

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

**LEVY SUPPIONI**, inscrito no CPF/MF nº 013.894.758-91, por seus advogados infra assinados, nos autos da ação de despejo c.c. cobrança movida contra BRUNA LARISSA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 372.758.348-71, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 820.046.848-87 e EVA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF nº 016.462.258-64, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., tendo em vista que o imóvel fora voluntariamente desocupado aos 06.03.2017 (doc. 1), requerer o cumprimento da r. sentença de fls. 81/83, intimando-se os devedores na pessoa do seu advogado, via D.J.E. (art. 523, do CPC), para que, no prazo de quinze (15) dias, cumpram a r. sentença, pagando ao Credor o valor apontado no cálculo discriminado que segue, sob pena de prosseguimento do feito com a expedição de mandado de penhora e avaliação, visando a satisfação da obrigação, acrescida da multa legal e honorários advocatícios correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o montante devido (cf. art. 523, § 1º, do CPC).

<u>COMPLEMENTO DO ALUGUEL</u>	<u>VALOR CORRIG.</u> <sup>1</sup>	<u>Juros 1% a.m.</u> <sup>2</sup>	<u>%</u>	<u>Soma</u>	
<b><u>VENCIDO EM:</u></b>					
16/set/15	R\$1.514,00	R\$1.678,37	R\$302,11	18%	R\$1.980,48
<b><u>ALUGUEL VENCIDO EM:</u></b>					
16/out/15	R\$2.834,00	R\$3.125,74	R\$531,38	17%	R\$3.657,12
16/nov/15	R\$2.834,00	R\$3.101,86	R\$496,30	16%	R\$3.598,16
16/dez/15	R\$2.834,00	R\$3.067,81	R\$460,17	15%	R\$3.527,98
16/jan/16	R\$2.834,00	R\$3.040,44	R\$425,66	14%	R\$3.466,10
16/fev/16	R\$2.834,00	R\$2.995,21	R\$389,38	13%	R\$3.384,59
16/mar/16	R\$2.834,00	R\$2.967,03	R\$356,04	12%	R\$3.323,07
16/abr/16	R\$2.834,00	R\$2.954,03	R\$324,94	11%	R\$3.278,97
16/mai/16	R\$2.834,00	R\$2.935,24	R\$293,52	10%	R\$3.228,77
16/jun/16	R\$2.834,00	R\$2.906,76	R\$261,61	9%	R\$3.168,37
16/jul/16	R\$2.834,00	R\$2.893,16	R\$231,45	8%	R\$3.124,61
16/ago/16	R\$2.834,00	R\$2.874,76	R\$201,23	7%	R\$3.075,99
16/set/16	R\$3.163,59	R\$3.199,18	R\$191,95	6%	R\$3.391,13
16/out/16	R\$3.163,59	R\$3.196,62	R\$159,83	5%	R\$3.356,45
16/nov/16	R\$3.163,59	R\$3.191,19	R\$127,65	4%	R\$3.318,84
16/dez/16	R\$3.163,59	R\$3.188,96	R\$95,67	3%	R\$3.284,63
16/jan/17	R\$3.163,59	R\$3.184,50	R\$63,69	2%	R\$3.248,19
16/fev/17	R\$3.163,59	R\$3.171,18	R\$31,71	1%	R\$3.202,89
06/mar/17	R\$1.898,15	-	-	=	R\$1.898,15
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$60.514,49</b>
Cláusula contratual n° 4 = multa de 20%				=	<b>R\$12.102,90</b>
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$72.617,39</b>
<b><u>Nota fiscal de energia elétrica:</u></b>					
04/mar/15	R\$509,38	R\$592,37	R\$142,17	24%	R\$734,54
04/jan/16	R\$203,52	R\$218,35	R\$30,57	14%	R\$248,91
04/jan/16	R\$136,62	R\$146,57	R\$20,52	14%	R\$167,09
01/fev/16	R\$162,67	R\$171,92	R\$22,35	13%	R\$194,27
01/fev/16	R\$134,58	R\$142,24	R\$18,49	13%	R\$160,73
02/mar/16	R\$195,34	R\$204,51	R\$24,54	12%	R\$229,05
02/mar/16	R\$62,73	R\$65,67	R\$7,88	12%	R\$73,56
01/abr/16	R\$177,91	R\$185,45	R\$20,40	11%	R\$205,84
07/abr/16	R\$25,48	R\$26,56	R\$2,92	11%	R\$29,48
03/mai/16	R\$158,58	R\$164,25	R\$16,42	10%	R\$180,67
01/jun/16	R\$211,71	R\$217,15	R\$19,54	9%	R\$236,69
<b><u>Nota fiscal de água e esgoto:</u></b>					
20/abr/16	R\$224,96	R\$234,49	R\$25,79	11%	R\$260,28
04/mar/16	R\$44,94	R\$47,05	R\$5,65	12%	R\$52,70
05/abr/16	R\$26,03	R\$27,13	R\$2,98	11%	R\$30,12
05/mai/16	R\$26,03	R\$26,96	R\$2,70	10%	R\$29,66
06/jun/16	R\$37,99	R\$38,97	R\$3,51	9%	R\$42,47

<sup>1</sup> Fonte: DJe, TJSP, Administrativo, 13/3/2017, p. 2.

<sup>2</sup> Juros de 1% a.m., cf. cláus. de n° 4 do contrato.

06/jul/16	R\$40,33	R\$41,17	R\$3,29	8%	R\$44,47
06/jun/16	R\$78,94	R\$80,97	R\$7,29	9%	R\$88,25
15/mai/16	R\$56,61	R\$58,63	R\$5,86	10%	R\$64,50
15/jun/16	R\$88,82	R\$91,10	R\$8,20	9%	R\$99,30
15/jul/16	R\$87,71	R\$89,54	R\$7,16	8%	R\$96,70
15/ago/16	R\$87,71	R\$88,97	R\$6,23	7%	R\$95,20
15/set/16	R\$87,71	R\$88,70	R\$5,32	6%	R\$94,02
15/out/16	R\$87,71	R\$88,63	R\$4,43	5%	R\$93,06
15/nov/16	R\$87,71	R\$88,48	R\$3,54	4%	R\$92,01
15/dez/16	R\$87,71	R\$88,41	R\$2,65	3%	R\$91,07
15/jan/17	R\$87,71	R\$88,29	R\$1,77	2%	R\$90,06
15/fev/17	R\$87,71	R\$87,92	R\$0,88	1%	R\$88,80
15/mar/17	R\$87,71	-	-	=	<u>R\$87,71</u>
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$76.618,58</b>
Honorários advocatícios = 20%				=	R\$15.323,72
Custas processuais despendidas atualizadas:					
15/mar/16	R\$522,53	Valor corrig.		=	R\$547,06
25/mai/16	R\$141,30	"		=	R\$146,35
14/dez/16	R\$70,65	"		=	<u>R\$71,22</u>
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$92.706,92</b>
<b>Parte de pagamento em:</b>					
16/ago/16	R\$1.000,00	R\$1.014,38	R\$71,01	7%	<u>R\$1.085,39</u>
			<b>TOTAL</b>	=	<b>R\$91.621,53</b>

N. termos,

P. deferimento.

Bragança Paulista, 20 de março de 2017.

Marcos de Lima  
OAB/SP nº 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP nº 287.887

## RECIBO DE ENTREGA DE CHAVES

Zaprodutária Fedc.

Declaro para os devidos fins de direito que nesta data estou recebendo as chaves do imóvel sito à R. Antonio de Franco

Nº 166, Joaquim Municipal nesta cidade de Bragança Paulista, num total de 07 (sete) chaves, imóvel esse locado ao (à) Bruna Kuruska da Silva

E que pelo (a) mesmo (a) foi dito que o referido imóvel se encontra totalmente livre e desimpedido de pessoas e coisas, autorizando desde logo a competente emissão de posse do imóvel.

Obs. O presente recibo de entrega de chaves não dá quitação de aluguéis, multas, água (sabesp), luz ( energisa), e demais encargos.

Endereço atual \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Bragança Paulista 06 de março de 2017

Recebi as  
chaves Fabiana  
Vermeir

Simone Salomat  
CIENTE Simone Salomat  
OAB/SP: 189.690

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 22/03/2017 às 18:43. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código 0oM4QI6A.



EMPRESA ELETRICA BRAGANTINA S/A  
Avenida Paulista, 2439 - 5 ANDAR - Sao Paulo  
CNPJ 80942261/0001-23 / IE 112323965110

Seu número  
Unidade Consumidora - UC  
**30135865**

Nota Fiscal - Série Única - 71690 Cód. Fiscal de operação: 5.253 FAT: 04-2015696527376-87

Dados do Cliente  
**BRUNA LARISSA DA SILVA**

RANI/CNPJ/CPF: 37275834871 IE:  
Rua Prof. Antonio de Franco, 166 - Sta Terezinha - CEP: 12912-340 - Braganca Paulista - SP

Descrição da Operação	Qtde Fat.	Preço Médio	Valor(R\$)
Energia Elétrica	100	0,503800	50,38
Outros Lançamentos			459,00
<b>Valor Total</b>			<b>509,38</b>

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
<b>02/2015</b>	<b>04/03/2015</b>	<b>100</b>	<b>509,38</b>

Dados da U.C.

Classe: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES  
SubClasse: SERV. COMERCIAIS  
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL  
Grupo de Tensão: B  
Fase: TRIFASICO  
Cabo: 300\*  
Etapa / Livro / Seq: 17 / 301043 / 129  
Perdas do Ramal:  
Fator de Potência:

Dados do Fornecimento

Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220  
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231  
Equipamento: 78504  
Perdas de Transformações (%): 0

Dados da Leitura

Leitura Atual: 25/02/2015  
Leitura Anterior: 27/01/2015  
Próxima Leitura: 27/03/2015  
Número de Dias Faturados: 29  
Consumo da Leitura Atual Lida:  
Consumo médio c. anterior: 3,45  
Média dos 12 últimos meses: 104,17  
Emissão: 25/02/2015  
Apresentação: 25/02/2015

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	83954	83879	1,0000	75,00	100,00	Custo Disp Sistema	100	0,378430	37,84
							Ac c Band Vermelha			3,30
							CPM			0,09
							Correção			0,29
							Imp			0,20
							<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>50,38</b>

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	50,38	11,2000	5,64
COFINS	50,37	0,76000	0,39
PIS	50,37	0,16560	0,09

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 186/2005)					
Distribuição	Enc. Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
12,96	1,60	24,50	1,78	9,54	50,38

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

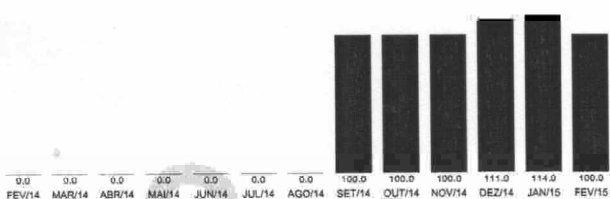
Notificação de Suspensão do Fornecimento

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento

Correcao Monetaria por Atraso 11/2014	0,72
Correcao Monetaria por Atraso 01/2015	0,09
Correcao Monetaria por Atraso 12/2014	0,41
Custo Administrativo	226,46
Juros Conta Anterior 01/2015	0,11
Juros Conta Anterior 11/2014	0,95
Juros Conta Anterior 12/2014	0,63
Multa Conta Anterior 12/2014	1,06
Multa Conta Anterior 01/2015	1,19
Multa Conta Anterior 11/2014	0,92
Custo Administrativo	226,46
<b>Subtotal (R\$)</b>	<b>459,00</b>

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 25/02/2015  
7C83.AD7A.793A.C197.084D.1912.1CDD.27E7

Mensagens

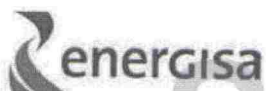
Períodos Band.Tarif.: Vermelha:28/01-25/02

Nome	UC	Loca/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
BRUNA LARISSA DA SILVA	30135865	3001/17/301043/129	04-2015696527376-87	02/2015	04/03/2015	509,38

836500000051 093800420007 001040020156 696527376672



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/03/2017 às 18:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código OCQ4Tskd.



EMPRESA ELETRICA BRAGANTINA S/A  
Avenida Paulista, 2439 - 5 ANDAR - Sao Paulo  
CNPJ 60942281/0001-23 / IE 11232965110

Seu número  
Unidade Consumidora - UC  
**30135865**

Nota Fiscal- Série Única - 73990 Cód. Fiscal de operação: 5.253 FAT: 04-2015867007284-92

**Dados do Cliente**

**BRUNA LARISSA DA SILVA**  
RANI/CNPJ/CPF: 37275834871 IE:  
Rua Prof. Antonio de Franco, 166 - Sta Terezinha - CEP: 12912-340 - Braganca Paulista - SP

Descrição da Operação	Qtidade Fat.	Preço Médio	Valor(R\$)
Energia Elétrica	244	0,727459	177,50
Outros Lançamentos			26,02
<b>Valor Total</b>			<b>203,52</b>

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
<b>12/2015</b>	<b>04/01/2016</b>	<b>244</b>	<b>203,52</b>

**Dados da U.C.**

Classe: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES  
SubClasse: SERV. COMERCIAIS  
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL  
Grupo de Tensão: B  
Fase: TRIFASICO  
Local: 3001  
Etapa / Livro / Seq: 16 / 301043 / 134  
Perdas do Ramal:  
Fator de Potência:

**Dados do Fornecimento**

Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220  
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231  
Equipamento: 78504  
Perdas de Transformações (%): 0

**Dados da Leitura**

Leitura Atual: 23/12/2015  
Leitura Anterior: 24/11/2015  
Próxima Leitura: 25/01/2016  
Número de Dias Faturados: 29  
Origem da Leitura Atual: Lida  
Consumo médio diário: 8,41  
Média dos 12 últimos meses: 200,33  
Emissão: 23/12/2015  
Apresentação: 23/12/2015

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
------------------	----------------	---------------	------------------	--------------------------	--------	----------	----------------------	----------	--------------	-------------

Consumo	kWh	86124	85880	1,0000	244,00	244,00				
---------	-----	-------	-------	--------	--------	--------	--	--	--	--

Consumo	244	0,484370	118,18
Adic Band. Vermelha	244	0,045000	10,98
Icms			31,94
Cofins			13,48
Pis			2,92
<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>177,50</b>

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	177,50	18,00000	31,94
COFINS	177,50	7,59350	13,48
PIS	177,50	1,64370	2,92

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)					
Distribuição	Enc. Setorial	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
32,46	21,67	68,60	6,53	48,34	177,50

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

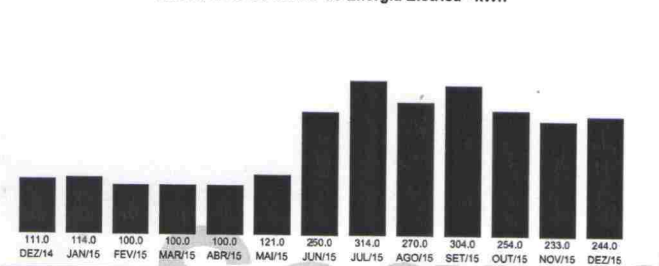
**Notificação de Suspensão do Fornecimento**

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento
11/2015	150,40	01/12/2015

Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 08/01/2016, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão do fornecimento. No ciclo da suspensão ou religação poderá ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

**Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh**



RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 23/12/2015  
14F9.A77E.BCEC.BFEC.3601.F133.B69A.207A

**Mensagens**

Periodos Band.Tariff.: Vermelha:25/11-23/12  
- Diga nao ao trabalho infantil, Diga nao ao crime.  
DEBITOS: 02/2015 R\$ 509,38 11/2015 R\$ 150,40

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
BRUNA LARISSA DA SILVA	30135865	3001/16/301043/134	04-2015867007284-92	12/2015	04/01/2016	203,52

836500000028 035200420004 001040020156 867007284922



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/03/2017 às 18:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código KXE9kEud.



EMPRESA ELETRICA BRAGANTINA S/A  
Avenida Paulista, 2439 - 5 ANDAR - Sao Paulo  
CNPJ 60942281/0001-23 / IE 112323965110

Seu número  
Unidade Consumidora - UC

**30135865**

Nota Fiscal. Série Única - 73610 Cód. Fiscal de operação: 5.253 FAT: 04-2016889640664-20

Dados do Cliente  
**BRUNA LARISSA DA SILVA**  
RANI/CNPJ/CPF: 37275834871 IE:  
Rua Prof. Antonio de Franco, 166 - Sta Terezinha - CEP: 12912-340 - Braganca Paulista - SP

Descrição da Operação	Qtde Fat.	Preço Médio	Valor(R\$)
Energia Elétrica	209	0,739234	154,50
Outros Lançamentos			8,17
<b>Valor Total</b>			<b>162,67</b>

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
<b>01/2016</b>	<b>01/02/2016</b>	<b>209</b>	<b>162,67</b>

**Dados da U.C.**  
Classe: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES  
SubClasse: SERV. COMERCIAIS  
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL  
Grupo de Tensão: B  
Fase: TRIFASICO  
Local: 3001  
Etapa / Livro / Seq: 16 / 301043 / 134  
Perdas do Ramal:  
Fator de Potência:

**Dados do Fornecimento**  
Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220  
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231  
Equipamento: 78504  
Perdas de Transformações (%): 0

**Dados da Leitura**  
Leitura Atual: 25/01/2016  
Leitura Anterior: 23/12/2015  
Próxima Leitura: 24/02/2016  
Número de Dias Faturados: 33  
Origem da Leitura Atual: Lida  
Consumo médio diário: 6,33  
Média dos 12 últimos meses: 208,25  
Emissão: 25/01/2016  
Apresentação: 25/01/2016

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	86333	86124	1,0000	209,00	209,00	Consumo	209	0,484370	101,23

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	154,50	18,00000	27,80
COFINS	154,50	8,54820	13,21
PIS	154,50	1,86550	2,86

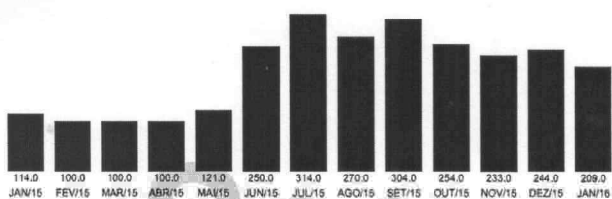
Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)					
Distribuição	Enc. Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
27,80	18,56	58,67	5,60	43,87	154,50

Incidência sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%. Juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

Notificação de Suspensão do Fornecimento		
Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):		
Mês	Valor R\$	Vencimento
12/2015	203,52	04/01/2016

Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 11/02/2016, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão do fornecimento. No caso de suspensão ou religação poderá ser cobrado o custo de disponibilização. Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh

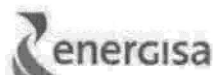


RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 25/01/2016  
BB48.1D98.5C78.4EEC.607C.85AF.C25C.826B

Mensagens  
Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2015. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos.  
Período Band. Tarif.: Vermelha: 24/13-25,01  
- Diga não ao trabalho infantil, Diga não ao crime.  
DEBITOS: 02/2015 R\$ 509,38 12/2015 R\$ 203,52

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
BRUNA LARISSA DA SILVA	30135865	3001/16/301043/134	04-2016889640664-20	01/2016	01/02/2016	162,67

836700000018 626700420005 001040020164 889640664203



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 22/03/2017 às 18:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código 2XKITKXH.



EMPRESA ELETRICA BRAGANTINA S/A  
Avenida Paulista, 2439 - 5 ANDAR - Sao Paulo  
CNPJ 60942281/0001-23 / IE 112323965110

Seu número  
Unidade Consumidora - UC

**30135865**

Nota Fiscal- Série Única - 77092 Cód. Fiscal de operação: 5.253 FAT: 04-2016906839615-14

**Dados do Cliente**  
**BRUNA LARISSA DA SILVA**  
RANI/CNPJ/CPF: 37275834871 IE:  
Rua Prof. Antonio de Franco, 166 - Sta Terezinha - CEP: 12912-340 - Braganca Paulista - SP

Descrição da Operação	Qtdde Fat.	Preço Médio	Valor(R\$)
Energia Elétrica	298	0,655503	195,34

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
02/2016	02/03/2016	298	195,34

**Dados da U.C.**  
Classe: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES  
SubClasse: SERV. COMERCIAIS  
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL  
Grupo de Tensão: B  
Fase: TRIFASICO  
Local: 3001  
Etapa / Livro / Seq: 16 / 301043 / 134  
Perdas do Ramal:  
Fator de Potência:

**Dados do Fornecimento**  
Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220  
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231  
Equipamento: 78504  
Perdas de Transformações (%): 0

**Dados da Leitura**  
Leitura Atual: 24/02/2016  
Leitura Anterior: 25/01/2016  
Próxima Leitura: 24/03/2016  
Número de Dias Faturados: 30  
Origem da Leitura Atual: Lida  
Consumo médio diário: 9,93  
Média dos 12 últimos meses: 224,75  
Emissão: 24/02/2016  
Apresentação: 24/02/2016

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	86631	86333	1,0000	298,00	298,00	Consumo	298	0,484370	144,34
							Adic. Band. Vermelha	298	0,032987	9,83
							Icms			35,16
							Cofins			4,91
							Pis			1,10
							<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>195,34</b>

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	195,34	18,00000	35,16
COFINS	195,34	2,51520	4,91
PIS	195,34	0,56580	1,10

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 156/2005)						
Distribuição	Enc. Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)	
39,65	26,46	80,08	7,98	41,17	195,34	

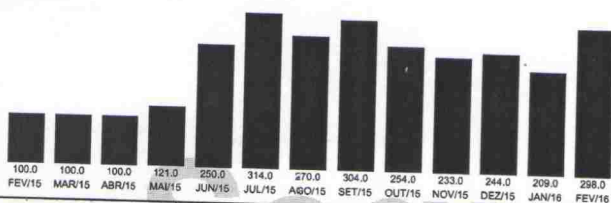
Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

**Notificação de Suspensão do Fornecimento**  
Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento
01/2016	162,67	01/02/2016

Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 11/03/2016, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão do fornecimento. No ciclo de suspensão ou religação poderá ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 24/02/2016

96AB.600C.1E7A.1D51.FB0C.6B04.2D3C.9B8A

**Mensagens**

Períodos Band.Tarif.: Vermelha:26/01-24/02  
UNIDADE CONSUMIDORA SUJEITA A ENCERRAMENTO CONTRATUAL A PARTIR DE 01/04/2016  
- Redução do valor da bandeira vermelha para o patamar 1, R\$ 3,00 a cada 100 kWh consumidos, vigente a partir de 01/02/2016.  
- Febre, cefaleia, dor de cabeça e outros sintomas. Pode ser dengue, chikungunya ou zika. Beba muita água e vá a uma unidade do SUS.  
DEBITOS: 02/2015 R\$ 509,38 12/2015 R\$ 203,52 01/2016 R\$ 162,67

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
BRUNA LARISSA DA SILVA	30135865	3001/16/301043/134	04-2016906839615-14	02/2016	02/03/2016	195,34

836600000019 953400420006 001040020164 906839615141



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 22/03/2017 às 18:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código GZVjStt.





EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S/A  
Avenida Paulista, 2439 - 5 ANDAR - Sao Paulo  
CNPJ 60942281/0001-23 / IE 112323985110

Seu número  
Unidade Consumidora - UC  
**30135865**

Nota Fiscal: Série Única - 74449 Cód. Fiscal de operação: 5.253 FAT: 04-2016927980475-93

Dados do Cliente  
**BRUNA LARISSA DA SILVA**

RANI/CNPJ/CPF: 37275834871 IE:  
Rua Prof. Antonio de Franco, 166 - Sta Terezinha - CEP: 12912-340 - Braganca Paulista - SP

Descrição da Operação: Energia Elétrica Qtdde Fat.: 285 Preço Médio: 0,624246 Valor(R\$): 177,91

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
03/2016	01/04/2016	285	177,91

**Dados da U.C.**  
Classe: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES  
SubClasse: SERV. COMERCIAIS  
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL  
Grupo de Tensão: B  
Fase: TRIFASICO  
Linha: 3001  
Etapa / Livro / Seq: 16 / 301043 / 134  
Período de Faturamento:  
Fator de Correção:

**Dados do Fornecimento**  
Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220  
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231  
Equipamento: 78504  
Perdas de Transformações (%): 0

**Dados da Leitura**  
Leitura Atual: 24/03/2016  
Leitura Anterior: 24/02/2016  
Próxima Leitura: 26/04/2016  
Número de Dias Faturados: 29  
Unidade de Leitura Atual: Lica  
Consumo médio diário: 9,83  
Média dos 12 últimos meses: 240,17  
Limite: 24/03/2016  
Apresentação: 24/03/2016

Dados de Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	86916	86631	1,0000	285,00	285,00	Consumo	285	0,624246	177,91
							Ac. Band. Faturado	285	0,624246	177,91
							Ac. Bai. J. Vermelha	285	0,624246	177,91
							Subtotal (R\$)			177,91

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	177,91	18,00000	32,01
COFINS	177,91	1,31940	2,35
PIS	177,91	0,28710	0,51

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 168/2005)					
Distribuição	Enc. Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
37,92	25,31	72,18	7,63	34,87	177,91

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

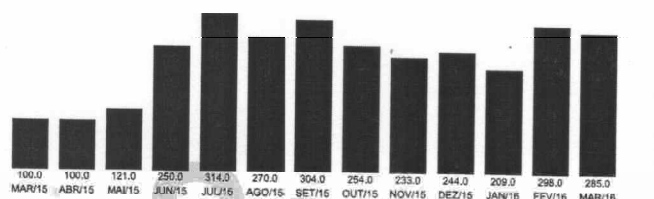
**Notificação de Suspensão do Fornecimento**

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento
02/2016	195,34	02/03/2016

Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 09/04/2016, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão do fornecimento. No ciclo de suspensão do fornecimento poderá ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

Historico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 24/03/2016

5D79.38EB.D534.40B3.CB26.9B97.9509.D1B4

**Mensagens**

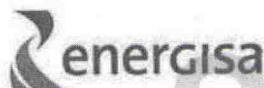
Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2015. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos.  
Períodos Band.Tarif.: Vermelha:25/02-29/02 Amarela:01/03-24/03  
UNIDADE CONSUMIDORA SUJEITA A ENCERRAMENTO CONTRATUAL A PARTIR DE 01/04/2016  
- Cadastre a sua fatura para recebimento por e-mail e debito automatico. E pratico, rapido, seguro e voce ainda colabora com o meio ambiente.  
DEBITOS: 02/2015 R\$ 509,38 12/2015 R\$ 203,52 01/2016 R\$ 162,67 02/2016 R\$ 195,34

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
BRUNA LARISSA DA SILVA	30135865	3001/16/301043/134	04-2016927980475-93	03/2016	01/04/2016	177,91

83640000011 779100420008 001040020164 927980475937



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/03/2017 às 18:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código 3jeh8XdL.



EMPRESA ELETRICA BRAGANTINA S/A  
Avenida Paulista, 2439 - 5 ANDAR - Sao Paulo  
CNPJ 60942281/0001-23 / IE 112323965110

Seu número  
Unidade Consumidora - UC

**30135865**

Nota Fiscal - Série Única - 73965 Cód. Fiscal de operação: 5.253 FAT: 04-2016946686359-43

Dados do Cliente  
**BRUNA LARISSA DA SILVA**

RAN/CNPJ/CPF: 37275834871 IE:  
Rua Prof. Antonio de Franco, 166 - Sta Terezinha - CEP: 12912-340 - Braganca Paulista - SP

Descrição da Operação Qtdade Fat. Preço Médio Valor(R\$)  
Energia Elétrica 250 0,634320 158,58

Valor Total 158,58

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
<b>04/2016</b>	<b>03/05/2016</b>	<b>250</b>	<b>158,58</b>

**Dados da U.C.**

Classe: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES  
SubClasse: SERV. COMERCIAIS  
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL  
Grupo de Tensão: B  
Fase: TRIFASICO  
Local: 3001  
Etapa / Livro / Seq: 16 / 301043 / 134  
Perdas do Ramal:  
Fator de Potência:

**Dados do Fornecimento**

Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220  
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231  
Equipamento: 78504  
Perdas de Transformações (%): 0

**Dados da Leitura**

Leitura Atual: 26/04/2016  
Leitura Anterior: 24/03/2016  
Próxima Leitura: 24/05/2016  
Número de Dias Faturados: 33  
Origem da Leitura Atual: Lida  
Consumo médio diário: 7,58  
Média dos 12 últimos meses: 252,67  
Emissão: 26/04/2016  
Apresentação: 26/04/2016

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	87166	86916	1,0000	250,00	250,00	Consumo	250	0,484370	121,09
							Adic Band. Amarela	250	0,003160	0,79
							Icms			28,54
							Cofins			6,73
							Pis			1,43
							<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>158,58</b>

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	153,58	18,00000	28,54
COFINS	153,58	4,24739	6,73
PIS	153,58	0,90260	1,43

**Composição do Preço (Art. 31, Resolução 168/2005)**

Distribuição	Enc. Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
33,26	22,20	59,73	6,69	36,70	158,58

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

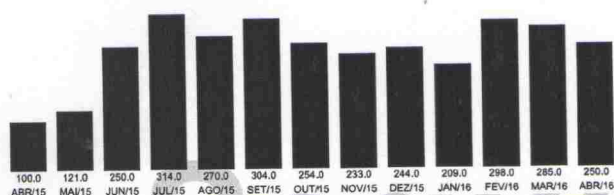
**Notificação de Suspensão do Fornecimento**

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento
03/2016	177,91	01/04/2016

Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 12/05/2016, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão do fornecimento. No ciclo de suspensão ou religação poderá ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

**Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh**



RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 26/04/2016

A0B2.780F.1A69.8546.E559.2489.2756.B27F

**Mensagens**

Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2015. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos.

Periodos Band.Tarif.: Amarela:25/03-31/03 Verde:01/04-26/04

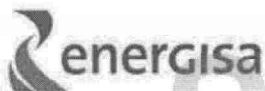
DEBITOS: 02/2015 R\$ 509,38 12/2015 R\$ 203,52 01/2016 R\$ 162,67 02/2016 R\$ 195,34 03/2016 R\$ 177,91

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
BRUNA LARISSA DA SILVA	30135865	3001/16/301043/134	04-2016946686359-43	04/2016	03/05/2016	158,58

836600000019 585800420002 001040020164 946686359435



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/03/2017 às 18:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código 4a1BNaXT.



EMPRESA ELETRICA BRAGANTINA S/A  
Avenida Paulista, 2439 - 5 ANDAR - Sao Paulo  
CNPJ 60942281/0001-23 / IE 112323965110

Seu número  
Unidade Consumidora - UC  
**30135865**

Nota Fiscal- Série Única - 72381 Cód. Fiscal de operação: 5.253 FAT: 04-2016960319703-86

Dados do Cliente  
**BRUNA LARISSA DA SILVA**  
RANI/CNPJ/CPF: 37275834871 IE:  
Rua Prof. Antonio de Franco, 166 - Sta Terezinha - CEP: 12912-340 - Braganca Paulista - SP

Descrição da Operação	Qtde Fat.	Preço Médio	Valor(R\$)
Energia Elétrica	317	0,667855	211,71
Valor Total			211,71

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
<b>05/2016</b>	<b>01/06/2016</b>	<b>317</b>	<b>211,71</b>

**Dados da U.C.**  
Classe: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES  
SubClasse: SERV. COMERCIAIS  
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL  
Grupo de Tensão: B  
Fase: TRIFASICO  
Local: 3001  
Etapa / Livro / Seq: 16 / 301043 / 134  
Perdas do Ramal:  
Fator de Potência:

**Dados do Fornecimento**  
Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220  
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231  
Equipamento: 78504  
Perdas de Transformações (%): 0

**Dados da Leitura**  
Leitura Atual: 24/05/2016  
Leitura Anterior: 26/04/2016  
Próxima Leitura: 24/06/2016  
Número de Dias Faturados: 28  
Origem da Leitura Atual: Lida  
Consumo médio diário: 11,32  
Média dos 12 últimos meses: 289,00  
Emissão: 24/05/2016  
Apresentação: 24/05/2016

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	87483	87166	1,0000	317,00	317,00	Consumo	317	0,488758	154,93
<b>Subtotal (R\$)</b>										<b>211,71</b>

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	211,71	15,0000	31,76
COFINS	211,72	7,4076	15,69
PIS	211,72	1,36600	2,89

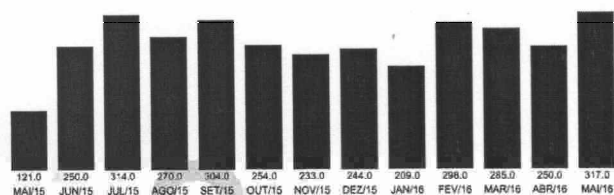
Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)					
Distribuição	Enc. Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
43,27	30,85	73,74	7,27	56,78	211,71

Incidência sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,03333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

Notificação de Suspensão do Fornecimento		
Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):		
Mês	Valor R\$	Vencimento
04/2016	158,58	03/05/2016

Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 03/05/2016, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento de relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão do fornecimento. No ciclo de suspensão ou religação poderá ser cobrado o custo de disponibilização.

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 24/05/2016  
3742.85CC.7287.B00B.4E75.DE6C.7D6C.71CB

**Mensagens**

Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2015. Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos.  
Periodos Band.Tarif.: Verde:27/04-24/05  
- Reajuste tarifario em media de 1,84%, conforme Resolucao Aneel 2.074/2016, vigente a partir de 10/05/16.  
DEBITOS: 02/2015 R\$ 509,38 12/2015 R\$ 203,52 01/2016 R\$ 162,67 02/2016 R\$ 195,34 03/2016 R\$ 177,91 04/2016 R\$ 158,58

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
BRUNA LARISSA DA SILVA	30135865	3001/16/301043/134	04-2016960319703-86	05/2016	01/06/2016	211,71

836800000025 117100420001 001040020164 960319703869



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/03/2017 às 18:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código Qs0A1PqS.



EMPRESA ELETRICA BRAGANTINA S/A  
Avenida Paulista, 2439 - 5 ANDAR - Sao Paulo  
CNPJ 60942281/0001-23 / IE 112323965110

Seu número  
Unidade Consumidora - UC  
**30135857**

Nota Fiscal- Série Única - 73979 Cód. Fiscal de operação: 5.258 FAT: 04-2015867007261-97

**Dados do Cliente**  
**BRUNA LARISSA DA SILVA**  
RANI/CNPJ/CPF: 37275834871 IE:  
Rua Prof. Antonio de Franco, 166, Cx 01 - Sta Terezinha - CEP: 12912-340 - Braganca Paulista - SP

Descrição da Operação	Qtde Fat.	Preço Médio	Valor(R\$)
Energia Elétrica	174	0,672069	116,94
Outros Lançamentos			19,68
<b>Valor Total</b>			<b>136,62</b>

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
<b>12/2015</b>	<b>04/01/2016</b>	<b>174</b>	<b>136,62</b>

**Dados da U.C.**  
Classe: RESIDENCIAL  
SubClasse: RESIDENCIAL NORMAL  
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL  
Grupo de Tensão: B  
Fase: BIFASICO  
Local: 3001  
Etapa / Livro / Seq: 16 / 301043 / 133  
Perdas do Ramal:  
Fator de Potência:

**Dados do Fornecimento**  
Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220  
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231  
Equipamento: 79949  
Perdas de Transformações (%): 0

**Dados da Leitura**  
Leitura Atual: 23/12/2015  
Leitura Anterior: 24/11/2015  
Próxima Leitura: 25/01/2016  
Número de Dias Faturados: 29  
Origem da Leitura Atual: Lida  
Consumo médio diário: 6,00  
Média dos 12 últimos meses: 178,83  
Emissão: 23/12/2015  
Apresentação: 23/12/2015

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	87762	87588	1,0000	174,00	174,00	Consumo	174	0,484370	84,28
							Adic Band. Vermelha	174	0,045000	7,83
							Icms			14,03
							Cofins			8,88
							Pis			1,92
							<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>116,94</b>

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	116,94	12,00000	14,03
COFINS	116,94	7,59350	8,88
PIIS	116,94	1,65370	1,92

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)						
Distribuição	Enc. Setorials	Energia	Transmissao	Tributos	Soma (R\$)	
23,15	15,45	48,85	4,66	24,83	116,94	

Incidência sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

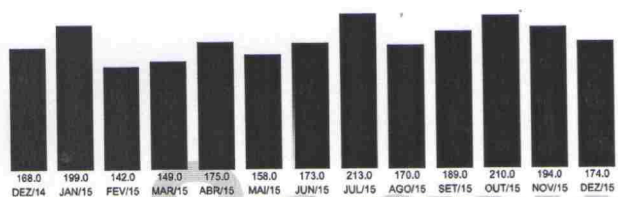
**Notificação de Suspensão do Fornecimento**

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento
11/2015	116,69	01/12/2015

Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 08/01/2016, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão do fornecimento. No ciclo da suspensão ou religação poderá ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

**Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh**



RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 23/12/2015  
CE98.9270.F0C6.A691.EF02.0B9B.DA82.68DE

**Mensagens**

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:25/11-23/12  
- Diga nao ao trabalho infantil, Diga nao ao crime.  
DEBITOS: 11/2015 R\$ 116,69

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
BRUNA LARISSA DA SILVA	30135857	3001/16/301043/133	04-2015867007261-97	12/2015	04/01/2016	136,62

836200000013 366200420003 001040020156 867007261979



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/03/2017 às 18:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código WxUS9Vh8.



EMPRESA ELETRICA BRAGANTINA S/A  
Avenida Paulista, 2439 - 5 ANDAR - Sao Paulo  
CNPJ 60942281/0001-23 / IE 11232965110

Seu número  
Unidade Consumidora - UC  
**30135857**

Nota Fiscal- Série Única - 73609 Cód. Fiscal de operação: 5.258 FAT: 04-2016889640639-82

**Dados do Cliente**  
**BRUNA LARISSA DA SILVA**  
RANI/CNPJ/CPF: 37275834871 IE:  
Rua Prof. Antonio de Franco, 166, Cx 01 - Sta Terezinha - CEP: 12912-340 - Braganca Paulista - SP

Descrição da Operação	Qtde Fat.	Preço Médio	Valor(R\$)
Energia Elétrica	188	0,682128	128,24
Outros Lançamentos			6,34
<b>Valor Total</b>			<b>134,58</b>

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
<b>01/2016</b>	<b>01/02/2016</b>	<b>188</b>	<b>134,58</b>

**Dados da U.C.**  
Classe: RESIDENCIAL  
SubClasse: RESIDENCIAL NORMAL  
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL  
Grupo de Tensão: B  
Fase: BIFASICO  
Local: 3001  
Etapa / Livro / Seq: 16 / 301043 / 133  
Perdas do Ramal:  
Fator de Potência:

**Dados do Fornecimento**  
Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220  
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231  
Equipamento: 79949  
Perdas de Transformações (%): 0

**Dados da Leitura**  
Leitura Atual: 25/01/2016  
Leitura Anterior: 23/12/2015  
Próxima Leitura: 24/02/2016  
Número de Dias Faturados: 33  
Origem da Leitura Atual: Lida  
Consumo médio diário: 5,70  
Média dos 12 últimos meses: 177,92  
Emissão: 25/01/2016  
Apresentação: 25/01/2016

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	87950	87762	1,0000	188,00	188,00	Consumo	188	0,484370	91,06

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	128,24	12,00000	15,38
COFINS	128,25	8,54820	10,98
PIS	128,26	1,85550	2,38

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)					
Distribuição	Enc. Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
25,01	16,89	52,78	8,03	28,72	128,24

Incidência sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

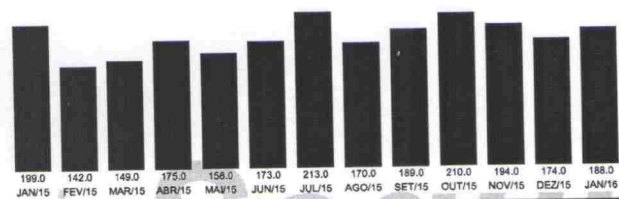
**Notificação de Suspensão do Fornecimento**

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento
12/2015	136,62	04/01/2016

Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 10/02/2016, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão do fornecimento. No ciclo da suspensão ou religação poderá ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

**Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh**



RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 25/01/2016  
CCF5.5771.569A.3A6A.ADE8.8AFC.91E5.B934

**Mensagens**

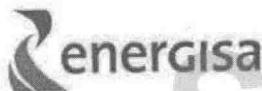
Periodos Band.Tarif.: Vermelha:24/12-25/01  
- Diga não ao trabalho infantil, Diga não ao crime.  
DEBITOS: 12/2015 R\$ 136,62

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
BRUNA LARISSA DA SILVA	30135857	3001/16/301043/133	04-2016889640639-82	01/2016	01/02/2016	134,58

83650000010 345800420001 001040020164 889640639825



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/03/2017 às 18:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código NmPsv/BH4.



EMPRESA ELETRICA BRAGANTINA S/A  
Avenida Paulista, 2439 - 5 ANDAR - Sao Paulo  
CNPJ 60942281/0001-23 / IE 112323965110

Seu número  
Unidade Consumidora - UC

**30135857**

Nota Fiscal- Série Única - 74136 Cód. Fiscal de operação: 5.258 FAT: 04-2016906839601-0

Dados do Cliente  
**BRUNA LARISSA DA SILVA**

RANI/CNPJ/CPF: 37275834871 IE:  
Rua Prof. Antonio de Franco, 166, Cx 01 - Sta Terezinha - CEP: 12912-340 - Braganca Paulista - SP

Descrição da Operação Qtdade Fat. Preço Médio Valor(R\$)  
Energia Elétrica 103 0,609029 62,73

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
02/2016	02/03/2016	103	62,73

Dados da U.C.  
Classe: RESIDENCIAL  
SubClasse: RESIDENCIAL NORMAL  
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL  
Grupo de Tensão: B  
Fase: BIFASICO  
Local: 3001  
Etapa / Livro / Seq: 16 / 301043 / 133  
Perdas do Ramal:  
Fator de Potência:

Dados do Fornecimento  
Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220  
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231  
Equipamento: 79949  
Perdas de Transformações (%): 0

Dados da Leitura  
Leitura Atual: 24/02/2016  
Leitura Anterior: 25/01/2016  
Próxima Leitura: 24/03/2016  
Número de Dias Faturados: 30  
Origem da Leitura Atual: Lida  
Consumo médio diário: 3,43  
Média dos 12 últimos meses: 174,67  
Emissão: 24/02/2016  
Apresentação: 24/02/2016

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	88053	87950	1,0000	103,00	103,00	Consumo	103	0,484370	49,89
							Adic. Band. Vermelha	103	0,032913	3,39
								PIS		
								Subtotal (R\$)		62,73

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	62,73	12,00000	7,52
COFINS	62,74	2,51520	1,58
PIS	62,74	0,66660	0,35

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)					
Distribuição	Enc. Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
13,70	9,14	27,69	2,75	9,45	62,73

Incidência sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

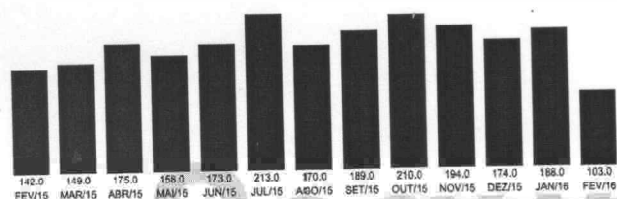
**Notificação de Suspensão do Fornecimento**

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento
01/2016	124,58	01/02/2016

Esta Unidade consumidora estará sujeita à suspensão do fornecimento a partir de 11/03/2016, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão do fornecimento. No ciclo da suspensão ou religação poderá ser cobrado o custo de disponibilidade. Caso o consumidor tenha sido reiniciado, favor desconectar esta notificação.

**Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh**



RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 24/02/2016

DEDB.6300.A19C.B1D0.4FC7.1DA6.E864.D48F

**Mensagens**

Períodos Band.Tarif.: Vermelha:26/01-24/02  
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO  
- Redução do valor da bandeira vermelha para o patamar 1, R\$ 3,00 a cada 100 kWh consumidos, vigente a partir de 01/02/2016.  
- Febre, coceira, dor de cabeça e outros sintomas. Pode ser dengue, chikungunya ou zika. Beba muita água e vá a uma unidade do SUS.  
DEBITOS: 12/2015 R\$ 136,62 01/2016 R\$ 134,58

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
BRUNA LARISSA DA SILVA	30135857	3001/16/301043/133	04-2016906839601-0	02/2016	02/03/2016	62,73

836700000000 627300420007 001040020164 906839601000





EMPRESA ELETRICA BRAGANTINA S/A  
Avenida Paulista, 2439 - 5 ANDAR - Sao Paulo  
CNPJ 60942281/0001-23 / IE 112323965110

Seu número  
Unidade Consumidora - UC  
**30135857**

Nota Fiscal- Série Única - 84778

Cód. Fiscal de operação: 5.258

FAT: 04-2016927980464-77

Dados do Cliente

**BRUNA LARISSA DA SILVA**

RANI/CNPJ/CPF: 37275834871 IE:

Rua Prof. Antonio de Franco, 166, Cx 01 - Sta Terezinha - CEP: 12912-340 - Braganca Paulista - SP

Descrição da Operação	Qtde Fat.	Preço Médio	Valor(R\$)
Energia Elétrica	50	0,509600	25,48

Mês	Vencimento	Consumo Faturado kWh	Valor (R\$)
03/2016	07/04/2016	50	25,48

Dados do U.C.

Classe: RESIDENCIAL  
SubClasse: RESIDENCIAL NORMAL  
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL  
Grupo de Tensão: B  
Fase: BIFASICO  
Local: 3001  
Etapa / Livro / Seq: 16 / 301043 / 133  
Perdas do Ramal:  
Fator de Potência:

Dados do Fornecimento

Tensão nominal ou contratada (V): 127 / 220  
Limites adequados de tensão (V): 116 a 133 / 201 a 231  
Equipamento: 79949  
Perdas de Transformações (%): 0

Dados da Leitura

Leitura Atual: 24/03/2016  
Leitura Anterior: 24/02/2016  
Próxima Leitura: 26/04/2016  
Número de Dias Faturados: 29  
Origem da Leitura Atual: Lida  
Consumo médio diário: 1,72  
Média dos 12 últimos meses: 166,42  
Emissão: 24/03/2016  
Apresentação: 31/03/2016

Dados da Medição	Unidade Medida	Leitura Atual	Leitura Anterior	Constante de Faturamento	Medido	Faturado	Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Consumo	kWh	88053	88053	1,0000	0,00	50,00	Custo Disp Sistema	50	0,484370	24,21
							Adic Band. Amarela	50	0,012400	0,62
							Adic Band. Vermelha	50	0,005000	0,25
							Icms			0,00
							Cofins			0,33
							Pis			0,07
							<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>25,48</b>

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	0,00000	0,00
COFINS	25,48	1,31940	0,33
PIS	25,48	0,26710	0,07

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)					
Distribuição	Enc. Setoriais	Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
6,85	4,44	12,66	1,33	0,40	25,48

Incidência sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

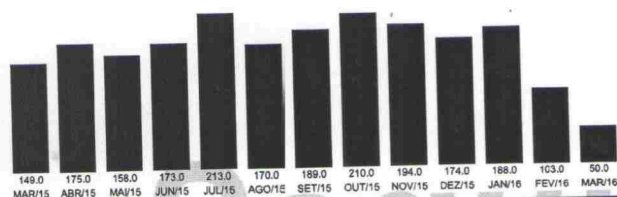
Notificação de Suspensão do Fornecimento

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Mês	Valor R\$	Vencimento
02/2016	62,73	02/03/2016

Esta unidade consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento a partir de 16/04/2016, caso o pagamento não seja realizado. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer 2 (dois) ciclos de faturamento após a suspensão do fornecimento. No ciclo de suspensão ou religação poderá ser cobrado o custo de disponibilidade.  
Caso o pagamento já tenha sido realizado, favor desconsiderar esta notificação.

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 24/03/2016  
77AE.B706.B785.3A17.F98E.4886.59F9.DC06

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:25/02-29/02 Amarela:01/03-24/03  
UNIDADE CONSUMIDORA SUJEITA A ENCERRAMENTO CONTRATUAL A PARTIR DE 01/05/2016  
- Cadastre a sua fatura para recebimento por e-mail e débito automático. É pratico, rápido, seguro e voce ainda colabora com o meio ambiente.  
DEBITOS: 12/2015 R\$ 136,62 01/2016 R\$ 134,58 02/2016 R\$ 62,73

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
BRUNA LARISSA DA SILVA	30135857	3001/16/301043/133	04-2016927980464-77	03/2016	07/04/2016	25,48

836900000008 254800420005 001040020164 927980464774



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/03/2017 às 18:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código vNQWRYL.

**Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos** C.N.P.J. 43.776.517/0001-80Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo **sabesp**

<b>RGI</b> <b>07443525/68</b>	Número da Conta 1446074435251	Mês de Referência Fevereiro/2017
----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

Endereço

R ANTONIO DI FRANCO, 166 VILA MUNICIPAL

Codificação Sabesp

61 004 009 0103 1668 0000 0000

Número do Hidrômetro

Y09T304242

Consumo/M³

6

Média/M³

6

**CONTA NORMAL****NO CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO**

SERÃO COBRADOS MULTA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE ACORDO COM AS TAXAS E ÍNDICES APLICADOS NO MÊS REFERENTE A ESTA CONTA

**A CONTA NÃO PAGA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL AO CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA**

**2ª VIA DE CONTA****SIMPLIFICADA**

**EMITIDA PELA INTERNET EM 15/03/2017**

**Vencimento****15/02/2017****DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO**

Água	44,95
Esgoto	42,76

Total	87,71
-------	-------

**Total a Pagar****R\$ \*\*\*\*\*87,71**

CLIENTE: BRUNA LARISSA DA SILVA

Tributos	Aliquota(%)	Base de cálculo (R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	7,3000	87,71	6,40

Agência de Atendimento

BRAGANÇA PAULISTA - AV DR PLINIO SALGADO, 109 CENTRO - 0800 0119911

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYpt1489606429001}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso



8268000000 0 87710097144 0 62074435251 4 22442817022 5



2 144607443525122000000087714

**VIA SABESP**

**ATENÇÃO NÃO RASURE OU PERFURE ESTE CANHOTO. ELE SERÁ USADO NA LEITORA ÓTICA.**

**RGI****07443525/68****Codificação Sabesp****61 004 009 0103 1668 0000 0000****sabesp****Mês de Referência****Fevereiro/2017****Vencimento****15/02/2017****Total a Pagar****R\$ \*\*\*\*\*87,71**

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYpt1489606429001}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso

**Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos** C.N.P.J. 43.776.517/0001-80Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo **sabesp**



<b>RG1</b> <b>07443525/68</b>	Número da Conta 1445074435251	Mês de Referência Janeiro/2017
----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------

Endereço  
R ANTONIO DI FRANCO, 166 VILA MUNICIPAL

Codificação Sabesp 61 004 009 0103 1668 0000 0000	Número do Hidrômetro Y09T304242
--	------------------------------------

Consumo/M³ 7	Média/M³ 6
-----------------	---------------

<p><b>CONTA NORMAL</b></p> <p><b>NO CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO</b></p> <p>SERÃO COBRADOS MULTA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE ACORDO COM AS TAXAS E ÍNDICES APLICADOS NO MÊS REFERENTE A ESTA CONTA</p> <p><b>A CONTA NÃO PAGA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL AO CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA</b></p>	<p><b>2ª VIA DE CONTA</b></p> <p><b>SIMPLIFICADA</b></p> <p><b>EMITIDA PELA INTERNET</b></p> <p><b>EM</b></p> <p><b>15/03/2017</b></p>	<p><b>DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO</b></p> <table border="1"> <tr> <td>Água</td> <td style="text-align: right;">44,95</td> </tr> <tr> <td>Esgoto</td> <td style="text-align: right;">42,76</td> </tr> <tr> <td><b>Total</b></td> <td style="text-align: right;"><b>87,71</b></td> </tr> </table>	Água	44,95	Esgoto	42,76	<b>Total</b>	<b>87,71</b>
	Água	44,95						
Esgoto	42,76							
<b>Total</b>	<b>87,71</b>							
<p><b>Vencimento</b></p> <p><b>15/01/2017</b></p>	<p><b>Total a Pagar</b></p> <p><b>R\$ *****87,71</b></p>							

CLIENTE: BRUNA LARISSA DA SILVA

Tributos	Alíquota(%)	Base de cálculo (R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	7,3000	87,71	6,40

Agência de Atendimento  
BRAGANÇA PAULISTA - AV DR PLINIO SALGADO, 109 CENTRO - 0800 0119911

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYpt1489606428744}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso



82620000000 6 87710097144 0 52074435251 6 52543417012 8



2 14450744352515200000087715

**VIA SABESP**

**ATENÇÃO**  
NÃO RASURE  
OU PERFURE  
ESTE CANHOTO.  
ELE SERÁ USADO  
NA LEITORA ÓTICA.

<b>RG1</b> <b>07443525/68</b>	<b>Codificação Sabesp</b> 61 004 009 0103 1668 0000 0000
----------------------------------	---



<b>Mês de Referência</b> <b>Janeiro/2017</b>	<b>Vencimento</b> <b>15/01/2017</b>	<b>Total a Pagar</b> <b>R\$ *****87,71</b>
---	--	---

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYpt1489606428744}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso

**Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos** C.N.P.J. 43.776.517/0001-80



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

<b>RG1</b> <b>07443525/68</b>	Número da Conta 1444074435251	Mês de Referência Dezembro/2016
----------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

Endereço  
R ANTONIO DI FRANCO, 166 VILA MUNICIPAL

Codificação Sabesp 61 004 009 0103 1668 0000 0000	Número do Hidrômetro Y09T304242
Consumo/M³ 7	Média/M³ 5

**CONTA NORMAL**

**NO CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO**

SERÃO COBRADOS MULTA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE ACORDO COM AS TAXAS E ÍNDICES APLICADOS NO MÊS REFERENTE A ESTA CONTA

**A CONTA NÃO PAGA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL AO CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA**

**2ª VIA DE CONTA  
SIMPLIFICADA**

**EMITIDA PELA INTERNET  
EM  
15/03/2017**

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO	
Água	44,95
Esgoto	42,76
<b>Total</b>	<b>87,71</b>



**Vencimento**

**15/12/2016**

**Total a Pagar**

**R\$ \*\*\*\*\*87,71**

CLIENTE: BRUNA LARISSA DA SILVA

Tributos	Alíquota(%)	Base de cálculo (R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	7,3000	87,71	6,40

Agência de Atendimento

BRAGANÇA PAULISTA - AV DR PLINIO SALGADO, 109 CENTRO - 0800 0119911

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYPt1489606428438}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso



82650000000 3 87710097144 0 42074435251 9 82644016122 0



2 14440744352518200000087716

**VIA SABESP**

**ATENÇÃO  
NÃO RASURE  
OU PERFURE  
ESTE CANHOTO.  
ELE SERÁ USADO  
NA LEITORA ÓTICA.**

<b>RGI</b> 07443525/68	<b>Codificação Sabesp</b> 61 004 009 0103 1668 0000 0000		
<b>Mês de Referência</b> Dezembro/2016	<b>Vencimento</b> 15/12/2016		<b>Total a Pagar</b> R\$ *****87,71

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYPt1489606428438}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso

**Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos** C.N.P.J. 43.776.517/0001-80



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

<b>RGI</b> 07443525/68	<b>Número da Conta</b> 1443074435251	<b>Mês de Referência</b> Novembro/2016
Endereço R ANTONIO DI FRANCO, 166 VILA MUNICIPAL		
<b>Codificação Sabesp</b> 61 004 009 0103 1668 0000 0000	<b>Número do Hidrômetro</b> Y09T304242	
<b>Consumo/M³</b> 7	<b>Média/M³</b> 4	

**CONTA NORMAL**

**NO CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO**

SERÃO COBRADOS MULTA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE ACORDO COM AS TAXAS E ÍNDICES APLICADOS NO MÊS REFERENTE A ESTA CONTA

**A CONTA NÃO PAGA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL AO CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA**



**2ª VIA DE CONTA  
SIMPLIFICADA**

**EMITIDA PELA INTERNET  
EM  
15/03/2017**

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO	
Água	44,95
Esgoto	42,76
<b>Total</b>	<b>87,71</b>

**Vencimento**

**15/11/2016**

**Total a Pagar**

**R\$ \*\*\*\*\*87,71**

CLIENTE: BRUNA LARISSA DA SILVA

Tributos	Alíquota(%)	Base de cálculo (R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	7,3000	87,71	6,40

Agência de Atendimento

BRAGANÇA PAULISTA - AV DR PLINIO SALGADO, 109 CENTRO - 0800 0119911

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYPt1489606428153}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso



82600000000 8 87710097144 0 32074435251 1 02745916112 4



2 144307443525102000000087717

**VIA SABESP**

**ATENÇÃO  
NÃO RASURE  
OU PERFURE  
ESTE CANHOTO.  
ELE SERÁ USADO  
NA LEITORA ÓTICA.**

**RGI**

**07443525/68**

**Codificação Sabesp**

**61 004 009 0103 1668 0000 0000**



**Mês de Referência**

**Novembro/2016**

**Vencimento**

**15/11/2016**

**Total a Pagar**

**R\$ \*\*\*\*\*87,71**

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYPt1489606428153}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso

**Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos** C.N.P.J. 43.776.517/0001-80



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

**RGI**

**07443525/68**

**Número da Conta**

1442074435251

**Mês de Referência**

Outubro/2016

**Endereço**

R ANTONIO DI FRANCO, 166 VILA MUNICIPAL

**Codificação Sabesp**

61 004 009 0103 1668 0000 0000

**Número do Hidrômetro**

Y09T304242

**Consumo/M³**

5

**Média/M³**

4

**CONTA NORMAL**

**NO CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO**

**2ª VIA DE CONTA  
SIMPLIFICADA**

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO	
Água	44,95
Esgoto	42,76

SERÃO COBRADOS MULTA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE ACORDO COM AS TAXAS E ÍNDICES APLICADOS NO MÊS REFERENTE A ESTA CONTA

A CONTA NÃO PAGA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL AO CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA

<b>EMITIDA PELA INTERNET EM 15/03/2017</b>	Total 87,71
<b>Vencimento 15/10/2016</b>	<b>Total a Pagar R\$ *****87,71</b>



CLIENTE: BRUNA LARISSA DA SILVA

Tributos	Alíquota(%)	Base de cálculo (R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	7,3000	87,71	6,40

Agência de Atendimento

BRAGANÇA PAULISTA - AV DR PLINIO SALGADO, 109 CENTRO - 0800 0119911

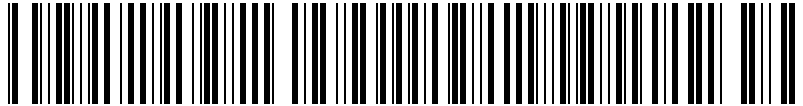
Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYpt1489606427912}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso



82680000000 0 87710097144 0 22074435251 3 32846316102 1



2 14420744352513200000087718

VIA SABESP

ATENÇÃO NÃO RASURE OU PERFURE ESTE CANHOTO. ELE SERÁ USADO NA LEITORA ÓTICA.

RGI

07443525/68

Codificação Sabesp

61 004 009 0103 1668 0000 0000



Mês de Referência

Outubro/2016

Vencimento

15/10/2016

Total a Pagar

R\$ \*\*\*\*\*87,71

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYpt1489606427912}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos C.N.P.J. 43.776.517/0001-80



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

RGI

07443525/68

Número da Conta

3434074435252

Mês de Referência

Fevereiro/2016

Endereço

R ANTONIO DI FRANCO, 166 VILA MUNICIPAL

Codificação Sabesp

61 004 009 0103 1668 0000 0000

Número do Hidrômetro

Y09T304242

Consumo/M³

Média/M³

ACORDO ROMPIDO

NO CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO

SERÃO COBRADOS MULTA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE ACORDO COM AS TAXAS E ÍNDICES APLICADOS NO MÊS REFERENTE A ESTA CONTA

2ª VIA DE CONTA

SIMPLIFICADA

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Acordo Nº 002746

**A CONTA NÃO PAGA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL AO CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA**

<b>EMITIDA PELA INTERNET EM 15/03/2017</b>	
<b>Vencimento 06/06/2016</b>	<b>Total a Pagar R\$ *****78,94</b>



CLIENTE: BRUNA LARISSA DA SILVA

Agência de Atendimento

BRAGANÇA PAULISTA - AV DR PLINIO SALGADO, 109 CENTRO - 0800 0119911

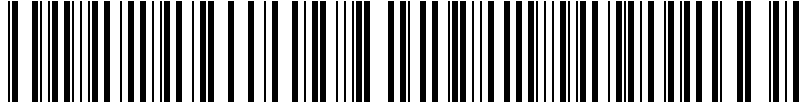
Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYPt1489606426707}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso



82690000000 9 78940097343 2 42074435252 7 92744516022 3



2 34340744352529200000078947

**VIA SABESP**

**ATENÇÃO  
NÃO RASURE  
OU PERFURE  
ESTE CANHOTO.  
ELE SERÁ USADO  
NA LEITORA ÓTICA.**

**RGI**

**07443525/68**

**Codificação Sabesp**

**61 004 009 0103 1668 0000 0000**



**Mês de Referência**

**Fevereiro/2016**

**Vencimento**

**06/06/2016**

**Total a Pagar**

**R\$ \*\*\*\*\*78,94**

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYPt1489606426707}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso

**Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos** C.N.P.J. 43.776.517/0001-80



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

**RGI**

**07443525/68**

**Número da Conta**

1441074435251

**Mês de Referência**

Setembro/2016

**Endereço**

R ANTONIO DI FRANCO, 166 VILA MUNICIPAL

**Codificação Sabesp**

61 004 009 0103 1668 0000 0000

**Número do Hidrômetro**

Y09T304242

**Consumo/M³**

4

**Média/M³**

4

**CONTA NORMAL**

**NO CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO**

SERÃO COBRADOS MULTA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE ACORDO COM AS TAXAS E ÍNDICES APLICADOS NO MÊS REFERENTE A ESTA CONTA

**A CONTA NÃO PAGA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL AO CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA**

**2ª VIA DE CONTA**

**SIMPLIFICADA**

**EMITIDA PELA INTERNET  
EM  
15/03/2017**

**DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO**

Água	44,95
Esgoto	42,76

**Total 87,71**



**Vencimento**  
**15/09/2016**

**Total a Pagar**  
**R\$ \*\*\*\*\*87,71**

CLIENTE: BRUNA LARISSA DA SILVA

Tributos	Alíquota(%)	Base de cálculo (R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	7,3000	87,71	6,40

Agência de Atendimento

BRAGANÇA PAULISTA - AV DR PLINIO SALGADO, 109 CENTRO - 0800 0119911

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYPt1489606427679}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso



2 14410744352516200000087719

**VIA SABESP**

**ATENÇÃO  
NÃO RASURE  
OU PERFURE  
ESTE CANHOTO.  
ELE SERÁ USADO  
NA LEITORA ÓTICA.**

**RGI**

**07443525/68**

**Codificação Sabesp**

**61 004 009 0103 1668 0000 0000**



**Mês de Referência**

**Setembro/2016**

**Vencimento**

**15/09/2016**

**Total a Pagar**

**R\$ \*\*\*\*\*87,71**

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYPt1489606427679}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso

**Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos** C.N.P.J. 43.776.517/0001-80



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

**RGI**

**07443525/68**

**Número da Conta**

1440074435251

**Mês de Referência**

Agosto/2016

**Endereço**

R ANTONIO DI FRANCO, 166 VILA MUNICIPAL

**Codificação Sabesp**

61 004 009 0103 1668 0000 0000

**Número do Hidrômetro**

Y09T304242

**Consumo/M³**

6

**Média/M³**

4

**CONTA NORMAL**

**NO CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO**

SERÃO COBRADOS MULTA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE ACORDO COM AS TAXAS E ÍNDICES APLICADOS NO MÊS REFERENTE A ESTA CONTA

**A CONTA NÃO PAGA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL AO CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA**

**2ª VIA DE CONTA**

**SIMPLIFICADA**

**EMITIDA PELA INTERNET  
EM  
15/03/2017**

**DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO**

Água	44,95
Esgoto	42,76

Total 87,71



**Vencimento**  
**15/08/2016**

**Total a Pagar**  
**R\$ \*\*\*\*\*87,71**

CLIENTE: BRUNA LARISSA DA SILVA

Tributos	Alíquota(%)	Base de cálculo (R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	7,3000	87,71	6,40

Agência de Atendimento

BRAGANÇA PAULISTA - AV DR PLÍNIO SALGADO, 109 CENTRO - 0800 0119911

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYPt1489606427277}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso



82690000000 9 87710097144 0 02074435251 7 92040516082 0



2 14400744352519200000087710

**VIA SABESP**

**ATENÇÃO  
NÃO RASURE  
OU PERFURE  
ESTE CANHOTO.  
ELE SERÁ USADO  
NA LEITORA ÓTICA.**

**RG1**

**07443525/68**

**Codificação Sabesp**

**61 004 009 0103 1668 0000 0000**



**Mês de Referência**

**Agosto/2016**

**Vencimento**

**15/08/2016**

**Total a Pagar**

**R\$ \*\*\*\*\*87,71**

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYPt1489606427277}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso

**Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos** C.N.P.J. 43.776.517/0001-80



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

**RG1**

**07443525/68**

**Número da Conta**

1439074435251

**Mês de Referência**

Julho/2016

**Endereço**

R ANTONIO DI FRANCO, 166 VILA MUNICIPAL

**Codificação Sabesp**

61 004 009 0103 1668 0000 0000

**Número do Hidrômetro**

Y09T304242

**Consumo/M³**

4

**Média/M³**

4

**CONTA NORMAL**

**NO CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO**

SERÃO COBRADOS MULTA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE ACORDO COM AS TAXAS E ÍNDICES APLICADOS NO MÊS REFERENTE A ESTA CONTA

**A CONTA NÃO PAGA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL AO CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA**

**2ª VIA DE CONTA**

**SIMPLIFICADA**

**EMITIDA PELA INTERNET  
EM  
15/03/2017**

**Vencimento**

**15/07/2016**

**DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO**

Água	44,95
Esgoto	42,76

**Total 87,71**

**Total a Pagar**

**R\$ \*\*\*\*\*87,71**



CLIENTE: BRUNA LARISSA DA SILVA

Tributos	Alíquota(%)	Base de cálculo (R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	7,3000	87,71	6,40

Agência de Atendimento

BRAGANÇA PAULISTA - AV DR PLINIO SALGADO, 109 CENTRO - 0800 0119911

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYpt1489606427050}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso



82620000000 6 87710097143 2 92074435251 8 82840116072 0



2 143907443525182000000087718

VIA SABESP

ATENÇÃO
NÃO RASURE
OU PERFURE
ESTE CANHOTO.
ELE SERÁ USADO
NA LEITORA ÓTICA.

RGI

07443525/68

Codificação Sabesp

61 004 009 0103 1668 0000 0000



Mês de Referência

Julho/2016

Vencimento

15/07/2016

Total a Pagar

R\$ \*\*\*\*\*87,71

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYpt1489606427050}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos C.N.P.J. 43.776.517/0001-80



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo



RGI

07443525/68

Número da Conta

1438074435251

Mês de Referência

Junho/2016

Endereço

R ANTONIO DI FRANCO, 166 VILA MUNICIPAL

Codificação Sabesp

61 004 009 0103 1668 0000 0000

Número do Hidrômetro

Y09T304242

Consumo/M³

3

Média/M³

4

CONTA NORMAL

NO CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO

SERÃO COBRADOS MULTA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE ACORDO COM AS TAXAS E ÍNDICES APLICADOS NO MÊS REFERENTE A ESTA CONTA

A CONTA NÃO PAGA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL AO CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA

2ª VIA DE CONTA

SIMPLIFICADA

EMITIDA PELA INTERNET EM 15/03/2017

Vencimento

15/06/2016

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Table with 2 columns: Item (Água, Esgoto, Multa, At. Monetária, Juros de Mora, Outros) and Value (42,35, 40,28, 2,26, 0,66, 1,11, 2,16)

Total 88,82

Total a Pagar

R\$ \*\*\*\*\*88,82

CLIENTE: BRUNA LARISSA DA SILVA



Tributos

PIS/PASEP e COFINS

Alíquota(%)

7,3000

Base de cálculo (R\$)

88,82

Valor(R\$)

6,48

Agência de Atendimento

BRAGANÇA PAULISTA - AV DR PLINIO SALGADO, 109 CENTRO - 0800 0119911

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYpt1489606426856}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso





82630000000 5 88820097143 8 82074435251 0 02044416062 4



2 143807443525102000000088820

**VIA SABESP**

**ATENÇÃO  
NÃO RASURE  
OU PERFURE  
ESTE CANHOTO.  
ELE SERÁ USADO  
NA LEITORA ÓTICA.**

**RGI**

**07443525/68**

**Codificação Sabesp**

**61 004 009 0103 1668 0000 0000**



**Mês de Referência**

**Junho/2016**

**Vencimento**

**15/06/2016**

**Total a Pagar**

**R\$ \*\*\*\*\*88,82**

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYpt1489606426856}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso

**Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos** C.N.P.J. 43.776.517/0001-80



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

sabesp

**RGI**

**07443525/68**

**Número da Conta**

1437074435251

**Mês de Referência**

Maio/2016

**Endereço**

R ANTONIO DI FRANCO, 166 VILA MUNICIPAL

**Codificação Sabesp**

61 004 009 0103 1668 0000 0000

**Número do Hidrômetro**

Y09T304242

**Consumo/M³**

4

**Média/M³**

4

**CONTA NORMAL**

**NO CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO**

SERÃO COBRADOS MULTA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE ACORDO COM AS TAXAS E ÍNDICES APLICADOS NO MÊS REFERENTE A ESTA CONTA

**A CONTA NÃO PAGA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL AO CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA**

**2ª VIA DE CONTA**

**SIMPLIFICADA**

**EMITIDA PELA INTERNET  
EM  
15/03/2017**

**Vencimento**

**15/05/2016**

**DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO**

Água 29,01  
Esgoto 27,60

Total 56,61

**Total a Pagar**

**R\$ \*\*\*\*\*56,61**

CLIENTE: BRUNA LARISSA DA SILVA

Tributos	Alíquota(%)	Base de cálculo (R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP e COFINS	7,3000	56,61	4,13

**Agência de Atendimento**

BRAGANÇA PAULISTA - AV DR PLINIO SALGADO, 109 CENTRO - 0800 0119911

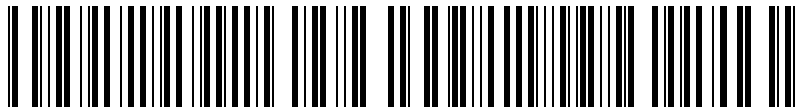
Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYpt1489606426558}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso



82650000000 3 56610097143 1 72074435251 2 32044116052 2



2 14370744352513200000056610

VIA SABESP

ATENÇÃO  
NÃO RASURE  
OU PERFURE  
ESTE CANHOTO.  
ELE SERÁ USADO  
NA LEITORA ÓTICA.

RGI

07443525/68

Codificação Sabesp

61 004 009 0103 1668 0000 0000



Mês de Referência

Maio/2016

Vencimento

15/05/2016

Total a Pagar

R\$ \*\*\*\*\*56,61

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYpt1489606426558}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos C.N.P.J. 43.776.517/0001-80



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

RGI

07443525/68

Número da Conta

1447074435251

Mês de Referência

Março/2017

Endereço

R ANTONIO DI FRANCO, 166 VILA MUNICIPAL

Codificação Sabesp

61 004 009 0103 1668 0000 0000

Número do Hidrômetro

Y09T304242

Consumo/M³

3

Média/M³

6

CONTA NORMAL

NO CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO

SERÃO COBRADOS MULTA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE ACORDO COM AS TAXAS E ÍNDICES APLICADOS NO MÊS REFERENTE A ESTA CONTA

A CONTA NÃO PAGA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL AO CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA

2ª VIA DE CONTA

SIMPLIFICADA

EMITIDA PELA INTERNET  
EM  
15/03/2017

Vencimento

15/03/2017

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água 44,95  
Esgoto 42,76

Total 87,71

Total a Pagar

R\$ \*\*\*\*\*87,71

CLIENTE: BRUNA LARISSA DA SILVA

Tributos

PIS/PASEP e COFINS

Alíquota(%)

7,3000

Base de cálculo (R\$)

87,71

Valor(R\$)

6,40

Agência de Atendimento

BRAGANÇA PAULISTA - AV DR PLINIO SALGADO, 109 CENTRO - 0800 0119911

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYpt1489606429351}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso



8261000000 7 87710097144 0 72074435251 2 02843617032 9



2 144707443525102000000087718

VIA SABESP

ATENÇÃO

RGI

07443525/68

Codificação Sabesp

61 004 009 0103 1668 0000 0000

**NÃO RASURE  
OU PERFURE  
ESTE CANHOTO.  
ELE SERÁ USADO  
NA LEITORA ÓTICA.**



Mês de Referência	Vencimento	Total a Pagar
<b>Março/2017</b>	<b>15/03/2017</b>	<b>R\$ *****87,71</b>

Código da Transação: {BP71v7gdQ8cmC8kK0m0DYpt1489606429351}

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado

Carimbo do Caixa no Verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 22/03/2017 às 18:43. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código ngp1Huk8.

[Perguntas frequentes](#) [Fale conosco](#) [Canais de atendimento](#) [Mapa do site](#) [Site da Sabesp](#)

 RGI: 02970754/46 | R ANTONIO DI FRANCO, 166 CX 01 - VILA MUNICIPAL - BRAGANCA PAULISTA

[Consultar outro imóvel](#) [Sair](#)

Você está em: [Home](#) > [Sua Conta](#) > [Solicite 2a via de conta](#)

### Solicite 2a via de conta

As contas não estão disponíveis para pagamento.

Verifique os motivos na tabela abaixo:

Exibindo de 1 até 6 contas - do total de 6.

Mês de referência	Vencimento	Valor (em R\$)	Situação
Fevereiro/2016	20/04/2016	224,96	A ligação está inativa
Março/2016	04/03/2016	44,94	A ligação está inativa
Abril/2016	05/04/2016	26,03	A ligação está inativa
Maio/2016	05/05/2016	26,03	A ligação está inativa
Junho/2016	06/06/2016	37,99	A ligação está inativa
Julho/2016	06/07/2016	40,33	A ligação está inativa

**Importante:** Mesmo pagas as contas são exibidas na tabela acima até a confirmação do pagamento pelo banco/agente arrecadador, o que pode levar de 2 a 5 dias úteis.

[OUTROS SERVIÇOS](#) [CONCLUIR](#)

Sua conta  
Ligações de água e esgoto  
Consertos  
Emergências  
Corporativo  
Dicas e informações

Tarifas  
Política de privacidade  
Perguntas frequentes  
Fale conosco  
Canais de atendimento  
Mapa do site



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América -  
CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
braganca1cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Levy Suppioni**  
Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

1) Proceda-se ao cadastro do advogado da parte vencida, para intimações pelo DJE.

2) Na forma do artigo 513, § 1º, intime-se aos devedores para pagamento do débito, conforme cálculo apresentado pelo Credor, à pags. 02/03 (R\$91.621,53), no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10% e penhora e acréscimo de honorários advocatícios, nos termos do artigo 523 e § 1º do NCPC, através de seu Patrono, via DJE.

*Não havendo advogado constituído, a intimação deverá ser pessoal (carta ou mandado), cabendo ao credor antecipar as despesas para intimação.*

*3) Para réu citado por edital na fase de conhecimento, proceder a intimação por edital, nos termos do art. 513, § 2º, IV do CPC, cabendo ao credor antecipar a minuta, que deverá ser encaminhada ao ofício judicial, inclusive, pelo e-mail institucional (braganca1cv@tjsp.jus.br).*

*3.1) Havendo decurso de prazo do edital, oficie-se à OAB para nomeação de Curador Especial, que deverá ser intimado pelo DJE para apresentação de impugnação, no prazo legal.*

4) Não ocorrendo ao pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e também de honorários do advogado, que desde já, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, devendo, o credor, apresentar o cálculo atualizado do débito.

5) Por fim, decorrido ao prazo voluntário de quinze dias para pagamento do débito, inclusive no prazo previsto no art. 523, ficam desde já, *autorizados eventuais pedidos* para bloqueio on line BACENJUD (desde que apresentando cálculo atualizado de débito) e pesquisas on line, RENAJUD e INFOJUD para localização de bens do devedor (a, es), desde que antecipadas às respectivas taxas previstas no art. 2º, inc.XI da Lei Estadual 14.838/12 para cada consulta.

Intime-se.

Bragança Paulista, 28 de março de 2017.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0348/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Salomão (OAB 189690/SP)	D.J.E
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Proceda-se ao cadastro do advogado da parte vencida, para intimações pelo DJE. 2) Na forma do artigo 513, § 1º, intime-se aos devedores para pagamento do débito, conforme cálculo apresentado pelo Credor, à pags. 02/03 (R\$91.621,53), no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10% e penhora e acréscimo de honorários advocatícios, nos termos do artigo 523 e § 1º do NCPC, através de seu Patrono, via DJE. Não havendo advogado constituído, a intimação deverá ser pessoal (carta ou mandado), cabendo ao credor antecipar as despesas para intimação. 3) Para réu citado por edital na fase de conhecimento, proceder a intimação por edital, nos termos do art. 513, § 2º, IV do CPC, cabendo ao credor antecipar a minuta, que deverá ser encaminhada ao ofício judicial, inclusive, pelo e-mail institucional (bragança\_1cv@tjsp.jus.br). 3.1) Havendo decurso de prazo do edital, oficie-se à OAB para nomeação de Curador Especial, que deverá ser intimado pelo DJE para apresentação de impugnação, no prazo legal. 4) Não ocorrendo ao pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e também de honorários do advogado, que desde já, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, devendo, o credor, apresentar o cálculo atualizado do débito. 5) Por fim, decorrido ao prazo voluntário de quinze dias para pagamento do débito, inclusive no prazo previsto no art. 523, ficam desde já, autorizados eventuais pedidos para bloqueio on line BACENJUD (desde que apresentando cálculo atualizado de débito) e pesquisas on line, RENAJUD e INFOJUD para localização de bens do devedor (a, es), desde que antecipadas às respectivas taxas previstas no art. 2º, inc.XI da Lei Estadual 14.838/12 para cada consulta."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 4 de abril de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0348/2017, foi disponibilizado na página 1546 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Simone Salomão (OAB 189690/SP)  
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)

Teor do ato: "1) Proceda-se ao cadastro do advogado da parte vencida, para intimações pelo DJE. 2) Na forma do artigo 513, § 1º, intime-se aos devedores para pagamento do débito, conforme cálculo apresentado pelo Credor, à pags. 02/03 (R\$91.621,53), no prazo de quinze dias, sob pena de multa de 10% e penhora e acréscimo de honorários advocatícios, nos termos do artigo 523 e § 1º do NCPC, através de seu Patrono, via DJE. Não havendo advogado constituído, a intimação deverá ser pessoal (carta ou mandado), cabendo ao credor antecipar as despesas para intimação. 3) Para réu citado por edital na fase de conhecimento, proceder a intimação por edital, nos termos do art. 513, § 2º, IV do CPC, cabendo ao credor antecipar a minuta, que deverá ser encaminhada ao ofício judicial, inclusive, pelo e-mail institucional (bragança\_1cv@tjsp.jus.br). 3.1) Havendo decurso de prazo do edital, oficie-se à OAB para nomeação de Curador Especial, que deverá ser intimado pelo DJE para apresentação de impugnação, no prazo legal. 4) Não ocorrendo ao pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e também de honorários do advogado, que desde já, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, devendo, o credor, apresentar o cálculo atualizado do débito. 5) Por fim, decorrido ao prazo voluntário de quinze dias para pagamento do débito, inclusive no prazo previsto no art. 523, ficam desde já, autorizados eventuais pedidos para bloqueio on line BACENJUD (desde que apresentando cálculo atualizado de débito) e pesquisas on line, RENAJUD e INFOJUD para localização de bens do devedor (a, es), desde que antecipadas às respectivas taxas previstas no art. 2º, inc.XI da Lei Estadual 14.838/12 para cada consulta."

Bragança Paulista, 5 de abril de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que fosse comprovado o pagamento do débito. Nada Mais. Bragança Paulista, 26 de abril de 2017.  
 Eu, \_\_\_\_, Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diga o credor quanto ao prosseguimento do feito, tendo em vista a certidão de fls. 32. Prazo 05 dias.

Nada Mais. Bragança Paulista, 26 de abril de 2017. Eu, \_\_\_\_, Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0463/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Salomão (OAB 189690/SP)	D.J.E
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diga o credor quanto ao prosseguimento do feito, tendo em vista a certidão de fls. 32. Prazo 05 dias."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 27 de abril de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0463/2017, foi disponibilizado na página 1667 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Simone Salomão (OAB 189690/SP)  
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)

Teor do ato: "Diga o credor quanto ao prosseguimento do feito, tendo em vista a certidão de fls. 32. Prazo 05 dias."

Bragança Paulista, 3 de maio de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados infra-assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o decurso de prazo para pagamento, certificado às fls. 32, requerer a lavratura de termo de penhora (cf. art. 845, § 1º, do CPC) sobre o imóvel objeto da matrícula nº 10.402, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Bragança Paulista/SP, ali adquirida pelos executados Eva do Nascimento Silva e José Ferreira da Silva, através do R. 11, cujas respectivas características e confrontações poderão ser extraídas da inclusa certidão expedida pelo referido CRI (doc. 1), nomeando-se a executada Eva do Nascimento Silva como depositária.

Lavrado o termo de penhora, requer o seu registro junto ao Serviço Predial (art. 844, CPC) pelo sistema *on line* (cf. art. 1º, do Prov. 30/2011, NSCJ), com posterior intimação dos executados na pessoa do seu advogado, via D.J.E.

N. Termos,

P. Deferimento.

Bragança Paulista, 15 de maio de 2017.

Marcos de Lima  
OAB/SP n. 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP n. 287.887

REGISTRO DE IMÓVEIS — BRAGANÇA PAULISTA

LIVRO N.º 2-AK

REGISTRO GERAL

ANO 1.980.

NÚMERO DA MATRÍCULA

"10.402"

DATA DA MATRÍCULA

06 de fevereiro de 1.980.

SITUAÇÃO DO IMÓVEL

Rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade.

Rua e número, se urbano, ou denominação, bairro e distrito ou município, se rural

IMÓVEL: UM TERRENO situado à rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade, com a área total de 166,50 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 6,66 metros com a referida rua nº 01; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Manoel Stefani ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66 metros, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmembrado do Lote nº 12, da quadra "G". PROPRIETÁRIO: HARRY BARATELLA, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade. TÍTULO ACQUISITIVO: Transcrição número 45.482 do livro nº 3-AI, fls. 06, deste registro, Bragança Paulista, 06 de fevereiro de 1.980. O Escrevente, Neilson F. Fournier. O Oficial Interino, -----

AV.1-10.402 - Bragança Paulista, 06 de fevereiro de 1.980. No imóvel constante desta matrícula, o proprietário HARRY BARATELLA, fez construir UMA RESIDÊNCIA térrea, situada à rua Conrado Stefani, sob nº 148, antiga rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade. Tudo conforme se verifica da certidão de 05 de fevereiro de 1.980, fornecida pela Prefeitura Municipal local, que instruiu a petição firmada pelo mesmo, em 06 de fevereiro de 1.980, que requereu a averbação, protocolada sob nº 19.326 do livro nº 1, deste registro. O Escrevente, Neilson F. Fournier. O Oficial Interino, -----

R.2/10.402 - Bragança Paulista, 29 de abril de 1.980. Por instrumento particular de 29 de abril de 1.980, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, por duas testemunhas, protocolado sob nº 20.613, os proprietários, HARRY BARATELLA, RG nº 2.300.187-SP, comerciante, e sua mulher MARIA VERGINIA DENTELLO BARATELLA, RG nº 6.061.178-SP, do lar, brasileiras, residentes e domiciliados à rua Cel. Teófilo Leme, 148, centro, nesta cidade, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, CPF nº 143.525.598/49, venderam o imóvel supra matriculado, a JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA LUGLI, RG nº 5.939.526-SP, CPF nº 866.945.968/04, brasileiro, solteiro, maior, escrevente de Cartório, residente e domiciliado à rua Cons. Rodrigues Alves, nº185, centro, nesta cidade, pelo preço de CR\$380.000,00. Cert. de Quitação ao MPAS-IAPAS nº 887360. O Escrevente, Neilson F. Fournier. O Oficial Interino, -----

R.3/10.402 - Bragança Paulista, 29 de abril de 1.980. Por instrumento particular de 29 de abril de 1.980, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, por duas testemunhas, protocolado sob nº 20.613, o proprietário, JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA LUGLI, acima qualificado, deu o imóvel supra matriculado, em HIPOTÉCA, constituída em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, filial de São Paulo, à Av. Paulista, 1842, CGC nº 00.360.305, para garantia da dívida no valor de CR\$343.201,20, a serem pagos em 15 anos, ou 180 meses, à taxa de juros nominal de 05,8000% ao ano e efetiva de 5,95669% ao ano. O Escrevente, Neilson F. Fournier. O Oficial Interino, -----

AV.4 - 10.402 - Bragança Paulista, 19 de Outubro de 1.987. Conforme documento particular de 19 de Outubro de 1.987, fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob nº 64.880, neste registro a hipoteca objeto do R.3 supra, fica CANCELADA. O Escrevente, Neilson F. Fournier. O Oficial, -----

R.5 - 10.402 - Bragança Paulista, 19 de setembro de 1.988. Conforme escritura de 06 de setembro de 1.988, de notas do 1º Cartório local, Lz 687, fls. 207, protocolada sob nº 69.923, neste registro, os proprietários José Roberto Teixeira Lugli e s/m Silvana Baratella Lugli, transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula a MARIA BENEDITA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, comerciante residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto de Mello Tucunduva, 09, Jr. Anchieta, RG 11.126.836-SP e CPF 849.163.898-91; TEREZINHA GONÇALVES DE SOUZA NUNES DA SILVA, brasileira, do lar, residente e domiciliada à rua Viscondessa da Cunha Bueno, 17, RG 18.460.529-SP e CPF 554.953.548-34, como dependente econômica de seu marido, casada com BENEDITO APARECIDO NUNES DA SILVA, pelo regime de separação de bens legal, antes da lei 6.515/74 e ANA MAULA DE SOUZA, menor impubere, no ato representada por sua mãe ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS, figurando como cedente: Milton Pinto, CPF 773.844.408-82, pelo preço de CR\$400.000,00. O Escrevente, Neilson F. Fournier. O Oficial, -----

SEGUE NO VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/05/2017 às 17:32, sob o número WBGPI7700345384. Para obter o original acesse o site https://esaj.tjsp.sp.br/portal/portal/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14-2016-8.26.0099 e código IKVO/Tiel.

**R.6 - 10.402** - Bragança Paulista, 19 de setembro de 1.988. Conforme escritura de 06 de setembro de 1.988, de notas do 1º Cartório local, Lº 687, fls. 207, protocolada sob nº 69.923, neste registro, o imóvel objeto desta matrícula, fica gravado com USUFRUTO em favor de JOSÉ OMAIR DE CAMPOS, RG - 12.388.769-SP e CPF 055.809.118-07, autônomo e sua mulher ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS, RG 23.512.-327-SP e CPF 777.147.848-49, brasileiros, cessados pelo regime de separação legal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Viscondessa da Cunha Bueno, 17, pelo valor de CZ\$400.000,00. O Escrevente, Mauro Alves da Fonseca Junior, O Oficial, Wilson Aparecido Acedo.

**AV.7 - 10.402** - Bragança Paulista, 14 de Novembro de 1.994. É feita a presente Averbção, afim de ficar constando o falecimento do Usufrutuário JOSÉ OMAIR DE CAMPOS, ocorrido em 21 de Julho de 1.989, a vista de requerimento, acompanhado de certidão de Óbito, protocoladas sob nº 94.569, neste registro. Eu, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior), Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo.

**AV.8 - 10.402** - Bragança Paulista, 04 de Janeiro de 1.995. Conforme escritura de 16 de Novembro de 1.994, de Notas do 1º Cartório local, Lº 780, fls 146, protocolada sob nº 95.030, neste registro, a usufrutuária ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS, desistiu do Usufruto objeto do R.6 supra, ficando o mesmo CANCELADO, pelo valor de R\$3.090,42. Eu, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior) Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo.

**R.9 - 10.402** - Bragança Paulista, 04 de Janeiro de 1.995. Conforme escritura de 16 de Novembro de 1.994, de Notas do 1º Cartório local, Lº 780, fls 146, protocolada sob nº 95.030, neste registro, os proprietários Maria Benedita de Souza, solteira, Terezinha Gonçalves de Souza Nunes da Silva, - no ato legalmente assistida por seu marido Benedito Aparecido Nunes da Silva, e Ana Paula de Souza solteira, legalmente emancipada, RG 30.727.105-5-SP, transmitiram por venda O IMÓVEL objeto desta matrícula a JORGE AMARO ROSA, brasileiro, torneiro mecânico, RG 12.388.556-SP e CPF 016.478.258-30 residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Felício Helito, nº 367, casado com ROSANGELA APARECIDA ZANDONA ROSA, brasileira, de lar, RG 14.266.978-SP e CPF 044.341.228-60, pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, pelo preço de R\$12.500,00. Cadastro Municipal 2100532000501-300100. Eu, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior), Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo.

**AV.10 - 10.402** - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme requerimento, acompanhado de xerox de Cédula de Identidade, o número correto do R.G. da proprietária Rosângela Aparecida Zandoná Rosa é 15.266.978, e não como constou, no R.9 supra. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

**R.11 - 10.402** - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme Contrato por Instrumento Particular, datado de 18 de Junho de 1.997, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, duas testemunhas, os proprietários Jorge Amaro Rosa e s/m Rosângela Aparecida Zandoná Rosa, transmitiram por venda O Imóvel objeto desta matrícula a EVA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, tec enfermagem, CI 7163799-SSP-SP, CIC 016.462.258-64, e seu marido JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, operador injetora, CI 53446276-SSP-SP, CIC 820.046.848-87, residentes à rua Humaitá, 429, Vila Aparecida, nesta cidade, pelo preço de R\$40.000,00. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

**R.12 - 10.402** - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme Contrato por Instrumento Particular, datado de 18 de Junho de 1.997, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, duas testemunhas, os proprietários EVA DO NASCIMENTO SILVA e s/m JOSÉ FERREIRA DA SILVA, deram em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, O Imóvel objeto desta matrícula a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CGC-MF 00.360.305/0001-04, por seu escritório de Jundiaí, para garantia da dívida no valor de R\$.....\$29.159,00, com prazos em meses de amortização 240 e renegociação 108, a taxa anual de juros nominal de 7,0000% e efetiva de 7,2290%, vencimento de 1º encargo mensal: 18/07/1.997, encargo inicial R\$326,07, avaliação da garantia: R\$40.660,00, composição de renda: Eva do Nascimento-Silva: 100,00% Demais condições constantes do título. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

MICROFILME Nº 103094

" continue na ficha número 2 "

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/05/2017 às 17:32, sob o número WBGP71700345384. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código p0e72bux.



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Busso - OFICIAL

LIVRO <b>2</b>	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº <b>10.402</b>	DATA 06/fevereiro/1980	FICHA <b>2</b>
-------------------	----------------	-------------------------------	---------------------------	-------------------

**AV.13/M - 10.402 - PENHORA** - Bragança Paulista, 17 de julho de 2015. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 15 de julho de 2015, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, por meio eletrônico (Penhora Online PH000095723), protocolada nesta Serventia, sob número 218.333, em data de 15 de julho de 2015, é esta para ficar constando que o IMÓVEL aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Fiscal número de ordem 0001369382014826009900000, em que figura como exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, CNPJ/MF sob número 46.352.746/0001-65, e como executados: EVA DO NASCIMENTO SILVA, e seu marido, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, devidamente qualificados nesta aludida matriz, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$7.273,15 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e quinze centavos), tendo sido nomeado depositário do bem, Stephanie Carvalho Oliveira, CPF 355.279.738-60. O valor devido por esta averbação será apurado no final da mencionada execução, com base no item 2, da Tabela aplicável aos Registradores Imobiliários, sendo que, nesta data, está ele a corresponder a R\$120,19, assim distribuído: ao Oficial: R\$73,74; ao Estado: R\$20,96; ao Ipesp: R\$15,32; ao Sinoreg: R\$3,88; ao Tribunal de Justiça: R\$3,88; ISSQN: R\$2,21. Eu, [Assinatura] (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, [Assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).-

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
SÉRGIO BUSSO - OFICIAL**

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, tendo sido expedida à vista do disposto no art. 19, § 1º., da Lei 6.015/73. Bragança Paulista, data e hora abaixo indicadas.

[Assinatura]

RENAN FERNANDES GONÇALVES - ESCRIVENTE AUTORIZADO



Ao Oficial..:	R\$	29,93
Ao Estado...:	R\$	8,51
Ao IPESP....:	R\$	5,82
Ao Reg.Civil R\$		1,58
Ao Trib.Just R\$		2,05
Ao Iss.....:	R\$	0,89
Ao FEDMP....:	R\$	1,44
Total.....:	R\$	50,22

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:58:30 horas do dia 12/05/2017.  
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").  
Código de controle de certidão:



01040212052017

Pag.: 003/003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/05/2017 às 17:32, sob o número WBGP17700345384. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pabrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código pTgVmcua.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 10.402 do 0 Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista SP (pags. 37/38), em nome de Eva do Nascimento Silva.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante legal, de eventuais cônjuges, de credores hipotecários e coproprietários, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Observar que há penhora anterior no referido imóvel tendo a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista como credora (Processo n. 0001369382014.8.26.0099- Execução Fiscal).

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Bragança Paulista, 06 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0668/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Salomão (OAB 189690/SP)	D.J.E
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 10.402 do º Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista SP (pags. 37/38), em nome de Eva do Nascimento Silva.Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.Intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante legal, de eventuais cônjuges, de credores hipotecários e coproprietários, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.Observar que há penhora anterior no referido imóvel tendo a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista como credora (Processo n. 0001369382014.8.26.0099- Execução Fiscal). Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.Int."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 9 de junho de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0668/2017, foi disponibilizado na página 1929 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
15/06/2017 - Corpus Christi - Prorrogação  
16/06/2017 à 16/06/2017 - EMENDA PROVIMENTO CSM 2394/2016 - Suspensão

Advogado  
Simone Salomão (OAB 189690/SP)  
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 10.402 do 0 Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista SP (pags. 37/38), em nome de Eva do Nascimento Silva.Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.Intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante legal, de eventuais cônjuges, de credores hipotecários e coproprietários, e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.Observar que há penhora anterior no referido imóvel tendo a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista como credora (Processo n. 0001369382014.8.26.0099- Execução Fiscal). Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.Para fins de avaliação, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos três corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência.Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.Int."

Bragança Paulista, 13 de junho de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados infra-assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., informar os telefones e *email* da patrona do Exequente, quais sejam: (11) 4032-1372 e (11)99306-3837 e isabel.zavanela@gmail.com, visando o efetivo registro da penhora realizada nestes autos, com o envio do respectivo boleto para pagamento.

N. termos,

P. deferimento.

Bragança Paulista, 20 de junho de 2017.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados infra-assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., requerer a juntada aos autos do incluso comprovante de pagamento da taxa da ARISP (doc. 1), visando o regular prosseguimento do feito.

N. termos,  
P. deferimento.

Bragança Paulista, 06 de julho de 2017.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887

**Instruções para impressão e pagamento deste boleto:**

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.

**Itaú** Banco Itaú S.A. |341-7|

**RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO. SOMENTE NO ITAU					Vencimento
BENEFICIARIO					22/07/2017
REGISTRADORES.ORG.BR			CNPJ: 69.287.639/0001-04		Agência/Código beneficiário
Endereço do beneficiário					0349/01893-7
RUA MARIA PAULA 123 BELA VISTA SAO PAULO SP 01319-001					
Data do documento:	No. do documento	Espécie doc.	Acaite	Data Processamento	Nosso Número
03/07/17	10063475	DM	N	03/07/17	176/10063475-6
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	176	R\$			302,84
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. PROTOC PH000170224 PRENOTACAO 237032					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
CLIENTE ITAU: PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
PAGADOR - LEVY SUPPIONI			CNPJ/CPF - 00001389475891		
RUA MARIA PAULA, 123 - 1 ANDAR,					
01319-001 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica

Banco Postal

\*\*\* Pagamento de Título de Cobrança \*\*\*

Agência : 74300538-AC BRAGANCA PAULISTA  
 Terminal: 99340448 Id. Trx. : 14228  
 Nro Aut : 170652 Caixa : 81093640  
 Data : 05/07/2017 Hora : 17:06  
 (Horário de Brasília)

BANCO DO BRASIL

5757800300 0070  
 SAC BB 0800 729 0722

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

---

ITAU UNIBANCO S.A.

34191761060534756034390189370001572280000030284  
 NR. DOCUMENTO 9.000.448  
 DATA DO PAGAMENTO 05/07/2017  
 VALOR DO DOCUMENTO 302,84  
 VALOR COBRADO 302,84

---

NR. AUTENTICACAO 8.811.170.300.94F.882

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 06/07/2017 às 10:37, sob o número WBGP17700502064. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código CoeYkugj.

**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Comarca:** BRAGANCA PAULISTA

**Foro:** Central

**Vara:** 1 OFICIO CÍVEL

**Escrivão/Diretor:** Neli Regina Pereira Neves Oliveira

## CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO CIVIL

**Número de ordem:** 1002904-14.2016.8.26.0099-1

### Exequente(s)

**LEVY SUPPIONI**

**CPF:** 013.894.758-91

### Executado(a, os, as)

**BRUNA LARISSA DA SILVA**

**CPF:** 372.758.348-71

**JOSE FERREIRA DA SILVA**

**CPF:** 820.046.848-87

**EVA DO NASCIMENTO SILVA**

**CPF:** 016.462.258-64

### Terceiro(s)

**Valor da dívida:** R\$ 91.621,53

### IMÓVEIS PENHORADOS

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000170224**Comarca:** Bragança Paulista**Endereço do imóvel:** Rua 01 - Vila Santa Cristina**Bairro:** Vila Santa Cristina**Município:** Bragança Paulista**Estado:** São Paulo**Número da Matrícula:** 10402**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**DADOS INFORMATIVOS:****TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA**Data do auto ou termo:** 06/06/2017**Percentual penhorado (%):** 50,00**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 50,00**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** EVA DO NASCIMENTO SILVA**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim**Nome do depositário:** EVA DO NASCIMENTO SILVA

2.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000170224**Comarca:** Bragança Paulista**Endereço do imóvel:** Rua 01 - Vila Santa Cristina**Bairro:** Vila Santa Cristina**Município:** Bragança Paulista**Estado:** São Paulo**Número da Matrícula:** 10402**Cartório de Registro de Imóveis:** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**DADOS INFORMATIVOS:****TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA**Data do auto ou termo:** 06/06/2017**Percentual penhorado (%):** 50,00**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 50,00



**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** JOSE FERREIRA DA SILVA

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** JOSÉ FERREIRA DA SILVA

**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

## **EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

## **ADVOGADO**

Nome: Maria Isabel Zavanela Assoni

Telefone para contato: (11)99306-3837

E-mail: isabel.zavanela@gmail.com

Número OAB: 287887

Estado OAB: SP

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data:** 29/06/2017 09:26:43

**Emitido por:** VALDECI DONIZETTI POSCAI

**Cargo:** escrevente-chefe

Documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

**Dados preenchidos em formulário eletrônico, instituído pelo provimento GG 6/2009, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.**

**Comprovante de Remessa de Penhora**

---

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>29/06/2017</b>
Solicitante:	<b>VALDECI DONIZETTI POSCAI</b>
Nº do Processo:	<b>1002904-14.2016.8.26.0099-1</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000170224	Bragança Paulista - 01º Cartório

## Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora

**1 OFÍCIO CÍVEL**

Central

BRAGANCA PAULISTA

São Paulo

**Protocolo**

PH000170224

**Tipo de Solicitação**

Pedido Penhora

**Data de Solicitação**

29/06/2017

**Status**

Aberto - Prenotado

**Cartório**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA  
DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**Nº Processo**

1002904-14.2016.8.26.0099-1

**Número da Prenotação**

237032

**Data da Prenotação**

29/06/2017

**Vencimento da Prenotação**

29/07/2017

**Resposta**

--

**Matrículas Associadas:**

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
016.462.258-64	10402	<input type="checkbox"/>		
820.046.848-87	10402	<input type="checkbox"/>		

[Exigências](#)[Certidão/Mandado](#)[Voltar](#)

**Instruções para impressão e pagamento deste boleto:**

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.



Banco Itaú S.A. |341-7|

**RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU					Vencimento <b>22/07/2017</b>
BENEFICIÁRIO <b>REGISTRADORES.ORG.BR</b> CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário <b>RUA MARIA PAULA 123 BELA VISTA SAO PAULO SP 01319-001</b>					
Data do documento: 03/07/17	No. do documento 10053475	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 03/07/17	Nosso Número 176/10053475-6
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>302,84</b>
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. PROTOK PH000170224 PRENOTACAO 237032					(-) Descontos/Abatimento
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - LEVY SUPPIONI RUA MARIA PAULA, 123 - 1 ANDAR, 01319-001 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 00001389475891

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. |341-7| **34191.76106 05347.560343 90189.370001 5 72280000030284**

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO APOS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAU					Vencimento <b>22/07/2017</b>
BENEFICIÁRIO <b>REGISTRADORES.ORG.BR</b> CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário <b>RUA MARIA PAULA 123 BELA VISTA SAO PAULO SP 01319-001</b>					
Data do documento: 03/07/17	No. do documento 10053475	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 03/07/17	Nosso Número 176/10053475-6
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>302,84</b>
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. PROTOK PH000170224 PRENOTACAO 237032					(-) Descontos/Abatimento
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - LEVY SUPPIONI RUA MARIA PAULA, 123 - 1 ANDAR, 01319-001 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 00001389475891

**Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica



## Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora

**1 OFÍCIO CÍVEL**

Central

BRAGANCA PAULISTA

São Paulo

**Protocolo**

PH000170224

**Tipo de Solicitação**

Pedido Penhora

**Data de Solicitação**

29/06/2017

**Status**

Respondido

**Cartório**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA  
DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**Nº Processo**

1002904-14.2016.8.26.0099-1

**Número da Prenotação**

237032

**Data da Prenotação**

29/06/2017

**Vencimento da Prenotação**

29/07/2017

**Resposta**

segue certidões em anexo

**Matrículas Associadas:**

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
016.462.258-64	10402	<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">P7S</a>	
820.046.848-87	10402	<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">P7S</a>	

[Exigências](#)[Certidão/Mandado](#)[Voltar](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS — BRAGANÇA PAULISTA

LIVRO N.º 2-AK

REGISTRO GERAL

ANO 1.980.

NÚMERO DA MATRÍCULA "10.402"

DATA DA MATRÍCULA 06 de fevereiro de 1.980.

SITUAÇÃO DO IMÓVEL Rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade.

Rua e número, se urbano, ou denominação, bairro e distrito ou município, se rural

IMÓVEL: UM TERRENO situado à rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade, com a área total de 166,50 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 6,66 metros com a referida rua nº 01; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Manoel Stefani ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66 metros, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno êsse desmembrado do Lote nº 12, da quadra "G". PROPRIETÁRIO: HARRY BARATELLA, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição número 45.482 do livro nº 3-AI, fls. 06, deste registro, Bragança Paulista, 05 de fevereiro de 1.980. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial Interino, [assinatura].

AV. 1-10.402 - Bragança Paulista, 06 de fevereiro de 1.980. No imóvel constante desta matrícula, o proprietário HARRY BARATELLA, fez construir UMA RESIDÊNCIA térrea, situada à rua Conrado Stefani, sob nº 148, antiga rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade. Tudo conforme se verifica da certidão de 05 de fevereiro de 1.980, fornecida pela Prefeitura Municipal local, que instruiu a petição firmada pelo mesmo, em 06 de fevereiro de 1.980, que requereu a averbação, protocolada sob nº 19.326 do livro nº 1, deste registro. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial Interino, [assinatura].

R. 2/10.402 - Bragança Paulista, 29 de abril de 1.980. Por instrumento particular de 29 de abril de 1.980, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, por duas testemunhas, protocolo sob nº 20.613, os proprietários, HARRY BARATELLA, RG nº 2.300.187-SP, comerciante, e sua mulher MARIA VERGINIA DENTELLO BARATELLA, RG nº 6.061.178-SP, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados à rua Cel. Teófilo Leme, 148, centro, nesta cidade, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, CPF nº 143.525.598/49, venderam o imóvel supra matriculado, a JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA LUGLI, RG nº 5.939.526-SP, CPF nº 866.945.968/04, brasileiro, solteiro, maior, escrevente de Cartório, residente e domiciliado à rua Cons. Rodrigues Alves, nº 185, centro, nesta cidade; pelo preço de CR\$380.000,00. Cert. de Quitação do MPAS-IAPAS nº 887360. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial Interino, [assinatura].

R. 3/10.402 - Bragança Paulista, 29 de abril de 1.980. Por instrumento particular de 29 de abril de 1.980, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, por duas testemunhas, protocolo sob nº 20.613, o proprietário, JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA LUGLI, acima qualificado, deu o imóvel supra matriculado, em HIPOTÉCA, constituída em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, filial de São Paulo, à Av. Paulista, 1842, CGC nº 00.360.305, para garantia da dívida no valor de CR\$343.201,20, a serem pagos em 15 anos, ou 180 meses, à taxa de juros nominal de 05,8000% ao ano e efetiva de 5,95669% ao ano. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial Interino, [assinatura].

AV. 4 - 10.402 - Bragança Paulista, 19 de Outubro de 1.987. Conforme documento particular de 19 de Outubro de 1.987, fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob nº 64.880, neste registro a hipoteca objeto do R.3 supra, fica CANCELADA. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial, [assinatura].

R. 5 - 10.402 - Bragança Paulista, 19 de setembro de 1.988. Conforme escritura de 06 de setembro de 1.988, de notas do 1º Cartório local, Lº 687, fls. 207, protocolada sob nº 69.923, neste registro, os proprietários José Roberto Teixeira Lugli e s/m Silvana Baratella Lugli, transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula a MARIA BENEDITA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, comerciante residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto de Mello Tucunduva, 09, Jr. Anchieta, RG 11.126.836-SP e CPF 849.163.898-91; TERZINHA GONCALVES DE SOUZA NUNES DA SILVA, brasileira, do lar, residente e domiciliada à rua Viscondessa da Cunha Bueno, 17, RG 18.460.529-SP e CPF 554.953.548-34, como dependente econômica de seu marido, casada com BENEDITO APARECIDO NUNES DA SILVA, pelo regime de separação de bens legal, antes da lei 6.515/77 e ANA PAULA DE SOUZA, menor impubere, no ato representada por sua mãe ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS, figurando como cedente: Milton Pinto, CPF 773.844.408-82, pelo preço de CZ\$400.000,00. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial, [assinatura].

SEGUE NO VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA; liberado nos autos em 13/07/2017 às 10:06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código CclVCbCg.

R.6 - 10.402 - Bragança Paulista, 19 de setembro de 1.988. Conforme escritura de 06 de setembro de 1.988, de notas do 1º Cartório local, Lº 687, fls. 207, protocolada sob nº 69.923, neste registro, o imóvel objeto desta matrícula, fica gravado com USUFRUTO em favor de JOSÉ OMAIR DE CAMPOS, RG - 12.388.769-SP e CPF 055.809.118-07, autônomo e sua mulher ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS, RG 23.512.-327-SP e CPF 777.147.848-49, brasileiros, casados pelo regime de separação legal de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Viscondessa da Cunha Bueno, 17, pelo valor de CZ\$400.000,00. O Escrevente, Wilson Aparecido Acedo. O Oficial, Mauro Alves da Fonseca.

AV.7 - 10.402 - Bragança Paulista, 14 de Novembro de 1.994. É feita a presente Averbação, afim de ficar constando o falecimento do Usufrutuário JOSÉ OMAIR DE CAMPOS, ocorrido em 21 de Julho de 1.989, a vista de requerimento, acompanhado de certidão de Óbito, protocoladas sob nº 94.569, neste registro. Eu, Mauro Alves da Fonseca (Mauro Alves da Fonseca Junior), Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo.

AV.8 - 10.402 - Bragança Paulista, 04 de Janeiro de 1.995. Conforme escritura de 16 de Novembro de 1.994, de Notas do 1º Cartório local, Lº 780, fls 146, protocolada sob nº 95.030, neste registro, a usufrutuária ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS, desistiu do Usufruto objeto do R.6 supra, ficando o mesmo CANCELADO, pelo valor de R\$3.090,42. Eu, Mauro Alves da Fonseca (Mauro Alves da Fonseca Junior) Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo.

R.9 - 10.402 - Bragança Paulista, 04 de Janeiro de 1.995. Conforme escritura de 16 de Novembro de 1.994, de Notas do 1º Cartório local, Lº 780, fls 146, protocolada sob nº 95.030, neste registro, os proprietários Maria Benedita de Souza, solteira, Terezinha Gonçalves de Souza Nunes da Silva, - no ato legalmente assistida por seu marido Benedito Aparecido Nunes da Silva, e Ana Paula de Souza solteira, legalmente emancipada, RG 30.727.105-5-SP, transmitiram por venda O IMÓVEL objeto desta matrícula a JORGE AMARO ROSA, brasileiro, torneiro mecânico, RG 12.388.556-SP e CPF 016.478.258-30 residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Felício Helito, nº 367, casado com ROSANGELA APARECIDA ZANDONA ROSA, brasileira, do lar, RG 14.266.978-SP e CPF 044.341.228-60, pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, pelo preço de R\$12.500,00. Cadastro Municipal 2100532000501-300100. Eu, Mauro Alves da Fonseca (Mauro Alves da Fonseca Junior), Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo.

AV.10 - 10.402 - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme requerimento, acompanhado de xerox de Cédula de Identidade, o número correto do R.G. da proprietária Rosângela Aparecida Zandoná Rosa é 15.266.978; e não como constou, no R.9 supra. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

R.11 - 10.402 - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme Contrato por Instrumento Particular, datado de 18 de Junho de 1.997, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, duas testemunhas, os proprietários Jorge Amaro Rosa e s/m Rosângela Aparecida Zandoná Rosa, transmitiram por venda O Imóvel objeto desta matrícula a EVA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, tec enfermagem, CI 7163799-SSP-SP, CIC 016.462.258-64, e seu marido JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, operador injetora, CI 53446276-SSP-SP, CIC 820.046.848-87, residentes à rua Humaitá, 429, Vila Aparecida, nesta cidade, pelo preço de R\$40.000,00. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

R.12 - 10.402 - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme Contrato por Instrumento Particular, datado de 18 de Junho de 1.997, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, duas testemunhas, os proprietários EVA DO NASCIMENTO SILVA e s/m JOSÉ FERREIRA DA SILVA, deram em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, O Imóvel objeto desta matrícula a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CGC-MF 00.360.305/0001-04; por seu escritório de Jundiaí, para garantia da dívida no valor de R\$..... \$29.159,00, com prazos em meses de amortização 240 e renegociação 108, a taxa anual de juros nominal de 7,0000% e efetiva de 7,2290%, vencimento do 1º encargo mensal: 18/07/1.997, encargo inicial R\$326,07, avaliação da garantia: R\$40.660,00, composição de renda: Eva do Nascimento Silva: 100,00% Demais condições constantes do título. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

MICROFILME Nº 103094

" continua na ficha número 2 "

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Busso - OFICIAL

LIVRO <b>2</b>	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº <b>10.402</b>	DATA 06/fevereiro/1980	FICHA <b>2</b>
-------------------	----------------	-------------------------------	---------------------------	-------------------

**AV.13/M – 10.402 – PENHORA** – Bragança Paulista, 17 de julho de 2015. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 15 de julho de 2015, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, por meio eletrônico (Penhora Online PH000095723), protocolada nesta Serventia, sob número 218.333, em data de 15 de julho de 2015, é esta para ficar constando que o IMÓVEL aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Fiscal número de ordem 0001369382014826009900000, em que figura como exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, CNPJ/MF sob número 46.352.746/0001-65, e como executados: EVA DO NASCIMENTO SILVA, e seu marido, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, devidamente qualificados nesta aludida matriz, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$7.273,15 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e quinze centavos), tendo sido nomeado depositário do bem, Stephanie Carvalho Oliveira, CPF 355.279.738-60. O valor devido por esta averbação será apurado no final da mencionada execução, com base no item 2, da Tabela aplicável aos Registradores Imobiliários, sendo que, nesta data, está ele a corresponder a R\$120,19, assim distribuído: ao Oficial: R\$73,74; ao Estado: R\$20,96; ao Ipesp: R\$15,52; ao Sinoreg: R\$3,88; ao Tribunal de Justiça: R\$3,88; ISSQN: R\$2,21. Eu, [assinatura] (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).-

**AV.14/M – 10.402 – PENHORA** – Bragança Paulista, 11 de julho de 2017. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 29 de junho de 2017, expedida pelo 1º. Ofício Cível, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, por meio eletrônico (Penhora Online PH000170224), protocolada nesta Serventia, sob número 237.032, em data de 29 de junho de 2017, é esta para ficar constando que o IMÓVEL aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Civil número de ordem 1002904.14.2016.8.26.0099-1, em que figura como exequente: LEVY SUPPIONI, CPF número 013.894.758-91, e como executados: BRUNA LARISSA DA SILVA, CPF número 372.758.348-71; e EVA DO NASCIMENTO SILVA, e seu marido, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, devidamente qualificados nesta aludida matriz, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$91.621,53 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), tendo sido nomeado depositário do bem os executados, José Ferreira da Silva, e sua mulher, Eva do Nascimento Silva, acima identificados. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$150,55; ao Estado: R\$42,79; ao Ipesp: R\$29,29; ao Sinoreg: R\$7,92; ao Tribunal de Justiça: R\$10,33; ao Ministério Público: R\$7,23; ao ISSQN: R\$4,52 - total: R\$252,62. Eu, [assinatura] (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
SÉRGIO BUSSO - OFICIAL**

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art.19, § 1º, da Lei 6.015/73), tendo sido extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n.2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Ao Oficial..:	R\$	29,93
Ao Estado...:	R\$	8,51
Ao IPESP...:	R\$	5,82
Ao Reg.Civil	R\$	1,58
Ao Trib.Just	R\$	2,05
Ao Iss.....:	R\$	0,89
Ao FEDMP...:	R\$	1,44
Total.....:	R\$	50,22

SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
RECOLHIDOS POR VERBA

**Certidão expedida às 09:04:29 horas do dia 13/07/2017. Certidão assinada digitalmente.**  
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").  
Código de controle de certidão:



01040213072017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA, liberado nos autos em 13/07/2017 às 10:06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código CclVCbCg.



REGISTRO DE IMÓVEIS — BRAGANÇA PAULISTA

LIVRO N.º 2-AK

REGISTRO GERAL

ANO 1.980.

NÚMERO DA MATRÍCULA "10.402"

DATA DA MATRÍCULA 06 de fevereiro de 1.980.

SITUAÇÃO DO IMÓVEL Rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade.

Rua e número, se urbano, ou denominação, bairro e distrito ou município, se rural

IMÓVEL: UM TERRENO situado à rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade, com a área total de 166,50 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 6,66 metros com a referida rua nº 01; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Manoel Stefani ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66 metros, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno êsse desmembrado do Lote nº 12, da quadra "G". PROPRIETÁRIO: HARRY BARATELLA, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição número 45.482 do livro nº 3-AI, fls. 06, deste registro, Bragança Paulista, 05 de fevereiro de 1.980. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial Interino, [assinatura].

AV. 1-10.402 - Bragança Paulista, 06 de fevereiro de 1.980. No imóvel constante desta matrícula, o proprietário HARRY BARATELLA, fez construir UMA RESIDÊNCIA térrea, situada à rua Conrado Stefani, sob nº 148, antiga rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade. Tudo conforme se verifica da certidão de 05 de fevereiro de 1.980, fornecida pela Prefeitura Municipal local, que instruiu a petição firmada pelo mesmo, em 06 de fevereiro de 1.980, que requereu a averbação, protocolada sob nº 19.326 do livro nº 1, deste registro. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial Interino, [assinatura].

R. 2/10.402 - Bragança Paulista, 29 de abril de 1.980. Por instrumento particular de 29 de abril de 1.980, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, por duas testemunhas, protocolo sob nº 20.613, os proprietários, HARRY BARATELLA, RG nº 2.300.187-SP, comerciante, e sua mulher MARIA VERGINIA DENTELLO BARATELLA, RG nº 6.061.178-SP, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados à rua Cel. Teófilo Leme, 148, centro, nesta cidade, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, CPF nº 143.525.598/49, venderam o imóvel supra matriculado, a JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA LUGLI, RG nº 5.939.526-SP, CPF nº 866.945.968/04, brasileiro, solteiro, maior, escrevente de Cartório, residente e domiciliado à rua Cons. Rodrigues Alves, nº 185, centro, nesta cidade; pelo preço de CR\$380.000,00. Cert. de Quitação do MPAS-IAPAS nº 887360. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial Interino, [assinatura].

R. 3/10.402 - Bragança Paulista, 29 de abril de 1.980. Por instrumento particular de 29 de abril de 1.980, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, por duas testemunhas, protocolo sob nº 20.613, o proprietário, JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA LUGLI, acima qualificado, deu o imóvel supra matriculado, em HIPOTÉCA, constituída em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, filial de São Paulo, à Av. Paulista, 1842, CGC nº 00.360.305, para garantia da dívida no valor de CR\$343.201,20, a serem pagos em 15 anos, ou 180 meses, à taxa de juros nominal de 05,8000% ao ano e efetiva de 5,95669% ao ano. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial Interino, [assinatura].

AV. 4 - 10.402 - Bragança Paulista, 19 de Outubro de 1.987. Conforme documento particular de 19 de Outubro de 1.987, fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, protocolado sob nº 64.880, neste registro a hipoteca objeto do R.3 supra, fica CANCELADA. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial, [assinatura].

R. 5 - 10.402 - Bragança Paulista, 19 de setembro de 1.988. Conforme escritura de 06 de setembro de 1.988, de notas do 1º Cartório local, Lº 687, fls. 207, protocolada sob nº 69.923, neste registro, os proprietários José Roberto Teixeira Lugli e s/m Silvana Baratella Lugli, transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula a MARIA BENEDITA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, comerciante residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto de Mello Tucunduva, 09, Jr. Anchieta, RG 11.126.836-SP e CPF 849.163.898-91; TERZINHA GONCALVES DE SOUZA NUNES DA SILVA, brasileira, do lar, residente e domiciliada à rua Viscondessa da Cunha Bueno, 17, RG 18.460.529-SP e CPF 554.953.548-34, como dependente econômica de seu marido, casada com BENEDITO APARECIDO NUNES DA SILVA, pelo regime de separação de bens legal, antes da lei 6.515/77 e ANA PAULA DE SOUZA, menor impubere, no ato representada por sua mãe ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS, figurando como cedente: Milton Pinto, CPF 773.844.408-82, pelo preço de CZ\$400.000,00. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial, [assinatura].

SEGUIE NO VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA; liberado nos autos em 13/07/2017 às 10:06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código 18R501e1.

R.6 - 10.402 - Bragança Paulista, 19 de setembro de 1.988. Conforme escritura de 06 de setembro de 1.988, de notas do 1º Cartório local, Lº 687, fls. 207, protocolada sob nº 69.923, neste registro, o imóvel objeto desta matrícula, fica gravado com USUFRUTO em favor de JOSÉ OMAIR DE CAMPOS, RG - 12.388.769-SP e CPF 055.809.118-07, autônomo e sua mulher ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS, RG 23.512.-327-SP e CPF 777.147.848-49, brasileiros, casados pelo regime de separação legal de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Viscondessa da Cunha Bueno, 17, pelo valor de CZ\$400.000,00. O Escrevente, Mauro Alves da Fonseca Junior, O Oficial, Wilson Aparecido Acedo.

AV.7 - 10.402 - Bragança Paulista, 14 de Novembro de 1.994. É feita a presente Averbação, afim de ficar constando o falecimento do Usufrutuário JOSÉ OMAIR DE CAMPOS, ocorrido em 21 de Julho de 1.989, a vista de requerimento, acompanhado de certidão de Óbito, protocoladas sob nº 94.569, neste registro. Eu, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior), Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo.

AV.8 - 10.402 - Bragança Paulista, 04 de Janeiro de 1.995. Conforme escritura de 16 de Novembro de 1.994, de Notas do 1º Cartório local, Lº 780, fls 146, protocolada sob nº 95.030, neste registro, a usufrutuária ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS, desistiu do Usufruto objeto do R.6 supra, ficando o mesmo CANCELADO, pelo valor de R\$3.090,42. Eu, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior) Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo.

R.9 - 10.402 - Bragança Paulista, 04 de Janeiro de 1.995. Conforme escritura de 16 de Novembro de 1.994, de Notas do 1º Cartório local, Lº 780, fls 146, protocolada sob nº 95.030, neste registro, os proprietários Maria Benedita de Souza, solteira, Terezinha Gonçalves de Souza Nunes da Silva, - no ato legalmente assistida por seu marido Benedito Aparecido Nunes da Silva, e Ana Paula de Souza solteira, legalmente emancipada, RG 30.727.105-5-SP, transmitiram por venda O IMÓVEL objeto desta matrícula a JORGE AMARO ROSA, brasileiro, torneiro mecânico, RG 12.388.556-SP e CPF 016.478.258-30 residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Felício Helito, nº 367, casado com ROSANGELA APARECIDA ZANDONA ROSA, brasileira, do lar, RG 14.266.978-SP e CPF 044.341.228-60, pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, pelo preço de R\$12.500,00. Cadastro Municipal 2100532000501-300100. Eu, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior), Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo.

AV.10 - 10.402 - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme requerimento, acompanhado de xerox de Cédula de Identidade, o número correto do R.G. da proprietária Rosângela Aparecida Zandoná Rosa é 15.266.978; e não como constou, no R.9 supra. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

R.11 - 10.402 - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme Contrato por Instrumento Particular, datado de 18 de Junho de 1.997, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, duas testemunhas, os proprietários Jorge Amaro Rosa e s/m Rosângela Aparecida Zandoná Rosa, transmitiram por venda O Imóvel objeto desta matrícula a EVA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, tec enfermagem, CI 7163799-SSP-SP, CIC 016.462.258-64, e seu marido JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, operador injetora, CI 53446276-SSP-SP, CIC 820.046.848-87, residentes à rua Humaitá, 429, Vila Aparecida, nesta cidade, pelo preço de R\$40.000,00. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

R.12 - 10.402 - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme Contrato por Instrumento Particular, datado de 18 de Junho de 1.997, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, duas testemunhas, os proprietários EVA DO NASCIMENTO SILVA e s/m JOSÉ FERREIRA DA SILVA, deram em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, O Imóvel objeto desta matrícula a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CGC-MF 00.360.305/0001-04; por seu escritório de Jundiaí, para garantia da dívida no valor de R\$..... \$29.159,00, com prazos em meses de amortização 240 e renegociação 108, a taxa anual de juros nominal de 7,0000% e efetiva de 7,2290%, vencimento do 1º encargo mensal: 18/07/1.997, encargo inicial R\$326,07, avaliação da garantia: R\$40.660,00, composição de renda: Eva do Nascimento Silva: 100,00% Demais condições constantes do título. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

MICROFILME Nº 103094

" continua na ficha número 2 "

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Busso - OFICIAL

LIVRO <b>2</b>	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº <b>10.402</b>	DATA 06/fevereiro/1980	FICHA <b>2</b>
-------------------	----------------	-------------------------------	---------------------------	-------------------

**AV.13/M – 10.402 – PENHORA** – Bragança Paulista, 17 de julho de 2015. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 15 de julho de 2015, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, por meio eletrônico (Penhora Online PH000095723), protocolada nesta Serventia, sob número 218.333, em data de 15 de julho de 2015, é esta para ficar constando que o IMÓVEL aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Fiscal número de ordem 0001369382014826009900000, em que figura como exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, CNPJ/MF sob número 46.352.746/0001-65, e como executados: EVA DO NASCIMENTO SILVA, e seu marido, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, devidamente qualificados nesta aludida matriz, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$7.273,15 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e quinze centavos), tendo sido nomeado depositário do bem, Stephanie Carvalho Oliveira, CPF 355.279.738-60. O valor devido por esta averbação será apurado no final da mencionada execução, com base no item 2, da Tabela aplicável aos Registradores Imobiliários, sendo que, nesta data, está ele a corresponder a R\$120,19, assim distribuído: ao Oficial: R\$73,74; ao Estado: R\$20,96; ao Ipesp: R\$15,52; ao Sinoreg: R\$3,88; ao Tribunal de Justiça: R\$3,88; ISSQN: R\$2,21. Eu, [assinatura] (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).-

**AV.14/M – 10.402 – PENHORA** – Bragança Paulista, 11 de julho de 2017. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 29 de junho de 2017, expedida pelo 1º. Ofício Cível, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, por meio eletrônico (Penhora Online PH000170224), protocolada nesta Serventia, sob número 237.032, em data de 29 de junho de 2017, é esta para ficar constando que o IMÓVEL aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Civil número de ordem 1002904.14.2016.8.26.0099-1, em que figura como exequente: LEVY SUPPIONI, CPF número 013.894.758-91, e como executados: BRUNA LARISSA DA SILVA, CPF número 372.758.348-71; e EVA DO NASCIMENTO SILVA, e seu marido, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, devidamente qualificados nesta aludida matriz, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$91.621,53 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), tendo sido nomeado depositário do bem os executados, José Ferreira da Silva, e sua mulher, Eva do Nascimento Silva, acima identificados. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$150,55; ao Estado: R\$42,79; ao Ipesp: R\$29,29; ao Sinoreg: R\$7,92; ao Tribunal de Justiça: R\$10,33; ao Ministério Público: R\$7,23; ao ISSQN: R\$4,52 - total: R\$252,62. Eu, [assinatura] (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial, [assinatura] (Edmilson Rodrigues Bueno).

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP  
SÉRGIO BUSSO - OFICIAL**

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art.19, § 1º, da Lei 6.015/73), tendo sido extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n.2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Ao Oficial..:	R\$	29,93
Ao Estado...:	R\$	8,51
Ao IPESP...:	R\$	5,82
Ao Reg.Civil	R\$	1,58
Ao Trib.Just	R\$	2,05
Ao Iss.....:	R\$	0,89
Ao FEDMP...:	R\$	1,44
Total.....:	R\$	50,22

SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
RECOLHIDOS POR VERBA

**Certidão expedida às 09:04:29 horas do dia 13/07/2017. Certidão assinada digitalmente.**  
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").  
Código de controle de certidão:



01040213072017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTHUR EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA, liberado nos autos em 13/07/2017 às 10:06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código 18R501el.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao credor para que no prazo legal de cinco dias, antecipe condução para intimação pessoal da Fazenda Municipal, bem como do requerido da penhora efetuada.

Nada Mais. Bragança Paulista, 13 de julho de 2017. Eu, \_\_\_\_, Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0966/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Salomão (OAB 189690/SP)	D.J.E
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ao credor para que no prazo legal de cinco dias, antecipe condução para intimação pessoal da Fazenda Municipal, bem como do requerido da penhora efetuada."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 16 de agosto de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0966/2017, foi disponibilizado na página 1617 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Simone Salomão (OAB 189690/SP)

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)

Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)

Teor do ato: "Ao credor para que no prazo legal de cinco dias, antecipe condução para intimação pessoal da Fazenda Municipal, bem como do requerido da penhora efetuada."

Bragança Paulista, 18 de agosto de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Pags. 54/59: ciência ao exequente.

Manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos, que desde já, defiro, independente de nova determinação.

Int.

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1002/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Simone Salomão (OAB 189690/SP)	D.J.E
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Pags. 54/59: ciência ao exequente. Manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos, que desde já, defiro, independente de nova determinação."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 22 de agosto de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1002/2017, foi disponibilizado na página 1704 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Simone Salomão (OAB 189690/SP)  
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)

Teor do ato: "Pags. 54/59: ciência ao exequente. Manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos, que desde já, defiro, independente de nova determinação."

Bragança Paulista, 24 de agosto de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados infra-assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem respeitosamente a presença de V. Exa., em atendimento ao r. despacho de fls. 40/41, requerer:

a) a juntada aos autos da inclusa condução de oficial de justiça, visando a intimação da Prefeitura Municipal quanto à penhora realizada nestes autos;

b) sejam os Requeridos intimados quanto à penhora de fls. 40/41 na pessoa de sua advogada, constituída às fls. 34, 36 e 38 dos autos principais;

c) a juntada aos autos de três avaliações do imóvel penhorado, realizadas por corretores de imóveis, das quais se obteve o valor médio o importe de R\$ 213.333,33 (duzentos e treze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), e,

d) a homologação da inclusa avaliação do imóvel penhorado, e, após, seja designada data para praxeamento do bem.

N. termos,

P. deferimento.

Bragança Paulista, 30 de agosto de 2017.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02012.465007 00027.730183 1 72640000007521			
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	6528-5 / 950000-6	Data Emissão	22/08/2017	
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ	51174001/0001-93			
Pagador	LEVY SUPPIONI	Nosso Número	20124650000027730	Número Documento	27730	
					Valor do documento	75,21
<b>Instruções</b>					Autenticação mecânica	
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>						
Depositante/Remetente: <b>LEVY SUPPIONI</b>		Número do Depósito: <b>27730</b>		Número do Processo: <b>1002904-14.2016.8.26.0004</b>		
Nome do Autor: <b>LEVY SUPPIONI</b>		Vara Judicial: <b>1 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2016</b>		
Nome do Réu: <b>BRUNA LARISSA DA SILVA e outros</b>		Comarca/Fórum: <b>BRAGANCA PAULISTA</b>				
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					<b>1ª via - PROCESSO</b>	

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02012.465007 00027.730183 1 72640000007521			
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	6528-5 / 950000-6	Data Emissão	22/08/2017	
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ	51174001/0001-93			
Pagador	LEVY SUPPIONI	Nosso Número	20124650000027730	Número Documento	27730	
					Valor do documento	75,21
<b>Instruções</b>					Autenticação mecânica	
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>						
Depositante/Remetente: <b>LEVY SUPPIONI</b>		Número do Depósito: <b>27730</b>		Número do Processo: <b>1002904-14.2016.8.26.0004</b>		
Nome do Autor: <b>LEVY SUPPIONI</b>		Vara Judicial: <b>1 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2016</b>		
Nome do Réu: <b>BRUNA LARISSA DA SILVA e outros</b>		Comarca/Fórum: <b>BRAGANCA PAULISTA</b>				
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>	

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9	00190.00009 02012.465007 00027.730183 1 72640000007521			
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cod. Cedente	6528-5 / 950000-6	Data Emissão	22/08/2017	
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ	51174001/0001-93			
Pagador	LEVY SUPPIONI	Nosso Número	20124650000027730	Número Documento	27730	
					Valor do documento	75,21
<b>Instruções</b>					Autenticação mecânica	
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>						
Depositante/Remetente: <b>LEVY SUPPIONI</b>		Número do Depósito: <b>27730</b>		Número do Processo: <b>1002904-14.2016.8.26.0004</b>		
Nome do Autor: <b>LEVY SUPPIONI</b>		Vara Judicial: <b>1 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2016</b>		
Nome do Réu: <b>BRUNA LARISSA DA SILVA e outros</b>		Comarca/Fórum: <b>BRAGANCA PAULISTA</b>				
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.					<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>	

30/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 12:22:46  
559414668 0099

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090201246500700027730183172640000007521  
NOSSO NUMERO 20124650000027730  
CONVENIO 02012465

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
AG/COD. BENEFICIARIO 6528/00950000  
DATA DE VENCIMENTO 27/08/2017  
DATA DO PAGAMENTO 30/08/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 75,21  
VALOR COBRADO 75,21

NR. AUTENTICACAO 0.932.375.867.050.30B  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/08/2017 às 16:04, sob o número WBGP1700670250. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0009 e código 4V4V50M1.

### AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, **Claudio Baptista Binotto**, de nacionalidade brasileira, Corretor de Imóveis, credenciado pelo CRECI 2ª Região sob o nº 19.003, estabelecido com escritório à Rua José Domingues nº636, Bairro Taboão, no município e comarca de Bragança Paulista- SP, CEP: 12.900.260, venho em atendimento ao pedido de, **LEVY SUPPIONI** portador do RG sob nº 2.736.822 e devidamente inscrito no CPF sob nº 013.894.758/91, residente e domiciliado nesta cidade, fazer avaliação do imóvel abaixo descrito.

### LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel encontra-se situado à Rua Conrado Stefani, 148, no Bairro Vila Santa Cristina, município de Bragança Paulista- SP, matriculado no Cartório de registro de Imóveis desta Cidade sob nº 10.402, Livro 2, e devidamente cadastrado na municipalidade local sob nº 2100532000501300100.

### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

**UMA RESIDÊNCIA**, com área aproximada de construção de 115,00 m<sup>2</sup> (cento e quinze metros quadrados) e área de terreno de 166,50 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados). Construção aparentemente de padrão simples, em bom estado de conservação, de boa localização próximo à Supermercados e Comércio local.

### VALOR:

Tendo como avaliação no Mercado Imobiliário, o valor estimado de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Bragança Paulista, 25 de Julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO BAPTISTA BINOTTO**

CRECI 19003

## TERMO DE AVALIAÇÃO

*(imóvel residencial)*

Atendendo pedido do Sr. Levi Suppioni, eu **Marcelo Oliveira**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, devidamente inscrito no **CRECI sob nº 41.329**, venho através desta avaliar o imóvel a saber:

\*Imóvel matriculado sob nº 10.402 - Localização – Rua: Conrado Stefani, nº148 Vl. Sta Cristina - Bragança Paulista – SP

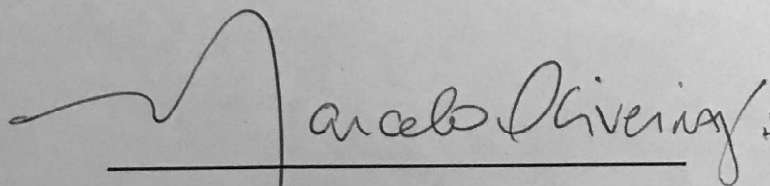
\*Metragens: - 115 m<sup>2</sup> de construção de acabamento simples  
- 166 m<sup>2</sup> de área de terreno

\*Valor da Avaliação: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

**Obs:** Pode haver variações para mais ou para menos, de acordo com o mercado imobiliário da época

Por ser verdade firmo a presente,

Bragança Paulista, 25 de Julho de 2017



MARCELO OLIVEIRA

# FABÍOLA MOURA CREMA

fls. 70

CRECI – 120.271  
RUA CEL AYRTON GONÇALVES FRÓES, 248, JD. SÃO CRISTÓVÃO – BRAGANÇA PTA. - SP

## PTAM DE AVALIAÇÃO

**Fabíola Moura Crema, brasileira, solteira, Corretora de imóveis,** devidamente portadora do RG. 30.893.693.0, CRECI – 120.271, residente a Rua Cel. Ayrton Gonçalves Fróes, n.º 248, Jd. São Cristóvão, desta cidade de Bragança Paulista, SP, atendendo a solicitação da Sr. Levy Suppioni, brasileiro, residente a nesta cidade de Bragança Paulista SP.

### IMÓVEL.

De acordo com a matrícula apresentados pelo solicitante, o imóvel avaliando esta localizado com frente para a Rua Conrado Stefani n.º 148. Na Vila Santa Cristina desta cidade Bragança Paulista SP, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob o n.º 10.402, Livro 2, devidamente cadastrado na municipalidade local sob o n.º 2100532000501300100..

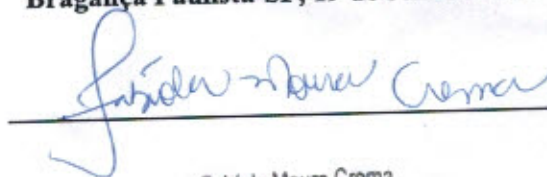
### VISTORIA.

Refere-se a um imóvel residencial, de acordo com a matrícula apresentada acima possui originalmente edificada de alvenaria, acabamento simples, aproximadamente 115m<sup>2</sup>, (cento e quinze metros quadrados) e seu respectivo terreno e quintal com área superficial de 166,00m<sup>2</sup>, (cento e sessenta e seis metros quadrados), topografia plana, devidamente murado.

Considerando que o terreno possui ótima topografia em e a construção aparenta ter boa estrutura, ótima localização, toda infraestrutura disponível de acordo com pesquisas encetadas junto às imobiliárias, os últimos negócios efetuados naquela região e as informações colhidas junto aos congêneres da praça, para imóveis cuja situação e condições se assemelham ao supra referido.

Avalio o referido imóvel em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) podendo haver variação de 5 a 10% (por cento) de preço tanto para cima ou para baixo.

**Bragança Paulista-SP, 19 de Julho 2017.**



Fabíola Moura Crema  
Creci nº 120271

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099/01**

**BRUNA LARISSA DA SILVA, JOSÉ FERREIRA DA SILVA** e **EVA DOS NASCIMENTO**, ambos qualificados, no autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que lhes move contra **LEVY SUPPIONI**, já qualificado, através de seu advogado e procurador que esta subscreve, vem pela presente requerer o que segue:

1. Juntada do Substabelecimento “sem reserva de poderes” que fora outorgada pela Dr<sup>a</sup>. Simone Salomão (doc. 01).
2. A exclusão da Dr<sup>a</sup>. Simone Salomão e a inclusão do Dr. Rodrigo Pires Pimentel, OAB/SP nº 237.148, do sistema.

Termos em que,  
P. E. R. Deferimento.


Bragança Paulista, 25 de setembro de 2.004.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP nº 237.148

**SUBSTABELECIMENTO**

**DRA SÔNIA SALOMÃO**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 189.699, com escritório na Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 833, sala 04, Centro, Bragança Paulista/SP, nesta ato **SUBSTABELECE, SEM RESERVA DE JUS**, os poderes outorgados por **BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS**, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** - Processo n. 1002904-14.2016.8.26.0099 - Comarca de Bragança Paulista/SP, que tramita perante a Primeira Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista - SP, ao advogado Dr. **RODRIGO PIRES PIMENTEL**, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 237.148, com escritório na Travessa São Luiz, nº 150, Centro, Bragança Paulista/SP.

Bragança Paulista, 5 de setembro de 2017.

  
Dra. Sônia Salomão  
OAB/SP: 189.699

Dra. Sônia Salomão  
Advogada  
OAB/SP: 189.699



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

À parte requerida para regularizar sua representação processual, apresentando o instrumento nos autos, no prazo legal e sob as penas do art. 104, §§ 1º e 2º do NCPC, recolhendo a taxa à OAB, se o caso.

Nada Mais. Bragança Paulista, 26 de setembro de 2017. Eu, \_\_\_\_,  
 Celina Mayumi Togo, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DO FÓRUM DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099/01**

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, Separado Judicialmente, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.344.627-6 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 820.046.848-87, residente e domiciliado na Rua Conrado Stefani, nº 148, Bairro Vila Municipal, CEP: 12.912-250, nesta cidade de Bragança Paulista/SP, e **EVA DOS NASCIMENTO**, brasileira, Separada Judicialmente, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.163.799-0 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF nº 016.462.258-64, residente e domiciliada na Rua Conrado Stefani, nº 148, Bairro Vila Municipal, CEP: 12912-250, nesta cidade de Bragança Paulista/SP, através de seu advogado e procurador<sup>1</sup> que esta subscreve, vem, mui respeitosamente e com o devido acatamento de sempre, à presença de Vossa Excelência, interpor a presente **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE C/C PEDIDO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**, em fase de Cumprimento de Sentença, que lhe move contra **LEVY SUPPIONI**, já qualificado, pelos fatos e fundamentos abaixo expostos:

<sup>1</sup> Procurações em anexo.

## I - DO CABIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

A exceção de pré-executividade visa, em grau de admissibilidade, verificar se estão presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, com vista a proporcionar uma maior economia processual e evitar a oposição de embargos, com a respectiva penhora de bens, o que acarreta um maior número de processos e, conseqüentemente, uma grande morosidade no julgamento dos mesmos, além de trazer um dispêndio desnecessário para a parte, qual seja a penhora de um bem ou depósito judicial para a garantia do juízo ficando impedida de usufruir livremente de seu patrimônio, ou até mesmo se tiver passado o prazo para embargar, em poder discutir o direito material com a instrumentalização do direito formal

Destarte, denomina-se exceção de pré-executividade ou objeção de pré-executividade, como prefere alguns autores, oposição substancial a formal constituição do crédito, no sentido de subsidiar o Juízo na análise de fundo e formar o seu convencimento no exame da causa concreta, podendo ser arguida independentemente de embargos.

A orientação postada recebe supedâneo na doutrina do e. PONTES DE MIRANDA:

*"Uma vez que houve alegação que importa oposição de exceção pré-processual ou processual, o Juiz tem de examinar a espécie e o caso, para que não cometa a arbitrariedade de penhorar bens de quem não estava exposto à ação executiva"* (PONTES DE MIRANDA, "Dez Anos de Pareceres", 1975, IV/138). (Grifamos)

A possibilidade ora referenciada está amparada nos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, dentre outros relacionados ao devido

processo legal. Assim, qualquer entendimento em contrário ferirá o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

*“LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;”*

Desta forma, roga-se para que se digne Vossa Excelência em receber a presente exceção de pré-executividade, bem como para que dela conheça e acolha o pedido ao final formulado, a fim de evitar que ocorra uma vantagem indevida.

## **II - DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E DA SITUAÇÃO DOS EXCIPIENTES**

Os excipientes não possuem condições de arcar com o pagamento das custas e despesas do processo, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família, uma vez que são aposentados, com problemas de saúde e fazem *jus* aos benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei nº 1060/50<sup>2</sup>.

Conforme documentos anexos<sup>3</sup>, os excipientes são pessoas idosas, ele atualmente com 68 (sessenta e oito) anos que completou nesse mês e, ela atualmente com e com 64 (sessenta e quatro) anos.

Além de serem idosos, a excipiente tem vários problemas de saúde, o que se pode comprovar pelo atestado médico em anexo<sup>4</sup>, o que demonstra que ela está com sérios problemas de saúde.

<sup>2</sup> Declarações de Insuficiência Financeira em anexo – docs. 01 e 02.

<sup>3</sup> Docs. 03 e 04

<sup>4</sup> Doc. 05.

Portanto, tendo em vista o que fora acima demonstrado, os excipientes requerem o deferimento dos benefícios da justiça gratuita.

### **III – DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Alega o excepto ser credor da importância de R\$91.621,53 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) referentes aos aluguéis e demais cobranças do imóvel situado na Rua Antonio Di Franco, nº 166, Vila Municipal, nesta cidade, alugado à Bruna Larissa da Silva, filha dos excipientes, a qual estava em União Estável na época com Samuel Henrique de Oliveira Padovan, cujo contrato de aluguel executado teria sido afiançado pelos excipientes.

Além dos aluguéis, no demonstrativo de débito acostado às fls. 01/03 dos autos, o excepto também executa multa contratual e multa dos aluguéis supostamente atrasados.

### **IV – DO MÉRITO**

Primeiramente cumpre esclarecer e deixar consignado que os excipientes estão Separados Judicialmente desde o ano de 2007, conforme se pode comprovar pelos documentos em anexo<sup>5</sup>, portanto, o que deve prevalecer no estado civil de ambos.

Os excipientes afiançaram sua filha Bruna Larissa da Silva, a qual vivia com Samuel Henrique de Oliveira Padovan, e desse relacionamento tiveram

<sup>5</sup> Docs. 06 e 07.

dois filhos, Miguel Henrique da Silva Padovan<sup>6</sup> (hoje com 8 anos de idade) e Lavínia da Silva Padovan<sup>7</sup> (hoje com 5 anos de idade).

Ocorre que no desejo de poderem ajudar sua filha e o companheiro, pais de seus netos, os excipientes aceitaram a fiança no contrato de locação de modo a ajudá-los de terem o seu conto, onde pudessem criar seus filhos, mesmo o excepto sabendo que ambos são pessoas humildes de com poucos rendimentos financeiros.

Os excipientes moram no único bem que possuem e que lutaram uma vida toda para ter, pois a casa dos mesmos hoje está penhorada por esta ação e, os mesmos, idosos e com saúde debilitada, correm o risco de irem parar no meio da rua, ou seja, sem eira e nem beira. Isso está ocorrendo pelo fato de tentarem ajudar sua filha e netos.

IMPORTANTE deixar registrado que a filha dos excipientes, que também é executada neste processo, terminou seu relacionamento com Samuel e, hoje ela vive com seus dois filhos na casa dos seus pais, excipientes, os quais a ajudam a cuidar das crianças, tendo em vista a situação financeira e de saúde que sua filha se encontra.

A executada e filha dos excipientes, Bruna, atualmente trabalha como enfermeira na Santa Casa de Bragança Paulista e tem um salário de R\$875,86<sup>8</sup> (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) por mês, além dos graves problemas de saúde que também tem<sup>9</sup>:

<sup>6</sup> Certidão de Nascimento Miguel – doc. 08.

<sup>7</sup> Certidão de Nascimento Lavínia – doc. 09.

<sup>8</sup> Holerite – doc. 10.

<sup>9</sup> Receituário Médico – doc. 11.

*“(...) Bruna Larissa da Silva, com quadro depressivo – ansioso grave, refratário, para tratamento.*

*Apresenta crises de pânico, terror noturno, apatia, isolamento, desesperança.*

*(...)” (Grifo nosso).*

No mais, Bruna durante o período em que estava como locadora do imóvel do excepto, ainda emprestou seu nome ao ex-companheiro para poderem ter uma oficina mecânica<sup>10</sup> juntos, mas o mesmo a deixou com sérios problemas psicológicos (vide doc. 11) e financeiros<sup>11</sup> em seu nome, pois hoje a mesma tem o nome sujo e não possui condições de ter uma vida independente com seus filhos, pois depende de seus pais (excipientes).

No ano de 1.997 os excipientes compraram, financiado pela Caixa Econômica Federal<sup>12</sup>, sendo o único imóvel que possuem e onde residem, juntamente com a filha Bruna e seus netos.

No mais, conforme se pode constatar na Matrícula do Imóvel juntada aos autos (fls. 54/59), no R. 12 consta Registrada a Hipoteca da Caixa Econômica Federal, onde fora financiada a compra, bem como consta a AV.13, Averbação da Penhora, conforme Execução Fiscal, Processo nº 0001368-38.2014.8.26.0099, por dívida de IPTU.

A referida hipoteca comprova que o imóvel será dos excipientes após a quitação e, além do mais comprova a situação financeira dos mesmos, pois há dívida de IPTU.

<sup>10</sup> Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – doc. 12.

<sup>11</sup> Comprovante se SPC/SERASA na pessoa física (doc. 13) e na pessoa jurídica (doc. 14).

<sup>12</sup> Contrato de Financiamento de Compra de Imóvel – doc. 15

Por fim, conforme resguarda o Princípio da Segurança Jurídica, em caso idêntico que tramitou nessa Comarca, na qual tem como credor o próprio excepto, fora reconhecido a Impenhorabilidade do Bem de Família, única moradia da fiadora, pessoa idosa e de parcos rendimentos. **Para garantir a uniformização dos julgados e que há precedente para tanto, neste ato juntamos a sentença prolatada pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível local<sup>13</sup>.**

#### a) DA NULIDADE CONTRATUAL

Estando comprovado que os excipientes são pessoas idosas, sendo que as únicas fontes de renda dos mesmos são suas aposentadorias, recebendo ele R\$618,00<sup>14</sup> (seiscentos e dezoito reais) e ela R\$2.058,37<sup>15</sup> (dois mil e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos); além do fato de terem morando com eles a sua filha Bruna e seus dois netos, as despesas dos excipientes aumentaram e muito, sem contar as despesas com medicamentos e alimentação básica.

Outrossim, vale juntar nesta, para dar ciência à V. Exa., que os excipientes estão com o nome sujo pelas dificuldades financeiras que estão passando, conforme consulta no SPC/SERASA<sup>16</sup>.

Tratam-se de pessoa simples, que no intuito de ajudar sua filha, firmaram contrato de locação, como fiadores. Pela proximidade familiar, e diante os apelos da filha e do ex-genro, tendo este último alegado que jamais teriam problemas, acabou fornecendo seus documentos ao excepto, e depois, firmaram o contrato. Pelo

<sup>13</sup> Sentença na íntegra – doc. 16

<sup>14</sup> Comprovante de recebimento da aposentadoria – doc. 17.

<sup>15</sup> Comprovante de recebimento da aposentadoria – doc. 18.

<sup>16</sup> Consultas no SPC/SERASA – docs. 19 e 20.



acima demonstrado, tanto os excipientes quanto sua filha, forma levados a erro, comprovando assim o vício de consentimento.

Os excipientes são pessoas leigas, já idosos, e hoje correm o risco de ficarem sem um teto para morar, pois com as dificuldades que tocam suas vidas e com as restrições de crédito que possuem, jamais conseguirão alugar um imóvel sequer.

É certo que nosso ordenamento jurídico preserva o locador, por meio de cláusulas que ele pode instituir em seus contratos de locação e que lhe assegurem o recebimento dos aluguéis. Por outro lado, nosso ordenamento jurídico dispõe normas que implicam na observância da boa-fé, sendo certo que os negócios jurídicos devem respeitar determinados princípios, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito.

Reza o Código Civil em seus arts. 147 e 138:

*“Art. 147. Nos negócios jurídicos bilaterais, o silêncio intencional de uma das partes a respeito de fato ou qualidade que a outra parte haja ignorado, constitui omissão dolosa, provando-se que sem ela o negócio não se teria celebrado.”*

*“ Art. 138. São anuláveis os negócios jurídicos, quando as declarações de vontade emanarem de erro substancial que poderia ser percebido por pessoa de diligência normal, em face das circunstâncias do negócio.”*

Os excipientes não tinham condições de saber que, as cláusulas que lhe foram impostas, implicavam em riscos, que poderiam prejudicar que os

mesmos continuem vivendo com dignidade, haja vista colocarem em risco o seu único patrimônio, qual seja, a casa onde moram. Não sabiam que o contrato firmado lhes atribuía responsabilidade solidaria, nem tampouco sabia ao certo o valor da locação, haja tratar-se de valor muito acima de suas próprias possibilidades. Conforme documentos anexos, os excipientes sequer possuíam renda compatível como o valor do aluguel do imóvel destinado a moradia da locatária e de seu ex-genro.

Conforme exposto anteriormente, os excipientes são pessoas idosas e simples, que não poderiam, sem qualquer explicação, saber da responsabilidade que lhes estavam sendo atribuídas. Inclusive, o contrato de locação a eles imposto, contraria as previsões contidas no Estatuto do idoso, **o qual deve ser aplicado ao caso**, haja vista a idade que possuem, prevê, em seu art. 37 – caput, que estabelece o direito do idoso a moradia digna, conforme abaixo transcrito:

*“Art. 37. O idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada”*

Inclusive, é previsto o direito de preferência do idoso nos programas sociais que visam a aquisição da casa própria, sendo certo que os excipientes foram induzidos a firmar um compromisso que viola seu direito a uma vida digna, o que fez face a omissão do excepto.

Também a CF/88 prevê, em seu art. 6º, **o direito fundamental da moradia**. Impedir que os excipientes exerçam seu direito fundamental da moradia, caso seu único bem venha ser expropriado, fere princípio constitucional do direito à moradia, o que neste caso implicaria na impossibilidade dos mesmos continuarem vivendo dignamente, e pior, em total prejuízo ao tratamento médico que se submete atualmente e aos neto que estão tendo que amparar.

Não se pode permitir que, tamanha injusta subsista, haja vista os excepto deveria ter agido com respeito a boa-fé que deve existir em todas as relações contratuais.

Portanto, requer sejam declaradas nulas de pleno direito as cláusulas do contrato de locação que estabelecem sua responsabilidade solidária, e que seu único imóvel seria dado como garantia da locação ao excepto, devendo ser de imediato cancelada a penhora na matrícula, conforme fundamentos acima aduzidos.

Assim, deverá ser declarada como devedora apenas a filha dos excipientes.

#### **b) DA IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA**

Conforme exposto anteriormente, os excipientes são pessoas idosas, com dificuldades financeiras e com graves problemas de saúde, pois nem o salário de ambos suportaria a valor mensal do aluguel.

Possuem um único imóvel, no qual residem e podem submeterem-se ao tratamento de saúde que necessitam. Ao contrário do excepto, que visa receber um crédito excessivamente alto, já que o valor mensal do aluguel de seu imóvel é quase o valor somado da aposentadoria dos excipientes, pois pela idade e pela situação que se encontram, não possuem quaisquer condições de substituir o bem por eles indicados a penhora.

A lei faculta ao fiador indicar bens do próprio devedor principal para garantir a execução. No entanto, conforme consta do mandado acostado nos autos, a locatária não tem bens que possam ser penhorados.

Ocorre que, este imóvel então penhorado, é bem de família, que assegura para dois idosos e doentes sua moradia, e que por este motivo, é protegido legalmente.

Deverá excluir-se da garantia do excepto o único imóvel dos excepcionais, desconstituindo-se a penhora efetiva, haja vista ser o mesmo destinado a sua moradia, levando-se em consideração que os fiadores/executados são pessoas idosas e não possuem outros meios de sequer arcar com o pagamento de um aluguel que lhe assegure seu direito constitucional de moradia.

O instituto do bem de família tem por objetivo proteger o lar e a residência da família contra os percalços que a instabilidade econômica pode acarretar. Atendendo ao princípio de tutela dos direitos da personalidade, o legislador conferiu especial proteção à entidade familiar, que é o cerne da sociedade e do Estado.

Nesse sentido, o art. 1º da Lei nº 8.009/1990 preconiza:

*“Art. 1º O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.*

*Parágrafo único. A impenhorabilidade compreende o imóvel sobre o qual se assentam a construção, as plantações, as benfeitorias de qualquer natureza e todos os equipamentos, inclusive os de uso profissional, ou móveis que guarnecem a casa, desde que quitados.”*

O imóvel objeto da penhora é o único imóvel de propriedade dos excipientes, destinando a sua moradia, e por serem idosos e ela doente, não poderão serem privados deste direito constitucional de manterem-se vivendo dignamente neste imóvel, cuja propriedade deverá ser mantida.

Assim, o imóvel de propriedade dos excipientes deverá ser considerado como impenhorável por Vossa Excelência, de forma que deverá ser reconhecido como nula a cláusula contratual da locação que estabelece que o mesmo deve garantir os aluguéis em caso de mora da locatária, afastando referida garantia, e determinando-se a desconstituição da penhora efetivada.

#### V – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

Primeiramente, protesta-se pelo EFEITO SUSPENSIVO da presente execução, até definitivo julgamento, uma vez que se encontram presentes os requisitos essenciais para tal ato, sendo eles o “*periculum in mora*” e o “*fumus boni iuris*”.

No caso em questão, considera-se a fumaça do bom direito, a incontestável situação de que o imóvel é bem de família e a única moradia dos excipientes que são idosos e ela pessoa doente.

Outrora, ao receber a exceção de pré-executividade, o juiz, curvando-se aos princípios do contraditório e da ampla defesa, deve abrir prazo ao excepto para que ele se manifeste acerca do petitório dos excipientes. Tal prazo é de livre arbítrio do juiz, diante da ausência de dispositivo legal, devendo estabelecê-lo dentro da razoabilidade necessária.

Durante todo o interregno do incidente até a decisão do juiz, é sensato e prudente que os atos processuais da execução permaneçam suspensos, pois seria um ato abusivo e ilegal invadir o patrimônio dos excipientes.

**É justamente neste ponto que claramente observa-se presente o “*periculum in mora*”, em virtude de que os excipientes estarem na iminência de sofrerem sério perigo de constrição e expropriação do seu único bem (moradia) por débitos que não são de sua responsabilidade.**

Examinando a questão, observa com o devido acerto Liebman:

*"A execução forçada traz conseqüências muito graves ao patrimônio do devedor. Compreende-se, por isso, que a lei deva preocupar-se em impedir qualquer forma de abuso, de modo que ela possa ser feita apenas em benefício dos direitos efetivamente existentes. Por outro lado, para tornar rápida e expedita (sic) a execução, é preciso liberar o órgão executivo da necessidade de indagar, caso por caso, se aquele que pede é verdadeiramente titular do direito insatisfeito. A solução desse duplo problema consiste primeiro, em subordinar a execução a rigorosas condições de admissibilidade que forneçam, se não a certeza, ao menos a garantia de uma grande probabilidade de existência de direito do credor; depois, em estruturá-la com base em tal premissa como um processo destinado a perseguir unicamente os seus fins específicos, livre da necessidade de demorar-se a indagar as razões das partes".*

Portanto, deve ser SUSPENSA a presente execução.

**DOS PEDIDO**

Diante de todo o exposto, diante o que resguarda o PRINCÍPIO DA PERSUASÃO RACIONAL DO JUÍZO NA BUSCA DA VERDADE REAL DOS FATOS, requer se digne V. Exa.:

- 1) Que LIMINARMENTE seja SUSPENSA a presente Execução, conforme fora demonstrado que estão presentes os requisitos legais, até julgamento final.
- 2) Que a presente Exceção de Pré-Executividade seja recebida e JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE, CANCELANDO a Penhora da Matrícula nº 10.402 do C.R.I. local, pois é bem de família e a única moradia dos excipientes, os quais são idosos, devendo assim referido imóvel ser excluído desse Cumprimento de Sentença.
- 3) Seja CONCEDIDO os Benefícios da Justiça Gratuita aos excipientes, por não possuírem condições de arcar com o pagamento das custas e despesas processuais.

Protesta provar todo o alegado através dos documentos anexados a através de novos documentos, provas periciais, e, caso necessário, depoimento pessoal do excepto.

Termos em que,  
P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 25 de setembro de 2.004.



**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP nº 237.148



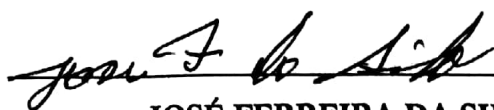
## PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA ET-EXTRA”

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, Separado Judicialmente, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.344.627-6 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 820.046.848-87, residente e domiciliado na Rua Conrado Stefani, nº 148, Bairro Vila Municipal, CEP: 12912-250, nesta cidade de Bragança Paulista/SP.

Nomeia e constitui seus bastantes procuradores o **Dr. RODRIGO PIRES PIMENTEL**, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 237.148, com o CPF/MF sob nº 115.702.668-08, o **Dr. DIEGO MANGOLIM ACEDO**, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 278.472, com o CPF/MF sob nº 321.255.378-26, o **Dr. FRAMIR CORREA**, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 282.583, com o CPF/MF sob nº 250.505.298-08, a **Dra. CINTHYA SABRINA BUARQUE DE ALMEIDA SIQUEIRA**, regularmente inscrita na OAB/SP sob nº 394.264, com o CPF/MF sob nº 572.462.462-15, a estagiária **JULIANA SCOTTI SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob nº 47.109.337.3SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 435.017.978-00, e o estagiário **GUILHERME PEDROSO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 48.566.558-X, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 448.340.018-57, todos com escritório situado na Travessa São Luiz, nº 150, Centro, CEP: 12.900-420 na cidade de Bragança Paulista/SP, com telefone nº (11) 4032.7833, com e-mail: contato@pirespimentel.adv.br

Aos quais confere amplos poderes para o foro geral, com cláusula “ad-judicia et-extra”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação em Instância ou Tribunal, apresentando provas em nosso favor, até final do processo e julgamento, inclusive, apelando se necessário, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. *(Em especial para representá-lo de defendê-lo na AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099/01, que lhe move contra Levy Suppioni, em trâmite pela 1ª Vara Cível do Fórum da Comarca de Bragança Paulista/SP).*

Bragança Paulista, 18 de setembro 2017.



JOSÉ FERREIRA DA SILVA

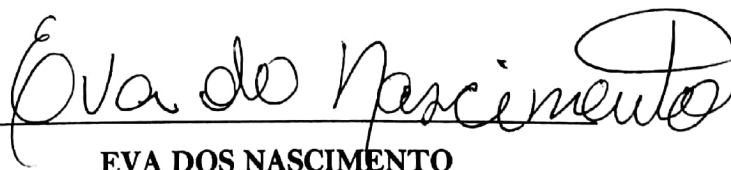
## PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA ET-EXTRA”

**EVA DOS NASCIMENTO**, brasileira, Separada Judicialmente, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.163.799-0 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF nº 016.462.258-64, residente e domiciliada na Rua Conrado Stefani, nº 148, Bairro Vila Municipal, CEP: 12912-250, nesta cidade de Bragança Paulista/SP.

Nomeia e constitui seus bastantes procuradores o **Dr. RODRIGO PIRES PIMENTEL**, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 237.148, com o CPF/MF sob nº 115.702.668-08, o **Dr. DIEGO MANGOLIM ACEDO**, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 278.472, com o CPF/MF sob nº 321.255.378-26, o **Dr. FRAMIR CORREA**, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 282.583, com o CPF/MF sob nº 250.505.298-08, a **Dra. CINTHYA SABRINA BUARQUE DE ALMEIDA SIQUEIRA**, regularmente inscrita na OAB/SP sob nº 394.264, com o CPF/MF sob nº 572.462.462-15, a estagiária **JULIANA SCOTTI SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob nº 47.109.337.3SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 435.017.978-00, e o estagiário **GUILHERME PEDROSO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 48.566.558-X, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 448.340.018-57, todos com escritório situado na Travessa São Luiz, nº 150, Centro, CEP: 12.900-420 na cidade de Bragança Paulista/SP, com telefone nº (11) 4032.7833, com e-mail: contato@pirespimentel.adv.br

Aos quais confere amplos poderes para o foro geral, com cláusula “*ad-judicia et-extra*”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação em Instância ou Tribunal, apresentando provas em nosso favor, até final do processo e julgamento, inclusive, apelando se necessário, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. *(Em especial para representá-la de defendê-la na AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099/01, que lhe move contra Levy Suppioni, em trâmite pela 1ª Vara Cível do Fórum da Comarca de Bragança Paulista/SP).*

Bragança Paulista, 18 de setembro 2017.



EVA DOS NASCIMENTO

Travessa São Luiz, 150 | Centro | CEP 12.900-420 | Bragança Paulista | SP

Fone (11) 4032-7833

contato@pirespimentel.adv.br | www.pirespimentel.adv.br

## DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, abaixo assinado, **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, Separado Judicialmente, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.344.627-6 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 820.046.848-87, residente e domiciliado na Rua Conrado Stefani, nº 148, Bairro Vila Municipal, CEP: 12912-250, nesta cidade de Bragança Paulista/SP, **DECLARO**, nos termos da Lei nº 1.060/50, para os devidos fins, que devido à situação financeira em que me encontro no presente momento, não disponho de condições econômicas para arcar com as custas e despesas processuais, sem sacrifício do meu sustento e de minha família, **na AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099/01, que me move contra Levy Suppioni, em trâmite pela 1ª Vara Cível do Fórum da Comarca de Bragança Paulista/SP.**

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Bragança Paulista, 18 de setembro de 2017.

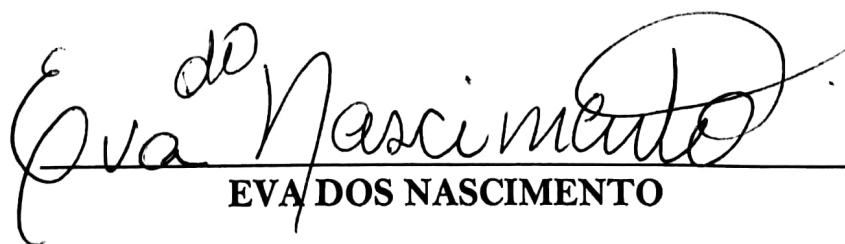
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FERREIRA DA SILVA**

## DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, abaixo assinado, **EVA DOS NASCIMENTO**, brasileira, Separada Judicialmente, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.163.799-0 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF nº 016.462.258-64, residente e domiciliada na Rua Conrado Stefani, nº 148, Bairro Vila Municipal, CEP: 12912-250, nesta cidade de Bragança Paulista/SP, **DECLARO**, nos termos da Lei nº 1.060/50, para os devidos fins, que devido à situação financeira em que me encontro no presente momento, não disponho de condições econômicas para arcar com as custas e despesas processuais, sem sacrifício do meu sustento e de minha família, **na AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099/01, que me move contra Levy Suppioni, em trâmite pela 1ª Vara Cível do Fórum da Comarca de Bragança Paulista/SP.**

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Bragança Paulista, 18 de setembro de 2017.

  
**EVA DOS NASCIMENTO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8278-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MAIOR DE 65 ANOS

POLEGAR DIREITO

5847374C

*Jose Ferreira da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PULSAR TIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.344.627-6 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/2014

NOME JOSÉ FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO VICENTE FERREIRA DA SILVA MARIA JOSÉ BARBOSA

NATURALIDADE CACHOEIRA DE MINAS - MG DATA DE NASCIMENTO 15/09/1949

DOC ORIGEM BRAGANÇA PAULISTA - SP BRAGANÇA PAULISTA CC:LV.B71 / FLS.152 /Nº02965

CPF 820046848/87

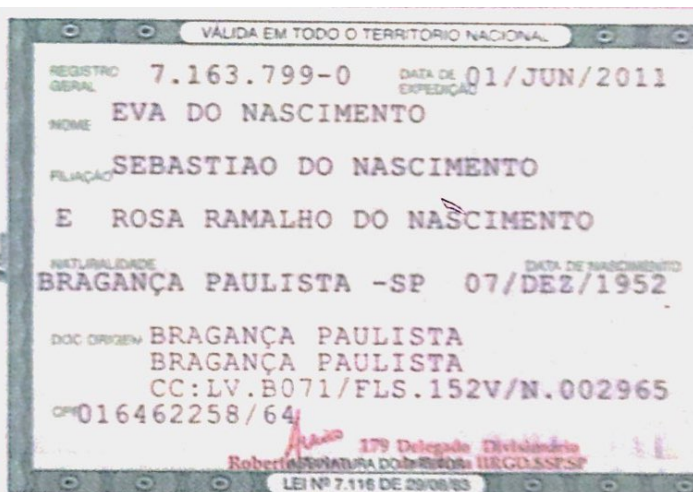
*Roberto Avino*

Delegado de Polícia Exoneração IIRGD-SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/09/2017 às 20:18, sob o número WBG17700751005. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código JfPmOSv0.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/09/2017 às 20:18, sob o número WBG17700751005. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código BVRURA0c.

Atestado

Atesto para os devidos fins que a Sra. EVA DA N. SILVA, Faz uso para controle de Diabetes, Hipertensão Arterial sistêmica e Dislipidemia

CID: E 11.3

CID: I.10

CID: E 78.0

Faz uso para esse controle de glicose, glicepirida, simvastatina e betalol.

Sen. Assis Bragança Pta. 06/09/2017

*[Handwritten signature]*

DANIEL ROBERTO MASCOTTI  
CRMESP 129.208



**Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista**  
Rua Cel. Assis Gonçalves, 700 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12900-480 - Tel: (11) 4481-8000  
CNPJ: 45.615.309/0001-24 • Inscrição Estadual: Isento  
www.santacasabraganca.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/09/2017 às 20:18, sob o número WBG17700751005. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código RtCIF-XIV.

### CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, no livro B-071, às folhas 152V, sob nº 2965, no dia trinta e um de janeiro de mil novecentos e oitenta e um, neste Registro Civil de Bragança Paulista-SP, perante o Juiz de Casamentos e as testemunhas constantes do assento, depois das formalidades legais, receberam-se em matrimônio sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS:-

O contraente JOSÉ FERREIRA DA SILVA, solteiro, nascido em Cachoeira de Minas-MG, no dia 15 de setembro de 1949, auxiliar de radiologista, filho de VICENTE FERREIRA DA SILVA e de MARIA JOSÉ BARBOSA.

A contraente EVA DO NASCIMENTO, solteira, nascida em Bragança Paulista-SP, no dia 07 de dezembro de 1952, técnica em enfermagem, filha de SEBASTIÃO DO NASCIMENTO e de ROSA RAMALHO DO NASCIMENTO.

A contraente em virtude do casamento, adotou o nome de EVA DO NASCIMENTO SILVA.

### Averbação de Separação Judicial

Em 11/11/2009, cumprindo o mandado extraído nos autos nº 1134/2007 de Separação Judicial; por sentença da Dra. Elizabeth Kazuko Ashikawa, MMª, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, datada de 26/12/2007, transitada em julgado aos 06/02/2008, foi decretada a Separação Judicial do casal, com os fundamentos que constam da sentença; assinando a mulher o nome de solteira ou seja, EVA DO NASCIMENTO.

O referido é verdade e dou fé.  
Bragança Paulista, 11 de novembro de 2009.

  
ROSANE APARECIDA ANDOLPHO  
escrevente

(Isenta de emolumentos - 1ª via)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL BRAGANÇA PTA - SP  
Rua Coronel Leme, 448  
AUTENTICAÇÃO - Autentico esta cópia reprográfica,  
conforme ao original apresentado. Dou fé.



VÁLIDO SOMENTE  
COM O SELLO DE  
AUTENTICIDADE

24 NOV 2009

VALOR  
RECEBIDO  
R\$2,00

SIDEMAR JULIANO - Oficial  
SÉRGIO A. JULIANI - Substituto  
MARIA ANITA B. DE MOURA - Escrevente  
ROSANE A. ANDOLPHO - Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE PESSOAS NATURAIS  
R. Coronel Leme, 448 - Centro  
12.900-340 - Bragança Pta-SP



0750G - AA 067093

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA- SP  
- 1ª VARA CÍVEL -

JOÃO MELIM - Diretor Técnico de Serviço  
Av. dos Imigrantes, 1.501 - Jardim América - CEP: 12902-000  
Fone/Fax: (011) 4034.3414 Ramal 215

" MANDADO DE AVERBAÇÃO "

A Dra. ELIZABETH KAZUKO ASHIKAWA, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a forma da Lei, etc..

M a n d a - ao Sr. Serventuário do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito, Município e Comarca de Bragança Paulista - Estado de São Paulo, que em cumprimento deste, indo devidamente assinado, expedido nos autos do processo de nº 1134/07 de Separação Judicial Litigiosa requerida por EVA DO NASCIMENTO SILVA contra JOSÉ FERREIRA DA SILVA, que se processou perante este Juízo e Cartório respectivo, PROCEDA à margem do assento de casamento lavrado sob o nº 2965, à fl. 152IV do livro B-71, a necessária AVERBAÇÃO de modo a ficar consignado que, por sentença proferida pela Meritíssima Juíza de Direito da 1ª da Vara Cível, Dra. ELIZABETH KAZUKO ASHIKAWA, datada de 26 de dezembro de 2007, que teve seu trânsito julgado em 06 de fevereiro de 2008, certificado nos autos, foi DECRETADA A SEPARAÇÃO do casal; independente de qualquer ônus, em virtude de ser a requerente beneficiária de Justiça Gratuita.

"CUMPRA-SE ", observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 07 de março de 2.008. Eu, \_\_\_\_\_, Geraldo N. do Vale, Escrevente-Técnico, digitei. Eu, \_\_\_\_\_, João Melim, Diretor de Serviço, a subscrevi.-

ELIZABETH KAZUKO ASHIKAWA  
- Juíza de Direito -

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, ser autêntica a assinatura da Dra Elizabeth Kazuko Ashikawa, MMª Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. Bragança Paulista, 07 de março de 2008.

JOÃO MELIM  
Diretor de Serviço  
Matr. nº 303.107-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**



R. CEL. LEME, 448 - CENTRO - TEL.: (11) 4033-2119 - CEP 12900-340 - BRAGANÇA PAULISTA - SP  
 www.cartoriobraganca.com.br

SIDEMAR JULIANO (OFICIAL)

SÉRGIO APARECIDO JULIANI (SUBSTITUTO)

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, sob o nº 81653, lavrado as folhas 138-V, do livro A-0338, consta que no dia dezoito de abril de dois mil e nove (18/04/2009), às oito horas e trinta e oito minutos, no Hospital Unimed, Bragança Paulista, SP,

nasceu MIGUEL HENRIQUE DA SILVA PADOVAN, do sexo masculino,

filho de SAMUEL HENRIQUE DE OLIVEIRA PADOVAN, natural de São Caetano do Sul-SP e de BRUNA LARISSA DA SILVA, natural de Bragança Paulista-SP.

São avós paternos: ANTONIO CARLOS PADOVAN e SOLANGE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PADOVAN

São avós maternos: JOSÉ FERREIRA DA SILVA e EVA DO NASCIMENTO SILVA.

Assento lavrado no dia 30 de abril de 2009.

Foram declarantes: os genitores.

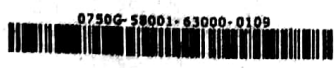
Observações: Foi apresentada a declaração de nascido vivo nº 047574411.

Bragança Paulista, 30 de abril de 2009.

  
 MARIA ANITA BUENO DE MOURA  
 escrevente

(1ª VIA - EXPEDIÇÃO GRATUITA)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
 DE PESSOAS NATURAIS  
 R. Coronel Leme, 448 - Centro  
 12.900-340 - Bragança Pta-SP



0750G - AA 060862

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM LAJENDAS E/OU RASURAS

Para obter o original acesse o site: https://reajustsp.sp.gov.br/portal/consultar\_documento.do - informe o processo 100290...  
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ANITA BUENO DE MOURA, em 18/04/2009 às 20:10, sob o número WBCSP17700931005. Para mais detalhes acesse o site: https://reajustsp.sp.gov.br/portal/consultar\_documento.do - informe o processo 100290...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Nome  
**LAVÍNIA DA SILVA PADOVAN**

MATRÍCULA:  
115618 01 55 2012 1 00351 105 0089353 33

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO  
dez de setembro de dois mil e doze

DIA	MÊS	ANO
10	09	2012

HORA  
22:38 horas

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
Bragança Paulista - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
Bragança Paulista - SP

LOCAL DE NASCIMENTO  
Hospital Universitário São Francisco - USF - Av. São Francisco de Assis, 218

SEXO  
Feminino

FILIAÇÃO  
Pai: SAMUEL HENRIQUE DE OLIVEIRA PADOVAN - Natural de São Cactano do Sul - SP  
Mãe: BRUNA LARISSA DA SILVA - Natural de Bragança Paulista - SP

AVÓS  
Paternos: ANTONIO CARLOS PADOVAN e SOLANGE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PADOVAN  
Maternos: JOSÉ FERREIRA DA SILVA e EVA DO NASCIMENTO SILVA

GÊMEOS NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)  
 Não  Nada Consta.

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO  
onze de setembro de dois mil e doze

Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO  
30-58659542-4

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES  
Nada consta.

Certidão lavrada por SIDEMAR JULIANO - oficial do Registro Civil Bragança Paulista, o(a) qual assinou eletronicamente, nos termos do artigo 13 do Provimento nº 13 do CNJ.

Certifico que, em data de 11 de setembro de 2012, foi extraída esta certidão do Sistema Interligado de Registro de Nascimento, sendo a autenticidade de sua assinatura eletrônica por mim conferida.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

MARIA ANITA BUENO DE MOURA  
escrevente

1ª via certidão  
ISENTO DE EMOLUMENTOS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Bragança Paulista

Sídemar Juliano  
Oficial

Município e Comarca de Bragança Paulista - SP  
Rua Coronel Leme, 448 - Centro - CEP: 12900-340  
Tel: (11) 4033-2119 - E-mail: bragancapaulista@arpensp.org.br







IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CNPJ: 45.615.309/0001-24  
Rua Cel. Assis Gonçalves, 700 - Centro - Bragança Paulista - SP Cep 12900-480  
Fone(DDR) 11-4481-8000 - e-mail: administracao@santacasabraganca.com.br  
Home Page: www.santacasabraganca.com.br



*Urgente!*

**RECEITUÁRIO MÉDICO**

Paciente: Sr. (a) Dr Hosp Dia - Enda (USF)

Emiliano Bruno Larissa da

Silva, com quadro depressivo - ansioso  
grave, refratário, para tratamento.

Apresenta crises de pânico, terror noturno,  
apatia, isolamento, desesperança.

Vem em uso de Venlafaxina 225 mg /  
dia.

*Grato.*

*10/01/17*

*Dr. José Luiz Rios Leme  
Médico - Psiquiatra  
CRM-SP 125.296*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/09/2017 às 20:18, sob o número WB0003742005. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código 52aCA2sw.



**IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

CNPJ: 45.615.309/0001-24

Rua Cel Assis Gonçalves 700 - Centro - Bragança Paulista - SP Cep 12900-480  
 Fone(DDR) 11-4481-8000 Fax 11-4033-1151 e-mail: administracao@santacasabraganca.com.br  
 Home Page: www.santacasabraganca.com.br



**GUIA DE SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO Nº0000000 26644**

1 - Registro ANS <b>32.397-7</b>	3 - Data da Autorização	4 - Senha	5 - Data de Validade da Senha	6 - Data de Emissão da Guia
-------------------------------------	-------------------------	-----------	-------------------------------	-----------------------------

Dados do Beneficiário

7 - Número da Carteira <b>00697000115800</b>	8 - Plano <b>Exmo</b>	9 - Validade da Carteira	55 - Nº da Guia de Solicitação
10 - Nome <b>Bruna Larissa da Silva</b>			11 - Número do Cartão Nacional de Saúde <b>898002301584293</b>

Dados do Contratado Solicitante

12 - Código na Operadora / CNPJ / CPF <b>53221255/0051-00</b>	13 - Nome do Contratado <b>Associação Lar São Francisco - HUSF</b>	14 - Código CNE: <b>170492</b>
15 - Nome do Profissional Solicitante	16 - Conselho Profissional <b>CRM</b>	17 - Número no Conselho
	18 - UF <b>SP</b>	19 - Código CBO

Dados do Contratado Solicitado / Dados da Internação

20 - Código na Operadora / CNPJ	21 - Nome do Prestador
---------------------------------	------------------------

22 - Caráter de Internação <input checked="" type="radio"/> Eletiva / U - Urgência/Emergência	23 - Tipo de Internação 1 - Clínica / 2 - Cirúrgica / 3 - Obstetria / 4 - Pediatría / 5 - Psiquiátrica <input checked="" type="radio"/> 5 - Psiquiátrica
--	--

24 - Regime de Internação 1 - Hospitalar <input checked="" type="radio"/> Hospital-dia / 3 - Domiciliar	25 - Qtde Diárias Solicitadas <b># 15 #</b>
--	--

26 - Indicação Clínica *Paciente com quadro depressivo - ansioso grave refratário, para tratamento. Apresenta crises de pânico, humor noturno, agitação, isolamento e desesperança. Em uso de Venlafaxina 225mg/dia*

Hipóteses Diagnósticas

27 - Tipo Doença <input checked="" type="radio"/> A - Aguda / C - Crônica	28 - Tempo de Doença Referida pelo Paciente <b>07</b> - <input checked="" type="radio"/> D - A - Anos / M - Meses <input type="radio"/> Dias	29 - Indicação de Acidente <input type="checkbox"/> 0 - Acidente ou doença relacionada ao Trabalho 1 - Trânsito <input checked="" type="radio"/> 2 - Outros
--	---	--

30 - CID 10 Principal <b>F41.2</b>	31 - CID 10 (2)	32 - CID 10 (3)	33 - CID 10 (4)
---------------------------------------	-----------------	-----------------	-----------------

Procedimentos Solicitados

34 - Tabela	35 - Código do Procedimento	36 - Descrição	37 - Qtde.Solicit.	38 - Qt
1 -		<i>Internação em Hospital Dia</i>	<b>15</b>	
2 -				
3 -				
4 -				
5 -				

OPM Solicitados

39 - Tabela	40 - Código do OPM	41 - Descrição OPM	42 - Qtde	43 - Fabricante	44 - Valor Unitário R\$
1 -					
2 -					
3 -					
4 -					
5 -					

Dados da Autorização

45 - Data provável da Admissão Hospitalar	46 - Qtde. Diárias Autorizadas	47 - Tipo de Acomodação Autorizada
48 - Código na Operadora / CNPJ	49 - Nome do Prestador autorizado	50 - Código CNEI

51 - Observação

52 - Data e Assinatura do Médico Solicitante <i>[Assinatura]</i>	53 - Data e Assinatura do Beneficiário ou Responsável	54 - Data e Assinatura do Responsável pela Autorização
---	---	--

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/09/2017 às 20:18, sob o número WBG17700751005. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código 52aCA2sw.

# RESUMO DE ALTA

Nome do paciente: BRUNDA KARISSA DA SILVA

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Data nascimento:   /  /   Registro nº: \_\_\_\_\_

Data da internação: 23/01/17

## RESUMO

Diagnóstico de entrada: PACIENTE DEU ENTRADA EM NOSSO SERVIÇO NO DIA 23/01/2017 COM QUADRO DE ASSÉRMIA COM SINTOMAS NEUROLÓGICOS MARCADOS POR UMA DIFICULTADE DE DELEGAR FUNÇÕES, PREOCUPAÇÕES AFECTIVAS, QUEIXAS PSICODINÂMICAS.

Procedimentos realizados: INTERVENSÃO EM LDE.

Resultado dos principais exames subsidiários (laboratorial, imagem etc): \_\_\_\_\_

Prescrição na saída: 1) USO DE MEDICAMENTOS (2-0-1)

## ALTA

Tipo de saída:  Alta médica     Alta a pedido     Evasão     Transferência externa     Óbito

Data da saída: 31/01/17    Retorno:  Sim    Ambulatório de: \_\_\_\_\_  
 Não (Descrever abaixo as orientações médicas.)

Orientações médicas: 1) ORIENTAÇÃO GERAL.  
2) FAZER USO DAS MEDICAÇÕES CORRETAMENTE.  
3) DEIXAR CONSULTA COM MÉDICO DO CONVÊNIO NA ACOMPANHAMENTO DO QUADRO.  
4) ACOMPANHAR O PS. DE JEITÃO.

*(Carimbo e assinatura do médico responsável)*

Bragança Paulista, 31/01/17

Assinatura e carimbo do médico responsável

**Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da  
Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista**

Dr. Filadelfo Gandara M Neto  
Diretor Técnico Médico  
CRM 28.411 - SP

Prontuario/Paciente: 000121839 - BRUNA LARISSA DA SILVA | Sexo: Feminino  
 Registro de Atendimento: - Data de Nascimento: 14/02/1988 Data da Consulta: 18/01/2017 - 18:59:16  
 Profissional do Atendimento: CRM-125296-SP - JOSE LUIZ RISI LEME  
 Convênio Plano: STA CASA SAUDE/ENFERMARIA - Nr. Carteira: 00697000115800  
 Setor do Paciente: Acomodação/Leito: AMBUL

**ATESTADO MÉDICO**

PACIENTE / PRONTUÁRIO : BRUNA LARISSA DA SILVA - 000121839  
 REGISTRO DE ATENDIMENTO: F927357 DATA DE NASCIMENTO: 14/02/1988  
 DATA/HORA DA ENTRADA : 18/01/2017 às 18:07H DATA/HORA ALTA HOSPITALAR: / / AS H

ACOMPANHANTE: O (A) SR. (A):  
 RG:

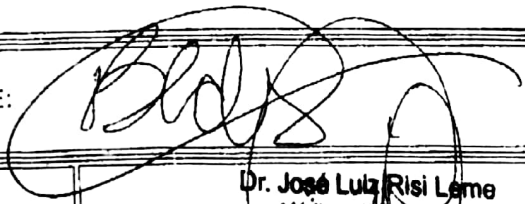
- (S) CONSULTA
  - (N) ACOMPANHAMENTO FAMILIAR:  
 (DATA/HORA CHEGADA: / / AS h DATA/HORA SAIDA: / / AS h)
  - (N) MARCAR/FAZER RETIRAR EXAME
  - (N) ENDOSCOPIA/ COLONOSCOPIA
  - (N) INTERNAÇÃO HOSPITALAR
  - (N) CIRURGIA AMBULATORIAL EM / /
  - (N) OUTROS
- OUTROS SIM COMUNICAMOS QUE
- (N) NÃO APRESENTA QUE IMPOSSIBILITE O RETORNO AO TRABALHO
  - (N) DEVERÁ PERMANECER EM REPOUSO NO PERÍODO DA MANHÃ
  - (N) DEVERÁ PERMANECER EM REPOUSO NO PERÍODO DA TARDE
  - (N) DEVERÁ PERMANECER EM REPOUSO NO PERÍODO DA NOITE
  - (N) DEVERÁ PERMANECER EM REPOUSO NO DIA DE HOJE
  - (S) DEVERÁ PERMANECER EM REPOUSO POR 5 DIAS

LEGENDA: (S) SIM E (N) NÃO

A APOSIÇÃO DO CID(CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS) NESTE DOCUMENTO DEVERÁ NECESSARIAMENTE TER CIÊNCIA E FORMAL CONCORDÂNCIA DO PACIENTE.

CID: F322  
 F410

AUTORIZAÇÃO DO(A) PACIENTE:



Dr. José Luiz Risi Leme  
 Médico - Psiquiatria  
 CRM-SP 125.296

JOSE LUIZ RISI LEME  
 CRM-125296-SP

LOCAL, DATA e HORA:  
 Bragança Paulista, 18 de Janeiro de 2017 18:59:14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/09/2017 às 20:18, sob o número WBG17700751005. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código 52aCA2sw.



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

BRUNA LARISSA DA SILVA 37275834871

**Nome do Empresário**

BRUNA LARISSA DA SILVA

**Nome Fantasia**

BRUNA LARISSA DA SILVA

**Capital Social**

10.000,00

**Nº da Identidade**

34269490x

**Órgão Emissor**

ssp

**UF Emissor**

SP

**CPF**

372.758.348-71

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

24/02/2015

## Números de Registro

**CNPJ**

21.925.880/0001-87

**NIRE**

35-8-1397164-0

## Endereço Comercial

**CEP**

12912-340

**Logradouro**

RUA ANTONIO DI FRANCO

**Número**

166

**Bairro**

VILA MUNICIPAL

**Município**

BRAGANCA PAULISTA

**UF**

SP

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

24/02/2015

**Código da Atividade Principal**

45.20-0/01

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME85452340

Número do Identificador: 21925880000187

**Data de Emissão:**

31/08/2017

## Dados de Entrada

Documentos: CPF 372.758.348-71

Tipo de Crédito: OUTROS

## SINTESE CADASTRAL

Nome: BRUNA LARISSA DA SILVA  
 Documento: CPF 372.758.348-71  
 Nascimento: 14FEV1988  
 Nome Mãe: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Título Eleitor:

## RESUMO

| SCPC |

SCPC  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 CONFIRMAÇÃO DE TELEFONE  
 CONSULTAS ANTERIORES

**10 OCORRÊNCIA(S)**  
 SEM INFORMAÇÕES  
 SEM INFORMAÇÕES  
 CONSTAM INFORMAÇÕES

## SCPC

Documento: CPF 372.758.348-71

Nome: BRUNA LARISSA DA SILVA Informante	Contrato	Débito	Disponível	Valor
SP-BGP/SEGUNDO CARTORIO <b>SP-BRAGANCA PAULISTA</b>	BGP/XX/1224329926 <b>Protesto</b>	03JAN2017	04JAN2017	3.113,34 <b>Comprador</b>
SP-BGP/SEGUNDO CARTORIO <b>SP-BRAGANCA PAULISTA</b>	BGP/DP/15867007261 <b>Protesto</b>	30NOV2016	01DEZ2016	136,62 <b>Comprador</b>
SP-BGP/SEGUNDO CARTORIO <b>SP-BRAGANCA PAULISTA</b>	BGP/DP/16946686359 <b>Protesto</b>	30NOV2016	01DEZ2016	158,58 <b>Comprador</b>
SP-BGP/SEGUNDO CARTORIO <b>SP-BRAGANCA PAULISTA</b>	BGP/DP/16927980475 <b>Protesto</b>	30NOV2016	01DEZ2016	177,91 <b>Comprador</b>
SP-BGP/SEGUNDO CARTORIO <b>SP-BRAGANCA PAULISTA</b>	BGP/DP/16960319703 <b>Protesto</b>	30NOV2016	01DEZ2016	211,71 <b>Comprador</b>
SP-BGP/PRIMEIRO CARTORIO <b>SP-BRAGANCA PAULISTA</b>	BGP/DP/15867007284 <b>Protesto</b>	30NOV2016	01DEZ2016	203,52 <b>Comprador</b>
SP-BGP/PRIMEIRO CARTORIO <b>SP-BRAGANCA PAULISTA</b>	BGP/DP/16889640639 <b>Protesto</b>	30NOV2016	01DEZ2016	134,58 <b>Comprador</b>
SP-BGP/PRIMEIRO CARTORIO <b>SP-BRAGANCA PAULISTA</b>	BGP/DP/16889640664 <b>Protesto</b>	30NOV2016	01DEZ2016	162,67 <b>Comprador</b>
SP-BGP/PRIMEIRO CARTORIO <b>SP-BRAGANCA PAULISTA</b>	BGP/DP/16906839615 <b>Protesto</b>	30NOV2016	01DEZ2016	195,34 <b>Comprador</b>
SP-BGP/SEGUNDO CARTORIO <b>SP-BRAGANCA PAULISTA</b>	BGP/DP/50100001719 <b>Protesto</b>	10OUT2016	11OUT2016	509,38 <b>Comprador</b>

10 Registro(s) de Protesto(s)

## CONSULTAS ANTERIORES

## ATENCAO

**SR. OPERADOR: AS CONSULTAS ANTERIORES NÃO SÃO DESABONADORAS, PORTANTO NÃO DEVERÃO SER TRANSMITIDAS AO CLIENTE COMO FATOR DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO.**

Tipo	Data	Valor	Informante
Crédito Direto	28JUL2017		SP-BGP/COLEG PORTO BRAGANCA
Crédito Direto	18JUL2017		SP-BGP/COLEG PORTO BRAGANCA

2 Consulta(s) Relacionada(s)

Número da resposta: 004567093-5

about:blank

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SPC

Transação

Número da Consulta: 374446464 Data: 30/08/2017 Hora: 13:34:58

Dados Consultados

Pessoa: F CPF/CNPJ: 372.758.348-71 CEP: Telefone:

Dados Cadastrais

Nome: BRUNA LARISSA DA SILVA Data de Nascimento: 14/02/1988 Situação do CPF/CNPJ: REGULAR

Nome da Mãe: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço / Localização

Endereço: R ANTONIO DI FRANCO 166  
 Bairro: VL MUNICIPAL Cidade: BRAGANCA PAULISTA  
 UF: SP CEP: 12912340

Resumo das Ocorrências

Telefones vinculados docto. consultado: 0  
 Confirmação dados telefônicos: 0  
 Cheque Sem Fundo Varejo: 0  
 Cheque Sem Fundo - CCF: 32  
 Alerta de Documentos: 0  
 Pendências Financeiras - Pefin: 3

Detalhe das Ocorrências

Pendências Financeiras

Qtde: 3 Ocorr. mais Recente: 20/01/2016 Valor Ult. Ocorr.: 553,22

Data	Valor	Contrato	Avalista	Origem	Cidade	UF	Natureza
20/01/2016	90,07	85294153	Não é avalista	CREDYSYSTEM	BARUERI	SP	
10/12/2015	268,68	MP007466000063868066	Não é avalista	SANTANDER	PORTO ALEGRE	RS	
16/09/2015	194,47	318294059	Não é avalista	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S	SAO PAULO	SP	

CCF - Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo

Ocorrência mais Recente: 30/03/2016

Qtde Ocor.	Último em:	Banco	Agência	Motivo	Origem
32	30/03/2016	33 - BANCO	74	12 - MOTIVO 12	BANCO CENTRAL DO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/09/2017 às 20:18, sob o número WBG17700751005. Para conferir o original acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código Y9BEdu4m.

SANTANDER  
BRASIL S/A

Consulta Concluída

<https://www.spctotal.org.br/ResultadoConsulta.aspx>

## 982-REL.SIMPLIFICADO EST

**Associado:** ATENDIMENTO - BRAGANCA  
**Data/Hora:** 31AGO2017 - 10:46:30  
 Horário de Brasília

**Dados de Entrada**

**Nome:** BRUNA LARISSA  
**Documentos:** CNPJ 21.925.880/0001-87  
**Tipo de Crédito:** CREDITO DIRETO  
**Quantidade:** 01

## SINTESE CADASTRAL

Razão Social: BRUNA LARISSA DA SILVA 37275834871  
 Nome Fantasia: BRUNA LARISSA DA SILVA  
 Documento: CNPJ21925880/0001-87

Condição: ATIVO

## SINTESE CADASTRAL

**Razão Social:** BRUNA LARISSA DA SILVA 37275834871  
**Documento:** CNPJ21925880/0001-87  
**Inscr.Est.:**  
**Fantasia:** BRUNA LARISSA DA SILVA  
**Endereço:** R ANTONIO DI FRANCO 166  
**Cidade:** SP-BRAGANCA PAULISTA  
**Natureza:** 2135 EMPRESARIO (INDIVIDUAL)  
**Ramo Atividade:** 4713002 -LOJAS VARIEDADES EXC LOJ DEPARTAMENTOS  
**Segmento Mercado:** COMERCIO VAREJISTA

**Data Fundação:** 24FEV2015  
**Condição:** Ativo  
**Situação:**

Bairro: VILA MUNICIPAL

Cep: 12912-340

## RESUMO

| SCPC | JURIDICA |

DEVOLUÇÕES CHEQUES CCF  
 DESABONOS NACIONAIS  
 SCPC EMPRESARIAL  
 CONSULTA ANTERIORES CHEQUES  
 CONSULTA ANTERIORES CRÉDITO  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 INFORMAÇÕES ESPECIAIS

## 5 OCORRÊNCIA(S)

NADA CONSTA  
 NADA CONSTA

SEM INFORMAÇÕES

## CONSTAM INFORMAÇÕES

SEM INFORMAÇÕES  
 SEM INFORMAÇÕES

| CHEQUE |

DEVOLUÇÕES CHEQUES CCF  
 DEVOLUÇÕES INFORMADAS POR USUARIOS  
 CHEQUE SUSTADO INFORMADAS POR USUARIOS  
 CHEQUES SUSTADOS  
 CHEQUE SUSTADO PELO MOTIVO 21  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 CONFIRMAÇÃO DE TELEFONE  
 ENDEREÇO AGENCIA BANCÁRIA  
 CONSULTAS ANTERIORES

## 5 OCORRÊNCIA(S)

NADA CONSTA  
 NADA CONSTA

NADA CONSTA

NADA CONSTA

SEM INFORMAÇÕES

SEM INFORMAÇÕES

SEM INFORMAÇÕES

NADA CONSTA

## DEVOLUÇÕES INFORMADAS PELO CCF

Nome: BRUNA LARISSA DA SILVA 37275834871

Documento: CNPJ21925880/0001-87

Banco	Agência	Qtde	Motivo	Último
033-SANTANDER	0074	005	DEVOLUCAO, 2. APRESENTACAO	22SET2016

5 Devolução(ões) Relacionada(s)

## RESUMO CONSULTAS ANTERIORES DE CRÉDITO

Consultas	Último Mês	Penúltimo Mês	Antepenúltimo Mês
1 Consulta(s) em AGO2015 a AGO2015	1 Consulta(s) em AGO2015		

## CONSULTAS ANTERIORES CRÉDITO

## ATENCAO

**SR. OPERADOR: AS CONSULTAS ANTERIORES NÃO SÃO DESABONADORAS, PORTANTO NÃO DEVERÃO SER TRANSMITIDAS AO CLIENTE COMO FATOR DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO.**

Tipo	Data	Valor	Informante
	04AGO2015		SP-SOR/UNIC UNI EMPRESA INFORM

1 Consulta(s) Relacionada(s)

## DEVOLUÇÕES INFORMADAS PELO CCF

Nome: BRUNA LARISSA DA SILVA 372758

Documentos: CNPJ21925880/0001-87

Banco	Agência	Última	Quantidade	Motivo
033-SANTANDER	0074	22SET2016	5	DEVOLUCAO, 2. APRESENTACAO

about:blank

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/09/2017 às 20:18, sob o número WBG17700751005. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código ORKNAMKA.

**Número da resposta: 004567476-0**

about:blank

2/2

## Resultado da Consulta SPC Concentre

EMAIL

GERAR PDF

IMPRIMIR

## INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SPC

## Transação

Número da Consulta: 374460871

Data: 31/08/2017

Hora: 10:47:10

## Dados Consultados

Pessoa: J CPF/CNPJ: 21.925.880/0001-87 CEP:

Telefone:

## Dados Cadastrais

Nome: BRUNA LARISSA DA SILVA  
37275834871Data de  
Fundação:

24/02/2015

Situação do  
CPF/CNPJ:

Nome Fantasia BRUNA LARISSA DA SILVA

## Resumo das Ocorrências

Ação: 0  
 Protesto: 0  
 Cheque Sem Fundo - CCF: 5  
 Alerta de Documentos: 0  
 Pendências Financeiras - Pefin: 0  
 Restrições Financeiras - Refin: 0  
 Participação em Falência: 0  
 Registro de Cheques Sem Fundo - Outras Ocorrências: 0

## Detalhe das Ocorrências

CCF - Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo  
 Ocorrência mais Recente: 22/09/2016

Qtde Ocor.	Último em:	Banco	Agência	Motivo
5	22/09/2016			

Origem

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Consulta Concluída

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
PV BRAGANCA PTA./SP

REGISTRO DE IMÓVEIS  
BRAGANÇA PAULISTA  
MICROFILME N.º 103094

01A

COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA  
CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL - PES/PCR - FGTS

CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO COM  
OBRIGAÇÕES E HIPOTECA

Por este instrumento particular, com carater de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus paragrafos da Lei No.4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei No.5.049, de 29 de junho de 1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas tem, entre si, justa e contratada a presente operação de mútuo com obrigações e hipoteca, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

!A-QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

!VENDEDOR(ES):

!JORGE AMARO ROSA, brasileiro, casado com comunhao parcial de bens, na !  
!vigencia da lei nr 6.515/77, nascido em 20/12/57, torneiro mecanico, !  
!portador da Carteira de Identidade nr 12.388.556, expedida por SSP/SP, !  
!em 13/01/78, CIC 016.478.258-30, e sua mulher ROSANGELA APARECIDA !  
!ZANDONA ROSA, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade !  
!nr 15.266.978, expedida por SSP/SP, em 07/01/81, CIC 044.341.228-60, !  
!residentes e domiciliados a rua Conrado stefani, 148 Vila Santa !  
!Catarina, em Braganca Paulista/SP

!COMPRADOR(ES), DEVEDOR(ES):

!EVA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhao !  
!parcial de bens, nascida em 07/12/52, tec enfermagem, portadora da !  
!Carteira de Identidade numero 7163799, expedida por SSP/SP, em !  
!15/01/73, CIC 016.462.258-64, e seu marido JOSE FERREIRA DA SILVA, !  
!brasileiro, nascido em 15/09/49, operador injetora, portador da !  
!Carteira de Identidade numero 53446276, expedida por SSP/SP em !  
!03/02/89, CIC 820.046.848-87, residentes e domiciliados a RUA HUMAITA, !  
!429, VILA APARECIDA, em BRAGANCA PAULISTA/SP.

!CREDORA: Caixa Econômica Federal - CEF, Instituição Financeira, sob a !  
!forma de Empresa Pública, dotada de personalidade juridica de direito !  
!privado, criada pelo Decreto-Lei No.759, de 12.08.1969, e constituída !  
!pelo Decreto nr. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo Estatuto aprovado !  
!pelo Decreto nr. 1.138, de 09.05.94, registrado e arquivado na Junta !  
!Comercial do Distrito Federal sob o nr. 5313242-9, de 07/06/94, com !  
!sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasilia-DF, !  
!CGC/MF Nr. 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de !  
!Negócios JUNDIAI, na forma mencionada no final deste instrumento, !  
!doravante designada CEF.

!COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL

!Devedor(es)	! R\$
!EVA DO NASCIMENTO SILVA	1.469,33

*Handwritten signature*

REGISTRO DE IMÓVEIS  
BRAGANÇA PAULISTA  
RECEPÇÃO DE TÍTULOS  
PROT. Nº 25452  
DATA 19.1.06.197

*Handwritten signature: Rosangela*

*Handwritten mark*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/09/2017 às 20:18, sob o número WBG17700751005. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código c0MGw0Wg.



CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
PV BRAGANCA PTA./SP

8.0293.5828667-2 Fls.

07/A

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
BRAGANÇA PAULISTA  
MICROFILME N.º 103094

! CATEGORIA PROFISSIONAL  
! Devedor  
! EVA DO NASCIMENTO SILVA

! Categoria  
! Auxiliar de Administracao Escolar

! COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO SECURITARIA  
! Devedor(es) ! Percentual !  
! EVA DO NASCIMENTO SILVA ! 100.00 !

! B) VALOR DA COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO  
! O valor da compra e venda é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), !  
! sendo R\$ 10.841,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e um reais) !  
! referentes a utilizacao dos recursos da conta vinculada do FGTS, R\$ !  
! 29.159,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e nove reais) !  
! referente ao valor do financiamento ora concedido, e o restante pago !  
! diretamente aos vendedores, a titulo de sinal e principio de !  
! pagamento, que por este instrumento renova a quitação irrevogavel ja !  
! conferida em favor dos COMPRADORES. !

! C) MUTUO/RESGATE/PRESTAÇÕES/DATAS/DEMAIS VALORES/CONDIÇÕES

! 1 - Origem dos Recursos ! 2- Norma Regulament.do Programa!  
! FGTS ! CI GEACI/GECIT 396/97 !

! 3 - Valor da Dívida:  
! 3.1 - Inicial ! 3.2 Taxas Incorp. ! 3.3 Juros Car. ! 3.4 Total R\$ !  
! R\$ 29.159,00 ! R\$ 0,00 ! R\$ 0,00 ! (3.1+3.2+3.3) !  
! 29.159,00 ! 0,00 ! 0,00 ! 29.159,00 !

! 4 - Valor da Garantia ! 5 - Plano de Reajuste ! 6-Sist.Amortização !  
! R\$ 40.660,00 ! Plano Equiv. Salarial-PES ! Sist.Francês Amort. !

! 7 - Prazos, em meses ! 8 Taxa Anual de Juros (%) !  
! 7.1 Carência ! 7.2 Amortiz. ! 7.3 Reneg. ! Nominal ! Efetiva !  
! --x-- ! 240 ! 108 ! 7,0000 ! 7,2290 !

! 9 - Coefic. Equiparação Salarial-CES ! 10 - Vencimento lo. Enc. Mensal !  
! 1,05 ! 18/07/97 !

! 11-Comprom. Máximo ! 12-Epoca Reajuste ! 13-Encargo Inicial - R\$ !  
! Renda Familiar ! dos Encargos: ! Prest (A+J) 237,36 !  
! 25.50% ! Conforme Cláusula ! Seguros 54,43 !  
! ! 11a.e 12a. ! Taxa Admin. 36,28 !

! 14 - Mês de Recálculo do Encargo: ! TOTAL 328,07 !  
! 04 !

*[Handwritten signatures and notes]*

4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/09/2017 às 20:18, sob o número WBG17700751005. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código c0MGwoWg.

IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE ESTE CONTRATO  
REGISTRO DE IMOVEIS  
BRAGANCA PAULISTA  
MICROFILME N.º 103094

! DESCRICAO DO IMOVEL  
! UMA RESIDENCIA, sob o nr 148, edificado sobre UM TERRENO situado a rua!  
! nr 01, na vila Santa Cristina, desta cidade, com a area total de  
! 166,50 metros quadados, confrontando pela frente, onde mede 6,66  
! metros com a referida rua Conrado Stefani, antiga rua nr 1, do lado  
! direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e  
! confronta com Harry Baratella, de outro lado, ou seja, do lado  
! esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e  
! confronta com Manuel Stefani ou sucessores, terreno esse desmembrado  
! do Lote nr 12, da quadra "G"  
!  
! MATRICULA: 10.402  
!  
! INSCRICAO MUNICIPAL: 2100532000501300100

! E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e con-!  
! dicioes deste instrumento, assinam o presente em 4 (quatro vias) de!  
! igual teor juntamente com as testemunhas abaixo.  
!  
! Local e Data: BRAGANCA PTA., . JUN. 97

ASSINATURA DAS PARTES:

VENDEDOR (A - ES):

*Jorge Amaro Rosa*  
JORGE AMARO ROSA

*Rosângela Aparecida Zandona Rosa*  
ROSANGELA APARECIDA ZANDONA ROSA

DEVEDOR (ES):

*Eva do Nascimento Silva*  
EVA DO NASCIMENTO SILVA  
*Jose Ferreira da Silva*  
JOSE FERREIRA DA SILVA

CEF:

*Meiza*  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
FFD Matr. 788.099-0  
Cartório

REGISTRO DE IMOVEIS  
19 JUN. 1997  
APRESENTADO NO DIA .....  
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB N.º .....  
103094 REGISTRADO SOB N.º (S) .....  
NA (S) MATRÍCULA (S) 10402 .....  
BRAGANCA PAULISTA, 25 JUN. 1997  
O OFICIAL *Meiza*  
Bel. Wilson Aparecido Accede  
OFICIAL INTERINO

TESTEMUNHAS:

1) *Meiza*  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
FFD Matr. 067.832-8  
Escriturário

2) *Carlos B. de Oliveira*  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Matrícula 029.115-0  
Escriturário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/09/2017 às 20:18, sob o número WBG17700751005. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código c0MGwoWg.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
 FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
 2ª VARA CÍVEL  
 AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
 12902-000

SENTENÇA

Processo nº: 4001095-40.2013.8.26.0099  
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel  
 Requerente: Levy Supploni  
 Requerido: Joana de Souza Jorge e outro

Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Em 11 de junho de 2014, a Exma. Dra.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Adriana Andrade Pessi

Vistos.

Maria de F. dos Reis propôs exceção de pré-executividade contra a execução que lhe move Levy Supploni. Preliminarmente alega nulidade por ausência de requisito essencial ao título executado. No mérito, alega ser idosa e aposentada, e encontra-se com problemas de saúde. Aduz que é pessoa simples, que não tinha real noção do ônus que implicava a prestação de fiança em contrato de locação. Ressalta que o imóvel penhorado é seu único bem. Requer a nulidade do título e a extinção do feito. Pede, ainda, que o bem penhorado seja reconhecido como bem de família. Juntou documentos (fls. 120/148).

O exequente apresentou impugnação (fls. 153/164). Preliminarmente alega que a via escolhida pela excipiente não é adequada.

4001095-40.2013.8.26.0099 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
2ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
12902-000

Afirma que o reconhecimento quanto à destinação do bem imóvel depende de dilação probatória que não pode ser objeto de exceção de pré-executividade. Alega ausência de pagamento de dívida. Aduz sobre a jurisprudência pacífica que permite a penhora do único bem do fiador. Requer que os pedidos da excipiente sejam rejeitados prosseguindo a execução.

É o breve relatório.

Decido.

Primeiramente, é importante salientar que a exceção de pré-executividade constitui um instrumento inexistente no ordenamento jurídico, mas que possibilita ao executado questionar em Juízo a falta de condições da ação e dos respectivos pressupostos inerentes ao processo de execução independentemente da segurança do Juízo. Em outras palavras, ela possibilita que o devedor suscite no processo executivo questões passíveis de apreciação *ex officio*, como a nulidade do título exequendo, sem que seja atacado o mérito da causa.

Assim, afasto a preliminar arguida pelo exequente (fls. 153/154), pois verifico que a exceção de pré-executividade impugnou não apenas a penhora do bem, mas também questões formais referentes à validade do título.

Assim, passo à análise das questões suscitadas pela excipiente.

Apesar do todo ponderado pela excipiente, verifico que o título objeto desta demanda (fls. 09/15) não apresenta o vício arguido. Ademais, segundo a jurisprudência: "A fiança, prestada no próprio contrato, está aperfeiçoada, configurando título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585,

4001095-40.2013.8.26.0099 - lauda 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
2ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
12902-000

III, do CPC, dispensada, desse modo, a exigência de assinatura das duas testemunhas, a que se refere o inciso II do mesmo artigo." (STJ-3ª T., REsp 135.475, Min. Menezes Direito, j. 16.6.98 DJU 24.8.98).

Verifico que as demais questões referentes aos pagamentos e concessão de prazo (moratória tácita) são relativas ao mérito da ação, não cabendo ao juízo a apreciação nesta via de exceção.

No mais, muito embora, a exceção de pré-executividade não se mostre como a via adequada para o conhecimento de impugnação à penhora de bem, entendo que não há qualquer óbice ao conhecimento da questão nesta oportunidade. A norma que instituiu o bem de família é de ordem pública, cabendo ao juízo conhecê-la a qualquer momento. Vejamos:

"O sistema jurídico empresta significativa importância ao domicílio e à morada dos sujeitos de direito. Assim, se vê de numerosos comandos normativos, em especial os da CF 5º. XI e 6º., bem como as disposições do CC/1916 70 a 73 [CC 1711 a CC 1722] e das constantes da LBF. Todas essas normas têm como fulcro privilegiar situações jurídicas fundamentais (de intimidade e segurança da pessoa e de sua família) e se põem como normas de ordem pública, de importância maior que as processuais, de processamento e viabilidade de excussão de bens do devedor." (2º TACivSP, 10ª Cam., Ag 671460-00/6, rel. Juíza Rosa Maria de Andrade Nery, v.u., j. 20/12/2000).

No mesmo sentido:

"LOCAÇÃO. EXECUÇÃO. PENHORA. FIANÇA. NULIDADE DA GARANTIA. Pela analogia legal, pela razoabilidade e pela sensatez e, até

4001095-40.2013.8.26.0099 - lauda 3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
 FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
 2ª VARA CÍVEL  
 AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
 12902-000

porque são de ordem pública as regras que preservam a dignidade da vida humana, não se pode deixar que o princípio da autonomia da vontade suplante um bem jurídico com proteção constitucional. Deviam os Exequentes (Agravados), atentar para a ausência de condição essencial à aceitação da Executada (Agravante), como fiadora, ou seja, que ela não possuía estrutura financeira para garantir eventuais débitos não honrados pelo Locatário. E isso era tão evidente que não havia necessidade de uma investigação mais aprofundada". (34ª Câmara de Direito Privado, Agravo de Instrumento nº 1.108.526-0/7, Rel. Des. IRINEU PEDROTTI, J. 12.09.2007).

Passando ao exame da questão deste incidente, cumpre registrar que a fiança foi prestada pela excipiente em contrato de locação de bem imóvel, já sob a vigência da Lei 8.245/91 (fls. 09/15), que acrescentou o inciso VII ao art. 3º da Lei nº 8.009/90, tornando inoponível à impenhorabilidade do bem de família em processo movido por obrigação decorrente de garantia concedida em locação.

Assim, em princípio, não haveria impedimento para a constrição de imóvel pertencente à fiadora, conforme entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cuja Súmula nº 8 assim dispõe: "É penhorável o único imóvel do fiador em contrato locatício, nos termos do artigo 3º, VII, da Lei 8009, de 29.03.1990, mesmo após o advento da Emenda Constitucional nº 26, de 14.02.2000".

No caso em exame, porém, há elementos acostados aos autos que corroboram as alegações da excipiente, particularidades que devem ser

4001095-40.2013.8.26.0099 - lauda 4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
2ª VARA CÍVEL  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
12902-000

fls. 169

consideradas.

Verifico que a Sr.<sup>a</sup> Maria da Fé não possui outros recursos além da sua aposentadoria, é pessoa idosa e demonstra problemas de saúde (fls. 123 e 125/127).

Para ilustrar a discrepância entre a capacidade e a obrigação assumida, basta analisarmos seu único rendimento de R\$ 811,55 referente à aposentadoria, demonstrando não possuir estrutura financeira para garantir os débitos que não foram honrados pelo locatário.

Ademais, o imóvel cuja impenhorabilidade defende, consiste em um terreno de apenas 240m<sup>2</sup>, sendo 46,80 m<sup>2</sup> de área residencial construída, classificada como "categoria popular" conforme certidão juntada às fls. 81.

Nesse contexto, resta evidente que a garantia prestada pela fiadora ofende ao princípio constitucional da garantia à moradia, de modo que não pode prevalecer a penhora que atingiu bem de família.

Ademais, não obstante a impugnação do excepto, constato que está demonstrada a moradia no imóvel, eis que citada a fiadora no mesmo endereço que consta da matrícula nº 28.413 (fls. 33/34 e 49).

Vejamos, ainda, o entendimento do Tribunal em situações semelhantes:

4001095-40.2013.8.26.0099 - lauda 5

Este documento foi liberado nos autos em 30/09/2014 às 18:10, é cópia do original assinado digitalmente por ADRIANA ANDRADE PESSI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 4001095-40.2013.8.26.0099 e código 2AF0C6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
2ª VARA CÍVEL  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
12902-000

"Fiança. Garantia de obrigações locatícias. Execução. Fiador cuja situação econômica é incompatível e insuficiente de modo a satisfazer eventual obrigação decorrente do contrato de locação. Idoneidade financeira não observada oportunamente pelo locador. Ineficácia da fiança. Reconhecimento. Penhora insubsistente. Apelação provida. (...) A garantia fidejussória, à sua vez, se funda na idoneidade financeira de quem a presta e, se não a tiver, a função econômico-social do contrato não é respeitada e esta função é limitadora da autonomia da vontade, logo, o contrato firmado com esse vício é ineficaz. Os efeitos do pacto fidejussório alcançam tão somente o credor (locador) e o fiador (artigo 820 do Código Civil de 2002), cabendo ao primeiro a adoção de medidas razoáveis para a aferição da real capacidade financeira daquele que figurará na qualidade de garantidor das verbas locatícias, originalmente devidas pelo afiançado. Disto, porém, segundo se depreende dos autos, não se desincumbiu o apelado, porquanto manifesta a carência de idoneidade financeira da apelante por ocasião da formalização da garantia fidejussória, revelada pela circunstância em torno da evidente incompatibilidade de seus ganhos em relação ao cumprimento da obrigação, já que o aluguel mensal importava R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) - fls. 101 e seus proventos de aposentadoria somam, anualmente, R\$ 17.787,41 (dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) - fls. 106, revelando-se, pois, a quantia percebida mensalmente inferior à obrigação pecuniária ajustada no contrato de locação. Com efeito, a desproporção entre o objeto da fiança e a insuficiência de recursos financeiros dos embargantes desnatura a própria essência da garantia fidejussória, mesmo porque o locador busca no fiador a alternativa de ver satisfeito seu crédito. Vai daí que, à face das peculiaridades aqui expostas, o reconhecimento da ineficácia da fiança em relação à embargante é medida que

4001095-40.2013.8.26.0099 - lauda 6





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
2ª VARA CÍVEL  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
12902-000

se impõe." (34ª Cam., Apelação nº 0063746-32.2006.8.26.0000, Des. NESTOR DUARTE, J. 06.06.2011).

Assim, em observância ao princípio da função econômica e social do contrato, declaro ineficaz a fiança prestada no contrato de locação no qual se ampara a demanda. Observo, ainda, que é patente o vício que macula a garantia estabelecida em contrato, razão pela qual não pode persistir a obrigação assumida pela excipiente. Portanto, como consequência da declaração de ineficácia da fiança, afasto a penhora efetuada sobre o bem imóvel às fls. 55/58 e 67/69.

Por fim, considerando a declaração de ineficácia da fiança prestada por Maria da Fé dos Reis no contrato de locação, entendo que o processo de execução deve ser julgado extinto quanto a ela, eis que demonstrado que não tem condições econômicas de garantir o pagamento da dívida deixada pela locatária em razão da inadimplência da obrigação de pagar o aluguel.

Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a exceção de pré-executividade para reconhecer que o bem imóvel penhorado é a única moradia da fiadora, a qual é idosa e depende de parcos rendimentos. Assim, declaro a ineficácia da fiança prestada pela excipiente e JULGO EXTINTO o processo de execução quanto a Maria da Fé dos Reis, o que é feito em atenção ao art. 267, inciso VI, do CPC. Considerando o acolhimento parcial, deixo de condenar o exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios.

Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado para cancelamento da averbação premonitória (AV. 2 – 28.413).

4001095-40.2013.8.26.0099 - lauda 7



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
 12902-000

Arbitro os honorários do advogado nomeado para a excipiente em 100% da tabela do Convênio OAB/DP. Decorrido o prazo sem a interposição de eventuais recursos, expeça-se a certidão de honorários.

A execução terá seguimento contra a locatária.

P.R.I.C.

Bragança Paulista, 30 de setembro de 2014.

*Adriana Andrade Pessi*  
 Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

4001095-40.2013.8.26.0099 - lauda 8

Este documento foi liberado nos autos em 30/09/2014 às 18:10 e cópia do original assinado digitalmente por ADRIANA ANDRADE PESSI. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/eseaj> informe o processo 4001095-40.2013.8.26.0099 e código 2AF0C6



**Dia & Noite**

BDN - BRADESCO DIA E NOITE  
 EXTRATO MESES ANTERIORES CONTA CORRENTE  
 TERM :030564

JOSE FERREIRA DA SILVA 13:51 HRS  
 AGENCIA 0480 CONTA 0858239-4 30/AGO/2017

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
30/05	SALDO ANTERIOR		9,00
29/06	CREDITO DO INSS 7300617		618,00
	MES 06/2017 NB 109244424-3		
29/06	SAQUE C/C BDN 8333773		300,00-
29/06	SAQUE C/C BDN 8333777		300,00-
	SALDO EM 29/06		27,00
30/06	SAQUE C/C BDN 8334754		20,00-
	SALDO EM 30/06		7,00

Demonstrativo para simples conferencia.  
 Sujeito a alteracoes ate o final do dia.  
 Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.  
 SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.  
 Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.  
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.  
 Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,  
 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.  
 A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF  
 esta disponivel no Autoatendimento e Internet.



**Dia & Noite**

BDN - BRADESCO DIA E NOITE  
 EXTRATO MESES ANTERIORES CONTA CORRENTE  
 TERM :030564

JOSE FERREIRA DA SILVA 13:51 HRS  
 AGENCIA 0480 CONTA 0858239-4 30/AGO/2017

DATA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
30/06	SALDO ANTERIOR		7,00
28/07	CREDITO DO INSS 7310717		618,00
	MES 07/2017 NB 109244424-3		
28/07	SAQUE C/C BDN 8333434		300,00-
28/07	SAQUE C/C BDN 8333442		300,00-
28/07	SAQUE C/C BDN 8333450		20,00-
	SALDO EM 28/07		5,00

Demonstrativo para simples conferencia.  
 Sujeito a alteracoes ate o final do dia.  
 Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.  
 SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.  
 Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.  
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.  
 Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,  
 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.  
 A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF  
 esta disponivel no Autoatendimento e Internet.

Este documento é cópia. Para conferir o original, acesse o site www.tribunal.com.br, informe o processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099 e código hwwYfabr.



Atendimento  
Atendimento 0080 Conta 10858-6

Atendimento  
Outras opções



Home Conta Corrente Poupança Investimentos Transferência, DOC e TED Pagamentos Cobrança

Crédito Cartões PIS Previdência Seguros Consórcio Conveniência

O que você está procurando? (ex.: extrato, saque, saldo etc.)

Home > Conta Corrente > Saldo e Extrato > Extrato

Extrato de Conta Corrente

Saldo Resumido

30/08/2017 às 15:17:46h

Precisa de ajuda?

Descrição	Valor (R\$)
DISPONÍVEL P/ SAQUE	8,50
<b>TOTAL P/ SAQUE</b>	<b>8,50</b>

Qual é o limite do meu cartão de débito para saques e compras?

Filtrar por período: Últimos 90 dias

Como consulto os motivos de devolução de cheques?

Lançamentos (01/06/2017 a 30/08/2017)  
Maio/2017

Qual é o prazo para liberação de um depósito em cheque?

Data	Lançamento	Ag/Origem	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/05	SALDO ANTERIOR			0,45

[veja mais](#)

Junho/2017

Data	Lançamento	Ag/Origem	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/06	PGTO INSS 01083695522	6693	2.227,71	
02/06	TAR PACOTE M MENS 05170	680	38,00-	
02/06	<b>SALDO DO DIA</b>			<b>2.190,16</b>
05/06	SAQUE CARTAO MAGNETICO	680	860,00-	
05/06	SAQUE 24H 10872208 05/06	5086	100,00-	
05/06	D PAGTO AUTORIZADO CONTAS	680	1.228,39-	
05/06	<b>SALDO DO DIA</b>			<b>1,77</b>
21/06	DEPOSITO DINHEIRO	680	166,00	
21/06	<b>SALDO DO DIA</b>			<b>167,77</b>
23/06	DEB AUTOR PORTO SEGURO	680	157,85-	
23/06	<b>SALDO DO DIA</b>			<b>9,92</b>
28/06	SEGURO CARTAO	680	5,85-	
28/06	<b>SALDO DO DIA</b>			<b>4,07</b>

Opções

- Calculadora
- Descrição dos lançamentos
- Itaú.com
- Salvar em PDF
- Salvar em Excel
- Salvar em outros formatos

Mapa

- Comprovantes
- Ver fatura e ímãs
- Extrato anterior a 10 dias

Ajuda

Julho/2017

Data	Lançamento	Ag/Origem	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
04/07	SAQUE CARTAO MAGNETICO	680	1.000,00-	
04/07	SEGURO CARTAO	680	3,99-	
04/07	D PAGTO AUTORIZADO CONTAS	680	291,37-	
04/07	PGTO INSS 74010686	6693	2.051,95	
04/07	TAR PACOTE M MENS 06170	680	38,00-	
04/07	<b>SALDO DO DIA</b>			<b>722,56</b>
10/07	SAQUE CARTAO MAGNETICO	680	656,69-	
10/07	<b>SALDO DO DIA</b>			<b>65,97</b>
13/07	TED 029.0000BCD ITAU CON		261,59	
13/07	<b>SALDO DO DIA</b>			<b>327,96</b>
19/07	DEPOSITO DINHEIRO	680	50,00	
19/07	DEPOSITO DINHEIRO	680	50,00	
19/07	<b>SALDO DO DIA</b>			<b>427,96</b>
24/07	DEB AUTOR PORTO SEGURO	680	157,85-	
24/07	<b>SALDO DO DIA</b>			<b>270,11</b>
26/07	SAQUE 24H 07594146	5086	100,00-	
26/07	<b>SALDO DO DIA</b>			<b>170,11</b>
27/07	SAQUE 24H 03474459	5086	170,00-	
27/07	<b>SALDO DO DIA</b>			<b>0,11</b>

Agosto/2017

Data	Lançamento	Ag/Origem	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
02/08	CXE 000158 SAQUE	680	100,00-	
02/08	CXE 000166 SAQUE	680	70,00	
02/08	CXE 000174 SAQUE	680	540,00-	
02/08	PGTO INSS 01083695522	6693	2.058,37	
02/08	TAR PACOTE M MENS 07170	680	38,00-	
02/08	<b>SALDO DO DIA</b>			<b>680,48</b>
04/08	SEGURO CARTAO	680	3,99-	
04/08	<b>SALDO DO DIA</b>			<b>676,49</b>
07/08	D PAGTO AUTORIZADO CONTAS	680	650,14-	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 27/09/2017 às 20:18, sob o número WBG17700751005. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código AFbqc1pP.

**Dados de Entrada**

Documentos: CPF 820.046.848-87

Tipo de Crédito: OUTROS

SINTESE CADASTRAL

Nome: JOSE FERREIRA DA SILVA  
Documento: CPF 820.046.848-87  
Nascimento: 15SET1949  
Nome Mãe: MARIA JOSE BARBOSA

Título Eleitor:

RESUMO

| SCPC |

**1 OCORRÊNCIA(S)**  
SEM INFORMAÇÕES  
SEM INFORMAÇÕES  
CONSTAM INFORMAÇÕES

SCPC  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
CONFIRMAÇÃO DE TELEFONE  
CONSULTAS ANTERIORES

SCPC

Documento: CPF 820.046.848-87

Nome: JOSE FERREIRA DA SILVA

Informante	Contrato	Débito	Disponível	Valor
SP-BGP/PRIMEIRO CARTORIO SP-BRAGANCA PAULISTA	BGP/XX/56004 Protesto	15MAI2017	16MAI2017	125,00 Comprador

1 Registro(s) de Protesto(s)

CONSULTAS ANTERIORES

ATENCAO

SR. OPERADOR: AS CONSULTAS ANTERIORES NÃO SÃO DESABONADORAS, PORTANTO NÃO DEVERÃO SER TRANSMITIDAS AO CLIENTE COMO FATOR DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO.

Tipo	Data	Valor	Informante
Crédito Direto	08JUL2017		SP-SPO/FEDERAL INVEST

1 Consulta(s) Relacionada(s)

Número da resposta: 004567091-9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/09/2017 às 20:18, sob o número WBGP17700751005. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código EtrPm88bl.

Resultado da Consulta SPC Pefin

EMAIL

GERAR PDF

IMPRIMIR

## INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SPC

## Transação

Número da Consulta: 374446443

Data: 30/08/2017

Hora: 13:33:59

## Dados Consultados

Pessoa: F CPF/CNPJ: 820.046.848-87 CEP:

Telefone:

## Dados Cadastrais

Nome: JOSE FERREIRA DA SILVA

Data de Nascimento:

15/09/1949

Situação do CPF/CNPJ:

REGULAR

Nome da Mãe

MARAI J BARBOSA

## Endereço / Localização

Endereço: R CONRADO STEFANI, 148

Bairro VILA MUNICIPAL

UF SP

Cidade BRAGANCA PAULISTA

CEP 12912250

## Resumo das Ocorrências

Telefones vinculados docto. consultado: 1

Confirmação dados telefônicos: 0

Cheque Sem Fundo Varejo: 0

Cheque Sem Fundo - CCF: 0

Alerta de Documentos: 0

Pendências Financeiras - Pefin: 0

## Detalhe das Ocorrências

NADA CONSTA

## Telefones Vinculados ao Documento Consultado (FORNECEDOR)

DDD / Telefone:

Assinante:

Cidade:

UF:

035 3472-4016

JOSE FERREIRA DA SILVA

ITAIM

MG

Consulta Concluída

Dados de Entrada

Documentos: CPF 016.462.258-64  
Tipo de Crédito: OUTROS

SINTESE CADASTRAL

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA  
Documento: CPF 016.462.258-64  
Nascimento: 07DEZ1952  
Nome Mãe: ROSA RAMALHO DO NASCIMENTO MENTO  
Titulo Eleitor:

RESUMO  
| SCPC |

SCPC  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
CONFIRMAÇÃO DE TELEFONE  
CONSULTAS ANTERIORES

2 OCORRÊNCIA(S)  
SEM INFORMAÇÕES  
SEM INFORMAÇÕES  
NADA CONSTA

SCPC

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Documento: CPF 016.462.258-64

Informante	Contrato	Débito	Disponível	Valor
SP-BGP/ODONTO COMPANY <b>SP-BRAGANCA PAULISTA</b>	NP 8200 <b>Registro de Débito</b>	10AGO2014	26JUL2015	507,70 <b>Comprador</b>
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA <b>SP-SCPC SAO PAULO</b>	120120BD6487361 <b>Outras Ativ.Econômicas</b>	27FEV2013	17MAI2013	587,25 <b>Comprador</b>

2 Registro(s) de Débito(s)

Número da resposta: 004567092-7

Resultado da Consulta SPC Pefin

EMAIL GERAR PDF IMPRIMIR

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SPC

Transação

Número da Consulta: 374446454 Data: 30/08/2017 Hora: 13:34:35

Dados Consultados

Pessoa: F CPF/CNPJ: 016.462.258-64 CEP: Telefone:

Dados Cadastrais

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA Data de Nascimento: 07/12/1952 Situação do CPF/CNPJ:

Nome da Mãe

Endereço / Localização

Endereço: R CONRADO STEFANI, 148, BRO STA TEREZI

Bairro VILA MUNICIPAL Cidade BRAGANCA PAULISTA  
UF SP CEP 12912250

Resumo das Ocorrências

Telefones vinculados docto. consultado: 1  
Confirmação dados telefônicos: 0  
Cheque Sem Fundo Varejo: 0  
Cheque Sem Fundo - CCF: 4  
Alerta de Documentos: 0  
Pendências Financeiras - Pefin: 0

Detalhe das Ocorrências

CCF - Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo  
Ocorrência mais Recente: 17/12/2014

Qtde Ocor.	Último em:	Banco	Agência	Motivo	Origem
4	17/12/2014	341 - BANCO ITAU S/A	2303	12 - MOTIVO 12	BANCO CENTRAL DO BRASIL

Telefones Vinculados ao Documento Consultado (FORNECEDOR)

DDD / Telefone: 011 3404-3726 Assinante: EVA DO NASCIMENTO SILVA Cidade: BRAGANCA PAULISTA UF: SP

Consulta Concluída

<https://www.spctotal.org.br/ResultadoConsulta.aspx>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/09/2017 às 20:18, sob o número WBG17700751005. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código je3KXCik.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1156/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E

Teor do ato: "À parte requerida para regularizar sua representação processual, apresentando o instrumento nos autos, no prazo legal e sob as penas do art. 104, §§ 1º e 2º do NCPD, recolhendo a taxa à OAB, se o caso."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 28 de setembro de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a petição (Exceção de Pré-executividade) e documentos apresentados (fls. 74/128), no prazo legal.

Nada Mais. Bragança Paulista, 28 de setembro de 2017. Eu, \_\_\_\_,  
 Celina Mayumi Togo, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1156/2017, foi disponibilizado na página 1475 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)

Teor do ato: "À parte requerida para regularizar sua representação processual, apresentando o instrumento nos autos, no prazo legal e sob as penas do art. 104, §§ 1º e 2º do NCPD, recolhendo a taxa à OAB, se o caso."

Bragança Paulista, 2 de outubro de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1170/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora sobre a petição (Exceção de Pré-executividade) e documentos apresentados (fls. 74/128), no prazo legal."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 3 de outubro de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1170/2017, foi disponibilizado na página 1565 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora sobre a petição (Exceção de Pré-executividade) e documentos apresentados (fls. 74/128), no prazo legal."

Bragança Paulista, 4 de outubro de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados infra-assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa. requerer a rejeição da inconsistente exceção de pré-executividade de fls. 74/88, expondo e requerendo o quanto segue:

Inicialmente vem destacar a tempestividade da presente, uma vez que a intimação para manifestação quanto à exceção de pré-executividade fora disponibilizada no D.J.E. de 04.10.2017 (fls. 133) e, tendo em vista a suspensão dos prazos nos dias 12 e 13 de outubro (cf. Lei Federal nº 6802/80 e Provimento CSM nº 2394/2016), o mesmo se findará em 16.10.2017.

Em síntese, alegam os Requeridos suposta nulidade contratual e impenhorabilidade do bem de família.

Contudo, não subsistem as infundadas alegações, senão vejamos:

### **Preliminarmente**

Do não cabimento da exceção de pré-executividade.

Incabível a exceção apresentada, haja vista que os fatos alegados pelos Excipientes dependem de produção de prova, o que não é cabível através de exceção de pré-executividade.

Nesse sentido anota Theotonio Negrão<sup>1</sup>:

**Não se admite exceção de pré-executividade fundada em fatos que *dependem da realização de provas*** (STJ-3ª T., REsp 296.932-MG, rel. Min. Menezes Direito, j. 15.10.01, não conheceram, v.u., DJU 4.2.02, p. 349; STJ-4ª T., AI 197.577-GO-AgRg, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 28.3.00, negaram provimento, v.u., DJU 5.6.00, p. 167; RSTJ 182/207: 2ª T.; RT 826/406; Lex-JTA 171/43).

Colhe-se da orientação jurisprudencial:

AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE DE BEM DE FAMÍLIA REJEIÇÃO. **Incidente restrito e que tem o seu campo de ação limitado, pois pressupõe que o vício seja aferível de plano e que se trate de matéria ligada à admissibilidade da execução, e seja, portanto, conhecível de ofício e a qualquer tempo. Via inadequada Matéria que demanda maior dilação probatória** Decisão mantida. Recurso desprovido. (TJSP; AI 2004870-35.2015.8.26.0000; Ac. 8276592; São Paulo; Trigésima Sétima Câmara de Direito Privado; Rel. Des. Sérgio Gomes; Julg. 10/03/2015; DJESP 17/03/2015), in Magister Net, ementa nº 96741587. (grifamos)

Além do mais, como se sabe, as questões passíveis se serem analisadas em exceção de pré-executividade são matérias de ordem pública, conhecíveis de ofício pelo o juiz, o que não é o caso dos autos,

já que as alegações dos Excipientes são nulidade contratual e impenhorabilidade do imóvel dos fiadores sob o fundamento de se tratar de bem de família.

Não obstante, os Excipientes sequer se insurgiram em face do crédito exequendo no prazo legal, eis que deixaram de exercer o direito de impugná-lo ao não apresentar tempestivamente impugnação, como determina o art. 525, do CPC, admitindo, por conseguinte, o débito locacional ante a **preclusão temporal** em seu desfavor.

Nesse sentido, leciona Theotônio Negrão: “A não apresentação ou a apresentação da impugnação fora do prazo de quinze dias implica **preclusão**, restando ao executado espaço apenas para a alegação de **matérias cognoscíveis de ofício** ou de **atos supervenientes**, por simples petição.”<sup>2</sup>

Não sendo matérias cognoscíveis de ofício, tampouco se tratando de fatos supervenientes, incabíveis as infundadas alegações trazidas pelos Excipientes através da descabida exceção de pré-executividade.

Por outro lado, nenhuma invalidade da referida r. sentença fora atacada pelos Excipientes, o que permite inferir conformação com o título judicial.

Repise-se, portanto, que os Excipientes não atacaram um único ponto do título executivo judicial, o qual, por consequência, há que subsistir incólume.

---

<sup>1</sup> Código de Processo Civil..., nota 1c ao art. 618, pág. 807/808, 39ª ed., Saraiva.

<sup>2</sup> Código de Processo Civil..., 47ª ed., pág. 562, nota nº 4 ao art. 525, Saraiva.



Logo, mostra-se incabível a ofertada exceção, ficando, por este motivo, requerido a este r. Juízo a rejeição liminar da pretensão de fls. 74/88.

## No mérito

### Da suposta nulidade contratual.

Os Excipientes reconhecem expressamente ter prestado fiança no contrato de locação, ao passo que em momento algum impugnaram o débito locatício exigido no cumprimento de sentença.

Por outro lado, alegam ter, supostamente, ocorrido vício de consentimento no contrato de locação, sob o fundamento de serem idosos e leigos, não possuindo conhecimento quanto às consequências legais da fiança prestada.

Ocorre que é defeso à parte alegar ignorância à lei, conforme dispõe o art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil, *in verbis*:

*“Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.”*

Não obstante, não houve imposição do contrato aos Excipientes. O mesmo fora firmado em comum acordo entre as partes, as quais leram e aceitaram suas cláusulas e condições, inexistindo qualquer irregularidade.

Portanto, deve ser observado o princípio da *pacta sunt servanda*, onde as partes gozam do direito da liberdade de contratar, e o contrato firmado torna-se a lei entre elas.

Ora, seria muito fácil firmar compromissos através de contrato e, quando este não restar cumprido, a parte que o descumpriu alegar ignorância ou desconhecimento de suas cláusulas ou consequências legais, buscando sua anulação. Se isso hipoteticamente fosse possível, a injustiça seria sempre feita em desfavor do credor, o que é ferrenhamente repudiado pelo nosso ordenamento jurídico.

Ainda, não há provas da infundada alegação de vício de consentimento, ainda mais porque nenhuma hipótese fora demonstrada para que pudesse justificar o infundado pedido de nulidade contratual, o qual deve ser rechaçado.

Não bastasse, não há que se falar em contrariedade ao Estatuto do Idoso ou a Constituição Federal no contrato de locação, uma vez que este em momento algum violou o direito à moradia dos Excipientes, como espantosamente alegam.

Não obstante, ao alegar que o princípio da boa-fé objetiva fora infringido, deveriam os Excipientes, ao menos, demonstrar qual seria essa suposta infração, uma vez que a boa-fé é presumida, devendo-se provar eventual má-fé por parte do Autor, o que seguramente não ocorreu.

Mesmo se assim não fosse, o contrato de locação não é objeto da execução e sim a r. sentença condenatória de fls. 81/83 dos autos principais.

Portanto, toda matéria relativa a questões contratuais e a legitimidade dos Excipientes foram atingidas pela **preclusão temporal** com a prolação de sentença transitada em julgado.

Nesse sentido:

*“Descabe repetir no cumprimento da sentença anteriores discussões em torno da ilegitimidade de parte como requisito de admissibilidade para o julgamento do mérito. “Uma vez decidida a questão da legitimidade passiva no processo de conhecimento, tendo sido regularmente formado o título executivo, não cabe a rediscussão do tema em sede de execução, sob pena de ofensa à coisa julgada” (STJ-3ª T., AI 1.275.364-AgRg, Min. Sidnei Boneti, j. 20.4.10, DJ 5.5.10). Em sentido semelhante: RTFR-3ª Reg. 19/130, RP 2/351, em 82.<sup>3</sup>*

E, sendo que nenhuma invalidade da referida r. sentença fora atacada pelos Excipientes, o presente cumprimento de sentença, por consequência, há que subsistir incólume.

Importante ressaltar, também, que a alegada dificuldade financeira e doenças dos Excipientes não afasta a responsabilidade pelo pagamento do débito não impugnado e, portanto, reconhecido.

Por fim, as alegações apelativas de que os Excipientes “podem ficar sem teto para morar” não merecem sequer serem apreciadas, uma vez que o imóvel de sua propriedade já fora penhorado pela Prefeitura Municipal em 17.07.2015 ante o não pagamento do Imposto Predial (cf. fls. 37/39), sendo que o risco de perderem a moradia existe anteriormente à presente ação, o que demonstra a má-fé dos Excipientes que tentam, em vão, se desvencilhar de suas obrigações.

#### Da suposta impenhorabilidade.

Como no caso vertente a responsabilidade dos Excipientes decorre de fiança prestada em contrato de locação (fls. 6/9 dos autos principais), segue-se que não há que se falar em impenhorabilidade, pois, como é cediço, o único imóvel do fiador em contrato locatício é penhorável, nos ter-

---

<sup>3</sup> Código de Processo Civil..., Theotonio Negrão, 47ª ed., pág. 563, nota nº 11 ao art. 525, Saraiva.

mos do art. 3º, VII, da Lei 8.009, de 29.03.1990, mesmo após o advento da Emenda Constitucional nº 26, de 14.02.2000:

*“Art. 3º A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido:*

*VII - por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação.”*

Colhe-se de pacífica orientação jurisprudencial:

*“FIADOR – LOCAÇÃO – AÇÃO DE DESPEJO – SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA – EXECUÇÃO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELOS DÉBITOS DO AFIANÇADO – PENHORA DE SEU IMÓVEL RESIDENCIAL – BEM DE FAMÍLIA – ADMISSIBILIDADE – INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AO DIREITO DE MORADIA PREVISTO NO ART. 6º DA CF – CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 3º, INC. VII DA LEI Nº 8.009/90, COM A REDAÇÃO DA LEI Nº 8.245/91 – RECURSO EXTRAORDINÁRIO DESPROVIDO – VOTOS VENCIDOS.*

*A penhorabilidade do bem de família do fiador do contrato de locação, objeto do art. 3º, inc. VII, da Lei nº 8.009, de 23 de março de 1990, com a redação da Lei nº 8.245, de 15 de outubro de 1991, não ofende o art. 6º da Constituição da República.” (Recurso Extraordinário nº 407.688-8 – São Paulo – Relator: Min. Cezar Peluso – DJU 06.10.2006) in RJ 360/129.*

*“RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. FIADOR. BEM DE FAMÍLIA. PENHORABILIDADE. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 407.688, rel. Min. Cezar Peluso, afirmou ser legítima a penhora de bem considerado de família pertencente a fiador de contrato de locação, em face da compatibilidade da exceção prevista no art. 3º, VII, da Lei 8.009/90 (acrescentada pela Lei 8.245/91) com o princípio do direito à moradia consagrado no art. 6º da Constituição Federal a partir da EC 26/2000. 2.*

*Agravo regimental improvido.” (STF - RE-AgR 439362 - SP - 2ª T. - Rel. Min. Ellen Gracie - DJU 05.05.2006) in RJ (Web - DTZ1306076).*

*“PROCESSUAL CIVIL. LOCAÇÃO. PENHORA. FIADOR. BEM DE FAMÍLIA. POSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ - A orientação predominante nesta Corte é no sentido de que a impenhorabilidade prevista na Lei n. 8.009/90 não se estende ao imóvel do fiador, em razão da obrigação decorrente de pacto locatício. - Agravo improvido.” (STJ - AgRg no Ag 684447 - RJ - 6ª T. - Rel. Min. Hélio Quaglia Barbosa - DJU 06.02.2006, p. 384) in RJ (Web - DTZ1120314).*

*“AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. PENHORA DE IMÓVEL EM EXECUÇÃO DECORRENTE DE FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUEL. ALEGADA IMPENHORABILIDADE, POR SE TRATAR DE BEM DE FAMÍLIA. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES.*

*1. A jurisprudência da corte assentou a perfeita constitucionalidade da norma do art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 8.009/90.*

*2. Inviável a pretendida interpretação restritiva dessa norma consistente na impenhorabilidade do aludido bem em caso de dívida decorrente de locação comercial.*

*3. Os agravantes, ademais, não impugnaram todos os fundamentos da decisão agravada. Inadmissibilidade, nos termos da Súmula nº 283 desta corte.*

*4. Agravo regimental não provido. (STF; Ag-RE-AgR 720.101; RS; 1ª T.; Rel. Min. Dias Toffoli; Julg. 19/03/2013; DJE 08/05/2013; Pág. 28)”, in Magister Net, ementa n. 10248758, Repositório autorizado do STF nº 41/2009, do STJ nº 67/2008 e do TST nº 35/2009.*

*Ademais, “com a promulgação da Lei 8.245/91, mais especificamente seu art. 82, que acrescentou o inciso VII ao art. 3º da Lei 8.009/90, o imóvel do fiador, apesar de único, responde pelas dívidas advindas da fiança prestada em contrato de locação (RT 750/325). No mesmo sentido: STJ-RT 793/217.<sup>4</sup>*

<sup>4</sup> Código de Processo Civil..., Theotonio Negrão, 35ª ed., pág. 1166, nota nº 5 ao art. 3º, da Lei 8.009/90, Saraiva.

Logo, não obstante residir no imóvel e ainda que não possuam outros bens para garantir a fiança prestada no contrato locatício, não socorre aos Excipientes a alegada impenhorabilidade.

Aliás, na medida em que não se encontrou outros bens para garantir a execução, há de se penhorar o bem ofertado em garantia no pacto locatício entabulado entre as partes, como ocorrera no caso dos autos.

Tal entendimento foi, inclusive, sumulado pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e pelo C. Superior Tribunal de Justiça:

***“Súmula nº 8: É penhorável o único imóvel do fiador em contrato locatício, nos termos do art. 3º, VII, da Lei 8.009, de 29.03.1990, mesmo após o advento da Emenda Constitucional nº 26, de 14.02.2000.”***

***“Súmula nº 549: É válida a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação”***

Sendo assim, o embate envolvendo a exceção à impenhorabilidade ao fiador e o direito à moradia já foi feito, tendo sido considerada constitucional aquela exceção a despeito de para quem se relativize o direito à moradia. Se hipoteticamente fosse acolhida a tese trazida pelos Requeridos significaria criar insegurança jurídica, exigindo-se do locador que pesquise exaustivamente a condição econômica dos fiadores, o que engessaria o mercado imobiliário, ferindo o escopo da Lei nº 8.009 que, ao excepcionar a impenhorabilidade do bem de família aos fiadores de locação, buscou justamente conferir segurança jurídica ao locador e estimular o mercado das locações, favorecendo, assim, por vias transversas, o próprio direito à moradia, ampliando o acesso ao uso de bens imóveis.

Assim, dúvida não há em nosso atual ordenamento quanto à possibilidade de penhora de bem de família em caso de responsabilidade do fiador em contrato de locação, motivo pelo qual não merece guarida o apelo dos Requeridos, já que não restara demonstrada a suposta impenhorabilidade do bem constritado, o que desafia a rejeição da exceção de fls. 74/88.

Pontofinalizando, importante ressaltar que o citado reconhecimento da impenhorabilidade do bem de família em caso parecido, onde figura o mesmo Autor, fora revertido no STJ e, em outro caso, no TJSP, considerando válida a penhora de único imóvel do fiador, em consonância com o entendimento pacificado pelo STJ, conforme constam dos acórdãos que seguem (docs. 1 e 2).

Portanto, **para garantir a uniformização dos julgados, ante a vasta matéria acima apresentada, bem como os precedentes que seguem, proferidos pelo STJ e TJSP, a rejeição do infundado e descabido pedido de exclusão do imóvel penhorado, considerando sua impenhorabilidade com conseqüente desconstituição da penhora é medida que se impõe e o que se requer!**

**Do pedido de suspensão da execução.**

Não há que se falar em suspensão do presente cumprimento de sentença, uma vez que, não tendo os Requeridos se insurgido quanto ao mesmo, apresentando impugnação no prazo legal, tem-se que concordaram com a cobrança, operando-se a preclusão.

Dessa forma, incabível o pedido de suspensão do feito neste momento processual, ante a falta de amparo legal.

**Da impugnação ao pedido de concessão da gratuidade processual.**

A pretensão direcionada à gratuidade processual não reúne condições de ser deferida, preclaro Juiz, por inexistir demonstração de preenchimento dos pressupostos essenciais à sua concessão.

Com efeito, os Excipientes se limitaram às fls. 91/92 em afirmar que não têm condições de arcar com as custas processuais, declaração essa que, entretanto, goza de presunção *juris tantum*, a qual cede diante das evidências contrárias à alegada e falsa pobreza.

Ora, os Excipientes contrataram dois (2) escritórios de advocacia distintos no curso do processo, os quais estão fora do convênio da Assistência Judiciária<sup>5</sup> (cf. fls. 89/90 e fls. 36 e 38 dos autos principais), presumivelmente remunerados, **providência dispendiosa que não é possível ao hipossuficiente**, fatores estes que demonstram capacidade de suportar também as custas do processo.

Neste sentido:

*“JUSTIÇA GRATUITA – ADVOGADO CONS-  
TITUÍDO – PRESUNÇÃO DE MISERABILIDADE QUE NÃO PREVALE-  
CE - ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS INCOMPATÍVEIS COM  
A ALEGADA MISERABILIDADE – AGRAVO DESPROVIDO.” (AI n.  
427.570-4/9-00, Rel. DIMAS CARNEIRO, 5ª Câmara, TJSP, j. 8/3/2006).*

Deste v. Acórdão emerge a seguinte fundamentação aplicável ao caso vertente:

*“A presunção de pobreza emergente da de-*

---

<sup>5</sup> “As regras da experiência comprovam: no Estado de São Paulo as pessoas pobres são assistidas pela Procuradoria de Assistência Judiciária, diretamente ou indiretamente, pelos Convênios. Não se abomina a idéia de que um advogado, de favor (por amizade ou outra razão), preste os serviços advocatícios sem remuneração e, em nome de seu mandante, requeira os benefícios da gratuidade judicial. A diferença é que, nesta última hipótese, o advogado não será remunerado (nem pelo Estado e nem pela OAB).” (Ap. c/ Rev. nº 1084233-0/9, da 35ª Câmara do TJSP, j. 23.04.2007, rel. Des. Artur Marques).



*claração apresentada não é absoluta, conforme se depreende do exame do disposto no art. 4º da Lei nº 1060/50.*

*O juiz não está obrigado portanto a aceitar, sem questionar, a alegação de pobreza feita para obtenção de gratuidade processual.*

*A agravante constituiu advogado, providência dispendiosa que não é possível ao hipossuficiente, tanto assim que o art. 3º da lei aqui citada prevê para o beneficiário da gratuidade isenção inclusive de honorários advocatícios (inciso V) e não há nos autos notícia de que o patrocínio da causa presente seja gratuito. Nesse sentido os julgados proferidos pelo Egrégio Primeiro Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo nos Agravos de Instrumento nº 979.836-5 em 11 de dezembro de 2000 e 1.075.019-1 de 13 de março de 2002, bem como pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo nos Agravos nº 257.725-4/3 em 17 de setembro de 2002 e 276.135-4/0-00 de 25 de fevereiro de 2003. Com isso inverte-se o ônus da comprovação da alegada hipossuficiência e nos autos sequer há notícia de patrocínio, ou pelo menos, na forma ad exitum, diante do que não se justifica a concessão do benefício almejado pela agravante.*

*É louvável a aceitação do patrocínio da causa, quando não gratuito, mediante recebimento eventual de honorários advocatícios, mas nestes autos não consta que uma dessas hipóteses se faz presente e sem essa informação é temerária a concessão de gratuidade processual, pois esse benefício tem servido, geralmente, apenas para proporcionar ao beneficiado economia das custas processuais, salários periciais e honorários de advogado do ex-adverso, tudo para que lhe sobre recurso financeiro para pagar, normalmente, verba honorária ao seu próprio advogado.*

*Através de simples declaração de pobreza o solicitante pode enganar o juiz, o Ministério Público, o fisco, mas não o seu próprio advogado o qual, se foi constituído normalmente, mediante honorários regulares, ao invés de patrocinar a causa gratuitamente, ou ad exitum, é porque sabe que em verdade a situação econômica do*

*constituente não é tão tuim quanto se apregoa.”*

Confira-se, ainda:

*“ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ALEGAÇÃO DE POBREZA DA PARTE – Mera presunção que cede ante outras evidências. Índícios da possibilidade de arcar com o pagamento das despesas processuais. Agravo provido.” (TJSP – 4ª Câm. de Direito Privado; AI nº 172.390-4/4-00-SP; Rel. Des. José Geraldo de Jacobina Rabello; j- 28/9/2000; v.u.), in Bol. AASP nº 2190, pág. 1651-j.*

*“Assistência judiciária – Concessão – Estado de pobreza – Elementos incompatíveis com a alegada necessidade – Inadmissibilidade.*

*A simples declaração de pobreza não conseguiu afastar, por si só, a presunção “juris tantum” da miserabilidade invocada, diante de elementos outros incompatíveis com a alegada necessidade.” (2º TACIVIL – AI 576.748-00/6 – 9ª Câm. – Rel. Juiz Claret de Almeida – J. 19.05.1999), in Bol. AASP nº 2131, Suplemento, pág. 9-58.*

Esta circunstância (*contratação de escritório de advocacia*) dificilmente seria possível por quem realmente é hipossuficiente, ainda mais quando isso acontece por duas vezes no mesmo feito.

Ora, admitir que os Excipientes não paguem as custas e despesas processuais consistiria em grave cometimento de injustiça em prejuízo tanto do Autor (*ante sua posição de desequilíbrio na relação processual que envolve as partes*) como do próprio Estado, para quem há obrigação de se recolher as custas judiciais (cf. Lei Estadual nº 11.608, de 29/12/2003).

Demais disso, a gratuidade processual esbarra-se no fato de que os Excipientes se prestaram a firmar contrato benéfico pa-

ra garantir obrigação alheia, o que permite concluir quanto à incompatibilidade da Assistência Judiciária *in casu*, conforme já decidiu o extinto E. Segundo Tribunal de Alçada Civil de São Paulo:

*“Fiança - Benefícios da assistência judiciária  
- Concessão a fiadores - impugnação - Admissibilidade.*

*A presunção legal de pobreza é relativa e incompatível com a condição de fiador, porque a assunção de responsabilidade por obrigação de terceiro induz capacidade.” (Ap. c/ Rev. 413.295 - 7ª Câm. - Rel. Juiz Luiz Henrique - J. 21.02.1995), DOE Just., 29.09.1995, p. 08, Ementário nº 15/95, in Bol. AASP nº 1956, Suplemento, p. 3.*

O verdadeiro perfil socioeconômico dos Excepi- entes, autoriza afirmar que podem pagar com folga as custas e despesas processuais.

Além de no caso vertente não ter sido deferido os benefícios da gratuidade processual, remansosa jurisprudência se encontra no sentido de que o efeito do deferimento da Assistência Judiciária possui natureza *ex nunc*, o que permite concluir que não poderão ser alcançadas as verbas relativas aos honorários e custas devidos até a data em que, eventualmente, for concedido a gratuidade.

Neste sentido:

*“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGI-  
MENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREPARO NÃO COM-  
PROVADO. AUSÊNCIA DAS CÓPIAS DOS COMPROVANTES DE  
PAGAMENTO DAS CUSTAS E DO PORTE DE REMESSA E RETOR-  
NO DO RECURSO ESPECIAL. 1. Hipótese em que se alega existir de-  
ferimento implícito da justiça gratuita requerida no Recurso Especial a  
justificar a não apresentação das cópias dos comprovantes de paga-  
mento das custas e do porte de remessa e retorno exigidos. 2. Nos au-*

*tos não há trasladada decisão alguma das instâncias ordinárias deferindo o benefício da assistência judiciária, cujos efeitos são ex nunc. 3. O agravo de instrumento não foi instruído com as cópias dos comprovantes de recolhimento das custas e do porte de remessa e retorno do Recurso Especial. Ainda que esses documentos não estejam elencados no rol taxativo do § 1º do art. 544 do CPC, a sua juntada se perfaz necessária porquanto requisito extrínseco da admissibilidade do apelo nobre. Exegese da Súmula n. 187/STJ. 4. Agravo regimental não provido.” (STJ; AgRg-Ag 1.159.215; Proc. 2009/0034164-4; MG; Primeira Turma; Rel. Min. Benedito Gonçalves; Julg. 19/11/2009; DJE 30/11/2009), in Magister Net, ementa n. 11593841, Repositório autorizado On-Line do STF nº 41/2009 e do STJ nº 67/2008.*

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. JUSTIÇA GRATUITA DEFERIDA APÓS O INÍCIO DA EXECUÇÃO. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. A assistência judiciária pode ser concedida em qualquer fase do processo, mediante simples requerimento da parte interessada, gozando a declaração de pobreza firmada pela parte de presunção juris tantum de veracidade. Contudo, a decisão que concede aquele benefício produz efeitos apenas ex nunc, ou seja, não alcança os atos processuais anteriores à sua obtenção. Recurso não provido.” (TJSP; AI 645.174.4/1; Ac. 4104132; São Paulo; Quinta Câmara de Direito Privado; Rel. Des. Roberto Nussinkis Mac Cracken; Julg. 23/09/2009; DJESP 07/12/2009), in Magister Net, ementa n. 65626140.*

*“AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE INDEFERIU O EFEITO SUSPENSIVO. DECISÃO SOBRE O MÉRITO DO RECURSO, NESTA OPORTUNIDADE, QUE INVIABILIZA O JULGAMENTO DO INCONFORMISMO. RECURSO PREJUDICADO. AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. REQUISITOS. BENEFÍCIO REQUERIDO POR ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, FILANTRÓPICA, DE CARÁTER BENEFICENTE E ASSISTENCIAL. Elementos dos autos que comprovam a referidas características da postulante Hipótese que por si só autoriza a concessão do benefício, que*

*contudo, fica deferido com efeitos ex nunc, ou seja, da data da publicação deste para o futuro, não alcançando os atos de execução pretéritos a esta, nem tampouco, a penhora 'on Une' da qual visa o executado agravante se furtar. Decisão reformada. Agravo provido, mas com observação.” (TJSP; AI 7357157-0; Ac. 4074919; Ribeirão Preto; Vigésima Quarta Câmara de Direito Privado; Rel. Des. Jacob Valente; Julg. 03/09/2009; DJESP 13/10/2009, in Magister Net, ementa n. 65586695.*

*Dos requerimentos finais.*

Do exposto, não subsistindo os frágeis e infundados argumentos articulados pelos Excipientes, requer a improcedência da exceção de pré-executividade de fls. 74/88, mantendo-se incólume o contrato de locação e a penhora do imóvel dos fiadores, carreando-se aos mesmos o ônus da sucumbência.

Requer, ainda, a produção de todas as provas permitidas em direito.

N. termos, requerendo a juntada da presente aos autos, bem como pugnando pela apreciação da petição de fls. 66,

P. deferimento.

Bragança Paulista, 16 de outubro de 2017.

Marcos de Lima  
OAB/SP nº 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP nº 287.887

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 785.969 - SP (2015/0239753-6)**

**RELATORA** : MINISTRA NANCY ANDRIGHI  
**AGRAVANTE** : LEVY SUPPIONI  
**ADVOGADO** : MARCOS DE LIMA E OUTRO(S) - SP079445  
**AGRAVADO** : MARIA DA FE DOS REIS  
**ADVOGADO** : JOANA D'ARC DE SOUZA E OUTRO(S) - SP198777  
**INTERES.** : JOANA DE SOUZA JORGE

**EMENTA**

DIREITO CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. BEM DE FAMÍLIA. FIADOR EM CONTRATO DE LOCAÇÃO. PENHORABILIDADE DO IMÓVEL. MATÉRIA PACIFICADA.

1. A Segunda Seção deste STJ, quando do julgamento do REsp 1.363.368/MS, submetido ao regime do art. 543-C do CPC/73, pacificou entendimento no sentido de que é legítima a penhora de apontado bem de família pertencente ao fiador de contrato de locação, ante o que dispõe o art. 3º, inciso VII, da Lei 8.009/1990.
2. Agravo conhecido. Recurso especial provido.

**DECISÃO**

Cuida-se de agravo em recurso especial interposto por LEVY SUPPIONI, contra decisão que negou seguimento a recurso especial fundamentado nas alíneas "a" e "c" do permissivo constitucional.

**Agravo em Recurso Especial interposto em:** 13/07/2015.

**Atribuído para o gabinete em:** 25/08/2016.

**Ação:** exceção de pré-executividade, oposta por MARIA DA FE DOS REIS, em face do agravante, na qual requer a nulidade do título executivo e o reconhecimento da impenhorabilidade do bem de família.

**Decisão interlocutória:** acolheu parcialmente os pedidos para declarar a ineficácia da fiança prestada, por considerar o imóvel como bem de família.

**Acórdão:** negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo agravante.

**Recurso especial:** alega violação do art. 3º da Lei 8.009/90, bem como dissídio jurisprudencial. Sustenta que o bem de família do fiador, em contrato de locação, pode ser objeto de penhora.

**RELATADO O PROCESSO, DECIDE-SE.**

**- Julgamento: aplicação do CPC/73**

**- Da orientação consolidada na jurisprudência do STJ**

O TJ/SP, ao reconhecer a impenhorabilidade do bem de família do fiador, divergiu do entendimento firmado pelo STJ, no julgamento do Recurso Especial Repetitivo 1.363.368/MS, de que é legítima a penhora de apontado bem de família pertencente ao fiador de contrato de locação, ante o que dispõe o art. 3º, inciso VII, da Lei 8.009/1990.

Dessa maneira, o acórdão recorrido merece reforma.

Forte nessas razões, CONHEÇO do agravo para DAR PROVIMENTO ao recurso especial, com fundamento no art. 253, parágrafo único, II, “c”, do RISTJ, para reconhecer como legítima a penhora realizada sobre o imóvel pertencente à fiadora.

Invertida a sucumbência, condeno a agravada ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ressalvados os efeitos da concessão do benefício da justiça gratuita.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2017.

Ministra NANCY ANDRIGHI  
Relatora



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Registro: 2017.0000470558**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração nº 1000379-30.2014.8.26.0099/50000, da Comarca de Bragança Paulista, em que é embargante LEVY SUPPIONI, é embargada MARIA DA FÉ DOS REIS (JUSTIÇA GRATUITA).

**ACORDAM**, em 25ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Acolheram os embargos. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores HUGO CREPALDI (Presidente sem voto), EDGARD ROSA E AZUMA NISHI.

São Paulo, 29 de junho de 2017.

**Claudio Hamilton**  
**RELATOR**  
Assinatura Eletrônica





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Embargos de Declaração nº 1000379-30.2014.8.26.0099/50000**  
**Comarca: Bragança Paulista**  
**Embargante: Levy Suppioni**  
**Embargada: Maria da Fé dos Reis (Justiça Gratuita)**  
**Juiz: Flavio Artacho**

**VOTO 15.638**

***EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Fato superveniente - Julgamento de Agravo em Recurso Especial - Bem de família da fiadora, em contrato de locação, pode ser objeto de penhora - Questão objeto da apelação que originou os presentes embargos de declaração - Não é possível prevalecer o entendimento de impenhorabilidade do bem - É legítima a penhora realizada sobre o imóvel pertencente à fiadora de contrato de locação, recaindo o ônus da sucumbência às rés, em consonância com a decisão de primeiro grau - Embargos acolhidos.***

Trata-se de embargos de declaração opostos por LEVY SUPPIONI em face MARIA DA FÉ DOS REIS contra o acórdão proferido na Apelação Cível nº 1000379-30.2014.8.26.0099, em que é apelado, invocando fato superveniente.

Argumenta o embargante que houve reforma da decisão no Agravo de Instrumento nº 2189277-16.2014.8.26.0000 pelo Superior Tribunal de Justiça, reconhecendo ser legítima a penhora realizada sobre o imóvel pertencente à embargada fiadora. Dessa forma, o acórdão, alvo de embargos declaratórios, restara por conflitar com a decisão do Tribunal Superior.

É o relatório.

Fundamento e decido.

De fato, excepcionalmente, o acórdão merece reparo.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nota-se, quanto à questão da eficácia da garantia de imóvel dada em contrato de locação, o acórdão embargado respaldou-se na decisão proferida em recurso de agravo de instrumento nº 2189277-16.2014.8.26.0000 interposto contra decisão proferida nos autos da execução nº 4001095-40.2013.8.26.0099, que manteve o reconhecimento da ineficácia da fiança prestada pela embargada e, conseqüentemente, da impenhorabilidade do imóvel objeto daquela garantia, permanecendo a cobrança dos encargos locativos somente em face da locatária.

Ocorre que, naquele feito ainda estava pendente de julgamento o Agravo em Recurso Especial n. 785.969/SP, em que se discutia a questão da impenhorabilidade do bem, sob o fundamento de violação ao disposto no art. 3 da Lei 8.009/90, já que o bem de família do fiador, em contrato de locação, pode ser objeto de penhora.

Nesse tocante, o C. STJ deu provimento àquele recurso para reconhecer como legítima a penhora efetuada sobre o imóvel pertencente à embargada-fiadora (fl. 5/6).

Cumprido dizer, quando do encaminhamento do apelo que originou os presentes embargos declaratórios à Mesa Julgadora, o resultado daquele agravo em recurso especial ainda não havia sido noticiado no presente feito.

Não obstante a atual fase processual, considerando-se que o processo deve ser compreendido como um ambiente para solução rápida e justa do litígio, sem onerar o feito de forma desnecessária, não é possível simplesmente se ignorar a situação fática-jurídica



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

apresentada pelo embargante, razão pela qual deve ser apreciada.

Com efeito, levando-se em conta que o C. STJ reformou a decisão proferida nos autos do agravo de instrumento nº 2189277-16.2014.8.26.0000, fato superveniente, cuja questão também é objeto da apelação que originou os presentes embargos de declaração, não há porque prevalecer o entendimento de impenhorabilidade do bem, de forma que, excepcionalmente, acolhem-se os presentes embargos, para reconhecer como legítima a penhora realizada sobre o imóvel pertencente à fiadora de contrato de locação, recaindo o ônus da sucumbência às rés, em consonância com a decisão de primeiro grau.

Posto isso, acolhem os embargos declaratórios.

**CLÁUDIO HAMILTON**  
Relator

Este documento é eletrônico e assinado por CLÁUDIO HAMILTON, Relator, em nome do Estado de São Paulo, sob o número WBGP17700803161. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000379-30.2014.8.26.0099 e código 6124XBFB.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) A exceção de pré-executividade é improcedente.

Primeiramente, não se aplica a impenhorabilidade de bem de família para dívidas oriundas de fiança, o que é a hipótese do presente caso, no qual os excipientes foram fiadores de um contrato de locação.

E a questão da nulidade do contrato não é de conhecimento de ofício pelo Juízo, o que impede a análise em exceção.

II) Prossiga-se a execução.

Intime-se.

Bragança Paulista, 25 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1268/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) A exceção de pré-executividade é improcedente. Primeiramente, não se aplica a impenhorabilidade de bem de família para dívidas oriundas de fiança, o que é a hipótese do presente caso, no qual os excipientes foram fiadores de um contrato de locação. E a questão da nulidade do contrato não é de conhecimento de ofício pelo Juízo, o que impede a análise em exceção. II) Prossiga-se a execução."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 1 de novembro de 2017.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1268/2017, foi disponibilizado na página 1770/1781 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)

Teor do ato: "I) A exceção de pré-executividade é improcedente. Primeiramente, não se aplica a impenhorabilidade de bem de família para dívidas oriundas de fiança, o que é a hipótese do presente caso, no qual os excipientes foram fiadores de um contrato de locação. E a questão da nulidade do contrato não é de conhecimento de ofício pelo Juízo, o que impede a análise em exceção. II) Prossiga-se a execução."

Bragança Paulista, 6 de novembro de 2017.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados infra-assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem respeitosamente a presença de V. Exa., ante o teor da r. decisão de fls. 156, requerer o regular prosseguimento do feito na forma postulada às fls. 66, itens 'a', 'c' e 'd'.

N. termos,

P. deferimento.

Bragança Paulista, 07 de novembro de 2017.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Imóvel penhorado à pag. 40/41, com registro de penhora no CRI à pag. 47/49.

Intime-se a Prefeitura Municipal em atenção ao requerimento de pag. 66, item a.

Intimem-se aos devedores acerca da penhora efetivada nestes autos através de seu

Patrono via, DJE e para eventual impugnação no prazo legal, bem como acerca da avaliação  
médica do imóvel penhorado indicado à pag. 66, item 3) no valor de R\$213.333,33.

Intime-se

Bragança Paulista, 14 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1332/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Imóvel penhorado à pag. 40/41, com registro de penhora no CRI à pag. 47/49. Intime-se a Prefeitura Municipal em atenção ao requerimento de pag. 66, item a. Intimem-se aos devedores acerca da penhora efetivada nestes autos através de seu Patrono via, DJE e para eventual impugnação no prazo legal, bem como acerca da avaliação médica do imóvel penhorado indicado à pag. 66, item 3) no valor de R\$213.333,33."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 22 de novembro de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1332/2017, foi disponibilizado na página 1810 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)

Teor do ato: "Imóvel penhorado à pag. 40/41, com registro de penhora no CRI à pag. 47/49. Intime-se a Prefeitura Municipal em atenção ao requerimento de pag. 66, item a. Intimem-se aos devedores acerca da penhora efetivada nestes autos através de seu Patrono via, DJE e para eventual impugnação no prazo legal, bem como acerca da avaliação médica do imóvel penhorado indicado à pag. 66, item 3) no valor de R\$213.333,33."

Bragança Paulista, 23 de novembro de 2017.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni e outro**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **099.2017/029337-9**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a). Carlos Eduardo Gomes dos Santos, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

**INTIME-SE O(A)(S) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, CEP 12914-900, Bragança Paulista - SP, sobre a penhora realizado nos autos: imóvel objeto da matrícula nº 10.402, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Bragança Paulista/SP, ali adquirida pelos executados Eva do Nascimento Silva e José Ferreira da Silva, através do R. 11, cujas respectivas características e confrontações poderão ser extraídas da inclusa certidão expedida pelo referido CRI (doc. 1), tendo sido nomeando a executada Eva do Nascimento Silva como depositária.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 29 de novembro de 2017. Neli Regina Pereira Neves Oliveira, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 27730 - R\$ 75,21

Advogado: Dr(a). Marcos de Lima e Maria Isabel Zavanela Assoni  
 Endereço: ., 12, Poderá Ser Encontrado No Nº 61 Também, Bairro São João Ii - CEP 12980-000, Joanópolis-SP e ., 44, Bloco 25-b, Apto 13-b, Bairro do Uberaba - CEP 12908-840, Bragança Paulista-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*09920170293379\***



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

**PROCESSO nº 1002904-14.2016.8.26.0099**

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA e EVA DOS  
NASCIMENTO**, ambos qualificados nos autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que lhe move **LEVY SUPPIONI**, igualmente qualificado, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seus advogados e bastante procuradores que esta subscrevem, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO** aos valores apresentados, da execução e do valor do imóvel penhorado, nos seguintes termos que passa a expor:

**I - DA EXECUÇÃO**

Trata-se de Ação de Execução, sendo que os impugnantes afiançaram sua filha Bruna Larissa da Silva, a qual vivia com Samuel Henrique de Oliveira Padovan, sobre um imóvel situado a Rua Antônio Di Franco, 166 -Vila Municipal –Bragança Paulista/SP, com destinação residencial e comercial, mediante o aluguel mensal de R\$2.834,00 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais), conforme contrato de locação em vigor de 25.08.2014 a 24.02.2017.



---

Ocorre que conforme os impugnantes eram os fiadores do imóvel, os débitos que ficaram em aberto do imóvel, também lhes foi atribuída e por conta deste foi realizada a penhora do *único* bem que possuem, e que serve de sua *moradia*.

Está é a síntese dos fatos.

**II – DAS RAZÕES PARA A IMPROCEDENCIA DA EXECUÇÃO E INDEFERIMENTO DO VALOR**

De início, cabe salientar que o impugnado visa receber um crédito excessivamente alto, já que o valor mensal do aluguel do imóvel é o valor somado da aposentadoria dos impugnantes

E conforme consta, os impugnantes são pessoas idosas e extremamente simples, que não poderiam, sem qualquer explicação, saber da responsabilidade que lhes estavam sendo atribuídas.

Este imóvel então penhorado, é bem de família, que assegura para dois idosos (doentes) sua moradia, e que por este motivo, é protegido legalmente e pela situação que se encontram, não possuem quaisquer condições de substituir o bem por eles indicados a penhora.

Desta forma, não se encontram formas de aludir em face da devida legalidade e justiça, sendo que é o único imóvel dos impugnantes e o mesmo ser destinado a moradia dos impugnantes que não bastante serem idosos, abrigam sua filha com graves problemas de saúde e os dois netos menores.

---

Ora Excelência, não obstante, os valores aludidos em fls.2/3, o impugnado alega que os valores devidos somam o montante de R\$91.621,53 (noventa e um mil seiscientos e vinte e um e cinquenta e três centavos), o que não condiz com a realidade.

Pois fora realizado um laudo pericial, para se verificar o valor que se encontra excessivo na presente execução, conforme será demonstrado.

Após análise dos documentos que lhe foram encaminhados, juntamente com a devida consulta perante aos autos, o perito contábil, em seu parecer<sup>1</sup> demonstra em seu cálculo<sup>2</sup> que o valor total do débito colaciona no montante de R\$89.917,29 (oitenta e nove mil novecentos e dezessete e vinte e nove reais).

Com uma diferença no valor de R\$ 1.704,24 (mil setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Neste mesmo laudo, o “*expert*” salienta:

- Valor dos aluguéis em aberto: R\$ 77.322,45 (Setenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos);
- Valor da energia elétrica em aberto: R\$ 2.664,35 (Dois mil seiscientos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
- Valor das contas de água em aberto: R\$ 1.681,31 (Hum mil seiscientos e oitenta e um reais e trinta e um centavos);

---

<sup>1</sup> Parecer do Laudo Pericial

<sup>2</sup> Calculo perito

- Valor das Custas processuais: R\$ 1.384,67 (Hum mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);
- Valor Pago de Aluguel: R\$ 1.309,78 (Hum mil trezentos e nove reais e setenta e oito centavos);
- Valor dos Honorários Advocatícios: R\$ 8.174,30 (Oito mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos);

Cabe esclarecer Excelência, que também foram realizados três laudos<sup>3</sup> de avaliação do imóvel penhorado.

Sendo um laudo no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil), um de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil) e outro de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil).

O qual não devem ser submetidos a penhora, por conta de um valor devido bem abaixo do valor que o bem proporciona.

Pois o impugnado, alega que o valor do imóvel se colaciona no valor entorno de R\$213.333,33 (duzentos e treze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo um valor extremamente abaixo.

Desta forma, não se encontra outra maneira a não ser Impugnar a Execução do Cumprimento de Sentença e os valores apresentados, sendo que o valor alegado pelo impugnado se encontra exacerbado, bem como o valor do imóvel penhorado se encontra totalmente abaixo do valor de mercado.

---

<sup>3</sup> Laudos de avaliação do imóvel





**III- CONCLUSÃO E PEDIDO**

Desta forma, deva ser acolhida a presente **IMPUGNAÇÃO** para que seja majorado o valor da avaliação do imóvel e, seja revisado o valor da execução.

Termos em que

J. Esta aos autos

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 14 de dezembro de 2.017.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

<b>ALUGUÉIS</b>						
VENCIMENTO	VALOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE 1% A.M.	VALOR DOS JUROS	TOTAL	
25/09/2015	R\$ 1.514,00	R\$ 1.685,75	26,97%	R\$ 454,59	R\$ 2.140,35	
25/10/2015	R\$ 2.834,00	R\$ 3.131,39	25,97%	R\$ 813,12	R\$ 3.944,51	
25/11/2015	R\$ 2.834,00	R\$ 3.097,01	24,93%	R\$ 772,19	R\$ 3.869,20	
25/12/2015	R\$ 2.834,00	R\$ 3.069,39	23,93%	R\$ 734,61	R\$ 3.803,99	
25/01/2016	R\$ 2.834,00	R\$ 3.023,73	22,90%	R\$ 692,43	R\$ 3.716,16	
25/02/2016	R\$ 2.834,00	R\$ 2.995,27	21,87%	R\$ 654,97	R\$ 3.650,24	
25/03/2016	R\$ 2.834,00	R\$ 2.982,15	20,90%	R\$ 623,27	R\$ 3.605,42	
25/04/2016	R\$ 2.834,00	R\$ 2.963,19	19,87%	R\$ 588,69	R\$ 3.551,87	
25/05/2016	R\$ 2.834,00	R\$ 2.934,43	18,87%	R\$ 553,63	R\$ 3.488,06	
25/06/2016	R\$ 2.834,00	R\$ 2.920,70	17,83%	R\$ 520,86	R\$ 3.441,56	
25/07/2016	R\$ 2.834,00	R\$ 2.902,13	16,83%	R\$ 488,53	R\$ 3.390,65	
25/08/2016	R\$ 2.834,00	R\$ 2.893,16	15,80%	R\$ 457,12	R\$ 3.350,28	
25/09/2016	R\$ 2.834,00	R\$ 2.890,85	14,77%	R\$ 426,88	R\$ 3.317,73	
25/10/2016	R\$ 2.834,00	R\$ 2.885,94	13,77%	R\$ 397,30	R\$ 3.283,24	
25/11/2016	R\$ 2.834,00	R\$ 2.883,92	12,73%	R\$ 367,22	R\$ 3.251,14	
25/12/2016	R\$ 2.834,00	R\$ 2.879,89	11,73%	R\$ 337,91	R\$ 3.217,80	
25/01/2017	R\$ 2.834,00	R\$ 2.867,85	10,70%	R\$ 306,86	R\$ 3.174,71	
25/02/2017	R\$ 2.834,00	R\$ 2.860,98	9,67%	R\$ 276,56	R\$ 3.137,54	
25/03/2017	R\$ 2.834,00	R\$ 2.851,85	8,73%	R\$ 249,06	R\$ 3.100,92	
SOMA					R\$ 64.435,38	

MULTA CLÁUSULA 4ª DE 20% R\$ 12.887,08

SOMA R\$ 77.322,45

<b>ENERGIA ELÉTRICA</b>						
VENCIMENTO	VALOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE 1% A.M.	VALOR DOS JUROS	TOTAL	
04/03/2015	R\$ 509,38	R\$ 589,11	33,80%	R\$ 199,12	R\$ 788,23	
04/01/2016	R\$ 203,52	R\$ 217,15	23,60%	R\$ 51,25	R\$ 268,39	
04/01/2016	R\$ 136,62	R\$ 145,77	23,60%	R\$ 34,40	R\$ 180,17	
01/02/2016	R\$ 162,67	R\$ 171,93	22,67%	R\$ 38,97	R\$ 210,90	
01/02/2016	R\$ 134,58	R\$ 142,24	22,67%	R\$ 32,24	R\$ 174,48	
02/03/2016	R\$ 195,34	R\$ 205,55	21,67%	R\$ 44,54	R\$ 250,09	
02/03/2016	R\$ 62,73	R\$ 66,01	21,67%	R\$ 14,30	R\$ 80,31	
01/04/2016	R\$ 177,91	R\$ 186,02	20,67%	R\$ 38,44	R\$ 224,46	
07/04/2016	R\$ 25,48	R\$ 26,64	20,47%	R\$ 5,45	R\$ 32,09	
03/05/2016	R\$ 158,58	R\$ 164,20	19,60%	R\$ 32,18	R\$ 196,38	
01/06/2016	R\$ 211,71	R\$ 218,19	18,63%	R\$ 40,66	R\$ 258,84	
SOMA					R\$ 2.664,35	

<b>ÁGUA</b>						
VENCIMENTO	VALOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE 1% A.M.	VALOR DOS JUROS	TOTAL	
04/03/2016	R\$ 44,94	R\$ 47,29	21,60%	R\$ 10,21	R\$ 57,50	
05/04/2016	R\$ 26,03	R\$ 27,22	20,53%	R\$ 5,59	R\$ 32,81	
20/04/2016	R\$ 224,96	R\$ 235,21	20,03%	R\$ 47,12	R\$ 282,34	
05/05/2016	R\$ 26,03	R\$ 26,95	19,53%	R\$ 5,26	R\$ 32,22	
15/05/2016	R\$ 56,61	R\$ 58,62	19,20%	R\$ 11,25	R\$ 69,87	

06/06/2016	R\$	37,99	R\$	39,15	18,47%	R\$	7,23	R\$	46,38
06/06/2016	R\$	78,94	R\$	81,36	18,47%	R\$	15,02	R\$	96,38
15/06/2016	R\$	88,82	R\$	91,54	18,17%	R\$	16,63	R\$	108,17
06/07/2016	R\$	40,33	R\$	41,30	17,47%	R\$	7,21	R\$	48,51
15/07/2016	R\$	87,71	R\$	89,82	17,17%	R\$	15,42	R\$	105,24
15/08/2016	R\$	87,71	R\$	89,54	16,13%	R\$	14,45	R\$	103,99
15/09/2016	R\$	87,71	R\$	89,47	15,10%	R\$	13,51	R\$	102,98
15/10/2016	R\$	87,71	R\$	89,32	14,10%	R\$	12,59	R\$	101,91
15/11/2016	R\$	87,71	R\$	89,26	13,07%	R\$	11,66	R\$	100,92
15/12/2016	R\$	87,71	R\$	89,13	12,07%	R\$	10,76	R\$	99,89
15/01/2017	R\$	87,71	R\$	88,76	11,03%	R\$	9,79	R\$	98,55
15/02/2017	R\$	87,71	R\$	88,55	10,00%	R\$	8,85	R\$	97,40
15/03/2017	R\$	87,71	R\$	88,26	9,07%	R\$	8,00	R\$	96,27
SOMA								R\$	1.681,31

CUSTAS PROCESSUAIS									
VENCIMENTO	VALOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE 1% A.M.	VALOR DOS JUROS	TOTAL				
15/03/2015	R\$	522,63	R\$	549,95	33,43%	R\$	183,87	R\$	733,82
25/05/2016	R\$	141,30	R\$	146,31	18,87%	R\$	27,60	R\$	173,91
14/12/2016	R\$	70,65	R\$	71,79	12,10%	R\$	8,69	R\$	80,48
22/07/2017	R\$	302,84	R\$	303,81	4,77%	R\$	14,48	R\$	318,29
27/08/2017	R\$	75,21	R\$	75,47	3,57%	R\$	2,69	R\$	78,17
SOMA								R\$	1.384,67

RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL									
VENCIMENTO	VALOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS DE 1% A.M.	VALOR DOS JUROS	TOTAL				
16/08/2015	R\$	1.000,00	R\$	1.020,88	28,30%	R\$	288,91	R\$	1.309,78
SOMA								R\$	1.309,78

SUB-TOTAL R\$ 81.742,99

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 10% R\$ 8.174,30

**TOTAL DA DÍVIDA R\$ 89.917,29**



Bragança Paulista, 12 de dezembro de 2017.

RECLAMANDO: BRUNA LARISSA DA SILVA

RECLAMANTE: LEVY SUPPIONI

PROCESSO: 1002904-14.2016.8.26.0099

Conforme o solicitado foram calculados os débitos pendentes relativos à processo movido contra a Sra. Bruna Larissa da Silva .

Após análise dos documentos recebidos e consulta ao processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099 temos a considerar:

- 1) Os valores foram atualizados conforme tabela do TJSP em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de Junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça.
- 2) O cálculo de juros utilizado foi o de Juros simples de 1% (um por cento) ao mês.
- 3) Após realizar todos os cálculos segue abaixo os valores devidos:
  - Valor dos aluguéis em aberto: **R\$ 77.322,45 (Setenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos);**
  - Valor da energia elétrica em aberto: **R\$ 2.664,35 (Dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);**
  - Valor das contas de água em aberto: **R\$ 1.681,31 (Hum mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos);**

- Valor das Custas processuais: **R\$ 1.384,67 (Hum mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);**
- Valor Pago de Aluguel: **R\$ 1.309,78 (Hum mil trezentos e nove reais e setenta e oito centavos);**
- Valor dos Honorários Advocatícios: **R\$ 8.174,30 (Oito mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos);**
- Valor total do débito: **R\$ 89.917,29 (Oitenta e nove mil novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).**

Atenciosamente.

---

Marcos Romano Zamper  
RG: 25.499.505-6  
Zamper Assessoria Empresarial

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, **LUCAS ALVES RIZZARDI**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG número 48.865.637-0 SSP/SP e do CPF/MF sob o número 407.293.478-00, inscrito no CRECI sob o número 137.907, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, que fiz avaliação de acordo com a solicitação de **EVA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.163.799-0 - SSP/SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 016.462.258-64, residente e domiciliada sito à Rua Conrado Stefani nº. 148, Santa Terezinha, nesta Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, contendo 2 (duas) páginas numeradas, chegando à seguinte conclusão:

- **UM TERRENO**, situado à Rua nº. 01, na Vila Santa Cristina, desta cidade, com a área total de 166,50m<sup>2</sup>, confrontando pela frente, onde mede 6,66 metros com a referida rua nº. 01; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Manoel Stefani ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66 metros, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmembrado do Lote nº. 12, da Quadra "G", onde foi edificada **UMA RESIDÊNCIA** com área total construída de 115,00m<sup>2</sup>, situada na Rua Conrado Stefani nº. 148, desta cidade. Imóvel devidamente registrado na matrícula sob nº. 10.402, do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Bragança Paulista - SP., cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº. 2.10.05.32.0005.0130.01.00.

Para as conclusões de o presente parecer, foram usados cálculos em função da área em relação ao mercado, sendo que avalio o imóvel pelo valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, podendo ter uma variação de 10% (dez) para mais ou menos.

**Certo de ter atendido sua solicitação, estou à disposição para qualquer esclarecimento, bem como disponho meu serviço para eventuais transações que pretenda efetuar com referencia ao assunto.**



Bragança Paulista-SP., dia 06 de Dezembro de 2017.

*Lucas Alves Rizzardi*

Lucas Alves Rizzardi  
CRECI nº. 137.907

• FOTO DO IMÓVEL:





**Tel. (11) 4035.4435 - 4035.1435**

Av. São Vicente de Paula nº 551, Jardim Recreio

### TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Eu, **Bruno Faria Bueno**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG número 48.540.652-4 - SSP/SP e do CPF/MF sob o número 349.121.818-70, inscrito no CRECI sob o número 123.147, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, que fiz avaliação de acordo com a solicitação de **EVA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.163.799-0 – SSP/SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 016.462.258-64, residente e domiciliada sito à Rua Conrado Stefani nº. 148, Santa Terezinha, nesta Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, chegando à seguinte conclusão:

#### **TRATA-SE DE:**

UM TERRENO, situado à Rua nº. 01, na Vila Santa Cristina, desta cidade, com a área total de 166,50m<sup>2</sup>, confrontando pela frente, onde mede 6,66 metros com a referida rua nº. 01; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Manoel Stefani ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66 metros, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmembrado do Lote nº. 12, da Quadra "G", onde foi edificada UMA RESIDÊNCIA com área total construída de 115,00m<sup>2</sup>, situada na Rua Conrado Stefani nº. 148, nesta Cidade de Bragança Paulista - SP. Imóvel devidamente registrado na matrícula sob nº. 10.402, do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Bragança Paulista – SP., cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº. 2.10.05.32.0005.0130.01.00.

Para as conclusões de o presente parecer, foram usados cálculos em função da área em relação ao mercado, sendo avalio o referido imóvel pelo valor de **R\$ 260.000,00** (Duzentos e Sessenta Mil Reais), podendo ter uma variação de 10%(dez)para mais ou menos.



Bragança Paulista – SP., 07 de Dezembro de 2017.

*Bruno Faria Bueno*

BRUNO FARIA BUENO

CRECI Nº. 123.147



## TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Eu **CÁSSIO ROBERTO LOPEZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG número 45.997.535-3 SSP/SP e do CPF/MF sob o número 382.962.478-60, inscrito no CRECI sob o número 155.764, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, que fiz avaliação de acordo com a solicitação de **EVA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.163.799-0 - SSP-SP e devidamente inscrita no CPF/MF nº. 016.462.258-64, residente e domiciliada sito à Rua Conrado Stefani nº. 148, Santa Terezinha, nesta Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, chegando à seguinte conclusão:

UM LOTE de terreno, situado na Rua Conrado Stefani, N°148, na Vila Santa Cristina, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, de uso residencial, com a área total de 166,50m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), e as seguintes medidas e confrontações: mede 6,66m (seis metros e sessenta e seis centímetros) de frente para a referida Rua Conrado Stefani; 25,00 (vinte e cinco metros) do lado direito de quem da rua olha para o referido imóvel confrontando com Harry Baratella; de outro, ou seja do lado esquerdo de quem olha da rua para o referido imóvel mede 25,00m (vinte e cinco metros) confrontando com Manoel Stefani ou sucessores; e nos fundos 6,66 (seis metros e sessenta e seis centímetros) confrontando com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores. Imóvel devidamente registrado na matrícula sob nº. 10.402, do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Bragança Paulista – SP., cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº. 2.10.05.32.0005.0130.01.00.

Para as conclusões do presente parecer, foram usados cálculos em função da área em relação ao mercado, **valor total de R\$270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais), podendo ter uma variação de 10%(dez)para mais ou menos.

Bragança Paulista, 06 de Dezembro de 2017.

*Cássio R. Lopez de Lima*

CÁSSIO ROBERTO LOPEZ DE LIMA

CRECI Nº. 155.764





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora, no prazo legal, acerca da petição (Impugnação) e documentos apresentados (fls. 165/179).

Nada Mais. Bragança Paulista, 18 de dezembro de 2017. Eu, \_\_\_\_\_, Celina Mayumi Togo, Escrevente Técnico Judiciário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

fls. 181

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº. 1002904-14.2016.8.26.0099 - Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel

Exequente - Levy Suppioni e outro

Executada: Bruna Larissa da Silva e outros.

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antônio Pires Pimentel, nº. 2.015, Bairro Jardim Santo Agostinho, nesta Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ. sob. o nº. 46.352.746/0001-65, vem, mui, respeitosamente, à presença de V. Exa, através de seu PREFEITO MUNICIPAL, DR. FERNÃO DIAS DA SILVA LEME, por seu procurador, nos autos do processo supra referido, Cumprimento de Sentença – Locação de Imóvel, expor e requerer o que segue:-

1-) Foi intimado da penhora levada a efeito nesses autos sobre o imóvel matriculado sob. nº. 10.402. Ciente nessa data. Existe em face deles, quer seja, Eva do Nascimento Silva e out., Processo de Execução Fiscal 0001369-38.2014 - Ordem 181/14, que executa 2009 a 2.013, igualmente com penhora em fase de registro.

2-) Informa que atualmente o valor total em aberto concernente a IPTU., de responsabilidade do imóvel em questão, no valor de R\$. 9.258,04 (Nove Mil, Duzentos e Cincoenta e Oito Reais e Quatro Centavos), nesta data, conforme extrato junto, devendo em caso de arrematação ser reservado para pagamento, o valor atualizado desse débito em aberto.

Termos em que;

Pede e Espera;

DEFERIMENTO.

Bragança Paulista-SP.10 de Janeiro de 2.018

**JOSÉ PEREIRA DE GODOI**

**OAB/SP. 59.301**



# Prefeitura do Município de Bragança

Extrato Financeiro

Este documento não tem valor de Certidão

Processo n.: \_\_\_\_\_

Folha n.: \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

JPGODOI 10-01-2018 08:48:27

## Imóvel: 266200

Nome: 66453 - EVA DO NASCIMENTO SILVA

CPF/CGC: 016.462.258-64

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

**CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Insc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra 0000G Lote 012-A**

Proprietário341350 - JOSE FERREIRA DA SILVA

CPF/CGC: 820.046.848-87

### ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: CONRADO STEFANI RUA

Número: 148

Complemento:

Bairro: VL STA CRISTINA

Cidade: BRAGANCA PAULISTA

Estado: SP

CEP: 12.912-250

### ENDEREÇO DO IMÓVEL

Logradouro: 1971 - RUA CONRADO STEFANI

Número: 148

Complemento:

Bairro: 284 - MATADOURO

CEP: 12.912-250

Loteamento:

Quadra: 0000G

Lote: 012-A

### INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

Seq. Quadra: 1 - RUA CONRADO STEFANI

Testada: 6,66

Matrícula CRI: M- 10402

Forma: 1 - Regular

Imposto: 2 - Isento

100%

Soma das Testadas: 6,66

Propriedade: 1 - Público

Taxas: 1 - Tributável

%

Área do Terreno: 166,50

Ocupação: 4 - Construído

Nº de Frentes: 1 - Uma Frente

### VALORES VENAIS

Valor do M2 Terreno: 99,96

Valor Venal da Edificação:

88.210,80

Valor Venal do Terreno: 16.643,34

Valor Venal do Imóvel:

106.173,10

### CONSTRUÇÕES

Loc.Vertical: 2 - CONSTR. NO TERRENO

Ano: 1966

Uso: 1 - Residencial

Valor do M2 Construção: 824,40

Tipo: 3 RESIDENCIA

Construção: 107,00

Categoria: 3 MEDIA

Loc.Vertical: 2 - CONSTR. NO TERRENO

Ano: 1966

Uso: 1 - Residencial

Valor do M2 Construção: 164,87

Tipo: 6 TELHEIRO

Construção: 8,00

Categoria: 3 MEDIA

Total da Área Construída: 115,00

### IDEN. AUXILIARES

C/31 09

D-1067/96

IS-18677/16

IS-2296/01

### OBSERVAÇÕES

- 17/09/2009 PROC Nº 435452/05 - PARC/GUIA - ENCAMINHADO AO PROTOCOLO
- 17/09/2009 PROC Nº 435452/05 - PARC/GUIA - ENCAMINHADO A EXECUÇÃO FISCAL
- 14/12/2009 PROC Nº 24601/09 - PARCELAMENTO - DIAT(ARQUIVO) AO ARQUIVO PROC Nº 9723/2013
- 27/09/2011 PROC Nº 20.580/11 - REMISSÃO - (SMAJ/SUSPENSÃO EM 27/09/11); (ASSISTENTE SOCIAL EM 03/10/11); COMISSÃO; INDEFERIDO-NOT AR EM 10/08/12; (SMAJ EM 20/08/12); (PROTOCOLO EM 27/08/12)
- 12/09/2012 AGUARDAR RETOMAR O PAGAMENTO PARC 2009 (LGG)
- 25/04/2014 PROCESSO DE COBRANÇA AMIGAVEL Nº 03062/2014
- 16/10/2015 1ª PARCELA PAGA COM BLOQUEIO "ON LINE" DO ACORDO 12865/15.
- 29/10/2015 PROCESSO Nº 30239-026/2015 - PARCELAMENTO (ARQUIVO DIAT)
- 08/10/2017 PA 27557/2017 - PARCELAMENTO 60 VEZES - 2006 à 2008 - DIAT AS. SOCIAL EM 08/10/2017
- 09/11/2017 ACORDO 12865/15 FOI CANCELADO E PAGAMENTO A VISTA REFIS USANDO O BLOQUEIO NO VALOR INTEGRAL E DEVOLUÇÃO DA DIFERENÇA NA CONTA DO EXECUTADO.

Data Emissão: 10/01/2018

**Prefeitura do Município de Bragança**

Extrato Financeiro

**Este documento não tem valor de Certidão**

Processo n.: \_\_\_\_\_

Folha n.: \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

JPGODOI 10-01-2018 08:48:27

**Imóvel: 266200**

Nome: 66453 - EVA DO NASCIMENTO SILVA

CPF/CGC: 016.462.258-64

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

**CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Insc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra 0000G Lote 012-A**

10/05/2013 1- ALTERADO NOME PROP., 2- INCLUIDO Nº MATRIC. (SMAJ) - JEG

22/07/2016 PBARBOSA - DOCUMENTOS ANEXADOS AO PARCELAMENTO REFERENTE A GUIA Nº 12869/2015

30/08/2016 DAIANE SILVA - ISENÇÃO DE APOSENTADO - PROC Nº 18677/16.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Extrato Financeiro

Não válido para instrução de processos externos e afins

Processo n.: \_\_\_\_\_

Folha n.: \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

JPGODOI 10-01-2018 08:48:28

**Imóvel: 266200**

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

Dados: CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Insc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra

### Extrato Financeiro do Exercício

Imposto: I.P.T.U.	Guia: 266200	Ref.:	Valor:	78,59						
Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. a Pagar	Vi. Pago/Inscrito
Única	25-02-2018			78,59		0,00	0,00	3,94	74,65	0,00
Saldo a Pagar da Guia:									74,65	
<b>Saldo a Pagar do Exercício:</b>									<b>74,65</b>	

### Parcelamentos de Dívida Ativa

Imposto: DIV.ATIV.	Guia: 10141	Ref.: 2017 REFIS 2017 -	Valor:	3.134,08									
<b>Titulos Associados a Guia</b>													
Ano	Titulo	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	Vi.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. Atualizado
2015	74511	COLETA-000026620	Unica		74511		27-02-2015	64,53	24,90	3,22	12,58	11,25	93,98
2015	74510	I.P.T.U.-0000266200	Unica		74510		27-02-2015	1046,18	403,80	52,31	204,11	182,44	1523,96
2016	11439	COLETA-000026620	Unica		11439		22-02-2016	70,92	15,25	3,54	5,85	7,52	88,08
2016	11438	I.P.T.U.-0000266200	Unica		11438		22-02-2016	1150,07	247,49	57,49	95,04	121,99	1428,08
Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento		Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. a Pagar	Vi. Pago		
1	03-10-2017		03-10-2017		130,58	0,00	0,00	0,00	0,00	130,58	130,58		
2	03-11-2017		06-11-2017		130,58	0,00	0,00	0,00	0,00	130,58	130,58		
3	03-12-2017		07-12-2017		130,58	0,00	1,04	0,00	0,00	131,62	131,62		
4	03-01-2018	10-01-2018			134,11	0,00	1,88	0,00	0,00	135,99	0,00		
5	03-02-2018				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
6	03-03-2018				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
7	03-04-2018				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
8	03-05-2018				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
9	03-06-2018				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
10	03-07-2018				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
11	03-08-2018				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
12	03-09-2018				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
13	03-10-2018				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
14	03-11-2018				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
15	03-12-2018				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
16	03-01-2019				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
17	03-02-2019				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
18	03-03-2019				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
19	03-04-2019				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
20	03-05-2019				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
21	03-06-2019				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
22	03-07-2019				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
23	03-08-2019				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
24	03-09-2019				134,27	0,00	0,00	0,00	0,00	134,27	0,00		
Saldo a Pagar da Guia:											2.818,38		

Imposto: DIV.ATIV.	Guia: 15973	Ref.: 2017 REFIS 2017 -	Valor:	5.371,44									
<b>Titulos Associados a Guia</b>													
Ano	Titulo	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	Vi.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. Atualizado
2006	48821	I.P.T.U.-0000266200	Unica		5729		17-03-2006	231,92	650,18	11,59	211,15	264,71	840,65
2007	14976	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10792		10-03-2007	684,40	1706,50	34,22	584,04	696,29	2312,25
2008	15916	I.P.T.U.-0000266200	Unica		15916		29-02-2008	713,00	1550,13	35,65	553,97	634,31	2218,05
Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento		Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. a Pagar	Vi. Pago		
1	19-12-2017		18-12-2017		223,81	0,00	0,00	0,00	0,00	223,81	223,81		
2	19-01-2018				229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00		
3	19-02-2018				229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00		
4	19-03-2018				229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00		
5	19-04-2018				229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00		
6	19-05-2018				229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00		
7	19-06-2018				229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00		

Data Emissão: 10/01/2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE PEREIRA DE GODOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 10/01/2018 às 11:53, sob o número WDGP18700005932. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código wuHrF5W.





# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Extrato Financeiro

Não válido para instrução de processos externos e afins

Processo n.: \_\_\_\_\_

Folha n.: \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

JPGODOI 10-01-2018 08:48:28

**Imóvel: 266200**

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

**Dados: CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Insc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra**

8	19-07-2018	229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
9	19-08-2018	229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
10	19-09-2018	229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
11	19-10-2018	229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
12	19-11-2018	229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
13	19-12-2018	229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
14	19-01-2019	229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
15	19-02-2019	229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
16	19-03-2019	229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
17	19-04-2019	229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
18	19-05-2019	229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
19	19-06-2019	229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
20	19-07-2019	229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
21	19-08-2019	229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
22	19-09-2019	229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
23	19-10-2019	229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
24	19-11-2019	229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00

Saldo a Pagar da Guia: 5.286,58

Imposto: DIV.ATIV. Guia: 12865 Ref.: 2015 ACORDO Valor: 9.334,24

### Titulos Associados a Guia

Ano	Titulo	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Titulo	Vi.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. Atualizado
2009	14349	COLETA-000026620	Unica		14349	0001369-38/2	20-02-2009	46,62	166,83	166,83	166,83	0,00	547,91
2009	14348	I.P.T.U.-0000266200	Unica		14348	0001369-38/2	20-02-2009	755,07	166,83	166,83	166,83	0,00	1255,56
2010	10822	COLETA-000026620	Unica		10822	0001369-38/2	22-02-2010	48,21	166,83	166,83	166,83	0,00	548,71
2010	10821	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10821	0001369-38/2	22-02-2010	781,49	166,83	166,83	166,83	0,00	1281,95
2011	4243	COLETA-000026620	Unica		4243	0001369-38/2	28-02-2011	50,74	166,83	166,83	166,83	0,00	551,21
2011	4242	I.P.T.U.-0000266200	Unica		4242	0001369-38/2	28-02-2011	822,12	166,83	166,83	166,83	0,00	1322,01
2012	17008	COLETA-000026620	Unica		17008	0001369-38/2	28-02-2012	48,85	166,83	166,83	166,83	0,00	549,91
2012	17007	I.P.T.U.-0000266200	Unica		17007	0001369-38/2	28-02-2012	791,50	166,83	166,83	166,83	0,00	1291,91
2013	1961	COLETA-000026620	Unica		1961	0001369-38/2	28-02-2013	57,20	166,83	166,83	166,83	0,00	557,66
2013	1960	I.P.T.U.-0000266200	Unica		1960	0001369-38/2	28-02-2013	927,36	166,89	166,89	166,89	0,00	1428,64

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. a Pagar	Vi. Pago
1	16-10-2015		Reinscrito	711,23	0,00	0,00	0,00	0,00	711,23	0,00
2	16-11-2015		02-12-2015	374,91	0,00	12,00	0,00	0,00	386,91	386,91
3	16-12-2015		11-01-2016	374,91	0,00	20,61	37,34	0,00	432,86	432,86
4	16-01-2016		02-02-2016	374,91	0,00	12,75	0,00	0,00	387,66	387,66
5	16-02-2016		03-03-2016	374,91	0,00	12,00	0,00	0,00	386,91	386,91
6	16-03-2016		07-04-2016	374,91	0,00	16,50	0,00	0,00	391,41	391,41
7	16-04-2016		03-05-2016	374,91	0,00	12,75	0,00	0,00	387,66	387,66
8	16-05-2016		01-06-2016	374,91	0,00	12,00	0,00	0,00	386,91	386,91
9	16-06-2016		12-07-2016	374,91	0,00	18,75	0,00	0,00	393,66	393,66
10	16-07-2016		02-08-2016	374,91	0,00	12,75	0,00	0,00	387,66	387,66
11	16-08-2016		16-09-2016	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
12	16-09-2016	04-11-2016	04-11-2016	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
13	16-10-2016	12-12-2016	12-12-2016	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
14	16-11-2016		04-01-2017	374,91	4,04	20,21	29,39	0,00	428,55	428,55
15	16-12-2016		02-02-2017	374,91	4,04	20,21	29,39	0,00	428,55	428,55
16	16-01-2017		03-03-2017	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
17	16-02-2017		04-04-2017	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
18	16-03-2017		03-05-2017	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
19	16-04-2017		30-05-2017	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
20	16-05-2017		11-07-2017	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
21	16-06-2017		02-08-2017	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
22	16-07-2017		06-09-2017	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
23	16-08-2017		03-10-2017	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
24	16-09-2017		Reinscrito	374,99	0,00	0,00	0,00	0,00	374,99	0,00

Data Emissão: 10/01/2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE PEREIRA DE CARVALHO, sob o número W8GP18700005932. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código wuUHRf5W.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Extrato Financeiro

Não válido para instrução de processos externos e afins

Processo n.: \_\_\_\_\_

Folha n.: \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

JPGODOI 10-01-2018 08:48:28

**Imóvel: 266200**

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

**Dados: CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Insc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra**

Saldo a Pagar da Guia: 1.086,22

Imposto: DIV.ATIV. Guia: 11390 Ref.: 2009 ACORDO Valor: 3.441,85

### Titulos Associados a Guia

Ano	Título	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	Vl.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vl. Atualizado
2001	23971	I.P.T.U.-0000266200	Unica		8260	SPJ -	19-02-2001	392,93	755,53	19,65	293,52	38,76	1422,20
2002	24451	I.P.T.U.-0000266200	Unica		8434	SPJ -	20-02-2002	225,69	354,06	11,28	139,69	18,27	712,00
2003	28457	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10179	SPJ -	20-02-2003	256,10	311,45	12,80	110,92	16,21	675,50
2004	26778	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10508	SPJ -	20-02-2004	279,81	265,78	13,99	85,88	13,99	631,00

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vl. a Pagar	Vl. Pago
1	10-12-2009		10-12-2009	57,36	0,00	0,00	0,00	0,00	57,36	57,36
2	10-01-2010		07-01-2010	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	59,37
3	10-02-2010		10-02-2010	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	59,37
4	10-03-2010		09-03-2010	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	59,37
5	10-04-2010		06-04-2010	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	59,37
6	10-05-2010		08-06-2010	59,37	0,00	2,97	0,00	0,00	62,34	62,34
7	10-06-2010		13-08-2010	59,37	1,19	2,97	0,00	0,00	63,53	63,53
8	10-07-2010		13-08-2010	59,37	0,59	2,97	0,00	0,00	62,93	62,93
9	10-08-2010		10-09-2010	59,37	0,59	2,97	0,00	0,00	62,93	62,93
10	10-09-2010		17-11-2010	59,37	1,19	2,97	0,00	0,00	63,53	63,53
11	10-10-2010		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
12	10-11-2010		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
13	10-12-2010		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
14	10-01-2011		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
15	10-02-2011		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
16	10-03-2011		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
17	10-04-2011		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
18	10-05-2011		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
19	10-06-2011		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
20	10-07-2011		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
21	10-08-2011		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
22	10-09-2011		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
23	10-10-2011		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
24	10-11-2011		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
25	10-12-2011		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
26	10-01-2012		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
27	10-02-2012		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
28	10-03-2012		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
29	10-04-2012		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
30	10-05-2012		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
31	10-06-2012		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
32	10-07-2012		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
33	10-08-2012		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
34	10-09-2012		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
35	10-10-2012		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
36	10-11-2012		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
37	10-12-2012		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
38	10-01-2013		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
39	10-02-2013		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
40	10-03-2013		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
41	10-04-2013		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
42	10-05-2013		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
43	10-06-2013		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
44	10-07-2013		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
45	10-08-2013		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
46	10-09-2013		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
47	10-10-2013		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE PEREIRA DE GODOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/01/2018 às 11:53, sob o número WDFGP18700005932. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código wuUHRf5W.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Extrato Financeiro

Não válido para instrução de processos externos e afins

Processo n.: \_\_\_\_\_

Folha n.: \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

JPGODOI 10-01-2018 08:48:28

**Imóvel: 266200**

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

**Dados: CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Insc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra**

48	10-11-2013	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
49	10-12-2013	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
50	10-01-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
51	10-02-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
52	10-03-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
53	10-04-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
54	10-05-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
55	10-06-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
56	10-07-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
57	10-08-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
58	10-09-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
59	10-10-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
60	10-11-2014	Reinscrito	59,63	0,00	0,00	0,00	0,00	59,63	0,00

Saldo a Pagar da Guia: 2.968,70

Imposto: DIV.ATIV.	Guia: 11393	Ref.: 2009 PROGRAMA DE	Valor: 4.001,42
--------------------	-------------	------------------------	-----------------

Titulos Associados a Guia													
Ano	Titulo	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	VI.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	VI. Atualiza
2005	10334	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10442		28-02-2005	314,35	229,93	15,72	66,36	12,28	614,00
2005	10335	TAX-0000266200	Unica		10442		28-02-2005	38,81	28,39	1,94	8,19	1,52	75,00
2006	14030	I.P.T.U.-0000266200	Unica		5729		17-03-2006	664,47	356,78	33,22	95,15	19,50	1130,00
2006	14031	TAX-0000266200	Unica		5729		17-03-2006	41,02	22,02	2,05	5,87	1,20	69,00
2007	14977	COLETA-000026620	Unica		10792		10-03-2007	42,22	16,14	2,11	4,58	0,91	64,00
2007	14976	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10792		10-03-2007	684,40	1706,50	34,22	584,04	696,29	2312,00
2008	15917	COLETA-000026620	Unica		15917		29-02-2008	44,02	10,28	2,20	2,73	0,62	58,00
2008	15916	I.P.T.U.-0000266200	Unica		15916		29-02-2008	713,00	1550,13	35,65	553,97	634,31	2218,00

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	VI. a Pagar	VI. Pago
1	10-12-2009		10-12-2009	66,69	0,00	0,00	0,00	0,00	66,69	66,69
2	10-01-2010		07-01-2010	66,69	0,00	0,00	0,00	0,00	66,69	66,69
3	10-02-2010		13-08-2010	69,02	4,14	3,45	0,00	0,00	76,61	76,61
4	10-03-2010		10-09-2010	69,02	4,14	3,45	0,00	0,00	76,61	76,61
5	10-04-2010		17-11-2010	69,02	4,83	3,45	0,00	0,00	77,30	77,30
6	10-05-2010		06-07-2011	69,02	9,66	3,45	0,00	0,00	82,13	82,13
7	10-06-2010		07-12-2012	69,02	20,71	3,45	0,00	0,00	93,18	93,18
8	10-07-2010		14-01-2013	69,02	20,71	3,45	12,88	0,00	106,06	106,06
9	10-08-2010		06-02-2013	69,02	20,71	3,45	0,00	0,00	93,18	93,18
10	10-09-2010		04-03-2013	69,02	20,71	3,45	0,00	0,00	93,18	93,18
11	10-10-2010		04-04-2013	69,02	20,71	3,45	0,00	0,00	93,18	93,18
12	10-11-2010		06-08-2013	69,02	22,78	3,45	0,00	0,00	95,25	95,25
13	10-12-2010		04-09-2013	69,02	22,78	3,45	0,00	0,00	95,25	95,25
14	10-01-2011		04-02-2014	72,61	46,62	0,00	0,00	0,00	119,23	119,23
15	10-02-2011		10-03-2014	72,61	46,62	0,00	0,00	0,00	119,23	119,23
16	10-03-2011		10-04-2014	72,61	52,09	0,00	0,00	0,00	124,70	124,70
17	10-04-2011		07-05-2014	72,61	52,08	0,00	0,00	0,00	124,69	124,69
18	10-05-2011		16-06-2014	72,61	52,08	0,00	0,00	0,00	124,69	124,69
19	10-06-2011	03-05-2016	03-05-2016	72,61	94,01	0,00	0,00	0,00	166,62	166,62
20	10-07-2011		07-06-2016	72,61	94,01	0,00	0,00	0,00	166,62	166,62
21	10-08-2011		28-07-2016	72,61	95,03	0,00	0,00	0,00	167,64	167,64
22	10-09-2011		30-08-2016	72,61	95,03	0,00	0,00	0,00	167,64	167,64
23	10-10-2011	04-11-2016	Reinscrito	72,61	61,98	5,08	28,99	0,00	168,66	0,00
23	1-Duplicida		04-11-2016	168,66	0,00	0,00	0,00	0,00	168,66	168,66
24	10-11-2011		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
25	10-12-2011		Reinscrito	72,61					72,61	0,00
26	10-01-2012		Reinscrito	72,61					72,61	0,00
27	10-02-2012		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
28	10-03-2012		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
29	10-04-2012		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00

Data Emissão: 10/01/2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE PEREIRA DE GODOI e Tribunal de Bragança Paulista, protocolado em 10/01/2018 às 11:53, sob o número WBOJPGODOI1002904-14.2016.8.26.0099 e código wuUHRf5W. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código wuUHRf5W.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Extrato Financeiro

Não válido para instrução de processos externos e afins

Processo n.: \_\_\_\_\_  
 Folha n.: \_\_\_\_\_  
 Visto \_\_\_\_\_

JPGDOI 10-01-2018 08:48:28

**Imóvel: 266200**

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

**Dados: CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Insc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra**

30	10-05-2012	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
31	10-06-2012	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
32	10-07-2012	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
33	10-08-2012	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
34	10-09-2012	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
35	10-10-2012	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
36	10-11-2012	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
37	10-12-2012	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
38	10-01-2013	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
39	10-02-2013	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
40	10-03-2013	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
41	10-04-2013	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
42	10-05-2013	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
43	10-06-2013	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
44	10-07-2013	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
45	10-08-2013	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
46	10-09-2013	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
47	10-10-2013	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
48	10-11-2013	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
49	10-12-2013	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
50	10-01-2014	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
51	10-02-2014	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
52	10-03-2014	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
53	10-04-2014	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
54	10-05-2014	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
55	10-06-2014	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
56	10-07-2014	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
57	10-08-2014	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
58	10-09-2014	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
59	10-10-2014	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
60	10-11-2014	Reinscrito	72,63	0,00	0,00	0,00	0,00	72,63	0,00

Saldo a Pagar da Guia: 2.855,26

Imposto: DIV.ATIV. Guia: 435448 Ref.: 2005 Valor: 2.660,94

### Titulos Associados a Guia

Ano	Titulo	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	Vi.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. Atualiza
2001	6766	I.P.T.U.-0000266200	Unica		8260	SPJ -	19-02-2001	471,51	423,29	23,58	210,39	0,00	1128,37
2002	6651	I.P.T.U.-0000266200	Unica		8434	SPJ -	20-02-2002	270,83	176,88	13,54	91,97	0,00	553,22
2003	7939	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10179	SPJ -	20-02-2003	307,32	132,83	15,37	56,82	0,00	512,34
2004	10054	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10508	SPJ -	20-02-2004	335,77	87,25	16,79	26,80	0,00	466,61

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. a Pagar	Vi. Pago
1	30-12-2005	Cancelado		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
2	31-01-2006	Cancelado		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
3	28-02-2006	Cancelado		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
4	31-03-2006	Cancelado		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
5	28-04-2006	Cancelado		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
6	31-05-2006	Cancelado		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
7	30-06-2006	Cancelado		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
8	31-07-2006	Cancelado		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
9	31-08-2006	Cancelado		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
10	29-09-2006	Cancelado		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
11	31-10-2006	Cancelado		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
12	30-11-2006	Cancelado		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
13	29-12-2006	Cancelado		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
14	31-01-2007	Cancelado		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
15	28-02-2007	Cancelado		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
16	30-03-2007	Cancelado		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26

Data Emissão: 10/01/2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ FERREIRA DE GODOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/01/2018 às 11:53, sob o número WBP18700005932. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código wuUHRf5W.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Extrato Financeiro

Não válido para instrução de processos externos e afins

Processo n.: \_\_\_\_\_  
 Folha n.: \_\_\_\_\_  
 Visto \_\_\_\_\_

JPGODOI 10-01-2018 08:48:28

**Imóvel: 266200**

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

**Dados: CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Inc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra**

17	30-04-2007	Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
18	31-05-2007	Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
19	29-06-2007	Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
20	31-07-2007	Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
21	31-08-2007	Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
22	28-09-2007	Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
23	31-10-2007	Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
24	30-11-2007	Cancelado	110,93	14,33	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26

Saldo a Pagar da Guia: 0,00

Imposto: DIV.ATIV. Guia: 435452 Ref.: 2005 Valor: 2.660,94

### Titulos Associados a Guia

Ano	Titulo	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	Vi.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. Atualizado
2001	6766	I.P.T.U.-0000266200	Unica		8260	SPJ -	19-02-2001	471,51	423,29	23,58	210,39	0,00	1128,77
2002	6651	I.P.T.U.-0000266200	Unica		8434	SPJ -	20-02-2002	270,83	176,88	13,54	91,97	0,00	553,22
2003	7939	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10179	SPJ -	20-02-2003	307,32	132,83	15,37	56,82	0,00	512,34
2004	10054	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10508	SPJ -	20-02-2004	335,77	87,25	16,79	26,80	0,00	466,61

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. a Pagar	Vi. Pago
1	30-12-2005	02-01-2006		110,87	16,61	0,67	0,00	0,00	128,15	128,15
2	31-01-2006	02-02-2006		110,87	15,50	0,44	0,00	0,00	126,81	126,81
3	28-02-2006	03-03-2006		110,87	15,50	0,67	0,00	0,00	127,04	127,04
4	31-03-2006	20-04-2006		110,87	15,50	4,43	0,00	0,00	130,80	130,80
5	28-04-2006	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
6	31-05-2006	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
7	30-06-2006	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
8	31-07-2006	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
9	31-08-2006	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
10	29-09-2006	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
11	31-10-2006	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
12	30-11-2006	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
13	29-12-2006	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
14	31-01-2007	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
15	28-02-2007	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
16	30-03-2007	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
17	30-04-2007	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
18	31-05-2007	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
19	29-06-2007	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
20	31-07-2007	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
21	31-08-2007	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
22	28-09-2007	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
23	31-10-2007	Reinscrito		110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
24	30-11-2007	Reinscrito		110,93	14,33	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00

Saldo a Pagar da Guia: 2.505,26

**Saldo de Parcelamentos de Dívida Ativa: 17.520,34**

### Dívida Ativa em Aberto

Ano	CDA	Origem	Parce	Ref.	Inc.Origem	Proc.Juri	Dt. Título	Vi.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. Atualizado
2009	40117	COLETA-000026620	Única		14349	0001369-38/	20-02-2009	5,43	4,44	0,27	4,96	0,00	15,10
2009	40118	I.P.T.U.-0000266200	Única		14348	0001369-38/	20-02-2009	87,87	71,95	4,38	80,34	0,00	244,54
2010	30963	COLETA-000026620	Única		10822	0001369-38/	22-02-2010	5,61	3,54	0,28	4,51	0,00	13,94
2010	30964	I.P.T.U.-0000266200	Única		10821	0001369-38/	22-02-2010	90,94	57,56	4,54	73,16	0,00	226,20
2011	33044	COLETA-000026620	Única		4243	0001369-38/	28-02-2011	5,90	2,58	0,28	3,93	0,00	12,69
2011	33045	I.P.T.U.-0000266200	Única		4242	0001369-38/	28-02-2011	95,67	41,97	4,77	63,92	0,00	206,43
2012	33761	COLETA-000026620	Única		17008	0001369-38/	28-02-2012	5,68	1,52	0,28	2,93	0,00	10,41
2012	33762	I.P.T.U.-0000266200	Única		17007	0001369-38/	28-02-2012	92,11	24,82	4,60	47,67	0,00	169,30
2013	32645	COLETA-000026620	Única		1961	0001369-38/	28-02-2013	6,66	0,80	0,32	2,65	0,00	10,43
2013	32646	I.P.T.U.-0000266200	Única		1960	0001369-38/	28-02-2013	107,92	13,18	5,39	43,16	0,00	169,65

Data Emissão: 10/01/2018

Este documento foi gerado digitalmente por JOSE PEREIRA DE GODOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Protocolado em 10/01/2018 às 11:53, sob o número WDGOP18700005932. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código wuUHRf5W.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Extrato Financeiro

Não válido para instrução de processos externos e afins

Processo n.: \_\_\_\_\_

Folha n.: \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

JPGODOI 10-01-2018 08:48:20

**Imóvel: 266200**

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

**Dados: CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Insc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra**

<b>Saldo de Dívida Ativa em Aberto:</b>	503,79	222,36	25,11	327,23	<b>0,00</b>	<b>1.078,49</b>
---	--------	--------	-------	--------	-------------	-----------------

**Total da Dívida Atualizadas sem Desconto: 1.078,49**

<b>Saldo a Pagar do Exercício:</b>	<b>74,65</b>
<b>Saldo de Parcelamentos de Dívida Ativa:</b>	<b>8.104,90</b>
<b>Saldo de Dívida Ativa em Aberto:</b>	<b>1.078,49</b>
<b>Total Geral de Débitos:</b>	<b>9.258,04</b>

P. M. BRAGANÇA PTA.  
PROC. Nº 44.306/11  
FOLHA Nº 01  
VISTO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
1ª VARA CÍVEL  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital: 1002904-14.2016.8.26.0099/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel  
Exequente: Levy Suppioni e outro  
Executado: Bruna Larissa da Silva e outros  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 099.2017/029337-9

PROCOLO  
Processo Nº 44.306/2014  
Recebida a \_\_\_\_\_ via deste  
Em: 28 / 12 / 17  
Recebador: [assinatura]

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a). Carlos Eduardo Gomes dos Santos, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

**INTIME-SE O(A)(S) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, CEP 12914-900, Bragança Paulista - SP, sobre a penhora realizado nos autos: imóvel objeto da matrícula nº 10.402, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Bragança Paulista/SP, ali adquirida pelos executados Eva do Nascimento Silva e José Ferreira da Silva, através do R. 11, cujas respectivas características e confrontações poderão ser extraídas da inclusa certidão expedida pelo referido CRI (doc. 1), tendo sido nomeando a executada Eva do Nascimento Silva como depositária.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 29 de novembro de 2017. Neli Regina Pereira Neves Oliveira, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 27730 - R\$ 75,21

Advogado: Dr(a). Marcos de Lima e Maria Isabel Zavanela Assoni  
Endereço: ., 12, Poderá Ser Encontrado No Nº 61 Também, Bairro São João Ii - CEP 12980-000, Joanopolis-SP e ., 44, Bloco 25-b, Apto 13-b, Bairro do Uberaba - CEP 12908-840, Bragança Paulista-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

14 DEZ 2017

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e o código 23703C1.  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE PEREIRA DE GODOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/01/2018 às 11:53, sob o número WBG18700005932. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código H2xgVGDs.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora, no prazo legal, acerca da petição apresentada (fls. 181/191).

Nada Mais. Bragança Paulista, 11 de janeiro de 2018. Eu, \_\_\_\_,  
 Celina Mayumi Togo, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0007/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo legal, acerca da petição (Impugnação) e documentos apresentados (fls. 165/179)."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 11 de janeiro de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exeqüente: **Levy Suppioni e outro**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Geni Conceição Prado Ferreira (23691)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 099.2017/029337-9 dirigi-me ao indicado e, lá sendo, INTIMEI Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, na pessoa do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Dr. Tiago José Lopes, pelo inteiro teor do mandado, que ciente ficou, recebeu a cópia e exarou a sua assinatura. O referido é verdade e dou fé. Bragança Paulista, 08 de janeiro de 2018.

Número de Cotas: 01 = 75,21  
 GUIA = 27730



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
Exeqüente: **Levy Suppioni e outro**  
Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**  
Oficial de Justiça: **\***  
Mandado nº: **099.2017/029337-9**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a). Carlos Eduardo Gomes dos Santos, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada,

**INTIME-SE O(A)(S) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro, CEP 12914-900, Bragança Paulista - SP, sobre a penhora realizado nos autos: imóvel objeto da matrícula nº 10.402, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Bragança Paulista/SP, ali adquirida pelos executados Eva do Nascimento Silva e José Ferreira da Silva, através do R. 11, cujas respectivas características e confrontações poderão ser extraídas da inclusa certidão expedida pelo referido CRI (doc. 1), tendo sido nomeando a executada Eva do Nascimento Silva como depositária.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 29 de novembro de 2017. Neli Regina Pereira Neves Oliveira, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 27730 - R\$ 75,21

Advogado: Dr(a). Marcos de Lima e Maria Isabel Zavanela Assoni  
Endereço: ., 12, Poderá Ser Encontrado No Nº 61 Também, Bairro São João Ii - CEP 12980-000, Joanópolis-SP e ., 44, Bloco 25-b, Apto 13-b, Bairro do Uberaba - CEP 12908-840, Bragança Paulista-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331"*

*Q. Jemi*

*25/12/17*

**Dr. Tiago José Lopes**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**14 DEZ 2017**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código SJOztcHF. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA, liberado nos autos em 12/01/2018 às 09:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código SJOztcHF.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0007/2018, foi disponibilizado na página 1730 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo legal, acerca da petição (Impugnação) e documentos apresentados (fls. 165/179)."

Bragança Paulista, 31 de janeiro de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados infra-assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa. requerer a rejeição da inconsistente impugnação de fls. 165/169, expondo e requerendo o quanto segue:

Em síntese, alegam os Requeridos suposto excesso de execução e que o valor da avaliação do imóvel penhorado supostamente estaria abaixo do valor de mercado.

Contudo, não subsistem as infundadas alegações, senão vejamos:

### **Preliminarmente**

#### *Da intempestividade da impugnação ao cumprimento de sentença.*

A impugnação é intempestiva!

1. Iniciado o cumprimento de sentença em 20.03.2017 (fls. 1/3), os Requeridos foram intimados, na pessoa de sua advo-

gada, via DJE, para pagar o débito em 15 dias (fls. 31), o qual decorreria *in albis* (fls. 32), incidindo a multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo importe, nos termos do art. 523, § 1º, do CPC.

Decorrido o prazo para pagamento voluntário, iniciara a contagem do prazo de 15 dias para apresentação de impugnação (fulcro no art. 525, do CPC), o qual se findara em 23.05.2017.

Dessa forma, ante o decurso de prazo sem apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença, ocorrera a **preclusão temporal** em desfavor dos Impugnantes para se insurgirem em face dos cálculos do Impugnado, eis que “*decorrido o prazo, extingue-se o direito de praticar ou de emendar o ato processual, independentemente de declaração judicial, ficando assegurado, porém, à parte provar que não o realizou por justa causa*” (CPC, art. 223)”

Nesse sentido, colhe-se da orientação jurisprudencial:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE ERRO MATERIAL. ERRO DE CÁLCULO. Pretensão de reforma da r. Decisão que rejeitou a manifestação apresentada pelo ora agravante. Descabimento. Hipótese em que se encontra preclusa a possibilidade de impugnação dos cálculos apresentados pelo agravado. Inércia injustificada do banco agravante, que, apenas no presente momento, quando já findas as fases de conhecimento e de liquidação de sentença, bem como transcorrido o prazo para pagamento voluntário e apresentação de impugnação ao pedido de cumprimento de sentença, insurgiu-se contra os cálculos. Ausência de configuração de simples erro material (erro de cálculo). Ausência de impugnação específica dos fundamentos da r. Decisão recorrida. RECURSO DESPROVIDO. (TJSP; AI 2222149-79.2017.8.26.0000; Ac. 11120692; Flórida Paulista; Décima Terceira Câmara de Direito Privado; Relª Desª Ana de Lourdes*

*Coutinho Silva da Fonseca; Julg. 30/01/2018; DJESP 06/02/2018; Pág. 1988) (grifamos). In Magister Net, ementa nº 87839328.*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. Inadimplemento contratual. Planta Comunitária de Telefonia (PCT). FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Insurgência contra decisão que rejeitou a impugnação por ser ela intempestiva. Oposição apresentada fora do prazo previsto no artigo 525 do NCPC. Decisão mantida. Recurso improvido. (TJSP; AI 2178360-30.2017.8.26.0000; Ac. 11088958; Jacareí; Vigésima Quinta Câmara de Direito Privado; Rel. Des. Claudio Hamilton; Julg. 14/12/2017; DJESP 26/01/2018; Pág. 3902). In Magister Net, ementa nº 87820552.*

Ora, a ausência de impugnação específica em face do cálculo o tornou incontroverso, nos exatos termos do art. 341, do CPC: *“Incumbe também ao réu manifestar-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, presumindo-se verdadeiras as não impugnadas”*.

Portanto, a impugnação ao cálculo deve ser rechaçada, ante a **preclusão temporal** pelo decurso do prazo estipulado no art. 525, do CPC sem apresentação de impugnação.

2. Não bastasse isso, também ocorrera a **preclusão** da insurgência em face das avaliações apresentadas às fls. 68/70.

Os Requeridos foram intimados aos 23.11.2017 para se manifestarem, no prazo legal, quanto à avaliação de fls. 68/70, apresentando impugnação somente aos 15.12.2017.

Contudo, dispõe o § 2º do art. 872, do CPC: *“Realizada a avaliação e, sendo o caso, apresentada a proposta de desmembramento, as partes serão ouvidas no prazo de 5 (cinco) dias.”*

Portanto, o prazo de 5 (cinco) para impugnação à avaliação decorrerá em 01.12.2017.

Mesmo se assim não fosse, o r. despacho de fls. 160 determinou que:

*“... Intimem-se aos devedores acerca da penhora efetivada nestes autos através de seu Patrono via, DJE e para eventual impugnação no prazo legal, bem como acerca da avaliação médica do imóvel penhorado indicado à pag. 66, item 3) no valor de R\$213.333,33.” (grifamos).*

Dispõe o art. 218, do CPC:

*Art. 218. Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei.*

*§ 3º Inexistindo preceito legal ou prazo determinado pelo juiz, será de 5 (cinco) dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte.*

Dessa forma, por qualquer lado que se analise a questão a impugnação fora apresentada após o decurso de prazo, uma vez que não existe disposição legal ou determinação judicial que concedesse o prazo superior a 5 (cinco) dias para a apresentação de impugnação acerca das avaliações apresentadas.

Portanto, a impugnação às avaliações do imóvel penhorado é intempestiva, devendo, por esta razão, ser rejeitada.

#### No mérito.

Na remota hipótese de serem superados os fundamentos acima expostos, o que se admite apenas para fins dialéticos, e tendo-se por norte o princípio da eventualidade, requer seja rechaçada a impugnação de fls. 165/169, pelos motivos que passa a expor:



3. Os Requeridos já apresentaram exceção de pré-executividade arguindo impenhorabilidade do bem de família, alegando, também, que não conheciam as consequências da fiança prestada, a qual fora acertadamente rejeitada por esse MM. Juízo (fls. 156).

Contudo, novamente os Requeridos trazem aos autos as mesmas alegações.

Desta forma, não se mostra possível analisar matéria já decidida, nos termos do art. 507, do CPC:

*“Art. 507. É vedado à parte discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.”*

Por outro lado, melhor sorte não assiste aos Requeridos, pois, como é sabido, o único imóvel do fiador em contrato locatício é penhorável, nos termos do art. 3º, VII, da Lei 8.009, de 29.03.1990, mesmo após o advento da Emenda Constitucional nº 26, de 14.02.2000:

*“Art. 3º A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido:*

*VII - por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação.”*

Colhe-se de pacífica orientação jurisprudencial:

*“FIADOR – LOCAÇÃO – AÇÃO DE DESPEJO  
– SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA – EXECUÇÃO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELOS DÉBITOS DO AFIANÇADO – PENHORA DE SEU IMÓVEL RESIDENCIAL – BEM DE FAMÍLIA – ADMISSIBILIDADE – INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AO DIREITO DE MORADIA PREVISTO NO ART. 6º DA CF – CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 3º, INC.*

VII DA LEI Nº 8.009/90, COM A REDAÇÃO DA LEI Nº 8.245/91 – RECURSO EXTRAORDINÁRIO DESPROVIDO – VOTOS VENCIDOS.

*A penhorabilidade do bem de família do fiador do contrato de locação, objeto do art. 3º, inc. VII, da Lei nº 8.009, de 23 de março de 1990, com a redação da Lei nº 8.245, de 15 de outubro de 1991, não ofende o art. 6º da Constituição da República.” (Recurso Extraordinário nº 407.688-8 – São Paulo – Relator: Min. Cezar Peluso – DJU 06.10.2006) in RJ 360/129.*

*“RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. FIADOR. BEM DE FAMÍLIA. PENHORABILIDADE. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 407.688, rel. Min. Cezar Peluso, afirmou ser legítima a penhora de bem considerado de família pertencente a fiador de contrato de locação, em face da compatibilidade da exceção prevista no art. 3º, VII, da Lei 8.009/90 (acrescentada pela Lei 8.245/91) com o princípio do direito à moradia consagrado no art. 6º da Constituição Federal a partir da EC 26/2000. 2. Agravo regimental improvido.” (STF - RE-AgR 439362 - SP - 2ª T. - Rel. Min. Ellen Gracie - DJU 05.05.2006) in RJ (Web - DTZ1306076).*

*“PROCESSUAL CIVIL. LOCAÇÃO. PENHORA. FIADOR. BEM DE FAMÍLIA. POSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ - A orientação predominante nesta Corte é no sentido de que a impenhorabilidade prevista na Lei n. 8.009/90 não se estende ao imóvel do fiador, em razão da obrigação decorrente de pacto locatício. - Agravo improvido.” (STJ - AgRg no Ag 684447 - RJ - 6ª T. - Rel. Min. Hélio Quaglia Barbosa - DJU 06.02.2006, p. 384) in RJ (Web - DTZ1120314).*

Ademais, “com a promulgação da Lei 8.245/91, mais especificamente seu art. 82, que acrescentou o inciso VII ao art. 3º da Lei 8.009/90, o imóvel do fiador, apesar de único, responde pelas dívidas advindas da fiança prestada em contrato de locação (RT 750/325). No mesmo sentido: STJ-RT 793/217.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Código de Processo Civil..., Theotonio Negrão, 35ª ed., pág. 1166, nota nº 5 ao art. 3º, da Lei 8.009/90, Saraiva.

Logo, não obstante residir no imóvel e ainda que não possuam outros bens para garantir a fiança prestada no contrato locatício, não socorre aos Requeridos a alegada impenhorabilidade.

Tal entendimento foi, inclusive, sumulado pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e pelo C. Superior Tribunal de Justiça:

**“Súmula nº 8: É penhorável o único imóvel do fiador em contrato locatício, nos termos do art. 3º, VII, da Lei 8.009, de 29.03.1990, mesmo após o advento da Emenda Constitucional nº 26, de 14.02.2000.”**

**“Súmula nº 549: É válida a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação”**

Assim, dúvida não há em nosso atual ordenamento quanto à possibilidade de penhora de bem de família em caso de responsabilidade do fiador em contrato de locação, motivo pelo qual não merece guarida o pedido dos Requeridos, já que não restara demonstrada a suposta impenhorabilidade do bem constritado.

4. Mesmo após o decurso de prazo, como arguido em preliminar, os Requeridos apresentam outro cálculo às fls. 170/173, ora impugnado, uma vez que teria sido elaborado por contador que sequer o subscreveu, o tornado imprestável para a demonstração do alegado.

Todavia, os Requeridos sequer apontaram qualquer erronia no cálculo de fls. 2/3, não indicando qual seria o alegado excesso.

Não bastasse a ausência de assinatura no cálculo, o mesmo não apresentara os índices de atualização utilizados, tampouco

informara até que data ocorrera a atualização, não indicando os critérios utilizados, estando em desconformidade com o art. 524, II, III e IV, do CPC.

Não bastasse isso, o cálculo de fls. 170/173 sequer contemplara a multa e os honorários advocatícios do § 1º do art. 523, do CPC, fixados na r. decisão de fls. 29.

Dessa forma, a imprestabilidade do cálculo de fls. 170/173 é gritante, o que desafia pronta rejeição.

5. Também não merece acolhimento a preclusa alegação de que as avaliações de fls. 68/70 atribuíram valor abaixo do mercado ao imóvel penhorado.

As avaliações apresentadas pelos Requeridos, muito embora tenham sido assinadas por corretores de imóveis diferentes, são de corretores que trabalham na mesma imobiliária (“Imobiliária Bueno”), tanto que a formatação e o conteúdo das avaliações são praticamente idênticos.

Tal fato se evidencia ainda mais quando os corretores avaliadores sequer indicaram seus endereços nas avaliações, por estarem estabelecidos no mesmo endereço.

Portanto, as avaliações de fls. 174/179, ora impugnadas, desmerecem qualquer crédito ou valor probante, eis que foram unilateralmente articuladas e manipuladas com o único propósito de indevidamente majorar o valor real do imóvel, na leviana tentativa de afastar eventuais licitantes nas hastas públicas a serem realizadas.

#### Dos requerimentos finais.

Do exposto, não subsistindo os frágeis e infundados argumentos articulados pelos Requeridos, requer seja acolhida a preli-

minar de intempestividade e, no mérito, caso assim não entenda, seja julgada improcedente a impugnação apresentada, mantendo-se incólume o cálculo de fls. 2/3 e as avaliações de fls. 68/70, carreando-se aos mesmos o ônus da sucumbência.

Requer, ainda, a produção de todas as provas permitidas em direito.

N. termos,  
P. deferimento.

Bragança Paulista, 08 de fevereiro de 2018.

Marcos de Lima  
OAB/SP nº 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP nº 287.887

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) A impugnação é improcedente.

A questão sobre cálculos está preclusa porque já decorreu o prazo de quinze dias da intimação e da penhora.

E o valor do bem ser superior ao do crédito não é ilegal se o devedor não tem outros bens de menor valor que sejam suficientes para arcar com o pagamento da obrigação.

Entendo que a insurgência sobre as avaliações também está preclusa porque ao invés de questioná-las, os executados interpuseram exceção de pré-executividade.

II) Homologo as avaliações e designe-se hasta pública.

Intime-se.

Bragança Paulista, 08 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**ENC: Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital  
Nº 2234238-37.2017.8.26.0000**

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

**Enviado:** terça-feira, 20 de março de 2018 11:38**Para:** MAURICIO GONCALVES DO REGO**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)**De:** IVY LINJARDI SASSAKI**Enviado:** segunda-feira, 19 de março de 2018 10:21**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL**Assunto:** Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital Nº 2234238-37.2017.8.26.0000

Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2234238-37.2017.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso hyyanl.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2234238-37.2017.8.26.0000

Comarca de Bragança Paulista Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível

Cumprimento de sentença nº. 1002904-14.2016.8.26.0099

Agravantes: José Ferreira da Silva e Eva dos Santos

Agravado: Levy Suppioni

Resultado do julgamento: Negaram provimento ao recurso. V. U.

Att.

Ivy Linjardi Sasaki - Matrícula M369183

Escrevente Técnico Judiciário

**IVY LINJARDI SASSAKI**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SJ 3.3.1-Serviço de Processamento do 13º Grupo de Câmaras de Direito Privado 3

Rua Conselheiro Furtado, 503 - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01511-000

Tel: (11) 3399-6035

E-mail: [isasaki@tjsp.jus.br](mailto:isasaki@tjsp.jus.br)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
25ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2234238-37.2017.8.26.0000**  
**AGRAVANTES: JOSÉ FERREIRA DA SILVA E EVA DOS SANTOS**  
**AGRAVADO: LEVY SUPPIONI**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - 1ª VARA CÍVEL**  
**MM. JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS**

1. Trata-se de tempestivo agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo e concessão da justiça gratuita, interposto contra a r. decisão de fls. 156 do processo de origem, que julgou improcedente a exceção de pré-executividade e não conheceu da questão aventada acerca da nulidade do contrato.

2. Irresignados, os agravantes aduzem que foi penhorado bem de família e que opuseram exceção de pré-executividade para ver declarada nula a cláusula contratual da locação que estabelece a garantia dos alugueis em caso de mora da locatária, sua filha. Argumentam que são idosos, enfermos e que o imóvel é destinado a sua moradia e de sua família, além de ser objeto de execução fiscal em decorrência de débito de IPTU.

3. Admito o recurso, pois a decisão combatida está prevista no rol taxativo do novo Código de Processo Civil, no art. 1.015, parágrafo único.

4. Em vista dos elementos trazidos aos autos, não vislumbro risco de dano grave ou de difícil reparação decorrente da imediata eficácia da decisão recorrida, razão pela qual denego o pretendido efeito suspensivo ao recurso, pois a questão em breve será examinada pelo E. Órgão Colegiado e o quadro não se mostra





2

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
25ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

premente a ponto de exigir provimento monocrático.

5. Dispensadas as informações, intime-se a parte contrária para apresentar contraminuta.

Após, tornem os autos conclusos para a elaboração de Voto nº 23.393.

Publique-se e intmem-se.

São Paulo, 4 de dezembro de 2017.

**EDGARD ROSA**  
Desembargador Relator

- Assinatura Eletrônica -



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 25ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

**Registro: 2018.0000077557**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2234238-37.2017.8.26.0000, da Comarca de Bragança Paulista, em que são agravantes JOSÉ FERREIRA DA SILVA e EVA DOS SANTOS, é agravado LEVY SUPPIONI.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 25ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Negaram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores HUGO CREPALDI (Presidente sem voto), AZUMA NISHI E MARCONDES D'ANGELO.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2018.

Edgard Rosa  
 RELATOR  
 Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 25ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2234238-37.2017.8.26.0000 – VOTO Nº 23.393**  
 AGRAVANTES: JOSÉ FERREIRA DA SILVA E EVA DOS SANTOS  
 AGRAVADO: LEVY SUPPIONI  
 COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - 1ª VARA CÍVEL  
 MM. JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS

**AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESPEJO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – COBRANÇA DE ALUGUÉIS ATRASADOS PROMOVIDA CONTRA OS FIADORES – PENHORA DE IMÓVEL QUE COMPÕE O PATRIMÔNIO DOS DEVEDORES – ALEGAÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA – INAPLICABILIDADE – EXCEÇÃO À REGRA GERAL – DIREITO DE MORADIA – ARTIGO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – A POSSIBILIDADE DE PENHORA DO IMÓVEL DO FIADOR NÃO OFENDE A REGRA CONSTITUCIONAL, COMO TAMPOUCO O DIREITO DE MORADIA EXPRESSO NO ARTIGO 37 DO ESTATUTO DO IDOSO – QUESTÃO JÁ ENFRENTADA PELO STF – PEDIDO DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL SOB ALEGAÇÃO DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO – MATÉRIA QUE DEMANDA DILAÇÃO PROBATÓRIA NÃO PERCEPTÍVEL PELOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS – DECISÃO MANTIDA.**

*- Recurso desprovido.*

1) Trata-se de tempestivo agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo e concessão da justiça gratuita, interposto contra a r. decisão de fls. 156 do processo de origem, que julgou improcedente a exceção de pré-executividade e não conheceu da questão aventada acerca da nulidade do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 25ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Irresignados, os agravantes aduzem que foi penhorado bem de família e que opuseram exceção de pré-executividade para ver declarada nula a cláusula contratual da locação que estabelece a garantia dos alugueis em caso de mora da locatária, sua filha. Argumentam que são idosos, enfermos e que o imóvel é destinado a sua moradia e de sua família, além de ser objeto de execução fiscal em decorrência de débito de IPTU.

O recurso foi admitido e processado sem efeito suspensivo.

Contrarrazões não apresentadas.

É o relatório.

2) Trata-se ação de despejo cumulada com cobrança de alugueres ajuizada por LEVY SUPPIONI em face de BRUNA LARISSA DA SILVA, JOSÉ FERREIRA DA SILVA e EVA DO NASCIMENTO, os dois últimos responsáveis na condição de fiadores.

Os pedidos foram julgados procedentes, tendo início a etapa de cumprimento de sentença, em que foram penhorados bem imóvel de propriedade dos coexecutados JOSÉ e EVA.

Os executados, ora agravantes, apresentaram exceção de pré-executividade, alegando, em síntese, a impenhorabilidade do imóvel em que residem, por se tratar de bem de família. Pugnam, ainda, pela nulidade da garantia firmada em contrato de locação, por afirmarem terem sido levados a erro, pois são pessoas simples, leigas, que assinaram a avença com vício de consentimento, em razão da



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 25ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

proximidade familiar, e diante das promessas do ex-genro de que jamais teriam problemas. Alegam, assim, que não tinham condições de saber que as cláusulas que lhes foram impostas implicavam em riscos.

Tal pleito foi rejeitado pela decisão agravada, contra a qual se insurgem os agravantes.

3) Malgrado o inconformismo, o recurso não está em caso de ser provido.

Isto porque a dívida executada tem fundamento em fiança prestada pelos executados em contrato de locação, o que impõe a aplicação do disposto no art. 3º, VII, da Lei 8.009, de 29.03.1990.

A tese de que o bem pertencente ao fiador não pode ser objeto de penhora em execução fundada em dívida oriunda de locação garantida por fiança está superada pela jurisprudência consolidada do Excelso Supremo Tribunal, conforme se pode vislumbrar dos seguintes precedentes: RE 407.688, Relator Ministro CEZAR PELUSO, Pleno, DJ 6.10.2006; RE 477.953-AgR, Relator Ministro EROS GRAU, 2ª. Turma, DJ 22.2.2007; RE 493.738-AgR, Relatora Ministra CÁMEN LÚCIA, 1ª. Turma, DJe 5.2.2009; AI 584.436-AgR, Relator Ministro CEZAR PELUSO, 2ª. Turma, DJe 12.3.2009; AI 693.554, Relator Ministro GILMAR MENDES; DJe 11.2.2008; RE 591.568, Relator Ministro AYRES BRITO, DJe 18.9.2008; RE 598.036, Relator Ministro CELSO DE MELLO, DJe 6.4.2009; AI 642.307, Relator Ministro MARCO AURÉLIO, DJe 26.6.2009; RE 419.161, Relator Ministro JOAQUIM BARBOSA, DJe 9.11.2009; AI 718.860, Relator Ministro DIAS TOFFOLI, DJe 19.4.2010; e RE 607.505, Relator Ministro RICARDO LEWANDOSWSKI, DJe 5.2.2010.

Nesta Corte há a Súmula 8, de seguinte dicção:

*“É penhorável o único imóvel do fiador em contrato locatício, nos termos do art. 3º,*



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 25ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

VII, da Lei 8.009, de 29.03.1990, mesmo após o advento da Emenda Constitucional n. 26, de 14.02.2000.”

O E. Superior Tribunal de Justiça, também a respeito, editou a súmula 549: “É válida a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação”.

O E. Superior Tribunal de Justiça, pela sistemática dos recursos repetitivos firmou a seguinte tese:

*PROCESSO CIVIL. DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. EXECUÇÃO. LEI N. 8.009/1990. ALEGAÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA. FIADOR EM CONTRATO DE LOCAÇÃO. PENHORABILIDADE DO IMÓVEL.*

*1. Para fins do art. 543-C do CPC: “É legítima a penhora de apontado bem de família pertencente a fiador de contrato de locação, ante o que dispõe o art. 3º, inciso VII, da Lei n. 8.009/1990”.*

*2. No caso concreto, recurso especial provido.*

(REsp 1363368/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/11/2014, DJe 21/11/2014).

O E. Supremo Tribunal Federal já decidiu, por maioria de votos, a compatibilidade da exceção da lei ordinária, permissiva de penhora de bem objeto de fiança em contrato de locação, mesmo que se trate de bem de família, com a ordem constitucional, e a ementa do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 407.688-8/SP, Relator o Ministro Cezar Peluso, assim foi lavrada:

*“FIADOR. Locação. Ação de despejo. Sentença de procedência. Execução. Responsabilidade solidária pelos débitos do afiançado. Penhora de seu imóvel residencial. Bem de família. Admissibilidade. Inexistência de afronta ao direito de moradia, previsto no artigo 6º da C.F. Constitucionalidade do art. 3º, inciso*



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 25ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

*VII, da Lei nº 8.009/90, com a redação da Lei nº 8.245/91. Recurso extraordinário desprovido. Votos vencidos. A penhorabilidade do bem de família do fiador do contrato de locação, objeto do art. 3º, inc. VII, da Lei nº 8.009, de 23 de março de 1990, com a redação da Lei nº 8.245, de 15 de outubro de 1991, não ofende o artigo 6º da Constituição da República”.*

Se a regra da penhorabilidade do artigo 3º, VII, da Lei 8.009/90 não ofende o direito social à moradia (art. 6º, CF/88), tampouco se pode cogitar afronta à moradia digna instituída no artigo 37 do Estatuto do Idoso, isto é, de norma infraconstitucional.

Ainda, a fiança é uma modalidade de garantia pessoal e não real, que vincula todo o patrimônio do fiador à satisfação da dívida afiançada.

Como leciona Gabriel Seijo Leal de Figueiredo, citando Luís Manuel Teles de Menezes Leitão: *“Na garantia pessoal, esse reforço consiste em instituir uma obrigação secundária, assumida por um devedor diferente, o que implica uma segunda aplicação, também em relação a este, do mecanismo da garantia geral das obrigações. As garantias pessoais caracterizam-se assim por implicarem um reforço da garantia geral, tornando responsáveis à face do credor outra ou outras pessoas diferentes, o que implica consequentemente a vinculação dos patrimônios destas à satisfação do direito de crédito”* (**Contrato de fiança – São Paulo: Saraiva, 2010. – Coleção professor Agostinho Alvim / coordenação Renan Lotufo**).

Assim, uma vez inafastável o dever dos executados, que respondem com todo seu patrimônio pelo pagamento da dívida, andou bem o Juízo *a quo* ao rechaçar a alegação de



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 25ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

impenhorabilidade do bem de família, entendimento que, como visto, além de decorrer de expressa disposição de lei, está em consonância com as teses jurídicas manifestadas pelos tribunais superiores e por este E. Tribunal de Justiça.

4) Quanto à alegada nulidade de cláusula contratual por vício de consentimento, nota-se que isso não foi alegado na fase de conhecimento e tampouco o pode ser em sede de exceção de pré-executividade por demandar dilação probatória.

Ademais, os fiadores, que contavam com 65 e 62 anos, confirmam que assinaram o contrato de locação sob a promessa de que não haveria problemas. Portanto, sabiam das consequências da garantia fidejussória, presumindo-se que puderam compreender a extensão do ato praticado.

**Ante o exposto, nega-se provimento ao recurso.**

EDGARD ROSA  
 Desembargador Relator





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 3.3.1.1 - Serv. de Proces. da 25ª Câmara de Dir. Privado  
 Conselheiro Furtado, nº 503 - 3º andar - CEP: 01511-000 - São Paulo/SP

**CERTIDÃO**

Processo nº: **2234238-37.2017.8.26.0000**  
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Locação de Imóvel**  
 Agravante: **José Ferreira da Silva e outro**  
 Agravado: **Levy Suppioni**  
 Relator(a): **Edgard Rosa**  
 Órgão Julgador: **25ª Câmara de Direito Privado**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no DJE hoje.  
 Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.  
 São Paulo, 21 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Ana Maria Ayres Moyano Nabica - Matrícula M808543  
 Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA MARIA AYRES MOYANO NABICA e liberado para acesso o processo 2234238-37.2017.8.26.0000 e código 78787038ACK. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sgabritConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2234238-37.2017.8.26.0000 e código 78787038ACK.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 3.3.1.1 - Serv. de Proces. da 25ª Câmara de Dir. Privado  
 Conselheiro Furtado, nº 503 - 3º andar - CEP: 01511-000 - São Paulo/SP - 3399-6035

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

Processo nº: **2234238-37.2017.8.26.0000**  
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Locação de Imóvel**  
 Agravante **José Ferreira da Silva e outro**  
 Agravado **Levy Suppioni**  
 Relator(a): **Edgard Rosa**  
 Órgão Julgador: **25ª Câmara de Direito Privado**  
 Comarca de Origem **Bragança Paulista**  
 Vara de Origem **1ª Vara Cível**

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 15/03/2018.

São Paulo, 19 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
 Ivy Linjardi Sasaki - Matrícula: M369183  
 Escrevente Técnico Judiciário

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO**

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 19 de março de 2018

\_\_\_\_\_  
 Ivy Linjardi Sasaki - Matrícula: M369183  
 Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exeqüente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Ciente acerca do resultado do agravo de Instrumento.

Intime-se a empresa SPLEILÕES, por e-mail para indicação das datas para leilões, com tempo hábil para cumprimento, apresentar minuta do edital, devendo proceder a publicação e divulgação sem ônus para as partes.

Com a sugestão de datas, cl.Urgente para aprovação e determinação.

Int.

Bragança Paulista, 21 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0299/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) A impugnação é improcedente. A questão sobre cálculos está preclusa porque já decorreu o prazo de quinze dias da intimação e da penhora. É o valor do bem ser superior ao do crédito não é ilegal se o devedor não tem outros bens de menor valor que sejam suficientes para arcar com o pagamento da obrigação. Entendo que a insurgência sobre as avaliações também está preclusa porque ao invés de questioná-las, os executados interpuseram exceção de pré-executividade. II) Homologo as avaliações e designe-se hasta pública."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 26 de março de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0299/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciente acerca do resultado do agravo de Instrumento. Intime-se a empresa SPLEILÕES, por e-mail para indicação das datas para leilões, com tempo hábil para cumprimento, apresentar minuta do edital, devendo proceder a publicação e divulgação sem ônus para as partes. Com a sugestão de datas, cl.Urgente para aprovação e determinação."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 26 de março de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0299/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo legal, acerca da petição apresentada (fls. 181/191)."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 26 de março de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0299/2018, foi disponibilizado na página 1637 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

29/03/2018 - Endoenças - Prorrogação

30/03/2018 - Sexta-Feira Santa - Prorrogação

Advogado

Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)

Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)

Teor do ato: "I) A impugnação é improcedente.A questão sobre cálculos está preclusa porque já decorreu o prazo de quinze dias da intimação e da penhora.E o valor do bem ser superior ao do crédito não é ilegal se o devedor não tem outros bens de menor valor que sejam suficientes para arcar com o pagamento da obrigação.Entendo que a insurgência sobre as avaliações também está preclusa porque ao invés de questioná-las, os executados interpuseram exceção de pré-executividade.II) Homologo as avaliações e designe-se hasta pública."

Bragança Paulista, 27 de março de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0299/2018, foi disponibilizado na página 1637 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

29/03/2018 - Endoenças - Prorrogação

30/03/2018 - Sexta-Feira Santa - Prorrogação

Advogado

Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)

Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)

Teor do ato: "Ciente acerca do resultado do agravo de Instrumento. Intime-se a empresa SPLEILÕES, por e-mail para indicação das datas para leilões, com tempo hábil para cumprimento, apresentar minuta do edital, devendo proceder a publicação e divulgação sem ônus para as partes. Com a sugestão de datas, cl.Urgente para aprovação e determinação."

Bragança Paulista, 27 de março de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0299/2018, foi disponibilizado na página 1637 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

29/03/2018 - Endoenças - Prorrogação

30/03/2018 - Sexta-Feira Santa - Prorrogação

Advogado

Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)

Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora, no prazo legal, acerca da petição apresentada (fls. 181/191)."

Bragança Paulista, 27 de março de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados infra-assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem respeitosamente a presença de V. Exa., requerer o efetivo cumprimento do r. despacho de fls. 219, visando o regular prosseguimento do feito.

N. termos,

P. deferimento.

Bragança Paulista, 06 de abril de 2018.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887

**designação de leilão****VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA****Enviado:**terça-feira, 17 de abril de 2018 17:08**Para:** contato@soleiloes.com.br**Anexos:** Senha do Processo [1002904~1.pdf (84 KB)

Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01

Classe ? Assunto: Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel

Exeqüente: Levy Suppioni

Executado: Bruna Larissa da Silva e outros

Pela presente mensagem, fica Vossa Senhoria, devidamente intimado para indicação das datas para leilões, com tempo hábil para cumprimento, apresentar minuta do edital, devendo proceder a publicação e divulgação sem ônus para as partes.

obs: segue senha de acesso aos autos digitais

**APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Avenida dos Imigrantes, 1501, centro - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: vanderleias@tjsp.jus.br

**Antes de imprimir** pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente.**

*AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.*

*Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.*

## Retransmitidas: designação de leilão

Microsoft Outlook

**Enviado:**terça-feira, 17 de abril de 2018 17:09

**Para:** VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[contato@soleiloes.com.br](mailto:contato@soleiloes.com.br) ([contato@soleiloes.com.br](mailto:contato@soleiloes.com.br))

Assunto: designação de leilão

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o mensagem de fls. 227/228 foi encaminhada por equívoco a empresa SOLEILOES, quando deveria ser encaminhada a SPLEILÕES. Nada Mais. Bragança Paulista, 25 de abril de 2018. Eu, \_\_\_\_, Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## designação de datas para leilão

VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

**Enviado:** quarta-feira, 25 de abril de 2018 10:47

**Para:** spleiloes@spleiloes.com.br

**Anexos:** Senha do Processo [1002904~1.pdf (83 KB)

Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01

Classe ? Assunto: Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel

Exeqüente: Levy Suppioni

Executado: Bruna Larissa da Silva e outros

Pela presente mensagem, fica Vossa Senhorai, devidamente intimada para indicar data para leilões, com tempo habil para cumprimento, apresentar minuta do edital, devendo proceder a publicação e divulgação sem onus para as partes.

obs: segue senha de acesso aos autos digitais.

atenciosamente,

### VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Avenida dos Imigrantes, 1501, centro - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: vanderleias@tjsp.jus.br

 **Antes de imprimir** pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente.**

*AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.*

*Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.*

## Retransmitidas: designação de datas para leilão

Microsoft Outlook

**Enviado:** quarta-feira, 25 de abril de 2018 10:47

**Para:** VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[spleiloes@spleiloes.com.br](mailto:spleiloes@spleiloes.com.br) ([spleiloes@spleiloes.com.br](mailto:spleiloes@spleiloes.com.br))

Assunto: designação de datas para leilão



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

SP LEILÕES (Guisheft Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.)

devidamente habilitada no TJ/SP, por seu gestor e advogado, nos autos da **AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** requerida por LEVY SUPPIONI contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., que nomeou a empresa como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos autos, requerer a juntada da **Minuta de Edital do referido procedimento**, para apreciação, fixação em local de costume, e consequente publicação, onde sugere data inicial do 1º (primeiro) Leilão dia 06 de Agosto de 2018, às 15:00 horas, e término dia 08 de Agosto de 2018, às 15:00 horas, neste serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor de avaliação; não havendo lances, sem interrupção, seguirá a fase - 2º (segundo) Leilão, que terá início no dia 08 de Agosto de 2018, às 15:01 horas, e término no dia 31 de Agosto de 2018, às 15:00 horas, onde serão aceitos lances com mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação.

Destarte, requer que seja determinado à serventia do cartório, com urgência, providencias para notificar o(s) Executado(s), na pessoa de seu(s) advogado(s), demais interessados, que seja disponibilizada no sistema e-SAJ (site do Tribunal de Justiça) e remetida ao Diário de Justiça Eletrônico as respectivas datas e horários, nos termos do edital, conforme preceitua o artigo 889 do NCPC (*\*art.889- Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 dias de antecedência*), evitando assim, nulidades do procedimento de alienação.

É recomendável que a(s) intimação(ões) seja(m) realizada(s) até o dia 30.07.2018, sendo que a publicação do edital em jornal de grande circulação supre eventual(ais) insucesso(s) nas notificações pessoais e/ou dos respectivos patronos do(s) Executado(s) e eventual(ais) interessado(s).





Com a finalidade de ratificar as intimações acima, informamos que já enviamos às partes, notificações informando os termos do edital de leilão, para os devidos fins de direito.

Importante ainda, a intimação da Prefeitura Municipal para que informe sobre a existência de eventuais débitos tributários e, se o caso, requeira reserva de numerário suficiente para quitação do débito.

Por fim, requer sejam direcionadas todas as intimações da Gestora SP Leilões exclusivamente ao advogado e gestor TIAGO TESSLER BLECHER, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional São Paulo sob o nº 239.948, sob pena de nulidade, determinando-se ao cartório do feito que realize as anotações necessárias nos autos e no sistema eletrônico de cadastro processual.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 04 de Junho de 2018

SP LEILÕES  
TIAGO TESSLER BLECHER  
OAB/SP nº 239.948



## 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)s executado(a)s BRUNA LARISSA DA SILVA (CPF Nº 372.758.348-71); JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF Nº 820.046.848-87); EVA DO NASCIMENTO (CPF Nº 016.462.258-64); e do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Carlos Eduardo Gomes dos Santos da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Despejo C.C. Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença ajuizada por **Levy Suppioni** contra **Bruna Larissa da Silva e outros - Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "**AD CORPUS**" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br).

A 1ª PRAÇA terá início em **06 de Agosto de 2018**, às 15h00min. Não havendo lance igual ou superior ao valor de avaliação nos três dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª PRAÇA seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **08 de Agosto de 2018**, às 15h01min e se encerrará em **31 de Agosto de 2018**, às 15h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial atualizada.

A Hasta será conduzida pela Gestora Judicial – SP Leilões (Guisheft Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.), por seu representante legal, o Sr. Tiago Tessler Blecher, inscrito na OAB/SP nº 239.948, através de seu portal de leilões online [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br).

O pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) deverá ser efetuado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a qual será enviada ao e-mail cadastrado previamente pelo arrematante.

O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial – SP Leilões, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, através de depósito bancário. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

Na hipótese de acordo ou remição após a publicação do edital, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento), a título de remuneração dos serviços executados até o momento da avença, devendo o pagador arcar, ainda, com as despesas de publicação de edital e demais assumidas e comprovadas pelo leiloeiro, conforme o artigo 7º, da resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça.

Na hipótese de ARREMATÇÃO PELO CRÉDITO, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Gestora Judicial - SP Leilões.

Todas as regras e condições de venda e pagamento da Praça estão disponíveis no Portal [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br).

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

**BENS:** Lote 1 - (50%) de um terreno situado à rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta Cidade, com a área total de 166,50 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 6,66 metros com a referida rua nº 01 do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Harry

Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Manoel Stefani ou sucessores e nos fundos, onde 6,66 metros, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmembrado do lote nº 12, da quadra G. **Objeto da matrícula 10.402 do CRI da Comarca de Bragança Paulista.**

**Ônus:** De acordo com **R.12** em Junho de 1997 o imóvel foi dado em hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal – CEF. **Av.13** penhorado nos autos 0001369-38.2014.8.26.0099 que foi movida em face de Eva do Nascimento Silva e outro. **Av.14** consta penhora exequenda.

**Depositário:** Eva do Nascimento

**Localização:** Rua Conrado Stefani, 148 – Vila Santa Cristina – Bragança Paulista/SP

**Valor de Avaliação da parte ideal penhorada:** R\$ 106.666,66 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), avaliado em Julho de 2017.

**Valor de Avaliação Atualizado da parte ideal penhorada:** R\$ 108.406,55 (cento e oito mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado até Maio de 2018 de acordo com tabela de atualização monetária do TJSP.

**Débitos desta ação:** R\$ 91.621,53 (Março/2017).

O arrematante não se responsabilizará pelo pagamento dos débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**Art. 130, do Código Tributário Nacional**), ficando responsável tão somente pelo pagamento de impostos e taxas para expedição da carta de arrematação, e transferência do bem - ITBI.

Compete ao interessado na aquisição do(s) bem(ns), eventual pesquisa de débitos junto aos diversos Órgãos.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais da executada, dos coproprietários, dos interessados, bem como dos respectivos cônjuges, se casado forem, dos credores hipotecários, ou credores fiduciários, e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme o parágrafo 2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

Eu, \_\_\_\_\_ conferi e subscrevi.

**Dr.(a) Carlos Eduardo Gomes dos Santos**  
Juiz(a) de Direito

[Responder](#) [Responder a Todos](#) [Encaminhar](#)

## ENC: SP Leilões - Minuta de edital de leilão eletrônico - P.1002904-14.2016.8.26.0099

### BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

**Para:** MAURICIO GONCALVES DO REGO

**Anexos:** Edital - P.1002904-14.201~1.docx (65 KB) [\[Abrir no Navegador\]](#)

segunda-feira, 4 de junho de 2018 15:31

O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura. [Clique aqui para enviar uma confirmação.](#)

Para ajudar a proteger sua privacidade, parte do conteúdo dessa mensagem foi bloqueada. Se tiver certeza de que essa mensagem é de um remetente confiável e desejar reabilitar os recursos bloqueados, [clique aqui.](#)

#### NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA

Escrivã Judicial I - Coordenadora

##### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)

**De:** Wesley Ascanio - SP Leilões [[wesley@spleiloes.com.br](mailto:wesley@spleiloes.com.br)]

**Enviado:** segunda-feira, 4 de junho de 2018 14:24

**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

**Cc:** 'Bruna'

**Assunto:** SP Leilões - Minuta de edital de leilão eletrônico - P.1002904-14.2016.8.26.0099

#### Ao 1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP

Prezados, boa tarde.

Segue minuta de Edital para apreciação e aprovação do Juízo, com as seguintes datas:

1º Leilão terá início no dia **06.08.2018 às 15:00h** e se encerrará dia **08.08.2018 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia **08.08.2018 às 15:01h** e se encerrará no dia **31.08.2018 às 15:00h**, onde serão aceitos com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

#### A minuta de edital já foi protocolizada.

Importante salientar que o Edital de Leilão seguiu as regras do Código de Processo Civil vigente em 18/03/2015 (art. 879 à 903 do CPC).

Por oportuno, em atenção ao disposto no artigo 889 do Código de Processo Civil, requer sejam as partes intimadas acerca das datas das praças já designadas por este D. Juízo, para os devidos fins de direito.

A fim de manter cientes as partes, solicitamos respeitosamente, que seja disponibilizada no sistema SAJ (site do Tribunal de Justiça) e remetida ao Diário de Justiça Eletrônico, as datas quais será realizado o leilão em assunto.

Cordialmente;



Wesley Ascanio



## 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PRAÇA** e de intimação do(a)s executado(a)s **BRUNA LARISSA DA SILVA (CPF Nº 372.758.348-71); JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF Nº 820.046.848-87); EVA DO NASCIMENTO (CPF Nº 016.462.258-64);** e do credor **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Carlos Eduardo Gomes dos Santos da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Despejo C.C. Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença ajuizada por **Levy Suppioni** contra **Bruna Larissa da Silva e outros - Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "**AD CORPUS**" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregado(s) estão disponíveis no Portal [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br).

A 1ª **PRAÇA** terá início em **06 de Agosto de 2018**, às 15h00min. Não havendo lance igual ou superior ao valor de avaliação nos três dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª **PRAÇA** seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **08 de Agosto de 2018**, às 15h01min e se encerrará em **31 de Agosto de 2018**, às 15h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial atualizada.

A Hasta será conduzida pela Gestora Judicial – SP Leilões (Guisheft Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.), por seu representante legal, o Sr. Tiago Tessler Blecher, inscrito na OAB/SP nº 239.948, através de seu portal de leilões online [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br).

O pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) deverá ser efetuado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a qual será enviada ao e-mail cadastrado previamente pelo arrematante.

O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial – SP Leilões, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, através de depósito bancário. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

Na hipótese de acordo ou remição após a publicação do edital, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento), a título de remuneração dos serviços executados até o momento da avença, devendo o pagador arcar, ainda, com as despesas de publicação de edital e demais assumidas e comprovadas pelo leiloeiro, conforme o artigo 7º, da resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça.

Na hipótese de **ARREMATACÃO PELO CRÉDITO**, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Gestora Judicial - SP Leilões.

Todas as regras e condições de venda e pagamento da Praça estão disponíveis no Portal [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br).

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

**BENS:** Lote 1 - (50%) de um terreno situado à rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta Cidade, com a área total de 166,50 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 6,66 metros com a referida rua nº 01 do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Manoel Stefani ou sucessores e nos fundos, onde 6,66 metros, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmembrado do lote nº 12, da quadra G. **Objeto da matrícula 10.402 do CRI da Comarca de Bragança Paulista.**

**Ônus:** De acordo com **R.12** em Junho de 1997 o imóvel foi dado em hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal – CEF. **Av.13** penhorado nos autos 0001369-38.2014.8.26.0099 que foi movida em face de Eva do Nascimento Silva e outro. **Av.14** consta penhora exequenda.



**Depositário:** Eva do Nascimento

**Localização:** Rua Conrado Stefani, 148 – Vila Santa Cristina – Bragança Paulista/SP

**Valor de Avaliação da parte ideal penhorada:** R\$ 106.666,66 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), avaliado em Julho de 2017.

**Valor de Avaliação Atualizado da parte ideal penhorada:** R\$ 108.406,55 (cento e oito mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado até Maio de 2018 de acordo com tabela de atualização monetária do TJSP.

**Débitos desta ação:** R\$ 91.621,53 (Março/2017).

O arrematante não se responsabilizará pelo pagamento dos débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**Art. 130, do Código Tributário Nacional**), ficando responsável tão somente pelo pagamento de impostos e taxas para expedição da carta de arrematação, e transferência do bem - ITBI.

Compete ao interessado na aquisição do(s) bem(ns), eventual pesquisa de débitos junto aos diversos Órgãos.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais da executada, dos coproprietários, dos interessados, bem como dos respectivos cônjuges, se casado forem, dos credores hipotecários, ou credores fiduciários, e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme o parágrafo 2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

Eu, \_\_\_\_\_ conferi e subscrevi.

**Dr.(a) Carlos Eduardo Gomes dos Santos**  
Juiz(a) de Direito


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**
**1ª VARA CÍVEL**

 Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
 - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
 braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**DECISÃO**

Processo Digital nº:	<b>1002904-14.2016.8.26.0099/01</b>
Classe - Assunto	<b>Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel</b>
Exequente:	<b>Levy Suppioni</b>
Executado:	<b>Bruna Larissa da Silva e outros</b>

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o **dia 06 de agosto de 2018, às 15h**, encerrando-se em **08 de agosto de 2018 às 15h**.

Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o **dia 08 de agosto de 2018, às 15h01**, também para leilão presencial, no átrio do Fórum, **encerrando-se em 31.08.2018 às 15h**, para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), *observando-se que haverá concomitantemente o Leilão presencial no átrio do Fórum e o eletrônico através do site [www.sppleiloes.com.br](http://www.sppleiloes.com.br)*.

2) Nomeio á **Empresa SP LEILÕES** para realização dos Leilões. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à *comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada* (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública.

3) A *Serventia deverá providenciar a publicação do edital no DJE, no caso de ser tratar de beneficiário da justiça gratuita.*

4) A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I – Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II – Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III – As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

pagamento do saldo.

5) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do NCPC.

6) Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder aos eu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-à novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC).

7) Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandado ou pelo edital (art. 889, I do CPC).

8) O autor deverá antecipar a diligência para intimação dos devedores.

9) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC/2015, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário.

10) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irreatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC).

Intime-se.

Bragança Paulista, 06 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**leilão autos digital - 1002904-14.2016**

VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

**Enviado:** quarta-feira, 13 de junho de 2018 10:48**Para:** wesley@spleiloes.com.br**Anexos:** leilao - auto 1002904.14.2~1.pdf (196 KB)

Pela presente mensagem encaminho cópia da decisão proferida nos autos, ficando devidamente intimado dos termos do despacho proferido nos autos.

atenciosamente,

**VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Avenida dos Imigrantes, 1501, centro - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: vanderleias@tjsp.jus.br

**Antes de imprimir** pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente.**

*AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.*

*Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.*

**Retransmitidas: leilão autos digitail - 1002904-14.2016**

Microsoft Outlook

**Enviado:** quarta-feira, 13 de junho de 2018 10:48**Para:** VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[wesley@spleiloes.com.br](mailto:wesley@spleiloes.com.br) ([wesley@spleiloes.com.br](mailto:wesley@spleiloes.com.br))

Assunto: leilão autos digitail - 1002904-14.2016

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0643/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o dia 06 de agosto de 2018, às 15h, encerrando-se em 08 de agosto de 2018 às 15h. Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o dia 08 de agosto de 2018, às 15h01, também para leilão presencial, no átrio do Fórum, encerrando-se em 31.08.2018 às 15h, para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), observando-se que haverá concomitantemente o Leilão presencial no átrio do Fórum e o eletrônico através do site [www.sppeiloes.com.br](http://www.sppeiloes.com.br).2)Nomeio á Empresa SP LEILÕES para realização dos Leilões. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública. 3) A Serventia deverá providenciar a publicação do edital no DJE, no caso de ser tratar de beneficiário da justiça gratuita. 4)A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I - Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III - As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 5) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do NCPC. 6)Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder aos eu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-à novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC).7)Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandado ou pelo edital (art. 889, I do CPC). 8)O autor deverá antecipar a diligência para intimação dos devedores. 9) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC/2015, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário. 10) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC)."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 13 de junho de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0643/2018, foi disponibilizado na página 1418 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)

Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)

Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)

Teor do ato: "1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o dia 06 de agosto de 2018, às 15h, encerrando-se em 08 de agosto de 2018 às 15h. Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o dia 08 de agosto de 2018, às 15h01, também para leilão presencial, no átrio do Fórum, encerrando-se em 31.08.2018 às 15h, para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), observando-se que haverá concomitantemente o Leilão presencial no átrio do Fórum e o eletrônico através do site [www.sppeiloes.com.br](http://www.sppeiloes.com.br).2)Nomeio á Empresa SP LEILÕES para realização dos Leilões. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública. 3) A Serventia deverá providenciar a publicação do edital no DJE, no caso de ser tratar de beneficiário da justiça gratuita. 4)A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I - Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III - As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 5) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do NCPC. 6)Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder aos eu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-à novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC).7)Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandado ou pelo edital (art. 889, I do CPC). 8)O autor deverá antecipar a diligência para intimação dos devedores. 9) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC/2015, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário. 10) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC)."

Bragança Paulista, 14 de junho de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., informar que deixara de recolher a condução do oficial de justiça, conforme determinado no item 8 do r. despacho de fls. 239/240, tendo em vista que os Requeridos foram devidamente intimados via DJE às fls. 244 na pessoa do seu advogado constituído às fls. 89/90.

Dessa forma, requer o efetivo cumprimento do item 2 do r. despacho de fls. 239/240, visando o regular prosseguimento do feito.

N. termos,  
P. deferimento.

Bragança Paulista, 22 de junho de 2018.

Marcos de Lima  
OAB/SP nº 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP nº 287.887

**RES: leilão autos digital - 1002904-14.2016**

Wesley Ascanio - SP Leilões [wesley@spleiloes.com.br]

**Enviado:** quinta-feira, 14 de junho de 2018 16:18**Para:** VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA**Cc:** bruna@spleiloes.com.br

Prezada Sra. Vanderleia Aparecida, boa tarde.

Intimados da decisão, providenciaremos o necessário.

Cordialmente,



www.spleiloes.com.br

**Wesley Ascanio**

wesley@spleiloes.com.br

tel 11 3774-9746

avenida angélica 2582 | 7º andar | cj. 72

consolação | são paulo | sp | 01228-200

**De:** VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA <vanderleias@tjsp.jus.br>**Enviada em:** quarta-feira, 13 de junho de 2018 10:48**Para:** wesley@spleiloes.com.br**Assunto:** leilão autos digital - 1002904-14.2016

Pela presente mensagem encaminho cópia da decisão proferida nos autos, ficando devidamente intimado dos termos do despacho proferido nos autos.

atenciosamente,

**VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Avenida dos Imigrantes, 1501, centro - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [vanderleias@tjsp.jus.br](mailto:vanderleias@tjsp.jus.br)**Antes de imprimir** pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente**.

**AVISO** - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

fls. 247

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº. 1002904-14.2016.8.26.0099 - Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel

Exequente - Levy Suppioni e outro

Executada: Bruna Larissa da Silva e outros.

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antônio Pires Pimentel, nº. 2.015, Bairro Jardim Santo Agostinho, nesta Cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ. sob. o nº. 46.352.746/0001-65, vem, mui, respeitosamente, à presença de V. Exa, através de seu PREFEITO MUNICIPAL, DR. JESUS ADIB ABI CHEDID., por seu procurador, nos autos do processo supra referido, Cumprimento de Sentença – Locação de Imóvel, expor e requerer o que segue:-

1-) Foi intimado das praças designadas nesse feito, para os dias 08.08.2018 e 08.08.2.018, do imóvel sito à Rua Conrado Stefani, 148, desta Cidade.

2-) Informa que segundo extrato atualizado nessa data, o débito do imóvel importa em R\$. 7.622,09, (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Nove Centavos).

Termos em que;

Pede e Espera;

DEFERIMENTO.

Bragança Paulista-SP. 06 de Agosto de 2.018

**JOSÉ PEREIRA DE GODOI**

**OAB/SP. 59.301**

CONTEÚDO DA MENSAGEM

&lt;&lt;São Paulo, 20 de Julho de 2018

À

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

A/C – Ilmo Sr. Dr. Procurador do Município –Tributário  
Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro – Bragança Paulista/SP, 12914  
900  
Ref: CIÊNCIA DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo nº 1002904–14.2016.8.26.0099, Controle nº 2016/000647,  
Requerente: Levy Suppioni  
Requerido: Bruna Larissa da Silva e outros, 1ª Vara Cível da Comarca de  
Bragança Paulista/SP

Informamos que o bem imóvel descrito na Matrícula nº 10.402 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista/SP irá a leilão, sendo que a 1ª PRAÇA terá início em 06 de Agosto de 2018, às 15h00min. Não havendo lance igual ou superior ao valor de avaliação nos três dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª PRAÇA seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 08 de Agosto de 2018, às 15h01min e se encerrará em 31 de Agosto de 2018, às 15h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada. Caso existam débitos tributários ligados ao imóvel objeto da constrição, rogamos que Vossa Senhoria, habilite-se nos autos, trazendo planilha de debito atualizada, para os devidos fins de direito.

SP LEILÕES

TIAGO TESSLER BLECHER

OAB/SP nº 239.948&gt;&gt;

REMETENTE	SP Leilões Avenida Angélica 2582 CJ. 72 Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <table border="0"><tr><td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td><td><input type="checkbox"/> 6 Recusado</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 2 Ausente</td><td><input type="checkbox"/> 7 Falecido</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> 3 Desconhecido</td><td><input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado</td></tr><tr><td colspan="2"><input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: .....</td></tr><tr><td colspan="2"><input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....</td></tr></table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido	<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado	<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: .....		<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....	
	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado										
<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido											
<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado											
<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: .....												
<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....												
DESTINATÁRIO	Prefeitura do Município de Bragança Paulista Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 Centro 12914-900 - Bragança Paulista/SP  PE 20/07 15:39	NÚMERO DO TELEGRAMA ME642067319BR 70108  DHP 20/07/2018 11:39 TPC										





# Prefeitura do Município de Bragança

Extrato Financeiro

**Este documento não tem valor de Certidão**

Processo n.: \_\_\_\_\_

Folha n.: \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

JPGODOI 06-08-2018 07:30:27

## Imóvel: 266200

Nome: 66453 - EVA DO NASCIMENTO SILVA

CPF/CGC: 016.462.258-64

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

**CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Insc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra 0000G Lote 012-A**

Proprietário341350 - JOSE FERREIRA DA SILVA

CPF/CGC: 820.046.848-87

### ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: CONRADO STEFANI RUA

Número: 148

Complemento:

Bairro: VL STA CRISTINA

Cidade: BRAGANCA PAULISTA

Estado: SP

CEP: 12.912-250

### ENDEREÇO DO IMÓVEL

Logradouro: 1971 - RUA CONRADO STEFANI

Número: 148

Complemento:

Bairro: 284 - MATADOURO

CEP: 12.912-250

Loteamento:

Quadra: 0000G

Lote: 012-A

### INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

Seq. Quadra: 1 - RUA CONRADO STEFANI

Testada: 6,66

Matrícula CRI: M- 10402

Forma: 1 - Regular

Imposto: 2 - Isento

100%

Soma das Testadas: 6,66

Propriedade: 1 - Público

Taxas: 1 - Tributável

%

Área do Terreno: 166,50

Ocupação: 4 - Construído

Nº de Frentes: 1 - Uma Frente

### VALORES VENAIS

Valor do M2 Terreno: 99,96

Valor Venal da Edificação:

89.529,76

Valor Venal do Terreno: 16.643,34

Valor Venal do Imóvel:

106.173,10

### CONSTRUÇÕES

Loc.Vertical: 2 - CONSTR. NO TERRENO

Ano: 1966

Uso: 1 - Residencial

Valor do M2 Construção: 824,40

Tipo: 3 RESIDENCIA

Construção: 107,00

Categoria: 3 MEDIA

Loc.Vertical: 2 - CONSTR. NO TERRENO

Ano: 1966

Uso: 1 - Residencial

Valor do M2 Construção: 164,87

Tipo: 6 TELHEIRO

Construção: 8,00

Categoria: 3 MEDIA

Total da Área Construída: 115,00

### IDEN. AUXILIARES

C/31 09

D-1067/96

IS-18677/16

IS-2296/01

### OBSERVAÇÕES

- 17/09/2009 PROC Nº 435452/05 - PARC/GUIA - ENCAMINHADO AO PROTOCOLO
- 17/09/2009 PROC Nº 435452/05 - PARC/GUIA - ENCAMINHADO A EXECUÇÃO FISCAL
- 14/12/2009 PROC Nº 24601/09 - PARCELAMENTO - DIAT(ARQUIVO) AO ARQUIVO PROC Nº 9723/2013
- 27/09/2011 PROC Nº 20.580/11 - REMISSÃO - (SMAJ/SUSPENSÃO EM 27/09/11); (ASSISTENTE SOCIAL EM 03/10/11); COMISSÃO; INDEFERIDO-NOT AR EM 10/08/12; (SMAJ EM 20/08/12); (PROTOCOLO EM 27/08/12)
- 12/09/2012 AGUARDAR RETOMAR O PAGAMENTO PARC 2009 (LGG)
- 25/04/2014 PROCESSO DE COBRANÇA AMIGAVEL Nº 03062/2014
- 16/10/2015 1ª PARCELA PAGA COM BLOQUEIO "ON LINE" DO ACORDO 12865/15.
- 29/10/2015 PROCESSO Nº 30239-026/2015 - PARCELAMENTO (ARQUIVO DIAT)
- 08/10/2017 PA 27557/2017 - PARCELAMENTO 60 VEZES - 2006 à 2008 - DIAT AS. SOCIAL EM 08/10/2017-prejudicado (não compareceu na av.social) protocolo 16/01/2018
- 09/11/2017 ACORDO 12865/15 FOI CANCELADO E PAGAMENTO A VISTA REFIS USANDO O BLOQUEIO NO VALOR INTEGRAL E DEVOLUÇÃO DA DIFERENÇA NA CONTA DO EXECUTADO.

Data Emissão: 06/08/2018

**Prefeitura do Município de Bragança**

Extrato Financeiro

**Este documento não tem valor de Certidão**

Processo n.: \_\_\_\_\_

Folha n.: \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

JPGODOI 06-08-2018 07:30:27

**Imóvel: 266200**

Nome: 66453 - EVA DO NASCIMENTO SILVA

CPF/CGC: 016.462.258-64

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

**CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Insc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra 0000G Lote 012-A**

26/03/2018 PA 27910/2017 GUIA PARCELADA.  
02/05/2018 PARCELAMENTO DE DEBITOS - PROCESSO:44180/17  
10/05/2013 1- ALTERADO NOME PROP., 2- INCLUIDO Nº MATRIC. (SMAJ) - JEG  
22/07/2016 PBARBOSA - DOCUMENTOS ANEXADOS AO PARCELAMENTO REFERENTE A GUIA Nº 12869/2015  
30/08/2016 DAIANE SILVA - ISENÇÃO DE APOSENTADO - PROC Nº 18677/16.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Extrato Financeiro

Não válido para instrução de processos externos e afins

Processo n.:

Folha n.:

Visto

JPGODOI 06-08-2018 07:30:28

**Imóvel: 266200**

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

**Dados: CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Insc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra**

### Extrato Financeiro do Exercício

Imposto: I.P.T.U.	Guia: 266200	Ref.:	Valor:	78,59						
Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	VI. a Pagar	VI. Pago/Inscrito
Única	25-02-2018		16-02-2018	78,59		0,00	0,00	3,94	74,65	74,65
Saldo a Pagar da Guia:										0,00
<b>Saldo a Pagar do Exercício:</b>										<b>0,00</b>

### Parcelamentos de Dívida Ativa

Imposto: DIV.ATIV.	Guia: 10141	Ref.: 2017 REFIS 2017 -	Valor:	3.134,08									
<b>Titulos Associados a Guia</b>													
Ano	Título	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	VI.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	VI. Atualizado
2015	74511	COLETA-000026620	Unica		74511		27-02-2015	64,53	24,90	3,22	12,58	11,25	93,98
2015	74510	I.P.T.U.-0000266200	Unica		74510		27-02-2015	1046,18	403,80	52,31	204,11	182,44	1523,90
2016	11439	COLETA-000026620	Unica		11439		22-02-2016	70,92	15,25	3,54	5,85	7,52	88,08
2016	11438	I.P.T.U.-0000266200	Unica		11438		22-02-2016	1150,07	247,49	57,49	95,04	121,99	1428,09
Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento		Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	VI. a Pagar	VI. Pago		
1	03-10-2017		03-10-2017		130,58	0,00	0,00	0,00	0,00	130,58	130,58		
2	03-11-2017		06-11-2017		130,58	0,00	0,00	0,00	0,00	130,58	130,58		
3	03-12-2017		07-12-2017		130,58	0,00	1,04	0,00	0,00	131,62	131,62		
4	03-01-2018		11-01-2018		134,11	0,00	2,15	0,00	0,00	136,26	136,26		
5	03-02-2018		05-02-2018		134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	134,11		
6	03-03-2018		12-04-2018		134,11	1,34	6,71	0,00	0,00	142,16	142,16		
7	03-04-2018		06-06-2018		134,11	2,68	6,71	0,00	0,00	143,50	143,50		
8	03-05-2018		03-07-2018		134,11	2,68	6,71	0,00	0,00	143,50	143,50		
9	03-06-2018	06-08-2018			134,11	2,68	6,71	0,00	0,00	143,50	0,00		
10	03-07-2018	06-08-2018			134,11	1,34	6,71	0,00	0,00	142,16	0,00		
11	03-08-2018	06-08-2018			134,11	0,00	0,80	0,00	0,00	134,91	0,00		
12	03-09-2018				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
13	03-10-2018				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
14	03-11-2018				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
15	03-12-2018				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
16	03-01-2019				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
17	03-02-2019				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
18	03-03-2019				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
19	03-04-2019				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
20	03-05-2019				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
21	03-06-2019				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
22	03-07-2019				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
23	03-08-2019				134,11	0,00	0,00	0,00	0,00	134,11	0,00		
24	03-09-2019				134,27	0,00	0,00	0,00	0,00	134,27	0,00		
Saldo a Pagar da Guia:											2.164,16		

Imposto: DIV.ATIV.	Guia: 15973	Ref.: 2017 REFIS 2017 -	Valor:	5.371,44									
<b>Titulos Associados a Guia</b>													
Ano	Título	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	VI.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	VI. Atualizado
2006	48821	I.P.T.U.-0000266200	Unica		5729		17-03-2006	231,92	650,18	11,59	211,15	264,71	840,55
2007	14976	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10792		10-03-2007	684,40	1706,50	34,22	584,04	696,29	2312,65
2008	15916	I.P.T.U.-0000266200	Unica		15916		29-02-2008	713,00	1550,13	35,65	553,97	634,31	2218,05
Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento		Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	VI. a Pagar	VI. Pago		
1	19-12-2017		18-12-2017		223,81	0,00	0,00	0,00	0,00	223,81	223,81		
2	19-01-2018		11-01-2018		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	229,85		
3	19-02-2018		05-02-2018		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	229,85		
4	19-03-2018		05-03-2018		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	229,85		
5	19-04-2018		12-04-2018		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	229,85		
6	19-05-2018		06-06-2018		229,85	0,00	8,27	0,00	0,00	238,12	238,12		
7	19-06-2018		03-07-2018		229,85	0,00	6,44	0,00	0,00	236,29	236,29		

Data Emissão: 06/08/2018



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Extrato Financeiro

Não válido para instrução de processos externos e afins

Processo n.: \_\_\_\_\_  
 Folha n.: \_\_\_\_\_  
 Visto \_\_\_\_\_

JPGODOI 06-08-2018 07:30:28

**Imóvel: 266200**

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

**Dados: CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Insc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra**

8	19-07-2018	06-08-2018	229,85	0,00	8,27	0,00	0,00	238,12	0,00
9	19-08-2018		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
10	19-09-2018		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
11	19-10-2018		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
12	19-11-2018		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
13	19-12-2018		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
14	19-01-2019		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
15	19-02-2019		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
16	19-03-2019		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
17	19-04-2019		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
18	19-05-2019		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
19	19-06-2019		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
20	19-07-2019		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
21	19-08-2019		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
22	19-09-2019		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
23	19-10-2019		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00
24	19-11-2019		229,85	0,00	0,00	0,00	0,00	229,85	0,00

Saldo a Pagar da Guia: 3.915,76

Imposto: DIV.ATIV. Guia: 12865 Ref.: 2015 ACORDO Valor: 9.334,24

### Titulos Associados a Guia

Ano	Titulo	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Titulo	Vl.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vl. Atualizado
2009	14349	COLETA-000026620	Unica		14349	0001369-38/2	20-02-2009	46,62	166,83	166,83	166,83	0,00	547,33
2009	14348	I.P.T.U.-0000266200	Unica		14348	0001369-38/2	20-02-2009	755,07	166,83	166,83	166,83	0,00	1255,56
2010	10822	COLETA-000026620	Unica		10822	0001369-38/2	22-02-2010	48,21	166,83	166,83	166,83	0,00	548,71
2010	10821	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10821	0001369-38/2	22-02-2010	781,49	166,83	166,83	166,83	0,00	1281,98
2011	4243	COLETA-000026620	Unica		4243	0001369-38/2	28-02-2011	50,74	166,83	166,83	166,83	0,00	551,80
2011	4242	I.P.T.U.-0000266200	Unica		4242	0001369-38/2	28-02-2011	822,12	166,83	166,83	166,83	0,00	1322,58
2012	17008	COLETA-000026620	Unica		17008	0001369-38/2	28-02-2012	48,85	166,83	166,83	166,83	0,00	549,91
2012	17007	I.P.T.U.-0000266200	Unica		17007	0001369-38/2	28-02-2012	791,50	166,83	166,83	166,83	0,00	1291,96
2013	1961	COLETA-000026620	Unica		1961	0001369-38/2	28-02-2013	57,20	166,83	166,83	166,83	0,00	557,76
2013	1960	I.P.T.U.-0000266200	Unica		1960	0001369-38/2	28-02-2013	927,36	166,89	166,89	166,89	0,00	1428,03

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vl. a Pagar	Vl. Pago
1	16-10-2015		Reinscrito	711,23	0,00	0,00	0,00	0,00	711,23	0,00
2	16-11-2015		02-12-2015	374,91	0,00	12,00	0,00	0,00	386,91	386,91
3	16-12-2015		11-01-2016	374,91	0,00	20,61	37,34	0,00	432,86	432,86
4	16-01-2016		02-02-2016	374,91	0,00	12,75	0,00	0,00	387,66	387,66
5	16-02-2016		03-03-2016	374,91	0,00	12,00	0,00	0,00	386,91	386,91
6	16-03-2016		07-04-2016	374,91	0,00	16,50	0,00	0,00	391,41	391,41
7	16-04-2016		03-05-2016	374,91	0,00	12,75	0,00	0,00	387,66	387,66
8	16-05-2016		01-06-2016	374,91	0,00	12,00	0,00	0,00	386,91	386,91
9	16-06-2016		12-07-2016	374,91	0,00	18,75	0,00	0,00	393,66	393,66
10	16-07-2016		02-08-2016	374,91	0,00	12,75	0,00	0,00	387,66	387,66
11	16-08-2016		16-09-2016	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
12	16-09-2016	04-11-2016	04-11-2016	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
13	16-10-2016	12-12-2016	12-12-2016	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
14	16-11-2016		04-01-2017	374,91	4,04	20,21	29,39	0,00	428,55	428,55
15	16-12-2016		02-02-2017	374,91	4,04	20,21	29,39	0,00	428,55	428,55
16	16-01-2017		03-03-2017	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
17	16-02-2017		04-04-2017	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
18	16-03-2017		03-05-2017	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
19	16-04-2017		30-05-2017	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
20	16-05-2017		11-07-2017	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
21	16-06-2017		02-08-2017	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
22	16-07-2017		06-09-2017	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
23	16-08-2017		03-10-2017	374,91	3,75	18,75	0,00	0,00	397,41	397,41
24	16-09-2017		Reinscrito	374,99	0,00	0,00	0,00	0,00	374,99	0,00

Data Emissão: 06/08/2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE PEREIRA DE CARVALHO e publicado no Diário Oficial do Município de Bragança Paulista, em 06/08/2018 às 09:04, sob o número WBGP18700672599. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código aFMAIXva.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Extrato Financeiro

Não válido para instrução de processos externos e afins

Processo n.: \_\_\_\_\_

Folha n.: \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

JPGODOI 06-08-2018 07:30:28

**Imóvel: 266200**

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

**Dados: CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Incsc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra**

Saldo a Pagar da Guia: 1.086,22

Imposto: DIV.ATIV. Guia: 12869 Ref.: 2015 Valor: 832,74

### Titulos Associados a Guia

Ano	Titulo	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	Vi.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. Atualizado
2014	13874	COLETA-000026620	Unica		13874		10-03-2014	36,33	7,73	1,82	2,51	0,00	48,39
2014	13873	I.P.T.U.-0000266200	Unica		13873		10-03-2014	588,92	125,23	29,45	40,75	0,00	784,35

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. a Pagar	Vi. Pago
1	16-10-2015		16-10-2015	208,18	3,12	0,00	0,00	0,00	211,30	211,30
2	16-11-2015		30-11-2015	208,18	3,12	5,92	0,00	0,00	217,22	217,22
3	16-12-2015		05-01-2016	208,18	3,12	9,29	21,04	0,00	241,63	241,63
4	16-01-2016		02-02-2016	208,20	3,12	7,18	0,00	0,00	218,50	218,50

Saldo a Pagar da Guia: 0,00

Imposto: DIV.ATIV. Guia: 9002 Ref.: 2012 ACORDO REFIS Valor: 3.377,47

### Titulos Associados a Guia

Ano	Titulo	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	Vi.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. Atualizado
2001	25552	I.P.T.U.-0000266200	Unica		8260	SPJ - 2300	19-02-2001	327,63	0,00	0,00	603,70	0,00	931,33
2002	26541	I.P.T.U.-0000266200	Unica		8434	SPJ - 2300	20-02-2002	188,18	0,00	0,00	603,70	0,00	791,88
2003	31266	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10179	SPJ - 2300	20-02-2003	213,54	0,00	0,00	603,70	0,00	817,24
2004	30158	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10508	SPJ - 2300	20-02-2004	233,31	0,00	0,00	603,71	0,00	837,02

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. a Pagar	Vi. Pago
1	04-12-2012		13-09-2016	474,14	0,00	0,00	0,00	0,00	474,14	474,14
2	04-01-2013		14-01-2013	278,31	0,00	13,92	0,00	0,00	292,23	292,23
3	04-02-2013		06-02-2013	278,31	0,00	1,11	0,00	0,00	279,42	279,42
4	04-03-2013		04-03-2013	278,31	0,00	0,00	0,00	0,00	278,31	278,31
5	04-04-2013		04-04-2013	278,31	0,00	0,00	0,00	0,00	278,31	278,31
6	04-05-2013		07-05-2013	278,31	0,00	1,67	0,00	0,00	279,98	279,98
7	04-06-2013		06-06-2013	278,31	0,00	1,11	0,00	0,00	279,42	279,42
8	04-07-2013		04-07-2013	278,31	0,00	0,00	0,00	0,00	278,31	278,31
9	04-08-2013		06-08-2013	278,31	0,00	1,11	0,00	0,00	279,42	279,42
10	04-09-2013		04-09-2013	278,31	0,00	0,00	0,00	0,00	278,31	278,31
11	04-10-2013		04-10-2013	278,31	0,00	0,00	0,00	0,00	278,31	278,31
12	04-11-2013		04-12-2013	278,42	0,00	13,92	0,00	0,00	292,34	292,34

Saldo a Pagar da Guia: 0,00

Imposto: DIV.ATIV. Guia: 11390 Ref.: 2009 ACORDO Valor: 3.441,85

### Titulos Associados a Guia

Ano	Titulo	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	Vi.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. Atualizado
2001	23971	I.P.T.U.-0000266200	Unica		8260	SPJ - 0023	19-02-2001	392,93	755,53	19,65	293,52	38,76	1422,81
2002	24451	I.P.T.U.-0000266200	Unica		8434	SPJ - 0023	20-02-2002	225,69	354,06	11,28	139,69	18,27	712,41
2003	28457	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10179	SPJ - 0023	20-02-2003	256,10	311,45	12,80	110,92	16,21	675,08
2004	26778	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10508	SPJ - 0023	20-02-2004	279,81	265,78	13,99	85,88	13,99	631,46

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. a Pagar	Vi. Pago
1	10-12-2009		10-12-2009	57,36	0,00	0,00	0,00	0,00	57,36	57,36
2	10-01-2010		07-01-2010	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	59,37
3	10-02-2010		10-02-2010	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	59,37
4	10-03-2010		09-03-2010	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	59,37
5	10-04-2010		06-04-2010	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	59,37
6	10-05-2010		08-06-2010	59,37	0,00	2,97	0,00	0,00	62,34	62,34
7	10-06-2010		13-08-2010	59,37	1,19	2,97	0,00	0,00	63,53	63,53
8	10-07-2010		13-08-2010	59,37	0,59	2,97	0,00	0,00	62,93	62,93
9	10-08-2010		10-09-2010	59,37	0,59	2,97	0,00	0,00	62,93	62,93
10	10-09-2010		17-11-2010	59,37	1,19	2,97	0,00	0,00	63,53	63,53
11	10-10-2010		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
12	10-11-2010		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
13	10-12-2010		Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00

Data Emissão: 06/08/2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ PEREIRA DE GODOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/08/2018 às 09:04, sob o número WBP18700672599. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código aFMA1Xva.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Extrato Financeiro

Não válido para instrução de processos externos e afins

Processo n.: \_\_\_\_\_

Folha n.: \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

JPGODOI 06-08-2018 07:30:28

**Imóvel: 266200**

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

**Dados: CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Insc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra**

14	10-01-2011	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
15	10-02-2011	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
16	10-03-2011	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
17	10-04-2011	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
18	10-05-2011	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
19	10-06-2011	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
20	10-07-2011	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
21	10-08-2011	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
22	10-09-2011	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
23	10-10-2011	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
24	10-11-2011	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
25	10-12-2011	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
26	10-01-2012	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
27	10-02-2012	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
28	10-03-2012	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
29	10-04-2012	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
30	10-05-2012	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
31	10-06-2012	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
32	10-07-2012	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
33	10-08-2012	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
34	10-09-2012	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
35	10-10-2012	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
36	10-11-2012	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
37	10-12-2012	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
38	10-01-2013	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
39	10-02-2013	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
40	10-03-2013	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
41	10-04-2013	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
42	10-05-2013	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
43	10-06-2013	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
44	10-07-2013	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
45	10-08-2013	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
46	10-09-2013	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
47	10-10-2013	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
48	10-11-2013	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
49	10-12-2013	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
50	10-01-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
51	10-02-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
52	10-03-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
53	10-04-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
54	10-05-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
55	10-06-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
56	10-07-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
57	10-08-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
58	10-09-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
59	10-10-2014	Reinscrito	59,37	0,00	0,00	0,00	0,00	59,37	0,00
60	10-11-2014	Reinscrito	59,63	0,00	0,00	0,00	0,00	59,63	0,00

Saldo a Pagar da Guia: 2.968,76

Imposto: DIV.ATIV. Guia: 11393 Ref.: 2009 PROGRAMA DE Valor: 4.001,42

### Titulos Associados a Guia

Ano	Título	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	Vi.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. Atualização
2005	10334	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10442		28-02-2005	314,35	229,93	15,72	66,36	12,28	614,00
2005	10335	TAX-0000266200	Unica		10442		28-02-2005	38,81	28,39	1,94	8,19	1,52	75,95
2006	14030	I.P.T.U.-0000266200	Unica		5729		17-03-2006	664,47	356,78	33,22	95,15	19,50	1130,12
2006	14031	TAX-0000266200	Unica		5729		17-03-2006	41,02	22,02	2,05	5,87	1,20	69,16
2007	14977	COLETA-000026620	Unica		10792		10-03-2007	42,22	16,14	2,11	4,58	0,91	64,96
2007	14976	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10792		10-03-2007	684,40	1706,50	34,22	584,04	696,29	2312,25

Data Emissão: 06/08/2018

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE PEREIRA DE GODOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/08/2018 às 09:04, sob o número WBGP18700672599. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código aFMaMxva.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Extrato Financeiro

Não válido para instrução de processos externos e afins

Processo n.: \_\_\_\_\_

Folha n.: \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

JPGODOI 06-08-2018 07:30:28

**Imóvel: 266200**

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

**Dados: CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Inc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra**

2008	15917	COLETA-000026620	Unica	15917	29-02-2008	44,02	10,28	2,20	2,73	0,62	58,61
2008	15916	I.P.T.U.-0000266200	Unica	15916	29-02-2008	713,00	1550,13	35,65	553,97	634,31	2218,06

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	VI. a Pagar	VI. Pago
1	10-12-2009		10-12-2009	66,69	0,00	0,00	0,00	0,00	66,69	66,69
2	10-01-2010		07-01-2010	66,69	0,00	0,00	0,00	0,00	66,69	66,69
3	10-02-2010		13-08-2010	69,02	4,14	3,45	0,00	0,00	76,61	76,61
4	10-03-2010		10-09-2010	69,02	4,14	3,45	0,00	0,00	76,61	76,61
5	10-04-2010		17-11-2010	69,02	4,83	3,45	0,00	0,00	77,30	77,30
6	10-05-2010		06-07-2011	69,02	9,66	3,45	0,00	0,00	82,13	82,13
7	10-06-2010		07-12-2012	69,02	20,71	3,45	0,00	0,00	93,18	93,18
8	10-07-2010		14-01-2013	69,02	20,71	3,45	12,88	0,00	106,06	106,06
9	10-08-2010		06-02-2013	69,02	20,71	3,45	0,00	0,00	93,18	93,18
10	10-09-2010		04-03-2013	69,02	20,71	3,45	0,00	0,00	93,18	93,18
11	10-10-2010		04-04-2013	69,02	20,71	3,45	0,00	0,00	93,18	93,18
12	10-11-2010		06-08-2013	69,02	22,78	3,45	0,00	0,00	95,25	95,25
13	10-12-2010		04-09-2013	69,02	22,78	3,45	0,00	0,00	95,25	95,25
14	10-01-2011		04-02-2014	72,61	46,62	0,00	0,00	0,00	119,23	119,23
15	10-02-2011		10-03-2014	72,61	46,62	0,00	0,00	0,00	119,23	119,23
16	10-03-2011		10-04-2014	72,61	52,09	0,00	0,00	0,00	124,70	124,70
17	10-04-2011		07-05-2014	72,61	52,08	0,00	0,00	0,00	124,69	124,69
18	10-05-2011		16-06-2014	72,61	52,08	0,00	0,00	0,00	124,69	124,69
19	10-06-2011	03-05-2016	03-05-2016	72,61	94,01	0,00	0,00	0,00	166,62	166,62
20	10-07-2011		07-06-2016	72,61	94,01	0,00	0,00	0,00	166,62	166,62
21	10-08-2011		28-07-2016	72,61	95,03	0,00	0,00	0,00	167,64	167,64
22	10-09-2011		30-08-2016	72,61	95,03	0,00	0,00	0,00	167,64	167,64
23	10-10-2011	04-11-2016	Reinscrito	72,61	61,98	5,08	28,99	0,00	168,66	0,00
23	1-Duplicida		04-11-2016	168,66	0,00	0,00	0,00	0,00	168,66	168,66
24	10-11-2011		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
25	10-12-2011		Reinscrito	72,61					72,61	0,00
26	10-01-2012		Reinscrito	72,61					72,61	0,00
27	10-02-2012		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
28	10-03-2012		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
29	10-04-2012		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
30	10-05-2012		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
31	10-06-2012		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
32	10-07-2012		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
33	10-08-2012		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
34	10-09-2012		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
35	10-10-2012		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
36	10-11-2012		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
37	10-12-2012		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
38	10-01-2013		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
39	10-02-2013		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
40	10-03-2013		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
41	10-04-2013		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
42	10-05-2013		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
43	10-06-2013		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
44	10-07-2013		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
45	10-08-2013		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
46	10-09-2013		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
47	10-10-2013		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
48	10-11-2013		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
49	10-12-2013		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
50	10-01-2014		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
51	10-02-2014		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
52	10-03-2014		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
53	10-04-2014		Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE PEREIRA DE GODOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/08/2018 às 09:44, sob o número WBP18700672599. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código AFMaMxva.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Extrato Financeiro

Não válido para instrução de processos externos e afins

Processo n.: \_\_\_\_\_

Folha n.: \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

JPGODOI 06-08-2018 07:30:28

**Imóvel: 266200**

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

**Dados: CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Insc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra**

Ano	Data	Status	Valor	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total	Saldo
54	10-05-2014	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
55	10-06-2014	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
56	10-07-2014	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
57	10-08-2014	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
58	10-09-2014	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
59	10-10-2014	Reinscrito	72,61	0,00	0,00	0,00	0,00	72,61	0,00
60	10-11-2014	Reinscrito	72,63	0,00	0,00	0,00	0,00	72,63	0,00

Saldo a Pagar da Guia: 2.855,26

Imposto: DIV.ATIV. Guia: 435448 Ref.: 2005 Valor: 2.660,94

Titulos Associados a Guia													
Ano	Título	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	Vi.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. Atualizado
2001	6766	I.P.T.U.-0000266200	Unica		8260	SPJ - 2300	19-02-2001	471,51	423,29	23,58	210,39	0,00	1128,77
2002	6651	I.P.T.U.-0000266200	Unica		8434	SPJ - 2300	20-02-2002	270,83	176,88	13,54	91,97	0,00	553,22
2003	7939	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10179	SPJ - 2300	20-02-2003	307,32	132,83	15,37	56,82	0,00	512,34
2004	10054	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10508	SPJ - 2300	20-02-2004	335,77	87,25	16,79	26,80	0,00	466,61

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. a Pagar	Vi. Pago
1	30-12-2005		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
2	31-01-2006		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
3	28-02-2006		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
4	31-03-2006		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
5	28-04-2006		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
6	31-05-2006		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
7	30-06-2006		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
8	31-07-2006		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
9	31-08-2006		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
10	29-09-2006		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
11	31-10-2006		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
12	30-11-2006		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
13	29-12-2006		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
14	31-01-2007		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
15	28-02-2007		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
16	30-03-2007		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
17	30-04-2007		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
18	31-05-2007		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
19	29-06-2007		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
20	31-07-2007		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
21	31-08-2007		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
22	28-09-2007		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
23	31-10-2007		Cancelado	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26
24	30-11-2007		Cancelado	110,93	14,33	0,00	0,00	0,00	125,26	125,26

Saldo a Pagar da Guia: 0,00

Imposto: DIV.ATIV. Guia: 435452 Ref.: 2005 Valor: 2.660,94

Titulos Associados a Guia													
Ano	Título	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	Vi.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. Atualizado
2001	6766	I.P.T.U.-0000266200	Unica		8260	SPJ - 2300	19-02-2001	471,51	423,29	23,58	210,39	0,00	1128,77
2002	6651	I.P.T.U.-0000266200	Unica		8434	SPJ - 2300	20-02-2002	270,83	176,88	13,54	91,97	0,00	553,22
2003	7939	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10179	SPJ - 2300	20-02-2003	307,32	132,83	15,37	56,82	0,00	512,34
2004	10054	I.P.T.U.-0000266200	Unica		10508	SPJ - 2300	20-02-2004	335,77	87,25	16,79	26,80	0,00	466,61

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. a Pagar	Vi. Pago
1	30-12-2005		02-01-2006	110,87	16,61	0,67	0,00	0,00	128,15	128,15
2	31-01-2006		02-02-2006	110,87	15,50	0,44	0,00	0,00	126,81	126,81
3	28-02-2006		03-03-2006	110,87	15,50	0,67	0,00	0,00	127,04	127,04
4	31-03-2006		20-04-2006	110,87	15,50	4,43	0,00	0,00	130,80	130,80
5	28-04-2006		Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
6	31-05-2006		Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00

Data Emissão: 06/08/2018





# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Extrato Financeiro

Não válido para instrução de processos externos e afins

Processo n.: \_\_\_\_\_

Folha n.: \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

JPGODOI 06-08-2018 07:30:28

### Imóvel: 266200

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

Dados: CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Insc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra

7	30-06-2006	Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
8	31-07-2006	Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
9	31-08-2006	Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
10	29-09-2006	Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
11	31-10-2006	Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
12	30-11-2006	Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
13	29-12-2006	Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
14	31-01-2007	Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
15	28-02-2007	Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
16	30-03-2007	Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
17	30-04-2007	Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
18	31-05-2007	Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
19	29-06-2007	Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
20	31-07-2007	Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
21	31-08-2007	Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
22	28-09-2007	Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
23	31-10-2007	Reinscrito	110,87	14,39	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00
24	30-11-2007	Reinscrito	110,93	14,33	0,00	0,00	0,00	125,26	0,00

Saldo a Pagar da Guia: 2.505,26

Imposto: DIV.ATIV.	Guia: 9248	Ref.: 2002	Valor:	357,99
--------------------	------------	------------	--------	--------

#### Titulos Associados a Guia

Ano	Titulo	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	Vi.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. Atualizado
1997	5631	I.P.T.U.-0000266200	Unica		6488		10-03-1997	166,66	137,01	3,33	51,00	0,00	358,00

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. a Pagar	Vi. Pago
1	09-05-2002	09-05-2002		357,99	0,00	0,00	0,00	0,00	357,99	357,99

Saldo a Pagar da Guia: 0,00

Imposto: DIV.ATIV.	Guia: 9249	Ref.: 2002	Valor:	224,09
--------------------	------------	------------	--------	--------

#### Titulos Associados a Guia

Ano	Titulo	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	Vi.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. Atualizado
1998	7358	I.P.T.U.-0000266200	Unica		8663		10-03-1998	99,19	74,70	19,84	30,36	0,00	224,09

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. a Pagar	Vi. Pago
1	09-05-2002	09-05-2002		224,09	0,00	0,00	0,00	0,00	224,09	224,09

Saldo a Pagar da Guia: 0,00

Imposto: DIV.ATIV.	Guia: 9250	Ref.: 2002	Valor:	844,59
--------------------	------------	------------	--------	--------

#### Titulos Associados a Guia

Ano	Titulo	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	Vi.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. Atualizado
1999	7793	I.P.T.U.-0000266200	Unica		9297		10-03-1999	410,42	232,57	82,08	119,53	0,00	844,59

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. a Pagar	Vi. Pago
1	09-05-2002	09-05-2002		844,59	0,00	0,00	0,00	0,00	844,59	844,59

Saldo a Pagar da Guia: 0,00

Imposto: DIV.ATIV.	Guia: 9251	Ref.: 2002	Valor:	623,20
--------------------	------------	------------	--------	--------

#### Titulos Associados a Guia

Ano	Titulo	Origem	Parcel	Ref.	CDA	Proc.Juri	Dt. Título	Vi.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. Atualizado
2000	7322	I.P.T.U.-0000266200	Unica		8854		10-02-2000	358,40	132,49	71,68	60,63	0,00	623,20

Parcela	Vencimento	Pagavel	Pagamento	Valor Guia	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. a Pagar	Vi. Pago
1	09-05-2002	09-05-2002		623,20	0,00	0,00	0,00	0,00	623,20	623,20

Saldo a Pagar da Guia: 0,00

**Saldo de Parcelamentos de Dívida Ativa: 15.495,30**

### Dívida Ativa em Aberto

Ano	CDA	Origem	Parce	Ref.	Inc.Origem	Proc.Juri.	Dt. Título	Vi.Inscrito	Juros	Multa	Correção	Desconto	Vi. Atualizado
2009	40117	COLETA-0000266200	Única		14349	0001369-38/	20-02-2009	5,43	11,05	0,27	3,91	0,00	20,66
2009	40118	I.P.T.U.-0000266200	Única		14348	0001369-38/	20-02-2009	87,87	179,03	4,38	63,42	0,00	334,70

Data Emissão: 06/08/2018

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por JOSE PEREIRA DE GODOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/08/2018 às 09:04, sob o número WBP18700672599. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código aFMaMxva.



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista

## Extrato Financeiro

Não válido para instrução de processos externos e afins

Processo n.: \_\_\_\_\_

Folha n.: \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

JPGODOI 06-08-2018 07:30:28

**Imóvel: 266200**

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Endereço: RUA CONRADO STEFANI 148 - MATADOURO Bragança Paulista-SP

**Dados: CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Inc. Municipal : 2.10.05.32.0005.0130.01.00 Quadra**

2010	30963	COLETA-000026620	Única	10822	0001369-38/	22-02-2010	5,61	9,79	0,28	3,70	0,00	19,38
2010	30964	I.P.T.U.-0000266200	Única	10821	0001369-38/	22-02-2010	90,94	158,77	4,54	60,17	0,00	314,32
2011	33044	COLETA-000026620	Única	4243	0001369-38/	28-02-2011	5,90	8,65	0,30	3,40	0,00	18,25
2011	33045	I.P.T.U.-0000266200	Única	4242	0001369-38/	28-02-2011	95,67	140,08	4,77	55,20	0,00	295,72
2012	33761	COLETA-000026620	Única	17008	0001369-38/	28-02-2012	5,68	6,73	0,28	2,67	0,00	15,36
2012	33762	I.P.T.U.-0000266200	Única	17007	0001369-38/	28-02-2012	92,11	109,29	4,60	43,40	0,00	249,90
2013	32645	COLETA-000026620	Única	1961	0001369-38/	28-02-2013	6,66	6,33	0,32	2,60	0,00	15,91
2013	32646	I.P.T.U.-0000266200	Única	1960	0001369-38/	28-02-2013	107,92	102,74	5,39	42,36	0,00	258,01
<b>Saldo de Dívida Ativa em Aberto:</b>							503,79	732,46	25,13	280,83	<b>0,00</b>	<b>1.542,21</b>

**Total da Dívida Atualizadas sem Desconto: 1.542,21**

<b>Saldo a Pagar do Exercício:</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo de Parcelamentos de Dívida Ativa:</b>	<b>6.079,88</b>
<b>Saldo de Dívida Ativa em Aberto:</b>	<b>1.542,21</b>
<b>Total Geral de Débitos:</b>	<b>7.622,09</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE PEREIRA DE GODOI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/08/2018 às 09:04:38, sob o número WBPJPGODOI 06-08-2018 07:30:28. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código aFMA1Mxva.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

SP LEILÕES (Guisheft Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.)

devidamente habilitada no TJ/SP, por seu gestor e advogado, nos autos da **AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** requerida por **LEVY SUPPIONI** contra **BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS**, em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a aprovação das datas do leilão, requerer a juntada do EDITAL COM RETIFICAÇÃO quanto ao percentual penhorado.

Informa ainda, que a devida retificação fora publicada em jornal de grande circulação, bem como as partes já foram intimados no que tange à realização dos leilões designados.

Por fim, requer sejam direcionadas todas as intimações da Gestora SP Leilões exclusivamente ao advogado e gestor **TIAGO TESSLER BLECHER**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional São Paulo sob o nº 239.948, sob pena de nulidade, determinando-se ao cartório do feito que realize as anotações necessárias nos autos e no sistema eletrônico de cadastro processual.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 06 de Agosto de 2018

SP LEILÕES  
TIAGO TESSLER BLECHER  
OAB/SP nº 239.948

## 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)s executado(a)s BRUNA LARISSA DA SILVA (CPF Nº 372.758.348-71); JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF Nº 820.046.848-87); EVA DO NASCIMENTO (CPF Nº 016.462.258-64); e do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Carlos Eduardo Gomes dos Santos da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Despejo C.C. Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença ajuizada por **Levy Suppioni** contra **Bruna Larissa da Silva e outros - Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "**AD CORPUS**" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br).

A 1ª PRAÇA terá início em **06 de Agosto de 2018**, às 15h00min. Não havendo lance igual ou superior ao valor de avaliação nos três dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª PRAÇA seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **08 de Agosto de 2018**, às 15h01min e se encerrará em **31 de Agosto de 2018**, às 15h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial atualizada.

A Hasta será conduzida pela Gestora Judicial – SP Leilões (Guisheft Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.), por seu representante legal, o Sr. Tiago Tessler Blecher, inscrito na OAB/SP nº 239.948, através de seu portal de leilões online [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br).

O pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) deverá ser efetuado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a qual será enviada ao e-mail cadastrado previamente pelo arrematante.

O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial – SP Leilões, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, através de depósito bancário. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

Na hipótese de acordo ou remição após a publicação do edital, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento), a título de remuneração dos serviços executados até o momento da avença, devendo o pagador arcar, ainda, com as despesas de publicação de edital e demais assumidas e comprovadas pelo leiloeiro, conforme o artigo 7º, da resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça.

Na hipótese de ARREMATÇÃO PELO CRÉDITO, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Gestora Judicial - SP Leilões.

Todas as regras e condições de venda e pagamento da Praça estão disponíveis no Portal [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br).

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

**BENS:** Lote 1 - Um terreno situado à rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta Cidade, com a área total de 166,50 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 6,66 metros com a referida rua nº 01 do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Harry Baratella;

de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Manoel Stefani ou sucessores e nos fundos, onde 6,66 metros, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmembrado do lote nº 12, da quadra G. **Objeto da matrícula 10.402 do CRI da Comarca de Bragança Paulista.**

**Ônus:** De acordo com **R.12** em Junho de 1997 o imóvel foi dado em hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal – CEF. **Av.13** penhorado nos autos 0001369-38.2014.8.26.0099 que foi movida em face de Eva do Nascimento Silva e outro. **Av.14** consta penhora exequenda.

**Depositário:** Eva do Nascimento

**Localização:** Rua Conrado Stefani, 148 – Vila Santa Cristina – Bragança Paulista/SP

**Valor de Avaliação:** R\$ 213.333,33 (duzentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), avaliado em Julho de 2.017.

**Valor de Avaliação Atualizado:** R\$ 220.859,17 (duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) atualizado em Julho de 2.018.

**Débitos desta ação:** R\$ 131.563,90 (Julho/2018).

O arrematante não se responsabilizará pelo pagamento dos débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**Art. 130, do Código Tributário Nacional**), ficando responsável tão somente pelo pagamento de impostos e taxas para expedição da carta de arrematação, e transferência do bem - ITBI.

Compete ao interessado na aquisição do(s) bem(ns), eventual pesquisa de débitos junto aos diversos Órgãos.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais da executada, dos coproprietários, dos interessados, bem como dos respectivos cônjuges, se casado forem, dos credores hipotecários, ou credores fiduciários, e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme o parágrafo 2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

Eu, \_\_\_\_\_ conferi e subscrevi.

**Dr.(a) Carlos Eduardo Gomes dos Santos**  
Juiz(a) de Direito

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099**

**SP LEILÕES (Guisheft Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.)**, devidamente habilitada no TJ/SP, por seu gestor e advogado, grata e honrada com sua nomeação nos autos da **AÇÃO DE DESPEJO C.C. COBRANÇA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** requerida por **LEVY SUPPIONI** contra **BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS**, em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da ciência das partes acerca do leilão eletrônico conforme Telegramas anexos, bem como a juntada da publicação do Edital no Jornal “Diário Comércio Indústria & Serviços” no dia 07/08/2018 e no Jornal online “PUBLICJUD” no dia 18/07/2018, conforme determina o artigo 887 do NCPC, para os devidos fins de direito.

Por fim, requer sejam direcionadas todas as intimações da Gestora SP Leilões exclusivamente ao advogado e gestor **TIAGO TESSLER BLECHER**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional São Paulo sob o nº 239.948, sob pena de nulidade, determinando-se ao cartório do feito que realize as anotações necessárias nos autos e no sistema eletrônico de cadastro processual.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 13 de Agosto de 2018

**SP LEILÕES**  
**TIAGO TESSLER BLECHER**  
**OAB/SP nº 239.948**

*\*Cumprir informar que o Art. 889, § único, do CPC, deixa claro que: “se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante no processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão”.*

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	MA898485033BR 0
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		016. 263
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 21/07/2018 07:09



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME642067296, remetido dia 20 de julho de 2018 destinado a:

Banco Caixa Econômica Federal – Cef  
Avenida Paulista, 1842 Torre Norte, 10º andar  
Bela Vista  
São Paulo/SP  
01310-941

Foi entregue às 13:46 do dia 20 de julho de 2018.  
O recibo de entrega foi assinado por: ÉDER SANTOS DE SOUZA

Atenciosamente, CDD PAULISTA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	SP Leilões Avenida Angélica 2582 CJ. 72 Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA MA898485033BR 0  DHP 21/07/2018 07:09

Quantidade de Páginas: 1  
Página 1



## TELEGRAMA

MENSAGEM

São Paulo, 20 de Julho de 2018

A/C: Banco Caixa Econômica Federal - Cef (credor hipotecário e/ou credor fiduciário)

Avenida Paulista, 1842. Torre Norte, 10º andar - Bela Vista - São Paulo/SP,  
01310-941

Ref: CIÊNCIA DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

Controle nº 2016/000647

Requerente: Levy Suppioni

Requerido: Bruna Larissa da Silva e outros

1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP

Informamos que o bem imóvel descrito na Matrícula nº 10.402 do Cartório de

Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista/SP

irá a leilão, sendo que

a 1ª PRAÇA terá início em 06 de Agosto de

2018, às 15h00min. Não havendo

lance igual ou superior ao valor de

avaliação nos três dias subsequentes ao

início da 1ª Praça, a 2ª

PRAÇA seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em

08 de Agosto de

2018, às 15h01min e se encerrará em 31 de Agosto de 2018

, às

15h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 50%

(cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada.

SP LEILÕES

TIAGO TESSLER BLECHER

OAB/SP nº 239.948

### ASSINATURA DIGITAL

75D68F25195997CA897DAB4E151900140BD62C083FB9

7103EA543E916EFEC38B690E05805075097C76A9

C88A65B1D77FB3EA18C224D6557FF51E48AF77AAA2B6

### REMETENTE

SP Leilões  
Avenida Angélica 2582  
CJ. 72  
Consolação  
01228200 - São Paulo/SP, SAO PAULO

### PROTOCOLO

Identificador: ME642067296  
Data: 20/07/2018  
Valor: R\$ 17,93  
Páginas: 1

### DESTINATÁRIO

Banco Caixa Econômica Federal - Cef  
Avenida Paulista 1842  
Torre Norte, 10º andar  
Bela Vista  
01310941 - São Paulo/SP, SAO PAULO

### SERVIÇOS ADICIONAIS

Confirmação de Entrega



RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	MA898505149BR 0
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		016. 265
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 21/07/2018 07:13



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME642067282, remetido dia 20 de julho de 2018 destinado a:

Rodrigo Pires Pimentel  
Rua José Domingues, 598  
Centro  
Bragança Paulista/SP  
12900-260

Foi entregue às 14:47 do dia 20 de julho de 2018.  
O recibo de entrega foi assinado por: recepcao...BRUNA C. OLIVEIRA

Atenciosamente, CDD BRAGANCA PAULISTA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	SP Leilões Avenida Angélica 2582 CJ. 72 Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA MA898505149BR 0  DHP 21/07/2018 07:13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO TESSLER BLECHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2018 às 12:17, sob o número WBG18700698482. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código BgAsOFyT.

Quantidade de Páginas: 1  
Página 1



## TELEGRAMA

### MENSAGEM

A/C: Bruna Larissa da Silva, José Ferreira da Silva e Eva do Nascimento, por seu advogado Rodrigo Pires Pimentel

Informamos que o bem imóvel descrito na Matrícula nº 10.402 Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP irá a leilão nos autos do processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 06/08/2018 às 15:00h e se encerrará dia 08/08/2018 às 15:00h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao da avaliação, seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça que, terá início no dia 08/08/2018 às 15:01h e se encerrará dia 31/08/2018 às 15:00h, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% do valor da avaliação.

Maiores informações [www.canaljudicial.com.br/spleiloes.com.br](http://www.canaljudicial.com.br/spleiloes.com.br)  
[canaljudicial.com.br/spleiloes.com.br](http://canaljudicial.com.br/spleiloes.com.br)>

Tiago Tessler Blecher - OAB/SP 239.948  
SP Leilões - Guisheft Gestão Intermediação de Ativos Ltda.

### ASSINATURA DIGITAL

0086C1992D5E2E2C4DCCFE10D4B24805CC6F153DE103  
C02897DDEDf36943B4D6E0DAA285AB2BC7A90442  
0C4B4551B46BE9634096297344D96D61FD12D3AF202995

### REMETENTE

SP Leilões  
Avenida Angélica 2582  
CJ. 72  
Consolação  
01228200 - São Paulo/SP, SAO PAULO

### PROTOCOLO

Identificador: ME642067282  
Data: 20/07/2018  
Valor: R\$ 17,93  
Páginas: 1


### DESTINATÁRIO

Rodrigo Pires Pimentel  
Rua José Domingues 598  
Centro  
12900260 - Bragança Paulista/SP, SAO PAULO

### SERVIÇOS ADICIONAIS

Confirmação de Entrega



RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	_____ / _____ / _____	HORA	_____ h _____	MA898505210BR 0
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR				
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA		TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS	
				DHP 21/07/2018 07:13	



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

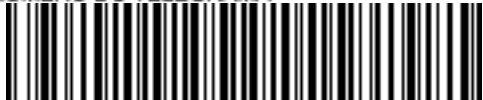
<<Seu telegrama no. ME642067319, remetido dia 20 de julho de 2018 destinado a:

Prefeitura do Município de Bragança Paulista  
Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015  
Centro  
Bragança Paulista/SP  
12914-900

Foi entregue às 14:21 do dia 20 de julho de 2018.  
O recibo de entrega foi assinado por: protocolo...LUANDRA OLIVEIRA

Atenciosamente, CDD BRAGANCA PAULISTA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Faltecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falta: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO	SP Leilões Avenida Angélica 2582 CJ. 72 Consolação 01228-200 - São Paulo/SP
		MA898505210BR 0  DHP 21/07/2018 07:13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO TESSLER BLECHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2018 às 12:17, sob o número WBG18700698482. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código mcebbH4j.

Quantidade de Páginas: 1  
Página 1



## TELEGRAMA

MENSAGEM

São Paulo, 20 de Julho de 2018

À

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

A/C - Ilmo Sr. Dr. Procurador do Município -Tributário  
Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Centro - Bragança Paulista/SP,  
12914

900

Ref: CIÊNCIA DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099, Controle nº 2016/000647,  
Requerente: Levy Suppioni  
Requerido: Bruna Larissa da Silva e outros, 1ª Vara Cível da Comarca  
de  
Bragança Paulista/SP

Informamos que o bem imóvel descrito na Matrícula nº 10.402 do  
Cartório de

Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista/SP

irá a leilão, sendo que

a 1ª PRAÇA terá início em 06 de Agosto de

2018, às 15h00min. Não havendo

lance igual ou superior ao valor de

avaliação nos três dias subsequentes ao

início da 1ª Praça, a 2ª

PRAÇA seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em

08 de Agosto de

2018, às 15h01min e se encerrará em 31 de Agosto de 2018

, às

15h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 50%

(cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada. Caso

existam

débitos tributários ligados ao imóvel objeto da construção,

rogamos que Vossa

Senhoria, habilite-se nos autos, trazendo planilha

de debito atualizada, para os

devidos fins de direito.

SP LEILÕES

TIAGO TESSLER BLECHER

OAB/SP nº 239.948

### ASSINATURA DIGITAL

173B33F9F612C3E041EEBDA63490C27E26F43DE04A5A  
D28251C67A12A8F4DFAA9B2C99D42A43BAD57092  
356C16B48AA9FD5AAD281342C3130D2BA773C6118C00

### REMETENTE

SP Leilões  
Avenida Angélica 2582  
CJ. 72  
Consolação  
01228200 - São Paulo/SP, SAO PAULO

### PROTOCOLO

Identificador: ME642067319  
Data: 20/07/2018  
Valor: R\$ 17,93  
Páginas: 1

### DESTINATÁRIO

Prefeitura do Município de Bragança

### SERVIÇOS ADICIONAIS

Confirmação de Entrega

Paulista  
Avenida Antônio Pires Pimentel 2015  
Centro  
12914900 - Bragança Paulista/SP, SAO  
PAULO



DIÁRIO COMÉRCIO INDÚSTRIA & SERVIÇOS - TERÇA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2018

EDITAL DE AVISO DE ENTREGA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53 DA LEI 11.101/2005 - PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ROTAVI INDUSTRIAL LTDA, PROCESSO Nº 1041771- 05.2018.8.26.0100

Cateno Gestão de Contas de Pagamento S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 56ª e 57ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 56ª e 57ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

Cateno Gestão de Contas de Pagamento S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 56ª e 57ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

Cateno Gestão de Contas de Pagamento S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 56ª e 57ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO

ATA DA 182ª SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO - CODASP

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 337/2017
Objeto: Aquisição de aquisição de cabos coaxiais, dispositivos de RF e acessórios (33 itens), para as Estações Terrenas de Rastreio e Controle de Satélites do INPE, localizadas em Cuiabá - MT e Alcântara - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SP LEILÕES
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL DE PRAÇA RETIFICADO de intimação do(a) BRUNA LARISSA DA SILVA (CPF nº 372.758.348-71); JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF nº 820.046.848-87); EVA DO NASCIMENTO (CPF nº 016.462.258-64); e do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA (OIA) MM. Juiza de Direito Dr.(a) Carlos Eduardo Gomes dos Santos da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital vier de conhecimento e interessar possa, que por este Juízo processam-se as autas de Ação de Despejo C.C.

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL - RESUMO
EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA DOS DIREITOS AQUISITIVOS ORIGINÁRIOS DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA do bem imóvel para intimação da executada GISELA MARCIAL DA SILVEIRA (CPF: 088.373.448-64), bem como seu cônjuge, se casada for. Os compromissários vendedores ANDERSON ALVES DE LIMA (CPF: 178.429.268-03) e sua cônjuge KEILA CRISTINA BRITO LIMA e JORGE LOURENÇO DA SILVA (CPF: 207.244.038-68) e sua cônjuge MARIA DE LOURDES LOURENÇO (CPF: 955.818.988-04) e demais interessados, expedido em Ação de Execução nº 0000377-66.2016.8.26.0447 em trâmite na Vara Única da Comarca de Pinhalzinho/SP, requerida por JORGE LOURENÇO DA SILVA (CPF: 207.244.038-68) e MARIA DE LOURDES LOURENÇO (CPF: 955.818.988-04). Nos termos do Art. 881, § 1º do NCCP, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br), em condições que segue: 1. DESCRIÇÃO DO BEM: DIREITOS AQUISITIVOS ORIGINÁRIOS DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA do imóvel situado no loteamento Bela Vista III, em Pinhalzinho/SP, consistente no lote 14, quadra "B", terreno de 1.020,00m².

UPS SCS Transportes (Brasil) S.A.

Relatório do Conselho de Administração
1. Conjunção do Setor: Em 2017, o comércio exterior brasileiro registrou contorna de comércio de US\$ 368,44 bilhões, com aumento de 14,61% sobre 2016, quando atingiu US\$ 322,78 bilhões. O saldo comercial acumulado, no entanto, superavit de US\$ 67 bilhões, em comparação ao registrado em 2016, de US\$ 47,7 bilhões.

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (Valores expressos em Reais - R\$)
Balanços Patrimoniais
Ativo / Ativo Circulante
Balancos Patrimoniais
Passivo / Passivo Circulante
Demonstração do Resultado
Receita Bruta
Despesas Operacionais

PUBLICJUD - Publicação de Editais de Leilões Judiciais  
 www.publicjud.com.br  
 Visualização gerada em: 18/07/2018 14:06:06  
 Usuário: SpLeilões | Spleiloes  
 Endereço: <http://www.publicjud.com.br/publicar/concluido/12734>

Código	12734		
Justiça	Justiça Estadual do Estado de São Paulo	Vara	1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista
Cidade/UF	BRAGANCA PAULISTA/SP	Disponibilizar em:	18/07/2018
Primeiro Leilão	06/08/2018 15:00:00	Último Leilão	31/08/2018 15:00:00
Conteúdo	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO		

EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)s executado(a)s BRUNA LARISSA DA SILVA (CPF N° 372.758.348-71); JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF N° 820.046.848-87); EVA DO NASCIMENTO (CPF N° 016.462.258-64); e do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Carlos Eduardo Gomes dos Santos da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Despejo C.C. Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença ajuizada por Levy Suppioni contra Bruna Larissa da Silva e outros - Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099 e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br) (<http://www.spleiloes.com.br/>).

A 1ª PRAÇA terá início em 06 de Agosto de 2018, às 15h00min. Não havendo lance igual ou superior ao valor de avaliação nos três dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª PRAÇA seguirá-se-á sem interrupção, iniciando-se em 08 de Agosto de 2018, às 15h01min e se encerrará em 31 de Agosto de 2018, às 15h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada.

A Hasta será conduzida pela Gestora Judicial - SP Leilões (Guisheft Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.), por seu representante legal, o Sr. Tiago Tessler Blecher, inscrito na OAB/SP nº 239.948, através de seu portal de leilões *online* [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br) (<http://www.spleiloes.com.br/>).

O pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) deverá ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a qual será enviada ao e-mail cadastrado previamente pelo arrematante.

O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial - SP Leilões, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, através de depósito bancário. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

Na hipótese de acordo ou remição após a publicação do edital, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento), a título de remuneração dos serviços executados até o momento da avença, devendo o pagador arcar, ainda, com as despesas de publicação de edital e demais assumidas e comprovadas pelo leiloeiro, conforme o artigo 7º, da resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça.

Na hipótese de ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Gestora Judicial - SP Leilões.

Todas as regras e condições de venda e pagamento da Praça estão disponíveis no Portal [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br) (<http://www.spleiloes.com.br/>).

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

**BENS:** Lote 1 - (50%) de um terreno situado à rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta Cidade, com a área total de 166,50 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 6,66 metros com a referida rua nº 01 do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Manoel Stefani ou sucessores e nos fundos, onde 6,66 metros, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmembrado do lote nº 12, da quadra G. Objeto da matrícula 10.402 do CRI da Comarca de Bragança Paulista.

**Ônus:** De acordo com R.12 em Junho de 1997 o imóvel foi dado em hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal - CEF. Av.13 penhorado nos autos 0001369-38.2014.8.26.0099 que foi movida em face de Eva do Nascimento Silva e outro. Av.14 consta penhora exequenda.

**Depositário:** Eva do Nascimento

**Localização:** Rua Conrado Stefani, 148 - Vila Santa Cristina - Bragança Paulista/SP

**Valor de Avaliação da parte ideal penhorada:** R\$ 106.666,66 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), avaliado em Julho de 2017.

**Valor de Avaliação Atualizado da parte ideal penhorada:** R\$ 108.406,55 (cento e oito mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado até Maio de 2018 de acordo com tabela de atualização monetária do TJSP.

**Débitos desta ação:** R\$ 91.621,53 (Março/2017).

O arrematante não se responsabilizará pelo pagamento dos débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (Art. 130, do Código Tributário Nacional), ficando responsável tão somente pelo pagamento de impostos e taxas para expedição da carta de arrematação, e transferência do bem - ITBI.


Compete ao interessado na aquisição do(s) bem(ns), eventual pesquisa de débitos junto aos diversos Órgãos.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais da executada, dos coproprietários, dos interessados, bem como dos respectivos cônjuges, se casado forem, dos credores hipotecários, ou credores fiduciários, e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme o parágrafo 2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

Eu, \_\_\_\_\_ conferi e subscrevi.

Dr.(a) Carlos Eduardo Gomes dos Santos

Juiz(a) de Direito

Link Leilão	<a href="https://www.canaljudicial.com.br/auction/offerDetail.htm?auction_id=68208&amp;offer_id=1420133#barranavegacaoleilao">https://www.canaljudicial.com.br/auction/offerDetail.htm?auction_id=68208&amp;offer_id=1420133#barranavegacaoleilao</a>	Situação	Pendente de Liberação
Categorias	Imóveis Urbanos		
Fotos de Bem(ns)			
Anexo	20180718140558_Edital_301520.pdf		
Cadastrado em:	18/07/2018 14:05:43		
Visualizações:	0		





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fl. 247/258. Ciências às partes.

Fl. 259/261. Ciente. Anotado. Aguarde-se o encerramento das praças.

Int.

Bragança Paulista, 10 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0986/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 247/258. Ciências às partes. Fl. 259/261. Ciente. Anotado. Aguarde-se o encerramento das praças."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 20 de agosto de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0986/2018, foi disponibilizado na página 1475 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)

Teor do ato: "Fl. 247/258. Ciências às partes. Fl. 259/261. Ciente. Anotado. Aguarde-se o encerramento das praças."

Bragança Paulista, 21 de agosto de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



---

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

**Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099**

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTRA**, já qualificados, por seus advogados e procuradores infra-assinados, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que lhe move **LEVY SUPPIONI**, igualmente qualificado, informar que o MM. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista deferiu pedido de tutela antecipada de urgência nos autos da Ação Declaratória de Nulidade nº 1006326-26.2018.8.26.0099 para determinar a **suspensão do leilão** do imóvel dos Executados matriculado sob o nº 10.402.

Assim sendo requer a juntada da decisão na íntegra bem como do incluso comprovante de distribuição do ofício expedido por este MM. Juízo perante a administradora de leilões SP LEILÕES.



---

Termos em que  
P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 03 de setembro de 2018.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**SÉRGIO MENDES FINELLI JR.**  
OAB/SP 401.027


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bragança Paulista  
 FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
 2ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, ., JARDIM AMÉRICA - CEP  
 12902-000, FONE: (011) 4034-3414, BRAGANÇA PAULISTA-SP - E-MAIL:  
 BRAGANCA2CV@TJSP.JUS.BR

**DECISÃO/MANDADO e OFÍCIO**

Processo nº: **1006326-26.2018.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação**  
 Requerente: **José Ferreira da Silva e outro**  
 Requerido: **Levy Suppioni**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Frederico Lopes Azevedo

Vistos.

1) A despeito do disposto no art. 99, § 3º, do Código de Processo Civil, observo que o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal estabelece que "*o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos*". Em razão disso, entendo que, mesmo com o advento da nova lei adjetiva, o deferimento do pedido de gratuidade processual exige a demonstração dos fatos alegados quanto à insuficiência de condição para assumir os encargos processuais.

Neste contexto, a declaração de pobreza, por si só, não é suficiente para a concessão da benesse pretendida nos autos, especialmente porque a presunção relativa que dela decorre pode ceder ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira da parte.

No caso, afastada a presunção de pobreza pelos indícios constantes nos autos, observando-se a própria natureza e objeto da causa, além da contratação de advogado particular, dispensando o auxílio da Defensoria, a parte interessada não trouxe documentos suficientes para comprovar a impossibilidade de arcar com as custas, despesas processuais e sucumbência.

Ademais, a parte interessada (EVA) possui numerário em seu poder no valor de R\$ 75.000,00, conforme consta de sua declaração de renda (pág. 150), não restando comprovado, nos autos, que referido valor fora por ela utilizado para pagamento de dívidas e para manutenção da família. Assim, entendo haver indicativo de condições financeiras para arcar com as despesas do processo sem o sacrifício de seu sustento ou de sua família.

Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de gratuidade. Outrossim, pelas mesmas razões, fica desde já indeferido eventual pedido de diferimento do recolhimento das custas judiciais, a teor do disposto no art. 5º, da Lei 11.608/03.

Providencie a parte o recolhimento das custas de preparo, no prazo de 10 dias, conforme prevê o art. 102, parágrafo único do CPC, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito ou proibição de realização de atos e diligências processuais, conforme o caso.

**2) No mais, visando dar celeridade, aos autos, passo a seguir à análise do pedido de tutela provisória de urgência.**

Nos termos do art. 300, do Código de Processo Civil, a tutela provisória de urgência deve ser concedida sempre que houver elementos que evidenciem a probabilidade do


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bragança Paulista  
 FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
 2ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, ., JARDIM AMÉRICA - CEP  
 12902-000, FONE: (011) 4034-3414, BRAGANÇA PAULISTA-SP - E-MAIL:  
 BRAGANCA2CV@TJSP.JUS.BR

direito (*fumus boni juris*) e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (*periculum in mora*). Além disso, de acordo com a lei adjetiva, a tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão (art. 300, § 3º, do CPC).

Neste contexto, resta evidenciado que a tutela provisória de urgência, tem por escopo trazer ao início do processo a satisfação ou o resguardo de direito que só será apreciado ao final do processo, após o amplo exercício do contraditório, justificando seu deferimento nas hipóteses em que o provimento jurisdicional não pode, sem risco de perecimento de direito ou de ineficácia da tutela final, aguardar o curso ordinário do processo e a demora que lhe é natural.

No caso em apreço, a partir de tais premissas, entendo que a antecipação da tutela é medida necessária a evitar prejuízo de difícil reparação, considerando-se que a não concessão poderá gerar aos autores situação irreversível com a efetivação da venda do imóvel onde residem em leilão, sendo este o único bem de propriedade do casal, razão pela qual justificável a concessão da medida de urgência aqui pretendida, em observância ao disposto no art. 300, §3º, do CPC.

Ante o exposto, presentes os requisitos legais, **defiro** a antecipação da tutela para determinar a suspensão do leilão referente ao imóvel aqui tratado de propriedade dos autores, matriculado sob nº 10.402, situado na Rua Conrado Stefani, 148, Santa Terezinha, Bragança Paulista/SP, até decisão final a ser proferida nos autos, com expedição de ofício para a SP LEILÕES, responsável pela realização do leilão, comunicando a suspensão aqui determinada, **valendo a presente, como ofício, a ser impresso e enviado pelos autores.**

Diante das especificidades da causa, e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência acerca da realização de audiência de mediação/conciliação (art. 139, VI, do CPC e Enunciado n.º 35 do Seminário "O Poder Judiciário e o Novo Código de Processo Civil", organizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM).

**Cumprido o item 1 acima com o recolhimento das custas de preparo, intime-se** a parte requerida para cumprimento da decisão acima e Cite-se-a para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 231, do CPC. Por ser oportuno, a parte fica advertida de que a ausência de contestação poderá implicar o reconhecimento de sua revelia, com a presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial.

Tratando-se de processo eletrônico, seu conteúdo integral (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizado pela rede mundial de computadores (*Internet*), através do site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), onde a parte interessada deverá informar o número do processo e a senha: . Ainda por se tratar de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentas dos arts. 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, do CPC.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação, oportunidade em que: i) havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; ii) havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bragança Paulista  
 FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
 2ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, ., JARDIM AMÉRICA - CEP  
 12902-000, FONE: (011) 4034-3414, BRAGANÇA PAULISTA-SP - E-MAIL:  
 BRAGANCA2CV@TJSP.JUS.BR

provas relacionadas a eventuais questões incidentais; e iii) em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção.

**Servirá a presente por cópia digitada, como MANDADO.** Com os benefícios do art. 212, §§1º e 2º do CPC, cumpre-se na forma e sob as penas da lei.

Intimem-se.

Bragança Paulista, 31 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos***Advertência:** *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*





Sérgio Finelli &lt;finelliadvogado@gmail.com&gt;

---

**Ofício para suspensão de leilão de imóvel - Ref: Processo nº 1002904-17.2016.8.26.0099**

---

Sérgio Finelli <finelliadvogado@gmail.com>  
Para: juridico@spleiloes.com.br

3 de setembro de 2018 10:37

Bom dia Dr. Wesley.

Conforme contato telefônico, segue ofício expedido nos autos do processo nº 1006326-26.2018.8.26.0099 determinando a suspensão do leilão do imóvel dos executados na ação nº 1002904-17.2016.8.26.0099. Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Sérgio Finelli  
Advogado

---

 **OFÍCIO - JOSÉ FERREIRA E EVA.pdf**  
51K



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

Controle nº 2016/000647

SP LEILÕES (Guisheft Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.), devidamente habilitada no TJ/SP, por seu gestor e advogado, grata e honrada com sua nomeação nos autos da **AÇÃO DE DESPEJO C.C. COBRANÇA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** requerida por **LEVY SUPPIONI** contra **BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS**, em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos autos negativos de 2º leilão.

Em cumprimento ao artigo 884 do Código de Processo Civil, requer a juntada do(a):

- 1- Auto negativo de segunda praça;
- 2- "Print" do encerramento do leilão eletrônico.
- 3- Edital de leilão para nova tentativa de venda.

Ainda, em virtude da situação econômica devastadora que assola o país os investidores estão temerosos em dispor de grande numerário para adquirir em leilão, porém as facilidades trazidas pelo Código de Processo Civil promulgado em 2015, a nosso sentir, pode voltar a aquecer o mercado.

Desta forma, com fulcro no art. 1.211 do CPC e art. 14 do CPC-2015, sugerimos de V. Excelência a seguintes providência:



Autorização para Realização de novo leilão, sugerindo as seguintes datas: 1º (primeiro) leilão dia 29 de Outubro de 2018, às 15:00horas, e término dia 31 de Outubro de 2018, às 15:00horas, neste serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor de avaliação; não havendo lances, sem interrupção, seguirá a fase - 2º (segundo) leilão, que terá início no dia 31 de Outubro de 2018, às 15:01horas, e término no dia 28 de Novembro de 2018, às 15:00horas.

Destarte, requer que seja determinado à serventia do cartório, com urgência, providencias para notificar o(s) Executado(s), na pessoa de seu(s) advogado(s), demais interessados, que seja disponibilizada no sistema e-SAJ (site do Tribunal de Justiça) e remetida ao Diário de Justiça Eletrônico as respectivas datas e horários, nos termos do edital, conforme preceitua o artigo 889 do NCPC, evitando assim, nulidades do procedimento de alienação.

É recomendável que a(s) intimação(ões) seja(m) realizada(s) até o dia 19.10.2018, sendo que a publicação do edital em jornal de grande circulação supre eventual(ais) insucesso(s) nas notificações pessoais e/ou dos respectivos patronos do(s) Executado(s) e eventual(ais) interessado(s).

Insta mencionar que a Minuta de Edital de Leilão sofreu apenas atualização quanto ao valor de avaliação, bem como no que se refere aos ônus e gravames.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 05 de Setembro de 2018

SP LEILÕES  
TIAGO TESSLER BLECHER  
OAB/SP nº 239.948

## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1 VARA CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.

Processo No. 1002904-14.2016.8.26.0099

**Partes:**

**Levy Suppioni**  
**Bruna Larissa da Silva e outros**

Em trinta e um de agosto de dois mil e dezoito foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor SP LEILÕES([www.canaljudicial.com.br/spleiloes](http://www.canaljudicial.com.br/spleiloes)), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando **SEM LANCES**.

É o que cumpria informar.

SP LEILÕES

---

null Avenida Angélica, 2582 - 7º Andar - Conjunto 72 - Consolação - São Paulo / SP

Telefone: (11) 37749746

[www.canaljudicial.com.br/spleiloes](http://www.canaljudicial.com.br/spleiloes)

Este documento pode ser validado em: [www.canaljudicial.com.br/verificacaoAuto/CTCD78908](http://www.canaljudicial.com.br/verificacaoAuto/CTCD78908)



### Lote 1

Compartilhe esse lote [f](#) [e](#)

Imóvel Residencial, A.T.166m², Vila Santa Cristina. Loc.: Bragança Paulista/SP.



Foto meramente ilustrativa [Mais fotos \[+\]](#)

#### INFORMAÇÕES DE ABERTURA

Comitente	1 Vara Cível de Bragança Paulista - SP
Data de abertura	08/08/2018 15:01 GMT -03:00
Lance inicial	R\$ 110.429,58 (BRL)
Modalidade	Lote Comercial

EFETUAR LANCES E ACOMPANHAR MULTIPLOS LOTES SIMULTANEAMENTE?



#### PAINEL DE LANCE

**FECHADO**

Encerramento: 31/08/2018 15:00:00 GMT -03:00

Visitas: 137 Compradores: 0  
 Lances: 0

Lance Atual: **R\$110.429,58** (BRL)  
 Ganhador Atual: ---

**SEM LANCE**

**R\$110.429,58**

**SEM GANHADOR**

**OFF**

**PARA EFETUAR SEU LANCE, FAÇA O LOGIN.**  
[Clique aqui para efetuar o login](#)  
[Veja como participar do leilão.](#)

[DESCRIÇÃO DETALHADA](#)

[TOPO](#)

## 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PRAÇA** e de intimação do(a)s executado(a)s **BRUNA LARISSA DA SILVA (CPF Nº 372.758.348-71); JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF Nº 820.046.848-87); EVA DO NASCIMENTO (CPF Nº 016.462.258-64);** e do credor **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Carlos Eduardo Gomes dos Santos da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Despejo C.C. Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença ajuizada por **Levy Suppioni** contra **Bruna Larissa da Silva e outros - Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "**AD CORPUS**" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregrado(s) estão disponíveis no Portal [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br).

A **1ª PRAÇA** terá início em **29 de Outubro de 2018**, às 15h00min. Não havendo lance igual ou superior ao valor de avaliação nos três dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª PRAÇA** seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **31 de Outubro de 2018**, às 15h01min e se encerrará em **28 de Novembro de 2018**, às 15h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial atualizada.

A Hasta será conduzida pela Gestora Judicial – SP Leilões (Guisheft Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.), por seu representante legal, o Sr. Tiago Tessler Blecher, inscrito na OAB/SP nº 239.948, através de seu portal de leilões online [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br).

O pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) deverá ser efetuado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a qual será enviada ao e-mail cadastrado previamente pelo arrematante.

O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial – SP Leilões, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, através de depósito bancário. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

Na hipótese de acordo ou remição após a publicação do edital, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento), a título de remuneração dos serviços executados até o momento da avença, devendo o pagador arcar, ainda, com as despesas de publicação de edital e demais assumidas e comprovadas pelo leiloeiro, conforme o artigo 7º, da resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça.

Na hipótese de **ARREMATACÃO PELO CRÉDITO**, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Gestora Judicial - SP Leilões.

Todas as regras e condições de venda e pagamento da Praça estão disponíveis no Portal [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br).

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

**BENS:** Lote 1 - Terreno situado à rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta Cidade, com a área total de 166,50 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 6,66 metros com a referida rua nº 01 do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Manoel Stefani ou sucessores e nos fundos, onde 6,66 metros, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmembrado do lote nº 12, da quadra G. **Objeto da matrícula 10.402 do CRI da Comarca de Bragança Paulista.**

**Ônus:** De acordo com **R.12** em Junho de 1997 o imóvel foi dado em hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal – CEF. **Av.13** penhorado nos autos 0001369-38.2014.8.26.0099 que foi movida em face de Eva do Nascimento Silva e outro. **Av.14** consta penhora exequenda.



**Depositário:** Eva do Nascimento

**Localização:** Rua Conrado Stefani, 148 – Vila Santa Cristina – Bragança Paulista/SP

**Valor de Avaliação:** R\$ 213.333,33 (duzentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), avaliado em Julho de 2017

**Valor de Avaliação Atualizado:** R\$ 221.411,31 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos), atualizado até Agosto de 2018 de acordo com tabela de atualização monetária do TJSP.

**Débitos desta ação:** R\$ 91.621,53 (Março/2017).

O arrematante não se responsabilizará pelo pagamento dos débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (**Art. 130, do Código Tributário Nacional**), ficando responsável tão somente pelo pagamento de impostos e taxas para expedição da carta de arrematação, e transferência do bem - ITBI.

Compete ao interessado na aquisição do(s) bem(ns), eventual pesquisa de débitos junto aos diversos Órgãos.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais da executada, dos coproprietários, dos interessados, bem como dos respectivos cônjuges, se casado forem, dos credores hipotecários, ou credores fiduciários, e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme o parágrafo 2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

Eu, \_\_\_\_\_ conferi e subscrevi.

**Dr.(a) Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Juiz(a) de Direito



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exeqüente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Fls. 276/281. Indefiro o pedido porque somente uma instância superior pode rever decisão de primeiro grau.

II) Fls. 282/287. Ciente e à Serventia.

Intime-se.

Bragança Paulista, 06 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## leilão

### VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

**Enviado:** quinta-feira, 13 de setembro de 2018 13:22

**Para:** spleiloes@spleiloes.com.br

**Anexos:** despacho - 1002904-14.pdf (133 KB)

encaminho a Vossa Senhoria o despacho proferido às fls. 288, a fim de ser tomadas as providências devidas, outrossim, informo que as partes foram devidamente intimadas das designações de fls. 282/283 (via DOE).-

### VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

#### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível

Avenida dos Imigrantes, 1501, centro - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [vanderleias@tjsp.jus.br](mailto:vanderleias@tjsp.jus.br)



**Antes de imprimir** pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente.**

*AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.*

*Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.*

## Retransmitidas: leilão

Microsoft Outlook

**Enviado:** quinta-feira, 13 de setembro de 2018 13:22

**Para:** VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[spleiloes@spleiloes.com.br](mailto:spleiloes@spleiloes.com.br) ([spleiloes@spleiloes.com.br](mailto:spleiloes@spleiloes.com.br))

Assunto: leilão

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1138/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) Fls. 276/281. Indefiro o pedido porque somente uma instância superior pode rever decisão de primeiro grau. II) Fls. 282/287. Ciente e à Serventia. (fica o executado, na pessoa de seu defensor devidamente intimado das designações seguintes: primeiro leilão 29.10.2018 às 15:00 horas e termono dia 31 de outubro de 2018, às 15:00, neste serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação, não havendo lances, sem interrupção, seguirá a fase - segundo leilão que terá início no dia 31 de outubro de 2018, às 15:00 horas, e termino no dia 28 de novenbro de 2018, às 15:00 horas - no mais observar petição de fls. 282/283).- "

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 13 de setembro de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1138/2018, foi disponibilizado na página 1477 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)

Teor do ato: "I) Fls. 276/281. Indefiro o pedido porque somente uma instância superior pode rever decisão de primeiro grau. II) Fls. 282/287. Ciente e à Serventia. (fica o executado, na pessoa de seu defensor devidamente intimado das designações seguintes: primeiro leilão 29.10.2018 às 15:00 horas e termono dia 31 de outubro de 2018, às 15:00, neste serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação, não havendo lances, sem interrupção, seguirá a fase - segundo leilão que terá inicio no dia 31 de outubro de 2018, às 15:00 horas, e termino no dia 28 de novembro de 2018, às 15:00 horas - no mais observar petição de fls. 282/283).- "

Bragança Paulista, 20 de setembro de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

PROCESSO:   
\* 1 0 0 2 9 0 4 1 4 2 0 1 6 8 2 6 0 0 9 9 \*

**Terceiro Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com Representação Jurídica em São José dos Campos, Avenida Cassiano Ricardo, 521, Torre B, 2º andar, Aquarius Center, Jardim Aquarius, CEP 12246-870, endereço eletrônico [rejursi@caixa.gov.br](mailto:rejursi@caixa.gov.br), onde recebe intimações, por seu advogado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar-se pelos motivos de fato e de direito que a seguir passa a expor.

A CAIXA tem preferência sobre a excussão do imóvel.

Trata-se do direito de prelação decorrente da hipoteca registrada a favor da CAIXA.

É a norma dos arts.1.419 e 1.422, do CC:

*“Art. 1.419. Nas dívidas garantidas por penhor, anticrese ou hipoteca, o bem dado em garantia fica sujeito, por vínculo real, ao cumprimento da obrigação.”*

*“Art. 1.422. O credor hipotecário e o pignoratício têm o direito de executar a coisa hipotecada ou empenhada, e*



CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

*preferir, no pagamento, a outros credores, observada, quanto à hipoteca, a prioridade no registro.*

*Parágrafo único. Excetua-se da regra estabelecida neste artigo as dívidas que, em virtude de outras leis, devam ser pagas precipuamente a quaisquer outros créditos.”*

O crédito condominial não conta com preferência legal sobre o crédito hipotecário.

Assim, uma vez vendido o imóvel penhorado, primeiro deve ser pago a CAIXA e depois o condomínio, o que desde já fica requerido.

Termos em que, pede deferimento.

São José dos Campos, 15 de outubro de 2018.

**Evandro Vieira**

Estagiário

**Rogério Santos Zacchia**

OAB/SP nº 218.348

PLANILHA DE EVOLUCAO DO FINANCIAMENTO - NA  
CONTRATOS DA UNIAO

(ID) RPLA 02M (0025000293300) I034741301/V67/C0023 12/09/18 PAG fls. 2951  
FILIAL 25-CAMPINAS NO.026.000 13/09/18 19:12 SEQ 001

EVA DO NASCIMENTO\_SILVA 00001646225864 % PACT. 100,00 RENDA 1.469,33 C.PES 01 CONTRATO 802935828667-2  
JOSE FERREIRA DA SILVA 00082004684887 % PACT. 0,00 C.PES 01 CONTRATO 802935828667-2  
END R CONRADO STEFANI 148 ANT R 01 VI MUNICIPAL BRAGANCA PAULIS SP 12912250 GRUPO HABITACIONAL 0999.7  
STC 000801 PROD 4552 UNO 02933 UNC 02933 ORR 025 LF 080 TF 002 SIT.ESP:063 171 213 264  
FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 54,43 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

DT EVENTO 23/06/1997 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 23/06/1997 DATA CADASTRO: 21/07/1997  
APOLICE 66000 SINOPSE 006

DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX EFET	7,2290	CES	1,050	FCVS	0,00
VR.ALTER.	29.159,00	RGE	0663	TX INIC	7,0000	PREST	237,37	TAXAS	36,28
DESCONTO	0,00	PN04P		INCREM	0,0	TC1. 000		RAZAO	
SD P-RATA	0,00	PRZ	240	FREQUEN	00	TC2. 000	44,18	S.MIP	
VL GARANT	40.660,00	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000	10,25	S.DFI	18/07/1997
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000	S.CRE		SD APOS	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP		TX.EQ	0,00

TP PED 001 COD.CAT.PROF. 701903-3 COMPL INICIO APLIC. 06/1997 INICIO VIG. 06/1997 MB 03 M1 03 M2 09 TR 11

TP	NUMERO DAMP	DT.EVENTO	INI.UTIL	FIM PARC	DT.DESAT.	N.PARC	TU	VALOR UTIL (\$)	VALOR UTIL (FC)	PARCELA (FC)	% UTIL
001	531081002530894	23/06/97	00/00/00	00/00/00	00/00/00	00	01	10.841,00	747,13990	0,00000	0,0000

TAXAS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	FCVS	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO	FGTS	MORA IOF	TOTAL DEVIDO	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
18/07/97		1,00653422	190,53			29.349,53
TAXAS:	36,28					
18/07/97 001		237,37	171,21	66,16	29.283,37	
18/07/97 310		54,43		328,08	0,00135	
18/08/97		1,00658013	192,68			29.476,05
TAXAS:	36,28					
18/08/97 002		237,37	171,95	65,42	29.410,64	
18/08/97 310		54,43		328,08		
18/09/97		1,00626976	184,39			29.595,03
TAXAS:	36,28					
18/09/97 003		237,37	172,64	64,73	29.530,30	
18/09/97 310		54,43		328,08		
18/10/97		1,00647406	191,18			29.721,48
TAXAS:	36,28					
18/10/97 004		237,37	173,38	63,99	29.657,49	
20/10/97 310		54,43		328,08		
18/11/97		1,00655304	194,34			29.851,84
TAXAS:	36,28					
18/11/97 005		237,37	174,14	63,23	29.788,61	
05/12/97 310		54,43		328,08	0,54764	
		4,16				

Emitente: C121288 (GCE EMGEA - Habitação/Hipoteca)

EVA DO NASCIMENTO_SILVA		00001646225864	% PACT. 100,00	RENDA	1.469,33	C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	MORA IOF	TOTAL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
18/12/97	CORRECAO		1,01533351	456,76			30.245,38
TAXAS:		36,28					
18/12/97	006		237,37	176,44	60,93	30.184,45	
22/12/97	310	54,43	1,34			0,17556	
18/01/98	CORRECAO	328,08	1,01308481	394,95	328,08		30.579,40
TAXAS:		36,28					
18/01/98	007		237,37	178,38	58,99	30.520,41	
06/02/98	310	54,43	5,92			0,21548	
18/02/98	CORRECAO	328,08	1,01145861	349,72	332,32		30.870,13
TAXAS:		36,28					
18/02/98	008		237,37	180,08	57,29	30.812,84	
06/03/98	310	54,43	4,92			0,45011	
18/03/98	CORRECAO	328,08	1,00446110	137,45	329,45		30.950,30
TAXAS:		36,28					
18/03/98	009		237,37	180,55	56,82	30.893,48	
07/04/98	310	54,43	4,40			0,20759-	
18/04/98	CORRECAO	328,08	1,00899486	277,88	334,13		31.171,37
TAXAS:		36,28					
18/04/98	010		261,05	181,84	79,21	31.092,16	1,09980 MON
07/05/98	310	59,85	5,61			1,12538-	
18/05/98	CORRECAO	357,18	1,00471985	146,75	371,81		31.238,91
TAXAS:		36,28					
18/05/98	011		261,05	182,23	78,82	31.160,09	
05/06/98	310	59,85	4,37			1,20927-	
18/06/98	CORRECAO	357,18	1,00454274	141,55	371,30		31.301,64
TAXAS:		36,28					
18/06/98	012		261,05	182,60	78,45	31.223,19	
06/07/98	310	59,85	4,36			1,37291-	
18/07/98	CORRECAO	357,18	1,00491271	153,39	372,66		31.376,58
TAXAS:		36,28					
18/07/98	013		261,05	183,04	78,01	31.298,57	
07/08/98	310	59,85	4,90			1,75957-	
18/08/98	CORRECAO	357,18	1,00550302	172,23	376,40		31.470,81
TAXAS:		36,28					
18/08/98	014		261,05	183,58	77,47	31.393,34	
08/09/98	310	59,85	5,29			1,08595-	
18/09/98	CORRECAO	357,18	1,00374844	117,67	371,36		31.511,01
TAXAS:		36,28					
18/09/98	015		261,05	183,82	77,23	31.433,78	
05/10/98	310	59,85	3,96			0,69192-	
18/10/98	CORRECAO	357,18	1,00451202	141,83	366,83		31.575,61
TAXAS:		36,28					
18/10/98	016		261,05	184,20	76,85	31.498,76	
06/11/98	310	59,85	4,57			1,27955-	
18/11/98	CORRECAO	357,18	1,00889198	280,08	372,31		31.778,85
TAXAS:		36,28					
18/11/98	017		261,05	185,38	75,67	31.703,18	
09/12/98	310	59,85	6,18			0,90965-	



EVA DO NASCIMENTO\_SILVA 00001646225864 % PACT. 100,00 RENDA 1.469,33 C.PES 01 CONTRATO 802935828667-2

TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVVS FGTS	TCA SEGURO LIQUIDO	TRC PRESTACAO MORA IOF COMPL	JUROS TOTAL DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
18/12/98	CORRECAO			1,00613588	194,52			31.897,71
TAXAS:		36,28						
18/12/98	018		59,85	261,05	186,07	74,98	31.822,73	
11/01/99	310		357,18	6,22		296,01	8,04901	
18/01/99	CORRECAO			1,00743384	236,56			32.059,29
TAXAS:		36,28						
18/01/99	019		59,85	261,05	187,02	74,03	31.985,26	
26/01/99	310		357,18	2,19		349,56	1,16784	
18/02/99	CORRECAO			1,00516279	165,13			32.150,40
TAXAS:		36,28						
18/02/99	020		59,85	261,05	187,55	73,50	32.076,90	
08/03/99	310		357,18	4,57		357,18	0,53927	
08/03/99	CORRECAO			1,00453782	145,55			32.222,45
TAXAS:		36,28						
08/03/99	021		59,86	261,15	187,97	73,18	32.149,27	
01/10/99	310		357,29	56,42			41,41593	
08/03/99	CORRECAO			1,00187998	60,44			32.209,70

DT EVENTO 08/03/1999 TP PED 116 INC.AUT C/ELEV ENC E RES C/P.RATA DATA ESCRITURA: 23/06/1997 DATA CADASTRO: 08/03/1999 APOLICE 66000 SINOPSE 006

DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX EFET	7,2290	CES	1,050	FCVVS	0,00
VR.ALTER.	12,75	RGE	0663	TX INIC	7,0000	PREST	261,15	TAXAS	36,28
DESCONTO	0,00	PN04P		INCREM	0,0	S.MIP	48,59	RAZAO	
SD P-RATA	32.209,71	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	11,27	VENC TO	18/03/1999
VL GARANT	46.997,87	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	S.CRE		SD APOS	32.222,46
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

DT EVENTO 08/03/1999 TP PED 035 MUDANCA DIA DE VENC DA PRESTACAO DATA ESCRITURA: 23/06/1997 DATA CADASTRO: 08/03/1999 APOLICE 66000 SINOPSE 006

DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX EFET	7,2290	CES	1,050	FCVVS	0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0663	TX INIC	7,0000	PREST	261,15	TAXAS	36,28
DESCONTO	0,00	PN04P		INCREM	0,0	S.MIP	48,59	RAZAO	
SD P-RATA	32.222,46	PRZ	240	FREQUEN	00	S.DFI	11,27	VENC TO	08/03/1999
VL GARANT	46.997,87	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	S.CRE		SD APOS	32.222,46
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			TX.EQ	0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO SANTOS ZACCHIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/10/2018 às 17:10, sob o número WBGP18700935255. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código BCN5N1qV.

EVA DO NASCIMENTO\_SILVA 00001646225864 % PACT. 100,00 RENDA 1.469,33 C.PES 01 CONTRATO 802935828667-2

TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVFS FGTS	SEGURO LIQUIDO	TCA	PRESTACAO MORA	TRC IOF COMPL	JUROS TOTAL	DEVIDO	TAO AMORTIZACAO VALOR PAGO	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE DIF. REAJ
08/04/99	CORRECAO			1,00931604			300,18				32.522,65
TAXAS:		36,28									
08/04/99	022		64,36		280,81		189,72		91,09	32.431,56	1,07530 MON
08/04/99	310		381,45					381,45	381,45		
08/05/99	CORRECAO			1,00609197			197,57				32.629,13
TAXAS:		36,28									
08/05/99	023		64,36		280,81		190,34		90,47	32.538,66	
10/05/99	310		381,45					381,45	396,17	1,50293-	
08/06/99	CORRECAO			1,00576056			187,44				32.726,10
TAXAS:		36,28									
08/06/99	024		64,36		280,81		190,91		89,90	32.636,20	
08/06/99	310		381,45					381,45	381,45		
08/07/99	CORRECAO			1,00310800			101,43				32.737,63
TAXAS:		36,28									
08/07/99	025		64,36		280,81		190,97		89,84	32.647,79	
08/07/99	310		381,45					381,45	381,45		
08/08/99	CORRECAO			1,00293287			95,75				32.743,54
TAXAS:		36,28									
08/08/99	026		64,36		280,81		191,01		89,80	32.653,74	
09/08/99	310		381,45					381,45	381,45		
08/09/99	CORRECAO			1,00294502			96,16				32.749,91
TAXAS:		36,28									
08/09/99	027		64,36		280,81		191,05		89,76	32.660,15	
06/09/99	310		381,45					381,45	381,45		
08/10/99	CORRECAO			1,00271445			88,65				32.748,81
TAXAS:		36,28									
08/10/99	028		64,36		280,81		191,04		89,77	32.659,04	
08/10/99	310		381,45					381,45	381,45		
08/11/99	CORRECAO			1,00226474			73,96				32.733,00
TAXAS:		36,28									
08/11/99	029		64,36		280,81		190,95		89,86	32.643,14	
08/11/99	310		381,45					381,45	381,46	0,00099-	
08/12/99	CORRECAO			1,00199812			65,22				32.708,36
TAXAS:		36,28									
08/12/99	030		64,36		280,81		190,80		90,01	32.618,35	
09/12/99	310		381,45					381,45	431,45	4,97685-	
08/01/00	CORRECAO			1,00299796			97,78				32.716,14
TAXAS:		36,28									
08/01/00	031		64,36		280,81		190,85		89,96	32.626,18	
11/01/00	310		381,45		0,71			382,16	457,00	7,43283-	

EVA DO NASCIMENTO_SILVA		00001646225864	% PACT. 100,00	RENDA	1.469,33	C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVS	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	MORA IOF	TOTAL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
08/02/00	CORRECAO		1,00214862	70,10			32.696,28
TAXAS:		36,28					
08/02/00	032		280,81	190,73	90,08	32.606,21	
08/02/00	310	381,45			481,45	9,90481-	
08/03/00	CORRECAO		1,00232797	75,90			32.682,11
TAXAS:		36,28					
08/03/00	033		280,81	190,65	90,16	32.591,95	
08/03/00	310	381,45			450,00	6,77519-	
08/04/00	CORRECAO		1,00224185	73,06			32.665,02
TAXAS:		36,28					
08/04/00	034		294,24	190,55	103,69	32.561,33	1,04780 MON
07/04/00	310	381,56			456,57	7,39700-	
08/05/00	CORRECAO		1,00130106	42,36			32.603,69
TAXAS:		36,28					
08/05/00	035		294,24	190,19	104,05	32.499,64	
08/05/00	310	381,56			431,66	4,92911-	
08/06/00	CORRECAO		1,00249159	80,97			32.580,62
TAXAS:		36,28					
08/06/00	036		294,24	190,06	104,18	32.476,44	
08/06/00	310	381,56			381,56		
08/07/00	CORRECAO		1,00214009	69,50			32.545,94
TAXAS:		36,28					
08/07/00	037		294,24	189,86	104,38	32.441,56	
10/07/00	310	381,56			381,56		
08/08/00	CORRECAO		1,00154700	50,18			32.491,75
TAXAS:		36,28					
08/08/00	038		294,24	189,54	104,70	32.387,05	
08/08/00	310	381,56			381,56		
08/09/00	CORRECAO		1,00202486	65,57			32.452,63
TAXAS:		36,28					
08/09/00	039		294,24	189,31	104,93	32.347,70	
09/10/00	310	381,56	7,06		388,62		
08/10/00	CORRECAO		1,00103739	33,55			32.381,25
TAXAS:		36,28					
08/10/00	040		294,24	188,90	105,34	32.275,91	
09/11/00	310	381,56	6,89		388,45		
08/11/00	CORRECAO		1,00131591	42,47			32.318,39
TAXAS:		36,28					
08/11/00	041		294,24	188,53	105,71	32.212,68	
04/12/00	310	381,56	5,67		381,56	0,55137	
08/12/00	CORRECAO		1,00119698	38,55			32.251,24
TAXAS:		36,28					
08/12/00	042		294,24	188,14	106,10	32.145,14	
12/12/00	310	381,56	0,86		381,56	0,08360	
08/01/01	CORRECAO		1,00099087	31,85			32.176,99
TAXAS:		36,28					
08/01/01	043		294,24	187,70	106,54	32.070,45	
05/01/01	310	381,56			387,24	0,55165-	

EVA DO NASCIMENTO_SILVA		00001646225864	% PACT. 100,00	RENDA	1.469,33	C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVS	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	MORA IOF	TOTAL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
08/02/01	CORRECAO		1,00136891	43,90			32.114,35
TAXAS:		36,28					
08/02/01	044		294,24	187,34	106,90	32.007,45	
08/02/01	310	51,04				0,08343-	
08/03/01	CORRECAO		1,00036746	11,76	381,56	382,42	32.019,21
TAXAS:		36,28					
08/03/01	045		294,24	186,78	107,46	31.911,75	
09/03/01	310	51,04	0,20	381,76	381,56	0,01937	
08/04/01	CORRECAO		1,00172382	55,01			31.966,76
TAXAS:		36,28					
08/04/01	046		299,56	186,48	113,08	31.853,68	1,01810 MON
08/05/01	310	51,96	6,84	394,64	394,84	0,01933-	
08/05/01	CORRECAO		1,00154577	49,23			31.902,92
TAXAS:		36,28					
08/05/01	047		299,56	186,11	113,45	31.789,47	
06/07/01	310	51,96	13,48	401,28	401,28		
08/06/01	CORRECAO		1,00182685	58,07			31.847,54
TAXAS:		36,28					
08/06/01	048		299,56	185,78	113,78	31.733,76	
10/08/01	310	51,96	14,38	402,18	402,18		
08/07/01	CORRECAO		1,00145790	46,26			31.780,03
TAXAS:		36,28					
08/07/01	049		299,56	185,39	114,17	31.665,86	
18/09/01	310	51,96	16,93	404,73	404,73		
08/08/01	CORRECAO		1,00244101	77,29			31.743,16
TAXAS:		36,28					
08/08/01	050		299,56	185,17	114,39	31.628,77	
18/09/01	310	51,96	9,86	397,66	397,66		
08/09/01	CORRECAO		1,00343590	108,67			31.737,44
TAXAS:		36,28					
08/09/01	051		299,56	185,14	114,42	31.623,02	
18/09/01	310	51,96	2,49	390,29	390,29		
08/10/01	CORRECAO		1,00162660	51,43			31.674,46
TAXAS:		36,28					
08/10/01	052		299,56	184,77	114,79	31.559,67	
08/10/01	310	51,96		387,80	387,80		
08/11/01	CORRECAO		1,00291317	91,93			31.651,61
TAXAS:		36,28					
08/11/01	053		299,56	184,64	114,92	31.536,69	
07/11/01	310	51,96		387,80	387,80		
08/12/01	CORRECAO		1,00192777	60,79			31.597,48
TAXAS:		36,28					
08/12/01	054		299,56	184,32	115,24	31.482,24	
10/12/01	310	51,96		387,80	387,80		
08/01/02	CORRECAO		1,00198297	62,42			31.544,67
TAXAS:		36,28					
08/01/02	055		299,56	184,02	115,54	31.429,13	
14/01/02	310	51,96	1,37	389,17	387,80	0,13014	

EVA DO NASCIMENTO_SILVA		00001646225864	% PACT. 100,00	RENDA	1.469,33	C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	MORA IOF	TOTAL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
08/02/02	CORRECAO		1,00259038	81,41			31.510,54
TAXAS:		36,28					
08/02/02	056		299,56	183,82	115,74	31.394,80	
13/02/02	310	387,80	1,20			0,11376	
08/03/02	CORRECAO		1,00117115	36,76	389,00		31.431,57
TAXAS:		36,28					
08/03/02	057		299,56	183,36	116,20	31.315,37	
04/03/02	310	387,80	1,00175765		387,80	0,24416-	
08/04/02	CORRECAO		1,00175765	55,04	390,38		31.370,41
TAXAS:		36,28					
08/04/02	058		307,01	183,00	124,01	31.246,40	1,02490 MON
02/04/02	310	396,54	1,00235641		396,54		
08/05/02	CORRECAO		1,00235641	73,62			31.320,03
TAXAS:		37,18					
08/05/02	059		307,01	182,71	124,30	31.195,73	
03/05/02	310	397,44	1,00210209		397,44		
08/06/02	CORRECAO		1,00210209	65,57			31.261,31
TAXAS:		37,18					
08/06/02	060		307,01	182,36	124,65	31.136,66	
04/06/02	310	397,44	1,00158177		397,44		
08/07/02	CORRECAO		1,00158177	49,25			31.185,91
TAXAS:		37,18					
08/07/02	061		307,01	181,92	125,09	31.060,82	
11/07/02	310	397,44	0,69		397,44	0,06478	
08/08/02	CORRECAO		1,00265601	82,49	398,13		31.143,32
TAXAS:		37,18					
08/08/02	062		307,01	181,67	125,34	31.017,98	
02/08/02	310	397,44	1,00248125		398,13	0,06471-	
08/09/02	CORRECAO		1,00248125	76,96			31.094,94
TAXAS:		37,18					
08/09/02	063		307,01	181,39	125,62	30.969,32	
03/09/02	310	397,44	1,00195459		397,44		
08/10/02	CORRECAO		1,00195459	60,53			31.029,85
TAXAS:		37,18					
08/10/02	064		307,01	181,01	126,00	30.903,85	
07/10/02	310	397,44	1,00276795		397,44		
08/11/02	CORRECAO		1,00276795	85,54			30.989,39
TAXAS:		37,18					
08/11/02	065		307,01	180,78	126,23	30.863,16	
03/12/02	310	397,44	6,16		397,44	0,57215	
08/12/02	CORRECAO		1,00264362	81,59			30.944,76
TAXAS:		37,18					
08/12/02	066		307,01	180,52	126,49	30.818,27	
03/01/03	310	397,44	6,33		397,44	0,58637	
08/01/03	CORRECAO		1,00360872	111,21			30.929,48
TAXAS:		37,18					
08/01/03	067		307,01	180,43	126,58	30.802,90	
04/02/03	310	397,44	6,91		403,62	0,06738	

EVA DO NASCIMENTO_SILVA		00001646225864	% PACT. 100,00	RENDA	1.469,33	C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVS	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	MORA IOF	TOTAL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
08/02/03	CORRECAO		1,00487782	150,25			30.953,15
TAXAS:		37,18					
08/02/03	068		53,25	307,01	180,56	126,45	30.826,70
07/03/03	310		397,44	7,53	404,97	403,79	0,10835
08/03/03	CORRECAO		1,00411607	126,88			30.953,59
TAXAS:		37,18					
08/03/03	069		53,25	307,01	180,57	126,44	30.827,15
07/05/03	310		397,44	15,88	413,32	413,32	
08/04/03	CORRECAO		1,00378142	116,57			30.943,72
TAXAS:		37,18					
08/04/03	070		55,02	317,26	180,51	136,75	30.806,97
17/04/03	310		409,46	2,40	411,86	424,05	1,03340 MON
08/05/03	CORRECAO		1,00418427	128,90			30.935,87
TAXAS:		38,49					
08/05/03	071		55,02	317,26	180,46	136,80	30.799,07
11/07/03	310		410,77	17,92	428,69	428,69	
08/06/03	CORRECAO		1,00473557	145,85			30.944,92
TAXAS:		38,49					
08/06/03	072		55,02	317,26	180,52	136,74	30.808,18
05/08/03	310		410,77	16,24	427,01	429,47	0,22128-
08/07/03	CORRECAO		1,00416573	128,33			30.936,52
TAXAS:		38,49					
08/07/03	073		55,02	317,26	180,47	136,79	30.799,73
05/08/03	310		410,77	7,61	418,38	418,38	
08/08/03	CORRECAO		1,00546512	168,32			30.968,06
TAXAS:		38,49					
08/08/03	074		55,02	317,26	180,65	136,61	30.831,45
05/11/03	310		410,77	24,99	435,76	453,76	1,59840-
08/09/03	CORRECAO		1,00403785	124,49			30.955,94
TAXAS:		38,49					
08/09/03	075		55,02	317,26	180,58	136,68	30.819,26
05/11/03	310		410,77	15,67	426,44	426,44	
08/10/03	CORRECAO		1,00336382	103,67			30.922,93
TAXAS:		38,49					
08/10/03	076		55,02	317,26	180,39	136,87	30.786,06
05/11/03	310		410,77	7,31	418,08	418,08	
08/11/03	CORRECAO		1,00312698	96,26			30.882,33
TAXAS:		38,49					
08/11/03	077		55,02	317,26	180,15	137,11	30.745,22
07/01/04	310		410,77	15,21	425,98	425,98	
08/12/03	CORRECAO		1,00177608	54,60			30.799,82
TAXAS:		38,49					
08/12/03	078		55,02	317,26	179,67	137,59	30.662,23
05/12/03	310		410,77		410,77	392,71	1,59858
08/01/04	CORRECAO		1,00189861	58,21			30.720,45
TAXAS:		38,49					
08/01/04	079		55,02	317,26	179,21	138,05	30.582,40
05/02/04	310		410,77	6,77	417,54	410,77	0,59697

EVA DO NASCIMENTO_SILVA		00001646225864	% PACT. 100,00	RENDA	1.469,33	C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	MORA IOF	TOTAL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
08/02/04	CORRECAO		1,00127962	39,13			30.621,53
TAXAS:		38,49					
08/02/04	080		55,02	317,26	178,63	138,63	30.482,90
05/03/04	310		410,77	6,10	416,87	410,77	0,53717
08/03/04	CORRECAO		1,00045831	13,97			30.496,87
TAXAS:		38,49					
08/03/04	081		55,02	317,26	177,90	139,36	30.357,51
19/04/04	310		410,77	9,63	420,40	420,40	
08/04/04	CORRECAO		1,00177749	53,96			30.411,47
TAXAS:		38,49					
08/04/04	082		57,15	329,60	177,41	152,19	30.259,29
19/04/04	310		425,24	2,74	427,98	427,98	1,03890
08/05/04	CORRECAO		1,00087405	26,44			30.285,73
TAXAS:		39,90					
08/05/04	083		57,15	329,60	176,67	152,93	30.132,80
07/05/04	310		426,65		426,65	439,54	1,13353-
08/06/04	CORRECAO		1,00154578	46,57			30.179,38
TAXAS:		39,90					
08/06/04	084		57,15	329,60	176,05	153,55	30.025,83
08/06/04	310		426,65		426,65	426,65	
08/07/04	CORRECAO		1,00176074	52,86			30.078,70
TAXAS:		39,90					
08/07/04	085		57,15	329,60	175,46	154,14	29.924,56
08/07/04	310		426,65		426,65	426,65	
08/08/04	CORRECAO		1,00195204	58,41			29.982,97
TAXAS:		39,90					
08/08/04	086		57,15	329,60	174,91	154,69	29.828,28
03/08/04	310		426,65		426,65	426,65	
08/09/04	CORRECAO		1,00200432	59,78			29.888,07
TAXAS:		39,90					
08/09/04	087		57,15	329,60	174,35	155,25	29.732,82
03/09/04	310		426,65		426,65	426,65	
08/10/04	CORRECAO		1,00172733	51,35			29.784,18
TAXAS:		39,90					
08/10/04	088		57,15	329,60	173,75	155,85	29.628,33
04/10/04	310		426,65		426,65	426,65	
08/11/04	CORRECAO		1,00110809	32,83			29.661,16
TAXAS:		39,90					
08/11/04	089		57,15	329,60	173,03	156,57	29.504,59
08/11/04	310		426,65		426,65	426,65	
08/12/04	CORRECAO		1,00114556	33,79			29.538,39
TAXAS:		39,90					
08/12/04	090		57,15	329,60	172,31	157,29	29.381,10
03/12/04	310		426,65		426,65	426,65	
08/01/05	CORRECAO		1,00239997	70,51			29.451,61
TAXAS:		39,90					
08/01/05	091		57,15	329,60	171,81	157,79	29.293,82
04/01/05	310		426,65		426,65	426,65	

EVA DO NASCIMENTO_SILVA		00001646225864	% PACT. 100,00	RENDA	1.469,33	C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	MORA IOF	TOTAL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
08/02/05	CORRECAO		1,00187960	55,06			29.348,88
TAXAS:		39,90					
08/02/05	092		329,60	171,21	158,39	29.190,49	
03/02/05	310	57,15					
08/03/05	CORRECAO	426,65	1,00096180	28,07	426,65		29.218,57
TAXAS:		39,90					
08/03/05	093		329,60	170,45	159,15	29.059,42	
03/03/05	310	57,15					
08/04/05	CORRECAO	426,65	1,00263462	76,56	426,65		29.135,98
TAXAS:		39,90					
08/04/05	094		335,96	169,96	166,00	28.969,98	1,01930 MON
06/04/05	310	58,24					
08/05/05	CORRECAO	434,10	1,00200282	58,02	434,10		29.028,00
TAXAS:		40,70					
08/05/05	095		335,96	169,34	166,62	28.861,38	
03/05/05	310	58,24					
08/06/05	CORRECAO	434,90	1,00252659	72,92	434,90		28.934,30
TAXAS:		40,70					
08/06/05	096		335,96	168,79	167,17	28.767,13	
06/06/05	310	58,24					
08/07/05	CORRECAO	434,90	1,00299258	86,08	434,90		28.853,22
TAXAS:		40,70					
08/07/05	097		335,96	168,32	167,64	28.685,58	
04/07/05	310	58,24					
08/08/05	CORRECAO	434,90	1,00257479	73,85	434,90		28.759,44
TAXAS:		40,70					
08/08/05	098		335,96	167,77	168,19	28.591,25	
08/08/05	310	58,24					
08/09/05	CORRECAO	434,90	1,00346549	99,08	434,90		28.690,33
TAXAS:		40,70					
08/09/05	099		335,96	167,37	168,59	28.521,74	
08/09/05	310	58,24					
08/10/05	CORRECAO	434,90	1,00263676	75,20	434,90		28.596,95
TAXAS:		40,70					
08/10/05	100		335,96	166,82	169,14	28.427,81	
03/11/05	310	58,24	6,93	441,83	434,90	0,58726	
08/11/05	CORRECAO	434,90	1,00209988	59,69			28.487,50
TAXAS:		40,70					
08/11/05	101		335,96	166,18	169,78	28.317,72	
05/12/05	310	58,24	7,02	441,92	434,90	0,59361	
08/12/05	CORRECAO	434,90	1,00192919	54,63			28.372,35
TAXAS:		40,70					
08/12/05	102		335,96	165,51	170,45	28.201,90	
04/01/06	310	58,24	6,92	441,82	441,85	0,00253-	
08/01/06	CORRECAO	434,90	1,00226843	63,97			28.265,88
TAXAS:		40,70					
08/01/06	103		335,96	164,89	171,07	28.094,81	
02/02/06	310	58,24	6,53	441,43	441,93	0,04209-	



EVA DO NASCIMENTO_SILVA		00001646225864	% PACT. 100,00	RENDA	1.469,33	C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	MORA IOF	TOTAL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
08/02/06	CORRECAO		1,00232603	65,34			28.160,16
TAXAS:		40,70					
08/02/06	104		58,24	335,96	171,69	27.988,47	
08/03/06	310		434,90	7,47	441,85	0,04372	
08/03/06	CORRECAO		1,00072478	20,28			28.008,75
TAXAS:		40,70					
08/03/06	105		58,24	335,96	172,57	27.836,18	
07/04/06	310		434,90	7,19	441,45	0,05371	
08/04/06	CORRECAO		1,00207250	57,69			27.893,87
TAXAS:		40,70					
08/04/06	106		59,89	345,53	182,81	27.711,06	1,02850 MON
04/05/06	310		446,12	6,92	460,18	0,59877-	
08/05/06	CORRECAO		1,00085514	23,69			27.734,76
TAXAS:		41,83					
08/05/06	107		59,89	345,53	183,74	27.551,02	
02/06/06	310		447,25	6,21	447,89	0,46628	
08/06/06	CORRECAO		1,00188756	52,00			27.603,02
TAXAS:		41,83					
08/06/06	108		59,89	345,53	184,51	27.418,51	
06/07/06	310		447,25	7,39	454,20	0,03676	
08/07/06	CORRECAO		1,00193674	53,10			27.471,62
TAXAS:		41,83					
08/07/06	109		59,89	345,53	185,27	27.286,35	
08/08/06	310		447,25	8,22	453,47	0,16676	
08/08/06	CORRECAO		1,00175110	47,78			27.334,13
TAXAS:		41,83					
08/08/06	110		59,89	345,53	186,08	27.148,05	
08/09/06	310		447,25	8,14	454,67	0,05989	
08/09/06	CORRECAO		1,00243568	66,12			27.214,17
TAXAS:		41,83					
08/09/06	111		59,89	345,53	186,78	27.027,39	
09/10/06	310		447,25	8,47	455,50	0,01827	
08/10/06	CORRECAO		1,00152123	41,11			27.068,51
TAXAS:		41,83					
08/10/06	112		59,89	345,53	187,63	26.880,88	
25/10/06	310		447,25	4,38	455,42	0,31447-	
08/11/06	CORRECAO		1,00187497	50,40			26.931,28
TAXAS:		41,83					
08/11/06	113		59,89	345,53	188,43	26.742,85	
08/11/06	310		447,25		455,75	0,70464-	
08/12/06	CORRECAO		1,00128185	34,28			26.777,13
TAXAS:		41,83					
08/12/06	114		59,89	345,53	189,33	26.587,80	
07/12/06	310		447,25		451,69	0,36760-	
08/01/07	CORRECAO		1,00152145	40,45			26.628,25
TAXAS:		41,83					
08/01/07	115		59,89	345,53	190,19	26.438,06	
02/02/07	310		447,25	6,47	447,22	0,53632	

EVA DO NASCIMENTO_SILVA		00001646225864	% PACT. 100,00	RENDA	1.469,33	C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	MORA IOF	TOTAL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
08/02/07	CORRECAO		1,00218926	57,87			26.495,94
TAXAS:		41,83					
08/02/07	116		59,89	345,53	154,56	190,97	26.304,97
07/03/07	310		447,25	7,35	454,60	447,25	0,60586
08/03/07	CORRECAO		1,00072042	18,95			26.323,92
TAXAS:		41,83					
08/03/07	117		59,89	345,53	153,56	191,97	26.131,95
05/04/07	310		447,25	7,38	454,63	453,71	0,07570
08/04/07	CORRECAO		1,00187573	49,01			26.180,97
TAXAS:		41,83					
08/04/07	118		61,09	352,50	152,73	199,77	25.981,20
08/05/07	310		455,42	7,79	463,21	469,26	0,49712-
08/05/07	CORRECAO		1,00127216	33,05			26.014,25
TAXAS:		42,66					
08/05/07	119		61,09	352,50	151,75	200,75	25.813,50
04/06/07	310		456,25	7,17	463,42	457,17	0,51281
08/06/07	CORRECAO		1,00168875	43,59			25.857,09
TAXAS:		42,66					
08/06/07	120		61,09	352,50	150,84	201,66	25.655,43
28/06/07	310		456,25	5,12	461,37	464,07	0,22133-
08/07/07	CORRECAO		1,00095399	24,47			25.679,91
TAXAS:		42,66					
08/07/07	121		61,09	352,50	149,80	202,70	25.477,21
03/07/07	310		456,25		456,25	463,43	0,58850-
08/08/07	CORRECAO		1,00146840	37,41			25.514,62
TAXAS:		42,66					
08/08/07	122		61,09	352,50	148,84	203,66	25.310,96
02/08/07	310		456,25		456,25	461,38	0,41990-
08/09/07	CORRECAO		1,00146570	37,09			25.348,06
TAXAS:		42,66					
08/09/07	123		61,09	352,50	147,87	204,63	25.143,43
04/09/07	310		456,25		456,25	456,25	
08/10/07	CORRECAO		1,00035186	8,84			25.152,28
TAXAS:		42,66					
08/10/07	124		61,09	352,50	146,73	205,77	24.946,51
02/10/07	310		456,25		456,25	456,25	
08/11/07	CORRECAO		1,00114168	28,48			24.974,99
TAXAS:		42,66					
08/11/07	125		61,09	352,50	145,69	206,81	24.768,18
06/11/07	310		456,25		456,25	456,25	
08/12/07	CORRECAO		1,00059002	14,61			24.782,79
TAXAS:		42,66					
08/12/07	126		61,09	352,50	144,57	207,93	24.574,86
04/12/07	310		456,25		456,25	456,25	
08/01/08	CORRECAO		1,00063937	15,71			24.590,57
TAXAS:		42,66					
08/01/08	127		61,09	352,50	143,45	209,05	24.381,52
08/01/08	310		456,25		456,25	456,25	

EVA DO NASCIMENTO_SILVA		00001646225864	% PACT. 100,00	RENDA	1.469,33	C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	TOTAL	VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
08/02/08	CORRECAO		1,00101007	24,62			24.406,15
TAXAS:		42,66					
08/02/08	128		61,09	352,50	210,13	24.196,02	
08/02/08	310		456,25	142,37	456,25		
08/03/08	CORRECAO		1,00024303	5,88			24.201,90
TAXAS:		42,66					
08/03/08	129		61,09	352,50	211,32	23.990,58	
08/04/08	310		456,25	141,18	456,25	0,62236	
08/04/08	CORRECAO		1,00040855	9,80			24.000,38
TAXAS:		42,66					
08/04/08	130		61,87	357,00	216,99	23.783,39	1,01276
08/05/08	310		461,53	140,01	461,53	0,62989	
08/05/08	CORRECAO		1,00095500	22,71			23.806,10
TAXAS:		24,16					
08/05/08	131		61,87	357,00	218,13	23.587,98	
04/07/08	310		443,03	138,87	457,16		
08/06/08	CORRECAO		1,00073562	17,35			23.605,33
TAXAS:		24,16					
08/06/08	132		61,87	357,00	219,30	23.386,03	
03/06/08	310		443,03	137,70	443,03	0,62950-	
08/07/08	CORRECAO		1,00114577	26,79			23.412,82
TAXAS:		24,16					
08/07/08	133		61,87	357,00	220,42	23.192,40	
08/08/08	310		443,03	136,58	443,03	0,65585	
08/08/08	CORRECAO		1,00191396	44,38			23.236,79
TAXAS:		24,16					
08/08/08	134		61,87	357,00	221,45	23.015,34	
08/09/08	310		443,03	135,55	450,98	0,02101	
08/09/08	CORRECAO		1,00157385	36,22			23.051,56
TAXAS:		24,16					
08/09/08	135		61,87	357,00	222,53	22.829,03	
06/10/08	310		443,03	134,47	450,38	0,06133-	
08/10/08	CORRECAO		1,00196981	44,96			22.874,00
TAXAS:		24,16					
08/10/08	136		61,87	357,00	223,56	22.650,44	
10/11/08	310		443,03	133,44	451,87	0,06921	
08/11/08	CORRECAO		1,00250577	56,75			22.707,20
TAXAS:		24,16					
08/11/08	137		61,87	357,00	224,54	22.482,66	
04/12/08	310		443,03	132,46	449,76	0,05223-	
08/12/08	CORRECAO		1,00161735	36,36			22.519,02
TAXAS:		24,16					
08/12/08	138		61,87	357,00	225,63	22.293,39	
09/01/09	310		443,03	131,37	451,51	1,25549-	
08/01/09	CORRECAO		1,00214894	47,90			22.341,30
TAXAS:		24,16					
08/01/09	139		61,87	357,00	226,67	22.114,63	
09/02/09	310		443,03	130,33	449,79	0,12404	

EVA DO NASCIMENTO_SILVA		00001646225864	% PACT. 100,00	RENDA	1.469,33	C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	MORA IOF	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DIF. (VRF)	DIF. REAJ
08/02/09	CORRECAO		1,00183958	40,68			22.155,31
TAXAS:		24,16					
08/02/09	140		357,00	129,24	227,76	21.927,55	
09/03/09	310	443,03	6,98	450,01	443,03	0,55837	
08/03/09	CORRECAO		1,00045126	9,89			21.937,45
TAXAS:		24,16					
08/03/09	141		357,00	127,97	229,03	21.708,42	
07/04/09	310	443,03	7,63	450,66	444,58	0,48570	
08/04/09	CORRECAO		1,00143740	31,20			21.739,62
TAXAS:		24,16					
08/04/09	142		363,21	126,82	236,39	21.503,23	1,01740 MON
08/05/09	310	450,31	7,33	457,64	458,85	0,09661-	
08/05/09	CORRECAO		1,00045381	9,75			21.512,99
TAXAS:		24,60					
08/05/09	143		363,21	125,50	237,71	21.275,28	
04/06/09	310	450,75	6,61	457,36	456,83	0,04229	
08/06/09	CORRECAO		1,00044849	9,54			21.284,82
TAXAS:		24,60					
08/06/09	144		363,21	124,17	239,04	21.045,78	
07/07/09	310	450,75	7,18	457,93	458,09	0,01276-	
08/07/09	CORRECAO		1,00065572	13,80			21.059,58
TAXAS:		24,60					
08/07/09	145		363,21	122,85	240,36	20.819,22	
10/08/09	310	450,75	8,33	459,08	457,37	0,13624	
08/08/09	CORRECAO		1,00105070	21,87			20.841,10
TAXAS:		24,60					
08/08/09	146		363,21	121,58	241,63	20.599,47	
08/09/09	310	450,75	7,46	458,21	457,94	0,02150	
08/09/09	CORRECAO		1,00019700	4,05			20.603,52
TAXAS:		24,60					
08/09/09	147		363,21	120,19	243,02	20.360,50	
08/10/09	310	450,75	7,13	457,88	459,08	0,09558-	
TAXAS:		24,60					
08/10/09	148		363,21	118,77	244,44	20.116,06	
09/11/09	310	450,75	7,61	458,36	458,21	0,01194	
TAXAS:		24,60					
08/11/09	149		363,21	117,35	245,86	19.870,20	
09/12/09	310	450,75	7,38	458,13	457,88	0,01991	
TAXAS:		24,60					
08/12/09	150		363,21	115,91	247,30	19.622,90	
08/01/10	310	450,75	7,61	458,36	458,36		
08/01/10	CORRECAO		1,00053254	10,45			19.633,35
TAXAS:		24,60					
08/01/10	151		363,21	114,53	248,68	19.384,67	
08/02/10	310	450,75	7,37	458,12	458,14	0,00159-	
TAXAS:		24,60					
08/02/10	152		363,21	113,08	250,13	19.134,53	
08/03/10	310	450,75	6,66	457,41	458,37	0,07643-	

EVA DO NASCIMENTO_SILVA		00001646225864	% PACT. 100,00	RENDA	1.469,33	C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVFS	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	LIQUIDO	TOTAL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
			MORA	DEVIDO			
TAXAS:		24,60					
08/03/10	153		62,94	363,21	111,62	251,59	18.882,94
08/04/10	310		450,75	7,73	458,48	458,12	0,02863
08/04/10	CORRECAO			1,00079201	14,95		18.897,90
TAXAS:		24,60					
08/04/10	154		63,23	364,91	110,24	254,67	18.643,23
10/05/10	310		452,74	7,64	460,38	466,78	0,50913-
TAXAS:		24,70					
08/05/10	155		63,23	364,91	108,76	256,15	18.387,07
08/06/10	310		452,84	7,64	460,48	453,19	0,57963
08/06/10	CORRECAO			1,00050957	9,36		18.396,44
TAXAS:		24,70					
08/06/10	156		63,23	364,91	107,32	257,59	18.138,85
08/07/10	310		452,84	7,44	460,28	460,48	0,01589-
08/07/10	CORRECAO			1,00058844	10,67		18.149,52
TAXAS:		24,70					
08/07/10	157		63,23	364,91	105,88	259,03	17.890,49
09/08/10	310		452,84	8,17	461,01	460,49	0,04127
08/08/10	CORRECAO			1,00115050	20,58		17.911,08
TAXAS:		24,70					
08/08/10	158		63,23	364,91	104,49	260,42	17.650,66
08/09/10	310		452,84	7,82	460,66	460,30	0,02854
08/09/10	CORRECAO			1,00090871	16,03		17.666,69
TAXAS:		24,70					
08/09/10	159		63,23	364,91	103,06	261,85	17.404,85
05/10/10	310		452,84	6,74	459,58	461,03	0,11491-
08/10/10	CORRECAO			1,00070183	12,21		17.417,06
TAXAS:		24,70					
08/10/10	160		63,23	364,91	101,60	263,31	17.153,75
08/11/10	310		452,84	7,62	460,46	460,67	0,01663-
08/11/10	CORRECAO			1,00047144	8,08		17.161,84
TAXAS:		24,70					
08/11/10	161		63,23	364,91	100,12	264,79	16.897,05
10/01/11	310		452,84	15,87	468,71	460,47	0,65153
08/12/10	CORRECAO			1,00033588	5,67		16.902,72
TAXAS:		24,70					
08/12/10	162		63,23	364,91	98,60	266,31	16.636,41
10/12/10	310		452,84	0,53	453,37	467,75	1,13848-
08/01/11	CORRECAO			1,00140568	23,38		16.659,80
TAXAS:		24,70					
08/01/11	163		63,23	364,91	97,19	267,72	16.392,08
02/02/11	310		452,84	6,23	459,07	452,84	0,49232
08/02/11	CORRECAO			1,00071475	11,71		16.403,79
TAXAS:		24,70					
08/02/11	164		63,23	364,91	95,69	269,22	16.134,57
09/03/11	310		452,84	7,17	460,01	452,84	0,56623
08/03/11	CORRECAO			1,00052365	8,44		16.143,02
TAXAS:		24,70					
08/03/11	165		63,23	364,91	94,17	270,74	15.872,28
08/04/11	310		452,84	7,96	460,80	467,32	0,51427-

EVA DO NASCIMENTO_SILVA		00001646225864	% PACT. 100,00	RENDA	1.469,33	C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	MORA IOF	TOTAL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
08/04/11	CORRECAO		1,00121142	19,22			15.891,51
TAXAS:		24,70					
08/04/11	166		367,86	92,71	275,15	15.616,36	1,00810 MON
09/05/11	310	456,29	7,63			1,10780-	
08/05/11	CORRECAO		1,00036895	5,76	477,97		15.622,12
TAXAS:		24,91					
08/05/11	167		367,86	91,13	276,73	15.345,39	
02/06/11	310	456,50	6,61		456,50	0,52051	
08/06/11	CORRECAO		1,00156963	24,08			15.369,48
TAXAS:		24,91					
08/06/11	168		367,86	89,66	278,20	15.091,28	
06/07/11	310	456,50	7,21		457,62	0,47894	
08/07/11	CORRECAO		1,00111335	16,80			15.108,08
TAXAS:		24,91					
08/07/11	169		367,86	88,14	279,72	14.828,36	
11/08/11	310	456,50	8,88		463,11	0,17823	
08/08/11	CORRECAO		1,00122870	18,21			14.846,58
TAXAS:		24,91					
08/08/11	170		367,86	86,61	281,25	14.565,33	
08/09/11	310	456,50	8,43		463,72	0,09483	
08/09/11	CORRECAO		1,00207526	30,22			14.595,56
TAXAS:		24,91					
08/09/11	171		367,86	85,15	282,71	14.312,85	
10/10/11	310	456,50	8,17		465,41	0,05794-	
08/10/11	CORRECAO		1,00100275	14,35			14.327,20
TAXAS:		24,91					
08/10/11	172		367,86	83,58	284,28	14.042,92	
07/11/11	310	456,50	7,48		464,95	0,07590-	
08/11/11	CORRECAO		1,00061982	8,70			14.051,63
TAXAS:		24,91					
08/11/11	173		367,86	81,97	285,89	13.765,74	
09/12/11	310	456,50	7,78		479,97	1,22689-	
08/12/11	CORRECAO		1,00064424	8,86			13.774,60
TAXAS:		24,91					
08/12/11	174		367,86	80,36	287,50	13.487,10	
09/01/12	310	456,50	8,14		463,99	0,05078	
08/01/12	CORRECAO		1,00093679	12,63			13.499,74
TAXAS:		24,91					
08/01/12	175		367,86	78,75	289,11	13.210,63	
02/02/12	310	456,50	6,34		456,50	0,49497	
08/02/12	CORRECAO		1,00086399	11,41			13.222,04
TAXAS:		24,91					
08/02/12	176		367,86	77,13	290,73	12.931,31	
08/03/12	310	456,50	6,98		457,15	0,49411	
TAXAS:		24,91					
08/03/12	177		367,86	75,44	292,42	12.638,88	
12/04/12	310	456,50	8,94		478,77	1,03938-	

EVA DO NASCIMENTO\_SILVA 00001646225864 % PACT. 100,00 RENDA 1.469,33 C.PES 01 CONTRATO 802935828667-2

TAXAS VENC TO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVFS FGTS	TCA SEGURO LIQUIDO	PRESTACAO MORA	TRC IOF	JUROS TOTAL	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
08/04/12	CORRECAO			1,00	106738	13,49			12.652,38
TAXAS:		24,91							
08/04/12	178		64,45	372,12		73,81	298,31	12.354,07	1,01160 MON
08/05/12	310		461,48	7,41				0,46151-	
08/05/12	CORRECAO			1,00	22637	2,79	468,89	474,81	12.356,86
TAXAS:		25,19							
08/05/12	179		64,45	372,12		72,09	300,03	12.056,83	
11/06/12	310		461,76	8,50				0,46051	
08/06/12	CORRECAO			1,00	46744	5,63	470,26	464,35	12.062,47
TAXAS:		25,19							
08/06/12	180		64,45	372,12		70,37	301,75	11.760,72	
10/07/12	310		461,76	7,80				469,56	
TAXAS:		25,19							
08/07/12	181		64,45	372,12		68,61	303,51	11.457,20	
08/08/12	310		461,76	7,62				461,76	0,59367
08/08/12	CORRECAO			1,00	14334	1,64	469,38	461,76	11.458,84
TAXAS:		25,19							
08/08/12	182		64,45	372,12		66,85	305,27	11.153,57	
10/09/12	310		461,76	8,09				461,76	0,63021
08/09/12	CORRECAO			1,00	12197	1,36	469,85	461,76	11.154,93
TAXAS:		25,19							
08/09/12	183		64,45	372,12		65,08	307,04	10.847,89	
02/10/12	310		461,76	5,84				469,37	0,13788-
TAXAS:		25,19							
08/10/12	184		64,45	372,12		63,28	308,84	10.539,05	
08/11/12	310		461,76	7,55				483,24	1,08515-
TAXAS:		25,19							
08/11/12	185		64,45	372,12		61,48	310,64	10.228,41	
05/12/12	310		461,76	6,57				467,60	0,05686
TAXAS:		25,19							
08/12/12	186		64,45	372,12		59,67	312,45	9.915,96	
09/01/13	310		461,76	7,79				470,28	0,05686-
TAXAS:		25,19							
08/01/13	187		64,45	372,12		57,85	314,27	9.601,68	
07/02/13	310		461,76	7,31				462,49	0,51258
TAXAS:		25,19							
08/02/13	188		64,45	372,12		56,01	316,11	9.285,57	
13/03/13	310		461,76	8,04				476,38	0,51258-
TAXAS:		25,19							
08/03/13	189		64,45	372,12		54,17	317,95	8.967,62	
15/04/13	310		461,76	9,26				471,02	
TAXAS:		25,19							
08/04/13	190		64,56	372,86		52,32	320,54	8.647,07	1,00200 MON
08/05/13	310		462,61	7,32				462,61	0,57023
TAXAS:		25,21							
08/05/13	191		64,56	372,86		50,45	322,41	8.324,65	
10/06/13	310		462,63	8,05				462,63	0,62710

EVA DO NASCIMENTO\_SILVA 00001646225864 % PACT. 100,00 RENDA 1.469,33 C.PES 01 CONTRATO 802935828667-2

TAXAS VENCTO	NR. BONUS MSG PAR	TA FCVTS	SEGURO LIQUIDO	TCA	PRESTACAO MORA	TRC IOF	JUROS TOTAL	TAO AMORTIZACAO VALOR	TAC SALDO DEVEDOR DIF. (VRF)	TOM INDICE TP DIF. REAJ
TAXAS:		25,21								
08/06/13	192		64,56		372,86		48,57	324,29	8.000,35	
06/08/13	310		462,63	14,49			477,12	492,49	1,19710-	
TAXAS:		25,21								
08/07/13	193		64,56		372,86		46,67	326,19	7.674,16	
07/08/13	310		462,63	7,41			470,04	470,67	0,04906-	
08/08/13	CORRECAO			1,000	20828		1,59			7.675,76
TAXAS:		25,21								
08/08/13	194		64,56		372,86		44,78	328,08	7.347,68	
09/09/13	310		462,63	7,81			470,44	462,63	0,60827	
TAXAS:		25,21								
08/09/13	195		64,56		372,86		42,87	329,99	7.017,68	
08/10/13	310		462,63	7,36			469,99	462,01	0,62147	
08/10/13	CORRECAO			1,000	07882		0,55			7.018,23
TAXAS:		25,21								
08/10/13	196		64,56		372,86		40,94	331,92	6.686,31	
05/12/13	310		462,63	14,68			477,31	492,49	1,18088-	
08/11/13	CORRECAO			1,000	91998		6,15			6.692,46
TAXAS:		25,21								
08/11/13	197		64,56		372,86		39,04	333,82	6.358,64	
07/01/14	310		462,63	14,96			477,59	477,59		
08/12/13	CORRECAO			1,000	20681		1,31			6.359,96
TAXAS:		25,21								
08/12/13	198		64,56		372,86		37,10	335,76	6.024,20	
13/03/14	310		462,63	24,26			486,89	486,89		
08/01/14	CORRECAO			1,000	49393		2,97			6.027,17
TAXAS:		25,21								
08/01/14	199		64,56		372,86		35,16	337,70	5.689,47	
08/04/14	310		462,63	22,90			485,53	485,53		
08/02/14	CORRECAO			1,001	12505		6,40			5.695,87
TAXAS:		25,21								
08/02/14	200		64,56		372,86		33,23	339,63	5.356,24	
06/02/14	310		462,63				462,63	462,63		
08/03/14	CORRECAO			1,000	53560		2,86			5.359,11
TAXAS:		25,21								
08/03/14	201		64,56		372,86		31,27	341,59	5.017,52	
10/04/14	INC		462,63	8,20			470,83		36,53594	
08/04/14	CORRECAO			1,000	26508		1,33			5.018,85
TAXAS:		25,21								
08/04/14	202		64,78		374,16		29,28	344,88	4.673,97	1,00350 MON
10/04/14	INC		464,15	0,51			464,66		36,05716	
10/04/14	CORRECAO			1,000	04706		0,22			4.674,18

DT EVENTO 10/04/2014 TP PED 098 RENEGOCIACAO DE DIVIDA

DATA ESCRITURA: 10/04/2014 DATA CADASTRO: 07/05/2014  
APOLICE 66000 SINOPSE 006

EVA DO NASCIMENTO_SILVA	00001646225864	% PACT. 100,00	RENDA	1.469,33	C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
JOSE FERREIRA DA SILVA	00082004684887	% PACT. 0,00			C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
		TX EFET 7,2290				
DIV. VENC	0,00	RCR 0771	TX INIC 7,0000	CES	0,000	FCVS 0,00



EVA DO NASCIMENTO_SILVA	00001646225864	% PACT.	100,00	RENDA	1.469,33	C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
VR.ALTER.	935,49	RGE	0721	INCREM	0,0	TC1. 000	PREST 180,34 TAXAS 0,00
DESCONTO	0,00	PC04C		FREQUEN	00	TC2. 000	S.MIP 4,01 RAZAO
SD P-RATA	4.674,19	PRZ	038	TX FI	0,0000	0,0000	S.DFI 5,65 VENCTO 10/05/2014
VL GARANT	62.691,78	PRZ PRO	000	LIM.CONC.	00/0000		S.CRE SD APOS 5.609,68
TAC/FEE A VISTA	583,18						TX.EQ 0,00
DESP CART:	0,00					DESC. DESP	
JUROS DIA	0,00	SEGURO		9,66		S.FGT	0,00 S.SOB 0,00

TAXAS	VENCTO	NR. BONUS	TA	FCVS	SEGURO	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FGTS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	DEVIDO	AMORTIZACAO	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
											DIF. (VRF)	DIF. REAJ
10/04/14	DIF	PAGAMENTO:	326							0,74960		
10/04/14	DIF	PAGAMENTO:	418							72,59311-		
25/04/14	DIF	PAGAMENTO:	319							0,74945-		
10/05/14	CORRECAO					1,00045828		2,57				5.612,25
TAXAS:												
10/05/14	001		9,66		180,34		32,74		147,60		5.464,65	
10/07/14	310		190,00		6,32		196,32	196,32	196,32			
10/06/14	CORRECAO				1,00060324		3,29					5.467,94
TAXAS:												
10/06/14	002		9,66		180,34		31,90		148,44		5.319,50	
10/07/14	310		190,00		3,09		193,09	193,09	193,09			
10/07/14	CORRECAO				1,00046427		2,46					5.321,97
TAXAS:												
10/07/14	003		9,66		180,34		31,05		149,29		5.172,68	
08/08/14	310		190,00		3,09		193,09	193,31	193,31		0,01702-	
10/08/14	CORRECAO				1,00105283		5,44					5.178,13
TAXAS:												
10/08/14	004		9,66		180,34		30,21		150,13		5.028,00	
08/08/14	310		190,00				190,00	190,00	190,00			
10/09/14	CORRECAO				1,00060172		3,02					5.031,03
TAXAS:												
10/09/14	005		9,66		180,34		29,35		150,99		4.880,04	
03/09/14	310		190,00				190,00	189,79	189,79		0,01624	
10/10/14	CORRECAO				1,00087122		4,25					4.884,29
TAXAS:												
10/10/14	006		9,66		180,34		28,50		151,84		4.732,45	
06/10/14	310		190,00				190,00	190,00	190,00			
10/11/14	CORRECAO				1,00103648		4,90					4.737,35
TAXAS:												
10/11/14	007		9,66		180,34		27,64		152,70		4.584,65	
10/11/14	310		190,00				190,00	190,00	190,00			

EVA DO NASCIMENTO_SILVA		00001646225864	% PACT. 100,00	RENDA	1.469,33	C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
TAXAS	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVVS	PRESTACAO	JUROS	AMORTIZACAO	DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS	MORA IOF	TOTAL	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
10/12/14	CORRECAO		1,00048222	2,21			4.586,86
TAXAS:							
10/12/14	008		9,66	180,34	26,76	153,58	4.433,28
05/12/14	310		190,00			190,00	
10/01/15	CORRECAO		1,00105292	4,66	190,00		4.437,95
TAXAS:							
10/01/15	009		9,66	180,34	25,89	154,45	4.283,50
05/01/15	310		190,00		190,00		
10/02/15	CORRECAO		1,00087769	3,75	190,00		4.287,26
TAXAS:							
10/02/15	010		9,66	180,34	25,01	155,33	4.131,93
04/02/15	310		190,00		190,00		
10/03/15	CORRECAO		1,00016717	0,69	190,00		4.132,62
TAXAS:							
10/03/15	011		9,66	180,34	24,11	156,23	3.976,39
04/03/15	310		190,00		190,00		
10/04/15	CORRECAO		1,00129473	5,14	190,00		3.981,54
TAXAS:							
10/04/15	012		9,66	180,34	23,23	157,11	3.824,43
15/04/15	310		190,00	0,53	190,53	190,00	0,04075
10/05/15	CORRECAO		1,00107189	4,09	179,14		3.828,53
TAXAS:							
10/05/15	013		9,74	169,40	22,34	147,06	3.681,47
05/05/15	310		179,14		179,14	179,66	0,03995-
10/06/15	CORRECAO		1,00115030	4,23	184,98		3.685,70
TAXAS:							
10/06/15	014		9,74	169,40	21,51	147,89	3.537,81
04/08/15	310		179,14	5,84	184,98	184,98	
10/07/15	CORRECAO		1,00181165	6,40	188,43		3.544,22
TAXAS:							
10/07/15	015		9,74	169,40	20,68	148,72	3.395,50
05/10/15	310		179,14	9,29	188,43	188,43	
10/08/15	CORRECAO		1,00230284	7,81	185,06		3.403,32
TAXAS:							
10/08/15	016		9,74	169,40	19,86	149,54	3.253,78
05/10/15	310		179,14	5,92	185,06	185,06	
10/09/15	CORRECAO		1,00186516	6,06	150,38		3.259,85
TAXAS:							
10/09/15	017		9,74	169,40	19,02	150,38	3.109,47
11/11/15	PP8		179,14	6,56	185,70		14,11145
10/10/15	CORRECAO		1,00191790	5,96	182,50		3.115,44
TAXAS:							
10/10/15	018		9,74	169,40	18,18	151,22	2.964,22
11/11/15	PP8		179,14	3,36	182,50		13,86828
10/11/15	CORRECAO		1,00178750	5,29	152,07		2.969,51
TAXAS:							
10/11/15	019		9,74	169,40	17,33	152,07	2.817,44
06/01/16	PP8		179,14	5,94	185,08		14,02300

EVA DO NASCIMENTO_SILVA		00001646225864	% PACT. 100,00	RENDA	1.469,33	C.PES 01	CONTRATO 802935828667-2
VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVS	SEGURO	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
		FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF.REAJ
11/11/15	DIF PAGAMENTO: 370						
10/12/15	CORRECAO			1,00129540			2.821,09
TAXAS:							
10/12/15	020		9,74	169,40	16,46		
06/01/16	PP8		179,14	2,86	182,00	2.668,15	
06/01/16	DIF PAGAMENTO: 370					13,78964	
10/01/16	CORRECAO			1,00224953			2.674,16
TAXAS:							
10/01/16	021		9,74	169,40	15,60		
24/05/16	PP8		179,14	14,00	193,14	2.520,36	
10/02/16	CORRECAO			1,00131665	3,31	14,53148	2.523,67
TAXAS:							
10/02/16	022		9,74	169,40	14,73		
24/05/16	PP8		179,14	10,80	189,94	2.369,00	
10/03/16	CORRECAO			1,00095376	2,25	14,29072	2.371,26
TAXAS:							
10/03/16	023		9,74	169,40	13,84		
20/04/16	310		179,14	4,35	183,49	2.215,70	
10/04/16	CORRECAO			1,00216474	4,79	0,32780	2.220,50
TAXAS:							
10/04/16	024		9,74	169,40	12,96		
20/04/16	310		179,14	1,02	180,16	2.064,06	
10/05/16	CORRECAO			1,00130187	2,68	0,07686	2.066,75
TAXAS:							
10/05/16	025		9,93	159,47	12,06		
18/05/16	310		169,40	0,78	170,18	1.919,34	1,02009
24/05/16	DIF PAGAMENTO: 370					0,05870	
10/06/16	CORRECAO			1,00152947	2,93	28,82371-	1.922,27
TAXAS:							
10/06/16	026		9,93	159,47	11,22		
09/06/16	310		169,40		169,40	1.774,02	
10/07/16	CORRECAO			1,00204265	3,62	0,40520-	1.777,65
TAXAS:							
10/07/16	027		9,93	159,47	10,37		
08/07/16	310		169,40		169,40	1.628,55	
10/08/16	CORRECAO			1,00161784	2,63	0,05702-	1.631,18
TAXAS:							
10/08/16	028		9,93	159,47	9,52		
19/10/16	310		169,40	7,06	176,46	1.481,23	
10/09/16	CORRECAO			1,00253981	3,76	176,46	1.484,99
TAXAS:							
10/09/16	029		9,93	159,47	8,67		
13/12/16	PP8		169,40	9,23	178,63	1.334,19	
10/10/16	CORRECAO			1,00157116	2,09	13,28359	1.336,29
TAXAS:							
10/10/16	030		9,93	159,47	7,80		
13/12/16	PP8		169,40	6,26	175,66	1.184,62	
						13,06273	

EVA DO NASCIMENTO\_SILVA 00001646225864 % PACT. 100,00 RENDA 1.469,33 C.PES 01 CONTRATO 802935828667-2

TAXAS	NR. BONUS	TA	FCVS	SEGURO	TCA	PRESTACAO	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG PAR	FCVS	LIQUIDO	MORA	IOF	COMPL	TOTAL	DEVIDO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
PAGMTO		FGTS							VALOR PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
10/11/16	CORRECAO				1,00	159,380	1,88				1.186,51
TAXAS:											
10/11/16	031		9,93	159,47			6,93		152,54	1.033,97	
03/01/17	310		169,40	5,31				174,71	174,70	0,00074	
10/12/16	CORRECAO				1,00	142750	1,47				1.035,44
TAXAS:											
10/12/16	032		9,93	159,47			6,04		153,43	882,01	
18/01/17	310		169,40	3,88				173,28	173,28		
13/12/16	DIF PAGAMENTO: 370								26,34782-		
10/01/17	CORRECAO				1,00	184276	1,62				883,64
TAXAS:											
10/01/17	033		9,93	159,47			5,16		154,31	729,33	
05/06/17	PP8		169,40	5,53				174,93		12,93184	730,56
10/02/17	CORRECAO				1,00	168818	1,23				
TAXAS:											
10/02/17	034		9,93	159,47			4,27		155,20	575,36	
05/06/17	PP8		169,40	4,21				173,61		12,83426	575,53
10/03/17	CORRECAO				1,00	029694	0,17				
TAXAS:											
10/03/17	035		9,93	159,47			3,36		156,11	419,42	
02/03/17	310		169,40					169,40	169,40		
10/04/17	CORRECAO				1,00	149588	0,62				420,05
TAXAS:											
10/04/17	036		9,93	159,47			2,46		157,01	263,04	
04/05/17	310		169,40	2,14				171,54	171,55	0,00073-	
TAXAS:											
10/05/17	037		10,12	133,05			1,54		131,51	131,52	1,01918
04/07/17	310		143,17	4,32				147,49	143,17	0,31919	
05/06/17	DIF PAGAMENTO: 370								25,76611-		
TAXAS:											
10/06/17	038		10,12	132,39			0,77		131,62	0,00	
03/11/17	310		142,51	11,23				153,74	158,04	0,31730-	

DATA ESCRITURA: 10/06/2017 DATA CADASTRO: 01/06/2017  
 APOLICE 00990 TP CREDITO 000

DT EVENTO 10/06/2017 TP PED 149 EVOLUCAO SALDO RESIDUAL (AUTOMATICO)

DIV. VENC	0,00	RCR	0771	TX EFET	7,2290						0,00
VR.ALTER.	0,00	RGE	0313	TX INIC	7,0000						0,00
DESCONTO	0,00	MP04P		INCREM	0,0	TC1. 000		CES	0,000	FCVS	0,00
SD P-RATA	0,00	PRZ	000	FREQUEN	00	TC2. 000		PREST	0,00	TAXAS	0,00
VL GARANT	65.815,93	PRZ PRO	000	TX FI	0,0000	0,0000		S.MIP		RAZAO	
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000			S.DFI	0,00	VENCTO	10/07/2017
DESP CART:	0,00							S.CRE		SD APOS	0,00
										TX.EQ	0,00
								DESC. DESP			

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI 13/09/2018  
 CONTRATOS DA UNIAO

NO. CONTRATO : 802935828667.2 GRP: 25 CAMPINAS UN.OPER.: 02933  
 NOME MUTUARIO: EVA DO NASCIMENTO\_SILVA CPF/CGC: 016.462.258-64  
 END.: R CONRADO STEFANI 148 ANT R 01 VI MUNICIPAL SP 12.912.250  
 PZO: 240 PZR: 000 RCR: 0771 RGE: 313 STC: 801 PROD: 4552 Taxa Juros nominal Anual : 07,0000 SITUACAO: 213 063 171 264  
 Sistema Financeiro: 901 Taxa Juros Efetiva Anual : 07,2290

DT. ESCRITURA : 10/06/2017 SD 10/06/2017 : 0,00  
 PRESTACAO DE : IND.PRO-RATA... 1,0000000000000  
 ENCARGO : SD 13/09/2018 : 0,00

FGTS	:	0,00	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	:	0,00	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	:	0,00	JUROS DIARIOS	:	0,00
ATRASO QTDE	:	000			
PERIODO	:		DIVIDA TOTAL	:	0,00
ENCARGO ATRASO	:	0,00			
MORA + MULTA	:	0,00			
IOF COMPL.....	:	0,00			
DIF. PRESTACAO	:	0,00			
TOTAL ATRASO	:	0,00			

GARANTIA ATUAL : 65.815,93

Contrato Liquidado

USUARIO: C121288 SIACI - NA PRODUCAO 13/09/2018 - 19:12:36

## 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 412279  
Livro: 3280-P  
Folha: 028

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA  
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: [oficio2df@uol.com.br](mailto:oficio2df@uol.com.br) - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



### PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO DE OUTRAS BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos virem e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (24/08/2017), nesta Cidade de Brasília, Capital República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu com o outorgante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1970, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 1º de abril de 2013, registrado na JCDF sob o nº 20130317187, em 09 de abril de 2013, retificação publicada no DOU de 05 de abril de 2013, registrada na JCDF sob o nº 20130372161, em 29 de abril de 2013; e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27 de fevereiro de 2014, registrado na JCDF sob o nº 201400184082, em 19 de março de 2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Jurídico **JAILTON ZANON DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador de cédula de identidade profissional nº 77.366-OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.207.307-84, com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 18º andar, Brasília/DF, o qual se declara nesta condição conforme Termo de Posse e Ata do Conselho de Administração, nº 242, de 18 de abril de 2011, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui os advogados lotados no âmbito do **Jurídico Regional de CAMPINAS/SP**, seus bastantes procuradores: Ana Luiza Zanini Maciel, OAB/SP 206.542, RG 322896125-SSP/SP, CPF 278.101.218-12; Cleucim Valente Firmiano, OAB/SP 115.747, RG 16577360-SSP/SP, CPF 119.565.788-97; Duílio José Sanchez Oliveira, OAB/SP 197.056, RG 237433072-SSP/SP, CPF 216.106.708-76; Egle Eniandra Lapresa Pinheiro, OAB/SP 74.928, RG 129459288-SSP/SP, CPF 028.288.878-04; Fernanda Maria Boni Piloto, OAB/SP 233.166, RG 253994925-SSP/SP, CPF 197.395.368-40; Fernando Carvalho Nogueira, OAB/SP 247.677, RG 431993269-SSP/SP, CPF 317.824.828-5; Flávio Scovoli Santos, OAB/SP 297.202, RG 352005701-SSP/SP, CPF 363.304.558-99; Geraldo Galli, OAB/SP 67.877, RG 53837125-SSP/SP, CPF 341.666.298-91; Italo Sérgio Pinto, OAB/SP 184.538, RG 290650185-SSP/SP, CPF 279.539.308-54; Jefferson Douglas Soares, OAB/SP 223.613, RG 334103836-SSP/SP, CPF 214.221.328-62; José Carlos de Castro, OAB/SP 92.284, RG 137743506-SSP/SP, CPF 011.378.868-11; Leandro Biondi, OAB/SP 181.111, RG 249239103-SSP/SP, CPF 255.017.978-10; Luciana Ribeiro Von Lasperg, OAB/SP 347.664, RG 211942032-DIC/RJ, CPF 876.356.409-25; Lya Rachel Bassetto Vieira Longo, OAB/SP 167.555, RG 265052749-SSP/SP, CPF 273.837.568-51; Marcelo Eduardo Valentini Carneiro, OAB/SP 112.088, RG 17611642-SSP/SP, CPF 084.434.528-89; Marcelo Ferreira Abdalla, OAB/SP 116.442, RG 14578709-SSP/SP, CPF 078.801.828-02; Marcelo Machado Carvalho, OAB/SP 224.009, RG 273752686-SSP/SP, CPF 182.186.668-18; Marco Cezar Cazali, OAB/SP 116.967, RG 17189446-SSP/SP, CPF 095.966.398-38; Maria Cecília Nunes Santos, OAB/SP 160.834, RG 225915509-SSP/SP, CPF 130.115.858-57; Maria Helena Pescarini, OAB/SP 173.790, RG 17665656X-SSP/SP, CPF 119.213.198-36; Marisa Sacilotto Nery, OAB/SP 115.807, RG 12140627-SSP/SP, CPF 092.023.808-48; Mary Carla Silva Ribeiro, OAB/SP 299.523, RG M-3817307-SSP/MG, CPF 555.770.836-72; Rafael Correa de Mello, OAB/SP 226.007, RG 64042505-SSP/PR, CPF 019.738.659-80; Reginaldo Cagini, OAB/SP 101.318, RG 11715615-SSP/SP, CPF 057.294.258-30; Ricardo Soares Jodas Gardel, OAB/SP 155.830, RG 193777988-SSP/SP, CPF 062.202.458-22; Ricardo Valentim Nassa, OAB/SP 105.407, RG 12894048-SSP/SP, CPF 090.835.088-03; Rinaldo da Silva Prudente, OAB/SP 186.597, RG 19486780-SSP/SP, CPF 088.065.728-65; Roberto Teixeira Pinto de Sampaio Moreira, OAB/SP 246.376, RG 235836138-SSP/SP, CPF 250.134.418-97; Rogério Santos Zacchia, OAB/SP 218.348, RG 321796792-SSP/SP, CPF 217.114.628-10; Vinícius Gregghi Losano, OAB/SP 243.088, RG 328222859-SSP/SP, CPF 306.982.888-40; Vladimir Cornélio, OAB/SP 237.020, RG 115652164-SSP/SP, CPF 016.181.618-57, além de Adriana Moreira Lima, CPF 271.828.928-71, OAB/SP 245.936; Adriana Rodrigues Júlio, CPF 162.501.528-30, OAB/SP 181.297; Adriano Gustavo Barreira Koenigkam de Oliveira, CPF 259.391.858-60, OAB/SP 172.647; Adriano Moreira Lima, CPF 280.716.148-07, OAB/SP 201.316; Agnelo Queiroz Ribeiro, CPF 254.266.678-40, OAB/SP 183.001; Alan Renato Braz, CPF 309.464.278-01, OAB/SP 249.898; Ana Claudia Lyra Zwicker, CPF 285.434.198-83, OAB/SP 300.900; Ana Maria Risolia Navarro, CPF 072.142.898-30, OAB/SP 203.604; Ana Paula Tierno dos Santos, CPF 295.563.858-78, OAB/SP 221.562; André Luis Bertolino, CPF 198.659.878-05, OAB/SP 172.286; André Luiz Vieira, CPF 114.149.728-06, OAB/SP 241.878; André Yokomizo Aceiro, CPF 065.170.948-22, OAB/SP 175.337; Andressa Borba Pires Moraes, CPF 317.733.818-30, OAB/SP 223.649; Antonio Carlos Cordeiro, CPF 010.245.008-02, OAB/SP 148.248; Augusto Manoel Delascio Salgueiro, CPF 172.578.468-80, OAB/SP 183.306; Camila Filippi Pecoraro, CPF 276.478.088-50, OAB/SP 231.725; Camila Gravato Iguti, CPF 332.770.868-10, OAB/SP 267.078; Camila Modena Bassetto Ribeiro, CPF 295.918.718-05, OAB/SP 210.750; Carla Santos Sanjad, CPF 280.733.798-80, OAB/SP 220.257; Carlos Alberto Minaya Severino, CPF 047.990.428-66, OAB/SP 79.340; Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, CPF 223.780.518-08, OAB/SP 240.573; Carlos Frederico Ramos de Jesus, CPF 305.875.218-05, OAB/SP 308.044; Carlos Henrique Lage Gomes, CPF 306.666.628-00, OAB/SP 267.393; Carlos Trajano Filho, CPF 803.103.208-44, OAB/SP 156.639; Cássia Regina Antunes Venier, CPF 300.308.858-08, OAB/SP 234.221; Clíntia Libório Fernandes Costa, CPF 106.966.498-70, OAB/SP 205.553; Claudia Sousa Mendes, CPF 266.477.288-05, OAB/SP 182.321; Claudio Yoshihito Nakamoto, CPF 146.945.448-37, OAB/SP 169.001; Dalva Maria dos Santos Ferreira, CPF 001.549.958-86, OAB/SP 63.811; Daniel Michelan Medeiros, CPF 260.564.238-08, OAB/SP 172.328; Daniel Popovics Canola, CPF 248.162.548-03, OAB/SP 164.141; Daniel Zorzenon Niero, CPF 295.504.398-28, OAB/SP 214.491; Daniele Cristina Alaniz Macedo, CPF 276.567.618-61, OAB/SP 218.575; Edison

## 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

### BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 412279

Livro: 3280-P

Folha: 029

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA  
TABELIÃODR. RAMILDO SIMÕES CORRÊA  
SUBSTITUTOSRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

Baldi Junior, CPF 288.316.108-99, OAB/SP 206.673; Eliana Hissae Miura Gomes, CPF 186.055.228-52, OAB/SP 245.429; Eliane Hamamura, CPF 267.590.118-05, OAB/SP 172.416; Elizabeth Clini Diana, CPF 046.188.488-73, OAB/SP 84.854; Elvis Aron Pereira Correia, CPF 277.788.218-50, OAB/SP 195.733; Emanuel Zinsly Sampaio, CPF 304.795.588-33, OAB/SP 234.280; Emanuela Lia Novaes, CPF 273.382.898-32, OAB/SP 195.000; Everaldo Ashlay Silva de Oliveira, CPF 165.120.638-48, OAB/SP 221.365; Fabio Hemetério Lisot, CPF 333.509.978-80, OAB/SP 297.180; Fernanda Magnus Salvagni, CPF 000.802.190-20, OAB/SP 277.746; Francisco Vicente de Moura Castro, CPF 057.559.328-83, OAB/SP 109.712; Gabriel Augusto Godoy, CPF 252.500.718-21, OAB/SP 179.892; Helena Yumy Hashizume, CPF 288.368.238-07, OAB/SP 230.827; Ilisandra dos Santos Lima, CPF 108.237.848-86, OAB/SP 117.065; João Augusto Favery de Andrade Ribeiro, CPF 007.469.748-09, OAB/SP 105.833; João Batista Vieira, CPF 012.147.108-08, OAB/SP 95.563; João Chung, CPF 022.853.608-19, OAB/SP 125.600; Joice de Aguiar Ruza, CPF 286.521.138-07, OAB/SP 220.735; José Bautista Dorado Conchado, CPF 076.323.158-44, OAB/SP 149.524; José Correia Neves, CPF 036.129.628-25, OAB/SP 105.229; José Guilherme Beccari, CPF 656.195.878-00, OAB/SP 57.588; Kátia Aparecida Mangone, CPF 220.160.858-00, OAB/SP 241.798; Lilian Carla Féliz Thonhom, CPF 300.784.958-65, OAB/SP 210.937; Luciana Soares Azevedo de Santana, CPF 248.204.788-99, OAB/SP 200.235; Luiz Guilherme Marcos Vaz, CPF 365.770.248-20, OAB/SP 331.188; Luiz Guilherme Pennacore Dellore, CPF 276.254.688-52, OAB/SP 182.831; Manoel Messias Fernandes de Souza, CPF 771.186.266-00, OAB/SP 214.183; Marcio Rodrigues Vasques, CPF 121.232.438-25, OAB/SP 156.147; Marco Aurélio Panades Aranha, CPF 220.652.998-00, OAB/SP 313.976; Marcos Vinício Jorge de Freitas, CPF 041.886.848-44, OAB/SP 75.284; Mariana Fernanda Soares Azevedo Beré Motta, CPF 118.868.488-40, OAB/SP 96.962; Maria Luiza Dias de Moura, CPF 579.504.748-15, OAB/SP 31.539; Marisa Alves Dias Menezes, CPF 066.056.288-02, OAB/SP 124.320; Mauricio Nascimento de Araújo, CPF 278.517.658-89, OAB/SP 230.234; Mauricio Oliveira Silva, CPF 073.531.598-12, OAB/SP 214.060; Mauro Antônio Rocha, CPF 535.010.558-20, OAB/SP 105.848; Michelle de Souza Cunha, CPF 742.809.020-20, OAB/SP 334.882; Milene Netinho Justo Mourão, CPF 288.864.098-85, OAB/SP 209.960; Nilton Cícero de Vasconcelos, CPF 055.081.748-42, OAB/SP 90.980; Olívia Ferreira Razaboni, CPF 296.670.298-24, OAB/SP 220.952; Patrícia Nóbrega Dias, CPF 224.427.868-93, OAB/SP 259.471; Paulo Lebre, CPF 164.981.138-12, OAB/SP 162.329; Paulo Muricy Machado Pinto, CPF 960.264.485-00, OAB/SP 327.268; Renata Cristina Failache Oliveira Fabeiro, CPF 626.162.852-15, OAB/SP 205.411; Renato Vidal de Lima, CPF 161.483.408-36, OAB/SP 235.460; Ricardo Moreira Prates Bizarro, CPF 293.733.068-12, OAB/SP 245.431; Ricardo Pollastrini, CPF 091.137.438-80, OAB/SP 183.222; Ricardo Santos, CPF 050.886.008-36, OAB/SP 218.965; Roberta Patriarca Magalhães, CPF 866.447.851-15, OAB/SP 219.114; Rodrigo de Resende Patini, CPF 286.624.928-35, OAB/SP 327.178; Rodrigo Motta Saraiva, CPF 307.867.198-42, OAB/SP 234.570; Rodrigo Otávio Paixão Branco, CPF 293.623.958-35, OAB/SP 245.526; Rogério Altobelli Antunes, CPF 245.527.498-54, OAB/SP 172.265; Rosalvo Pereira de Souza, CPF 596.885.728-53, OAB/SP 69.746; Rosemary Freire Costa de Sá Gallo, CPF 256.420.938-60, OAB/SP 146.819; Sandra Maria Moribe Reis, CPF 266.862.458-44, OAB/SP 295.166; Sandra Regina Francisco Valverde Pereira, CPF 092.492.568-09, OAB/SP 116.234; Sérgio Soares Barbosa, CPF 040.860.018-70, OAB/SP 79.345; Sidarta Borges Martins, CPF 256.164.598-36, OAB/SP 231.817; Sueli Ferreira da Silva, CPF 593.116.498-72, OAB/SP 64.158; Swami Stello Leite, CPF 224.064.618-77, OAB/SP 328.036; Tânia Favoretto, CPF 043.799.398-12, OAB/SP 73.529; Tânia Rodrigues do Nascimento, CPF 263.970.458-38, OAB/SP 215.220; Tatiane Andressa Westphal Pappi, CPF 033.137.429-39, OAB/SP 321.730; Tiago Massaro dos Santos Sakugawa, CPF 218.400.198-83, OAB/SP 245.676; Ugo Maria Supino, CPF 069.954.578-11, OAB/SP 233.948; Valdir Benedito Rodrigues, CPF 609.837.608-53, OAB/SP 174.460; Wellington Lopes Terrão, CPF 114.252.898-78, OAB/SP 186.807; Willian de Matos, CPF 345.418.908-01, OAB/SP 276.157; Yolanda Fortes Zabaleta, CPF 116.241.718-85, OAB/SP 175.193; Zora Yonara Maria dos Santos Carvalho, CPF 708.272.903-00, OAB/SP 215.219, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere poderes, observadas as normas internas da CAIXA, para o foro em geral (art. 105, do CPC/2015), para, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE em juízo ou fora dele, nas ações em que ela for autora, ré, assistente ou oponente ou de qualquer forma interessada, perante quaisquer juízos ou tribunais, em qualquer grau ou órgãos da Administração Pública ou Privada, podendo transigir, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação, arrematar e adjudicar bens em Execuções Judiciais ou Extrajudiciais, receber alvará judicial, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE representa a OUTORGANTE em liquidações extrajudiciais, Concordatas, Falências, Recuperações Judiciais e Recuperações Extrajudiciais, em juízo e perante administradores judiciais, podendo formular e assinar declarações de habilitações de crédito, impugnar créditos, apresentar objeções a planos de recuperação judicial ou extrajudicial, representar a OUTORGANTE em quaisquer assembleias gerais de credores em primeiras, segundas ou extraordinárias convocações, com poderes especiais para discutir, propor, deliberar e votar os assuntos da pauta ordinária ou extraordinária, praticando, enfim, tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam. **OUTROSSIM**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes nas **personas dos ora outorgados**, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, nos termos da Procuração Pública lavrada no 1º ofício de notas e protesto de Brasília/DF, livro 6087-P, fls. 069 e 070, em data de três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (03/06/2016), para o foro em geral. Ficam ratificados, para todos os efeitos, os atos praticados pelos outorgados desde 29 de junho de 2001, relativamente aos créditos cedidos à EMGEA, nos termos do artigo 662 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. **O mandato outorgado pela EMGEA terá prazo de validade até o dia 06/05/2019, podendo ser revogado a qualquer tempo a critério desta, não afetando os poderes ora outorgados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em nome próprio, cujo prazo de validade**

## 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

TABELIONATO BORGES TEIXEIRA

Prot.: 412279  
Livro: 3280-P  
Folha: 030

DR. GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA  
TABELIÃO

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA  
SUBSTITUTO

SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJAS 12 E 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND  
FONE: (61) 3225-2760 - FAX: (61) 3225-7222 / 3223-4715 - E-mail: oficio2df@uel.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF



indeterminado. **ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA PARTICIPAÇÕES S/A – CAIXAPAR, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3015, fls. 056, em data de dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (17/05/2013), com reservas, para o foro em geral. **E, ADEMAIS**, a OUTORGANTE substabelece, COM RESERVA de iguais poderes, nas pessoas dos ora outorgados, aqueles poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos da Procuração Pública lavrada NESTAS NOTAS, livro 3267-P, fls. 121, em data de dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (19/06/2017), com reservas, para o foro em geral. Os poderes conferidos neste instrumento podem ser, com reserva de iguais, substabelecidos a outros advogados que integram o quadro da OUTORGANTE, advogados pertencentes a sociedades de advogados credenciadas ou advogados contratados. Com exclusividade, a OUTORGANTE, além dos poderes acima referidos, confere aos advogados: Ana Luiza Zanini Maciel, Dullio José Sanchez Oliveira, Flávio Scovazzi Santos, Italo Sérgio Pinto, Jefferson Douglas Soares, Leandro Biondi, Marco Cezar Cazali, Marisa Sacilotto Nery, Rafael Correa de Mello, Reginaldo Cagini, Ricardo Soares Jodas Gardel, Vinicius Gregghí Losano e Vladimir Cornélio já qualificados anteriormente, aqueles especiais para, em conjunto entre si, ou mesmo individualmente, e independentemente da ordem de nomeação receberem CITAÇÃO física ou por meio do endereço eletrônico jurircp@caixa.gov.br. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos da declaração da outorgante (PGCJDF Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R\$: 49,30). Eu, JOACY MUNIZ ALMEIDA, Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Eu, JAILTON ZANON DA SILVEIRA, RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. Eu, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
Selo de segurança: TJDFT20170020572905REFO  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

Marcelo Soares Lima  
Escrevente Notarial  
2º Ofício de Notas e Protesto  
Brasília - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO SANTOS ZACCHIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código inaoRTXG





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

**Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099**

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTRA**, já qualificados, por seus advogados e bastante procuradores infra-assinados, vêm, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que lhe move **LEVY SUPPIONI**, igualmente qualificado, em cumprimento ao art. 1.018, §2º informar que interpôs Agravo de Instrumento em face da r. decisão de fls. 288 conforme incluso comprovante de distribuição.

Termos em que

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 18 de outubro de 2018.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**

OAB/SP 237.148

**SÉRGIO MENDES FINELLI JR.**

OAB/SP 401.027



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) DESEMBARGADOR(A)  
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO  
PAULO.

**ORIGEM**

**PROCESSO n° 1002904-14.2016.8.26.0099 (01)**  
**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**  
**AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 21.490.142 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 820.046.848-87 e **EVA DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do RG n° 7.163.799-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 016.462.258-64, ambos residentes e domiciliados na Rua Conrado Stefani, 148, Santa Terezinha, nesta cidade, por seus advogados e procuradores infra-assinados, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa nos autos do cumprimento de sentença que lhe move **LEVY SUPPIONI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 2.736.822, inscrito no CPF/MF sob o n° 013.894.758-91, domiciliado na Av. Antônio Pires Pimentel, 1119, Centro, Bragança Paulista, com fundamento nos artigos 1.015 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor **AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO ATIVO** em face da r. decisão proferida pelo Douto Juízo da 1º Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, nos autos do processo n° **1002904-14.2016.8.26.0099** pelas razões anexas.



---

Com fulcro no art. 1.017 do Código de Processo Civil, vem indicar que junta as peças obrigatórias que formam e instruem o Agravo, as quais declara, seu patrono, para os devidos fins que são documentos autênticos.

Indica, para fins de intimação, o nome e endereço dos advogados:

**- DO AGRAVANTE:**

**Dr. RODRIGO PIRES PIMENTEL**, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 237.148, com escritório na Rua José Domingues, nº 598, Centro, CEP: 12.900-260, na cidade de Bragança Paulista/SP;

**Dr. SÉRGIO MENDES FINELLI JR.**, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 401.027, com escritório na Rua José Domingues, nº 598, Centro, CEP: 12.900-260, na cidade de Bragança Paulista/SP;

**Dr. DIEGO MANGOLIM ACEDO**, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 278.472, com escritório na Rua José Domingues, nº 598, Centro, CEP: 12.900-260, na cidade de Bragança Paulista/SP;

**Dr. ANDRÉ FONTANETTA D'ERRICO**, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 410.133, com escritório na Rua José Domingues, nº 598, Centro, CEP: 12.900-260, na cidade de Bragança Paulista/SP;



---

**Dr. FRAMIR CORREA**, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 282.583, com escritório na Rua José Domingues, nº 598, Centro, CEP: 12.900-260, na cidade de Bragança Paulista/SP;

**- DO AGRAVADO:**

**Dr. MARCOS DE LIMA**, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 79.445, com escritório na Av. Antonio Pires Pimentel, nº 1945, centro, Bragança Paulista/SP.

**Dra. MARIA ISABELA ZAVALENA ASSONI**, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 267.887, com escritório na Av. Antonio Pires Pimentel, nº 1945, centro, Bragança Paulista/SP.

Salienta-se que o presente recurso de agravo, está instruído com as seguintes peças obrigatórias e facultativas:

- ✓ Petição que ensejou a decisão agravada; (Doc. 1)
- ✓ Cópia da decisão agravada; (Doc. 2)
- ✓ Cópia da certidão da intimação da decisão agravada; (Doc. 3)
- ✓ Cópia da procuração outorgada aos advogados dos Agravantes; (Doc. 4)
- ✓ Cópia da procuração outorgada aos advogados do Agravado; (Doc. 5)
- ✓ Cópia da petição inicial e dos documentos que a acompanham; (Doc. 6)
- ✓ Cópia integral da Ação Declaratória de Nulidade na qual foi deferida a suspensão do leilão; (Doc.7)



---

Ainda, com fulcro no art. 1.017, II do Código de Processo Civil, declaram os agravantes que não houve contestação, motivo pelo qual deixam de juntar a referida peça conforme determina o art. 1.017. I do Código de Processo Civil.

Termos em que,  
P. E. R. Deferimento.

De Bragança Paulista para São Paulo, 15 de outubro de 2017.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**SÉRGIO MENDES FINELLI JR.**  
OAB/SP 401.027

---

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**MINUTA DE RECURSO DOS AGRAVANTES**

AGRAVANTE: JOSÉ FERREIRA DA SILVA e EVA DOS NASCIMENTO

AGRAVADA: LEVY SUPPIONI

PROCESSO nº 1002904-14.2016.8.26.0099 (01)

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**EMINENTE DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DOUTO DESEMBARGADOR RELATOR**

**INCLITOS JULGADORES**

Em que pese o respeito merecido pelo Nobre Julgador *a quo*, mister se faz discordar da r. decisão, pois a virtude da justiça está no fato de possibilitar que reveja atos que se considera passíveis de reversão frente a colocação dos fatos e prova documental incontroversas juntada pela parte agravante,



postulando com base nos fundamentos infra transcritos o deferimento de efeito ativo ao despacho proferido.

### I – DA TEMPESTIVIDADE

A r. decisão agravada foi proferida pelo juízo a quo em 06 de setembro de 2018 e publicada no DJE em 20 de setembro de 2018, portanto iniciando-se a contagem do prazo no dia útil subsequente, o prazo processual deve ser contado até 15/10/2018.

### II – DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E DA SITUAÇÃO DOS AGRAVANTES

Conforme já requerido às fls. 76/77, os agravantes não possuem condições de arcar com o pagamento das custas e despesas do processo, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família, uma vez que são aposentados, com problemas de saúde e fazem jus aos benefícios da assistência judiciária gratuita (fls. 91 e 92) nos termos da Lei nº 1060/502.

Não obstante, os agravantes são pessoas idosas, ele atualmente com 68 (sessenta e oito) anos e, ela atualmente com e com 64 (sessenta e quatro) anos.

Além de serem idosos, a agravante tem vários problemas de saúde, o que se pode comprovar pelos atestados médicos elencados á fls.95, o que



demonstra que ela está com sérios problemas de saúde.

Caso indeferido o benefício da justiça gratuita requer a concessão de prazo para juntada das custas pertinentes.

Portanto, tendo em vista o que fora acima demonstrado, e até o presente momento não fora apreciado o requerimento da Justiça Gratuita aos agravantes, requerem o deferimento dos benefícios como forma de JUSTIÇA.

### **III – DA TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA**

Os agravantes são pessoas idosas, ele com 68 (sessenta e oito) anos e ela com 64 (sessenta e quatro) anos, razão pela qual requesta a prioridade da tramitação da presente demanda, nos termos do Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2013 e nos termos do art. 1.048, inciso I, do CPC/2015.

### **IV – SÍNTESE DA AÇÃO PRINCIPAL**

Os agravantes afiançaram sua filha Bruna Larissa da Silva, a qual vivia com Samuel Henrique de Oliveira Padovan, sobre um imóvel situado na Rua Antônio Di Franco, 166 - Vila Municipal –Bragança Paulista/SP, com destinação residencial e comercial, mediante o aluguel mensal de R\$2.834,00 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais), conforme contrato de locação em vigor de 25/08/2014 a 24/02/2017.





---

Para que pudessem ajudar sua filha e o companheiro, pais de seus netos, os agravantes aceitaram a fiança no contrato de locação de modo a ajudá-los de terem uma moradia onde pudessem criar seus filhos (menores), sendo que não havia outra forma de conseguirem locar o imóvel, mesmo ambos sabendo que os agravantes são pessoas humildes com rendimentos financeiros mínimos para uma vida digna.

Tendo em vista a proximidade familiar, e os inúmeros apelos da filha e do ex-genro o qual insistiu na alegação de que jamais teriam problemas, os agravantes acabaram fornecendo seus documentos como fiadores para firmaram o contrato.

Os agravantes não tinham condições de saber que, as cláusulas que lhe foram impostas, que lhes implicavam em riscos, que poderiam prejudicar sua dignidade, e de colocarem em risco o seu único patrimônio, qual seja, a casa onde residem.

Nem ao menos sabiam que o contrato firmado lhe atribuía responsabilidade solidaria, nem tampouco sabia ao certo o valor da locação, haja tratar-se de valor muito acima de suas próprias possibilidades, pois sequer possuíam renda compatível como o valor do aluguel do imóvel destinado a moradia da locatária e de seu ex-genro.

Conforme consta, os agravantes são pessoas idosas e extremamente simples, que não poderiam, sem qualquer explicação, saber da responsabilidade que lhes estavam sendo atribuídas.



Ora Excelências, os agravantes moram no único bem que possuem e que lutaram uma vida toda para ter, pois a casa dos mesmos hoje está penhorada por esta ação e, os agravantes, idosos e com saúde debilitada, correm o risco de ficarem sem um teto sobre suas cabeças. E isto só está ocorrendo pelo fato de tentarem ajudar sua filha e netos, pois o agravado os executa por multa contratual cumulado com os alugueis que supostamente estão atrasados.

Não obstante, após todos os desgastes emocionais alocados neste interino, a filha dos agravantes, que também é executada neste processo, terminou seu relacionamento com Samuel e, hoje ela vive com seus dois filhos na casa dos seus pais, agravantes, os quais a ajudam a cuidar das crianças, pois atualmente trabalha como enfermeira na Santa Casa de Bragança Paulista e tem um salário de R\$875,868 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) por mês, e não somente os problemas financeiros, ainda passa por graves problemas de saúde, o que se agravam a cada dia.

Os agravantes deixaram de apresentar contestação no prazo legal, motivo pelo qual foi deferida a penhora do único imóvel da família. Diante da penhora os agravantes apresentaram exceção de pré executividade que foi julgada improcedente conforme fls. 156 e posteriormente confirmada com o não provimento do agravo de instrumento nº 2234238-37.2017.8.26.0000 interposto perante a 25ª Câmara de Direito Privado deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Deste modo a execução prosseguiu com a remessa do imóvel penhorado a leilão, situação na qual se encontra até o momento da interposição deste recurso.

É a síntese da ação de origem.



**V – DA PROPOSITURA DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL**

Diante da iminência do leilão do imóvel foi ajuizada em 23 de agosto de 2018 foi ajuizada ação declaratória de nulidade de cláusula contratual c/c pedido de tutela antecipada de urgência perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista sob o nº 1006326-26.2018.8.26.0099.

Na referida ação discute-se a possibilidade de afastamento da penhora do imóvel com base no entendimento do Supremo Tribunal Federal, no recentíssimo julgamento do RE 605.709, em 12 de junho de 2018, a Corte Suprema afastou a penhora do bem de família do fiador de locação comercial.

Mister esclarecer também que foi deferida tutela antecipada de urgência para suspender o leilão do imóvel conforme se transcreve:

*Ante o exposto, presentes os requisitos legais, defiro a antecipação da tutela para determinar a suspensão do leilão referente ao imóvel aqui tratado de propriedade dos autores, matriculado sob nº 10.402, situado na Rua Conrado Stefani, 148, Santa Terezinha, Bragança Paulista/SP, até decisão final a ser proferida nos autos, com expedição de ofício para a SPLEILÕES, responsável pela realização do leilão, comunicando a suspensão aqui determinada, valendo a presente, como ofício, a ser impresso e enviado pelos autores.*



Desta forma os agravantes encaminharam a decisão-ofício para a empresa SP Leilões e informaram o MM. Juízo acerca da nova decisão proferida, porém este indeferiu a suspensão do leilão, decisão esta que ensejou a interposição deste agravo de instrumento nos seguintes termos:

*Vistos.*

*I) Fls. 276/281. Indefiro o pedido porque somente uma instância superior pode rever decisão de primeiro grau.*

*II) Fls. 282/287. Ciente e à Serventia.*

*Intime-se.*

*Bragança Paulista, 06 de setembro de 2018.*

**Portanto, serve o presente Agravo de Instrumento para pleitear a CONCESSÃO DE EFEITO ATIVO de modo a dar efetividade a r. decisão proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista para SUSPENDER O LEILÃO até decisão final a ser proferida nos autos nº 1006326-26.2018.8.26.0099.**

## **VI – DOS REQUERIMENTOS FINAIS**

Diante o que resguarda o PRINCÍPIO DA PERSUASÃO RACIONAL DO JUÍZO NA BUSCA DA VERDADE REAL DOS FATOS, requer:

- 
- a) Tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos de admissibilidade, seja admitido o presente recurso;
- b) Seja recebido o agravo de instrumento em seu regular efeito devolutivo **COM CONCESSÃO DE EFEITO ATIVO PARA O FIM DE SUSPENDER O LEILÃO DO IMÓVEL** matriculado sob nº 10.402, situado na Rua Conrado Stefani, 148, Santa Terezinha, Bragança Paulista/SP, até decisão final a ser proferida nos autos nº1006326-26.2018.8.26.0099 revogando a decisão de indeferimento de suspensão do leilão proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista;
- c) Ao final seja dado provimento para o fim de revogar a decisão de indeferimento de suspensão do leilão proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista até decisão final a ser proferida nos autos nº1006326-26.2018.8.26.0099;
- d) A fixação dos honorários nos termos do artigo 85, §11 do CPC.
- e) Informa que comunicará o juiz da causa no

---

prazo de três dias.

f) A juntada das inclusas cópias das peças processuais determinadas pelo art. 1.017 do Código de Processo Civil

g) Que seja concedido aos Agravantes os Benefícios da Justiça Gratuitas.

h) Finalmente, requer que as publicações realizadas através da imprensa oficial sejam efetivadas em nome do advogado Dr. Rodrigo Pires Pimentel, OAB/SP n.º 237.148, sob pena de nulidade.

Clama-se de forma JUSTA E PERFEITA pela mais lúdima

**JUSTIÇA!!!**

*“It Speratur”*

De Bragança Paulista para São Paulo, 15 de outubro de 2.018.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**SÉRGIO MENDES FINELLI JR.**  
OAB/SP 401.027



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

- 1) Ciente acerca da interposição de agravo, anote-se.  
Mantenho a decisão agravada em seus ulteriores termos.
- 2) Havendo comunicação de efeito suspensivo, aguarde-se o resultado do agravo pelo prazo de **sessenta dias**.
- 3) **Não** havendo comunicação de efeito suspensivo no prazo de **cinco dias**, *cumpra-se a decisão agravada*.
- 4) *Pags. 293/294*: manifestem-se acerca do requerimento da Caixa Econômica Federal.
- 5) *À CEF para regularizar a representação processual nos autos (taxa mandato), mediante guia própria do Banco do Brasil (site do TJSP, Portal de custas – guia DARE cód. 304-9), sob pena de desentranhamento (pags. 293/320).*

*Int.*

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**ENC: COMUNICAÇÃO - CONCESSÃO DE EFEITO ATIVO - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2223466-78.2018.8.26.0000**

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

**Enviado:** segunda-feira, 22 de outubro de 2018 8:53**Para:** MAURICIO GONCALVES DO REGO**Prioridade:** Alta**Anexos:** COMUNICAÇÃO - CONCESSÃO DE~1.pdf (165 KB)**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)**De:** JAMILLE TEDESCO MORAES**Enviado:** sexta-feira, 19 de outubro de 2018 17:02**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL**Assunto:** COMUNICAÇÃO - CONCESSÃO DE EFEITO ATIVO - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2223466-78.2018.8.26.0000

Prezado(a), boa tarde.

Gostaria de comunicar que foi concedido efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento nº **2223466-78.2018.8.26.0000** tirado contra decisão interlocutória proferida no processo nº **1002904-14.2016.8.26.0099** conforme decisão e ofício que seguem anexo.

**Ofício nº 96/2018 ER São Paulo, 19 de outubro de 2018****Recurso: Agravo de Instrumento nº 2223466-78.2018.8.26.0000****Proc. de origem nº 1002904-14.2016.8.26.0099****Comarca de Bragança Paulista****Agravantes: José Ferreira da Silva e Eva dos Santos****Agravado: Levy Suppioni****Interessados: BRUNA LARISSA DA SILVA e EVA DOS NASCIMENTO**

Observação importante: Favor marcar a opção de **RECEBIMENTO** e **LEITURA** para posterior juntada aos autos.

Atenciosamente.

**JAMILLE TEDESCO**

Escrevente Técnico Judiciário – Gabinete

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Gabinete do Desembargador Edgard Silva Rosa

Rua Conde de Sarzedas, 38, Gab. 31 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01512-000



Tel: (11) 2895-4408 - Ramal 4408

E-mail: [jamilletm@tjsp.jus.br](mailto:jamilletm@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



1

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
25ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2223466-78.2018.8.26.0000**  
**AGRAVANTES: JOSÉ FERREIRA DA SILVA E EVA DOS SANTOS**  
**AGRAVADO: LEVY SUPPIONI**  
**INTERESSADOS: BRUNA LARISSA DA SILVA E EVA DOS NASCIMENTO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - 1ª VARA CÍVEL**  
**MM. JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS**

1) Trata-se de tempestivo agravo de instrumento, com pedido de concessão de efeito ativo, interposto contra a r. decisão de fls. 288 do processo de origem, que indeferiu pedido de suspensão do leilão.

2) Inconformados, recorrem os agravantes, alegando que firmaram o contrato de locação exequendo na qualidade de fiadores, mas não tinham condições de saber os riscos que as cláusulas lhe impunham, ante a proximidade familiar com os locatários, sua filha e ex-genro, bem como por tratar-se de pessoas simples e idosas. Afirmam que foi proposta ação declaratória de nulidade de cláusula contratual, na qual se discute a possibilidade de afastamento da penhora do imóvel com base no recente entendimento do STF no RE 605.709. Consta que a tutela de urgência foi deferida, com a determinação da suspensão do leilão. Pugnam pela concessão da justiça gratuita.

3) Em vista dos elementos trazidos aos presentes autos de agravo de instrumento, vislumbro risco de lesão grave ou de difícil reparação (CPC 1.019, I), razão pela qual concedo o pretendido efeito ativo ao recurso para determinar a suspensão do leilão do imóvel matriculado sob o nº 10.402 no



2

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
25ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP. Anoto que a questão em breve será examinada pelo E. Órgão Colegiado.

Oficie-se ao Juízo *a quo*.

4) Dispensadas as informações, intime-se a parte contrária para apresentar contraminuta.

Após, tornem conclusos para a elaboração de Voto nº 25.332 com a inclusão em pauta de julgamento colegiado.

Publique-se e intimem-se.

São Paulo, 19 de outubro de 2018.

EDGARD ROSA  
Desembargador Relator



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**  
25ª Câmara de Direito Privado  
Serviço de Processamento do 13º Grupo de Câmaras de Direito Privado  
Rua Conde de Sarzedas, 38 - GAB. 31  
E-mail: sj3.3.1.1@tjsp.jus.br

Ofício nº 96/2018            ER    São Paulo, 19 de outubro de 2018

**Recurso: Agravo de Instrumento nº 2223466-78.2018.8.26.0000**  
**Proc. de origem nº 1002904-14.2016.8.26.0099**  
**Comarca de Bragança Paulista**  
**Agravantes: José Ferreira da Silva e Eva dos Santos**  
**Agravado: Levy Suppioni**  
**Interessados: BRUNA LARISSA DA SILVA e EVA DOS NASCIMENTO**

Meritíssimo(a) Juiz(a);

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 1.019, inciso I do Código de Processo Civil, foi concedido efeito ativo ao agravo de instrumento em epígrafe, conforme decisão cuja cópia segue anexa, para suspender o leilão designado em relação ao imóvel matriculado sob o nº 10.402 do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP.

Aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGARD ROSA  
Desembargador Relator

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1349/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Ciente acerca da interposição de agravo, anote-se. Mantenho a decisão agravada em seus ulteriores termos. 2) Havendo comunicação de efeito suspensivo, aguarde-se o resultado do agravo pelo prazo de sessenta dias. 3) Não havendo comunicação de efeito suspensivo no prazo de cinco dias, cumpra-se a decisão agravada. 4) Pags. 293/294: manifestem-se acerca do requerimento da Caixa Econômica Federal. 5) À CEF para regularizar a representação processual nos autos (taxa mandato), mediante guia própria do Banco do Brasil (site do TJSP, Portal de custas - guia DARE cód. 304-9), sob pena de desentranhamento (pags. 293/320)."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 25 de outubro de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1349/2018, foi disponibilizado na página 1624 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)

Teor do ato: "1) Ciente acerca da interposição de agravo, anote-se. Mantenho a decisão agravada em seus ulteriores termos. 2) Havendo comunicação de efeito suspensivo, aguarde-se o resultado do agravo pelo prazo de sessenta dias. 3) Não havendo comunicação de efeito suspensivo no prazo de cinco dias, cumpra-se a decisão agravada. 4) Pags. 293/294: manifestem-se acerca do requerimento da Caixa Econômica Federal. 5) À CEF para regularizar a representação processual nos autos (taxa mandato), mediante guia própria do Banco do Brasil (site do TJSP, Portal de custas - guia DARE cód. 304-9), sob pena de desentranhamento (pags. 293/320)."

Bragança Paulista, 26 de outubro de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



---

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

**Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099 (01)**

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTRA**, já qualificados, por seus advogados e procuradores infra-assinados, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que lhe move **LEVY SUPPIONI**, igualmente qualificado, informar que o Egrégio Tribunal De Justiça do Estado de São Paulo concedeu efeito ativo nos autos do agravo de instrumento nº 2223466-78.8.26.0000, conforme fls. 338/340, para o fim de **SUSPENDER O LEILÃO** do imóvel dos Executados que se iniciaria dia 29 de Outubro de 2.018 às 15:00.

Assim sendo requer a imediata expedição de ofício à administradora de leilões SP LEILÕES para que esta cumpra r. decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para suspender o referido leilão.



---

Termos em que  
P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 26 de outubro de 2018.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**SÉRGIO MENDES FINELLI JR.**  
OAB/SP 401.027





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Em cumprimento à decisão superior, suspenda-se o leilão, fazendo-se as devidas comunicações.

Bragança Paulista, 24 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1336/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Em cumprimento à decisão superior, suspenda-se o leilão, fazendo-se as devidas comunicações."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 29 de outubro de 2018.

Arthur Eduardo Teixeira da Silva

**RES: leilão autos digitail - 1002904-14.2016**

VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

**Enviado:**segunda-feira, 29 de outubro de 2018 15:47**Para:** Wesley Ascanio - SP Leilões [wesley@spleiloes.com.br]**Anexos:** despacho.pdf (125 KB)

pela presente mensagem encaminho a Vossa Senhoria a decisão proferida nos autos, ficando suspenso os leilões designados.

atenciosamente.

**VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA**

Escrevente Técnico Judiciário

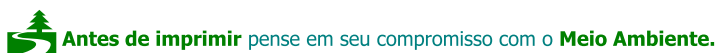
**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Avenida dos Imigrantes, 1501, centro - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: vanderleias@tjsp.jus.br



*AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.*

*Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.*

---

**De:** Wesley Ascanio - SP Leilões [wesley@spleiloes.com.br]**Enviado:** quinta-feira, 14 de junho de 2018 16:18**Para:** VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA**Cc:** bruna@spleiloes.com.br**Assunto:** RES: leilão autos digitail - 1002904-14.2016

Prezada Sra. Vanderleia Aparecida, boa tarde.

Intimados da decisão, providenciaremos o necessário.

Cordialmente,

**Wesley Ascanio**

wesley@spleiloes.com.br

tel 11 3774-9746

avenida angélica 2582 | 7º andar | cj. 72

consolação | são paulo | sp | 01228-200

---

**De:** VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA <vanderleias@tjsp.jus.br>**Enviada em:** quarta-feira, 13 de junho de 2018 10:48**Para:** wesley@spleiloes.com.br**Assunto:** leilão autos digitail - 1002904-14.2016

Pela presente mensagem encaminho cópia da decisão proferida nos autos, ficando devidamente intimado dos termos do despacho proferido nos autos.

atenciosamente,

## Retransmitidas: RES: leilão autos digitail - 1002904-14.2016

Microsoft Outlook

**Enviado:**segunda-feira, 29 de outubro de 2018 15:47

**Para:** VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[Wesley Ascanio - SP Leilões \(wesley@spleiloes.com.br\)](mailto:wesley@spleiloes.com.br)

Assunto: RES: leilão autos digitail - 1002904-14.2016

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1336/2018, foi disponibilizado na página 1423 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)

Teor do ato: "Em cumprimento à decisão superior, suspenda-se o leilão, fazendo-se as devidas comunicações."

Bragança Paulista, 30 de outubro de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

[Responder](#) [Responder a Todos](#) [Encaminhar](#)

## RES: leilão autos digitail - 1002904-14.2016

Wesley Ascanio - SP Leilões [wesley@spleiloes.com.br]

**Para:** VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

**Cc:** 'Bruna Silva - SP Leilões' [bruna@spleiloes.com.br]

terça-feira, 30 de outubro de 2018 11:21

Prezada Sra. Vanderleia, bom dia.

Cientes da decisão, sendo assim, providenciaremos o cancelamento do leilão em nosso sistema.

Cordialmente,



**Wesley Ascanio**

wesley@spleiloes.com.br

tel. 11 3774-9746 | r. 211

Av. Marquês de São Vicente, 405 | 12ª andar | cj. 1.214

Barra Funda | São Paulo - SP | 01139-001

**De:** VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA <vanderleias@tjsp.jus.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 29 de outubro de 2018 15:47

**Para:** Wesley Ascanio - SP Leilões <wesley@spleiloes.com.br>

**Assunto:** RES: leilão autos digitail - 1002904-14.2016

pela presente mensagem encaminho a Vossa Senhoria a decisão proferida nos autos, ficando suspenso os leilões designados.

atenciosamente.

### VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

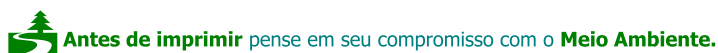
#### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível

Avenida dos Imigrantes, 1501, centro - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [vanderleias@tjsp.jus.br](mailto:vanderleias@tjsp.jus.br)



*AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.*

*Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.*

**De:** Wesley Ascanio - SP Leilões [wesley@spleiloes.com.br]

**Enviado:** quinta-feira, 14 de junho de 2018 16:18

**Para:** VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

**Cc:** [bruna@spleiloes.com.br](mailto:bruna@spleiloes.com.br)

**Assunto:** RES: leilão autos digitail - 1002904-14.2016

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., em atendimento ao r. despacho de fls. 335, requerer seja a Caixa Econômica Federal intimada a informar se existe saldo devedor, uma vez que, pelo que se extrai dos extratos de fls. 295/317, o valor devido à CEF já fora devidamente quitado (cf. fls. 316/317).

N. termos,  
P. deferimento.

Bragança Paulista, 05 de novembro de 2018.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Fls. 351. À CEF para manifestação.

II) Como o cadastro da CEF foi feito nesta data, devolvo o prazo para que esta cumpra o despacho de fl. 335, item 5.

Int.

Bragança Paulista, 06 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1410/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. I) Fls. 351. À CEF para manifestação. II) Como o cadastro da CEF foi feito nesta data, devolvo o prazo para que esta cumpra o despacho de fl. 335, item 5. Int."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 9 de novembro de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1410/2018, foi disponibilizado na página 1645 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "Vistos. I) Fls. 351. À CEF para manifestação. II) Como o cadastro da CEF foi feito nesta data, devolvo o prazo para que esta cumpra o despacho de fl. 335, item 5. Int."

Bragança Paulista, 12 de novembro de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099**

**SP LEILÕES (Guisheft Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.)**, devidamente habilitada no TJ/SP, por seu gestor e advogado, grata e honrada com sua nomeação nos autos da **AÇÃO DE DESPEJO C.C. COBRANÇA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** requerida por **LEVY SUPPIONI** contra **BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS**, em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da ciência das partes acerca do leilão eletrônico conforme Telegramas anexos, bem como a juntada da publicação do Edital no Jornal “Diário Comércio Indústria & Serviços” no dia 19/10/2018 e no Jornal online “PUBLICJUD” no dia 09/10/2018, conforme determina o artigo 887 do NCPC, para os devidos fins de direito.

Por fim, requer sejam direcionadas todas as intimações da Gestora SP Leilões exclusivamente ao advogado e gestor **TIAGO TESSLER BLECHER**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional São Paulo sob o nº 239.948, sob pena de nulidade, determinando-se ao cartório do feito que realize as anotações necessárias nos autos e no sistema eletrônico de cadastro processual.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 13 de Novembro de 2018

**SP LEILÕES**  
**TIAGO TESSLER BLECHER**  
**OAB/SP nº 239.948**

*\*Cumpra informar que o Art. 889, § único, do CPC, deixa claro que: “se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante no processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão”.*

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	MA908217762BR 0
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		016. 356
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 25/10/2018 07:03



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME652960628, remetido dia 23 de outubro de 2018 destinado a:

Rodrigo Pires Pimentel  
Rua José Domingues, 598  
Centro  
Bragança Paulista/SP  
12900-260

Foi entregue às 10:49 do dia 24 de outubro de 2018.  
O recibo de entrega foi assinado por: recepcao... BRUNA CARDOSO

Atenciosamente, CDD BRAGANCA PAULISTA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	SP Leilões Avenida Angélica 2582 CJ. 72 Consolação 01228-200 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA MA908217762BR 0  DHP 25/10/2018 07:03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO TESSLER BLECHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2018 às 17:37, sob o número WBG18701042653. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código BluEXX0e.

Quantidade de Páginas: 1  
Página 1



## TELEGRAMA

MENSAGEM

A/C: Bruna Larissa da Silva, José Ferreira da Silva e Eva do Nascimento, por seu advogado Rodrigo Pires Pimentel

Informamos que o bem imóvel descrito na Matrícula nº 10.402 Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP irá a leilão nos autos do processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099 em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, sendo que a 1ª Praça terá início no dia 29/10/2018 às 15:00h e se encerrará dia 31/10/2018 às 15:00h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao da avaliação, seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça que, terá início no dia 31/10/2018 às 15:01h e se encerrará dia 28/11/2018 às 15:00h, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% do valor da avaliação.

Maiores informações [www.canaljudicial.com.br/spleiloes.com.br](http://www.canaljudicial.com.br/spleiloes.com.br)  
[canaljudicial.com.br/spleiloes.com.br](http://canaljudicial.com.br/spleiloes.com.br)>

Tiago Tessler Blecher - OAB/SP 239.948  
SP Leilões - Guisheft Gestão Intermediação de Ativos Ltda.

ASSINATURA DIGITAL

00CEF870B7B66898BBCECF280A2ADDF319A6344F7663F  
3DC6B1E02EC93C86F676704E8699BFE28C961AC6  
51E3A12681357022FDC1EAB5DC0EDDE22E28911D9136F5

REMETENTE

SP Leilões  
Avenida Angélica 2582  
CJ. 72  
Consolação  
01228200 - São Paulo/SP, SAO PAULO

PROTOCOLO

Identificador: ME652960628  
Data: 23/10/2018  
Valor: R\$ 17,93  
Páginas: 1

DESTINATÁRIO

Rodrigo Pires Pimentel  
Rua José Domingues 598  
Centro  
12900260 - Bragança Paulista/SP,  
SAO PAULO

SERVIÇOS ADICIONAIS

Confirmação de Entrega



SPRILHOES

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (06/ bem(s) abate(s) descrito(s), encaminhamento de interesse público em nome da Intimação de avaliação: VICTORIA DEBASSI (CPF/Nº 17.683.018-10-14. MARIA APARECIDA GOMES LULA (CPF/Nº 842.214.418-72), do credor PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASCOA...

10ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARCELONA DO ESTADO DE SÃO PAULO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO

11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO
12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO
13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO

14ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
15ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
16ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

17ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
18ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
19ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

20ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
21ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
22ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

23ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
24ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
25ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

26ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
27ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
28ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

29ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
30ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
31ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

32ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
33ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
34ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

35ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
36ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
37ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

38ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
40ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

41ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
42ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
43ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

44ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
45ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
46ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

47ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
48ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
49ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

50ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
51ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
52ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

53ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
54ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
55ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO TESSIER BLEICHER, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/11/2018 às 17:37, sob o número WBG18701042631. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1032904-14.2018.8.26.0009 e código I63Y3TBI.

PUBLICJUD - Publicação de Editais de Leilões Judiciais  
 www.publicjud.com.br  
 Visualização gerada em: 09/10/2018 17:00:37  
 Usuário: SpLeilões | Spleiloes  
 Endereço: <http://www.publicjud.com.br/publicar/concluido/14866>

Código	14866		
Justiça	Justiça Estadual do Estado de São Paulo	Vara	1 Vara Cível de Bragança Paulista - SP
Cidade/UF	BRAGANCA PAULISTA/SP	Disponibilizar em:	09/10/2018
Primeiro Leilão	29/10/2018 15:00:00	Último Leilão	28/11/2018 15:00:00
Conteúdo	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO		

EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)s executado(a)s BRUNA LARISSA DA SILVA (CPF N° 372.758.348-71); JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF N° 820.046.848-87); EVA DO NASCIMENTO (CPF N° 016.462.258-64); e do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Carlos Eduardo Gomes dos Santos da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Despejo C.C. Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença ajuizada por Levy Suppioni contra Bruna Larissa da Silva e outros - Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099 e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br) (<http://www.spleiloes.com.br/>).

A 1ª PRAÇA terá início em 29 de Outubro de 2018, às 15h00min. Não havendo lance igual ou superior ao valor de avaliação nos três dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª PRAÇA seguirá-se sem interrupção, iniciando-se em 31 de Outubro de 2018, às 15h01min e se encerrará em 28 de Novembro de 2018, às 15h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial atualizada.

A Hasta será conduzida pela Gestora Judicial - SP Leilões (Guisheft Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.), por seu representante legal, o Sr. Tiago Tessler Blecher, inscrito na OAB/SP nº 239.948, através de seu portal de leilões *online* [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br) (<http://www.spleiloes.com.br/>).

O pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) deverá ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a qual será enviada ao e-mail cadastrado previamente pelo arrematante.

O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial - SP Leilões, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, através de depósito bancário. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

Na hipótese de acordo ou remição após a publicação do edital, o leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento), a título de remuneração dos serviços executados até o momento da avença, devendo o pagador arcar, ainda, com as despesas de publicação de edital e demais assumidas e comprovadas pelo leiloeiro, conforme o artigo 7º, da resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça.

Na hipótese de ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Gestora Judicial - SP Leilões.

Todas as regras e condições de venda e pagamento da Praça estão disponíveis no Portal [www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br) (<http://www.spleiloes.com.br/>).

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

**BENS:** Lote 1 - Terreno situado à rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta Cidade, com a área total de 166,50 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 6,66 metros com a referida rua nº 01 do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Manoel Stefani ou sucessores e nos fundos, onde 6,66 metros, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmembrado do lote nº 12, da quadra G. Objeto da matrícula 10.402 do CRI da Comarca de Bragança Paulista.

**Ônus:** De acordo com R.12 em Junho de 1997 o imóvel foi dado em hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal - CEF. Av.13 penhorado nos autos 0001369-38.2014.8.26.0099 que foi movida em face de Eva do Nascimento Silva e outro. Av.14 consta penhora exequenda.

**Depositário:** Eva do Nascimento

**Localização:** Rua Conrado Stefani, 148 - Vila Santa Cristina - Bragança Paulista/SP

**Valor de Avaliação:** R\$ 213.333,33 (duzentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), avaliado em Julho de 2017

**Valor de Avaliação Atualizado:** R\$ 221.411,31 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e onze reais e trinta e um centavos), atualizado até Agosto de 2018 de acordo com tabela de atualização monetária do TJSP.

**Débitos desta ação:** R\$ 91.621,53 (Março/2017).

O arrematante não se responsabilizará pelo pagamento dos débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) (Art. 130, do Código Tributário Nacional), ficando responsável tão somente pelo pagamento de impostos e taxas para expedição da carta de arrematação, e transferência do bem - ITBI.


Compete ao interessado na aquisição do(s) bem(ns), eventual pesquisa de débitos junto aos diversos Órgãos.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais da executada, dos coproprietários, dos interessados, bem como dos respectivos cônjuges, se casado forem, dos credores hipotecários, ou credores fiduciários, e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme o parágrafo 2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil.

Eu, \_\_\_\_\_ conferi e subscrevi.

Dr.(a) Carlos Eduardo Gomes dos Santos

Juiz(a) de Direito

Link Leilão	<a href="https://www.canaljudicial.com.br/auction/offerDetail.htm?offer_id=1470534&amp;auction_id=70626#barranavegacaoleilao">https://www.canaljudicial.com.br/auction/offerDetail.htm?offer_id=1470534&amp;auction_id=70626#barranavegacaoleilao</a>	Situação	Pendente de Liberação
Categorias	Imóveis Urbanos		
Fotos de Bem(ns)			
Anexo	20181009170028_Edital_301589.pdf		
Cadastrado em:	09/10/2018 17:00:12		
Visualizações:	0		







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 355/361. Ciente. Intime-se o leiloeiro, via e-mail, para informar o resultado do leilão, cujo encerramento se deu em 28/11/2018.

Int.

Bragança Paulista, 30 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



---

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

**Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099 (01)**

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTRA**, já qualificados, por seus advogados e procuradores infra-assinados, vêm, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que lhe move **LEVY SUPPIONI**, igualmente qualificado, informar que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **deu provimento** ao Agravo de Instrumento de nº 2223466-78.2018.8.26.0000 interposto pelos Executados para o fim de determinar a **suspensão do leilão do imóvel** até que sobrevenha ulterior determinação nos autos da ação declaratória de nº 1006326-26.2018.8.26.0099 conforme inclusa cópia do v. acórdão<sup>1</sup>.

Termos em que  
P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 06 de Dezembro de 2.018.

---

<sup>1</sup> Cópia do v. Acórdão que deu provimento ao Agravo de Instrumento.



**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**SÉRGIO MENDES FINELLI JR.**  
OAB/SP 401.027

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
25ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

**Registro: 2018.0000959240**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2223466-78.2018.8.26.0000, da Comarca de Bragança Paulista, em que são agravantes JOSÉ FERREIRA DA SILVA e EVA DOS SANTOS, é agravado LEVY SUPPIONI.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 25ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores HUGO CREPALDI (Presidente sem voto), CARMEN LUCIA DA SILVA E MARCONDES D'ANGELO.

São Paulo, 5 de dezembro de 2018.

EDGARD ROSA  
RELATOR  
Assinatura Eletrônica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDGARD ROSA, Relator, em 06/12/2018 às 13:47, sob o número WBG18701112520. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2223466-78.2018.8.26.0000 e código 62339330.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
25ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

2

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2223466-78.2018.8.26.0000 – VOTO Nº 25.332**  
AGRAVANTES: JOSÉ FERREIRA DA SILVA E EVA DOS SANTOS  
AGRAVADO: LEVY SUPPIONI  
INTERESSADOS: BRUNA LARISSA DA SILVA E EVA DOS NASCIMENTO  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - 1ª VARA CÍVEL  
MM. JUIZ DE DIREITO: CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS

**AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE DESPEJO C/C  
COBRANÇA DE ENCARGOS LOCATÍCIOS EM FASE DE  
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – TUTELA DE URGÊNCIA  
DEFERIDA EM AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE  
CLÁUSULA CONTRATUAL QUE SUSPENDEU O LEILÃO –  
POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO ANTE A  
PREJUDICIALIDADE EXTERNA QUE PODE CAUSAR À  
PARTE GRAVE DANO OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO.**

**- Recurso provido.**

1) Trata-se de tempestivo agravo de instrumento, com pedido de concessão de efeito ativo, interposto contra a r. decisão de fls. 288 do processo de origem, que indeferiu pedido de suspensão do leilão.

Inconformados, recorrem os agravantes, alegando que firmaram o contrato de locação exequendo na qualidade de fiadores, mas não tinham condições de saber os riscos que as cláusulas lhe impunham, ante a proximidade familiar com os locatários, sua filha e ex-genro, bem como por tratar-se de pessoas simples e idosas. Afirmam que foi proposta ação declaratória de nulidade de cláusula contratual, na qual se discute a possibilidade de afastamento da penhora do imóvel com base no recente entendimento do STF no RE 605.709. Consta que a



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
25ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

3

tutela de urgência foi deferida, com a determinação da suspensão do leilão. Pugnam pela concessão da justiça gratuita.

O recurso foi processado em seu duplo efeito.

Houve resposta a fls. 216/222.

Não houve oposição ao julgamento virtual.

**É o relatório.**

2) Admito o recurso, pois a decisão combatida consta do rol taxativo previsto no art. 1.015, parágrafo único, do Código de Processo Civil de 2015.

Como o pedido de gratuidade ainda não foi analisado em sede de primeiro grau, fica diferida a comprovação da sua concessão ou o recolhimento do preparo.

3) Cuida-se de ação de despejo cumulada com cobrança de alugueres, ora em fase de cumprimento de sentença, ajuizada por LEVY SUPPIONI em face de BRUNA LARISSA DA SILVA, JOSÉ FERREIRA DA SILVA e EVA DO NASCIMENTO, os dois últimos responsáveis na condição de fiadores.

Na iminência do leilão do bem penhorado, os fiadores comunicaram a concessão de tutela provisória de urgência em ação declaratória de nulidade de cláusula contratual (processo nº 1006326-26.2018.8.26.0099). O pedido de suspensão, nos autos da execução, contudo, foi indeferido, sob o fundamento de que somente uma instância superior pode rever decisão de primeiro grau.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 25ª CÂMARA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

4

Deve ser reconhecida a existência de questão prejudicial externa, que pode causar à parte dano irreparável ou de difícil reparação, pois a obrigação está sendo discutida em outros autos.

Assim, cabe aguardar o prosseguimento do feito da ação declaratória, sendo inviável prosseguir na execução, em face dos fiadores, especificamente em relação ao seu bem imóvel em questão, até que se defina acerca da validade da fiança ou até que porventura venha a ser modificada a decisão que deferiu a tutela de urgência.

Ante o exposto, **dá-se provimento ao recurso para determinar a suspensão do leilão** até que sobrevenha ulterior determinação nos autos da ação declaratória de nº 1006326-26.2018.8.26.0099.

EDGARD ROSA  
 Desembargador Relator



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1511/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 355/361. Ciente. Intime-se o leiloeiro, via e-mail, para informar o resultado do leilão, cujo encerramento se deu em 28/11/2018. Int."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 7 de dezembro de 2018.

Edna Maria La Salvia



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099**

**SP LEILÕES (Guisheft Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.)**, devidamente habilitada no TJ/SP, por seu gestor e advogado, grata e honrada com sua nomeação nos autos da **AÇÃO DE DESPEJO C.C. COBRANÇA EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** requerida por **LEVY SUPPIONI** em face **BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS**, em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência em cumprimento ao artigo 884, requerer a juntada do:

- 1- Auto Negativo de leilão em 2ª Praça, para os devidos fins de direito;
- 2- “Print” do encerramento do leilão eletrônico;

Por fim, requer sejam direcionadas todas as intimações da Gestora SP Leilões exclusivamente ao advogado e gestor **TIAGO TESSLER BLECHER**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional São Paulo sob o nº 239.948, sob pena de nulidade, determinando-se ao cartório do feito que realize as anotações necessárias nos autos e no sistema eletrônico de cadastro processual.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, **13 de dezembro de 2018**

**SP LEILÕES**  
**TIAGO TESSLER BLECHER**  
**OAB/SP nº 239.948**



## AUTO NEGATIVO EM SEGUNDA HASTA

Em 28 de novembro de 2018, às 15h00min, foi encerrado o leilão eletrônico através do site [www.canaljudicial.com.br/spleiloes](http://www.canaljudicial.com.br/spleiloes), que se iniciou em 31 de outubro de 2018, às 15h01min. SP LEILÕES, representada por seu gestor, Tiago Tessler Blecher (OAB/SP nº 239.948), tendo sido nomeada pelo MM. Juízo 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP para atuar como auxiliar da Justiça, conduzindo o leilão nos autos da Ação de Despejo C.C. Cobrança (Proc. 1002904-14.2016.8.26.0099) em que figura como Exequente **Levy Suppioni** e como Executado **Bruna Larissa da Silva e Outros**, depois de ter cumprido com todos os atos processuais exigidos pelo CPC, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, relatar que, depois de efetuado o pregão, NÃO HOUVE LANCE NO LOTE.

E, para constar, lavrou-se a presente **AUTO NEGATIVO EM SEGUNDA HASTA**, que segue devidamente assinado pelos presentes, Nada mais.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1511/2018, foi disponibilizado na página 1796 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 355/361. Ciente. Intime-se o leiloeiro, via e-mail, para informar o resultado do leilão, cujo encerramento se deu em 28/11/2018. Int."

Bragança Paulista, 13 de dezembro de 2018.

Edna Maria La Salvia  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América -  
 CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
 braganca1cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lucas Pereira Moraes Garcia**

Vistos.

1. Cumpra o venerando acórdão proferido em agravo de instrumento, restando impedida a alienação do imóvel de propriedade dos fiadores até ulterior determinação em contrários no autos da ação declaratória de nº 1006326-26.2018.8.26.0099.

2. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 5 dias.

Intime-se.

Bragança Paulista, 14 de dezembro de 2018.

**Lucas Pereira Moraes Garcia**

**Juiz de Direito**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1556/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Cumpra o venerando acórdão proferido em agravo de instrumento, restando impedida a alienação do imóvel de propriedade dos fiadores até ulterior determinação em contrários no autos da ação declaratória de nº 1006326-26.2018.8.26.0099. 2. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 5 dias. Intime-se."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 18 de dezembro de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

**ENC: Resultado de leilão eletrônico - Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099**

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

**Enviado:** quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 15:18**Para:** MAURICIO GONCALVES DO REGO**Anexos:** auto negativo de segunda p~1.pdf (163 KB) ; Recibo.pdf (38 KB)**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)**De:** Wesley Ascanio - SP Leilões [[wesley@spleiloes.com.br](mailto:wesley@spleiloes.com.br)]**Enviado:** quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 9:33**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL**Cc:** [operacional@spleiloes.com.br](mailto:operacional@spleiloes.com.br)**Assunto:** Resultado de leilão eletrônico - Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099**Ao 1º Ofício Cível do Foro da Comarca de Bragança Paulista**

Servimo-nos da presente correspondência eletrônica para informar que a Hasta Pública referente ao processo de nº 1002904-14.2016.8.26.0099, conduzido no nosso site: [www.canaljudicial.com.br/spleiloes](http://www.canaljudicial.com.br/spleiloes), foi **NEGATIVO**.

Diante disso, elaboraremos o competente auto para apresentação ao Juízo.

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer eventuais dúvidas que porventura sobrevirem.

Desde já agradecemos a oportunidade.

Cordialmente,

[www.spleiloes.com.br](http://www.spleiloes.com.br)**Wesley Ascanio**[wesley@spleiloes.com.br](mailto:wesley@spleiloes.com.br)

tel. 11 3774-9746 | r. 211

Av. Marquês de São Vicente, 405 | 12º andar | cj. 1.214

Barra Funda | São Paulo - SP | 01139-001

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



## AUTO NEGATIVO EM SEGUNDA HASTA

Em 28 de novembro de 2018, às 15h00min, foi encerrado o leilão eletrônico através do site [www.canaljudicial.com.br/spleiloes](http://www.canaljudicial.com.br/spleiloes), que se iniciou em 31 de outubro de 2018, às 15h01min. SP LEILÕES, representada por seu gestor, Tiago Tessler Blecher (OAB/SP nº 239.948), tendo sido nomeada pelo MM. Juízo 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP para atuar como auxiliar da Justiça, conduzindo o leilão nos autos da Ação de Despejo C.C. Cobrança (Proc. 1002904-14.2016.8.26.0099) em que figura como Exequente **Levy Suppioni** e como Executado **Bruna Larissa da Silva e Outros**, depois de ter cumprido com todos os atos processuais exigidos pelo CPC, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, relatar que, depois de efetuado o pregão, NÃO HOUVE LANCE NO LOTE.

E, para constar, lavrou-se a presente **AUTO NEGATIVO EM SEGUNDA HASTA**, que segue devidamente assinado pelos presentes, Nada mais.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

**Dados Básicos**

Foro: Foro de Bragança Paulista  
 Processo: 10029041420168260099  
 Classe do Processo: Petições Diversas  
 Data/Hora: 13/12/2018 09:26:03

**Partes**

Solicitante: SP LEILÕES (Guisheft  
 Gestão e Intermediação de  
 Ativos Ltda)

**Documentos**

Petição\*: petição requerendo juntada  
 de autos negativos simples -  
 1.pdf  
 Documento 1: auto negativo de segunda  
 praça - 1.pdf

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1556/2018, foi disponibilizado na página 1601 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Cumpra o venerando acórdão proferido em agravo de instrumento, restando impedida a alienação do imóvel de propriedade dos fiadores até ulterior determinação em contrários no autos da ação declaratória de nº 1006326-26.2018.8.26.0099. 2. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 5 dias. Intime-se."

Bragança Paulista, 19 de dezembro de 2018.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., requerer seja realizada a penhora *on line* dos Executados, nos termos dos arts. 835, I e 854, do CPC, através do Bacen/Jud, visando a satisfação da obrigação exequenda devidamente atualizada em anexo.

N. termos,

P. deferimento.

Bragança Paulista, 23 de janeiro de 2019.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887

**MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO**

Cumprimento de sentença

Levy Suppioni x Bruna Larissa da Silva e outros

<u>Complemento do aluguel vencido em:</u>		<u>Valor Corrig.</u>	<u>Juros 1% a.m.</u>	<u>%</u>	<u>Soma</u>
16/set/15	R\$1.514,00	R\$1.760,25	R\$704,10	40%	R\$2.464,36
<b><u>Aluguel vencido em:</u></b>					
16/out/15	R\$2.834,00	R\$3.278,23	R\$1.278,51	39%	R\$4.556,75
16/nov/15	R\$2.834,00	R\$3.253,19	R\$1.236,21	38%	R\$4.489,40
16/dez/15	R\$2.834,00	R\$3.217,47	R\$1.190,46	37%	R\$4.407,94
16/jan/16	R\$2.834,00	R\$3.188,77	R\$1.147,96	36%	R\$4.336,73
16/fev/16	R\$2.834,00	R\$3.141,34	R\$1.099,47	35%	R\$4.240,81
16/mar/16	R\$2.834,00	R\$3.111,78	R\$1.058,00	34%	R\$4.169,78
16/abr/16	R\$2.834,00	R\$3.098,14	R\$1.022,39	33%	R\$4.120,53
16/mai/16	R\$2.834,00	R\$3.078,44	R\$985,10	32%	R\$4.063,54
16/jun/16	R\$2.834,00	R\$3.048,57	R\$945,06	31%	R\$3.993,62
16/jul/16	R\$2.834,00	R\$3.034,31	R\$910,29	30%	R\$3.944,60
16/ago/16	R\$2.834,00	R\$3.015,01	R\$874,35	29%	R\$3.889,36
16/set/16	R\$3.163,59	R\$3.355,25	R\$939,47	28%	R\$4.294,72
16/out/16	R\$3.163,59	R\$3.352,57	R\$905,19	27%	R\$4.257,76
16/nov/16	R\$3.163,59	R\$3.346,88	R\$870,19	26%	R\$4.217,07
16/dez/16	R\$3.163,59	R\$3.344,54	R\$836,13	25%	R\$4.180,67
16/jan/17	R\$3.163,59	R\$3.339,86	R\$801,57	24%	R\$4.141,43
16/fev/17	R\$3.163,59	R\$3.325,89	R\$764,96	23%	R\$4.090,85
06/mar/17	R\$1.898,15	R\$1.990,76	R\$437,97	22%	R\$2.428,72
			<b>Subtotal</b>	<b>=</b>	<b>R\$76.288,62</b>
Cláusula contratual nº 4 = multa de 20%				<b>=</b>	<b>R\$15.257,72</b>
			<b>Subtotal</b>	<b>=</b>	<b>R\$91.546,35</b>
<b><u>Nota fiscal de energia elétrica:</u></b>					
04/mar/15	R\$509,38	R\$621,27	R\$285,78	46%	R\$907,05
04/jan/16	R\$203,52	R\$229,00	R\$82,44	36%	R\$311,44
04/jan/16	R\$136,62	R\$153,72	R\$55,34	36%	R\$209,06
01/fev/16	R\$162,67	R\$180,31	R\$63,11	35%	R\$243,42
01/fev/16	R\$134,58	R\$149,17	R\$52,21	35%	R\$201,39
02/mar/16	R\$195,34	R\$214,49	R\$72,93	34%	R\$287,41
02/mar/16	R\$62,73	R\$68,88	R\$23,42	34%	R\$92,30
01/abr/16	R\$177,91	R\$194,49	R\$64,18	33%	R\$258,67
07/abr/16	R\$25,48	R\$27,85	R\$9,19	33%	R\$37,05
03/mai/16	R\$158,58	R\$172,26	R\$55,12	32%	R\$227,38
01/jun/16	R\$211,71	R\$227,74	R\$70,60	31%	R\$298,34
<b><u>Nota fiscal de água e esgoto:</u></b>					
20/abr/16	R\$224,96	R\$245,93	R\$81,16	33%	R\$327,08
04/mar/16	R\$44,94	R\$49,34	R\$16,78	34%	R\$66,12
05/abr/16	R\$26,03	R\$28,46	R\$9,39	33%	R\$37,85
05/mai/16	R\$26,03	R\$28,28	R\$9,05	32%	R\$37,32

Av. Antonio Pires Pimentel, 1866, centro, Bragança Pta. - CEP 12914-001 - Fone: 11-4032-1372 1

isabel.zavanela@gmail.com

06/jun/16	R\$37,99	R\$40,87	R\$12,67	31%	R\$53,53
06/jul/16	R\$40,33	R\$43,18	R\$12,95	30%	R\$56,13
06/jun/16	R\$78,94	R\$84,92	R\$26,32	31%	R\$111,24
15/mai/16	R\$56,61	R\$61,49	R\$19,68	32%	R\$81,17
15/jun/16	R\$88,82	R\$95,54	R\$29,62	31%	R\$125,16
15/jul/16	R\$87,71	R\$93,91	R\$28,17	30%	R\$122,08
15/ago/16	R\$87,71	R\$93,31	R\$27,06	29%	R\$120,37
15/set/16	R\$87,71	R\$93,02	R\$26,05	28%	R\$119,07
15/out/16	R\$87,71	R\$92,95	R\$25,10	27%	R\$118,05
15/nov/16	R\$87,71	R\$92,79	R\$24,13	26%	R\$116,92
15/dez/16	R\$87,71	R\$92,73	R\$23,18	25%	R\$115,91
15/jan/17	R\$87,71	R\$92,60	R\$22,22	24%	R\$114,82
15/fev/17	R\$87,71	R\$92,21	R\$21,21	23%	R\$113,42
15/mar/17	R\$87,71	R\$91,99	R\$20,24	22%	<u>R\$112,23</u>
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$96.568,33</b>
Honorários advocatícios = 20%				=	R\$19.313,67
Custas processuais despendidas atualizadas:					
15/mar/16	R\$522,53	Valor corrig.		=	R\$573,75
25/mai/16	R\$141,30	"		=	R\$153,49
14/dez/16	R\$70,65	"		=	R\$74,69
12/mai/17	R\$50,22	"		=	R\$52,46
05/jul/17	R\$302,84	"		=	R\$316,16
30/ago/17	R\$75,21	"		=	R\$78,39
22/jan/19	R\$45,00	"		=	<u>R\$45,00</u>
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$117.175,93</b>
<b>Parte de pagamento em:</b>					
16/ago/16	R\$1.000,00	R\$1.063,87	R\$308,52	29%	<u>R\$1.372,39</u>
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$115.803,54</b>
Multa de 10% (cf. art. 523, §1º, do CPC)				=	R\$11.580,35
Honorários advocatícios = 10% (cf. art. 523, §1º, do CPC)				=	<u>R\$11.580,35</u>
			<b>TOTAL</b>	=	<b>R\$138.964,25</b>

Bragança Paulista, 23 de janeiro de 2019.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887

Nome Levy Suppioni	RG	CPF 013.894.758-91	CNPJ
Nº do processo 10029041420168260099	Unidade 1ª Vara Cível	CEP	
Endereço Comarca de Bragança Paulista	Código 434-1		Valor
Histórico Requerido: Bruna Larissa da Silva e outros			45,00
			Total
			45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	450051174008	143410000132	894758914015
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome Levy Suppioni	RG	CPF 013.894.758-91	CNPJ
Nº do processo 10029041420168260099	Unidade 1ª Vara Cível	CEP	
Endereço Comarca de Bragança Paulista	Código 434-1		Valor
Histórico Requerido: Bruna Larissa da Silva e outros			45,00
			Total
			45,00

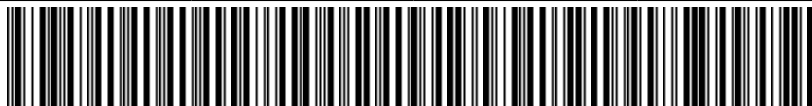
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	450051174008	143410000132	894758914015
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.

Nome Levy Suppioni	RG	CPF 013.894.758-91	CNPJ
Nº do processo 10029041420168260099	Unidade 1ª Vara Cível	CEP	
Endereço Comarca de Bragança Paulista	Código 434-1		Valor
Histórico Requerido: Bruna Larissa da Silva e outros			45,00
			Total
			45,00

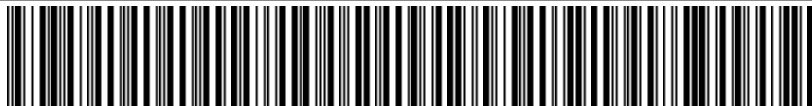
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003	450051174008	143410000132	894758914015
--------------	--------------	--------------	--------------



**Boletos, Convênios e outros**G3382216;  
22/01/2

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
22/01/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.34.42  
0167800167

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

CLIENTE: ZAP IMOBILIARIA LTDA  
AGENCIA: 167-8      CONTA:      105.429-5  
EFETUADO POR: ELIANA AP OLIVEIRA  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86870000000-3	45005117400-8
	14341000013-2	89475891401-5
Data do pagamento		22/01/2019
Valor Total		45,00

=====

DOCUMENTO: 012203  
AUTENTICACAO SISBB:  
2.FE5.371.F95.2BE.589

Transação efetuada com sucesso por: JA045543 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 379, *procedendo-se* bloqueio “on line”, via **BACENJUD**.

Havendo bloqueio de valores irrisórios, menores que R\$30,00 (trinta reais), ou excesso de bloqueio (acima do valor apontado na planilha a fl. 380/381) , *proceda-se ao imediato desbloqueio do excesso com urgência* (art. 854, §1º do CPC) ou valor irrisório encontrado.

*Com o bloqueio, proceda-se* à transferência dos valores para conta judicial, *intime-se* do ato a parte devedora na pessoa de seu procurador (art. 841, §1º, CPC) ou não havendo patrono(a) constituído nos autos, pessoalmente, (preferencialmente por AR digital - art. 841, §2º do CPC) ou sendo infrutífera a intimação, por mandado – art. 275 do CPC, se for o caso, para, querendo, no prazo de **5 (cinco) dias** (arts. 854, §3º, CPC), **oferecer** a impugnação que julgar pertinente e, ainda, se caso houver bloqueio em várias contas, **deverá** indicar a que deve permanecer com o valor bloqueado, sob pena de não ser aceito eventual alegação de impenhorabilidade.

Havendo impugnação, *dê-se ciência* à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, *tornando* os autos **conclusos com urgência**.

Caso não haja bloqueio, sendo infrutífera a diligência, *intime-se* ao credor para prosseguimento no prazo de quinze dias, sob pena de arquivamento dos autos, que desde já, defiro, independente de nova determinação.

Int.

Bragança Paulista, 24 de janeiro de 2019.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

**Processo:**



**Terceiro interessado:**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Executado(a):**

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, nos autos do processo em referência, vem, por seu advogado abaixo assinado, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a juntada do comprovante de recolhimento da taxa anexa.

São os termos em que pede deferimento.

São José dos Campos/SP, 24 de janeiro de 2019.

LUIZ OTAVIO ALMEIDA  
Estagiário de Direito

ROGERIO SANTOS ZACCHIA  
Advogado da CAIXA  
218.348

26.000.319102018



035688.00000 2600319102018.0000000000000.0100000001516512.55166.6.00000002217



Documento de Lançamento de Evento - DLE - Débito - Jurídico

Unidade de movimento 2741 3 Data de movimento 21/ 11/ 2018

1ª via - Unidade de Origem

Evento Codigo	DV	Produto Codigo	DV	Indicador de registro	Situação do lançamento	Aviso
3568	8			4 - Recebimento Crédito 5 - Pagamento Débito	1 Normal 2 Estorno	
Unidade de destino Codigo	DV	Centro custo responsab Codigo	DV	Data efetiva	Tipo de analítico	Analítico Codigo
	0	5516	6	31 10 2018	1 Sequencial 3 - CNPJ 2 CPF 4 DPJ	DV
Projeto	Empenho	Número do documento		Numero conciliação	Seg Carteira	
995028000103				2600319102018		

Nome do evento  
**HABITAÇÃO - DESPESAS DE POLO PASSIVO - CREDOR CAIXA;**

Historico (DLE 9.005.001.01.01506944-0 DLE Analítico 9.005.001.01.01506944-0) Prazo: 29/11/2018

(03568-8) HABITAÇÃO - DESPESAS DE POLO PASSIVO - CREDOR CAIXA;  
Cód. Exped.: 26.000.31910/2018 - Parte: JOSE FERREIRA DA SILVA  
Nº Processo: 10029041420168260099 - Vara: 1ª VARA CÍVEL de BRAGANCA PAULISTA  
Solicitante: FABIO LUIS DE CARVALHO  
Advogado: ROGERIO SANTOS ZACCHIA

Quantidade	Valor
	R\$ 22,17

**FABIO LUIS DE CARVALHO**  
AUXILIAR OPERACIONAL  
C121846  
RF Jurídico Regional São José dos Campos, SP  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pelo preenchimento

**ITALO SÉRGIO PINTO**  
Coordenador Jurídico  
C069211  
RF Jurídico Regional São José dos Campos, SP  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pela unidade

Autenticação

3<



Documento de Lançamento de Evento - DLE - Pagamento/ Recebimento

Unidade de movimento 2741 3 Data de movimento 21 11 2018

1ª via - Unidade de Origem

Evento Codigo	DV	Produto Codigo	DV	Indicador de registro	Situação do lançamento	Aviso
3568	8			4 - Recebimento Crédito 5 - Pagamento Débito	1 Normal 2 Estorno	
Unidade de destino Codigo	DV	Centro custo responsab Codigo	DV	Data efetiva	Tipo de analítico	Analítico Codigo
	0	5611	1	31 10 2018	1 Sequencial 3 - CNPJ 2 CPF 4 DPJ	DV
Projeto	Empenho	Número do documento		Numero conciliação	Seg Carteira	
995028000103				2600319102018		

Nome do evento  
**HABITAÇÃO - DESPESAS DE POLO PASSIVO - CREDOR CAIXA;**

Historico (DLE 9.005.001.01.01506944-0) Prazo: 29/11/2018

Quantidade	Valor
1	R\$ 22,17

**FABIO LUIS DE CARVALHO**  
AUXILIAR OPERACIONAL  
C121846  
RF Jurídico Regional São José dos Campos, SP  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pelo preenchimento

**ITALO SÉRGIO PINTO**  
Coordenador Jurídico  
C069211  
RF Jurídico Regional São José dos Campos, SP  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do responsável pela unidade

23 002 v007 micro

3<

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJU.BP.DENERS segunda-feira, 04/02/2019
		<b>Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair</b>


### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

**O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:**

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190000544185
<b>Número do Processo:</b>	1002904-14.2016
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	3865 - 1ª VARA CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Carlos Eduardo Gomes dos Santos (Protocolizado por Dener de Campos Souza)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	LEVY SUPPIONI
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>372.758.348-71 - BRUNA LARISSA DA SILVA</b>					
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 15,20] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
<b>Respostas</b>						
<b>BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/01/2019 11:49	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	138.964,25	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 15,20	15,20	29/01/2019 05:58
30/01/2019 12:12	Desb. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	15,20	(01) Cumprida integralmente. 15,20	0,00	31/01/2019 03:30
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/01/2019	Bloq. Valor	Carlos	138.964,25	(02) Réu/executado	0,00	28/01/2019

11:49		Eduardo Gomes dos Santos		sem saldo positivo. 0,00		20:06
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/01/2019 11:49	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	138.964,25	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	29/01/2019 02:12
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/01/2019 11:49	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	138.964,25	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	29/01/2019 20:30
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						

820.046.848-87 - JOSE FERREIRA DA SILVA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]


<b>Respostas</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/01/2019 11:49	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	138.964,25	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	28/01/2019 20:06
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/01/2019 11:49	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	138.964,25	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	28/01/2019 22:52
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/01/2019	Bloq. Valor	Carlos	138.964,25	(02) Réu/executado	0,00	29/01/2019

11:49	Eduardo Gomes dos Santos	sem saldo positivo. 0,00	20:30
<b>Nenhuma ação disponível</b>			
<b>Não Respostas</b>			
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>			



Dados para depósito judicial em caso de transferência	
<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text" value="-"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	LEVY SUPPIONI
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	<input type="text"/>
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	<input type="text" value="-"/>
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	<input type="text" value="-"/>

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	fls. 391 EJUBP.DENERS segunda-feira, 04/02/2019
		<b>Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair</b>


### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

**O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:**

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190000544811
<b>Número do Processo:</b>	1002904-14.2016
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	3865 - 1ª VARA CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Carlos Eduardo Gomes dos Santos (Protocolizado por Dener de Campos Souza)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	LEVY SUPPIONI
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

<input type="checkbox"/>	<b>016.462.258-64 - EVA DO NASCIMENTO SILVA</b>					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 18,59] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/01/2019 12:06	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	138.964,25	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 18,59	18,59	29/01/2019 20:30
31/01/2019 10:58	Desb. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	18,59	(01) Cumprida integralmente. 18,59	0,00	01/02/2019 20:32
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/01/2019	Bloq. Valor	Carlos	138.964,25	(02) Réu/executado	0,00	28/01/2019

12:06		Eduardo Gomes dos Santos		sem saldo positivo. 0,00		20:06
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/01/2019 12:06	Bloq. Valor	Carlos Eduardo Gomes dos Santos	138.964,25	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	28/01/2019 22:52
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						



Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	LEVY SUPPIONI
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
---	-----------------------------





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se a parte credora quanto aos bloqueios negativos.

Nada Mais. Bragança Paulista, 04 de fevereiro de 2019.

Eu, Dener de Campos Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0107/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestar-se a parte credora quanto aos bloqueios negativos."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 6 de fevereiro de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0107/2019, foi disponibilizado na página 1468 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se a parte credora quanto aos bloqueios negativos."

Bragança Paulista, 11 de fevereiro de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

# ENC: Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2223466-78.2018.8.26.0000 transitou em julgado

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

seg 11/02/2019 10:50

Para: MAURICIO GONCALVES DO REGO <mauriciorego@tjsp.jus.br>;



**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

## Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)

**De:** IVY LINJARDI SASSAKI

**Enviado:** sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019 14:42

**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

**Assunto:** Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2223466-78.2018.8.26.0000 transitou em julgado

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária

Modelo de e-mail para processos originários:  
Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2223466-78.2018.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso fh3wm0.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2223466-78.2018.8.26.0000

Comarca de Bragança Paulista Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível

Cumprimento de sentença nº. 1002904-14.2016.8.26.0099

Agravantes: José Ferreira da Silva e Eva dos Santos

Agravado: Levy Suppioni

Interessados: BRUNA LARISSA DA SILVA e EVA DOS NASCIMENTO

Resultado do julgamento: Deram provimento ao recurso. V. U.

Att.

Ivy Linjardi Sasaki - Matrícula M369183

Escrevente Técnico Judiciário

**IVY LINJARDI SASSAKI**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SJ 3.3.1-Serviço de Processamento do 13º Grupo de Câmaras de Direito Privado 3  
Rua Conselheiro Furtado, 503 - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01511-000

E-mail: [isassaki@tjsp.jus.br](mailto:isassaki@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Cumpra-se o V. Acórdão (fls. 396/397) e manifeste o exequente em termos de prosseguimento.

Intime-se.

Bragança Paulista, 14 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0152/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Cumpra-se o V. Acórdão (fls. 396/397) e manifeste o exequente em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 18 de fevereiro de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer se digne solicitar, por meio eletrônico, informações à CIRETRAN quanto à existência de veículos em nome dos Requeridos, porventura existentes no Cadastro de Veículos.

N. termos,  
P. deferimento.

Bragança Paulista, 22 de fevereiro de 2019.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887



Nome Levy Supponi	RG	CPF 013.894.758-91	CNPJ
Nº do processo 10029041420168260099	Unidade 1ª Vara Cível	CEP	
Endereço Comarca de Bragança Paulista	Código 434-1		
Histórico Pesquisa Renajud dos requeridos.	Valor 45,00		
		Total	45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 450051174008 143410000132 894758910010



Corte aqui.

Nome Levy Supponi	RG	CPF 013.894.758-91	CNPJ
Nº do processo 10029041420168260099	Unidade 1ª Vara Cível	CEP	
Endereço Comarca de Bragança Paulista	Código 434-1		
Histórico Pesquisa Renajud dos requeridos.	Valor 45,00		
		Total	45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 450051174008 143410000132 894758910010



Corte aqui.

Nome Levy Supponi	RG	CPF 013.894.758-91	CNPJ
Nº do processo 10029041420168260099	Unidade 1ª Vara Cível	CEP	
Endereço Comarca de Bragança Paulista	Código 434-1		
Histórico Pesquisa Renajud dos requeridos.	Valor 45,00		
		Total	45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002 450051174008 143410000132 894758910010





Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
19/02/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.17.42  
0167800167

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ZAP IMOBILIARIA LTDA  
AGENCIA: 167-8 CONTA: 105.429-5  
EFETUADO POR: ELIANA AP OLIVEIRA

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 8681000000-2 45005117400-8  
14341000013-2 89475891001-0  
Data do pagamento 19/02/2019  
Valor Total 45,00  
=====

DOCUMENTO: 021904  
AUTENTICACAO SISBB:  
C.BDF.644.254.282.15F

Transação efetuada com sucesso por: JA045543 ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA.

G330976  
19/02/2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2019 às 10:50, sob o número WBG19700158934. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código KR000001.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

**1) Defiro** a pesquisa de bens de titularidade dos executados através do sistema RENAJUD.

**2) A seguir, intime-se ao exequente para manifestação acerca do prosseguimento, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos (art. 921, III do CPC).**

Intime-se.

Bragança Paulista, 23 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0152/2019, foi disponibilizado na página 1641/1664 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "Cumpra-se o V. Acórdão (fls. 396/397) e manifeste o exequente em termos de prosseguimento."

Bragança Paulista, 27 de fevereiro de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0223/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Defiro a pesquisa de bens de titularidade dos executados através do sistema RENAJUD. 2) A seguir, intime-se ao exequente para manifestação acerca do prosseguimento, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos (art. 921, III do CPC)."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 7 de março de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0223/2019, foi disponibilizado na página 1422 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "1) Defiro a pesquisa de bens de titularidade dos executados através do sistema RENAJUD. 2) A seguir, intime-se ao exequente para manifestação acerca do prosseguimento, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos (art. 921, III do CPC)."

Bragança Paulista, 11 de março de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



Restrições  
Veículos At

Seja bem vindo,

VALDECI DONIZETTI POSCAI

TJSP

27/02/2019 • 13h 39' 49" • 09:39

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar  
somente  
veículos sem  
restrição  
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.2.1



Restrições Judiciais  
Veículos Automot

Seja bem vindo,

VALDECI DONIZETTI POSCAI

TJSP

27/02/2019 • 13h 39' 49" • 06:30

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	PWE1416		SP	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2015	2016	JOSE FERREIRA DA SILVA	Sim	
<input type="checkbox"/>	CSV9625		SP	VW/FUSCA 1300	1976	1976	JOSE FERREIRA DA SILVA	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -  
CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.2.0



# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

**Usuário: VALDECI DONIZETTI POSCAI****27/02/2019 - 13:44:18****Dados do Veículo**

<b>Placa</b>	PWE1416	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2015
<b>Chassi</b>	9BD19515ZG0700699	<b>Marca/Modelo</b>	FIAT/UNO VIVACE 1.0	<b>Ano Modelo</b>	2016

**Dados da Comunicação de Venda****Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

<b>Nome</b>	JOSE FERREIRA DA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b>	820.046.848-87
<b>Endereço</b>	R CONRADO STEFANI, N° 00148, CASA, VL MUNICIPAL - BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP: 12912-250		

**Dados do Arrendatário****Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: VALDECI DONIZETTI POSCAI

27/02/2019 - 13:44:36

## Veículo/Informações RENAVAL

<b>Placa</b>	PWE1416	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2015
<b>Chassi</b>	9BD19515ZG0700699	<b>Marca/Modelo</b>	FIAT/UNO VIVACE 1.0	<b>Ano Modelo</b>	2016

## Restrições RENAVAL

ALIENACAO\_FIDUCIARIA

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: VALDECI DONIZETTI POSCAI

27/02/2019 - 13:44:51

## Dados do Veículo

<b>Placa</b>	CSV9625	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1976
<b>Chassi</b>	BJ277468	<b>Marca/Modelo</b>	VW/FUSCA 1300	<b>Ano Modelo</b>	1976

## Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

## Dados do Proprietário

<b>Nome</b>	JOSE FERREIRA DA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b>	820.046.848-87
<b>Endereço</b>	R CONRADO STEFANI, N° 00178, CASA, MATADOURO - BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP: 12912-250		

## Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: VALDECI DONIZETTI POSCAI

27/02/2019 - 13:45:07

## Veículo/Informações RENAVAL

<b>Placa</b>	CSV9625	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	1976
<b>Chassi</b>	BJ277468	<b>Marca/Modelo</b>	VW/FUSCA 1300	<b>Ano Modelo</b>	1976

## Restrições RENAVAL

RESTRICAO\_ADMINISTRATIVA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao exequente para manifestação acerca do prosseguimento, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos (art. 921, III do CPC), tendo em vista as pesquisas realizadas.-

Nada Mais. Bragança Paulista, 12 de março de 2019. Eu, \_\_\_\_, Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0247/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ao exequente para manifestação acerca do prosseguimento, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos (art. 921, III do CPC), tendo em vista as pesquisas realizadas."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 13 de março de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0247/2019, foi disponibilizado na página 1822 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "Ao exequente para manifestação acerca do prosseguimento, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos (art. 921, III do CPC), tendo em vista as pesquisas realizadas."

Bragança Paulista, 14 de março de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa. requerer, com fulcro no art. 835, XII, do CPC, a penhora dos direitos do devedor José Ferreira da Silva sobre veículo de fls. 409.

Lavrado o termo de penhora, requer a intimação pessoal do executado José Ferreira da Silva, bem como do credor fiduciário, ficando o Executado por tal ato constituído depositário.

Por fim, requer seja procedido o bloqueio para transferência e circulação do mencionado veículo, junto ao CIRETRAN, de modo a obstar que eventual demora processual proporcione a possível transferência do automóvel a terceiro em flagrante prejuízo a garantia da satisfação do crédito exequendo, fulcro no art. 799, VIII, do CPC.

N. termos,

P. deferimento.

Bragança Paulista, 21 de março de 2019.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO MANDADO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos,

**Defiro** a penhora dos direitos sobre os veículos: 1) FIAT/UNO VIVACE 1.), ano 2015, modelo 2016, placas PWE1416 SP e 2) VW/FUSCA 1300, ano e modelo 1976, placas CSV9625 SP, de titularidade de José Ferreira da Silva.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

*Intimem-se* os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por mandado ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e para eventual impugnação no prazo de quinze dias, *desde que antecipadas despesas pelo exequente*, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado.

**Deverá**, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, **deverá** manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Bragança Paulista, 25 de março de 2019.

**A presente ordem judicial assinada digitalmente, servirá como mandado de intimação do executado ou mandado de remoção de veículos para cumprimento do Oficial de justiça designado pela Central de Mandados mediante carga on line desde que antecipadas as diligências pela parte EXEQUENTE.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

**Avenida dos Imigrantes, 1501 - Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0339/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro a penhora dos direitos sobre os veículos: 1) FIAT/UNO VIVACE 1.), ano 2015, modelo 2016, placas PWE1416 SP e 2) VW/FUSCA 1300, ano e modelo 1976, placas CSV9625 SP, de titularidade de José Ferreira da Silva. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do Renajud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por mandado ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e para eventual impugnação no prazo de quinze dias, desde que antecipadas despesas pelo exequente, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int. (Ficam os executados devidamente intimados na pessoa do advogado).- "

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 29 de março de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0339/2019, foi disponibilizado na página 1455 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "Defiro a penhora dos direitos sobre os veículos: 1) FIAT/UNO VIVACE 1.), ano 2015, modelo 2016, placas PWE1416 SP e 2) VW/FUSCA 1300, ano e modelo 1976, placas CSV9625 SP, de titularidade de José Ferreira da Silva. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por mandado ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora e para eventual impugnação no prazo de quinze dias, desde que antecipadas despesas pelo exequente, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int. (Ficam os executados devidamente intimados na pessoa do advogado).- "

Bragança Paulista, 1 de abril de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

**Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099**

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTRA**, já qualificados, por seus advogados e procuradores infra-assinados, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que lhe move **LEVY SUPPIONI**, igualmente qualificado, informar que o carro nomeado a penhora, este sendo, Fiat Uno Vivace ano 2015, modelo 2016, de placa PWE1416 SP, está financiado conforme incluso comprovante<sup>1</sup> das parcelas a serem pagas e conforme a inclusa Célula de Crédito Bancário<sup>2</sup>.

Outrossim, informa que o veículo VW/Fusca 1300, ANO/MODELO 1976, Placa CSV-9625/SP não pertence mais aos Executados.

Termos em que

P. E. R. Deferimento.

---

<sup>1</sup> Boleto do financiamento

<sup>2</sup> Documento 2



Bragança Paulista, 16 de abril de 2019.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**SÉRGIO MENDES FINELLI JR.**  
OAB/SP 401.027



**Bradesco**

**237-2**

23793.36700 97128.000219 85008.526502 2 78510000065014

Local de Pagamento

**PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO**

Vencimento

06/04/2019

Beneficiário

**FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST CNPJ 00.411.939/0001-49**

Agência / Código Beneficiário

3367-7 / 0085265-1

Rua Rangel Pestana, 681/691 - Bairro Centro - Jundiaí/SP

Nosso Número

09/71280002185-8

Data do Documento

28/04/2017

Nº do Documento

1010005023

Espécie Doc.

RC

Aceite

S

Data do Processamento

08/05/2017

(=) Valor do Documento

650,14

Uso do Banco

CJP 263

Carteira

09

Espécie Moeda

R\$

Quantidade

Valor

(-) Desconto / Abatimento

Valor do Desconto

Desconto Até

Com permanência por dia

(-) Outras Deduções

Instruções

\* \* VALORES EXPRESSOS EM REAIS \* \* \* \* \*  
 \* \* MORA DIA/COM. PERMANENC..... 2,38  
 APOS 06.04.2019 MULTA .....13,00  
 CONTR: 10-10005/17010, FIN. VEICULO EM 28/04/17 NO VALOR R\$15.600,00 PARC 23/36 .  
 APOS O VENCIMENTO ACRESCENTAR:  
 SR. CAIXA, NAO RECEBER APOS 7 (SETE) DIAS DO VENCIMENTO.

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

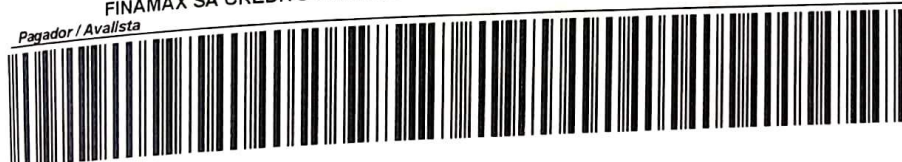
(=) Valor Cobrado

Pagador

JOSE FERREIRA DA SILVA  
 RUA CONRADO STEFANI, 148  
 12912-250 BRAGANCA PAULISTA SP  
 FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST

82.004.848/0000-08

Pagador / Avalista



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica

Bradesco 237-2  
 Vencimento 06/04/2019  
 Agência Beneficiário 3367-7 / 0085265-1  
 Quantidade  
 Valor do Documento 650,14  
 Desconto Abatimento  
 Outras Deduções  
 Mora / Multa  
 Outros Acréscimos  
 Valor Cobrado  
 Nosso Número 09/71280002185-8  
 Documento 1010005023

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RIGORIO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado e Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pa digital/pg/abrirConteudoFinanceiroDocumento.do, informe o processo 1002904-14/04/2019 às 17:59, sob o número WBG197000347559 99 e código kvFWYJK4.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/04/2019 às 17:59, sob o número WBG197000347559. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2019 e código kvFWYJK4.



237-2

23793.36700 97128.000219 86008.526500 4 788100000650

**PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO**

**Beneficiário**  
**FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST CNPJ 00.411.939/0001-49**  
 Rua Rangel Pestana, 681/691 - Bairro Centro - Jundiaí/SP

Vencimento  
 06/05/2019

Agência / Código Beneficiário  
 3367-7 / 0085265-

Nosso Número  
 09/71280002186

Data do Documento <b>28/04/2017</b>		Nº do Documento <b>1010005024</b>		Espécie Doc. <b>RC</b>	Acéite <b>S</b>	Data do Processamento <b>08/05/2017</b>	(=) Valor do Documento <b>650,14</b>
Uso do Banco	CIP <b>263</b>	Carteira <b>09</b>	Espécie Moeda <b>R\$</b>	Quantidade		Valor	(-) Desconto / Abatimento
Valor do Desconto		Desconto Até		Com permanência por dia			(-) Outras Deduções

**Instruções**

\* \* VALORES EXPRESSOS EM REAIS \* \* \* \* \*

MORA DIA/COM. PERMANENC..... 2,38

APOS 06.05.2019 MULTA ..... 13,00

CONTR:10-10005/17010, FIN. VEICULO EM 28/04/17 NO VALOR R\$15.600,00 PARC 24/36 .

APOS O VENCIMENTO ACRESCENTAR:

SR. CAIXA, NAO RECEBER APOS 7 (SETE) DIAS DO VENCIMENTO.

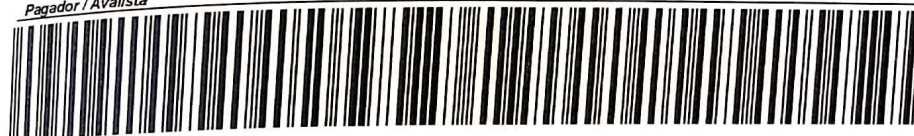
(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

**Pagador** JOSE FERREIRA DA SILVA  
 RUA CONRADO STEFANI, 148  
 12912-250 BRAGANCA PAULISTA SP  
 FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST  
 82.004.848/0000-08

**Pagador / Avalista**



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica



Bradesco		237-2
Agência / Plano	Vencimento	
25/36	06/06/2019	
Agência / Código Beneficiário		
3367-7 / 0085265-1		
Especie	Quantidade	
R\$		
Valor do Documento		650,14
Desconto/Abatimento		
Outras Deduções		
Mora / Multa		
Outros Acréscimos		
Valor Cobrado		
Nosso Número		09/71280002187-4
Documento		1010005025

Autenticação Mecânica

Bradesco		237-2	23793.36700 97128.000219 87008.526508 1 791200000650		Vencimento	06/06/2019
Local de Pagamento						
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO						
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST CNPJ 00.411.939/0001-49					3367-7 / 0085265-1	
Rua Rangel Pestana, 681/691 - Bairro Centro - Jundiaí/SP					Nosso Número	
					09/71280002187-4	
Data do Documento						
28/04/2017		Nº do Documento		Especie Doc.		Acelte
		1010005025		RC		S
				Data do Processamento		08/05/2017
Uso do Banco						
CIP	Carteira	Especie Moeda	Quantidade	Valor		
263	09	R\$				
Valor do Desconto						
Desconto Até		Com permanência por dia				
Instruções						
* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS * * * * *						
MORA DIA/COM. PERMANENC. .... 2,38						
APOS 06.06.2019 MULTA ..... 13,00						
CONTR:10-10005/17010, FIN. VEICULO EM 28/04/17 NO VALOR R\$15.600,00 PARC 25/36						
APOS O VENCIMENTO ACRESCENTAR:						
SR. CAIXA, NAO RECEBER APOS 7(SETE) DIAS DO VENCIMENTO.						
Pagador						
JOSE FERREIRA DA SILVA				82.004.848/0000-08		
RUA CONRADO STEFANI, 148						
12912-250 BRAGANCA PAULISTA SP						
FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST						
Pagador / Avalista						



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGUES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/vp/abrirConferenciaOriginalDocumento.do, informe o processo 1002904914201683260099 e código kvFWYJK4.

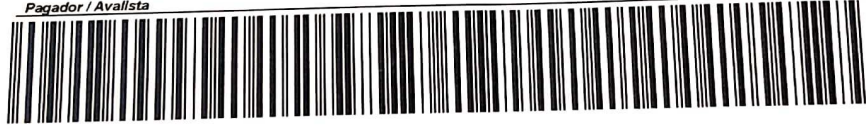
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o número em 16/04/2019 às 17:59, sob o número WBG197000347559 e código kvFWYJK4.

Bradesco	237-2
Agência / Plano	Vencimento
26/36	06/07/2019
Agência / Código Beneficiário	
3367-7 / 0085265-1	
Especie	Quantidade
R\$	
Valor do Documento	
	650,14
Desconto/Abatimento	
Outras Deduções	
Mora / Multa	
Outros Acréscimos	
Valor Cobrado	
Nosso Número	
971280002188-2	
Documento	
010005026	

Bradesco		237-2		23793.36700 97128.000219 88008.526506 1 7942000065014	
Local de Pagamento					
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO					
Beneficiário					
FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST CNPJ 00.411.939/0001-49					
Rua Rangel Pestana, 681/691 - Bairro Centro - Jundiaí/SP					
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Aceite	Data do Processamento	(=) Valor do Documento
28/04/2017	1010005026	RC	S	08/05/2017	650,14
Uso do Banco	CIP	Carteira	Especie Moeda	Quantidade	(-) Desconto / Abatimento
	263	09	R\$		
Valor do Desconto	Desconto Até	Com permanência por dia			(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
Instruções					
* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** *					
MORA DIA/COM. PERMANENC..... 2,38					
APOS 06.07.2019 MULTA ..... 13,00					
CONTR:10-10005/17010, FIN. VEICULO EM 28/04/17 NO VALOR R\$15.600,00 PARC 26/36 .					
APOS O VENCIMENTO ACRESCENTAR:					
SR. CAIXA, NAO RECEBER APOS 7 (SETE) DIAS DO VENCIMENTO.					
Pagador	JOSE FERREIRA DA SILVA RUA CONRADO STEFANI, 148 12912-250 BRAGANCA PAULISTA SP FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST				82.004.848/0000-08
Pagador / Avalista					

Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPROVAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/04/2019 às 17:59, sob o número WBG19700347559. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10022019-0000000-0/2019-01 e código kvFWYJK4.

Bradesco		237-2		23793.36700 97128.000219 89008.526504 9 79730000065014			
Local de Pagamento		PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO				Vencimento	
06/08/2019						06/08/2019	
Beneficiário		FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST CNPJ 00.411.939/0001-49				Agência / Código Beneficiário	
Rua Rangel Pestana, 681/691 - Bairro Centro - Jundiaí/SP						3367-7 / 0085265-1	
Data do Documento		28/04/2017		Nº do Documento		1010005027	
Espécie Doc.		RC		Acelte		S	
Data do Processamento		08/05/2017		Valor		650,14	
Uso do Banco		CIP		Carteira		Espécie Moeda	
263		09		R\$			
Valor do Desconto		Desconto Até		Com permanência por dia			
Instruções		* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** * MORA DIA/COM. PERMANENC.....2,38 APOS 06.08.2019 MULTA .....13,00 CONTR:10-10005/17010, FIN. VEICULO EM 28/04/17 NO VALOR R\$15.600,00 PARC 27/36 . APOS O VENCIMENTO ACRESCENTAR: SR. CAIXA, NAO RECEBER APOS 7(SETE) DIAS DO VENCIMENTO.					
Pagador		JOSE FERREIRA DA SILVA				82.004.848/0000-08	
RUA CONRADO STEFANI, 148		12912-250 BRAGANCA PAULISTA SP					
FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST							
Pagador / Avalista						Autenticação Mecânica	



FICHA DE COMPENSAÇÃO

em 16/04/2019 às 17:59, sob o número WBG197000347559  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10026.0099 e código kvFWYJK4.

Bradesco	237-2
Vencimento	06/09/2019
Agência / Código Beneficiário	3367-7 / 0085265-1
Quantidade	
Valor do Documento	R\$ 650,14
Desconto/Abatimento	
Outras Deduções	
Mora / Multa	
Outros Acréscimos	
Valor Cobrado	
Documento	010005028

23793.36700 97128.000219 90008.526502 6 80040000065014

**Bradesco** | 237-2

Local de Pagamento: **PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO**

Vencimento: 06/09/2019

Beneficiário: **FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST CNPJ 00.411.939/0001-49**

Agência / Código Beneficiário: 3367-7 / 0085265-1

Rua Rangel Pestana, 681/691 - Bairro Centro - Jundiaí/SP

Nosso Número: 09/71280002190

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acelte	Data do Processamento	(=) Valor do Documento
28/04/2017	1010005028	RC	S	08/05/2017	650,14
Uso do Banco	CIP	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	263	09	R\$		
Valor do Desconto	Desconto Até	Com permanência por dia			(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
Instruções					(+) Mora / Multa
* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** *					(+) Outros Acréscimos
MORA DIA/COM.PERMANENC.....2,38					(=) Valor Cobrado
APOS 06.09.2019 MULTA .....13,00					
CONTR:10-10005/17010, FIN. VEICULO EM 28/04/17 NO VALOR R\$15.600,00 PARC 28/36 .					
APOS O VENCIMENTO ACRESCENTAR:					
SR.CAIXA, NAO RECEBER APOS 7(SETE) DIAS DO VENCIMENTO.					
Pagador	JOSE FERREIRA DA SILVA				82.004.848/0000-08
	RUA CONRADO STEFANI, 148				
	12912-250 BRAGANCA PAULISTA SP				
	FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST				

Autenticação Mecânica



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIVENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10016.0099 e código kvFWYJK4.

<b>Bradesco</b>	237-2
Parcela / Plano	Vencimento
29/36	06/10/2019
Agência / Código Beneficiário	
3367-7 / 0085265-1	
Especie	Quantidade
RS	
(=) Valor do Documento	650,14
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número	
09/71280002191-2	
Nº Documento	
1010005029	



237-2

23793.36700 97128.000219 91008.526500 8 8034000006501

Local de Pagamento  
**PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO**

Beneficiário  
**FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST CNPJ 00.411.939/0001-49**

Rua Rangel Pestana, 681/691 - Bairro Centro - Jundiaí/SP

Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Acelte	Data do Processamento
28/04/2017	1010005029	RC	S	08/05/2017
Uso do Banco	CIP	Carteira	Especie Moeda	Quantidade
	263	09	R\$	
Valor do Desconto	Desconto Até	Com permanência por dia		Valor

Instruções \*\*\*\*\*  
 \*\* VALORES EXPRESSOS EM REAIS  
 MORA DIA/COM.PERMANENC..... 2,38  
 APOS 06.10.2019 MULTA ..... 13,00  
 CONTR: 10-10005/17010, FIN. VEICULO EM 28/04/17 NO VALOR R\$15.600,00 PARC 29/36 .  
 APOS O VENCIMENTO ACRESCENTAR:  
 SR. CAIXA, NAO RECEBER APOS 7 (SETE) DIAS DO VENCIMENTO.

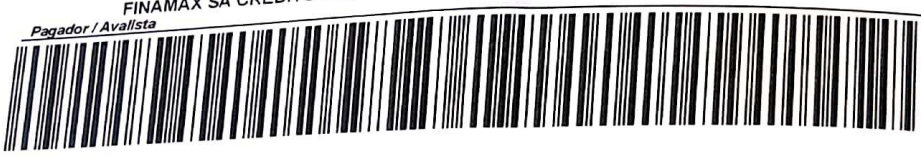
Pagador  
 JOSE FERREIRA DA SILVA  
 RUA CONRADO STEFANI, 148  
 12912-250 BRAGANCA PAULISTA SP  
 FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST

82.004.848/0000-08

Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMP



16/04/2019 às 17:59, sob o número WBG197000347559  
0099 e código kvFWYJK4.  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIQUENTE e Tribunal de Justiça de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009999-16.2019.00000000-0.

<b>Bradesco</b>		<b>237-2</b>
Agência / Plano	Vencimento	
30/36	06/11/2019	
Agência / Código Beneficiário		
3367-7 / 0085265-1		
Especie	Quantidade	
R\$		
(-) Valor do Documento		
650,14		
(-) Desconto/Abatimento		
(-) Outras Deduções		
(+*) Mora / Multa		
(+*) Outros Acréscimos		
(-) Valor Cobrado		
Nosso Número		
09/71280002192-0		
Nº Documento		
1010005030		

Autenticação Mecânica

<b>Bradesco</b>		<b>237-2</b>	23793.36700 97128.000219 92008.526508 5 806500000650	
Local de Pagamento				
<b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO</b>				
Beneficiário				
FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST CNPJ 00.411.939/0001-49				
Rua Rangel Pestana, 681/691 - Bairro Centro - Jundiaí/SP				
Data do Documento	Nº do Documento		Especie Doc.	Aceite
28/04/2017	1010005030		RC	S
Uso do Banco	CIP	Carteira	Especie Moeda	Quantidade
	263	09	R\$	
Valor do Desconto	Desconto Até		Com permanência por dia	
Instruções				
* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS * * * * *				
MORA DIA/COM. PERMANENC.....2,38				
APOS 06.11.2019 MULTA .....13,00				
CONTR:10-10005/17010, FIN. VEICULO EM 28/04/17 NO VALOR R\$15.600,00 PARC 30/36 .				
APOS O VENCIMENTO ACRESCENTAR:				
SR. CAIXA, NAO RECEBER APOS 7 (SETE) DIAS DO VENCIMENTO.				
Pagador	JOSE FERREIRA DA SILVA			82.004.848/0000-08
	RUA CONRADO STEFANI, 148			
	12912-250 BRAGANCA PAULISTA SP			
	FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST			
Pagador / Avalista				



Autenticação Mecânica FICHA DE CONTROLE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO P... Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/... /abrirConferenciaDocumento.do, informe o número 16.8.26.0099 e código kvFWYJK4.

Bradesco		237-2		23793.36700 97128.000219 93008.526506 7 80950000065014			
Parcela / Plano 31/36	Vencimento 06/12/2019	Local de Pagamento <b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO</b>					
Agência / Código Beneficiário 3367-7 / 0085265-1		Beneficiário <b>FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST CNPJ 00.411.939/0001-49</b>				Vencimento 06/12/2019	
Espécie R\$		Rua Rangel Pestana, 681/691 - Bairro Centro - Jundiaí/SP				Agência / Código Beneficiário 3367-7 / 0085265-1	
(-) Valor do Documento 650,14		Data do Documento 28/04/2017		Nº do Documento 1010005031		Nosso Número 09/71280002193-9	
(-) Desconto/Abatimento		Uso do Banco		Espécie Doc. RC		Data do Processamento 08/05/2017	
(-) Outras Deduções		CIP 263		Acelte S		(-) Valor do Documento 650,14	
(+ ) Mora / Multa		Carteira 09		Quantidade		(-) Desconto / Abatimento	
(+ ) Outros Acréscimos		Espécie Moeda R\$		Valor		(-) Outras Deduções	
[=] Valor Cobrado		Valor do Desconto		Desconto Até		(+ ) Mora / Multa	
Nosso Número 09/71280002193-9		Instruções * * VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** * MORA DIA/COM.PERMANENC.....2,38 APOS 06.12.2019 MULTA .....13,00 CONTR:10-10005/17010, FIN. VEICULO EM 28/04/17 NO VALOR R\$15.600,00 PARC 31/36 . APOS O VENCIMENTO ACRESCENTAR: SR.CAIXA, NAO RECEBER APOS 7 (SETE) DIAS DO VENCIMENTO. 82.004.848/0000-08					
Nº Documento 1010005031		Pagador		Pagador / Avalista		Autenticação Mecânica	
		JOSE FERREIRA DA SILVA RUA CONRADO STEFANI, 148 12912-250 BRAGANCA PAULISTA SP FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST				FICHA DE COMPENSAÇÃO	



<b>Bradesco</b>		237-2
Parcela / Plano	Vencimento	
32/36	06/01/2020	
Agência / Código Beneficiário		
3367-7 / 0085265-1		
Espécie	Quantidade	
R\$		
(-) Valor do Documento		
650,14		
(-) Desconto/Abatimento		
(-) Outras Deduções		
(+*) Mora / Multa		
(+*) Outros Acréscimos		
(-) Valor Cobrado		
Nosso Número		
09/71280002194-7		
Nº Documento		
1010005032		

<b>Bradesco</b>		237-2	23793.36700 97128.000219 94008.526504 2 812600000650	
Local de Pagamento				
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO				
Beneficiário				
FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST CNPJ 00.411.939/0001-49				
Rua Rangel Pestana, 681/691 - Bairro Centro - Jundiaí/SP				
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acelte	Data do Processamento
28/04/2017	1010005032	RC	S	08/05/2017
Uso do Banco	CIP	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade
	263	09	R\$	
Valor do Desconto	Desconto Até	Com permanência por dia		Valor
				650,14
Instruções				
* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** *				
MORA DIA/COM.PERMANENC.....2,38				
APOS 06.01.2020 MULTA .....13,00				
CONTR:10-10005/17010, FIN. VEICULO EM 28/04/17 NO VALOR R\$15.600,00 PARC 32/36 .				
APOS O VENCIMENTO ACRESCENTAR:				
SR.CAIXA, NAO RECEBER APOS 7 (SETE) DIAS DO VENCIMENTO .				
Pagador	JOSE FERREIRA DA SILVA			82.004.848/0000-08
	RUA CONRADO STEFANI, 148			
	12912-250 BRAGANCA PAULISTA SP			
	FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST			
Pagador / Avalista				

Autenticação Mecânica



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPROVAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10009904-4-2016-8.26.0099 e código kvFWYJK4.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 16/04/2019 às 17:59, sob o número WBG197000347559. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código kvFWYJK4.

Bradesco		237-2
Parcela / Plano	Vencimento	
33/36	06/02/2020	
Agência / Código Beneficiário		
3367-7 / 0085265-1		
Especie	Quantidade	
R\$		
(-) Valor do Documento		
650,14		
(-) Desconto/Abatimento		
(-) Outras Deduções		
(+ ) Mora / Multa		
(+ ) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		
Nosso Número		
09/71280002195-5		
Nº Documento		
1010005033		

Autenticação Mecânica

Bradesco		237-2	23793.36700 97128.000219 95008.526501 1 81570000065004	
Local de Pagamento				Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO				06/02/2020
Beneficiário				Agência / Código Beneficiário
FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST CNPJ 00.411.939/0001-49				3367-7 / 0085265-1
Rua Rangel Pestana, 681/691 - Bairro Centro - Jundiaí/SP				Nosso Número
				09/71280002195-5
Data do Documento				(=) Valor do Documento
28/04/2017				650,14
Nº do Documento		Especie Doc.	Aceite	Data do Processamento
1010005033		RC	S	08/05/2017
Uso do Banco	CIP	Carteira	Especie Moeda	Quantidade
	263	09	R\$	Valor
Valor do Desconto		Desconto Até		Com permanência por dia
Instruções				
* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS * * * * *				
MORA DIA/COM. PERMANENC..... 2,38				
APOS 06.02.2020 MULTA .....13,00				
CONTR:10-10005/17010, FIN. VEICULO EM 28/04/17 NO VALOR R\$15.600,00 PARC 33/36 .				
APOS O VENCIMENTO ACRESCENTAR:				
SR. CAIXA, NAO RECEBER APOS 7 (SETE) DIAS DO VENCIMENTO.				
Pagador		82.004.848/0000-08		
JOSE FERREIRA DA SILVA				
RUA CONRADO STEFANI, 148				
12912-250 BRAGANCA PAULISTA SP				
FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST				
Pagador / Avalista				



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 16/04/2019 às 17:59, sob o número WBG197000347559. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10029074-14.2018.8.26.0099 e código kvFWYJK4.

<b>Bradesco</b>		<b>237-2</b>
Parcela / Plano	Vencimento	
34/36	06/03/2020	
Agência / Código Beneficiário		
3367-7 / 0085265-1		
Espécie	Quantidade	
R\$		
(-) Valor do Documento		<b>650,14</b>
(-) Desconto/Abatimento		
(-) Outras Deduções		
(+ ) Mora / Multa		
(+ ) Outros Acréscimos		
(-) Valor Cobrado		
Nosso Número		
09/71280002196-3		
Documento		
1010005034		

Autenticação Mecânica

<b>Bradesco</b>		<b>237-2</b>	<b>23793.36700 97128.000219 96008.526509 6 81860000065008</b>					
Local de Pagamento			Vencimento					
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO			06/03/2020					
Beneficiário			Agência / Código Beneficiário					
FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST CNPJ 00.411.939/0001-49			3367-7 / 0085265-1					
Rua Rangel Pestana, 681/691 - Bairro Centro - Jundiaí/SP			Nosso Número					
			09/71280002196-3					
Data do Documento			Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	(-) Valor do Documento	
28/04/2017			1010005034	RC	S	08/05/2017	650,14	
Uso do Banco	CIP	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(-) Desconto / Abatimento		
	263	09	R\$					
Valor do Desconto	Desconto Até	Com permanência por dia			(-) Outras Deduções			
Instruções								(+) Mora / Multa
* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS * * * * *								(+) Outros Acréscimos
MORA DIA/COM.PERMANENC.....2,38								(-) Valor Cobrado
APOS 06.03.2020 MULTA .....13,00								
CONTR:10-10005/17010, FIN. VEICULO EM 28/04/17 NO VALOR R\$15.600,00 PARC 34/36								
APOS O VENCIMENTO ACRESCENTAR:								
SR.CAIXA, NAO RECEBER APOS 7(SETE) DIAS DO VENCIMENTO.								
Pagador	JOSE FERREIRA DA SILVA			82.004.848/0000-08				
	RUA CONRADO STEFANI, 148							
	12912-250 BRAGANCA PAULISTA SP							
	FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST							
Pagador / Avalista								



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPROVAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO Pires Pimentel e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o número WBG197000347559. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código kvFWYJK4.

<b>Bradesco</b>		237-2
Parcela / Plano	Vencimento	
35/36	06/04/2020	
Agência / Código Beneficiário		
3367-7 / 0085265-1		
Especie	Quantidade	
R\$		
(+ ) Valor do Documento		650,14
(-) Desconto/Abatimento		
(-) Outras Deduções		
(+ ) Mora / Multa		
(+ ) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado		
Nosso Número		
09/71280002197-1		
Nº Documento		
1010005035		

Autenticação Mecânica

<b>Bradesco</b>		237-2	23793.36700 97128.000219 97008.526507 1 82170000650	
Local de Pagamento				
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO				
Beneficiário				
FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST CNPJ 00.411.939/0001-49				
Rua Rangel Pestana, 681/691 - Bairro Centro - Jundiaí/SP				
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Acelte	Data do Processamento
28/04/2017	1010005035	RC	S	08/05/2017
Uso do Banco	CIP	Carteira	Especie Moeda	Quantidade
	263	09	R\$	
Valor do Desconto	Desconto Até	Com permanência por dia		Valor
Instruções				
* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS * * * * *				
MORA DIA/COM.PERMANENC..... 2,38				
APOS 06.04.2020 MULTA ..... 13,00				
CONTR:10-10005/17010, FIN. VEICULO EM 28/04/17 NO VALOR R\$15.600,00 PARC 35/36 .				
APOS O VENCIMENTO ACRESCENTAR:				
SR.CAIXA, NAO RECEBER APOS 7 (SETE) DIAS DO VENCIMENTO.				
Pagador	JOSE FERREIRA DA SILVA			82.004.848/0000-08
	RUA CONRADO STEFANI, 148			
	12912-250 BRAGANCA PAULISTA SP			
	FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST			
Pagador / Avalista				



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14. 16/04/2019 às 17:59, sob o número WBG197000347559 16.0099 e código kvFWYJK4.

Bradesco		237-2
Parcela / Plano	Vencimento	
36/36	06/05/2020	
Agência / Código Beneficiário		
3367-7 / 0085265-1		
Especie	Quantidade	
R\$		
Valor do Documento		
650,14		
(-) Desconto/Abatimento		
(-) Outras Deduções		
(+ ) Mora / Multa		
(+ ) Outros Acréscimos		
Valor Cobrado		
Nosso Número		
09/71280002198-P		
Nº Documento		
1010005036		

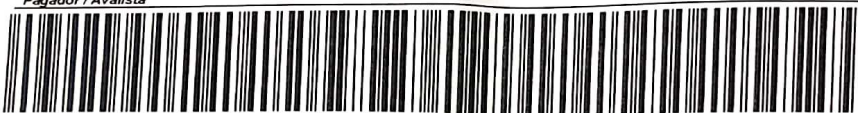
Bradesco		237-2	23793.36700 97128.000219 98008.526505 3 8247000005036	
Local de Pagamento				
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO				
Beneficiário				
FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST CNPJ 00.411.939/0001-49				
Rua Rangel Pestana, 681/691 - Bairro Centro - Jundiaí/SP				
Data do Documento	Nº do Documento		Especie Doc.	Aceite
28/04/2017	1010005036		RC	S
Uso do Banco	CIP	Carteira	Especie Moeda	Data do Processamento
	263	09	R\$	08/05/2017
Valor do Desconto	Desconto Até		Quantidade	Valor
				650,14
Instruções				
* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** *				
MORA DIA/COM. PERMANENC.....2,38				
APOS 06.05.2020 MULTA .....13,00				
CONTR:10-10005/17010, FIN. VEICULO EM 28/04/17 NO VALOR R\$15.600,00 PARC 36/36				
APOS O VENCIMENTO ACRESCENTAR:				
SR. CAIXA, NAO RECEBER APOS 7 (SETE) DIAS DO VENCIMENTO.				
Pagador	JOSE FERREIRA DA SILVA		82.004.848/0000-08	
	RUA CONRADO STEFANI, 148			
	12912-250 BRAGANCA PAULISTA SP			
	FINAMAX SA CREDITO FINAN INVEST			
Pagador / Avalista				

Bradesco		237-2
Vencimento		08/05/2020
Agência / Código Beneficiário		3367-7 / 0085265-1
Nosso Número		09/71280002198-P
Valor do Documento		650,14
(-) Desconto / Abatimento		
(-) Outras Deduções		
(+ ) Mora / Multa		
(+ ) Outros Acréscimos		
Valor Cobrado		

Autenticação Mecânica


82.004.848/0000-08

FICHA DE COMPANHIA



# Cédula de Crédito Bancário

fls. 437

 <b>Finamax</b> <small>CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO</small> <small>Sempre ao seu lado</small>	Finamax S/A (1) Crédito, Financiamento e Investimento Rua Rangel Pestana, 681 - Centro CEP 13201-000 - JUNDIAÍ-SP - C.N.P.J. 00.411.919/0001-49 Ouvidoria: 0800-7701333	CCB: 10-10005/17010 (2)  Modalidade: FINANC.VEICULO P.FISICA
---	---	--

### EMITENTE (3)

Nome <b>JOSE FERREIRA DA SILVA</b>		C.N.P.J./C.P.F. <b>820.046.848-87</b>	
Endereço <b>RUA CONRADO STEFANI, 148</b>		Bairro <b>VILA MUNICIPAL</b>	CEP <b>12.912-250</b>
Cidade <b>BRAGANCA PAULISTA</b>	UF <b>SP</b>	Telefone <b>(11) 34043726</b>	Data de Nascimento <b>15/09/1949</b>
R.G. <b>5344627</b>	Orgão Exp. <b>SSP/SP</b>	Nacionalidade <b>BRASILEIRA</b>	Est. Civil <b>CASADO</b>
Inscrição Estadual	Profissão <b>VENDEDOR AUTONOMO</b>		

### CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA (4)

Capitalização ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Diária ( ) Mensal	Taxa Anual Efetiva <b>25,98</b>	Taxa Mensal Efetiva <b>1,94</b>	Resgate Monetário <b>PRÉ FIXADA</b>
Nº Prestações <b>36</b>	Valor da Prestação - R\$ <b>650,14</b>	Vencimento da Primeira Prestação <b>06/06/2017</b>	Vencimento da Última Prestação <b>06/05/2020</b>
Valor Liberado - R\$ <b>15.600,00</b>	Encargos no prazo - R\$ <b>7.805,04</b>	Total da Dívida - R\$ <b>23.405,04</b>	
Empresa Conveniada	Forma de Pagamento <b>BOLETO</b>	Registro Funcionário	Convênio Nº

### CUSTO EFETIVO TOTAL (CET) (5)

Tributos - R\$ <b>465,13</b>	Tarifa de Cadastro - R\$ <b>490,00</b>	CET (Res. 3517 BACEN)	
Total do CET - R\$ <b>955,13</b>		( ) À Vista ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Por Inclusão no Valor da Cédula	% a.m. <b>2,31</b> % a.a. <b>31,48</b>
		Valor Total Financiado - R\$ <b>16.555,13</b>	

### DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ADQUIRIDO(S) C/ RECURSOS LIBERADOS PELA FINAMAX(6)

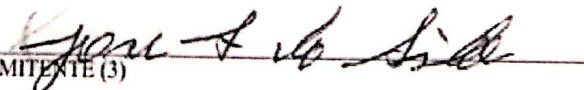
FIAT - UNO VIVACE 1.0 - PRATA - 2015/2016 - OUTRO - CHASSI: 9BD19515ZG0700699 - PLACA: PWE1416 - TABELA/NF: 28.364,00 - FIPE-001303-0
---

### AVALISTAS (7)

Nome	C.P.F.	Assinatura
Cônjuge	C.P.F.	Assinatura
Nome	C.P.F.	Assinatura
Cônjuge	C.P.F.	Assinatura

Jundiaí, 28 de ABRIL de 2017.

Assinatura:

  
 EMITENTE (3)

1ª Via - Finamax

Pela presente **Cédula de Crédito Bancário CCB** prevista nos termos da Lei 10.931/04, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas, o EMITENTE, qualificado no **Quadro 3** do preâmbulo, promete pagar em dinheiro, em proveito da Credora FINAMAX S/A Crédito, Financiamento e Investimento, qualificada no **Quadro 1**, doravante denominada CREDORA, ou à sua ordem, o valor do Crédito, acrescido dos Encargos, Taxas e Tarifas e Juros Capitalizados, nas datas de vencimento e forma pactuadas, tudo descrito nos **Quadros 4 e 5**, cujos valores são reconhecidos pelo EMITENTE como líquidos, certos e exigíveis pela CREDORA. O crédito objeto desta Cédula, será utilizado pelo EMITENTE, conforme a Modalidade descrita no **Quadro 2**.

**CONDIÇÕES GERAIS**

1 - Comparece(m), como AVALISTA(S) e firma(m) esta Cédula, a(s) pessoa(s) indicada(s) no **Quadro 7**, respondendo solidariamente com o EMITENTE, independente do benefício de ordem, por todas as obrigações por este assumidas, a teor deste instrumento.

2 - Nas hipóteses de mora e/ou inadimplemento no cumprimento das obrigações, a CREDORA fica autorizada de forma irrevogável e irretratável, ainda que haja discussão judicial sobre o débito existente, a inscrever o(s) nome(s) do EMITENTE e/ou AVALISTA(S) junto aos órgãos de proteção ao crédito, bem como, apresentar esta Cédula a protesto. A Cédula de Crédito Bancário poderá ser protestada por indicação pelo valor total ou parcial da dívida.

§ Único - Após a liquidação da dívida que originou a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, o EMITENTE e/ou AVALISTA(S), mediante recibo de quitação do débito, obrigam-se a providenciar a exclusão do registro eventualmente lançado pela CREDORA junto aos órgãos de proteção ao crédito.

3 - O atraso do EMITENTE ou, por ele, de seu(s) AVALISTA(S), na liquidação junto a CREDORA, do crédito liberado e expresso nesta Cédula, implicará no acréscimo dos seguintes encargos moratórios, penalidades e despesas:

a) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; - b) taxa de permanência correspondente a taxa de juros praticada pela CREDORA em operações similares, limitada ao percentual de 9,9% (nove vírgula nove por cento) ao mês, ou, no mínimo, a taxa de juros avençada nesta Cédula; - c) multa de 2% (dois por cento); - d) despesas com a cobrança judicial ou extrajudicial.

§ 1º - Efetuada a apuração do saldo devedor conforme acima descrito, o EMITENTE e/ou AVALISTA(S) reconhece desde já o valor como líquido, certo e exigível pela CREDORA.

§ 2º - Em caso de mês incompleto, utilizar-se-á para a correção da dívida o critério pro-rata-tempore, desde o 1º dia do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento.

4 - A CREDORA poderá considerar vencida, antecipadamente, esta Cédula, com a obrigação do EMITENTE e/ou AVALISTA(S) de liquidar, de uma só vez o crédito que lhe tenha sido concedido, na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir discriminadas: I - se houver atraso no pagamento de qualquer das prestações; II - na ocorrência do descumprimento pelo EMITENTE, ou por ele do(s) AVALISTA(S), de qualquer cláusula ou condição prevista nesta Cédula, ou ainda o não cumprimento de qualquer outra obrigação que deva ser realizada ou formalizada nos prazos assinalados; III - caso qualquer declaração feita ou dada pelo EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S) se prove incorreta, em qualquer tempo; IV - caso qualquer garantia ofertada pelo EMITENTE e/ou AVALISTA(S) se prove incorreta, e/ou se desfalque e/ou se deteriore e o EMITENTE e/ou AVALISTA(S) não efetue a substituição a critério da CREDORA; V - se for protestado qualquer título contra o EMITENTE e/ou AVALISTA(S), ou, se contra qualquer um deles, for proposta execução, declaração de falência, liquidação e/ou dissolução, ou que venha a ser tomada por qualquer credor, qualquer medida que possa abalar seu crédito e/ou garantia, inclusive apontamento cadastral nos órgãos de proteção ao crédito, e esses procedimentos não venham a ser extintos no prazo máximo de 15 (quinze) dias; VI - no caso de ocorrer qualquer modificação societária no controle acionário ou nas atividades do EMITENTE, quando pessoa jurídica, sem o prévio exame, por parte da CREDORA, sobre a solvência e cadastro das pessoas a quem se transferirá o referido controle.

5 - Se a CREDORA admitir ou tolerar o cumprimento irregular, pelo EMITENTE e/ou AVALISTA(S), de cláusulas e condições desta Cédula ou de forma diversa do quanto pactuado, será considerado em qualquer caso, mero ato de liberalidade, não podendo ser entendido como novação ou alteração contratual.

6 - Se a CREDORA tiver de promover processo administrativo ou judicial, para receber o crédito, fica convencionado que o EMITENTE e/ou AVALISTA(S) pagará(ão), a título de honorários advocatícios, valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o total da dívida, além das custas e despesas processuais e demais cominações legais e contratuais.

7 - O EMITENTE se obriga informar à CREDORA qualquer alteração dos dados previstos no **Quadro 3**, sob pena de incorrer no vencimento antecipado, previsto na cláusula 4, II, desta Cédula.

8 - A CREDORA fica, desde já, autorizada a encaminhar esta Cédula e os dados cadastrais do EMITENTE e/ou AVALISTA(S), em caso de atraso ou inadimplemento, à empresa de cobrança e/ou escritório de advocacia para a cobrança judicial ou extrajudicial.

9 - Se a forma de pagamento pactuada nesta Cédula for Desconto em Folha de Pagamento, havendo rescisão do contrato de trabalho ou do vínculo empregatício, autoriza o EMITENTE o desconto de suas verbas rescisórias para o pagamento do saldo devedor dentro dos limites legais.

§ 1º Não sendo suficiente o valor obtido com a rescisão do contrato de trabalho para quitação total desta cédula, o EMITENTE e/ou AVALISTA(S) se obriga(m) a pagar as parcelas que permanecerem em aberto nas respectivas datas de vencimento.

§ 2º Na hipótese da ocorrência de fato que impossibilite os descontos das parcelas, o EMITENTE, se obriga de imediato a comunicar à CREDORA o ocorrido, cabendo ao mesmo, a partir da impossibilidade do desconto, pagar as parcelas em aberto, nas respectivas datas de vencimento.

**GARANTIA CEDULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

10 - Para garantir a boa liquidação do crédito ora concedido e o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, principais e acessórias, o EMITENTE oferece à CREDORA e esta aceita, em Alienação Fiduciária, além da Garantia Cédular, o domínio resolúvel e a posse indireta do(s) bem(ns) descrito(s) no **Quadro 6**, ou em relação anexa, nos termos do artigo 1.361 do Código Civil de 2002, sendo que o EMITENTE permanecerá com a posse direta do(s) referido(s) bem(ns).

§ 1º - A CREDORA não tem e nem assume, ainda que subsidiariamente, qualquer encargo, ônus ou responsabilidade, derivados das relações entre o vendedor do(s) bem(ns), adquirido(s) com o produto do financiamento e o EMITENTE, bem como, sobre o estado, qualidade, propriedades e outras características do(s) bem(ns) adquirido(s).

§ 2º - O EMITENTE e/ou AVALISTA(S) responderá(ão), com exclusividade, por todas as despesas com o registro da garantia de alienação fiduciária e/ou da presente Cédula; com as decorrentes do registro na repartição ou órgão competente e expedição de documentos; com as originadas de multas e/ou sanções aplicadas; e com as provenientes de notificações, retomadas do(s) bem(ns), inclusive guarda e estacionamento

*[Handwritten signatures]*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO PIRES PIMENTEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/04/2019 às 17:59, sob o número WBG19700347559. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código Dv8bO3Vp.

§ 3º - O EMITENTE obriga-se a manter o(s) bem(ns), objeto(s) da alienação fiduciária ora constituída, segurado(s) contra os riscos inerentes à sua natureza, às suas expensas, por quantia não inferior ao valor da garantia, devendo, nas respectivas apólices, figurar o nome da CREDORA como beneficiária da indenização em decorrência do sinistro. 439

§ 4º - O EMITENTE obriga-se ainda a tomar todas as providências necessárias para fazer constar em todos os documentos do(s) bem(ns) alienado(s), em especial no certificado de registro do veículo (em caso de veículo automotor), o gravame da alienação fiduciária em favor da CREDORA, comprometendo-se a apresentar o referido certificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura desta Cédula, sob pena de vencimento antecipado da dívida, nos termos da cláusula 4, II.

11 - O EMITENTE é investido, neste ato e sob as penas da lei, como FIEL DEPOSITÁRIO do(s) bem(ns), sob garantia Cédula de alienação fiduciária, obrigando-se a prover sua guarda e adequada conservação com plenas condições de uso, sob pena de vencimento antecipado da presente Cédula, bem como, a devolvê-lo, de imediato, à CREDORA, quando notificado, em caso de atraso ou não liquidação das obrigações de pagamento previstas nesta Cédula, nos seus respectivos vencimentos, ou ainda, na hipótese de vencimento antecipado desta Cédula.

§ 1º - O EMITENTE compromete-se a assegurar e a facilitar à CREDORA todas as vistorias e exames que esta desejar realizar sobre o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente e assume todos os riscos contra terceiros, eximindo a CREDORA de responsabilidade de qualquer espécie.

12 - Na hipótese de mora ou inadimplemento desta Cédula, o EMITENTE compromete-se a entregar à CREDORA o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente para que a mesma promova sua venda extrajudicial.

§ 1º - Verificada qualquer hipótese de vencimento antecipado da dívida, a CREDORA poderá promover processo de execução ou, na qualidade de proprietária fiduciária poderá, sem a necessidade de anuência ou consulta ao EMITENTE e/ou AVALISTA(S), vender o(s) bem(ns) objeto(s) de alienação fiduciária, aplicando o produto da venda na liquidação do débito em aberto e reembolso das despesas decorrentes da cobrança, entregando o saldo, se houver, ao EMITENTE.

§ 2º - Se o produto da venda não bastar para a satisfação do débito e de todos os ENCARGOS, continuarão o EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) a responder, solidariamente, pelo saldo devedor que for apurado, mais os débitos oriundos de eventuais MULTAS por infrações ao Código Nacional de Trânsito, Seguro Obrigatório, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, vencidos e não pagos, bem como todas as despesas necessárias para a regularização da documentação do(s) veículo(s) ora alienado(s).

§ 3º - Em caso de retomada do(s) bem(ns) alienado(s), o EMITENTE, desde já, autoriza a CREDORA a representá-lo junto à repartição pública competente, outorgando-lhe poderes para promover o licenciamento e a transferência do(s) bem(ns) retomado(s).

13 - O EMITENTE obriga-se a manter íntegras as garantias prestadas, bem como reforçá-las ou substituí-las, a critério exclusivo da CREDORA, sempre com bens ou títulos previamente julgados satisfatórios, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do aviso escrito da CREDORA.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

14 - No caso de taxa de juros pré-fixada, o EMITENTE, nos termos das disposições legais aplicáveis, poderá liquidar, antecipadamente, em relação ao seu prazo de vencimento, total ou parcialmente, o valor do principal desta Cédula e seus encargos, observando-se para a determinação do valor presente, a ser liquidado, as normas aplicáveis, consoante dispõe a Resolução BACEN 4320 de 27/03/2014;

§ Único - O EMITENTE e/ou AVALISTA(S) declara(m) neste ato que está(ão) ciente(s) e concorda(m) com o ressarcimento à CREDORA, à vista ou por inclusão no valor do principal desta CÉDULA, dos tributos e tarifas, que se acham indicados no Quadro 5 do preâmbulo. Se o montante a ser reembolsado, for incluído no valor do principal da Cédula, o EMITENTE e/ou AVALISTA(S) declara(m), também, que teve (tiveram) prévia ciência e concordou(aram) com o demonstrativo do Custo Efetivo Total (CET).

15 - Para a apuração e preenchimento dos valores descritos no Quadro 5, denominado Custo Efetivo Total (CET), serão considerados:

- Tributos - IOF Imposto sobre Operações Financeira bem como outros tributos que venham a incidir sobre a operação de crédito;
- Tarifa de Cadastro - Resolução 3919 do BACEN.

16 - De acordo com a resolução 3919 do BACEN, a credora cobrará do EMITENTE tarifa de aditamento de contrato em casos de reavaliação e substituição de bens recebidos em garantia, cujo valor será aquele em vigência na data em que for solicitada a alteração desta Cédula de Crédito Bancário.

17 - Atendendo a Resolução 3849, do Banco Central do Brasil, a CREDORA informa o telefone e e-mail da sua Ouvidoria: 0800-770-1333 ouvidoria@finamax.com.br.

18 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, facultando à CREDORA optar pelo domicílio do EMITENTE e/ou AVALISTA(S), para nele serem dirimidas todas as dúvidas e/ou questões oriundas da presente Cédula.

A presente Cédula encontra-se registrada no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Jundiaí-SP e microfilmada sob o n.º 92.105, em 30/07/2014.

Jundiaí-SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Emitente:

Avalista 1 \_\_\_\_\_

Cônjuge Avalista 1 \_\_\_\_\_

Avalista 2 \_\_\_\_\_

Cônjuge Avalista 2 \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Intime-se ao exequente para manifestação acerca da impugnação á penhora de  
 pags. 421/439.

A seguir, cl para decisão.

Int.

Bragança Paulista, 22 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0494/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se ao exequente para manifestação acerca da impugnação á penhora de pags. 421/439. A seguir, cl para decisão."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 30 de abril de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0494/2019, foi disponibilizado na página 2078 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "Intime-se ao exequente para manifestação acerca da impugnação á penhora de pags. 421/439. A seguir, cl para decisão."

Bragança Paulista, 2 de maio de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., em atendimento ao r. despacho de fls. 440, requerer a rejeição da petição de fls. 421/422, pelos motivos que passa a expor:

É de conhecimento do Autor que o carro indicado à penhora encontra-se financiado, tanto que às fls. 416 postulou-se a **penhora dos direitos do devedor José Ferreira da Silva sobre veículo de fls. 409**, o que fora deferido às fls. 417/418.

Outrossim, nada se requereu quanto ao veículo VW/Fusca 1300, ANO/MODELO 1976, Placa CSV-9625/SP.

Dessa forma, a petição de fls. 421/422 em nada beneficia os Requeridos, motivo pelo qual requer:

- a) a rejeição da petição de fls. 421/422;
- b) a juntada da inclusa cotação do automóvel pela Tabela Fipe (doc. 1), em cumprimento ao r. despacho de fls. 417/418;

c) a intimação da instituição financeira FINAMAX SA, CNPJ 00.411.939/0001-49, sediada na Rua Rangel Pestana, 681, centro, Jundiaí, SP, CEP 13201-000 (doc. 2) quanto ao r. despacho de fls. 417/418, bem como para que informe a eventual existência de crédito;

d) seja procedido o bloqueio para transferência e circulação do mencionado veículo, junto ao CIRETRAN, de modo a obstar que eventual demora processual proporcione a possível transferência do automóvel a terceiro em flagrante prejuízo a garantia da satisfação do crédito exequendo, fulcro no art. 799, VIII, do CPC, e,

e) seja realizado o leilão eletrônico do bem penhorado, com fulcro no art. 879, II, do CPC.

N. termos,

P. deferimento.

Bragança Paulista, 10 de maio de 2019.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●  
Mês de referência: maio de 2019  
Código Fipe: 001343-9  
Marca: Fiat  
Modelo: UNO VIVACE 1.0 EVO Fire Flex 8V 3p  
Ano Modelo: 2016 Gasolina  
Autenticação: mqbclxsn8zy1  
Data da consulta: sexta-feira, 10 de maio de 2019 10:33  
Preço Médio: R\$ 24.819,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

fls. 446

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL ZAVANELA ASSONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/05/2019 às 14:39, sob o número WBGP19700432645. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código 2TELeDQo.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.411.939/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/01/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FINAMAX S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.36-1-00 - Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>R RANGEL PESTANA</b>	NÚMERO <b>681</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>13.201-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JUNDIAI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINAMAX@FINAMAX.COM.BR</b>		UF <b>SP</b>
TELEFONE <b>(11) 4583-5700</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2019** às **11:07:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

À parte executada para ter ciência dos documentos juntados a fls. 445/446, após, conclusos.

Bragança Paulista, 27 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0634/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "À parte executada para ter ciência dos documentos juntados a fls. 445/446, após, conclusos."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 28 de maio de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0634/2019, foi disponibilizado na página 1769 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "À parte executada para ter ciência dos documentos juntados a fls. 445/446, após, conclusos."

Bragança Paulista, 29 de maio de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
 - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
 braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Diante das explicações do exequente a fls. 443/444, nada há a prover em relação ao pedido de fls. 421/422.

E por ausência de impugnação ao valor do veículo, o homologo, salientando que a venda será sobre os direitos da parte devedora sobre ele.

Oficie-se à financiadora, como requerido a fls. 444.

Entendo desnecessário o bloqueio de transferência porque com a alienação aquele ato somente é possível com a anuência da financiadora.

E também indefiro o bloqueio de circulação porque não há motivos para restringir o direito do devedor, que pode continuar com o bem até a venda, devendo mantê-lo e apresentá-lo quando do leilão.

Designa-se empresa para o leilão eletrônico.

Intime-se.

Bragança Paulista, 06 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0728/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante das explicações do exequente a fls. 443/444, nada há a prover em relação ao pedido de fls. 421/422. E por ausência de impugnação ao valor do veículo, o homologado, salientando que a venda será sobre os direitos da parte devedora sobre ele. Oficie-se à financiadora, como requerido a fls. 444. Entendo desnecessário o bloqueio de transferência porque com a alienação aquele ato somente é possível com a anuência da financiadora. E também indefiro o bloqueio de circulação porque não há motivos para restringir o direito do devedor, que pode continuar com o bem até a venda, devendo mantê-lo e apresentá-lo quando do leilão. Designe-se empresa para o leilão eletrônico."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 24 de junho de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0728/2019, foi disponibilizado na página 1526 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "Diante das explicações do exequente a fls. 443/444, nada há a prover em relação ao pedido de fls. 421/422. E por ausência de impugnação ao valor do veículo, o homologo, salientando que a venda será sobre os direitos da parte devedora sobre ele. Oficie-se à financiadora, como requerido a fls. 444. Entendo desnecessário o bloqueio de transferência porque com a alienação aquele ato somente é possível com a anuência da financiadora. E também indefiro o bloqueio de circulação porque não há motivos para restringir o direito do devedor, que pode continuar com o bem até a venda, devendo mantê-lo e apresentá-lo quando do leilão. Designe-se empresa para o leilão eletrônico."

Bragança Paulista, 25 de junho de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Bragança Paulista, 12 de julho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de ser informado a este Juízo eventual existência de crédito em nome do requerido JOSÉ FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.046.848-87, sobre o veículo marca FIAT UNO VIVACE 1.0 EVO FIRE FLEX 8V, 3P, 2016, PLACAS PWE1416, chassi 9BD19515ZG0700699, a fim de instruir e dar celeridade aos autos.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (braganca1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). CARLOS HENRIQUE SCALA DE ALMEIDA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

**Ilmo. Sr. Diretor**

FINAMAX SA, CNPJ 00.411.939/0001-49

Rua Rangel Pestana, 681, centro,

Jundiaí, SP, CEP 13201-000

1002904-14.2016.8.26.0099/01

**Enc: Proc. nº 1002904-14.2016.8.26.0099/01 - Resposta ao Ofício**

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL

Qui, 25/07/2019 18:27

Para: MAURICIO GONCALVES DO REGO &lt;mauriciorego@tjsp.jus.br&gt;

📎 1 anexos (18 MB)

JOSÉ FERREIRA DA SILVA.PDF;

**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)

---

**De:** Fernanda Barberatto <fernandabarberatto@procoobservicos.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 25 de julho de 2019 16:41**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** Proc. nº 1002904-14.2016.8.26.0099/01 - Resposta ao Ofício

Boa tarde,

Segue anexo resposta ao ofício.

Atenciosamente,

**Fernanda Martins Barberatto**

Procob Serviços de Cobrança e Informática Ltda

Departamento Jurídico

Rua Colégio Florence, n.º 59, Jardim Primavera – Jundiaí/SP

Telefone: (11)4583-7424 ou (11) 4583-7714 ou (11) 4583-7715

E-mail: [fernandabarberatto@procoobservicos.com.br](mailto:fernandabarberatto@procoobservicos.com.br)Antes de imprimir pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente** e no comprometimento com os **Custos**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - ESTADO DO SÃO PAULO**

**Resposta ao ofício**  
**Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
**Classe/Assunto: Cumprimento de Sentença – Locação de Imóvel**  
**Exequente: Levy Suppioni**  
**Executado: Bruna Larissa da Silva e outros**

**FINAMAX S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Rangel Pestana, nº 681, centro, cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.411.939/0001-49, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atendimento ao ofício supracitado, informar que o Sr. **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, possui um contrato de financiamento junto a esta instituição, cujas informações seguem.

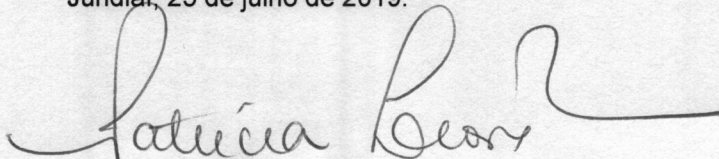
**CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 50-08611/19010**

Veículo: FIAT UNO VIVACE 1.0, ano de fabricação 2015, ano de modelo 2016, placas PWE 1416, PRATA, CHASSI 9BD19515ZG0700699.  
 Valor Financiado: R\$ 13.448,99 (treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)  
 Data do Contrato: 10/04/2019  
 Valor de cada parcela: R\$ 521,66 (quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)  
 Quantidade de Parcelas: 36 (trinta e seis)  
 Parcelas pagas: 2 (duas)  
 Última parcela paga em: 21/06/2019 (está com 15 dias em atraso)  
 Vencimento da primeira parcela: 10/05/2019  
 Vencimento da última parcela: 10/04/2022

O contrato de financiamento encontra-se com 1 parcela em atraso.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Jundiaí, 25 de julho de 2019.



**Patricia Leone Nassur**  
**OAB/SP nº 131.474**  
**FINAMAX S/A CFI - Departamento Jurídico**

Fernanda

**Cédula de Crédito Bancário**

 <b>Finamax</b> <small>CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO</small> <small>Sempre ao seu lado</small>	<b>FINAMAX S/A</b> (1) <b>Crédito Financiamento e Investimento</b> RUA RANGEL PESTANA, 681 - CENTRO CEP 13201-000 - JUNDIAÍ - SP C.N.P.J. 00.411.939/0001-49 Ouvidoria: 0800-7701333	(2) <b>CCB Nº.: 50-08611/19010</b> <b>Modalidade: REFIMAX</b>
---	--	---

**EMITENTE (3)**

Nome <b>JOSE FERREIRA DA SILVA</b>		C.N.P.J. / C.P.F. <b>820.046.848-87</b>	
Endereço <b>RUA CONRADO STEFANI, 148 -</b>		Bairro <b>VILA MUNICIPAL</b>	Cep <b>12.912-250</b>
Cidade <b>BRAGANCA PAULISTA</b>	U.F. <b>SP</b>	Telefone <b>(11) 34043726</b>	Data Nascimento <b>15/09/1949</b>
R.G. <b>5344627</b>	Orgão Exp. <b>SSP/SP</b>	Nacionalidade <b>Brasileira</b>	Estado Civil <b>Casado</b>
Inscrição Estadual	Profissão <b>APOSENTADO/PENSIONIS</b>		

**CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA (4)**

Capitalização <input checked="" type="checkbox"/> Diária <input type="checkbox"/> Mensal	Taxa Anual Efetiva <b>25,32</b>	Taxa Mensal Efetiva <b>1,90</b>	Reajuste Monetário <b>PRÉ-FIXADO</b>
Nº de Prestações <b>036</b>	Valor da Prestação - R\$ <b>521,66</b>	Vencimento da Primeira Prestação <b>10/05/2019</b>	Vencimento da Última Prestação <b>10/04/2022</b>
Valor Liberado - R\$ <b>13.074,27</b>	Encargos no Prazo - R\$ <b>5.705,49</b>	Total da Dívida - R\$ <b>18.779,76</b>	
Empresa Concedida	Forma de Pagamento <b>Boleto</b>	Registro Funcionário	Convênio Nº

**CUSTO EFETIVO TOTAL (CET) (5)**

Tributos - R\$ <b>374,72</b>	Taxa de Cadastro - R\$ <b>0,00</b>	CET (Res 3517/BACEN)	
Total do CET - R\$ <b>374,72</b>	Liquidação dos Custos e Despesas do CET <input type="checkbox"/> À Vista <input checked="" type="checkbox"/> Por Inclusão no Valor Da Cédula	Valor Total Financiado - R\$ <b>13.448,99</b>	% a. m. <b>2,07</b> % a. a. <b>27,90</b>

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ADQUIRIDO(S) C/ RECURSOS LIBERADOS PELA FINAMAX (6)**

FIAT - UNO VIVACE 1.0 - PRATA - 2015/2016 - Outro - CHASSI: 9BD19515ZG0700699 - PLACA: PWE1416 - TABELA/NF: 27.459,00 - 001303-0
--

**AVALISTA(S) (7)**

Nome	C.P.F.	Assinatura
Cônjuge	C.P.F.	Assinatura
Nome	C.P.F.	Assinatura
Cônjuge	C.P.F.	Assinatura

Jundiaí, 10 de abril de 2019

*Jose Ferreira da Silva*  
 \_\_\_\_\_  
 EMITENTE (3)

1ª Via - FINAMAX

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AIRAM JAIR TEIXEIRA, liberado nos autos em 26/07/2019 às 16:00. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código F83vy06Z.



### Detalhes da Operação

Cliente: **82004684887** - JOSE FERREIRA DA SILVA

Avalista 1: -

Avalista 2: -

#### Dados da Operação

<b>Operação</b>	<b>Data</b>	<b>Tipo de Pagamento</b>	<b>Nr. Proposta</b>
50-08611/19010	10/04/2019	BOLETO	19/040085-010
<b>Modalidade</b>		<b>Tabela</b>	
500 - REFIMAX		CREDITO PESSOAL COM ALIENACAO	
<b>Agência</b>		<b>Carteira</b>	
10 - PROINVEST-BRAGANCA		50 - CDC COM ALIENACAO	
<b>Promotora</b>		<b>Operador</b>	
018 - PROINVEST-BRAGANCA.		001131 - MICHELE S ROTTA	
<b>Loja</b>		<b>Vendedor</b>	
100086 - ADM		000130 - DIVERSOS ADM	
<b>Valor Financiado</b>	<b>Qtde Parcelas</b>	<b>Valor das Parcelas</b>	
13.074,27	36	36X R\$ 521.66;	
	<b>Tarifa de Cadastro</b>	<b>IOF</b>	<b>Taxa a.m.</b>
	0,00	374,72	1,8983
<b>I.O.F. Financiado</b>	<b>Custo Efetivo Total a.m.</b>	<b>Custo Efetivo Total a.a.</b>	
FINANCIADO	2,0716	27,8970	

>> Bem Financiado

>> Comissões

>> Liberação

>> Pendências

>> Prêmio Indicação

#### Rotinas na Cobrança

Data	Descrição	Complemento	Parc.	Cadastrado por
25/07/2019	PROM PG 2ª V. BOLETO	P=003 a 003 VL=542,99 D=30/07/2019	003	MARCIA-BRAGANCA
25/07/2019	QUITAÇÃO PARCIAL	D=30/07/2019 P=003 a 003 V=542,99 Agênci	003	MARCIA-BRAGANCA
24/07/2019	PROM PG 2ª V. BOLETO	P=003 a 003 VL=542,99 D=30/07/2019//Na a	003	LORRANE
24/07/2019	QUITAÇÃO PARCIAL	D=30/07/2019 P=003 a 003 V=542,99 Agênci	003	LORRANE
24/07/2019	QUITAÇÃO PARCIAL	D=29/07/2019 P=003 a 003 V=542,45 Agênci	003	LORRANE
24/07/2019	QUITAÇÃO PARCIAL	D=25/07/2019 P=003 a 003 V=540,25 Agênci	003	LORRANE
23/07/2019	COMENTARIOS	Oficio recebido nesta data.	003	ALLINEG
23/07/2019	CONSULTA		003	ALLINEG
22/07/2019	PARCELA NEGATIVADA	CLIENTE NEGATIVADO - SERASA SIMPLES	003	LAIANA
19/07/2019	SMS LEMBR PROM	SMS LEMBRETE ENVIADO EM 19/07/2019	999	CAMILAFA

1 2

\*\*\* Cadastrar Ocorrência \*\*\*

Mais Detalhes...



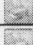
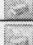
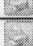
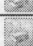



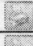

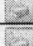
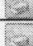
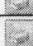




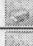
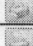
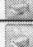



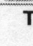
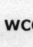

>> Informações Cob. Bancária - Informações dos Boletos / Débitos em Conta

>> Informações Acordos - Informações dos Acordos / 2ª Via Boleto de Acordo

>> Boletos Assessoria - Informações dos Boletos Negociados na Assessoria

#### Parcelas

Parcela	TP	Vencto.	Atr.	Vlr. Parcela	Data Mov.	Valor Mov.	Desconto	Boleto
001	Bx.Ant.	10/05/2019	0	521,66	06/05/2019	521,66	0,00	
002	Baixa	10/06/2019	11	521,66	21/06/2019	537,59	0,48	
003		10/07/2019	15	521,66		0,00	0,00	
004		10/08/2019	0	521,66		0,00	0,00	
005		10/09/2019	0	521,66		0,00	0,00	
006		10/10/2019	0	521,66		0,00	0,00	
007		10/11/2019	0	521,66		0,00	0,00	
008		10/12/2019	0	521,66		0,00	0,00	
009		10/01/2020	0	521,66		0,00	0,00	

010		10/02/2020	0	521,66		0,00	0,00	
011		10/03/2020	0	521,66		0,00	0,00	
012		10/04/2020	0	521,66		0,00	0,00	
013		10/05/2020	0	521,66		0,00	0,00	
014		10/06/2020	0	521,66		0,00	0,00	
015		10/07/2020	0	521,66		0,00	0,00	
016		10/08/2020	0	521,66		0,00	0,00	
017		10/09/2020	0	521,66		0,00	0,00	
018		10/10/2020	0	521,66		0,00	0,00	
019		10/11/2020	0	521,66		0,00	0,00	
020		10/12/2020	0	521,66		0,00	0,00	
021		10/01/2021	0	521,66		0,00	0,00	
022		10/02/2021	0	521,66		0,00	0,00	
023		10/03/2021	0	521,66		0,00	0,00	
024		10/04/2021	0	521,66		0,00	0,00	
025		10/05/2021	0	521,66		0,00	0,00	
026		10/06/2021	0	521,66		0,00	0,00	
027		10/07/2021	0	521,66		0,00	0,00	
028		10/08/2021	0	521,66		0,00	0,00	
029		10/09/2021	0	521,66		0,00	0,00	
030		10/10/2021	0	521,66		0,00	0,00	
031		10/11/2021	0	521,66		0,00	0,00	
032		10/12/2021	0	521,66		0,00	0,00	
033		10/01/2022	0	521,66		0,00	0,00	
034		10/02/2022	0	521,66		0,00	0,00	
035		10/03/2022	0	521,66		0,00	0,00	
036		10/04/2022	0	521,66		0,00	0,00	

\* **Calcular Quitação** \*

\* **Imprimir Carnê** \*

**Topo**

Rotina: WCONPV



**CORREIOS AR**

AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA

17 JUL 2019

**DESTINATÁRIO**

Ao Ilmo Sr Representante Legal  
FINAMAX S/A CREDITO E FINANCIAMENTO

Rua Rangel Pestana, 681 - Centro

Jundiaí - SP

13201 - 000

JT 39626457 4 BR

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
JUÍZO DE DIREITO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE  
JUSTIÇA CÍVEL E CORREGEDORIA PERMANENTE**

Av Imigrantes, 1501, Jardim América

Bragança Paulista/SP - CEP 12902-000

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª	/	/	/	h
2ª	/	/	/	h
3ª	/	/	/	h
h				

**ATENÇÃO:**

Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o

objeto.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Handwritten signature: Cívica Cabral*

DATA DE ENTREGA

Uso exclusivo do Cliente: **Of/s/n - Pr 1002904-14.2016/01**

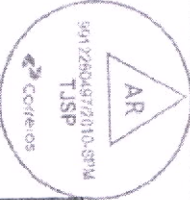
**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente

(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falçado

(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em



22 JUL 2019

**ANTONIO APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA**  
Agente de Correios  
Matrícula: 88845044  
680 JUNDIAÍ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Pags. 453/459: intime-se ao exequente para manifestação, observando-se o direito de preferência do credor fiduciário.

Int.

Bragança Paulista, 05 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0955/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Pags. 453/459: intime-se ao exequente para manifestação, observando-se o direito de preferência do credor fiduciário."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 8 de agosto de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0955/2019, foi disponibilizado na página 1490 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "Pags. 453/459: intime-se ao exequente para manifestação, observando-se o direito de preferência do credor fiduciário."

Bragança Paulista, 12 de agosto de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo 1002904-14.2016.8.26.0099

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosa-mente a presença de V. Exa., expor e requerer o quanto segue:

A penhora de fls. 417/418 se mostra insuficiente para a satisfação da obrigação exequenda apontada na memória atualizada do débito que segue em anexo.

Por outro lado, a ação declaratória 1006326-26.2018.8.26.0099 fora julgada improcedente, com a revogação da tutela que impedia a alienação judicial do bem constritado às fls. 40/41 (doc. 1).

Dessa forma, requer seja realizado o praceamento do bem penhorado (fls. 40/41) através de leilão judicial eletrônico, nos moldes do art. 879, II, do CPC, uma vez que eventual apelação naqueles autos não terá efeito suspensivo ante o que dispõe o art. 1.012, § 1º, V, do CPC.

N. termos,

P. deferimento.

Bragança Paulista, 17 de setembro de 2019.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887

**MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO**

Cumprimento de sentença

Levy Suppioni x Bruna Larissa da Silva e outros

<u>Complemento do aluguel vencido em:</u>		<u>Valor Corrig.</u>	<u>Juros 1% a.m.</u>	<u>%</u>	<u>Soma</u>
16/set/15	R\$1.514,00	R\$1.807,40	R\$867,55	48%	R\$2.674,95
<b><u>Aluguel vencido em:</u></b>					
16/out/15	R\$2.834,00	R\$3.366,03	R\$1.582,03	47%	R\$4.948,07
16/nov/15	R\$2.834,00	R\$3.340,31	R\$1.536,54	46%	R\$4.876,85
16/dez/15	R\$2.834,00	R\$3.303,64	R\$1.486,64	45%	R\$4.790,28
16/jan/16	R\$2.834,00	R\$3.274,17	R\$1.440,64	44%	R\$4.714,81
16/fev/16	R\$2.834,00	R\$3.225,47	R\$1.386,95	43%	R\$4.612,42
16/mar/16	R\$2.834,00	R\$3.195,11	R\$1.341,95	42%	R\$4.537,06
16/abr/16	R\$2.834,00	R\$3.181,12	R\$1.304,26	41%	R\$4.485,38
16/mai/16	R\$2.834,00	R\$3.160,89	R\$1.264,36	40%	R\$4.425,24
16/jun/16	R\$2.834,00	R\$3.130,21	R\$1.220,78	39%	R\$4.350,99
16/jul/16	R\$2.834,00	R\$3.115,57	R\$1.183,92	38%	R\$4.299,48
16/ago/16	R\$2.834,00	R\$3.095,76	R\$1.145,43	37%	R\$4.241,19
16/set/16	R\$3.163,59	R\$3.445,11	R\$1.240,24	36%	R\$4.685,35
16/out/16	R\$3.163,59	R\$3.442,35	R\$1.204,82	35%	R\$4.647,18
16/nov/16	R\$3.163,59	R\$3.436,51	R\$1.168,41	34%	R\$4.604,93
16/dez/16	R\$3.163,59	R\$3.434,11	R\$1.133,26	33%	R\$4.567,36
16/jan/17	R\$3.163,59	R\$3.429,31	R\$1.097,38	32%	R\$4.526,69
16/fev/17	R\$3.163,59	R\$3.414,96	R\$1.058,64	31%	R\$4.473,60
06/mar/17	R\$1.898,15	R\$2.044,07	R\$613,22	30%	<u>R\$2.657,29</u>
			<b>Subtotal</b>	<b>=</b>	<b>R\$83.119,12</b>
Cláusula contratual nº 4 = multa de 20%				<b>=</b>	<b>R\$16.623,82</b>
			<b>Subtotal</b>	<b>=</b>	<b>R\$99.742,94</b>
<b><u>Nota fiscal de energia elétrica:</u></b>					
04/mar/15	R\$509,38	R\$637,91	R\$344,47	54%	R\$982,37
04/jan/16	R\$203,52	R\$235,13	R\$103,46	44%	R\$338,59
04/jan/16	R\$136,62	R\$157,84	R\$69,45	44%	R\$227,29
01/fev/16	R\$162,67	R\$185,14	R\$79,61	43%	R\$264,75
01/fev/16	R\$134,58	R\$153,17	R\$65,86	43%	R\$219,03
02/mar/16	R\$195,34	R\$220,23	R\$92,50	42%	R\$312,73
02/mar/16	R\$62,73	R\$70,72	R\$29,70	42%	R\$100,43
01/abr/16	R\$177,91	R\$199,70	R\$81,88	41%	R\$281,58
07/abr/16	R\$25,48	R\$28,60	R\$11,73	41%	R\$40,33
03/mai/16	R\$158,58	R\$176,87	R\$70,75	40%	R\$247,62
01/jun/16	R\$211,71	R\$233,84	R\$91,20	39%	R\$325,03
<b><u>Nota fiscal de água e esgoto:</u></b>					
20/abr/16	R\$224,96	R\$252,51	R\$103,53	41%	R\$356,04
04/mar/16	R\$44,94	R\$50,67	R\$21,28	42%	R\$71,95
05/abr/16	R\$26,03	R\$29,22	R\$11,98	41%	R\$41,20
05/mai/16	R\$26,03	R\$29,03	R\$11,61	40%	R\$40,65



06/jun/16	R\$37,99	R\$41,96	R\$16,36	39%	R\$58,33
06/jul/16	R\$40,33	R\$44,34	R\$16,85	38%	R\$61,18
06/jun/16	R\$78,94	R\$87,19	R\$34,00	39%	R\$121,20
15/mai/16	R\$56,61	R\$63,14	R\$25,26	40%	R\$88,40
15/jun/16	R\$88,82	R\$98,10	R\$38,26	39%	R\$136,36
15/jul/16	R\$87,71	R\$96,42	R\$36,64	38%	R\$133,07
15/ago/16	R\$87,71	R\$95,81	R\$35,45	37%	R\$131,26
15/set/16	R\$87,71	R\$95,52	R\$34,39	36%	R\$129,90
15/out/16	R\$87,71	R\$95,44	R\$33,40	35%	R\$128,84
15/nov/16	R\$87,71	R\$95,28	R\$32,39	34%	R\$127,67
15/dez/16	R\$87,71	R\$95,21	R\$31,42	33%	R\$126,63
15/jan/17	R\$87,71	R\$95,08	R\$30,42	32%	R\$125,50
15/fev/17	R\$87,71	R\$94,68	R\$29,35	31%	R\$124,03
15/mar/17	R\$87,71	R\$94,45	R\$28,34	30%	<u>R\$122,79</u>
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$105.207,68</b>
Honorários advocatícios = 20%				=	R\$21.041,54
Custas processuais despendidas atualizadas:					
15/mar/16	R\$522,53	Valor corrig.		=	R\$589,11
25/mai/16	R\$141,30	"		=	R\$157,60
14/dez/16	R\$70,65	"		=	R\$76,69
12/mai/17	R\$50,22	"		=	R\$53,87
05/jul/17	R\$302,84	"		=	R\$324,63
30/ago/17	R\$75,21	"		=	R\$80,48
22/jan/19	R\$45,00	"		=	R\$46,21
19/fev/19	R\$45,00	"		=	<u>R\$46,04</u>
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$127.623,84</b>
<b>Parte de pagamento em:</b>					
16/ago/16	R\$1.000,00	R\$1.092,36	R\$404,17	37%	<u>R\$1.496,54</u>
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$126.127,30</b>
Multa de 10% (cf. art. 523, §1º, do CPC)				=	R\$12.612,73
Honorários advocatícios = 10% (cf. art. 523, §1º, do CPC)				=	<u>R\$12.612,73</u>
			<b>TOTAL</b>	=	<b>R\$151.352,76</b>

Bragança Paulista, 17 de setembro de 2019.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
 12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1006326-26.2018.8.26.0099**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Defeito, nulidade ou anulação**  
 Requerente: **José Ferreira da Silva**  
 Requerido: **Levy Suppioni**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Frederico Lopes Azevedo**

Vistos.

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA** e **EVA DO NASCIMENTO**, qualificados nos autos, ajuizaram ação declaratória de nulidade de cláusula contratual c/c pedido liminar em face de **LEVY SUPPIONI**. Aduzem, em suma, que são pais de *Bruna Larissa da Silva*, que firmou contrato de "*locação mista*" com o Requerido, tendo os Autores figurado como fiadores na respectiva avença (pág. 21/24). Alegam que aceitaram a fiança para ajudar a família da filha, sem ter conhecimento pleno dos riscos que estavam a correr, tendo em vista que são pessoas idosas e simples. Anotam que, em razão da fiança concedida, houve a penhora do bem de família dos Autores na ação de despejo por falta de pagamento nº 1002904-14.2016.8.26.0099, da Eg. 1ª Vara Cível de Bragança Paulista, que se encontra em fase de cumprimento de sentença (pág. 25/127). Anotam que residem, em conjunto com a filha Bruna e mais dois netos, no imóvel penhorado, de modo que a família encontra-se sob risco de ficar sem moradia. Defendem que o imóvel era utilizado tanto para fins residenciais como comerciais, invocando a aplicação *in casu* do entendimento adotado no RE nº 605.709/SP, do C. Supremo Tribunal Federal, que afastou a penhora do bem de família do fiador em caso de locação comercial. Aduzem que a cláusula contratual de fiança deve ser anulada, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana, tendo em vista que sua observância poderá causar danos irreparáveis à entidade familiar da parte Autora. Pedem a procedência da ação, para que seja declarada nula a cláusula contratual de fiança, cancelando-se a penhora que recai sobre o bem. Juntaram documentos (pág. 17/134).

A liminar foi deferida (pág. 153/155), para determinar a suspensão do leilão referente ao imóvel aqui tratado de propriedade dos Autores.

O Requerido apresentou contestação (pág. 213/223), Preliminarmente, alega a ocorrência de coisa julgada, uma vez que os Autores já alegaram, por duas vezes, a impenhorabilidade do bem de família no cumprimento de sentença da ação de despejo, no que não obtiveram êxito. No mérito, defende que o contrato de locação foi livremente garantido pelos Autores, devendo prevalecer o *pacta sund servanda*. Confirma que o imóvel foi locado para destinação mista, destacando, no entanto, a preponderância residencial prevista em contrato. Afirma, assim, que não incide no caso em apreço o entendimento do Supremo Tribunal Federal no âmbito do RE 605.709/SP, por não se tratar de locação comercial. Pede a improcedência da ação. Juntou documentos (pág. 224/288).

Em réplica (pág. 292), a parte Autora repisa termos iniciais e tenta rebater os argumentos defensivos. Juntou novos documentos (pág. 304/350), sobre os quais foi dada ciência à parte contrária.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
 12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Instadas as partes a especificarem as provas pretendidas (pág. 351), ambas pugnaram pelo julgamento antecipado da lide (pág. 354/358).

É o relatório.

#### **FUNDAMENTO E DECIDO.**

Rejeito a alegação de coisa julgada, tendo em vista que, a despeito das considerações da parte Requerida, não se vislumbra, nos autos, a repetição de ação que já tenha sido decidida por decisão transitada em julgado (art. 337, §4º, do CPC).

Não havendo outras questões preliminares a serem enfrentadas e, tampouco, vícios ou irregularidades que maculem o processo, passo ao julgamento do *meritum causae*.

O pedido é improcedente.

Pretende a parte Autora, em suma, que seja anulada a cláusula de fiança estabelecida no contrato de locação *sub judice* (pág. 21/24), alegando que, por tratar-se o caso em apreço de locação mista, deve ser aplicado o mesmo entendimento do C. Supremo Tribunal Federal quando do julgamento do RE nº 605.709/SP, ocasião em que foi declarada a impenhorabilidade do bem de família do fiador em contrato de locação comercial, relativizando-se, portanto, a regra insculpida no art. 3º, inc. VII, da Lei nº 8.009/90.

Inexiste razão à parte Autora, contudo.

É certo que o E. STF, no julgamento do mencionado RE nº 605.709/SP (Rel. Min. Dias Toffoli. Redatora do acórdão Min. Rosa Weber, Primeira Turma, j. 12.06.2018), assentou a impenhorabilidade do bem de família do fiador em contrato de locação comercial, anotando a Suprema Corte, por maioria, "*a incompatibilidade da penhora do bem de família do fiador em contrato de locação comercial com o direito fundamental social à moradia, bem como com o princípio isonômico, veiculado no art. 5º, caput, da Magna Carta*".

Entretanto, em caso anterior envolvendo contrato de locação para fins residenciais, o Pretório Excelso entendeu, após o advento da Emenda Constitucional nº 26/2000, pela admissibilidade da penhora do bem de família do fiador, concluindo pela compatibilidade desta com o direito social à moradia (art. 6º, da Constituição Federal). A respeito, confira-se:

***FIADOR. Locação. Ação de despejo. Sentença de procedência. Execução. Responsabilidade solidária pelos débitos do afiançado. Penhora de seu imóvel residencial. Bem de família. Admissibilidade. Inexistência de afronta ao direito de moradia, previsto no art. 6º da CF. Constitucionalidade do art.3º, inc. VII, da Lei nº 8.009/90, com a redação da Lei nº 8.245/91. Recurso extraordinário desprovido. Votos vencidos. A penhorabilidade do bem de família do fiador do contrato de locação, objeto do art. 3º, inc. VII, da Lei nº 8.009, de 23 de março de 1990, com a redação da Lei nº 8.245, de 15 de outubro de 1991, não ofende o art. 6º da Constituição da República*** (STF. RE 407.688/AC. Rel. Min. Cezar



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Peluso, Tribunal Pleno, j. 08/02/2006).

Tal entendimento foi reafirmado quando do julgamento do RE nº 612.360 pela Suprema Corte, oportunidade em que, enfrentando o tema nº 295 da repercussão geral, o Plenário assentou a seguinte tese: *"É constitucional a penhora de bem de família pertencente ao fiador de contrato de locação, em virtude da compatibilidade da exceção prevista no art. 3º, VII, da Lei nº 8.009/1990 com o direito à moradia consagrado no art. 6º da Constituição Federal, com redação da EC 26/2000"*. (STF. RE 612.360. Rel. Min Ellen Gracie. j. 14.09.2010).

*In casu*, restou incontroversa a natureza mista da locação, alegando a parte Requerida, entretanto, que o aluguel destinava-se a fim preponderantemente residencial. No mesmo sentido, a cláusula 6ª do contrato de locação em apreço dispôs: *"o imóvel objeto deste instrumento é locado exclusivamente com preponderância de uso residencial (...)"* (sic) (g.n.).

Com efeito, o que emerge dos autos dá conta de que a locação perpetrada pela filha dos Autores tinha, de fato, finalidade preponderantemente residencial, o que se extrai da própria narrativa inicial, inclusive, através da qual a parte Autora informa que prestou fiança no contrato de locação para ajudar a filha Bruna e o companheiro *"a terem uma moradia onde pudessem criar seus filhos menores"* (sic).

Ademais, não há maiores informações, nos autos, sobre a atividade comercial que seria explorada no bem, limitando-se a parte Autora a alegar que ali funcionava ponto comercial, de modo que a preponderância residencial do contrato de locação em apreço é que deve prevalecer, ante a absoluta ausência de elementos probatórios em sentido contrário.

Diante de tal quadro, o entendimento invocado na inicial, desenvolvido pelo C. STF no julgamento do RE nº 605.709/SP, não se aplica ao caso em apreço, eis que, como dito, refere-se a contratos de locação eminentemente comerciais. Vale frisar que contra o aludido *decisum*, não unânime, foram apresentados embargos de divergência, que foram admitidos em 24.06.2019, conforme consulta ao sítio eletrônico do Supremo Tribunal Federal, de modo que a questão carece, até o momento, de julgamento definitivo pela plenário da Suprema Corte, não havendo falar em força vinculante da decisão.

Portanto, a preponderância residencial da locação *sub judice* atrai a incidência dos fundamentos explicitados nos julgamentos dos REs 407.688/AC e 612.360, ambos do C. STF, para que se possa concluir que a cláusula de fiança do contrato celebrado entre as partes não ostenta qualquer ilegalidade, ressaltando-se, ainda, a compatibilidade da penhora do bem de família do fiador em contrato de locação com o direito à moradia constitucionalmente consagrado, conforme entendimento expresso do C. STF.

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com base no art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial, **revogando a liminar anteriormente concedida (pág. 153/155)**. Sucumbente, condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa (art. 85, §2º, do CPC).

Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido pelos litigantes, com os registros



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**2ª VARA CÍVEL**  
 AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP  
 12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

devidos, independentemente de nova conclusão, arquivem-se os autos, com as cautelas legais, observadas as NSCGJ/SP.

P.R.I.C.

Bragança Paulista, 13 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é eletrônico e assinado digitalmente por PARELIZON LOPES AZEVEDO, titular do cargo de Estabelecimento de Bragança Paulista, sob o número WBGP19700914089. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006326-26.2018.8.26.0099 e código 526683GDS.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 463/469. Como o veículo tem alienação fiduciária, a penhora é sobre os créditos do devedor no contrato, não sobre o bem que ainda pertence à instituição financeira. Portanto, não se pode fazer a alienação dele, devendo o credor se manifestar nestes termos.

Quanto ao bem imóvel, nos termos do V. Acórdão de fls. 365/368, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença da ação declaratória.

Intime-se.

Bragança Paulista, 30 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1243/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 463/469. Como o veículo tem alienação fiduciária, a penhora é sobre os créditos do devedor no contrato, não sobre o bem que ainda pertence à instituição financeira. Portanto, não se pode fazer a alienação dele, devendo o credor se manifestar nestes termos. Quanto ao bem imóvel, nos termos do V. Acórdão de fls. 365/368, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença da ação declaratória."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 1 de outubro de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1243/2019, foi disponibilizado na página 1664/1696 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "Fls. 463/469. Como o veículo tem alienação fiduciária, a penhora é sobre os créditos do devedor no contrato, não sobre o bem que ainda pertence à instituição financeira. Portanto, não se pode fazer a alienação dele, devendo o credor se manifestar nestes termos. Quanto ao bem imóvel, nos termos do V. Acórdão de fls. 365/368, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença da ação declaratória."

Bragança Paulista, 2 de outubro de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo 1002904-14.2016.8.26.0099 (1)

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosa-mente a presença de V. Exa., expor e requerer o quanto segue:

Conforme se extrai do v. acórdão de fls. 365/368, fora determinada a suspensão do leilão “*até que sobrevenha ulterior determinação nos autos da ação declaratória de nº 1006326-26.2018.8.26.0099*” (sic.), nada mencionando com relação ao trânsito em julgado do referido processo.

De mais a mais, referida ação declaratória fora julgada improcedente, com a revogação da tutela que impedia a alienação judicial do bem constritado às fls. 40/41 (fls. 466/469).

Dessa forma, ante a improcedência da ação declaratória que dera ensejo à suspensão do leilão, restara superada a decisão de fls. 365/368.

Não obstante, eventual apelação naqueles autos não terá efeito suspensivo ante o que dispõe o art. 1.012, § 1º, V, do CPC.

Posto isso, requer seja apreciado e acolhido o pedido de fls. 463, realizando-se o praxeamento do bem penhorado (fls. 40/41) através de leilão judicial eletrônico, nos moldes do art. 889, II, do CPC,

N. termos,

P. deferimento.

Bragança Paulista, 11 de outubro de 2019.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

I) Fls. 473/474. Como houve a previsão no V. Acórdão (fls. 365/368) de suspensão do leilão até decisão ulterior na ação declaratória sobre a tutela de urgência e este feito já foi julgado com a revogação da tutela antecipada (fls. 466/469), entendo que não há mais impedimento para o leilão.

Assim, defiro o pedido de alienação do bem, designando-se empresa de leilão eletrônico.

II) E o exequente deve se manifestar sobre o veículo, conforme determinação a fls. 470, ficando advertido que o silêncio será interpretado como desistência da constrição sobre ele.

Intime-se.

Bragança Paulista, 23 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1348/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) Fls. 473/474. Como houve a previsão no V. Acórdão (fls. 365/368) de suspensão do leilão até decisão ulterior na ação declaratória sobre a tutela de urgência e este feito já foi julgado com a revogação da tutela antecipada (fls. 466/469), entendo que não há mais impedimento para o leilão. Assim, defiro o pedido de alienação do bem, designando-se empresa de leilão eletrônico. II) E o exequente deve se manifestar sobre o veículo, conforme determinação a fls. 470, ficando advertido que o silêncio será interpretado como desistência da constrição sobre ele."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 24 de outubro de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1348/2019, foi disponibilizado na página 1518/1558 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "I) Fls. 473/474. Como houve a previsão no V. Acórdão (fls. 365/368) de suspensão do leilão até decisão ulterior na ação declaratória sobre a tutela de urgência e este feito já foi julgado com a revogação da tutela antecipada (fls. 466/469), entendo que não há mais impedimento para o leilão. Assim, defiro o pedido de alienação do bem, designando-se empresa de leilão eletrônico. II) E o exequente deve se manifestar sobre o veículo, conforme determinação a fls. 470, ficando advertido que o silêncio será interpretado como desistência da constrictão sobre ele."

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo 1002904-14.2016.8.26.0099

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosa-mente a presença de V. Exa., em atendimento ao r. despacho de fls. 475, expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista que a penhora de fls. 417/418 sobre os direitos do veículo FIAT/UNO VIVACE ano 2015, modelo 2016, placas PWE1416 se mostra insuficiente para a satisfação da obrigação exequenda apontada às fls. 464/465, bem como tendo em vista que às fls. 475 fora deferido o pedido de alienação do bem constritado às fls. 40/41, requer seja dado efetivo cumprimento à r. decisão proferida, designando-se empresa de leilão eletrônico para alienação judicial do imóvel, visando o regular prosseguimento do feito.

N. termos,  
P. deferimento.

Bragança Paulista, 21 de novembro de 2019.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Considerando que o credor optou pela alienação do bem imóvel, entendo que desistiu da constrição sobre o veículo.

Assim, designe-se empresa de leilão eletrônico.

Int.

Bragança Paulista, 09 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1604/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Considerando que o credor optou pela alienação do bem imóvel, entendo que desistiu da constrição sobre o veículo. Assim, designe-se empresa de leilão eletrônico."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 13 de dezembro de 2019.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1604/2019, foi disponibilizado na página 630/633 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "Considerando que o credor optou pela alienação do bem imóvel, entendo que desistiu da constrição sobre o veículo. Assim, designe-se empresa de leilão eletrônico."

Bragança Paulista, 8 de janeiro de 2020.

Celina Mayumi Togo  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Levy Suppioni**  
Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Cumpra-se fls. 479.

Bragança Paulista, 16 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Para a realização do leilão designo a empresa Lance Leilões.  
 Intime-se o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias.

Int.

Bragança Paulista, 27 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0065/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para a realização do leilão designo a empresa Lance Leilões. Intime-se o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 28 de janeiro de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0065/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Cumpra-se fls. 479."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 28 de janeiro de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0065/2020, foi disponibilizado na página 1871/1873 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "Para a realização do leilão designo a empresa Lance Leilões. Intime-se o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias."

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0065/2020, foi disponibilizado na página 1871/1873 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Tiago Tessler Blecher (OAB 239948/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "Cumpra-se fls. 479."

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 2020.

ANDRÉA COMMETTI LIMA  
Escrevente Técnico Judiciário

**Intimação - Proc. nº 1002904-14.2016.8.26.0099**

ANDRÉA COMMETTI LIMA &lt;acommetti@tjsp.jus.br&gt;

Qua, 29/01/2020 14:06

Para: contato@lancejudicial.com.br &lt;contato@lancejudicial.com.br&gt;

 1 anexos (80 KB)

Senha do Processo [1002904-14.2016.8.26.0099\_01].pdf;

Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01

Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel

Exequente: Levy Suppioni

Executado: Bruna Larissa da Silva e outros

Boa tarde,

Fica V.Sa. intimado(a) acerca do despacho proferido no processo supra, de seguinte teor: "**Vistos. Para a realização do leilão designo a empresa Lance Leilões. Intime-se o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias. Int.**". Segue senha anexa para acesso aos autos digitais.

Att.,

**ANDREA COMMETTI LIMA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista-SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

Tel. (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [braganca1cv@tjsp.jus.br](mailto:braganca1cv@tjsp.jus.br)



**ENC: Intimação - Proc. nº 1002904-14.2016.8.26.0099**

Priscilla - Lance Judicial &lt;priscilla@lancejudicial.com.br&gt;

Qui, 30/01/2020 10:06

**Para:** ANDRÉA COMMETTI LIMA <acommetti@tjsp.jus.br>**Cc:** nomeacoes@lancejudicial.com.br <nomeacoes@lancejudicial.com.br>; daniel@lancejudicial.com.br <daniel@lancejudicial.com.br> 1 anexos (87 KB)

Senha do Processo [1002904-14.2016.8.26.0099\_01].pdf;

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) , bom dia!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Agradecemos a oportunidade concedida para realização das praças/leilões deste MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente****Priscilla Souza**

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)**0800.780.8000 – (13) 3384.8000**[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>**De:** ANDRÉA COMMETTI LIMA [mailto:acommetti@tjsp.jus.br]**Enviada em:** quarta-feira, 29 de janeiro de 2020 14:06**Para:** contato@lancejudicial.com.br**Assunto:** Intimação - Proc. nº 1002904-14.2016.8.26.0099

Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01

Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel

Exequente: Levy Suppioni

Executado: Bruna Larissa da Silva e outros

Boa tarde,

Fica V.Sa. intimado(a) acerca do despacho proferido no processo supra, de seguinte teor: "**Vistos. Para a realização do leilão designo a empresa Lance Leilões. Intime-se o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias. Int.**". Segue senha anexa para acesso aos autos digitais.

Att.,

Logotipo TJSP

**ANDREA COMMETTI LIMA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista-SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

Tel. (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [braganca1cv@tjsp.jus.br](mailto:braganca1cv@tjsp.jus.br)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

**Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099**

**LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS  
LTDA.**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença que a **LEVY SUPPIONI** move em face de **BRUNA LARISSA DA SILVA, JOSÉ FERREIRA DA SILVA e EVA DO NACIMENTO**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

**1.** Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

**2.** Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **27/05/2020 às 00h**, e encerramento no dia **29/05/2020 às 13h e 28min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **18/06/2020 às 13h e 28min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da do valor da avaliação**.

**3.** Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregado estarão disponíveis no portal da empresa.

**4.** Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Bragança Paulista/SP.

**5.** Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

**6.** Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

**7.** De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

**8.** Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

**PENHORA:**

**M.M Juízo da SAF de Bragança Paulista, proc. 00013693820148260099.**

**9.** Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

**10.** Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

**11.** Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.  
Bragança Paulista, 6 de maio de 2020.

**LANCE JUDICIAL LEILOES ELETRÔNICOS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**



**1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bragança Paulista – SP**

**EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA** e de intimação do executado **BRUNA LARISSA DA SILVA, JOSÉ FERREIRA DA SILVA e EVA DO NACIMENTO, bem como da credora hipotecária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF.** O **Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bragança Paulista - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – Processo nº **1002904-14.2016.8.26.0099** - em que **LEVY SUPPIONI** move em face do referido executado em que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), a **1ª Praça** terá início no dia **27/05/2020 às 00h**, e encerramento no dia **29/05/2020 às 13h e 28min**; não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **18/06/2020 às 13h e 28min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido os bens pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Conrado Stefani, 148 – Vila Santa Cristina – Bragança Paulista/SP.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

**DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I – Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II – Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III



– As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: TERRENO SITUADO À RUA Nº 01**, na vila Santa Cristina, desta Cidade, com a área total de 166,50 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 6,66 metros com a referida rua nº 01 do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Manoel Stefani ou sucessores e nos fundos, onde 6,66 metros, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmembrado do lote nº 12, da quadra G. **Matriculado no CRI de Bragança Paulista sob o nº 10.402.**

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Terreno, a.t 166,50 m<sup>2</sup>, Santa Cristina, Bragança Paulista/SP.

**ÔNUS:** Constam sobre a referida **AV.13** PENHORA expedida pelo SAF de Bragança Paulista, proc. 00013693820148260099. **AV.14** PENHORA expedida nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 213.333,33 (duzentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para jul/17.**



Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Bragança Paulista, 6 de maio de 2020.

**Dr. Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bragança Paulista-SP





REGISTRO DE IMÓVEIS — BRAGANÇA PAULISTA

LIVRO N.º 2-AK	REGISTRO GERAL	ANO 1.980.
NÚMERO DA MATRÍCULA "10.402"	DATA DA MATRÍCULA 06 de fevereiro de 1.980.	
SITUAÇÃO DO IMÓVEL <u>Rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade.</u>		
<small>Rua e número, se urbano, ou denominação, bairro e distrito ou município, se rural</small>		
<p><b>IMÓVEL:</b> <u>UM TERRENO</u> situado à rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade, com a área total de 166,50 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 6,66 metros com a referida rua nº 01; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Manoel Stefani ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66 metros, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno êsse desmembrado do Lote nº 12, da quadra "G". <b>PROPRIETÁRIO:</b> <u>HARRY BARATELLA</u>, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade. <b>TÍTULO ACQUISITIVO:</b> Transcrição número 45.482 do livro nº 3-AI, fls. 06, deste registro. Bragança Paulista, 06 de fevereiro de 1.980. O Escrevente, <u>Maria A. Souza</u>. O Oficial Interino, -----</p>		
<p><b>AV.1-10.402</b> - Bragança Paulista, 06 de fevereiro de 1.980. No imóvel constante desta matrícula, o proprietário <u>HARRY BARATELLA</u>, fez construir <u>UMA RESIDÊNCIA</u> térrea, situada à rua Conrado Stefani, sob nº 148, antiga rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade. Tudo conforme se verifica da certidão de 05 de fevereiro de 1.980, fornecida pela Prefeitura Municipal local, que instruiu a petição firmada pelo mesmo, em 06 de fevereiro de 1.980, que requereu a averbação, protocolada sob nº 19.326 do livro nº 1, deste registro. O Escrevente, <u>Maria A. Souza</u>. O Oficial Interino, -----</p>		
<p><b>R.2/10.402</b> - Bragança Paulista, 29 de abril de 1.980. Por instrumento particular de 29 de abril de 1.980, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, por duas testemunhas, protocolado sob nº 20.613, os proprietários, <u>HARRY BARATELLA</u>, RG nº 2.300.187-SP, comerciante, e sua mulher <u>MARIA VERGINIA DENTELLO BARATELLA</u>, RG nº 6.061.178-SP, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados à rua Cel. Teófilo Leme, 148, centro, nesta cidade, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, CPF nº 143.525.598/49, venderam o imóvel supra matriculado, a <u>JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA LUGLI</u>, RG nº 5.939.526-SP, CPF nº 866.945.968/04, brasileiro, solteiro, maior, escrevente de Cartório, residente e domiciliado à rua Cons. Rodrigues Alves, nº85, centro, nesta cidade; pelo preço de CR\$380.000,00. Cert. de Quitação do MPAS-IAPAS nº 887360. O Escrevente, <u>Maria A. Souza</u>. O Oficial Interino, -----</p>		
<p><b>R.3/10.402</b> - Bragança Paulista, 29 de abril de 1.980. Por instrumento particular de 29 de abril de 1.980, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, por duas testemunhas, protocolado sob nº 20.613, o proprietário, <u>JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA LUGLI</u>, acima qualificado, deu o imóvel supra matriculado, em <u>HIPÓTECA</u>, constituída em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, à <u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF</u>, filial de São Paulo, à Av. Paulista, 1842, CGO nº 00.360.305, para garantia da dívida no valor de CR\$343.201,20, a serem pagos em 15 anos, ou 180 meses, à taxa de juros nominal de 05,8000% ao ano e efetiva de 5,95669% ao ano. O Escrevente, <u>Maria A. Souza</u>. O Oficial Interino, -----</p>		
<p><b>AV.4 - 10.402</b> - Bragança Paulista, 19 de Outubro de 1.987. Conforme documento particular de 19 de Outubro de 1.987, fornecido pela <u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>, protocolado sob nº 64.880, neste registro a hipoteca objeto do R.3 supra, fica <u>CANCELADA</u>. O Escrevente, <u>Maria A. Souza</u>. O Oficial, -----</p>		
<p><b>R.5 - 10.402</b> - Bragança Paulista, 19 de setembro de 1.988. Conforme escritura de 06 de setembro de 1.988, de notas do 1º Cartório local, Lº 687, fls. 207, protocolada sob nº 69.923, neste registro, os proprietários <u>José Roberto Teixeira Lugli</u> e s/m <u>Silvana Baratella Lugli</u>, transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula a <u>MARIA BENEDITA DE SOUZA</u>, brasileira, solteira, maior, comerciante residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto de Mello Tucunduva, 09, Jr. Anchieta, RG 11.126.836-SP e CPF 849.163.898-91; <u>TEREZINHA GONÇALVES DE SOUZA NUNES DA SILVA</u>, brasileira, do lar, residente e domiciliada à rua Viscondessa da Cunha Bueno, 17, RG 18.460.529-SP e CPF 554.953.548-34, como dependente econômica de seu marido, casada com <u>BENEDITO APARECIDO NUNES DA SILVA</u>, pelo regime de separação de bens legal, antes da lei 6.515/77 e <u>ANA MAULA DE SOUZA</u>, menor imputável, no ato representada por sua mãe <u>ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS</u>, figurando como cedente: <u>Milton Pinto</u>, CPF 773.844.408-82, pelo preço de CR\$400.000,00. O Escrevente, <u>Maria A. Souza</u>. O Oficial, -----</p>		

SEGUIR NO VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/05/2020 às 17:39, sob o número WBGPP20700351590. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código uEyS4wC.

**R.6 - 10.402** - Bragança Paulista, 19 de setembro de 1.988. Conforme escritura de 06 de setembro de 1.988, de notas do 1º Cartório local, Lº 687, fls. 207, protocolada sob nº 69.923, neste registro, o imóvel objeto desta matrícula, fica gravado com USUFRUTO em favor de JOSÉ OMAIR DE CAMPOS, RG - 12.388.769-SP e CPF 055.809.118-07, autônomo e sua mulher ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS, RG 23.512.-327-SP e CPF 777.147.848-49, brasileiros, casados pelo regime de separação legal de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Viscondessa da Cunha Bueno, 17, pelo valor de R\$400.000,00. O Escrevente, Mauro Alves da Fonseca Junior. O Oficial, Wilson Aparecido Acado.

**AV.7 - 10.402** - Bragança Paulista, 14 de novembro de 1.994. É feita a presente Averbção, a fim de ficar constando o falecimento do Usufrutuário JOSÉ OMAIR DE CAMPOS, ocorrido em 21 de Julho de 1.989, a vista de requerimento, acompanhado de certidão de Óbito, protocoladas sob nº 94.569, neste registro. Eu, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior), Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acado.

**AV.8 - 10.402** - Bragança Paulista, 04 de Janeiro de 1.995. Conforme escritura de 16 de Novembro de 1.994, de Notas do 1º Cartório local, Lº 780, fls 144, protocolada sob nº 95.030, neste registro, a usufrutuária ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS, desistiu do Usufruto objeto do R.6 supra, ficando o mesmo CANCELADO, pelo valor de R\$3.090,42. Eu, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior) Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acado.

**R.9 - 10.402** - Bragança Paulista, 04 de Janeiro de 1.995. Conforme escritura de 16 de Novembro de 1.994, de Notas do 1º Cartório local, Lº 780, fls 146, protocolada sob nº 95.030, neste registro, os proprietários Maria Benedita de Souza, solteira, Terezinha Gonçalves de Souza Nunes da Silva, no ato legalmente assistida por seu marido Benedito Aparecido Nunes da Silva, e Ana Paula de Souza solteira, legalmente emancipada, RG 30.727.105-5-SP, transmitiram por venda O IMÓVEL objeto desta matrícula a JORGE AMARO ROSA, brasileiro, torneiro mecânico, RG 12.388.556-SP e CPF 016.478.258-30 residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Felício Helito, nº 367, casado com ROSANGELA APARECIDA ZANDONA ROSA, brasileira, do lar, RG 14.266.978-SP e CPF 044.341.228-60, pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, pelo preço de R\$12.500,00. Cadastro Municipal 2100532000501-300100. Eu, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior), Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acado.

**AV.10 - 10.402** - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme requerimento, acompanhado de xerox de Cédula de Identidade, o número correto do R.G. da proprietária Rosângela Aparecida Zandona Rosa é 15.266.978, e não como constou, no R.9 supra. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

**R.11 - 10.402** - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme Contrato por Instrumento Particular, datado de 18 de Junho de 1.997, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, duas testemunhas, os proprietários Jorge Amaro Rosa e s/m Rosângela Aparecida Zandona Rosa, transmitiram por venda O Imóvel objeto desta matrícula a EVA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, tec enfermagem, CI 7163799-SSP-SP, CIC 016.462.258-64, e seu marido JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, operador injetora, CI 53446276-SSP-SP, CIC 820.046.848-87, residentes à rua Humaitá, 429, Vila Aparecida, nesta cidade, pelo preço de R\$40.000,00. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

**R.12 - 10.402** - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme Contrato por Instrumento Particular, datado de 18 de Junho de 1.997, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, duas testemunhas, os proprietários EVA DO NASCIMENTO SILVA e s/m JOSÉ FERREIRA DA SILVA, deram em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, O Imóvel objeto desta matrícula a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancario Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CGC-MF 00.360.305/0001-04, por seu escritório de Jundiá, para garantia da dívida no valor de R\$.....- \$29.159,00, com prazos em meses de amortização 240 e renegociação 108, a taxa anual de juros nominal de 7,0000% e efetiva de 7,2290%, vencimento do 1º encargo mensal: 18/07/1.997, encargo inicial R\$326,07, avaliação da garantia: R\$40.660,00, composição de renda: Eva do Nascimento-Silva: 100,00% Demais condições constantes do título. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

MICROFILME Nº 103094

" continua na ficha número 2 "

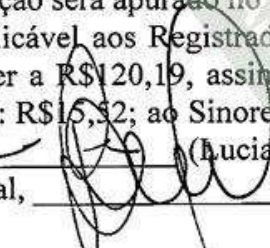
LIVRO <b>2</b>	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº <b>10.402</b>	DATA 06/fevereiro/1980	FICHA <b>2</b>
-------------------	----------------	-------------------------------	---------------------------	-------------------

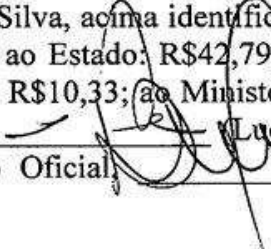
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

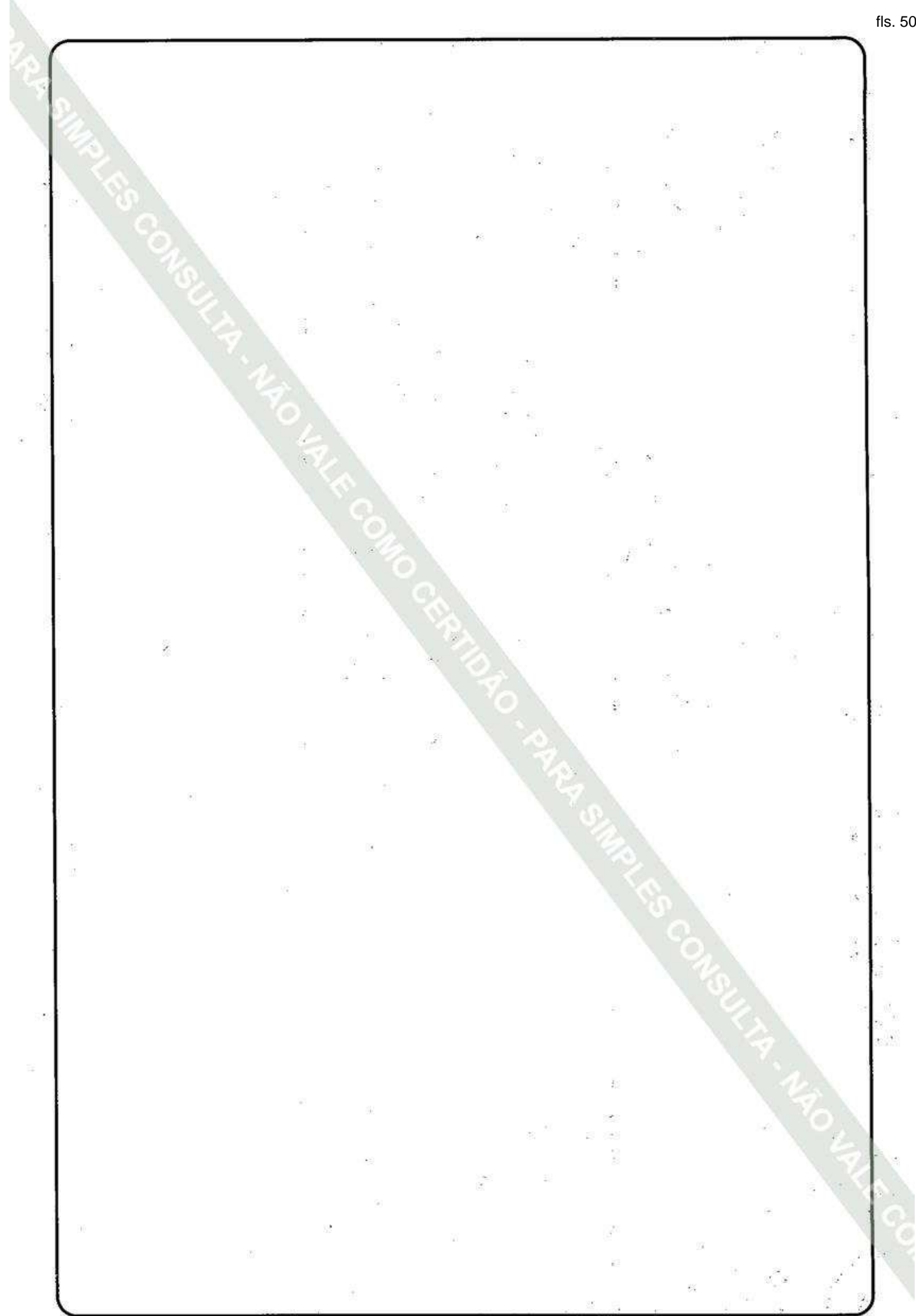
CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Pousso - OFICIAL

**AV.13/M – 10.402 – PENHORA** – Bragança Paulista, 17 de julho de 2015. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 15 de julho de 2015, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, por meio eletrônico (Penhora Online PH000095723), protocolada nesta Serventia, sob número 218.333, em data de 15 de julho de 2015, é esta para ficar constando que o IMÓVEL aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Fiscal número de ordem 0001369382014826009900000, em que figura como exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, CNPJ/MF sob número 46.352.746/0001-65, e como executados: EVA DO NASCIMENTO SILVA, e seu marido, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, devidamente qualificados nesta aludida matriz, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$7.273,15 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e quinze centavos), tendo sido nomeado depositário do bem, Stephanie Carvalho Oliveira, CPF 355.279.738-60. O valor devido por esta averbação será apurado no final da mencionada execução, com base no item 2, da Tabela aplicável aos Registradores Imobiliários, sendo que, nesta data, está ele a corresponder a R\$120,19, assim distribuído: ao Oficial: R\$73,74; ao Estado: R\$20,96; ao Ipesp: R\$16,52; ao Sinoreg: R\$3,88; ao Tribunal de Justiça: R\$3,88; ISSQN: R\$2,21. Eu,  (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial,  (Edmilson Rodrigues Bueno).-

**AV.14/M – 10.402 – PENHORA** – Bragança Paulista, 11 de julho de 2017. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 29 de junho de 2017, expedida pelo 1º. Ofício Cível, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, por meio eletrônico (Penhora Online PH000170224), protocolada nesta Serventia, sob número 237.032, em data de 29 de junho de 2017, é esta para ficar constando que o IMÓVEL aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Civil número de ordem 1002904.14.2016.8.26.0099-1, em que figura como exequente: LEVY SUPPIONI, CPF número 013.894.758-91, e como executados: BRUNA LARISSA DA SILVA, CPF número 372.758.348-71; e EVA DO NASCIMENTO SILVA, e seu marido, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, devidamente qualificados nesta aludida matriz, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$91.621,53 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), tendo sido nomeado depositário do bem os executados, José Ferreira da Silva, e sua mulher, Eva do Nascimento Silva, acima identificados. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$150,55; ao Estado: R\$42,79; ao Ipesp: R\$29,29; ao Sinoreg: R\$7,92; ao Tribunal de Justiça: R\$10,33; ao Ministério Público: R\$7,23; ao ISSQN: R\$4,52 - total: R\$252,62. Eu,  (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial,  (Edmilson Rodrigues Bueno).



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP.

Processo(s) Nº 1002904-14.2016.8.26.0099

**LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL**, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Cobrança em que **Levy Suppioni** move em face de **Bruna Larissa da Silva**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5e8e3bfed24f4.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.  
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS  
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**DECISÃO**

Processo Digital nº:	<b>1002904-14.2016.8.26.0099/01</b>
Classe - Assunto	<b>Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel</b>
Exequente:	<b>Levy Suppioni</b>
Executado:	<b>Bruna Larissa da Silva e outros</b>

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o **dia 27 de maio de 2020, à 00**, encerrando-se em **29 de maio de 2020 às 13h28**.

Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o **dia 29 de maio de 2020, às 13h28**, para 2º leilão, sem interrupção, **encerrando-se em 18 de junho de 2020 às 13h28**, para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), *observando-se que haverá Leilão eletrônico através do site [www.Lancejudicial.com.br](http://www.Lancejudicial.com.br)*.

2) Nomeio á **Empresa Lance Judicial Consultoria de Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda** para realização dos Leilões/Praças. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à *comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada* (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública.

3) A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I – Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II – Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III – As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

4) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América  
- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:  
braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do CPC.

5) Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder aos eu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-à novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC).

6) Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandato ou pelo edital (art. 889, I do CPC).

7) O autor deverá antecipar a diligência para intimação dos devedores.

8) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário.

9) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC).

10) Pag. 492: **anotar** nome advogado para intimações pelo DJE.  
Intime-se.

Bragança Paulista, 08 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0563/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o dia 27 de maio de 2020, à 00, encerrando-se em 29 de maio de 2020 às 13h28. Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o dia 29 de maio de 2020, às 13h28, para 2º leilão, sem interrupção, encerrando-se em 18 de junho de 2020 às 13h28, para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), observando-se que haverá Leilão eletrônico através do site [www.Lancejudicial.com.br](http://www.Lancejudicial.com.br). 2) Nomeio à Empresa Lance Judicial Consultoria de Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda para realização dos Leilões/Praças. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública. 3) A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I - Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III - As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do CPC. 5) Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder aos eu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-à novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC). 6) Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandado ou pelo edital (art. 889, I do CPC). 7) O autor deverá antecipar a diligência para intimação dos devedores. 8) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário. 9) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC)."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 14 de maio de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA, liberado nos autos em 14/05/2020 às 09:24. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código sPxxHPO1.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0563/2020, foi disponibilizado na página 1163/1173 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)

Teor do ato: "1) Para arrematação do bem a ser alienado judicialmente, designo ao início do leilão eletrônico para o dia 27 de maio de 2020, à 00, encerrando-se em 29 de maio de 2020 às 13h28. Não sendo alcançado o lance superior ao valor da avaliação, designo o dia 29 de maio de 2020, às 13h28, para 2º leilão, sem interrupção, encerrando-se em 18 de junho de 2020 às 13h28, para a venda a quem mais der, exceto se o preço ofertado for vil (inferior a 60% do valor da avaliação), observando-se que haverá Leilão eletrônico através do site [www.Lancejudicial.com.br](http://www.Lancejudicial.com.br). 2) Nomeio a Empresa Lance Judicial Consultoria de Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda para realização dos Leilões/Praças. Deverá a serventia intimar o Sr. Leiloeiro designado para as providências necessárias para apresentação da minuta do edital e à comprovação da publicação do edital na rede mundial de computadores até cinco dias antes da data designada (art. 887, § 1º do CPC), bem como outros procedimentos adotados para publicidade dos leilões e consecução da hasta pública. 3) A comissão do Leiloeiro será devida da seguinte forma. Em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação a comissão devida será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será paga pelo adjudicante; Em caso de remição e acordo a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação e será pago pelo executado. Em caso de parcelamento, conforme artigo 895 do CPC, a proposta deverá ser apresentada por escrito, em qualquer hipótese, o sinal será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até trinta meses, garantido por caução Idônea, quando se tratar de móveis e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nas seguintes condições: I - Até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, II - Até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil; III - As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. 4) O Leiloeiro apresentará a minuta do edital para conferência, que após a aprovação deverá ser publicado pelo Leiloeiro nos termos do artigo 887 do CPC. 5) Se o exequente arrematar os bens e for único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder aos eu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e nesse caso, realizar-se-à novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC). 6) Intimem-se as partes, ficando os interessados intimados através dos respectivos advogados, via DJE. Não tendo constituído deverá ser intimado por carta registrada, mandado ou pelo edital (art. 889, I do CPC). 7) O autor deverá antecipar a diligência para intimação dos devedores. 8) É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV do CPC, ficando desde logo, autorizado, o uso de força policial, se necessário. 9) Assinado, o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 "caput" do CPC)."

Bragança Paulista, 15 de maio de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

## Encaminhando despacho para providências

VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA <[vanderleias@tjsp.jus.br](mailto:vanderleias@tjsp.jus.br)>

Ter, 19/05/2020 13:54

Para: Priscilla - Lance Judicial <[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)>

 1 anexos (816 KB)

despacho autos 1002904-14.2016.pdf;

Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel

Exequente: Levy Suppioni

Executado: Bruna Larissa da Silva e outros

Pela presente encaminho o incluso despacho, para as providências necessárias.-

### **VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Avenida dos Imigrantes, 1501, centro - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [vanderleias@tjsp.jus.br](mailto:vanderleias@tjsp.jus.br)



**Antes de imprimir** pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente.**

*AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.*

*Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.*

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo 1002904-14.2016.8.26.0099 (1)

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosa-mente a presença de V. Exa., expor e requerer o quanto segue:

a) os Requeridos já foram devidamente intimados quanto ao leilão designado, através dos respectivos advogados, via DJE (cf. fls. 504/505), em conformidade com o art. 889, I, CPC.

b) requer a juntada da inclusa memória atualizada do débito.

c) tendo em vista que a avaliação do bem penhorado ocorrera em junho de 2017, vem apresentar o valor atualizado da respectiva avaliação, requerendo que o mesmo passe a constar no site [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), retificando-se o valor ali inserido, expedindo-se, por consequência, novo edital:

Valor atualizado do imóvel penhorado = R\$233.419,81

(R\$ 213.333,33/66,932458\*73,234509)

N. termos,

P. deferimento.

Bragança Paulista, 20 de maio de 2020.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887

**MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO**

Cumprimento de sentença

Levy Suppioni x Bruna Larissa da Silva e outros

<u>Complemento do aluguel vencido em:</u>	<u>Valor Corrig.</u>	<u>Juros 1% a.m.</u>	<u>%</u>	<u>Soma</u>
16/set/15	R\$1.514,00	R\$1.844,84	R\$1.033,11	56% R\$2.877,95
<b><u>Aluguel vencido em:</u></b>				
16/out/15	R\$2.834,00	R\$3.435,76	R\$1.889,67	55% R\$5.325,43
16/nov/15	R\$2.834,00	R\$3.409,51	R\$1.841,13	54% R\$5.250,64
16/dez/15	R\$2.834,00	R\$3.372,08	R\$1.787,20	53% R\$5.159,28
16/jan/16	R\$2.834,00	R\$3.342,00	R\$1.737,84	52% R\$5.079,84
16/fev/16	R\$2.834,00	R\$3.292,29	R\$1.679,07	51% R\$4.971,35
16/mar/16	R\$2.834,00	R\$3.261,30	R\$1.630,65	50% R\$4.891,95
16/abr/16	R\$2.834,00	R\$3.247,02	R\$1.591,04	49% R\$4.838,05
16/mai/16	R\$2.834,00	R\$3.226,37	R\$1.548,66	48% R\$4.775,02
16/jun/16	R\$2.834,00	R\$3.195,06	R\$1.501,68	47% R\$4.696,73
16/jul/16	R\$2.834,00	R\$3.180,11	R\$1.462,85	46% R\$4.642,96
16/ago/16	R\$2.834,00	R\$3.159,89	R\$1.421,95	45% R\$4.581,83
16/set/16	R\$3.163,59	R\$3.516,48	R\$1.547,25	44% R\$5.063,73
16/out/16	R\$3.163,59	R\$3.513,66	R\$1.510,88	43% R\$5.024,54
16/nov/16	R\$3.163,59	R\$3.507,70	R\$1.473,23	42% R\$4.980,94
16/dez/16	R\$3.163,59	R\$3.505,25	R\$1.437,15	41% R\$4.942,40
16/jan/17	R\$3.163,59	R\$3.500,35	R\$1.400,14	40% R\$4.900,49
16/fev/17	R\$3.163,59	R\$3.485,71	R\$1.359,43	39% R\$4.845,13
06/mar/17	R\$1.898,15	R\$2.086,42	R\$792,84	38% R\$2.879,26
		<b>Subtotal</b>	<b>=</b>	<b>R\$89.727,51</b>
Cláusula contratual nº 4 = multa de 20%			<b>=</b>	<b>R\$17.945,50</b>
		<b>Subtotal</b>	<b>=</b>	<b>R\$107.673,02</b>
<b><u>Nota fiscal de energia elétrica:</u></b>				
04/mar/15	R\$509,38	R\$651,12	R\$403,69	62% R\$1.054,81
04/jan/16	R\$203,52	R\$240,00	R\$124,80	52% R\$364,80
04/jan/16	R\$136,62	R\$161,11	R\$83,78	52% R\$244,89
01/fev/16	R\$162,67	R\$188,98	R\$96,38	51% R\$285,35
01/fev/16	R\$134,58	R\$156,34	R\$79,73	51% R\$236,08
02/mar/16	R\$195,34	R\$224,79	R\$112,40	50% R\$337,19
02/mar/16	R\$62,73	R\$72,19	R\$36,09	50% R\$108,28
01/abr/16	R\$177,91	R\$203,84	R\$99,88	49% R\$303,72
07/abr/16	R\$25,48	R\$29,19	R\$14,30	49% R\$43,50
03/mai/16	R\$158,58	R\$180,54	R\$86,66	48% R\$267,19
01/jun/16	R\$211,71	R\$238,68	R\$112,18	47% R\$350,86
<b><u>Nota fiscal de água e esgoto:</u></b>				
20/abr/16	R\$224,96	R\$257,74	R\$126,29	49% R\$384,04
04/mar/16	R\$44,94	R\$51,72	R\$25,86	50% R\$77,57
05/abr/16	R\$26,03	R\$29,82	R\$14,61	49% R\$44,44
05/mai/16	R\$26,03	R\$29,63	R\$14,22	48% R\$43,86
06/jun/16	R\$37,99	R\$42,83	R\$20,13	47% R\$62,96

06/jul/16	R\$40,33	R\$45,26	R\$20,82	46%	R\$66,07
06/jun/16	R\$78,94	R\$89,00	R\$41,83	47%	R\$130,83
15/mai/16	R\$56,61	R\$64,45	R\$30,93	48%	R\$95,38
15/jun/16	R\$88,82	R\$100,14	R\$47,06	47%	R\$147,20
15/jul/16	R\$87,71	R\$98,42	R\$45,27	46%	R\$143,70
15/ago/16	R\$87,71	R\$97,80	R\$44,01	45%	R\$141,80
15/set/16	R\$87,71	R\$97,49	R\$42,90	44%	R\$140,39
15/out/16	R\$87,71	R\$97,42	R\$41,89	43%	R\$139,30
15/nov/16	R\$87,71	R\$97,25	R\$40,85	42%	R\$138,10
15/dez/16	R\$87,71	R\$97,18	R\$39,84	41%	R\$137,03
15/jan/17	R\$87,71	R\$97,05	R\$38,82	40%	R\$135,87
15/fev/17	R\$87,71	R\$96,64	R\$37,69	39%	R\$134,33
15/mar/17	R\$87,71	R\$96,41	R\$36,64	38%	R\$133,04
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$113.565,60</b>
Honorários advocatícios = 20%				=	R\$22.713,12
Custas processuais despendidas atualizadas:					
15/mar/16	R\$522,53	Valor corrig.		=	R\$601,32
25/mai/16	R\$141,30	"		=	R\$160,86
14/dez/16	R\$70,65	"		=	R\$78,28
12/mai/17	R\$50,22	"		=	R\$54,98
05/jul/17	R\$302,84	"		=	R\$331,35
30/ago/17	R\$75,21	"		=	R\$82,15
22/jan/19	R\$45,00	"		=	R\$47,16
19/fev/19	R\$45,00	"		=	R\$46,99
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$137.681,82</b>
<b>Parte de pagamento em:</b>					
16/ago/16	R\$1.000,00	R\$1.114,99	R\$501,75	45%	R\$1.616,74
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$136.065,08</b>
Multa de 10% (cf. art. 523, §1º, do CPC)				=	R\$13.606,51
Honorários advocatícios = 10% (cf. art. 523, §1º, do CPC)				=	R\$13.606,51
			<b>TOTAL</b>	=	<b>R\$163.278,10</b>

Bragança Paulista, 20 de maio de 2020.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Pags. 507/509: intime-se ao leiloeiro com urgência por e-mail.

A seguir, aguarde-se realização dos leilões e comunicação acerca do resultado, dando-se ciência às partes.

Bragança Paulista, 21 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## Despacho ofício no processo 1002904-14.2016/0001

AIRAM JAIR TEIXEIRA <airamt@tjsp.jus.br>

Ter, 26/05/2020 13:12

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (264 KB)

1002904-14-despacho-oficio.pdf;

Prezados Srs. - Lance Judicial

Segue o despacho ofício nos autos do processo 1002904-14.2016/001 para suas providências.

Sem mais,

Airam



Logotipo TJSP

**AIRAM JAIR TEIXEIRA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP –

CEP: 12902-000 - Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [airamt@tjsp.jus.br](mailto:airamt@tjsp.jus.br)

## ENC: Encaminhando despacho para providências

Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Sex, 22/05/2020 18:54

**Para:** VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA <vanderleias@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (816 KB)

despacho autos 1002904-14.2016.pdf;

Ilmo(a). Sr(a)., boa tarde!

Cientes da aprovação da minuta do edital de Hasta Pública, prosseguiremos em seqüência aos trabalhos.

**Atenciosamente**



**Priscilla Souza**

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

---

**De:** VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA [mailto:vanderleias@tjsp.jus.br]

**Enviada em:** terça-feira, 19 de maio de 2020 13:55

**Para:** Priscilla - Lance Judicial

**Assunto:** Encaminhando despacho para providências

Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel

Exequente: Levy Suppioni

Executado: Bruna Larissa da Silva e outros

Pela presente encaminho o incluso despacho, para as providências necessárias.-

**VANDERLEIA APARECIDA MIRANDA FERREIRA DA SILVA**

Escrevente Técnico Judiciário


**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Avenida dos Imigrantes, 1501, centro - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [vanderleias@tjsp.jus.br](mailto:vanderleias@tjsp.jus.br)

 **Antes de imprimir** pense em seu compromisso com o **Meio Ambiente.**

*AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.*



*Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.*

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0675/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Pags. 507/509: intime-se ao leiloeiro com urgência por e-mail. A seguir, aguarde-se realização dos leilões e comunicação acerca do resultado, dando-se ciência às partes."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 28 de maio de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0675/2020, foi disponibilizado na página 1676/1687 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Pags. 507/509: intime-se ao leiloeiro com urgência por e-mail. A seguir, aguarde-se realização dos leilões e comunicação acerca do resultado, dando-se ciência às partes."

Bragança Paulista, 29 de maio de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



---

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

**Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099**

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTRA**, já qualificados, por seus advogados e procuradores infra-assinados, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., nos autos da presente ação em epígrafe ora em fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que lhe move **LEVY SUPPIONI**, igualmente qualificado, expor e requerer o quanto segue:

Conforme se depreende de fls. 491/500, o imóvel dos Executados será remetido a leilão pelo valor de R\$ 213.333,33 (duzentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Todavia, o sobredito valor se encontra desatualizado visto que foi fruto de avaliação realizada em julho de 2017.**

Deste modo, os Executados solicitaram nova avaliação do imóvel em maio de 2020, que concluiu que o imóvel a ser arrematado se valorizou no período compreendido entre julho de 2017 e maio de 2020.

---

Os inclusos pareceres imobiliários avaliaram o imóvel em:

- Érico Henrique Cardoso de Lima (Creci 171311-F) – R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais);<sup>1</sup>
- Evandro Luiz Oliveira da Glória (Creci 195953-F) – R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);<sup>2</sup>
- José Gilmar Ferreira da Silva (Creci 130.325-F) – R\$ 264.850,00 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais);<sup>3</sup>

De acordo com as referidas avaliações, conclui-se que o preço médio do imóvel a ser arrematado é de **R\$ 279.950,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**, valor este muito superior à avaliação realizada em julho de 2017, de modo que o imóvel sofreu uma valorização de mais de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) desde então.

Diante do exposto, requer a intimação do leiloeiro para que promova o leilão do imóvel em 1ª praça no valor de **R\$ 279.950,00 (duzentos e setenta**

---

<sup>1</sup> Avaliação 1.

<sup>2</sup> Avaliação 2.

<sup>3</sup> Avaliação 3.



**e nove mil novecentos e cinquenta reais)** OU que seja determinada nova avaliação por Vossa Excelência com a finalidade de se apurar o valor atualizado do imóvel.

Por fim, tendo em vista a discrepância dos valores, requer de imediato a **SUSPENSÃO DO LEILÃO**, de forma a não gerar Danos Irreparáveis ou de Difícil Reparação aos executados, deixando ainda **CONSIGNADO O PRINCÍPIO DO CAPITALISMO HUMANISTA**.

Termos em que  
P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 29 de maio de 2020.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**SÉRGIO MENDES FINELLI JR.**  
OAB/SP 401.027

## Parecer de Valores

Eu, **Érico Henrique Cardoso de Lima**, inscrito no CRECI da 2ª Região sob nº 171311-F, conforme solicitado pela **Sra. EVA DO NASCIMENTO**, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.163.799-0 SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 804.605.428-34, residente e domiciliada à Rua: Conrado Stefani, nº148, Matadouro, Bragança Paulista/SP, dou minha estimativa de valores do imóvel residencial localizado à Rua: Conrado Stefani, nº148, Matadouro, Bragança Paulista/SP, após vistoriar o Imóvel de sua propriedade conforme indica o mercado Imobiliário de Bragança Paulista, cheguei ao seguinte valor:

**Valor para Venda: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).**

Obs. Esse valor poderá ter uma variação de até 15% (quinze por cento), para mais ou para menos.

Bragança Paulista 25 de maio de 2020



Érico Henrique Cardoso de Lima – CRECI: 171311-F

## Parecer de Valores

Eu, Evandro Luís Oliveira da Glória, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 17.290.725-1 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 102.287.988-09, Corretor de Imóveis, credenciado pelo CRECI-SP-195953-F, residente à Rua: Eunice Ferraz Fernandes, nº 444, Jardim do lago, Bragança Paulista-SP, conforme solicitação da Sra. EVA DO NASCIMENTO, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.163.799-0 SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 804.605.428-34, residente e domiciliada à Rua: Conrado Stefani, nº148, Matadouro, Bragança Paulista/SP, dou meu parecer de valores de venda no mercado mobiliário do imóvel descrito abaixo:



**UMA CASA** com a área de terreno de 166m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis metros quadrados) e com área construída de 115m<sup>2</sup> (cento e quinze metros quadrados) localizada na Rua Conrado Stefani, nº148, Matadouro, Bragança Paulista/SP.

Os valores praticados na região em que o Imóvel descrito acima se encontra, **para venda é de R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, com uma variação de até 10% nos valores para mais e para menos.

Bragança Paulista 26 de Maio de 2020

Evandro Luiz Oliveira da Glória  
CRECI/SP: 195953-F





## TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Eu, José Gilmar Ferreira da Silva, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.724.491-0-SSP-SP, e do CPF/MF nº 777.164.778-20, inscrito no CRECI/SP, sob o nº 130.325-F, Telefone (11)9 7325 3108, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, que fiz avaliação de acordo com a Solicitação da interessada, EVA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.163.799-0-SSP-SP e CPF/MF sob o nº 016.462.258-64, residente e domiciliada, Rua Conrado Stefani, 148, Bairro Santa Cristina, cidade de Bragança Paulista/SP, chegando a seguinte conclusão:

O Imóvel, situado na Rua Conrado Stefani, 148, Vila Santa Cristina, nesta Comarca e cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, com área de terreno com 166,50m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis virgula cinquenta metros quadrados) com inscrição municipal nº 2.10.05.32.0005.0130.01.00, cadastrado no setor imobiliário municipal como sendo Bairro do Matadouro; e com uma edificação de 115,00m<sup>2</sup>(cento e quinze metros quadrados), averbada sob a Matrícula nº 10402 do Cartório de Registros de Imóveis desta comarca e cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

**AVALIO:** Valor venal .....R\$ 96.317,26

**VALOR PATRIMONIAL .....R\$ 264.850,00**

Para as conclusões do presente parecer foram usadas cálculos em função da área em relação ao mercado, sendo o terreno calculado pela média de vendas da região, que hoje é de R\$ 900,00(novecentos reais) o metro quadrado, perfazendo o valor de R\$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). E a construção da residência em R\$ 1.000,00(um mil reais) o metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 115.000,00(cento e quinze mil reais), em face ao estado regular de conservação do imóvel. Portanto perfazendo um valor total de **R\$ 264.850,00**(duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) Podendo a presente, ter uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou menos.

**VALIDADE da presente avaliação 30 dias.**

**Bragança Paulista, 27 de maio de 2020**

  
 José Gilmar Ferreira da Silva  
 CRECI/SP 130.325-F

JG FERREIRA DA SILVA ME- Empreendimentos Imobiliários – Rua CEL. João Leme, 286 – sala 02 – Edifício Santo Antônio - Centro Bragança Paulista/SP - Fone (11)2277 5788 - (11)9 7325 3108 (VIVO) (11) 9 7025 9107 (TIM) - CRECI-SP 26.172-J - CRECI-SP 130.325-F – SITE: [www.gilmarnegociosimobiliarios.com.br](http://www.gilmarnegociosimobiliarios.com.br) - E-MAIL: [gilmarnegociosimobiliarios@uol.com.br](mailto:gilmarnegociosimobiliarios@uol.com.br)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Levy Suppioni**  
Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Pags. 516/521: diga o exequente.

Int.

Bragança Paulista, 01 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0709/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Pags. 516/521: diga o exequente."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 2 de junho de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0709/2020, foi disponibilizado na página 1257/1271 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Pags. 516/521: diga o exequente."

Bragança Paulista, 5 de junho de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo 1002904-14.2016.8.26.0099 (1)

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosa-mente a presença de V. Exa., em atendimento ao r. despacho de fls. 522, requerer a rejeição da infundada petição de fls. 516/518, pelos motivos que passa a expor:

Tendo em vista que a avaliação do bem penhorado ocorrera em junho de 2017, às fls. 507 o Autor já apresentou o valor atualizado do bem (R\$ 233.419,81), utilizando-se os índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pugnando pela sua correção junto ao site da empresa leiloeira, o que foi deferido por este r. Juízo às fls. 510.

A empresa leiloeira, inclusive, procedera a devida regularização, constando o respectivo valor atualizado do bem em seu portal da internet, como demonstra o *print* que segue:

Dessa forma, não há que se falar em valor de avaliação desatualizado.

Ademais, não existiu nenhuma das hipóteses elencadas no art. 873, do CPC<sup>1</sup> a justificar uma nova avaliação, sendo que a atualização do valor apurado na avaliação realizada anteriormente, como ocorreria, se mostra suficiente, já que inexistiu qualquer alteração no imóvel que pudesse majorar seu valor de mercado.

Sendo assim, vem impugnar as unilaterais avaliações de fls. 519/521, bem como requerer a rejeição da infundada petição de fls. 516/518, pugnano pela manutenção do leilão designado, no qual já consta o valor atualizado do imóvel penhorado.

<sup>1</sup> Art. 873. É admitida nova avaliação quando:

I - qualquer das partes arguir, fundamentadamente, a ocorrência de erro na avaliação ou dolo do avaliador;

II - se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem;

III - o juiz tiver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem na primeira avaliação.

Parágrafo único. Aplica-se o art. 480 à nova avaliação prevista no inciso III do caput deste artigo.

N. termos,  
P. deferimento.

Bragança Paulista, 09 de junho de 2020.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Indefiro o pedido de atualização do valor de fls. 516/521 porque o exequente já apresentou o valor do bem de forma atualizada a fls. 507/509 e foi informado ao leiloeiro.

E também os valores apresentados naquela petição, com as variações possíveis, se aproximam muito do valor atualizado, não havendo motivos para fazer nova avaliação.

Intime-se.

Bragança Paulista, 18 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0866/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Indefiro o pedido de atualização do valor de fls. 516/521 porque o exequente já apresentou o valor do bem de forma atualizada a fls. 507/509 e foi informado ao leiloeiro. E também os valores apresentados naquela petição, com as variações possíveis, se aproximam muito do valor atualizado, não havendo motivos para fazer nova avaliação"

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 23 de junho de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0866/2020, foi disponibilizado na página 1137/1151 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Indefiro o pedido de atualização do valor de fls. 516/521 porque o exequente já apresentou o valor do bem de forma atualizada a fls. 507/509 e foi informado ao leiloeiro. E também os valores apresentados naquela petição, com as variações possíveis, se aproximam muito do valor atualizado, não havendo motivos para fazer nova avaliação"

Bragança Paulista, 25 de junho de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**ENC: Despacho 2167616-68.2020**

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL &lt;braganca1cv@tjsp.jus.br&gt;

Qui, 23/07/2020 12:13

**Para:** AIRAM JAIR TEIXEIRA <airamt@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (111 KB)

desp2167616.pdf;

**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)**De:** GABINETE - DESEMBARGADOR ANTONIO DE ALMEIDA SAMPAIO <gabdesantoniosampaio@tjsp.jus.br>**Enviado:** quarta-feira, 22 de julho de 2020 17:29**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** Despacho 2167616-68.2020

Boa Tarde

Seguem as informações referente ao processo abaixo:

Ref.: Agravo de Instrumento nº 2167616-68.2020.8.26.0000

Comarca: 1ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista

Agravantes: José Ferreira da Silva e Eva dos Santos

Agravado: Levy Suppioni

Interessado: Bruna Larissa da Silva

Att.

*Gab. Des. Almeida Sampaio**R. Conde de Sarzedas, 38 - Gab 36 – São Paulo - SP**F: (11) 2895-4418*

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO**

**Agravo de Instrumento** Processo nº **2167616-68.2020.8.26.0000**

Relator(a): **ALMEIDA SAMPAIO**

Órgão Julgador: **25ª Câmara de Direito Privado**

PROCESSO nº 1002904-14.2016.8.26.0099 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP - E-mail:braganca1cv@tjsp.jus.br

Vistos.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por fiadores executados contra a decisão que indeferiu pedido de nova avaliação de seu imóvel penhorado.

Entendem que, para auferir o valor justo ao imóvel após três anos da última avaliação, se mostra imprescindível uma nova avaliação imobiliária, salientando que não merece guarida o entendimento do Juízo *a quo*, ao fundamentar de que o valor atualizado apresentado pelos Agravados se aproxima muito daquele apresentado pelos Agravantes.

Requerem a suspensão do cumprimento da sentença como do leilão até o julgamento definitivo do recurso e, ao final, o provimento do recurso, para reformar a decisão atacada, determinando-se a realização de nova avaliação do imóvel e que esta seja realizada por profissional competente.

1.De forma a não gerar danos irreparáveis ou de difícil reparação aos executados, concedo parcial efeito suspensivo para obstar o leilão até final apreciação pela Turma Julgadora.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Comunique-se, com urgência, ao r. Juízo *a quo*, ficando dispensadas as informações complementares.

Cópia da presente decisão, digitalmente assinada, servirá como ofício.

2. Intime-se a parte agravada para contraminuta no prazo legal (art. 1.019, inciso II, do CPC).

3. Eventual oposição ao julgamento virtual deverá ser fundamentada, dada a momentânea impossibilidade da realização de sessões presenciais, por conta da pandemia comunicada pela OMS, de conhecimento público e notório. No silêncio, certifique o Cartório.

Int. e Publ.

São Paulo, 22 de julho de 2020.

**ALMEIDA SAMPAIO**  
**Relator**

**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP**

**PROCESSO No. 1002904-14.2016.8.26.0099**

**Partes:**

**Levy Suppioni**

**Bruna Larissa da Silva**

Em vinte e nove de maio de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Levy Suppioni**  
Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 534. Ciência às partes do resultado do primeiro leilão, aguarde-se a realização do segundo.

Bragança Paulista, 27 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1147/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 534. Ciência às partes do resultado do primeiro leilão, aguarde-se a realização do segundo."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 28 de julho de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva



**AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP**

**PROCESSO No. 1002904-14.2016.8.26.0099**

**Partes:**

**Levy Suppioni**

**Bruna Larissa da Silva**

Em dezoito de junho de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1147/2020, foi disponibilizado na página 1317/1335 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls. 534. Ciência às partes do resultado do primeiro leilão, aguarde-se a realização do segundo."

Bragança Paulista, 31 de julho de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
1ª VARA CÍVEL  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Levy Suppioni**  
Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Intime-se para prosseguimento em cinco dias, diante dos leilões negativos, sob pena de arquivamento dos autos.

Int.

Bragança Paulista, 10 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1277/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se para prosseguimento em cinco dias, diante dos leilões negativos, sob pena de arquivamento dos autos."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 13 de agosto de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1277/2020, foi disponibilizado na página 1306/1316 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Intime-se para prosseguimento em cinco dias, diante dos leilões negativos, sob pena de arquivamento dos autos."

Bragança Paulista, 17 de agosto de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo 1002904-14.2016.8.26.0099 (1)

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa. informar que fora interposto Agravo de Instrumento contra a r. decisão de fls. 528, autos nº 2167616-68.2020.8.26.0000 em trâmite perante a 25ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, ao qual fora conferido efeito suspensivo (cf. fls. 532/533).

Dessa forma, requer que se aguarde o julgamento do recurso acima mencionado.

N. termos,  
P. deferimento.

Bragança Paulista, 24 de agosto de 2020.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Aguarde-se o julgamento do agravo para o prosseguimento do feito.

Intime-se.

Bragança Paulista, 25 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1365/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se o julgamento do agravo para o prosseguimento do feito."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 26 de agosto de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1365/2020, foi disponibilizado na página 1265/1276 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se o julgamento do agravo para o prosseguimento do feito."

Bragança Paulista, 28 de agosto de 2020.

Vanderléia Aparecida Miranda Ferreira da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**ENC: Trânsito em julgado - Agravo de Instrumento Nº 2167616-68.2020.8.26.0000**

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL &lt;braganca1cv@tjsp.jus.br&gt;

Ter, 02/03/2021 18:28

Para: AIRAM JAIR TEIXEIRA &lt;airamt@tjsp.jus.br&gt;

**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)**De:** LUIZ GUSTAVO CORREA TOLOZA <ltoloza@tjsp.jus.br>**Enviado:** terça-feira, 2 de março de 2021 14:51**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** Trânsito em julgado - Agravo de Instrumento Nº 2167616-68.2020.8.26.0000

Comunico que os autos do Agravo de Instrumento Nº 2167616-68.2020.8.26.0000 transitaram em julgado e a íntegra dos mesmos encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso r18ntj.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2167616-68.2020.8.26.0000

Comarca de Bragança Paulista Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível

Cumprimento de sentença nº. 1002904-14.2016.8.26.0099

Agravantes: José Ferreira da Silva e Eva dos Santos

Agravado: Levy Suppioni

Interessado: Bruna Larissa da Silva

Resultado do julgamento: Deram provimento ao recurso. V. U.

Orientações para visualização dos autos:

1º - clique no link <https://esaj.tjsp.jus.br>;

2º - clique no link "Consultas Processuais";

3º - clique no link "Consulta de Processos do 2º Grau";

4º - altere a Seção de "Conselho Superior da Magistratura" para "Todas as seções";

5º - digite o número do processo;

6º - clique em pesquisar;

7º - clique no link "Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.";

8º - digite a senha na janela que a solicita."

Atenciosamente,

**LUIZ GUSTAVO CORREA TOLOZA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SJ 3.3.1-Serviço de Processamento do 13º Grupo de Câmaras de Direito Privado 3  
Rua Conselheiro Furtado, 503, 3º andar - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01511-000  
Tel: (11) 4322-9245 (25ª Câmara) / Tel (11) 4322-9246 (26ª Câmara)  
E-mail: [ltoloza@tjsp.jus.br](mailto:ltoloza@tjsp.jus.br)

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Registro: 2021.0000027800**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2167616-68.2020.8.26.0000, da Comarca de Bragança Paulista, em que são agravantes JOSÉ FERREIRA DA SILVA e EVA DOS SANTOS, é agravado LEVY SUPPIONI.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 25ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores HUGO CREPALDI (Presidente) E MARCONDES D'ANGELO.

São Paulo, 21 de janeiro de 2021.

**ALMEIDA SAMPAIO**  
**Relator**  
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Voto n° 49.052**

**Agravo de Instrumento n° 2167616-68.2020.8.26.0000**

**Agravantes: José Ferreira da Silva e Eva dos Santos**

**Agravado: Levy Suppioni**

**Interessado: Bruna Larissa da Silva**

**Comarca: Bragança Paulista**

**Câmara: 25ª Câmara de Direito Privado**

PROCESSUAL CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AVALIAÇÕES ALICERÇADAS EM PARECERES EMITIDOS POR CORRETORES DE IMÓVEIS. TRANSCURSO DE MAIS DE TRÊS ANOS. PRESENÇA DE NOVOS ELEMENTOS SUFICIENTES PARA POR EM DÚVIDA A RESPEITO DE EVENTUAL MODIFICAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL PENHORADO. APLICAÇÃO DA DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 873, II, DO CPC. Além do transcurso de mais de três anos, o executado apresentou novas avaliações, suficientes para gerar dúvida a respeito de eventual majoração ou diminuição do valor do bem penhorado, o que justifica o deferimento do pedido de reavaliação.  
Recurso provido.

José Ferreira da Silva e outro ajuízam o presente Agravo de Instrumento contra Levy Suppioni, pleiteando a reforma da decisão de primeiro grau que, em sede de cumprimento de sentença, indeferiu pedido de atualização do valor do imóvel penhorado.

Sustentam os recorrentes que a atualização feita pelos agravados seria simples, pois encontraram o valor de R\$ 233.419,81 sem apresentar qualquer comprovação documental, correspondente a uma nova avaliação imobiliária realizada por profissional.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Afirmam que vários fatores podem promover a valorização ou desvalorização do bem. Aduzem haver apresentado três novas avaliações. Ressaltam que o valor apresentado, de R\$ 279.950,00, não é muito próximo, como fundamentado pelo juízo de origem, havendo uma diferença de R\$ 46.530,19. Assim, pedem a reforma da decisão de primeiro grau.

A decisão de fls. 566/567 atribuiu parcial efeito suspensivo ao recurso, apenas para obstar o leilão até o seu julgamento.

Contraminita às fls. 573/580.

Este é o relatório.

Cuida-se de cumprimento de sentença prolatada em ação de despejo c.c. cobrança distribuída em março/2017.

Inicialmente, em agosto/2017, apresentou o credor três avaliações realizadas por corretores de imóveis (fls. 66/70 dos autos principais), com um valor médio de R\$ 213.333,33. O executado interpôs exceção de pré-executividade (fls. 74/88 dos autos principais) e impugnação (fls. 165/169). Sem sucesso, a impugnação foi julgada improcedente e a avaliação foi homologada, conforme decisão de fl. 206 dos autos principais.

O exequente ainda tentou obter o seu crédito mediante penhora *on line* (fl. 379 dos autos principais), havendo sido deferida a pesquisa de bens (fl. 403 dos autos principais) pleiteada a penhora de direitos sobre automóveis encontrados em nome do devedor José Ferreira da Silva (fl. 416 dos autos principais).

Sem sucesso em receber o seu crédito, o credor retomou a execução do imóvel que havia sido penhorado.

O credor atualizou o valor pela Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais (fl. 507). Houve, contudo, erro, porque foi usado o índice



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

do mês de julho/2017 (66,932458), quando o correto seria o do mês de junho/2017 (67,133860). Assim,  $(R\$ 213.333,33/67,133860) * 73,234509 = R\$ 232.419,81$ .

De todo modo, é relevante o argumento do agravante, porque a média dos valores que apresentou (R\$ 285.000,00, R\$ 290.000,00 e 264.000,00) é de R\$ 279.950,00, muito superior a R\$ 232.419,81.

Não se pode atribuir apenas ao devedor a demora da tramitação do processo. Fato é que já houve um transcurso de mais de três anos.

O executado também apresentou três avaliações firmadas por corretores de imóveis às fls. 519/521 dos autos principais.

Neste contexto, tem aplicação a disposição contida no art. 683, II, do CPC, que possui o seguinte teor:

*“Art. 873. É admitida nova avaliação quando:*

*(...)*

*II - se verificar, posteriormente à avaliação, que houve majoração ou diminuição no valor do bem;”*

Neste sentido, a jurisprudência:

*Execução – Bens imóveis – Pretensão de reforma da r. decisão que indeferiu a suspensão dos leilões e a realização de novas avaliações dos imóveis – Cabimento parcial – Hipótese em que, com relação a um dos imóveis, como a própria atualização monetária do valor do bem superou a estimativa do perito contratado pelos agravantes, não se constata a "majoração ou diminuição no valor do bem", prevista na lei como fato ensejador da necessidade de realização de nova perícia – Com relação ao outro bem, imperioso concluir pela existência de indícios que apontam a efetiva valorização do bem penhorado, a justificar a realização de nova avaliação, nos termos do artigo 873, inciso II, do Código de Processo Civil - RECURSO PROVIDO EM PARTE, COM OBSERVAÇÃO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2117221-77.2017.8.26.0000; Relator (a): Ana de Lourdes Coutinho Silva da Fonseca; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Privado; Foro de São*

Agravo de Instrumento nº 2167616-68.2020.8.26.0000 -Voto nº 49052



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

*José do Rio Preto - 5ª Vara Cível; Data do Julgamento: 20/09/2017; Data de Registro: 26/09/2017)*

*PENHORA – Avaliação – O intervalo superior a três anos entre a avaliação do imóvel pelo perito judicial e as datas das praças designadas recomenda a reavaliação do imóvel penhorado, nos termos do art. 873, II, do CPC/2015, para evitar arrematação do imóvel penhorado por preço defasado, uma vez que a mera correção monetária do valor apurado no laudo pericial pode não refletir o valor atual do bem, conforme a alegação da parte devedora não infirmada pela prova documental constante dos autos - Reforma da r. decisão agravada para determinar a realização de nova avaliação do bem penhorado. Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2223674-96.2017.8.26.0000; Relator (a): Rebello Pinho; Órgão Julgador: 20ª Câmara de Direito Privado; Foro de Iepê - Vara Única; Data do Julgamento: 05/03/2018; Data de Registro: 07/03/2018)*

Isto posto, pelo meu voto, dou provimento ao agravo.

**ALMEIDA SAMPAIO**  
**Relator**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 3.3.1.1 - Serv. de Proces. da 25ª Câmara de Dir. Privado  
 Conselheiro Furtado, nº 503 - 3º andar - Centro - CEP: 01511-000  
 - São Paulo/SP

**CERTIDÃO**

Processo nº: **2167616-68.2020.8.26.0000**  
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Locação de Imóvel**  
 Agravante: **José Ferreira da Silva e outro**  
 Agravado: **Levy Suppioni**  
 Relator(a): **ALMEIDA SAMPAIO**  
 Órgão Julgador: **25ª Câmara de Direito Privado**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que o v. acórdão foi disponibilizado no DJE hoje.

Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

Advogado

Marcos de Lima (OAB: 79445/SP) - Rodrigo Pires Pimentel (OAB:  
 237148/SP) - Simone Salomão (OAB: 189690/SP)

São Paulo, 29 de janeiro de 2021.

Thiago Nunes Freire - Matrícula M366645  
 Escrevente Técnico Judiciário



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 3.3.1.1 - Serv. de Proces. da 25ª Câmara de Dir. Privado  
 Conselheiro Furtado, nº 503 - 3º andar - Centro - CEP: 01511-000  
 - São Paulo/SP - 3399-6035

**CERTIDÃO**

Processo nº: **2167616-68.2020.8.26.0000**  
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Locação de Imóvel**  
 Agravante: **José Ferreira da Silva e outro**  
 Agravado: **Levy Suppioni**  
 Relator(a): **ALMEIDA SAMPAIO**  
 Órgão Julgador: **25ª Câmara de Direito Privado**

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 23/02/2021.

São Paulo, 2 de março de 2021.

---

Luiz Gustavo Correa Toloza - Matrícula: M371722  
 Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SJ 3.3.1.1 - Serv. de Proces. da 25ª Câmara de Dir. Privado  
 Conselheiro Furtado, nº 503 - 3º andar - Centro - CEP: 01511-000 -  
 São Paulo/SP

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO**

Processo nº: **2167616-68.2020.8.26.0000**  
 Classe: **Agravo de Instrumento**  
 Assunto: **Locação de Imóvel**  
 Órgão Julgador: **25ª Câmara de Direito Privado**  
 Partes: **são agravantes JOSÉ FERREIRA DA SILVA e EVA DOS SANTOS, é agravado LEVY SUPPIONI**  
 Foro/Vara de origem: **Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível**  
 Nº do processo na origem: **1002904-14.2016.8.26.0099**

Certifico que, nesta data, enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 2 de março de 2021.

Luiz Gustavo Correa Toloza - Matrícula M371722  
 Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Com o julgamento do agravo, ao exequente para se manifestar sobre a nova avaliação.

Bragança Paulista, 10 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0400/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Com o julgamento do agravo, ao exequente para se manifestar sobre a nova avaliação."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 11 de março de 2021.

Ana Celia Funck Dos Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0400/2021, foi disponibilizado na página 1691/1692 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/03/2021. Considera-se a data de publicação em 15/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Com o julgamento do agravo, ao exequente para se manifestar sobre a nova avaliação."

Bragança Paulista, 12 de março de 2021.

Ana Celia Funck Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo 1002904-14.2016.8.26.0099 (1)

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. 556, informar que concorda com as avaliações de fls. 519/521 que atribuíram o valor de R\$ 279.950,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais) como preço médio ao imóvel penhorado, requerendo, dessa forma, seja designada data para leilão eletrônico do imóvel penhorado.

N. termos,

P. deferimento.

Bragança Paulista, 22 de março de 2021.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Manifeste a parte executada da petição de fls. 559.

Intime-se.

Bragança Paulista, 22 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0747/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste a parte executada da petição de fls. 559."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 23 de abril de 2021.

Ana Celia Funck Dos Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0747/2021, foi disponibilizado na página 1511/1517 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/04/2021. Considera-se a data de publicação em 27/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Manifeste a parte executada da petição de fls. 559."

Bragança Paulista, 26 de abril de 2021.

Ana Celia Funck Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

**Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099 (01)**

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTRA**, já qualificados, por seus advogados e procuradores infra-assinados, vêm mui respeitosamente, à presença de V. Exa., nos autos da presente ação em epígrafe ora em fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que lhe move **LEVY SUPPIONI**, igualmente qualificado, em atenção ao r. despacho de fls. 560, informar que o Executado concorda com a avaliação do imóvel no importe de R\$ 279.950,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), conforme avaliações de fls. 519/521.

Termos em que

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 04 de maio de 2021.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORÚM DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

**Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099 (1)**

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTRA**, já qualificados, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados e bastantes procuradores que esta subscrevem, nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que lhe move **LEVY SUPPIONI**, já qualificado, informar e requerer o que segue:

No dia 12 de maio de 2021, a Executada Eva do Nascimento foi diagnosticada com **câncer de mama maligno**, conforme demonstra o incluso exame anatomo patológico<sup>1</sup>.

Por se tratar de neoplasia epitelial maligna, a Executada se encontra em um estado de saúde extremamente fragilizado, sendo que precisará ser submetida ao tratamento oncológico de forma urgente para tentar conter o câncer.

Como na presente demanda foi determinada a penhora do imóvel dos Executados, é perfeitamente aplicável a tese do capitalismo humanista de

---

<sup>1</sup> Anatomo patológico



Ricardo Hasson Sayeg e Wagner Balera, na qual o capitalismo seria um novo olhar sobre o regimento econômico com a finalidade de consagrar a dignidade da pessoa humana e a fraternidade.

A referida tese consagra que os direitos humanos, em especial o direito à dignidade, se encontra acima de qualquer interesse econômico, o que é perfeitamente aplicável ao caso em tela haja vista que, caso o imóvel dos Executados seja leilado, não terão sequer um teto sobre suas cabeças para enfrentar os tempos nebulosos que estão por vir devido à descoberta do câncer de mama maligno que acomete a Executada Eva do Nascimento.

Diante de todo o exposto, levando-se em conta o delicado estado de saúde da Executada e a aplicação ao presente caso do capitalismo humanista, requer-se a suspensão do presente feito bem como, por ora, não seja designado leilão do imóvel dos Executados.

Por fim, requer a intimação do Exequente para que se manifeste nos autos acerca do pedido de suspensão ora requerido, contando desde já com sua compreensão e compaixão, dada a séria e triste enfermidade diagnosticada na Executada Eva do Nascimento.

Termos em que

P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista/SP, 18 de maio de 2.021.



---

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

---

Rua José Domingues, nº 598 - Centro | CEP: 12.900-260 - Bragança Paulista - SP  
Telefone: (11) 4032-7833 | E-mail: contato@pirespimentel.adv.br  
www.pirespimentel.adv.br


Bragança Paulista, 13 de maio de 2021.

A-C UBS

Encaminho a SRA. EVA DO NASCIMENTO com diagnóstico de carcinoma invasivo de mama esquerda (CID C50.9)

Deverá ser encaminhada para centro de oncologia, para início de tratamento.

Atenciosamente,



[www.dranastasio.com.br](http://www.dranastasio.com.br)  
email: [anastasio@dranastasio.com.br](mailto:anastasio@dranastasio.com.br)

Praça Maastricht 200 Torre I sala 217 – Euroville Office Premiun  
Euroville – Bragança Paulista  
Tel (011) 3403 – 2525 berrettinijunior@uol.com.br

Hospital Santa Catarina – Setor de Oncologia  
Avenida Paulista, 200 – São Paulo - SP  
Tel 3016-4326

Bragança Paulista, 13 de maio de 2021.

**SRA. EVA DO NASCIMENTO**

**RELATÓRIO DE BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE MAMA ESQUERDA**

*Realizada assepsia e anti sepsia com Clorexidina 2% degermante.*

*Anestesia local com agulha 30x7, utilizando Lidocaína 2% com vasoconstrictor.*

*Realizada biópsia percutânea de mama esquerda, com agulha Bard 14g, sob visualização direta ecográfica, com retirada de fragmentos satisfatórios, sem intercorrências.*

*Enviado material para Laboratório Quantum, com o seguinte diagnóstico (exame 097-65874-856):*

- **CARCINOMA DUCTAL INVASIVO, GRAU HISTOLÓGICO III, GRAU NUCLEAR 3, EM MAMA ESQUERDA**

*Nota: Sugerimos realização de estudo imunoistoquímico para avaliação de receptores hormonais e classificação molecular.*

*Resultado anátomo patológico compatível com achado ecográfico.*

Dr. Anastasio Berrettini Jr  
Mastologista  
CRM 94.273  
RQE 65.470

[www.dranastasio.com.br](http://www.dranastasio.com.br)  
email: [anastasio@dranastasio.com.br](mailto:anastasio@dranastasio.com.br)

Praça Maastricht 200 Torre I sala 217 – Euroville Office Premiun  
Euroville – Bragança Paulista  
Tel (011) 3403 – 2525

Hospital Santa Catarina – Setor de Oncologia  
Avenida Paulista, 200 – São Paulo - SP  
Tel 3016-4326





**Paciente** : EVA DO NASCIMENTO  
**Código O.S** : 097-65874-856  
**Solicitação Dr(a)** : ANASTASIO BERRETTINI JUNIOR  
**Convênio** : PARTICULAR SALVATTI & BATISTA  
**Impressão** : 13/05/2021 - 10:41:12  
**Data Nascimento** : 07/12/1952 ( 68 ar/ Fei)  
**Data do exame** : 10/05/2021 - 11:25:45  
**Destino** : DR ANASTACIO

### ANATOMO PATOLÓGICO

#### Macroscopia:

Três fragmentos filiformes de tecido amarelo-esbranquiçado e elástico, medindo o maior 1,8x0,2x0,2cm.

#### Microscopia:

Fragmentos histológicos de tecido mamário apresentando neoplasia epitelial maligna constituída por estruturas glandulares e cordões de células com citoplasma levemente eosinofílico, em áreas vacuolizado, de núcleos redondos e irregulares, hiper cromáticos, por vezes com nucléolos proeminentes. Observa-se no estroma reação desmoplásica peritumoral e leve infiltrado linfocitário esparso.

#### DIAGNÓSTICO:

##### Produto de Biopsia de Mama Esquerda:

Carcinoma Ductal Invasivo, grau histológico III, grau nuclear 3, em mama esquerda.

Nota: Sugerimos realização de estudo imunohistoquímico para avaliação de receptores hormonais e classificação molecular.

Fat.mat receb-Mama-1 peça

Ident. Lâminas: B21-07613

#### Amostra biológica encaminhada ao laboratório

#### Material encaminhado ao laboratório

Data coleta: 10/05/2021

Data liberação: 12/05/2021

#### Material enviado ao laboratório

Exame(s) realizados(s) no Laboratorio Salvatti & Batista

O presente laudo e uma análise interpretativa com aspectos subjetivos, sendo consequência da correlação de informes clínicos enviados, dados laboratoriais e morfológicos.

A sensibilidade e a especificidade do método podem não ser absolutas e os diagnósticos podem variar na dependência do médico examinador, das informações contidas na requisição do exame, do emprego de técnicas especiais e da evolução dos conhecimentos científicos. E de extrema importância que frente a discordâncias no laudo, o laboratório seja comunicado imediatamente, e que as medidas terapêuticas sejam postergadas até que o caso seja revisado.

Liberado por: Dr.Luiz Guilherme Camargo Salvati CRM 80.091 Responsavel Tecnico: Dr.Luiz Guilherme Camargo Salvati CRM

80.091

# CADSUS WEB

## Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde

### Dados do Usuário

CNS: 705403415750398

CPF: 016.462.258-64

Data: 14/05/2021 08:44

Nome: EVA DO NASCIMENTO SILVA

Nome Social:

Nome da Mãe: ROSA RAMALHO DO NASCIMENTO MENTO

Nome do Pai: SEBASDTIÃO DO NASCIMENTO

Data de Nascimento: 07/12/1952

Data de Óbito:

Tipo sanguíneo:

Raça/Cor: BRANCA

Sexo: F

Etnia:

Nacionalidade: BRASILEIRA

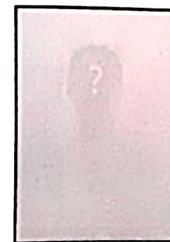
País de Nascimento: BRASIL

Município de Nascimento: BRAGANCA PAULISTA -

Data de Naturalização:

Portaria de Naturalização:

Data de Entrada no Brasil:



### Contatos

Email Principal:

Email Alternativo:

CEP: 12.912-250

País de Residência: BRASIL

Município de Residência: BRAGANCA PAULISTA - SP

Tipo de Logradouro: RUA

Nome do Logradouro: R CONRADO STEFANI

Número: 148

Bairro: JD ANCHIETA

Complemento: 45234 CSI

Tipo de Telefone	DDD	Número
RESIDENCIAL	11	34043726

### Documentos

DNV:

NIS/PIS/PASEP:

Identidade: 7163799

Orgão Emissor: SSP - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

Data de Emissão: 01/06/2011

UF: SP

Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

Carteira de Trabalho:

Série:

Data de Emissão:

CNH:

UF:

Data de Emissão:

Passaporte:

País:

Data de Emissão:

Data de Validade:

CROSS: 21627516

Peso: 60

alt: 1,60m

Ministério da Saúde - MS

Secretaria Executiva - SE

Departamento de Informática do SUS - DATASUS





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

- I) Sem mais questionamentos, homologo o valor da avaliação do bem.
- II) Manifeste o exequente sobre fls. 564/570.

Bragança Paulista, 09 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1029/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "I) Sem mais questionamentos, homologo o valor da avaliação do bem. II) Manifeste o exequente sobre fls. 564/570."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 11 de junho de 2021.

Ana Celia Funck Dos Santos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1029/2021, foi disponibilizado na página 1491/1495 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/06/2021. Considera-se a data de publicação em 15/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "I) Sem mais questionamentos, homologo o valor da avaliação do bem. II) Manifeste o exequente sobre fls. 564/570."

Bragança Paulista, 14 de junho de 2021.

Ana Celia Funck Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo 1002904-14.2016.8.26.0099 (1)

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. 571, requerer a rejeição da petição de fls. 564/570, requerendo seja designada data para a alienação judicial do bem penhorado, pelos motivos que passa a expor:

Em que pese o estado de saúde da Executada, não há fundamento legal para a suspensão do feito, tampouco abstenção da designação do leilão judicial do bem penhorado.

A propósito, chegou ao conhecimento do Exequente que a cirurgia na Requerida se realizou com sucesso, tendo ela já retornado ao lar.

Dessa forma, requer seja designada data para a alienação judicial eletrônica do bem (fulcro no art. 879, II, do CPC).

N. termos,

P. deferimento.

Bragança Paulista, 22 de junho de 2021.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Não há determinação legal para suspensão dos leilões com base no estado de saúde da parte executada, não havendo, manifestação favorável do exequente, indefiro ao pedido.

Nomeio, Cezar Augusto Badolato Silva, JUCESP 602 (Lance Judicial Leilões eletrônicos), leiloeiro habilitado, intimando-se por e-mail para designação das datas dos leilões e apresentação da minuta do edital para aprovação.

Int.

Bragança Paulista, 27 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1341/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Não há determinação legal para suspensão dos leilões com base no estado de saúde da parte executada, não havendo, manifestação favorável do exequente, indefiro ao pedido. Nomeio, Cezar Augusto Badolato Silva, JUCESP 602 (Lance Judicial Leilões eletrônicos), leiloeiro habilitado, intimando-se por e-mail para designação das datas dos leilões e apresentação da minuta do edital para aprovação."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 28 de julho de 2021.

Ana Celia Funck Dos Santos



**Intimação - Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01**

ANDRÉA COMMETTI LIMA &lt;acommetti@tjsp.jus.br&gt;

Qua, 28/07/2021 13:30

Para: Cezar Badolato &lt;cezar.badolato@lut.com.br&gt;

📎 1 anexos (86 KB)

Senha do Processo [1002904-14.2016.8.26.0099\_01].pdf;

Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel

Exequente: Levy Suppioni

Executado: Bruna Larissa da Silva e outros

Boa tarde,

Fica V. Sa. intimado para se manifestar no processo supra, nos termos do despacho de seguinte teor:

**"Vistos. Não há determinação legal para suspensão dos leilões com base no estado de saúde da parte executada, não havendo, manifestação favorável do exequente, indefiro ao pedido. Nomeio, Cezar Augusto Badolato Silva, JUCESP 602 (Lance Judicial Leilões eletrônicos), leiloeiro habilitado, intimando-se por e-mail para designação das datas dos leilões e apresentação da minuta do edital para aprovação. Int."** Segue senha anexa para acesso aos autos digitais.

Att.,

**ANDREA COMMETTI LIMA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista-SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

Tel. (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [braganca1cv@tjsp.jus.br](mailto:braganca1cv@tjsp.jus.br)

**Entregue: Intimação - Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01**

postmaster@lut.com.br <postmaster@lut.com.br>

Qua, 28/07/2021 13:30

**Para:** ANDRÉA COMMETTI LIMA <acommetti@tjsp.jus.br>

 1 anexos (180 KB)

Entregue: Intimação - Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01;

**CUIDADO:** Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1341/2021, foi disponibilizado na página 2176/2178 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/07/2021. Considera-se a data de publicação em 30/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Não há determinação legal para suspensão dos leilões com base no estado de saúde da parte executada, não havendo, manifestação favorável do exequente, indefiro ao pedido. Nomeio, Cezar Augusto Badolato Silva, JUCESP 602 (Lance Judicial Leilões eletrônicos), leiloeiro habilitado, intimando-se por e-mail para designação das datas dos leilões e apresentação da minuta do edital para aprovação."

Bragança Paulista, 29 de julho de 2021.

Ana Celia Funck Dos Santos  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo: 1002904-14.2016.8.26.0099**

**LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, movido por **LEVY SUPPIONI** em face de **BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS** em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls.575, que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, **requerer que seja determinado à serventia do cartório, com urgência, providências para notificar o(s) Executado(s), na pessoa de seus advogados, bem como os demais interessados** das respectivas datas e horários do leilão, nos termos do edital em anexo, conforme preceitua o artigo 889 do Código de Processo Civil abaixo transcrito a fim de se evitar nulidade do procedimento de alienação.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, essa gestora também encaminhará as comunicações pertinentes independentemente daquelas efetuadas ou não pela serventia, juntando aos autos posteriormente.

É recomendável que a(s) intimação(ões) seja(m) realizada(s) **até o dia 10.09.2021**, sendo que a publicação do edital na rede mundial de computadores supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos do(s) Executado(s) e eventual(ais) interessado(s).

*“Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência”*

Requer ainda, a intimação da Prefeitura Municipal para que informe sobre a existência de eventuais débitos tributários e, se o caso, requeira a reserva de numerário suficiente para quitação do débito, e do exequente para que apresente os débitos atualizados da ação, bem como encaminhe ao endereço eletrônico desta Gestora: [contato@lut.com.br](mailto:contato@lut.com.br).

Tendo em vista, que a modalidade de Leilão Eletrônico oferece aos interessados a possibilidade de visitação ao local onde o bem objeto de alienação penhorado se localiza, bem como, considerando ainda que, a falta de realização deste procedimento pode frustrar eventual arrematação.

Requer seja concedido por este MM. Juízo visitação acompanhada de preposto da Gestora ao imóvel localizado Rua Conrado Stefani, nº148, Matadouro, Bragança Paulista/SP, a fim de que seja extraído todo o material necessário para a divulgação do bem no sítio eletrônico desta Gestora.

Por fim, requer-se a juntada da minuta do Edital de Leilão, do incluso instrumento de procuração, bem como das Condições de Venda.

Por oportuno, requer sejam direcionadas todas as futuras intimações da Gestora LUT EXCLUSIVAMENTE aos advogados RITA CORDEIRO ALVES inscrita na OAB/SP sob o nº 382.349, e GUILHERME DE JESUS ARAUJO inscrito na OAB/SP sob o nº 444.032, sob pena de nulidade, determinando-se ao cartório do feito que realize as anotações necessárias nos autos e no sistema eletrônico de cadastro processual.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 5 de agosto de 2021.

**GUILHERME DE JESUS ARAUJO**  
**OAB/SP 444.032**

**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA** dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação dos executados **BRUNA LARISSA DA SILVA (CPF/MF nº 372.758.348-71), JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF/MF nº 820.046.848-87), EVA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº 016.462.258-64)**, bem como do exequente **LEVY SUPPIONI (CPF/MF nº 013.894.758-91)**, da interessada **PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA (CNPJ/MF nº 46.352.746/0001-65)**, do credor hipotecário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04)**.

O MM. Juiz de Direito Carlos Eduardo Gomes dos Santos, da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da ação De Despejo Por Falta De Pagamento C.C. Cobrança ajuizada por **LEVY SUPPIONI (CPF/MF nº 013.894.758-91)** contra **BRUNA LARISSA DA SILVA (CPF/MF nº 372.758.348-71), JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF/MF nº 820.046.848-87), EVA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº 016.462.258-64)**, processo nº **1002904-14.2016.8.26.0099**, nos termos do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO**

O leilão será conduzido em duas praças. A 1ª praça terá início em 17 de setembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 20 de setembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 25 de outubro de 2021 às 14h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, atualizado até a data do protocolo pela Tabela Prática do TJSP.

Conforme dispõe o art. 895 do Código de Processo Civil, os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado: (I) até o início da primeira etapa, por valor não inferior ao da avaliação atualizada, (II) até o início da segunda etapa, por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada. A proposta deverá ser encaminhada diretamente ao juízo ou ao e-mail: [contato@lut.com.br](mailto:contato@lut.com.br). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas inadimplidas com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos

os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

### **DO CONDUTOR DAS PRAÇAS**

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva ("Leiloeiro"), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, por meio de seu portal na rede mundial de computadores ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)).

### **LOCAL DO LEILÃO**

O leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva realizará o leilão exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal: [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br).

### **DO PAGAMENTO**

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao Portal ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)) utilizado pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva, **guia de depósito judicial** em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

**Comissão** – O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao Portal ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)), **boleto bancário** em favor do Juízo conforme disposto no artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do depósito judicial e do pagamento do boleto, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o e-mail ([contato@lut.com.br](mailto:contato@lut.com.br)), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

### **RELAÇÃO DOS BENS**

**Bem** – Um terreno situado à rua nº1, na vila Santa Cristina, Bragança Paulista, com a área total de 166,50m², confrontando pela frente, onde mede 6,66m com a referida rua nº1, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Manoel Stefano ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66m, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmembrado do Lote nº12, da quadra G (consta na av.1 a

construção de uma residência). Matrícula nº 10.402 no 1º CRI de Bragança Paulista. **Depositário(a):** Eva Do Nascimento (CPF/MF 016.462.258-64). **Contribuinte:** 2.10.05.32.0005.0130. **Matrícula Atualizada:** Consta na Av.1 a construção de uma residência térrea situada a rua Conrado Stefani, sob nº 148, antiga rua 1. Consta na R.12 a hipoteca do imóvel pela Caixa Econômica Federal. Consta na Av.13 a penhora pelo processo 0001369-38.2014.8.26.0099 da Execução Fiscal. Consta na Av.14 a penhora exequenda. **Débitos de IPTU em Aberto:** não localizado. **Débitos Inscritos em Dívida Ativa:** não localizado. **Débitos de Condomínio:** não localizado. **Valor da Avaliação:** R\$ 305.917,38 (trezentos e cinco mil, novecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), atualizados até julho de 2021, pela Tabela Prática do TJSP. **Localização do Bem:** Rua Conrado Stefani, nº148, Matadouro, Bragança Paulista. **Imóvel Desocupado:** Não. **Observação:** Consta no laudo de avaliação as fls. 519-521 que o imóvel possui área construída de 115m<sup>2</sup>.

**Débitos da ação:** R\$ 163.278,10 (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e dez centavos) em maio de 2020, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos.

**OBS:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Cumprir informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais e dos respectivos patronos.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br).



Eu, \_\_\_\_\_  
escrivã (o) subscrevi.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Eduardo Gomes dos Santos**  
**Juiz de Direito**



## CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

### 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

DAS REGRAS DA PRAÇA - As regras aqui dispostas são estabelecidas pelo(a) Juiz de Direito Carlos Eduardo Gomes dos Santos da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, de acordo com a legislação pertinente e/ou normas referentes à leilões judiciais.

DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS - Para participar das praças divulgadas pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva por meio do portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br), o usuário deverá ACEITAR os termos e condições adiante estabelecidos.

DAS CONDIÇÕES PARA OFERTAR LANCES - O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar das praças.

O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nas praças divulgadas pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva por meio do portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br).

Não poderão ofertar lances:

1. tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
2. os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
3. o juiz, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça;
4. menores, serventários da justiça ligados ao leilão, leiloeiro/pregoeiro/porteiro de auditório e equipe, parentes e/ou afins dos mesmos.

DO BEM - O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem a ser apregoado antes da arrematação. As visitas deverão ser agendadas através de solicitação

formal nesse sentido via *e-mail* [visitacao@lut.com.br](mailto:visitacao@lut.com.br), com a informação da praça de interesse, nome, telefone, RG, CPF/MF do visitante.

DA PRAÇA - A 1ª praça terá início em 17 de setembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 20 de setembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 25 de outubro de 2021 às 14h00min.

DO CONDUTOR DA PRAÇA - O leilão realizado pelo **MEIO ELETRÔNICO**, pelo Leiloeiro Oficial Cezar Augusto Badolato Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 602, por meio do Portal ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)).

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - Na 1ª praça o valor mínimo para a venda do Bem apregoado será o valor de avaliação judicial. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, atualizada até a data de protocolo do Edital.

DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br).

Durante a praça, profissionais da Gestora Judicial LUT contratada pelo leiloeiro oficial Cezar Augusto Badolato Silva poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 3047-9800) ou *e-mail* ([contato@lut.com.br](mailto:contato@lut.com.br)).

DO LANCE AUTOMÁTICO - É uma facilidade do Portal ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)) que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento da praça.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE - Os lances ofertados são irretratáveis.

DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)) a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

DO LANCE CONDICIONAL - O lance que não atingir o valor mínimo de venda poderá ser recebido condicionalmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, ficando o lance condicional sujeito a posterior aprovação do Juízo responsável.

Aprovado o lance condicional, o arrematante deverá efetuar a totalidade do pagamento (preço do Bem arrematado e comissão), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da

comunicação da liberação da venda. No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado.

DOS DÉBITOS - Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O Auto de Arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, bem como, a comissão do leiloeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça/encerramento da praça/ciência da liberação do lance condicional, conforme orientações encaminhadas pela Gestora Judicial LUT e que poderão ser obtidas pelo telefone 0 xx 11 3047-9800 ou por *e-mail* ([contato@lut.com.br](mailto:contato@lut.com.br)).

A comissão devida leiloeiro não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

Após a realização do depósito judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por *e-mail* ([contato@lut.com.br](mailto:contato@lut.com.br)), a fim de que o mesmo seja juntado aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação. Ocasionalmente, o Juízo poderá requerer a juntada da via original do comprovante.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos e relativos ao preço do bem arrematado e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas.

DA FALTA DE PAGAMENTO - O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais bem como, obrigado a pagar o valor da comissão devida ao leiloeiro.

DA ADJUDICAÇÃO PELO EXEQUENTE - A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida ao leiloeiro.

DA TRANSFERÊNCIA/REMOÇÃO DO BEM - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência/remoção do bem arrematado para o seu nome.

Para transferir o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório

responsável a respectiva “Carta de Arrematação”.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO - Se o executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda).

DO ACORDO - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 9 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, do Comunicado CG Nº 1469/2019, Provimento CG Nº 19/2021 e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

**Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099**

**JOSÉ FERREIRA DA SILVA E OUTRA**, já qualificados, por seus advogados e procuradores infra-assinados, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., nos autos da presente ação em epígrafe ora em fase de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que lhe move **LEVY SUPPIONI**, igualmente qualificado, expor e requerer o quanto segue:

Conforme se depreende de fls. 491/500, o imóvel dos Executados será remetido a leilão pelo valor de R\$ 213.333,33 (duzentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Todavia, o sobredito valor se encontra desatualizado visto que foi fruto de avaliação realizada em julho de 2017.**

Deste modo, os Executados solicitaram nova avaliação do imóvel em maio de 2020, que concluiu que o imóvel a ser arrematado se valorizou no período compreendido entre julho de 2017 e maio de 2020.

---

Os inclusos pareceres imobiliários avaliaram o imóvel em:

- Érico Henrique Cardoso de Lima (Creci 171311-F) – R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais);<sup>1</sup>
- Evandro Luiz Oliveira da Glória (Creci 195953-F) – R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais);<sup>2</sup>
- José Gilmar Ferreira da Silva (Creci 130.325-F) – R\$ 264.850,00 (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais);<sup>3</sup>

De acordo com as referidas avaliações, conclui-se que o preço médio do imóvel a ser arrematado é de **R\$ 279.950,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**, valor este muito superior à avaliação realizada em julho de 2017, de modo que o imóvel sofreu uma valorização de mais de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) desde então.

Diante do exposto, requer a intimação do leiloeiro para que promova o leilão do imóvel em 1ª praça no valor de **R\$ 279.950,00 (duzentos e setenta**

---

<sup>1</sup> Avaliação 1.

<sup>2</sup> Avaliação 2.

<sup>3</sup> Avaliação 3.



**e nove mil novecentos e cinquenta reais)** OU que seja determinada nova avaliação por Vossa Excelência com a finalidade de se apurar o valor atualizado do imóvel.

Por fim, tendo em vista a discrepância dos valores, requer de imediato a **SUSPENSÃO DO LEILÃO**, de forma a não gerar Danos Irreparáveis ou de Difícil Reparação aos executados, deixando ainda **CONSIGNADO O PRINCÍPIO DO CAPITALISMO HUMANISTA**.

Termos em que  
P. E. R. Deferimento.

Bragança Paulista, 29 de maio de 2020.

**RODRIGO PIRES PIMENTEL**  
OAB/SP 237.148

**SÉRGIO MENDES FINELLI JR.**  
OAB/SP 401.027



## Parecer de Valores

Eu, **Érico Henrique Cardoso de Lima**, inscrito no CRECI da 2ª Região sob nº 171311-F, conforme solicitado pela **Sra. EVA DO NASCIMENTO**, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.163.799-0 SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 804.605.428-34, residente e domiciliada à Rua: Conrado Stefani, nº148, Matadouro, Bragança Paulista/SP, dou minha estimativa de valores do imóvel residencial localizado à Rua: Conrado Stefani, nº148, Matadouro, Bragança Paulista/SP, após vistoriar o Imóvel de sua propriedade conforme indica o mercado Imobiliário de Bragança Paulista, cheguei ao seguinte valor:

**Valor para Venda: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).**

Obs. Esse valor poderá ter uma variação de até 15% (quinze por cento), para mais ou para menos.

Bragança Paulista 25 de maio de 2020



Érico Henrique Cardoso de Lima – CRECI: 171311-F

## Parecer de Valores

Eu, Evandro Luiz Oliveira da Glória, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: 17.290.725-1 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 102.287.988-09, Corretor de Imóveis, credenciado pelo CRECI-SP-195953-F, residente à Rua: Eunice Ferraz Fernandes, nº 444, Jardim do Lago, Bragança Paulista-SP, conforme solicitação da Sra. EVA DO NASCIMENTO, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.163.799-0 SSP/SP, e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 804.605.428-34, residente e domiciliada à Rua: Conrado Stefani, nº148, Matadouro, Bragança Paulista/SP, dou meu parecer de valores de venda no mercado mobiliário do imóvel descrito abaixo:



**UMA CASA** com a área de terreno de 166m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis metros quadrados) e com área construída de 115m<sup>2</sup> (cento e quinze metros quadrados) localizada na Rua Conrado Stefani, nº148, Matadouro, Bragança Paulista/SP.

Os valores praticados na região em que o Imóvel descrito acima se encontra, **para venda é de R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, com uma variação de até 10% nos valores para mais e para menos.

Bragança Paulista 26 de Maio de 2020

Evandro Luiz Oliveira da Glória  
CRECI/SP: 195953-F



## TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Eu, José Gilmar Ferreira da Silva, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.724.491-0-SSP-SP, e do CPF/MF nº 777.164.778-20, inscrito no CRECI/SP, sob o nº 130.325-F, Telefone (11)9 7325 3108, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, que fiz avaliação de acordo com a Solicitação da interessada, EVA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.163.799-0-SSP-SP e CPF/MF sob o nº 016.462.258-64, residente e domiciliada, Rua Conrado Stefani, 148, Bairro Santa Cristina, cidade de Bragança Paulista/SP, chegando a seguinte conclusão:

O Imóvel, situado na Rua Conrado Stefani, 148, Vila Santa Cristina, nesta Comarca e cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, com área de terreno com 166,50m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis virgula cinquenta metros quadrados) com inscrição municipal nº 2.10.05.32.0005.0130.01.00, cadastrado no setor imobiliário municipal como sendo Bairro do Matadouro; e com uma edificação de 115,00m<sup>2</sup>(cento e quinze metros quadrados), averbada sob a Matrícula nº 10402 do Cartório de Registros de Imóveis desta comarca e cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

**AVALIO:** Valor venal .....R\$ 96.317,26

**VALOR PATRIMONIAL .....R\$ 264.850,00**

Para as conclusões do presente parecer foram usadas cálculos em função da área em relação ao mercado, sendo o terreno calculado pela média de vendas da região, que hoje é de R\$ 900,00(novecentos reais) o metro quadrado, perfazendo o valor de R\$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). E a construção da residência em R\$ 1.000,00(um mil reais) o metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 115.000,00(cento e quinze mil reais), em face ao estado regular de conservação do imóvel. Portanto perfazendo um valor total de **R\$ 264.850,00**(duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) Podendo a presente, ter uma variação de 10% (dez por cento) para mais ou menos.

**VALIDADE da presente avaliação 30 dias.**

**Bragança Paulista, 27 de maio de 2020**

  
**José Gilmar Ferreira da Silva**  
 CRECI/SP 130.325-F

JG FERREIRA DA SILVA ME- Empreendimentos Imobiliários – Rua CEL. João Leme, 286 – sala 02 – Edifício Santo Antônio - Centro Bragança Paulista/SP - Fone (11)2277 5788 - (11)9 7325 3108 (VIVO) (11) 9 7025 9107 (TIM) - CRECI-SP 26.172-J - CRECI-SP 130.325-F – SITE: [www.gilmarnegociosimobiliarios.com.br](http://www.gilmarnegociosimobiliarios.com.br) - E-MAIL: [gilmarnegociosimobiliarios@uol.com.br](mailto:gilmarnegociosimobiliarios@uol.com.br)

Este documento é propriedade de JG FERREIRA DA SILVA ME - Empreendimentos Imobiliários - Rua CEL. João Leme, 286 - sala 02 - Edifício Santo Antônio - Centro Bragança Paulista/SP - Fone (11)2277 5788 - (11)9 7325 3108 (VIVO) (11) 9 7025 9107 (TIM) - CRECI-SP 26.172-J - CRECI-SP 130.325-F - SITE: www.gilmarnegociosimobiliarios.com.br - E-MAIL: gilmarnegociosimobiliarios@uol.com.br

CERTIDAO x +

bragancapaulista.giap.com.br/apex/pmbp/www\_flow.accept

Mangás CBEPJUR - CBEPJUR Ragm Estudos OAB | Clube de Ser... Símbolos da tecla A... Democracia em cha... tales Trabalho Papai

Lista de leitura



prefeitura de  
**Bragança Paulista**

## 2 erros ocorreram

- Requerente, não permitido para imprimir a certidão negativa de débitos. Compareça a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista para regularização cadastral.
- Tipo de Certidão: POSITIVA não pode ser emitida através deste site. Compareça a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista para emissão deste tipo de certidão

### Emitir Certidão

\* Documento \* CPF do Requerente

CPF

VOLTAR

IMPRIMIR

Digite aqui para pesquisar

12°C Pred. nublado 21:00 03/08/2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME DE JESUS ARAUJO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/08/2021 às 15:55, sob o número WBGP21700946595. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código TIF1WVL3.



REGISTRO DE IMÓVEIS — BRAGANÇA PAULISTA

LIVRO N.º 2-AK	REGISTRO GERAL	ANO 1.980.
NÚMERO DA MATRÍCULA "10.402"	DATA DA MATRÍCULA 06 de fevereiro de 1.980.	
SITUAÇÃO DO IMÓVEL <u>Rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade.</u>		
<small>Rua e número, se urbano, ou denominação, bairro e distrito ou município, se rural</small>		
<p><b>IMÓVEL:</b> <u>UM TERRENO</u> situado à rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade, com a área total de 166,50 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 6,66 metros com a referida rua nº 01; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Manoel Stefani ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66 metros, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno êsse desmembrado do Lote nº 12, da quadra "G". <b>PROPRIETÁRIO:</b> <u>HARRY BARATELLA</u>, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade. <b>TÍTULO:</b> <u>AQUISITIVO:</u> Transcrição número 45.482 do livro nº 3-AI, fls. 06, deste registro. Bragança Paulista, 06 de fevereiro de 1.980. O Escrevente, <u>Maria</u>. O Oficial Interino, .....</p> <p><i>M. Augusto F. F. F. F.</i></p>		
<p><b>AV.1-10.402</b> - Bragança Paulista, 06 de fevereiro de 1.980. No imóvel constante desta matrícula, o proprietário <u>HARRY BARATELLA</u>, fez construir <u>UMA RESIDÊNCIA</u> térrea, situada à rua Conrado Stefani, sob nº 148, antiga rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade. Tudo conforme se verifica da certidão de 05 de fevereiro de 1.980, fornecida pela Prefeitura Municipal local, que instruiu a petição firmada pelo mesmo, em 06 de fevereiro de 1.980, que requereu a averbação, protocolada sob nº 19.326 do livro nº 1, deste registro. O Escrevente, <u>Maria</u>. O Oficial Interino, <u>M. Augusto F. F. F. F.</u></p>		
<p><b>R.2/10.402</b> - Bragança Paulista, 29 de abril de 1.980. Por instrumento particular de 29 de abril de 1.980, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, por duas testemunhas, protocolado sob nº 20.613, os proprietários, <u>HARRY BARATELLA</u>, RG nº 2.300.187-SP, comerciante, e sua mulher <u>MARIA VERGINIA DENTELLO BARATELLA</u>, RG nº 6.061.178-SP, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados à rua Cel. Teófilo Leme, 148, centro, nesta cidade, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, CPF nº 143.525.598/49, venderam o imóvel supra matriculado, a <u>JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA LUGLI</u>, RG nº 5.939.526-SP, CPF nº 866.945.968/04, brasileiro, solteiro, maior, escrevente de Cartório, residente e domiciliado à rua Cons. Rodrigues Alves, nº85, centro, nesta cidade; pelo preço de CR\$380.000,00. Cert. de Quitação do MPAS-IAPAS nº 887360. O Escrevente, <u>Maria</u>. O Oficial Interino, <u>M. Augusto F. F. F. F.</u></p>		
<p><b>R.3/10.402</b> - Bragança Paulista, 29 de abril de 1.980. Por instrumento particular de 29 de abril de 1.980, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, por duas testemunhas, protocolado sob nº 20.613, o proprietário, <u>JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA LUGLI</u>, acima qualificado, deu o imóvel supra matriculado, em <u>HIPÓTECA</u>, constituída em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, à <u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF</u>, filial de São Paulo, à Av. Paulista, 1842, CGC nº 00.360.305, para garantia da dívida no valor de CR\$343.201,20, a serem pagos em 15 anos, ou 180 meses, à taxa de juros nominal de 05,8000% ao ano e efetiva de 5,95669% ao ano. O Escrevente, <u>Maria</u>. O Oficial Interino, <u>M. Augusto F. F. F. F.</u></p>		
<p><b>AV.4 - 10.402</b> - Bragança Paulista, 19 de Outubro de 1.987. Conforme documento particular de 19 de Outubro de 1.987, fornecido pela <u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>, protocolado sob nº 64.880, neste registro e Hipoteca objeto do R.3 supra, fica <u>CANCELADA</u>. O Escrevente, <u>Maria</u>. O Oficial, .....</p>		
<p><b>R.5 - 10.402</b> - Bragança Paulista, 19 de setembro de 1.988. Conforme escritura de 06 de setembro de 1.988, de notas do 1º Cartório local, Lº 687, fls. 207, protocolada sob nº 69.923, neste registro, os proprietários <u>José Roberto Teixeira Lugli</u> e s/m <u>Silvana Baratella Lugli</u>, transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula a <u>MARIA BENEDITA DE SOUZA</u>, brasileira, solteira, maior, comerciante residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto de Mello Tucunduva, 09, Jr. Anchieta, RG 11.126.836-SP e CPF 849.163.898-91; <u>TEREZINHA GONÇALVES DE SOUZA NUNES DA SILVA</u>, brasileira, do lar, residente e domiciliada à rua Viscondessa da Cunha Bueno, 17, RG 18.460.529-SP e CPF 554.953.548-34, como dependente econômica de seu marido, casada com <u>BENEDITO APARECIDO NUNES DA SILVA</u>, pelo regime de separação de bens legal, antes da lei 6.515/77 e <u>ANA MAULA DE SOUZA</u>, menor impubere, no ato representada por sua mãe <u>ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS</u>, figurando como cedente: Milton Pinto, CPF 773.844.408-82, pelo preço de CZ\$400.000,00. O Escrevente, <u>Maria</u>. O Oficial, .....</p> <p><i>M. Augusto F. F. F. F.</i></p>		

SEGUIR NO VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME DE JESUS ARAUJO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/08/2021 às 15:55, sob o número WBGPP21700946595. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código KJ6XHN.

R.6 - 10.402 - Bragança Paulista, 19 de setembro de 1.988. Conforme escritura de 06 de setembro de 1.988, de notas do 1º Cartório local, Lº 687, fls. 207, protocolada sob nº 69.923, neste registro, o imóvel objeto desta matrícula, fica gravado com USUFRUTO em favor de JOSÉ OMAIR DE CAMPOS, RG - 12.388.769-SP e CPF 055.809.118-07, autônomo e sua mulher ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS, RG 23.512.-327-SP e CPF 777.147.848-49, brasileiros, casados pelo regime de separação legal de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Viscondessa da Cunha Bueno, 17, pelo valor de C2\$400.000,00. O Escrevente, Mauro Alves da Fonseca Junior. O Oficial, Wilson Aparecido Acedo.

AV.7 - 10.402 - Bragança Paulista, 14 de novembro de 1.994. É feita a presente Averbção, a fim de ficar constando o falecimento do Usufrutuário JOSÉ OMAIR DE CAMPOS, ocorrido em 21 de Julho de 1.989, a vista de requerimento, acompanhado de certidão de Óbito, protocoladas sob nº 94.569, neste registro. Eu, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior), Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo.

AV.8 - 10.402 - Bragança Paulista, 04 de Janeiro de 1.995. Conforme escritura de 16 de Novembro de 1.994, de Notas do 1º Cartório local, Lº 780, fls 144, protocolada sob nº 95.030, neste registro, a usufrutuária ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS, desistiu do Usufruto objeto do R.6 supra, ficando o mesmo CANCELADO, pelo valor de R\$3.090,42. Eu, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior) Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo.

R.9 - 10.402 - Bragança Paulista, 04 de Janeiro de 1.995. Conforme escritura de 16 de Novembro de 1.994, de Notas do 1º Cartório local, Lº 780, fls 146, protocolada sob nº 95.030, neste registro, os proprietários Maria Benedita de Souza, solteira, Terezinha Gonçalves de Souza Nunes da Silva, no ato legalmente assistida por seu marido Benedito Aparecido Nunes da Silva, e Ana Paula de Souza solteira, legalmente emancipada, RG 30.727.105-5-SP, transmitiram por venda O IMÓVEL objeto desta matrícula a JORGE AMARO ROSA, brasileiro, torneiro mecânico, RG 12.388.556-SP e CPF 016.478.258-30 residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Felício Helito, nº 367, casado com ROSANGELA APARECIDA ZANDONA ROSA, brasileira, do lar, RG 14.266.978-SP e CPF 044.341.228-60, pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, pelo preço de R\$12.500,00. Cadastro Municipal 2100532000501-300100. Eu, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior), Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo.

AV.10 - 10.402 - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme requerimento, acompanhado de xerox de Cédula de Identidade, o número correto do R.G. da proprietária Rosângela Aparecida Zandona Rosa é 15.266.978; e não como constou, no R.9 supra. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

R.11 - 10.402 - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme Contrato por Instrumento Particular, datado de 18 de Junho de 1.997, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, duas testemunhas, os proprietários Jorge Amaro Rosa e s/m Rosângela Aparecida Zandona Rosa, transmitiram por venda O Imóvel objeto desta matrícula a EVA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, tec enfermagem, CI 7163799-SSP-SP, CIC 016.462.258-64, e seu marido JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, operador injetora, CI 53446276-SSP-SP, CIC 820.046.848-87, residentes à rua Humaitá 7429, Vila Aparecida, nesta cidade, pelo preço de R\$40.000,00. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

R.12 - 10.402 - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme Contrato por Instrumento Particular, datado de 18 de Junho de 1.997, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, duas testemunhas, os proprietários EVA DO NASCIMENTO SILVA e s/m JOSÉ FERREIRA DA SILVA, deram em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, O Imóvel objeto desta matrícula a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancario Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CGC-MF 00.360.305/0001-04; por seu escritório de Jundiá, para garantia da dívida no valor de R\$..... \$29.159,00, com prazos em meses de amortização 240 e renegociação 108, a taxa anual de juros nominal de 7,0000% e efetiva de 7,2290%, vencimento do 1º encargo mensal: 18/07/1.997, encargo inicial R\$326,07, avaliação da garantia: R\$40.660,00, composição de renda: Eva do Nascimento-Silva: 100,00% Demais condições constantes do título. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

MICROFILME Nº 103094

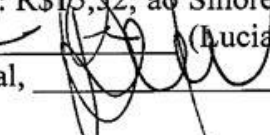
" continua na ficha número 2 "

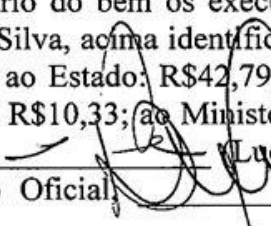
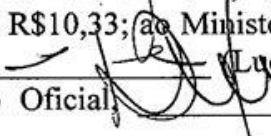
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO	LIVRO	MATRÍCULA Nº	DATA	FICHA
	<b>2</b>	<b>REGISTRO GERAL</b>	<b>10.402</b>	<b>06/fevereiro/1980</b>

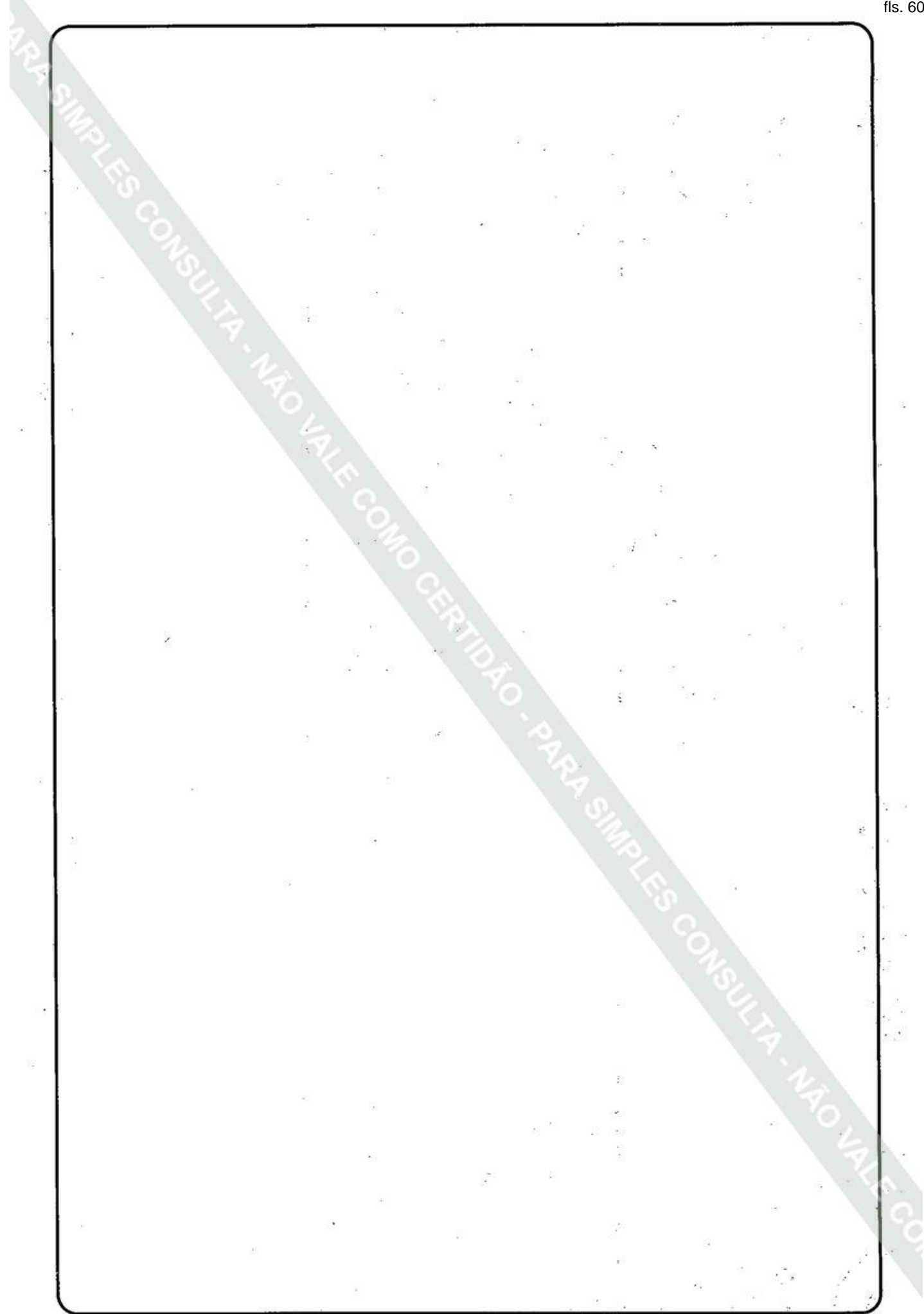
**CNS: 12032-9**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

*Sérgio Pousso - OFICIAL*

**AV.13/M – 10.402 – PENHORA – Bragança Paulista, 17 de julho de 2015.** Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 15 de julho de 2015, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, por meio eletrônico (Penhora Online PH000095723), protocolada nesta Serventia, sob número 218.333, em data de 15 de julho de 2015, é esta para ficar constando que o IMÓVEL aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Fiscal número de ordem 0001369382014826009900000, em que figura como exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, CNPJ/MF sob número 46.352.746/0001-65, e como executados: EVA DO NASCIMENTO SILVA, e seu marido, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, devidamente qualificados nesta aludida matriz, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$7.273,15 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e quinze centavos), tendo sido nomeado depositário do bem, Stephanie Carvalho Oliveira, CPF 355.279.738-60. O valor devido por esta averbação será apurado no final da mencionada execução, com base no item 2, da Tabela aplicável aos Registradores Imobiliários, sendo que, nesta data, está ele a corresponder a R\$120,19, assim distribuído: ao Oficial: R\$73,74; ao Estado: R\$20,96; ao Ipesp: R\$15,52; ao Sinoreg: R\$3,88; ao Tribunal de Justiça: R\$3,88; ISSQN: R\$2,21. Eu,  (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial,  (Edmilson Rodrigues Bueno).-

**AV.14/M – 10.402 – PENHORA – Bragança Paulista, 11 de julho de 2017.** Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 29 de junho de 2017, expedida pelo 1º. Ofício Cível, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, por meio eletrônico (Penhora Online PH000170224), protocolada nesta Serventia, sob número 237.032, em data de 29 de junho de 2017, é esta para ficar constando que o IMÓVEL aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Civil número de ordem 1002904.14.2016.8.26.0099-1, em que figura como exequente: LEVY SUPPIONI, CPF número 013.894.758-91, e como executados: BRUNA LARISSA DA SILVA, CPF número 372.758.348-71; e EVA DO NASCIMENTO SILVA, e seu marido, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, devidamente qualificados nesta aludida matriz, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$91.621,53 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), tendo sido nomeado depositário do bem os executados, José Ferreira da Silva, e sua mulher, Eva do Nascimento Silva, acima identificados. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$150,55; ao Estado: R\$42,79; ao Ipesp: R\$29,29; ao Sinoreg: R\$7,92; ao Tribunal de Justiça: R\$10,33; ao Ministério Público: R\$7,23; ao ISSQN: R\$4,52 - total: R\$252,62. Eu,  (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial,  (Edmilson Rodrigues Bueno).





## Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

**Valor (somente números):** R\$ 279.950,00

**Data inicial:** 05/2020

**Data de atualização:** 07/2021

**Valor atualizado:** R\$ 305.917,38

O valor R\$ 279.950,00 de 5/2020 atualizado até 7/2021 é R\$ 305.917,37.

\* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

### Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

### Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

### Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

## Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP****Processo: 1002904-14.2016.8.26.0099**

**LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, requerer a juntada aos autos do comprovante de publicação na rede mundial de computadores do edital de leilão, conforme Art. 887 §2º do Código de Processo Civil para os devidos fins de direito.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 20 de setembro de 2021.

---

**RITA CORDEIRO ALVES**  
**OAB/SP 382.349**

PUBLICJUD - Publicação de Editais de Leilões Judiciais  
 www.publicjud.com.br  
 Visualização gerada em: 13/08/2021 18:41:35  
 Usuário: Cezar Augusto Badolato Silva | Cezar-Lut  
 Endereço: http://www.publicjud.com.br/visualizar/43131

Código	43131		
Justiça	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	Vara	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP
Cidade/UF	BRAGANCA PAULISTA/SP	Disponibilizar em:	13/08/2021
Primeiro Leilão	17/09/2021 14:00:00	Último Leilão	25/10/2021 14:00:00
Conteúdo	<u>1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP</u>		

EDITAL DE HASTA PÚBLICA dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação dos executados BRUNA LARISSA DA SILVA (CPF/MF nº 372.758.348-71), JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF/MF nº 820.046.848-87), EVA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº 016.462.258-64), bem como do exequente LEVY SUPPIONI (CPF/MF nº 013.894.758-91), da interessada PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA (CNPJ/MF nº 46.352.746/0001-65), do credor hipotecário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04).

O MM. Juiz de Direito Carlos Eduardo Gomes dos Santos, da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da ação De Despejo Por Falta De Pagamento C.C. Cobrança ajuizada por LEVY SUPPIONI (CPF/MF nº 013.894.758-91) contra BRUNA LARISSA DA SILVA (CPF/MF nº 372.758.348-71), JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF/MF nº 820.046.848-87), EVA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº 016.462.258-64), processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099, nos termos do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

#### DO LEILÃO

O leilão será conduzido em duas praças. A 1ª praça terá início em 17 de setembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 20 de setembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 25 de outubro de 2021 às 14h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, atualizado até a data do protocolo pela Tabela Prática do TJSP.

Conforme dispõe o art. 895 do Código de Processo Civil, os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado: (I) até o início da primeira etapa, por valor não inferior ao da avaliação atualizada, (II) até o início da segunda etapa, por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada. A proposta deverá ser encaminhada diretamente ao juízo ou ao e-mail: contato@lut.com.br. A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas inadimplidas com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

#### DO CONDUTOR DAS PRAÇAS

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva ("Leiloeiro"), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, por meio de seu portal na rede mundial de computadores (www.lut.com.br).

#### LOCAL DO LEILÃO

O leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva realizará o leilão exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal: www.lut.com.br.

#### DO PAGAMENTO

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao Portal ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br) (<http://www.lut.com.br/>)) utilizado pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva, guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

Comissão – O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao Portal ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)), boleto bancário em favor do Juízo conforme disposto no artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do depósito judicial e do pagamento do boleto, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o e-mail ([contato@lut.com.br](mailto:contato@lut.com.br)), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

#### RELAÇÃO DOS BENS

Bem – Um terreno situado à rua nº1, na vila Santa Cristina, Bragança Paulista, com a área total de 166,50m<sup>2</sup>, confrontando pela frente, onde mede 6,66m com a referida rua nº1, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Manoel Stefano ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66m, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmembrado do Lote nº12, da quadra G (consta na av.1 a construção de uma residência). Matrícula nº 10.402 no 1º CRI de Bragança Paulista. Depositário(a): Eva Do Nascimento (CPF/MF 016.462.258-64). Contribuinte: 2.10.05.32.0005.0130. Matrícula Atualizada: Consta na Av.1 a construção de uma residência térrea situada a rua Conrado Stefani, sob nº 148, antiga rua 1. Consta na R.12 a hipoteca do imóvel pela Caixa Econômica Federal. Consta na Av.13 a penhora pelo processo 0001369-38.2014.8.26.0099 da Execução Fiscal. Consta na Av.14 a penhora exequenda. Débitos de IPTU em Aberto: não localizado. Débitos Inscritos em Dívida Ativa: não localizado. Débitos de Condomínio: não localizado. Valor da Avaliação: R\$ 305.917,38 (trezentos e cinco mil, novecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), atualizados até julho de 2021, pela Tabela Prática do TJSP. Localização do Bem: Rua Conrado Stefani, nº148, Matadouro, Bragança Paulista. Imóvel Desocupado: Não. Observação: Consta no laudo de avaliação as fls. 519-521 que o imóvel possui área construída de 115m<sup>2</sup>.

Débitos da ação: R\$ 163.278,10 (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e dez centavos) em maio de 2020, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos.

OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Cumprir informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais e dos respectivos patronos.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br).

Eu, \_\_\_\_\_

---

Carlos Eduardo Gomes dos Santos

Juiz de Direito

Link Leilão	<a href="https://www.lut.com.br/leilao/casa-m-vila-municipal-braganca-paulista-sp/14856/1">https://www.lut.com.br/leilao/casa-m-vila-municipal-braganca-paulista-sp/14856/1</a>	Situação	Publicado
Categorias	Imóveis Urbanos		
Modalidade	Eletrônico		
Fotos de Bem(ns)			
Anexo	20210813184102_Edital_1002904_14.2016.8.26.0099_REVISADO.pdf		
Cadastrado em:	13/08/2021 18:40:54		
Visualizações:	1		

Identificador : \*MH161470408BR\*      Protocolo: 14546329      Previsão de Entrega:  
 Data : 10/09/2021 18:26:34      Total: R\$ 14,75  
 Assunto : Notificação de Leilão Judicial

**Mensagem****NOTIFICAÇÃO**

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099  
 1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista/SP  
 Requerente: Levy Suppioni  
 Requerido: Bruna Larissa Da Silva e outros

Fica Vossa Senhoria cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem:

Bem - Um terreno situado à rua nº1, na vila Santa Cristina, Bragança Paulista, com a área total de 166,5m², confrontando pela frente, onde mede 6,66m com a referida rua nº1, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Manoel Stefano ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66m, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmebrado do Lote nº12, da quadra G (consta na av.1 a construção de uma residência)

Que será realizado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br) (<http://www.lut.com.br>) e terá início no dia 17 de setembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 20 de setembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 25 de outubro de 2021 às 14h00min.

É o que cumpria informar.

LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, sediada a Rua do Rócio, nº291, conjunto 91, São Paulo/SP

**Remetente****Destinatário**

LUT Gestora de Leilão Judiciais

Bruna Larissa Da Silva

Rua do Rocio, 291 9ª Andar, Ed Atrium - Vila Olímpica

Rua Antônio Di Franco, 166 - Vila Santa Cristina

04552000 São Paulo

12912340 Bragança Paulista

SP

SP

**Serviços**

Carta com Aviso de Recebimento

**Assinatura Digital**

00AEC0D8CBBBCD7B5533D18C04D5AA83C747F78F5962DFC7FDCA014E896A5D3300BA369DB27AA91BE48E94BE8432E9CE998EDDA5E

Identificador : \*MH161470439BR\*      Protocolo: 14546329      Previsão de Entrega:  
 Data : 10/09/2021 18:26:34      Total: R\$ 14,75  
 Assunto : Notificação de Leilão Judicial

**Mensagem****NOTIFICAÇÃO**

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099  
 1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista/SP  
 Requerente: Levy Suppioni  
 Requerido: Bruna Larissa Da Silva e outros

Fica Vossa Senhoria cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem:

Bem - Um terreno situado à rua nº1, na vila Santa Cristina, Bragança Paulista, com a área total de 166,5m², confrontando pela frente, onde mede 6,66m com a referida rua nº1, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Manoel Stefano ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66m, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmebrado do Lote nº12, da quadra G (consta na av.1 a construção de uma residência)

Que será realizado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br) (<http://www.lut.com.br>) e terá início no dia 17 de setembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 20 de setembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 25 de outubro de 2021 às 14h00min.

É o que cumpria informar.

LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, sediada a Rua do Rócio, nº291, conjunto 91, São Paulo/SP

**Remetente****Destinatário**

LUT Gestora de Leilão Judiciais

Caixa Econômica Federal

Rua do Rocio, 291 9ª Andar, Ed Atrium - Vila Olímpica

Quadra 4, 34 - Asa Sul

04552000 São Paulo

70092900 Brasília

SP

DF

**Serviços**

Carta com Aviso de Recebimento

**Assinatura Digital**

00B890132479CB75923A47A73B8EB63F45A386D6322FA177E22A733AFB052CC6EBADF0240DEB2A8B8FAFC9854CBAFDC955779D7B3





escritório

## Carta



Identificador : \*MH161470425BR\*      Protocolo: 14546329      Previsão de Entrega:  
 Data : 10/09/2021 18:26:34      Total: R\$ 14,75  
 Assunto : Notificação de Leilão Judicial

**Mensagem****NOTIFICAÇÃO**

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099  
 1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista/SP  
 Requerente: Levy Suppioni  
 Requerido: Bruna Larissa Da Silva e outros

Fica Vossa Senhoria cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem:

Bem - Um terreno situado à rua nº1, na vila Santa Cristina, Bragança Paulista, com a área total de 166,5m², confrontando pela frente, onde mede 6,66m com a referida rua nº1, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Manoel Stefano ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66m, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmebrado do Lote nº12, da quadra G (consta na av.1 a construção de uma residência)

Que será realizado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br) (<http://www.lut.com.br>) e terá início no dia 17 de setembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 20 de setembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 25 de outubro de 2021 às 14h00min.

É o que cumpria informar.

LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, sediada a Rua do Rócio, nº291, conjunto 91, São Paulo/SP

**Remetente****Destinatário**

LUT Gestora de Leilão Judiciais

Eva Do Nascimento

Rua do Rocio, 291 9ª Andar, Ed Atrium - Vila Olímpica

Rua Conrado Stefani, 148 - Vila Santa Cristina

04552000 São Paulo

12912250 Bragança Paulista

SP

SP

**Serviços**

Carta com Aviso de Recebimento

**Assinatura Digital**

00B890132479CB75923A47A73B8EB63F45A386D6322FA177E22A733AFB052CC6EBADF0240DEB2A8B8FAFC9854CBAFDC955779D7B3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIO DE PAULA CAMERINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/09/2021 às 21:40, sob o número WBGP170410954. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código RX4wMSPa.



escritório

## Carta



Identificador : \*MH161470411BR\*      Protocolo: 14546329      Previsão de Entrega:  
 Data : 10/09/2021 18:26:34      Total: R\$ 14,75  
 Assunto : Notificação de Leilão Judicial

**Mensagem****NOTIFICAÇÃO**

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099  
 1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista/SP  
 Requerente: Levy Suppioni  
 Requerido: Bruna Larissa Da Silva e outros

Fica Vossa Senhoria cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem:

Bem - Um terreno situado à rua nº1, na vila Santa Cristina, Bragança Paulista, com a área total de 166,5m², confrontando pela frente, onde mede 6,66m com a referida rua nº1, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Manoel Stefano ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66m, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmebrado do Lote nº12, da quadra G (consta na av.1 a construção de uma residência)

Que será realizado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br) (<http://www.lut.com.br>) e terá início no dia 17 de setembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 20 de setembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 25 de outubro de 2021 às 14h00min.

É o que cumpria informar.

LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, sediada a Rua do Rócio, nº291, conjunto 91, São Paulo/SP

**Remetente****Destinatário**

LUT Gestora de Leilão Judiciais

José Ferreira Da Silva

Rua do Rocio, 291 9ª Andar, Ed Atrium - Vila Olímpica

Rua Conrado Stefani, 148 - Vila Santa Cristina

04552000São Paulo

12912250Bragança Paulista

SP

SP

**Serviços**

Carta com Aviso de Recebimento

**Assinatura Digital**

00AEC0D8CBBBCD7B5533D18C04D5AA83C747F78F5962DFC7FDCA014E896A5D3300BA369DB27AA91BE48E94BE8432E9CE998EDDA5E

Identificador : \*MH161470442BR\*      Protocolo: 14546329      Previsão de Entrega:  
 Data : 10/09/2021 18:26:34      Total: R\$ 14,75  
 Assunto : Notificação de Leilão Judicial

**Mensagem****NOTIFICAÇÃO**

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099  
 1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista/SP  
 Requerente: Levy Suppioni  
 Requerido: Bruna Larissa Da Silva e outros

Fica Vossa Senhoria cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem:

Bem - Um terreno situado à rua nº1, na vila Santa Cristina, Bragança Paulista, com a área total de 166,5m<sup>2</sup>, confrontando pela frente, onde mede 6,66m com a referida rua nº1, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Manoel Stefano ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66m, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmebrado do Lote nº12, da quadra G (consta na av.1 a construção de uma residência)

Que será realizado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br) (<http://www.lut.com.br>) e terá início no dia 17 de setembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 20 de setembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 25 de outubro de 2021 às 14h00min.

É o que cumpria informar.

LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, sediada a Rua do Rócio, nº291, conjunto 91, São Paulo/SP

**Remetente****Destinatário**

LUT Gestora de Leilão Judiciais

Prefeitura de Bragança Paulista

Rua do Rocio, 291 9ª Andar, Ed Atrium - Vila Olímpica

Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015 - Centro

04552000 São Paulo

12900011 Bragança Paulista

SP

SP

**Serviços**

Carta com Aviso de Recebimento

**Assinatura Digital**

00B890132479CB75923A47A73B8EB63F45A386D6322FA177E22A733AFB052CC6EBADF0240DEB2A8B8FAFC9854CBAFDC955779D7B3



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Não houve tempo hábil para aprovação da datas designadas e as intimações de praxe.

Requisite-se ao leiloeiro novas designações de datas.

Com a resposta, cl urgente.

Int.

Bragança Paulista, 20 de setembro de 2021.


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Intimação - Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01**

ANDRÉA COMMETTI LIMA &lt;acommetti@tjsp.jus.br&gt;

Ter, 21/09/2021 14:06

Para: Cezar Badolato &lt;cezar.badolato@lut.com.br&gt;

 1 anexos (85 KB)

Senha do Processo [1002904-14.2016.8.26.0099\_01].pdf;

Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel

Exequente: Levy Suppioni

Executado: Bruna Larissa da Silva e outros

Boa tarde,

Fica V. Sa. intimado para se manifestar no processo supra, nos termos do despacho de seguinte teor:

**"Vistos.****Não houve tempo hábil para aprovação da datas designadas e as intimações de praxe. Requisite-se ao leiloeiro novas designações de datas. Com a resposta, cl urgente. Int."** Segue senha de acesso aos autos digitais.

Att.,

**ANDREA COMMETTI LIMA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista-SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

Tel. (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [braganca1cv@tjsp.jus.br](mailto:braganca1cv@tjsp.jus.br)

## Entregue: Intimação - Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01

postmaster@lut.com.br <postmaster@lut.com.br>

Ter, 21/09/2021 14:06

Para: ANDRÉA COMMETTI LIMA <acommetti@tjsp.jus.br>

 1 anexos (181 KB)

Entregue: Intimação - Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1644/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Não houve tempo hábil para aprovação da datas designadas e as intimações de praxe. Requisite-se ao leiloeiro novas designações de datas. Com a resposta, cl urgente."

Do que dou fé.  
Bragança Paulista, 29 de setembro de 2021.

ANDRÉA COMMETTI LIMA

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1644/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/09/2021. Considera-se a data de publicação em 01/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Não houve tempo hábil para aprovação da datas designadas e as intimações de praxe. Requisite-se ao leiloeiro novas designações de datas. Com a resposta, cl urgente."

Bragança Paulista, 30 de setembro de 2021.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Processo: 1002904-14.2016.8.26.0099**

**LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, movido por **LEVY SUPPIONI** em face de **BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS** em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls.575, que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, **requerer que seja determinado à serventia do cartório, com urgência, providências para notificar o(s) Executado(s), na pessoa de seus advogados, bem como os demais interessados** das respectivas datas e horários do leilão, nos termos do edital em anexo, conforme preceitua o artigo 889 do Código de Processo Civil abaixo transcrito a fim de se evitar nulidade do procedimento de alienação.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, essa gestora também encaminhará as comunicações pertinentes independentemente daquelas efetuadas ou não pela serventia, juntando aos autos posteriormente.

É recomendável que a(s) intimação(ões) seja(m) realizada(s) **até o dia 22.11.2021**, sendo que a publicação do edital na rede mundial de computadores supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos do(s) Executado(s) e eventual(ais) interessado(s).

*“Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência”*

Requer ainda, a intimação da Prefeitura Municipal para que informe sobre a existência de eventuais débitos tributários e, se o caso, requeira a reserva de numerário suficiente para quitação do débito, e do exequente para que apresente os débitos atualizados da ação, bem como encaminhe ao endereço eletrônico desta Gestora: [contato@lut.com.br](mailto:contato@lut.com.br).

Tendo em vista, que a modalidade de Leilão Eletrônico oferece aos interessados a possibilidade de visitação ao local onde o bem objeto de alienação penhorado se localiza, bem como, considerando ainda que, a falta de realização deste procedimento pode frustrar eventual arrematação.

Requer seja concedido por este MM. Juízo visitação acompanhada de preposto da Gestora ao imóvel localizado Rua Conrado Stefani, nº148, Matadouro, Bragança Paulista/SP, a fim de que seja extraído todo o material necessário para a divulgação do bem no sítio eletrônico desta Gestora.

Por fim, requer-se a juntada da minuta do Edital de Leilão, do incluso instrumento de procuração, bem como das Condições de Venda.

Por oportuno, requer sejam direcionadas todas as futuras intimações da Gestora LUT EXCLUSIVAMENTE aos advogados RITA CORDEIRO ALVES inscrita na OAB/SP sob o nº 382.349, e GUILHERME DE JESUS ARAUJO inscrito na OAB/SP sob o nº 444.032, sob pena de nulidade, determinando-se ao cartório do feito que realize as anotações necessárias nos autos e no sistema eletrônico de cadastro processual.

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 6 de outubro de 2021.

**GUILHERME DE JESUS ARAUJO**  
**OAB/SP 444.032**

## 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA** dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação dos executados **BRUNA LARISSA DA SILVA (CPF/MF nº 372.758.348-71), JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF/MF nº 820.046.848-87), EVA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº 016.462.258-64)**, bem como do exequente **LEVY SUPPIONI (CPF/MF nº 013.894.758-91)**, do interessado **PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA (CNPJ/MF nº 46.352.746/0001-65)**, do credor hipotecário **CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04)**.

O MM. Juiz de Direito Carlos Eduardo Gomes dos Santos, da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da ação de Despejo Por Falta De Pagamento C.C. Cobrança ajuizada por **LEVY SUPPIONI (CPF/MF nº 013.894.758-91)** contra **BRUNA LARISSA DA SILVA (CPF/MF nº 372.758.348-71), JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF/MF nº 820.046.848-87), EVA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº 016.462.258-64)**, processo nº **1002904-14.2016.8.26.0099**, nos termos do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

### DO LEILÃO

O leilão será conduzido em duas praças. A 1ª praça terá início em 29 de novembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 02 de dezembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 06 de janeiro de 2022 às 14h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, atualizado até a data do protocolo pela Tabela Prática do TJSP.

Conforme dispõe o art. 895 do Código de Processo Civil, os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado: (I) até o início da primeira etapa, por valor não inferior ao da avaliação atualizada, (II) até o início da segunda etapa, por valor não inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação atualizada. A proposta deverá ser encaminhada diretamente ao juízo ou ao e-mail: [contato@lut.com.br](mailto:contato@lut.com.br). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas inadimplidas com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos

os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

### DO CONDUTOR DAS PRAÇAS

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva ("Leiloeiro"), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, por meio de seu portal na rede mundial de computadores ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)).

### LOCAL DO LEILÃO

O leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva realizará o leilão exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal: [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br).

### DO PAGAMENTO

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao Portal ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)) utilizado pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva, **guia de depósito judicial** em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

**Comissão** – O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao Portal ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)), **boleto bancário** em favor do Juízo conforme disposto no artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do depósito judicial e do pagamento do boleto, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o e-mail ([contato@lut.com.br](mailto:contato@lut.com.br)), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

### RELAÇÃO DOS BENS

**Bem** – Um terreno situado à rua nº1, na vila Santa Cristina, Bragança Paulista, com a área total de 166,50m², confrontando pela frente, onde mede 6,66m com a referida rua nº1, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Manoel Stefano ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66m, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmembrado do Lote nº12, da quadra G (consta na av.1 a .

Matrícula nº 10.402 no 1º CRI de Bragança Paulista/SP. **Contribuinte:** 2100532000501300100. **Matrícula Atualizada:** Consta na Av.1 a construção de uma residência térrea situada a rua Conrado Stefani, sob nº 148, antiga rua 1. Consta na R.12 a hipoteca do imóvel à favor da Caixa Econômica Federal. Consta na Av.13 a penhora, extraída nos autos do processo nº 0001369-38.2014.8.26.0099. Consta na Av.14 a penhora exequenda. . **Débitos de IPTU em Aberto:** R\$ 6.060,08 (seis mil, sessenta reais e oito centavos) em setembro de 2021. **Débitos Inscritos em Dívida Ativa:** R\$ 688,13 (seiscentos e oitenta e oito reais e treze centavos) em setembro de 2021. **Débitos de Condomínio:** não localizado. **Valor da Avaliação:** R\$ 311.757,25 (trezentos e onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), atualizados até setembro de 2021, pela Tabela Prática do TJSP. **Localização do Bem:** Rua Conrado Stefani, nº148, Matadouro, Bragança Paulista/SP. **Observação:** Consta no laudo de avaliação as fls. 519-521 que o imóvel possui uma área construída de 115m².

**Débitos da ação:** R\$ 163.278,10 (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e dez centavos) em maio de 2020, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos.

**OBS:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Cumprir informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais e dos respectivos patronos.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br).

Eu, \_\_\_\_\_  
escrivã (o) subscrevi.

\_\_\_\_\_  
**Carlos Eduardo Gomes dos Santos**  
**Juiz de Direito**



## CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

### 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

DAS REGRAS DA PRAÇA - As regras aqui dispostas são estabelecidas pelo(a) Juiz de Direito Carlos Eduardo Gomes dos Santos da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, de acordo com a legislação pertinente e/ou normas referentes à leilões judiciais.

DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS - Para participar das praças divulgadas pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva por meio do portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br), o usuário deverá ACEITAR os termos e condições adiante estabelecidos.

DAS CONDIÇÕES PARA OFERTAR LANCES - O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar das praças.

O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nas praças divulgadas pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva por meio do portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br).

Não poderão ofertar lances:

1. tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
2. os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
3. o juiz, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça;
4. menores, serventuários da justiça ligados ao leilão, leiloeiro/pregoeiro/porteiro de auditório e equipe, parentes e/ou afins dos mesmos.

DO BEM - O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem a ser apregoado antes da arrematação. As visitas deverão ser agendadas através de solicitação

formal nesse sentido via *e-mail* [visitacao.jud@lut.com.br](mailto:visitacao.jud@lut.com.br), com a informação da praça de interesse, nome, telefone, RG, CPF/MF do visitante.

**DA PRAÇA** - A 1ª praça terá início em 29 de novembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 02 de dezembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 06 de janeiro de 2022 às 14h00min.

**DO CONDUTOR DA PRAÇA** - O leilão realizado pelo **MEIO ELETRÔNICO**, pelo Leiloeiro Oficial Cezar Augusto Badolato Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 602, por meio do Portal ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)).

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - Na 1ª praça o valor mínimo para a venda do Bem apreçoado será o valor de avaliação judicial. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, atualizada até a data de protocolo do Edital.

**DOS LANCES** - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br).

Durante a praça, profissionais da Gestora Judicial LUT contratada pelo leiloeiro oficial Cezar Augusto Badolato Silva poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 5461-5750) Seg. à Sex. 09h - 17h ou *e-mail* ([contato@lut.com.br](mailto:contato@lut.com.br)).

**DO LANCE AUTOMÁTICO** - É uma facilidade do Portal ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)) que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento da praça.

**DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE** - Os lances ofertados são irretratáveis.

**DO TEMPO EXTRA** - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apreçoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)) a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

**DO LANCE CONDICIONAL** - O lance que não atingir o valor mínimo de venda poderá ser recebido condicionalmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, ficando o lance condicional sujeito a posterior aprovação do Juízo responsável.

Aprovado o lance condicional, o arrematante deverá efetuar a totalidade do pagamento (preço do Bem arrematado e comissão), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da



comunicação da liberação da venda. No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado.

DOS DÉBITOS - Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O Auto de Arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, bem como, a comissão do leiloeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça/encerramento da praça/ciência da liberação do lance condicional, conforme orientações encaminhadas pela Gestora Judicial LUT e que poderão ser obtidas pelo telefone 0 xx 11 5461-5750 Seg. à Sex. 09h - 17h ou por *e-mail* ([contato@lut.com.br](mailto:contato@lut.com.br)).

A comissão devida leiloeiro não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

Após a realização do depósito judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por *e-mail* ([contato@lut.com.br](mailto:contato@lut.com.br)), a fim de que o mesmo seja juntado aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação. Ocasionalmente, o Juízo poderá requerer a juntada da via original do comprovante.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos e relativos ao preço do bem arrematado e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas.

DA FALTA DE PAGAMENTO - O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais bem como, obrigado a pagar o valor da comissão devida ao leiloeiro.

DA ADJUDICAÇÃO PELO EXEQUENTE - A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida ao leiloeiro.

DA TRANSFERÊNCIA/REMOÇÃO DO BEM - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência/remoção do bem arrematado para o seu nome.

Para transferir o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório

responsável a respectiva “Carta de Arrematação”.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO - Se o executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda).

DO ACORDO - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 9 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, do Comunicado CG Nº 1469/2019, Provimento CG Nº 19/2021 e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

# Calculadora TJSP

Início (<https://www.aasp.org.br>) / Suporte profissional (<https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/>) / Cálculos (<https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/calculos/>) / Calculadora TJSP

## Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Informe os dados originais para o cálculo:

Valor

R\$ 279.950,00

Data inicial

Maio



2020



Atualizar para

Setembro



2021



CALCULAR

Valor atualizado: R\$ 311.757,25



O valor R\$ 279.950,00 de 5/2020 atualizado até 9/2021 é R\$ 311.757,25.

\* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

### Instruções

Selecione o Mês/Ano da época, em seguida digite o valor da moeda da época e por último selecione o Mês/Ano para o qual o valor digitado deverá ser corrigido.

Este serviço é meramente supletivo, não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais.

O sistema utiliza apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, podendo apresentar eventuais diferenças em relação a cálculos que utilizem mais casas decimais.

Exemplo:

Atualização até Outubro de 2004, do valor de Cz\$ 1.000,00, fixado em Janeiro/88 Cz\$ 1.000,00 : 59 (Out/2004) = 54,407303.

Posso te ajudar?



Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices a partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Calculadora TJSP (<https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/calculos-judiciais/>) >

Cálculos judiciais (<https://www.debit.com.br/aasp/index.php?calculo=atualiza>) >

Cálculos trabalhistas (<https://www.debit.com.br/aasp/index.php?calculo=trabalhista>) >

Suporte profissional	Educacional	Eventos/Webinars	Institucional	Relacionamento	Baixe o app
( <a href="https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/">https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/</a> )	( <a href="https://www.aasp.org.br/educacional/">https://www.aasp.org.br/educacional/</a> )	( <a href="https://www.aasp.org.br/eventos/">https://www.aasp.org.br/eventos/</a> )	( <a href="https://www.aasp.org.br/institucional/">https://www.aasp.org.br/institucional/</a> )	( <a href="https://www.aasp.org.br/relacionamento/">https://www.aasp.org.br/relacionamento/</a> )	( <a href="https://www.aasp.org.br/relacionamento/">https://www.aasp.org.br/relacionamento/</a> )
AASP Gerenciador	Portal Educacional	Lançamento da Revista do AASP	Sobre a AASP	Fale Conosco	
( <a href="https://www.aasp.org.br/produto/aasp-gerenciador/">https://www.aasp.org.br/produto/aasp-gerenciador/</a> )	( <a href="https://cursosonline.aasp.org.br/">https://cursosonline.aasp.org.br/</a> )	151: Direito Privado contemporâneo. Estudos dedicados a Zeno Veloso	( <a href="https://www.aasp.org.br/institucional/deolhonoforum/">https://www.aasp.org.br/institucional/deolhonoforum/</a> )	( <a href="https://www.aasp.org.br/relacionamento/ouvidoria/">https://www.aasp.org.br/relacionamento/ouvidoria/</a> )	
Legal co-working AASP	Conteúdo gravado	Gravando Cursos	De Olho no Fórum	Telefones e e-mails	( <a href="https://play.google.com/store/apps/details?id=br.org.aasp.mobile">https://play.google.com/store/apps/details?id=br.org.aasp.mobile</a> )
( <a href="https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/legal-co-working-aasp/">https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/legal-co-working-aasp/</a> )	( <a href="https://cursosonline.aasp.org.br/gravado">https://cursosonline.aasp.org.br/gravado</a> )	Webinar   Pandemia e o escalonado ao trabalho presencial	( <a href="https://www.aasp.org.br/institucional/deolhonoforum/">https://www.aasp.org.br/institucional/deolhonoforum/</a> )	( <a href="https://www.aasp.org.br/relacionamento/telefonos/">https://www.aasp.org.br/relacionamento/telefonos/</a> )	( <a href="http://www.aasp.org.br/relacionamento/perguntas-frequentes/">http://www.aasp.org.br/relacionamento/perguntas-frequentes/</a> )
Intimações	Educação a distância	Webinar   Pandemia e o escalonado ao trabalho presencial	Em Pauta	Regulamentos	( <a href="http://www.aasp.org.br/relacionamento/perguntas-frequentes/">http://www.aasp.org.br/relacionamento/perguntas-frequentes/</a> )
( <a href="https://www.aasp.org.br/produto/intimacoes/">https://www.aasp.org.br/produto/intimacoes/</a> )	( <a href="https://ead.aasp.org.br/">https://ead.aasp.org.br/</a> )	( <a href="https://us02web.zoom.us/webinar/register/6746315534055/WN_n6F_ei0-6746315534055">https://us02web.zoom.us/webinar/register/6746315534055/WN_n6F_ei0-6746315534055</a> )	( <a href="https://www.aasp.org.br/institucional/em-pauta/">https://www.aasp.org.br/institucional/em-pauta/</a> )	( <a href="https://www.aasp.org.br/relacionamento/regulamentos/">https://www.aasp.org.br/relacionamento/regulamentos/</a> )	( <a href="https://www.aasp.org.br/relacionamento/regulamentos/">https://www.aasp.org.br/relacionamento/regulamentos/</a> )
Jurisprudência AASP	MeuCurso - AASP	Congresso Brasileiro de Direito Administrativo	Notícias		
( <a href="https://www.aasp.org.br/produto/jurisprudencia/">https://www.aasp.org.br/produto/jurisprudencia/</a> )	( <a href="https://www.aasp.org.br/produto/meucurso-aasp/">https://www.aasp.org.br/produto/meucurso-aasp/</a> )	( <a href="https://www.aasp.org.br/educacional/cursos/cursos-de-direito-administrativo-e-inovacao-crise-e-solucoes/">https://www.aasp.org.br/educacional/cursos/cursos-de-direito-administrativo-e-inovacao-crise-e-solucoes/</a> )	( <a href="https://www.aasp.org.br/institucional/noticias/">https://www.aasp.org.br/institucional/noticias/</a> )		
Publicações	Cursos de outras entidades	Curso   Sentença arbitral e ação anulatória			
( <a href="https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/publicacoes/">https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/publicacoes/</a> )	( <a href="https://www.aasp.org.br/educacional/cursos/cursos-de-outras-entidades/">https://www.aasp.org.br/educacional/cursos/cursos-de-outras-entidades/</a> )	( <a href="https://cursosonline.aasp.org.br/curso/sentenca-arbitral-e-acao-anulatoria-internet">https://cursosonline.aasp.org.br/curso/sentenca-arbitral-e-acao-anulatoria-internet</a> )			
Webmail	de-outras entidades	Curso   Técnicas de arbitragem: aspectos práticos			
( <a href="http://webmail.aasp.org.br/">http://webmail.aasp.org.br/</a> )	( <a href="https://www.aasp.org.br/educacional/cursos/cursos-de-outras-entidades/">https://www.aasp.org.br/educacional/cursos/cursos-de-outras-entidades/</a> )	( <a href="https://cursosonline.aasp.org.br/curso/tecnicas-de-arbitragem-aspectos-praticos/">https://cursosonline.aasp.org.br/curso/tecnicas-de-arbitragem-aspectos-praticos/</a> )			
Veja todos					
( <a href="https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/">https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/</a> )					

Posso te ajudar?



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME DE JESUS ARAUJO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/10/2021 às 14:52, sob o número WBGP21701209713. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código WUa51XVQ.

© AASP [Política de Privacidade \(https://www.aasp.org.br/relacionamento/politica-de-privacidade/\)](https://www.aasp.org.br/relacionamento/politica-de-privacidade/)

[Mapa do Site \(https://www.aasp.org.br/relacionamento/mapa-do-site/\)](https://www.aasp.org.br/relacionamento/mapa-do-site/)

Posso te ajudar?





(2.10.05.32.0005.0130.01.00) | Sair

Inscrição	Contribuinte	Documento
2.10.05.32.0005.0130.01.00	EVA DO NASCIMENTO SILVA	

1 - 1

Selecione o(s) Débito(s) abaixo, após selecione as parcelas a serem emitidas.

**OBS: Para emissão de segunda via dos meses anteriores , dirigir-se ao AGILIZA**

▼     ×

Selecione	Exercício	Descrição	Aviso	Vlr. Principal	Vlr. Correção	Vlr. Multa	Vlr. Juros	Vlr. Honorários	Total
<input type="radio"/>	2021	PARCELAMENTO	31047	5.795,20	0,00	0,00	0,00	0,00	5.795,20
<input type="radio"/>	2021	I.P.T.U	22838	116,68	0,00	5,84	9,92	0,00	132,44

1 - 2 de 2

**Parcelas**

DESMARCAR TODOS

MARCAR TODOS

Parcela	Vencimento	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Situação
<input type="checkbox"/> 1	25/01/21	58,34	0,00	2,92	5,25	0,00	66,51	Parcela em Aberto
<input type="checkbox"/> 2	10/02/21	58,34	0,00	2,92	4,67	0,00	65,93	Parcela em Aberto

1 - 2

VOLTAR IMPRIMIR

Consulta Dívida Ativa

1. Relatório Primário
Linhas 15

- Nº Cda ×
- Ano Cda ×
- Ano Base ×
- Tributo ×
- Aviso ×
- Inscrição ×

1 - 4

Nº Cda : 18483, Ano Cda : 2021, Ano Base : 2018, Tributo : PARCELAMENTO, Aviso : 21724, Inscrição : 2.10.05.32.0005.0130.01.00											
Inscrito em:	Nº Proc. Judicial	Ano Proc. Judicial	Nº Livro	Nº Folha	Valor	Nº Feito	Ano Feito	Cartório	Nome do Cartório	Situação	-
02/03/21			1		146,18					Parcela em Aberto	
Nº Cda : 21630, Ano Cda : 2021, Ano Base : 2018, Tributo : PARCELAMENTO, Aviso : 37111, Inscrição : 2.10.05.32.0005.0130.01.00											
02/03/21			1		147,53					Parcela em Aberto	
Nº Cda : 21631, Ano Cda : 2021, Ano Base : 2018, Tributo : PARCELAMENTO, Aviso : 37112, Inscrição : 2.10.05.32.0005.0130.01.00											
02/03/21			1		146,18					Parcela em Aberto	
Nº Cda : 21632, Ano Cda : 2021, Ano Base : 2018, Tributo : PARCELAMENTO, Aviso : 37114, Inscrição : 2.10.05.32.0005.0130.01.00											
02/03/21			1		248,24					Parcela em Aberto	





REGISTRO DE IMÓVEIS — BRAGANÇA PAULISTA

LIVRO N.º 2-AK	REGISTRO GERAL	ANO 1.980.
NÚMERO DA MATRÍCULA "10.402"	DATA DA MATRÍCULA 06 de fevereiro de 1.980.	
SITUAÇÃO DO IMÓVEL <u>Rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade.</u>		
<small>Rua e número, se urbano, ou denominação, bairro e distrito ou município, se rural</small>		
<p><b>IMÓVEL:</b> <u>UM TERRENO</u> situado à rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade, com a área total de 166,50 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 6,66 metros com a referida rua nº 01; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros e confronta com Manoel Stefani ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66 metros, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno êsse desmembrado do Lote nº 12, da quadra "G". <b>PROPRIETÁRIO:</b> <u>HARRY BARATELLA</u>, brasileiro, casado, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade. <b>TÍTULO:</b> <u>AQUISITIVO:</u> Transcrição número 45.482 do livro nº 3-AI, fls. 06, deste registro. Bragança Paulista, 06 de fevereiro de 1.980. O Escrevente, <u>Maria Rosa</u>. O Oficial Interino, .....</p>		
<p><u>Maria Rosa</u></p> <p>AV.1-10.402 - Bragança Paulista, 06 de fevereiro de 1.980. No imóvel constante desta matrícula, o proprietário <u>HARRY BARATELLA</u>, fez construir <u>UMA RESIDÊNCIA</u> térrea, situada à rua Conrado Stefani, sob nº 148, antiga rua nº 01, na vila Santa Cristina, desta cidade. Tudo conforme se verifica da certidão de 05 de fevereiro de 1.980, fornecida pela Prefeitura Municipal local, que instruiu a petição firmada pelo mesmo, em 06 de fevereiro de 1.980, que requereu a averbação, protocolada sob nº 19.326 do livro nº 1, deste registro. O Escrevente, <u>Maria Rosa</u>. O Oficial Interino, <u>Maria Rosa</u>.</p>		
<p>R.2/10.402 - Bragança Paulista, 29 de abril de 1.980. Por instrumento particular de 29 de abril de 1.980, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, por duas testemunhas, protocolado sob nº 20.613, os proprietários, <u>HARRY BARATELLA</u>, RG nº 2.300.187-SP, comerciante, e sua mulher <u>MARIA VERGINIA DENTELLO BARATELLA</u>, RG nº 6.061.178-SP, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados à rua Cel. Teófilo Leme, 148, centro, nesta cidade, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, CPF nº 143.525.598/49, venderam o imóvel supra matriculado, a <u>JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA LUGLI</u>, RG nº 5.939.526-SP, CPF nº 866.945.968/04, brasileiro, solteiro, maior, escrevente de Cartório, residente e domiciliado à rua Cons. Rodrigues Alves, nº85, centro, nesta cidade; pelo preço de CR\$380.000,00. Cert. de Quitação do MPAS-IAPAS nº 887360. O Escrevente, <u>Maria Rosa</u>. O Oficial Interino, <u>Maria Rosa</u>.</p>		
<p>R.3/10.402 - Bragança Paulista, 29 de abril de 1.980. Por instrumento particular de 29 de abril de 1.980, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, por duas testemunhas, protocolado sob nº 20.613, o proprietário, <u>JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA LUGLI</u>, acima qualificado, deu o imóvel supra matriculado, em <u>HIPÓTECA</u>, constituída em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, à <u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF</u>, filial de São Paulo, à Av. Paulista, 1842, CGC nº 00.360.305, para garantia da dívida no valor de CR\$343.201,20, a serem pagos em 15 anos, ou 180 meses, à taxa de juros nominal de 05,8000% ao ano e efetiva de 5,95669% ao ano. O Escrevente, <u>Maria Rosa</u>. O Oficial Interino, <u>Maria Rosa</u>.</p>		
<p>AV.4 - 10.402 - Bragança Paulista, 19 de Outubro de 1.987. Conforme documento particular de 19 de Outubro de 1.987, fornecido pela <u>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</u>, protocolado sob nº 64.880, neste registro e Hipoteca objeto do R.3 supra, fica <u>CANCELADA</u>. O Escrevente, <u>Maria Rosa</u>. O Oficial, .....</p>		
<p>R.5 - 10.402 - Bragança Paulista, 19 de setembro de 1.988. Conforme escritura de 06 de setembro de 1.988, de notas do 1º Cartório local, Lº 687, fls. 207, protocolada sob nº 69.923, neste registro, os proprietários <u>José Roberto Teixeira Lugli</u> e s/m <u>Silvana Baratella Lugli</u>, transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula a <u>MARIA BENEDITA DE SOUZA</u>, brasileira, solteira, maior, comerciante residente e domiciliada nesta cidade à rua Roberto de Mello Tucunduva, 09, Jr. Anchieta, RG 11.126.836-SP e CPF 849.163.898-91; <u>TEREZINHA GONÇALVES DE SOUZA NUNES DA SILVA</u>, brasileira, do lar, residente e domiciliada à rua Viscondessa da Cunha Bueno, 17, RG 18.460.529-SP e CPF 554.953.548-34, como dependente econômica de seu marido, casada com <u>BENEDITO APARECIDO NUNES DA SILVA</u>, pelo regime de separação de bens legal, antes da lei 6.515/77 e <u>ANA MAULA DE SOUZA</u>, menor impubere, no ato representada por sua mãe <u>ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS</u>, figurando como cedente: Milton Pinto, CPF 773.844.408-82, pelo preço de CZ\$400.000,00. O Escrevente, <u>Maria Rosa</u>. O Oficial, .....</p>		

SEGUIR NO VERSO

**R.6 - 10.402** - Bragança Paulista, 19 de setembro de 1.988. Conforme escritura de 06 de setembro de 1.988, de notas do 1º Cartório local, Lº 687, fls. 207, protocolada sob nº 69.923, neste registro, o imóvel objeto desta matrícula, fica gravado com USUFRUTO em favor de JOSÉ OMAIR DE CAMPOS, RG - 12.388.769-SP e CPF 055.809.118-07, autônomo e sua mulher ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS, RG 23.512.-327-SP e CPF 777.147.848-49, brasileiros, casados pelo regime de separação legal de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Viscondessa da Cunha Bueno, 17, pelo valor de C2\$400.000,00. O Escrevente, Mauro Alves da Fonseca Junior. O Oficial, Wilson Aparecido Acedo.

**AV.7 - 10.402** - Bragança Paulista, 14 de novembro de 1.994. É feita a presente Averbção, a fim de ficar constando o falecimento do Usufrutuário JOSÉ OMAIR DE CAMPOS, ocorrido em 21 de Julho de 1.989, a vista de requerimento, acompanhado de certidão de Óbito, protocoladas sob nº 94.569, neste registro. Eu, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior), Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo.

**AV.8 - 10.402** - Bragança Paulista, 04 de Janeiro de 1.995. Conforme escritura de 16 de Novembro de 1.994, de Notas do 1º Cartório local, Lº 780, fls 144, protocolada sob nº 95.030, neste registro, a usufrutuária ALICE BUENO DA SILVA CAMPOS, desistiu do Usufruto objeto do R.6 supra, ficando o mesmo CANCELADO, pelo valor de R\$3.090,42. Eu, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior) Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo.

**R.9 - 10.402** - Bragança Paulista, 04 de Janeiro de 1.995. Conforme escritura de 16 de Novembro de 1.994, de Notas do 1º Cartório local, Lº 780, fls 146, protocolada sob nº 95.030, neste registro, os proprietários Maria Benedita de Souza, solteira, Terezinha Gonçalves de Souza Nunes da Silva, no ato legalmente assistida por seu marido Benedito Aparecido Nunes da Silva, e Ana Paula de Souza solteira, legalmente emancipada, RG 30.727.105-5-SP, transmitiram por venda O IMÓVEL objeto desta matrícula a JORGE AMARO ROSA, brasileiro, torneiro mecânico, RG 12.388.556-SP e CPF 016.478.258-30 residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Felício Helito, nº 367, casado com ROSANGELA APARECIDA ZANDONA ROSA, brasileira, do lar, RG 14.266.978-SP e CPF 044.341.228-60, pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, pelo preço de R\$12.500,00. Cadastro Municipal 2100532000501-300100. Eu, Mauro Alves da Fonseca Junior (Mauro Alves da Fonseca Junior), Escrevente, dactilografei. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo.

**AV.10 - 10.402** - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme requerimento, acompanhado de xerox de Cédula de Identidade, o número correto do R.G. da proprietária Rosângela Aparecida Zandona Rosa é 15.266.978; e não como constou, no R.9 supra. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

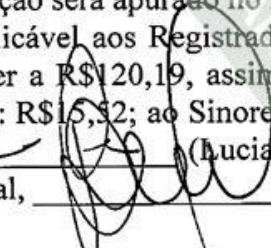
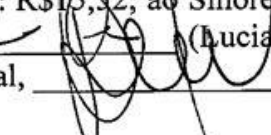
**R.11 - 10.402** - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme Contrato por Instrumento Particular, datado de 18 de Junho de 1.997, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, duas testemunhas, os proprietários Jorge Amaro Rosa e s/m Rosângela Aparecida Zandona Rosa, transmitiram por venda O Imóvel objeto desta matrícula a EVA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, tec enfermagem, CI 7163799-SSP-SP, CIC 016.462.258-64, e seu marido JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, operador injetora, CI 53446276-SSP-SP, CIC 820.046.848-87, residentes à rua Humaitá, 429, Vila Aparecida, nesta cidade, pelo preço de R\$40.000,00. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

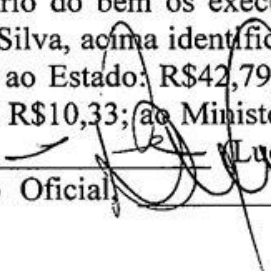
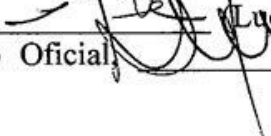
**R.12 - 10.402** - Bragança Paulista, 25 de Junho de 1.997. Conforme Contrato por Instrumento Particular, datado de 18 de Junho de 1.997, firmado nesta cidade, pelas partes contratantes, duas testemunhas, os proprietários EVA DO NASCIMENTO SILVA e s/m JOSÉ FERREIRA DA SILVA, deram em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, O Imóvel objeto desta matrícula a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancario Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CGC-MF 00.360.305/0001-04; por seu escritório de Jundiá, para garantia da dívida no valor de R\$..... \$29.159,00, com prazos em meses de amortização 240 e renegociação 108, a taxa anual de juros nominal de 7,0000% e efetiva de 7,2290%, vencimento do 1º encargo mensal: 18/07/1.997, encargo inicial R\$326,07, avaliação da garantia: R\$40.660,00, composição de renda: Eva do Nascimento-Silva: 100,00% Demais condições constantes do título. O Escrevente Autorizado, Celso Luis Teixeira Lugli.

MICROFILME Nº 103094

" continua na ficha número 2 "

LIVRO	REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº	DATA	FICHA
2		10.402	06/fevereiro/1980	2

**AV.13/M – 10.402 – PENHORA** – Bragança Paulista, 17 de julho de 2015. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 15 de julho de 2015, expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, por meio eletrônico (Penhora Online PH000095723), protocolada nesta Serventia, sob número 218.333, em data de 15 de julho de 2015, é esta para ficar constando que o IMÓVEL aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Fiscal número de ordem 0001369382014826009900000, em que figura como exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, CNPJ/MF sob número 46.352.746/0001-65, e como executados: EVA DO NASCIMENTO SILVA, e seu marido, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, devidamente qualificados nesta aludida matriz, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$7.273,15 (sete mil, duzentos e setenta e três reais e quinze centavos), tendo sido nomeado depositário do bem, Stephanie Carvalho Oliveira, CPF 355.279.738-60. O valor devido por esta averbação será apurado no final da mencionada execução, com base no item 2, da Tabela aplicável aos Registradores Imobiliários, sendo que, nesta data, está ele a corresponder a R\$120,19, assim distribuído: ao Oficial: R\$73,74; ao Estado: R\$20,96; ao Ipesp: R\$15,52; ao Sinoreg: R\$3,88; ao Tribunal de Justiça: R\$3,88; ISSQN: R\$2,21. Eu,  (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial,  (Edmilson Rodrigues Bueno).-

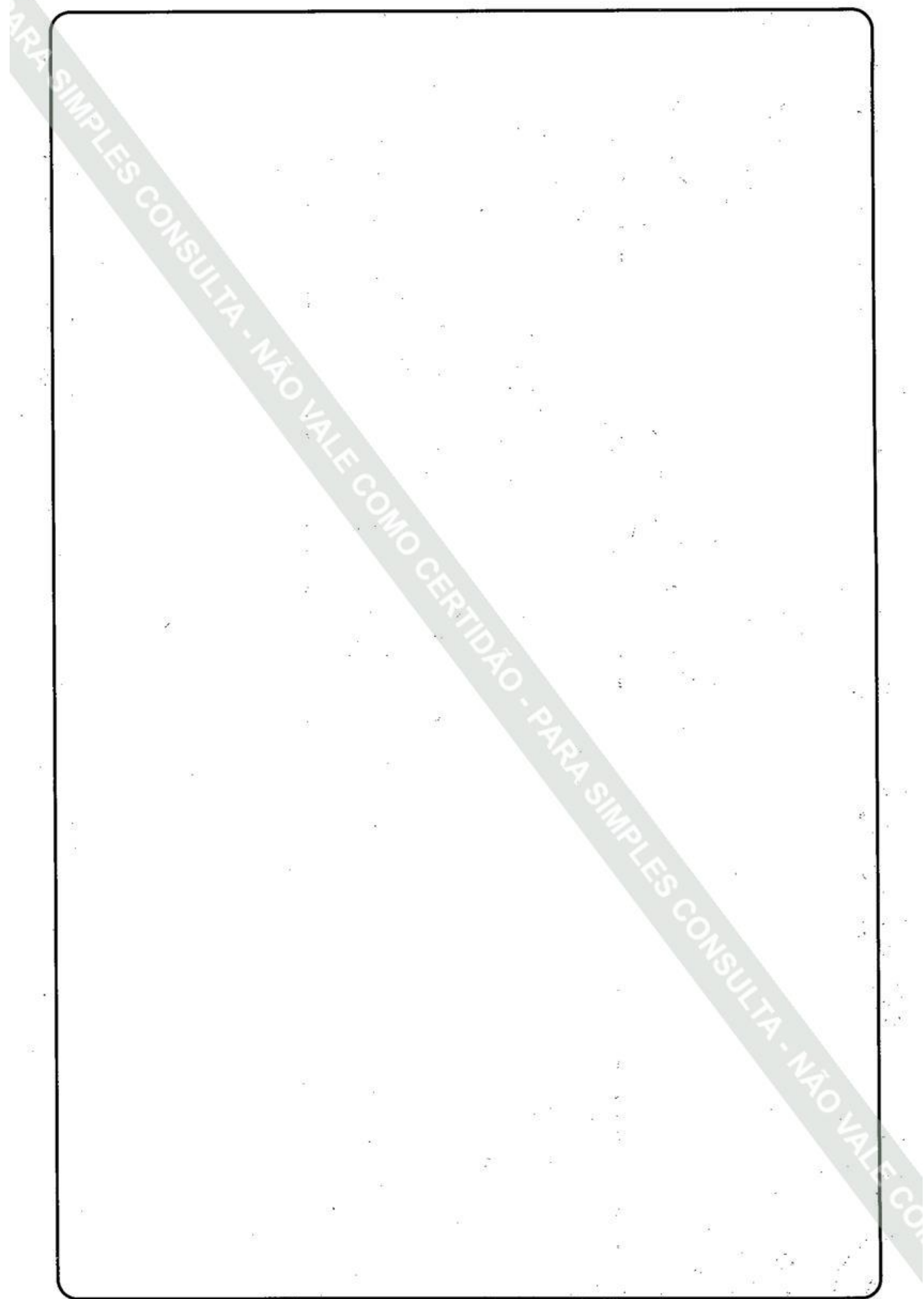
**AV.14/M – 10.402 – PENHORA** – Bragança Paulista, 11 de julho de 2017. Conforme elementos constantes em certidão de averbação de penhora, datada de 29 de junho de 2017, expedida pelo 1º. Ofício Cível, desta cidade e comarca de Bragança Paulista, por meio eletrônico (Penhora Online PH000170224), protocolada nesta Serventia, sob número 237.032, em data de 29 de junho de 2017, é esta para ficar constando que o IMÓVEL aqui descrito, acha-se **penhorado** nos autos do processo de Execução Civil número de ordem 1002904.14.2016.8.26.0099-1, em que figura como exequente: LEVY SUPPIONI, CPF número 013.894.758-91, e como executados: BRUNA LARISSA DA SILVA, CPF número 372.758.348-71; e EVA DO NASCIMENTO SILVA, e seu marido, JOSÉ FERREIRA DA SILVA, devidamente qualificados nesta aludida matriz, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$91.621,53 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), tendo sido nomeado depositário do bem os executados, José Ferreira da Silva, e sua mulher, Eva do Nascimento Silva, acima identificados. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$150,55; ao Estado: R\$42,79; ao Ipesp: R\$29,29; ao Sinoreg: R\$7,92; ao Tribunal de Justiça: R\$10,33; ao Ministério Público: R\$7,23; ao ISSQN: R\$4,52 - total: R\$252,62. Eu,  (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, a digitei. O Substituto do Oficial,  (Edmilson Rodrigues Bueno).

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 12032-9

REGISTRO DE IMÓVEIS

Sérgio Pousso - OFICIAL



ENC: Intimação - Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>

Qui, 14/10/2021 15:22

Para: ANA CELIA FUNCK DOS SANTOS <acfunck@tjsp.jus.br>



**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [noliveira@tjsp.jus.br](mailto:noliveira@tjsp.jus.br)

---

**De:** Guilherme de Jesus Araujo <[guilherme.araujo@lut.com.br](mailto:guilherme.araujo@lut.com.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 14 de outubro de 2021 14:58

**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>; ANDRÉA COMMETTI LIMA <[acommetti@tjsp.jus.br](mailto:acommetti@tjsp.jus.br)>

**Cc:** Juridico <[juridico@lut.com.br](mailto:juridico@lut.com.br)>

**Assunto:** RES: Intimação - Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Boa tarde!

Tendo em vista a suspensão do leilão anterior por ausência de publicação, envio em anexo, edital protocolizado aos autos do processo.

Peço que a publicação seja feita até o dia **22.11.2021**.

Atenciosamente,



**Guilherme Araujo**

[guilherme.araujo@lut.com.br](mailto:guilherme.araujo@lut.com.br)

f.: +55 (11) 5461-5750

[www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)



---

**De:** Cezar Badolato <[cez.arbadolato@lut.com.br](mailto:cez.arbadolato@lut.com.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 21 de setembro de 2021 16:19

**Para:** Juridico <[juridico@lut.com.br](mailto:juridico@lut.com.br)>; Rita Alves <[rita.alves@lut.com.br](mailto:rita.alves@lut.com.br)>

**Cc:** Daniel Quinteros Funghi <[daniel.quinteros@lut.com.br](mailto:daniel.quinteros@lut.com.br)>

**Assunto:** ENC: Intimação - Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01

psc



**Cezar Badolato**

[cezarcadolato@lut.com.br](mailto:cezarcadolato@lut.com.br)

f.: +55 (11) 94898-9425

[www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)



**De:** ANDRÉA COMMETTI LIMA [<mailto:acommetti@tjsp.jus.br>]

**Enviada em:** terça-feira, 21 de setembro de 2021 14:06

**Para:** Cezar Badolato <[cezarcadolato@lut.com.br](mailto:cezarcadolato@lut.com.br)>

**Assunto:** Intimação - Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01

Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel

Exequente: Levy Suppioni

Executado: Bruna Larissa da Silva e outros

Boa tarde,

Fica V. Sa. intimado para se manifestar no processo supra, nos termos do despacho de seguinte teor:

**"Vistos.**

**Não houve tempo hábil para aprovação da datas designadas e as intimações de praxe. Requisite-se ao leiloeiro novas designações de datas. Com a resposta, cl urgente. Int."** Segue senha de acesso aos autos digitais.

Att.,



**ANDREA COMMETTI LIMA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista-SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

Tel. (11) 4034-3414 - Ramal 215

E-mail: [braganca1cv@tjsp.jus.br](mailto:braganca1cv@tjsp.jus.br)

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

## 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA** dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação dos executados **BRUNA LARISSA DA SILVA (CPF/MF nº 372.758.348-71), JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF/MF nº 820.046.848-87), EVA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº 016.462.258-64)**, bem como do exequente **LEVY SUPPIONI (CPF/MF nº 013.894.758-91)**, do interessado **PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA (CNPJ/MF nº 46.352.746/0001-65)**, do credor hipotecário **CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04)**.

O MM. Juiz de Direito Carlos Eduardo Gomes dos Santos, da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da ação de Despejo Por Falta De Pagamento C.C. Cobrança ajuizada por **rLEVY SUPPIONI (CPF/MF nº 013.894.758-91)** contra **BRUNA LARISSA DA SILVA (CPF/MF nº 372.758.348-71), JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF/MF nº 820.046.848-87), EVA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº 016.462.258-64)**, processo nº **1002904-14.2016.8.26.0099**, nos termos do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

### DO LEILÃO

O leilão será conduzido em duas praças. A 1ª praça terá início em 29 de novembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 02 de dezembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 06 de janeiro de 2022 às 14h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, atualizado até a data do protocolo pela Tabela Prática do TJSP.

Conforme dispõe o art. 895 do Código de Processo Civil, os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado: (I) até o início da primeira etapa, por valor não inferior ao da avaliação atualizada, (II) até o início da segunda etapa, por valor não inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação atualizada. A proposta deverá ser encaminhada diretamente ao juízo ou ao e-mail: [contato@lut.com.br](mailto:contato@lut.com.br). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas inadimplidas com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CELIA FUNCK DOS SANTOS, liberado nos autos em 14/10/2021 às 23:02. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código nMHFSISH.

os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

### **DO CONDUTOR DAS PRAÇAS**

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva (“Leiloeiro”), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, por meio de seu portal na rede mundial de computadores ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)).

### **LOCAL DO LEILÃO**

O leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva realizará o leilão exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal: [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br).

### **DO PAGAMENTO**

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao Portal ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)) utilizado pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva, **guia de depósito judicial** em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

**Comissão** – O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao Portal ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)), **boleto bancário** em favor do Juízo conforme disposto no artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do depósito judicial e do pagamento do boleto, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o e-mail ([contato@lut.com.br](mailto:contato@lut.com.br)), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

### **RELAÇÃO DOS BENS**

**Bem** – Um terreno situado à rua nº1, na vila Santa Cristina, Bragança Paulista, com a área total de 166,50m², confrontando pela frente, onde mede 6,66m com a referida rua nº1, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Manoel Stefano ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66m, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmembrado do Lote nº12, da quadra G (consta na av.1 a .



Matrícula nº 10.402 no 1º CRI de Bragança Paulista/SP. **Contribuinte:** 2100532000501300100. **Matrícula Atualizada:** Consta na Av.1 a construção de uma residência térrea situada a rua Conrado Stefani, sob nº 148, antiga rua 1. Consta na R.12 a hipoteca do imóvel à favor da Caixa Econômica Federal. Consta na Av.13 a penhora, extraída nos autos do processo nº 0001369-38.2014.8.26.0099. Consta na Av.14 a penhora exequenda. . **Débitos de IPTU em Aberto:** R\$ 6.060,08 (seis mil, sessenta reais e oito centavos) em setembro de 2021. **Débitos Inscritos em Dívida Ativa:** R\$ 688,13 (seiscentos e oitenta e oito reais e treze centavos) em setembro de 2021. **Débitos de Condomínio:** não localizado. **Valor da Avaliação:** R\$ 311.757,25 (trezentos e onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), atualizados até setembro de 2021, pela Tabela Prática do TJSP. **Localização do Bem:** Rua Conrado Stefani, nº148, Matadouro, Bragança Paulista/SP. **Observação:** Consta no laudo de avaliação as fls. 519-521 que o imóvel possui uma área construída de 115m².

**Débitos da ação:** R\$ 163.278,10 (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e dez centavos) em maio de 2020, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos.

**OBS:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Cumpre informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais e dos respectivos patronos.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br).

Eu, \_\_\_\_\_

escrivã (o) subscrevi.

---

**Carlos Eduardo Gomes dos Santos**  
**Juiz de Direito**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Aprovo as datas dos leilões e ciência às partes.

Intime-se.

Bragança Paulista, 18 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1761/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aprovo as datas dos leilões e ciência às partes."

Bragança Paulista, 19 de outubro de 2021.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1761/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/10/2021. Considera-se a data de publicação em 21/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

#### Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Aprovo as datas dos leilões e ciência às partes."

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**

**Processo: 1002904-14.2016.8.26.0099**

**LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, requerer a juntada aos autos do comprovante de publicação na rede mundial de computadores do edital de leilão, conforme Art. 887 §2º do Código de Processo Civil, bem como comprovantes de notificações enviadas, conforme Art. 889 do Código de Processo Civil para os devidos fins de direito.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.

---

**GUILHERME DE JESUS ARAUJO**  
**OAB/SP 444.032**

PUBLICJUD - Publicação de Editais de Leilões Judiciais  
 www.publicjud.com.br  
 Visualização gerada em: 20/10/2021 19:03:07  
 Usuário: Cezar Augusto Badolato Silva | Cezar-Lut  
 Endereço: http://www.publicjud.com.br/visualizar/45020

Código	45020		
Justiça	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	Vara	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP
Cidade/UF	BRAGANCA PAULISTA/SP	Disponibilizar em:	20/10/2021
Primeiro Leilão	29/11/2021 14:00:00	Último Leilão	06/01/2022 14:00:00
Conteúdo	<u>1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP</u>		

EDITAL DE HASTA PÚBLICA dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação dos executados BRUNA LARISSA DA SILVA (CPF/MF nº 372.758.348-71), JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF/MF nº 820.046.848-87), EVA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº 016.462.258-64), bem como do exequente LEVY SUPPIONI (CPF/MF nº 013.894.758-91), do interessado PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA (CNPJ/MF nº 46.352.746/0001-65), do credor hipotecário CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04).

O MM. Juiz de Direito Carlos Eduardo Gomes dos Santos, da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da ação de Despejo Por Falta De Pagamento C.C. Cobrança ajuizada por rLEVY SUPPIONI (CPF/MF nº 013.894.758-91) contra BRUNA LARISSA DA SILVA (CPF/MF nº 372.758.348-71), JOSÉ FERREIRA DA SILVA (CPF/MF nº 820.046.848-87), EVA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº 016.462.258-64), processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099, nos termos do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

#### DO LEILÃO

O leilão será conduzido em duas praças. A 1ª praça terá início em 29 de novembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 02 de dezembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 06 de janeiro de 2022 às 14h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, atualizado até a data do protocolo pela Tabela Prática do TJSP.

Conforme dispõe o art. 895 do Código de Processo Civil, os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado: (I) até o início da primeira etapa, por valor não inferior ao da avaliação atualizada, (II) até o início da segunda etapa, por valor não inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação atualizada. A proposta deverá ser encaminhada diretamente ao juízo ou ao e-mail: contato@lut.com.br. A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas inadimplidas com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

#### DO CONDUTOR DAS PRAÇAS

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva ("Leiloeiro"), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, por meio de seu portal na rede mundial de computadores (www.lut.com.br).

#### LOCAL DO LEILÃO

O leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva realizará o leilão exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal: www.lut.com.br.

#### DO PAGAMENTO

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao Portal ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br) (<http://www.lut.com.br/>)) utilizado pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva, guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

Comissão – O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao Portal ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)), boleto bancário em favor do Juízo conforme disposto no artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do depósito judicial e do pagamento do boleto, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o e-mail ([contato@lut.com.br](mailto:contato@lut.com.br)), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

#### RELAÇÃO DOS BENS

Bem – Um terreno situado à rua nº1, na vila Santa Cristina, Bragança Paulista, com a área total de 166,50m<sup>2</sup>, confrontando pela frente, onde mede 6,66m com a referida rua nº1, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Manoel Stefano ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66m, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmembrado do Lote nº12, da quadra G (consta na av.1 a . Matrícula nº 10.402 no 1º CRI de Bragança Paulista/SP. Contribuinte: 2100532000501300100. Matrícula Atualizada: Consta na Av.1 a construção de uma residência térrea situada a rua Conrado Stefani, sob nº 148, antiga rua 1. Consta na R.12 a hipoteca do imóvel à favor da Caixa Econômica Federal. Consta na Av.13 a penhora, extraída nos autos do processo nº 0001369-38.2014.8.26.0099. Consta na Av.14 a penhora exequenda. . Débitos de IPTU em Aberto: R\$ 6.060,08 (seis mil, sessenta reais e oito centavos) em setembro de 2021. Débitos Inscritos em Dívida Ativa: R\$ 688,13 (seiscentos e oitenta e oito reais e treze centavos) em setembro de 2021. Débitos de Condomínio: não localizado. Valor da Avaliação: R\$ 311.757,25 (trezentos e onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), atualizados até setembro de 2021, pela Tabela Prática do TJSP. Localização do Bem: Rua Conrado Stefani, nº148, Matadouro, Bragança Paulista/SP. Observação: Consta no laudo de avaliação as fls. 519-521 que o imóvel possui uma área construída de 115m<sup>2</sup>.

Débitos da ação: R\$ 163.278,10 (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e dez centavos) em maio de 2020, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos.

OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Cumprir informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais e dos respectivos patronos.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br).

Eu, \_\_\_\_\_



---

Carlos Eduardo Gomes dos Santos

Juiz de Direito

Link Leilão	<a href="https://www.lut.com.br/leilao/casa-m-vila-municipal-braganca-paulista-sp/15142/1">https://www.lut.com.br/leilao/casa-m-vila-municipal-braganca-paulista-sp/15142/1</a>	Situação	Publicado
Categorias	Imóveis Urbanos		
Modalidade	Eletrônico		
Fotos de Bem(ns)			
Anexo	20211020190229_Edital_1002904_14.2016.8.26.0099_Revisado.pdf		
Cadastrado em:	20/10/2021 19:02:21		
Visualizações:	1		

Identificador : \*MH169262233BR\*      Protocolo: 14634738      Previsão de Entrega:  
 Data : 22/11/2021 17:46:32      Total: R\$ 14,75  
 Assunto : Notificação de Leilão Judicial

**Mensagem****NOTIFICAÇÃO**

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099  
 1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista/SP  
 Requerente: LEVY SUPPIONI  
 Requerido: BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS

Fica Vossa Senhoria cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem:

Bem - Um terreno situado à rua nº1, na vila Santa Cristina, Bragança Paulista, com a área total de 166,5m<sup>2</sup>, confrontando pela frente, onde mede 6,66m com a referida rua nº1, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Manoel Stefano ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66m, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmebrado do Lote nº 12, da quadra G. Que será realizado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br) (<http://www.lut.com.br>) e terá início no dia 29 de novembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 02 de dezembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 06 de janeiro de 2022 às 14h00min.

É o que cumpria informar.

LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, sediada a Rua do Rócio, nº291, conjunto 91, São Paulo/SP

**Remetente****Destinatário**

LUT Gestora de Leilão Judiciais

BRUNA LARISSA DA SILVA

Rua do Rocio, 291 9ª Andar, Ed Atrium - Vila Olímpica      Rua Antônio Di Franco, 166 - Vila Santa Cristina

04552000 São Paulo

12912340 Bragança Paulista

SP

SP

**Serviços**

Carta com Aviso de Recebimento

**Assinatura Digital**

3A12D3D2F3BF712B3B69BB7F7AD1FC0D280D4903BE9C360967F1D7EF5A8DE4A8FBEC74F461C9AA926142A5A890925D8512091B984

Identificador : \*MH169262278BR\*      Protocolo: 14634738      Previsão de Entrega:  
 Data : 22/11/2021 17:46:32      Total: R\$ 14,75  
 Assunto : Notificação de Leilão Judicial

**Mensagem****NOTIFICAÇÃO**

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099  
 1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista/SP  
 Requerente: LEVY SUPPIONI  
 Requerido: BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS

Fica Vossa Senhoria cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem:

Bem - Um terreno situado à rua nº1, na vila Santa Cristina, Bragança Paulista, com a área total de 166,5m<sup>2</sup>, confrontando pela frente, onde mede 6,66m com a referida rua nº1, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Manoel Stefano ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66m, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmebrado do Lote nº 12, da quadra G. Que será realizado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br) (<http://www.lut.com.br>) e terá início no dia 29 de novembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 02 de dezembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 06 de janeiro de 2022 às 14h00min.

É o que cumpria informar.

LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, sediada a Rua do Rócio, nº291, conjunto 91, São Paulo/SP

**Remetente****Destinatário**

LUT Gestora de Leilão Judiciais      CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Rua do Rocio, 291 9ª Andar, Ed Atrium - Vila Olímpica      Quadra 4, 34 BLOCO A - Asa Sul

04552000São Paulo  
 SP

70092900Brasília  
 DF

**Serviços**

Carta com Aviso de Recebimento

**Assinatura Digital**

0F4E2B8D62F5BD24CA0C4C341029882722846559933F1638DF526091CDA98C952AD8286B418A4E3C7657DA0B13119FB6DA2E6FE27C

**Carta**

Identificador : \*MH169262255BR\*      Protocolo: 14634738      Previsão de Entrega:  
 Data : 22/11/2021 17:46:32      Total: R\$ 14,75  
 Assunto : Notificação de Leilão Judicial

**Mensagem****NOTIFICAÇÃO**

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099  
 1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista/SP  
 Requerente: LEVY SUPPIONI  
 Requerido: BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS

Fica Vossa Senhoria cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem:

Bem - Um terreno situado à rua nº1, na vila Santa Cristina, Bragança Paulista, com a área total de 166,5m<sup>2</sup>, confrontando pela frente, onde mede 6,66m com a referida rua nº1, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Manoel Stefano ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66m, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmebrado do Lote nº 12, da quadra G. Que será realizado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br) (<http://www.lut.com.br>) e terá início no dia 29 de novembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 02 de dezembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 06 de janeiro de 2022 às 14h00min.

É o que cumpria informar.

LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, sediada a Rua do Rócio, nº291, conjunto 91, São Paulo/SP

**Remetente****Destinatário**

LUT Gestora de Leilão Judiciais

EVA DO NASCIMENTO

Rua do Rocio, 291 9ª Andar, Ed Atrium - Vila Olímpica

Rua Conrado Stefani, 148 - Vila Santa Cristina

04552000São Paulo

12912250Bragança Paulista

SP

SP

**Serviços**

Carta com Aviso de Recebimento

**Assinatura Digital**

3A12D3D2F3BF712B3B69BB7F7AD1FC0D280D4903BE9C360967F1D7EF5A8DE4A8FBEC74F461C9AA926142A5A890925D8512091B984

Identificador : \*MH169262247BR\*      Protocolo: 14634738      Previsão de Entrega:  
 Data : 22/11/2021 17:46:32      Total: R\$ 14,75  
 Assunto : Notificação de Leilão Judicial

**Mensagem****NOTIFICAÇÃO**

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099  
 1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista/SP  
 Requerente: LEVY SUPPIONI  
 Requerido: BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS

Fica Vossa Senhoria cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem:

Bem - Um terreno situado à rua nº1, na vila Santa Cristina, Bragança Paulista, com a área total de 166,5m<sup>2</sup>, confrontando pela frente, onde mede 6,66m com a referida rua nº1, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Manoel Stefano ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66m, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmebrado do Lote nº 12, da quadra G. Que será realizado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br) (<http://www.lut.com.br>) e terá início no dia 29 de novembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 02 de dezembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 06 de janeiro de 2022 às 14h00min.

É o que cumpria informar.

LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, sediada a Rua do Rócio, nº291, conjunto 91, São Paulo/SP

**Remetente****Destinatário**

LUT Gestora de Leilão Judiciais

JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Rua do Rocio, 291 9ª Andar, Ed Atrium - Vila Olímpica

Rua Conrado Stefani, 148 - Vila Santa Cristina

04552000São Paulo

12912250Bragança Paulista

SP

SP

**Serviços**

Carta com Aviso de Recebimento

**Assinatura Digital**

3A12D3D2F3BF712B3B69BB7F7AD1FC0D280D4903BE9C360967F1D7EF5A8DE4A8FBEC74F461C9AA926142A5A890925D8512091B984

Identificador : \*MH169262264BR\*      Protocolo: 14634738      Previsão de Entrega:  
 Data : 22/11/2021 17:46:32      Total: R\$ 14,75  
 Assunto : Notificação de Leilão Judicial

**Mensagem****NOTIFICAÇÃO**

Processo nº 1002904-14.2016.8.26.0099  
 1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista/SP  
 Requerente: LEVY SUPPIONI  
 Requerido: BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS

Fica Vossa Senhoria cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem:

Bem - Um terreno situado à rua nº1, na vila Santa Cristina, Bragança Paulista, com a área total de 166,5m<sup>2</sup>, confrontando pela frente, onde mede 6,66m com a referida rua nº1, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Manoel Stefano ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66m, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmebrado do Lote nº 12, da quadra G. Que será realizado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br) (<http://www.lut.com.br>) e terá início no dia 29 de novembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 02 de dezembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 06 de janeiro de 2022 às 14h00min.

É o que cumpria informar.

LUT - Gestão e Intermediação de Ativos Ltda.

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, sediada a Rua do Rócio, nº291, conjunto 91, São Paulo/SP

**Remetente****Destinatário**

LUT Gestora de Leilão Judiciais  
 Rua do Rocio, 291 9ª Andar, Ed Atrium - Vila Olímpica

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA  
 Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015 - Centro

04552000 São Paulo  
 SP

12900011 Bragança Paulista  
 SP

**Serviços**

Carta com Aviso de Recebimento

**Assinatura Digital**

3A12D3D2F3BF712B3B69BB7F7AD1FC0D280D4903BE9C360967F1D7EF5A8DE4A8FBEC74F461C9AA926142A5A890925D8512091B984

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo 1002904-14.2016.8.26.0099 (1)

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosa-mente a presença de V. Exa., expor e requerer o quanto segue:

Tendo em vista que os leilões realizados anteriormente restaram negativos, bem como que o leilão em andamento se encontra em 2ª praça, com término previsto para 06.01.2022, e ainda não possui sequer habilitações, conforme se extrai do portal da Lut Leilões da *internet*, o Autor vem, com fulcro no art. 797, do CPC, requerer a V. Exa. autorização para a arrematação judicial do bem.

Para tanto, vem informar que o crédito exequendo importa em R\$ 211.709,41 (duzentos e onze mil e setecentos e nove reais e quarenta e um centavos), conforme planilha em anexo, e, diante disso, oferece o equivalente a 60% da avaliação (R\$ 187.054,35) do valor do respectivo crédito acima mencionado para a arrematação, ficando ressalvado o direito ao recebimento do remanescente nos mesmos autos.

Nesse sentido, colhe-se do entendimento jurisprudencial:

*AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. ARREMATAÇÃO DE BEM PELO CREDOR. SEGUNDA HASTA PÚBLICA. VALOR INFERIOR À AVALIAÇÃO. POSSIBILIDADE. AGRAVO IMPROVIDO. 1. Na esteira da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, pode o credor participar da hasta pública como qualquer outra pessoa que não esteja arrolada nas exceções do art. 690, § 1º, do CPC/1973, sendo lícita a arrematação por valor inferior ao da avaliação, desde que não caracterizado como preço vil. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (STJ; AgRg-REsp 1.204.310; Proc. 2010/0141141-7; RS; Quarta Turma; Rel. Min. Raul Araújo; DJE 22/02/2017) in Magister Net, ementa 84364951.*

*CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Rateios de despesas condominiais. Arrematação da unidade devedora pelo próprio condomínio credor, em segunda praça, por valor inferior ao da avaliação. Pretensão do devedor de invalidação da arrematação por esse motivo. Descabimento. Arrematação em leilão público que não se confunde com adjudicação. Recurso não provido. (TJSP; EDcl 2054961-27.2018.8.26.0000/50000; Ac. 11721181; Marília; Trigésima Terceira Câmara de Direito Privado; Rel. Des. Sá Duarte; Julg. 13/08/2018; DJESP 21/09/2018; Pág. 2055) in Magister Net, ementa 88318671.*

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARREMATAÇÃO EM SEGUNDA PRAÇA. VALOR INFERIOR AO DA AVALIAÇÃO O QUAL NÃO CARACTERIZA PREÇO VIL. TEMPERAMENTO DA REGRA DO ARTIGO 690, § 1º, DO C.P.C. Execução que deve se processar pelo meio menos gravoso ao devedor e no interesse do credor. Recurso provido. (TJSP; AI 2053066-07.2013.8.26.0000; Ac. 7750021; Araraquara; Décima Quarta Câmara de Direito Público; Rel. Des. Cláudio Marques; Julg. 31/07/2014; DJESP 15/08/2014) in Magister Net, ementa 96358125.*

Impende destacar que em relação à hipoteca, tendo em vista que a Caixa Econômica Federal fora devidamente intimada e manteve-se inerte, requerer seja o bem transferido ao Exequente livre e desembaraçado.



Nesse sentido:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. Cumprimento de sentença. Arrematação do imóvel penhorado em leilão eletrônico. Pedido de cancelamento de hipotecas. Possibilidade. Credores hipotecários que foram regularmente intimados no prazo estabelecido no artigo 698 do CPC. Extinção da hipoteca, à luz do que dispõe o artigo 1499, VI, do CC, operando-se a sub-rogação do direito real no preço e transferindo-se o bem ao adquirente livre e desembaraçado. Precedentes do STJ. Recurso provido. (TJSP; AI 0029141-16.2013.8.26.0000; Ac. 6677887; São Vicente; Vigésima Oitava Câmara de Direito Privado; Rel. Des. Gilson Delgado Miranda; Julg. 23/04/2013; DJESP 30/04/2013) in Magister Net, ementa 95639696.*

N. termos,

P. deferimento.

Bragança Paulista, 16 de dezembro de 2021.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887

**MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO**

Cumprimento de sentença

Levy Suppioni x Bruna Larissa da Silva e outros

<u>Complemento do aluguel vencido em:</u>	<u>Valor Corrig.</u>	<u>Juros 1% a.m.</u>	<u>%</u>	<u>Soma</u>	
16/set/15	R\$1.514,00	R\$2.120,88	R\$1.590,66	75%	R\$3.711,54
<b><u>Aluguel vencido em:</u></b>					
16/out/15	R\$2.834,00	R\$3.949,85	R\$2.922,89	74%	R\$6.872,75
16/nov/15	R\$2.834,00	R\$3.919,67	R\$2.861,36	73%	R\$6.781,03
16/dez/15	R\$2.834,00	R\$3.876,64	R\$2.791,18	72%	R\$6.667,82
16/jan/16	R\$2.834,00	R\$3.842,06	R\$2.727,86	71%	R\$6.569,93
16/fev/16	R\$2.834,00	R\$3.784,91	R\$2.649,44	70%	R\$6.434,35
16/mar/16	R\$2.834,00	R\$3.749,29	R\$2.587,01	69%	R\$6.336,30
16/abr/16	R\$2.834,00	R\$3.732,87	R\$2.538,35	68%	R\$6.271,22
16/mai/16	R\$2.834,00	R\$3.709,13	R\$2.485,12	67%	R\$6.194,25
16/jun/16	R\$2.834,00	R\$3.673,13	R\$2.424,27	66%	R\$6.097,40
16/jul/16	R\$2.834,00	R\$3.655,95	R\$2.376,37	65%	R\$6.032,32
16/ago/16	R\$2.834,00	R\$3.632,70	R\$2.324,93	64%	R\$5.957,63
16/set/16	R\$3.163,59	R\$4.042,65	R\$2.546,87	63%	R\$6.589,52
16/out/16	R\$3.163,59	R\$4.039,42	R\$2.504,44	62%	R\$6.543,85
16/nov/16	R\$3.163,59	R\$4.032,56	R\$2.459,86	61%	R\$6.492,42
16/dez/16	R\$3.163,59	R\$4.029,74	R\$2.417,84	60%	R\$6.447,58
16/jan/17	R\$3.163,59	R\$4.024,11	R\$2.374,22	59%	R\$6.398,33
16/fev/17	R\$3.163,59	R\$4.007,27	R\$2.324,22	58%	R\$6.331,49
06/mar/17	R\$1.898,15	R\$2.398,61	R\$1.367,21	57%	R\$3.765,81
		<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$116.495,56</b>	
Cláusula contratual nº 4 = multa de 20%			=	<b>R\$23.299,11</b>	
		<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$139.794,67</b>	
<b><u>Nota fiscal de energia elétrica:</u></b>					
04/mar/15	R\$509,38	R\$748,55	R\$606,32	81%	R\$1.354,87
04/jan/16	R\$203,52	R\$275,91	R\$195,90	71%	R\$471,81
04/jan/16	R\$136,62	R\$185,22	R\$131,50	71%	R\$316,72
01/fev/16	R\$162,67	R\$217,25	R\$152,08	70%	R\$369,33
01/fev/16	R\$134,58	R\$179,74	R\$125,82	70%	R\$305,55
02/mar/16	R\$195,34	R\$258,43	R\$178,32	69%	R\$436,74
02/mar/16	R\$62,73	R\$82,99	R\$57,26	69%	R\$140,25
01/abr/16	R\$177,91	R\$234,34	R\$159,35	68%	R\$393,69
07/abr/16	R\$25,48	R\$33,56	R\$22,82	68%	R\$56,38
03/mai/16	R\$158,58	R\$207,55	R\$139,06	67%	R\$346,61
01/jun/16	R\$211,71	R\$274,40	R\$181,10	66%	R\$455,50
<b><u>Nota fiscal de água e esgoto:</u></b>					
20/abr/16	R\$224,96	R\$296,31	R\$201,49	68%	R\$497,80
04/mar/16	R\$44,94	R\$59,45	R\$41,02	69%	R\$100,48
05/abr/16	R\$26,03	R\$34,29	R\$23,31	68%	R\$57,60
05/mai/16	R\$26,03	R\$34,07	R\$22,83	67%	R\$56,89

06/jun/16	R\$37,99	R\$49,24	R\$32,50	66%	R\$81,74
06/jul/16	R\$40,33	R\$52,03	R\$33,82	65%	R\$85,84
06/jun/16	R\$78,94	R\$102,31	R\$67,53	66%	R\$169,84
15/mai/16	R\$56,61	R\$74,09	R\$49,64	67%	R\$123,73
15/jun/16	R\$88,82	R\$115,12	R\$75,98	66%	R\$191,10
15/jul/16	R\$87,71	R\$113,15	R\$73,55	65%	R\$186,70
15/ago/16	R\$87,71	R\$112,43	R\$71,95	64%	R\$184,38
15/set/16	R\$87,71	R\$112,08	R\$70,61	63%	R\$182,69
15/out/16	R\$87,71	R\$111,99	R\$69,44	62%	R\$181,43
15/nov/16	R\$87,71	R\$111,80	R\$68,20	61%	R\$180,00
15/dez/16	R\$87,71	R\$111,72	R\$67,03	60%	R\$178,76
15/jan/17	R\$87,71	R\$111,57	R\$65,82	59%	R\$177,39
15/fev/17	R\$87,71	R\$111,10	R\$64,44	58%	R\$175,54
15/mar/17	R\$87,71	R\$110,84	R\$63,18	57%	<u>R\$174,01</u>
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$147.428,05</b>
Honorários advocatícios = 20%				=	R\$29.485,61
Custas processuais despendidas atualizadas:					
15/mar/16	R\$522,53	Valor corrig.		=	R\$691,29
25/mai/16	R\$141,30	"		=	R\$184,93
14/dez/16	R\$70,65	"		=	R\$89,99
12/mai/17	R\$50,22	"		=	R\$63,21
05/jul/17	R\$302,84	"		=	R\$380,93
30/ago/17	R\$75,21	"		=	R\$94,44
22/jan/19	R\$45,00	"		=	R\$54,22
19/fev/19	R\$45,00	"		=	<u>R\$54,02</u>
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$178.526,71</b>
<b>Parte de pagamento em:</b>					
16/ago/16	R\$1.000,00	R\$1.281,83	R\$820,37	64%	<u>R\$2.102,20</u>
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$176.424,51</b>
Multa de 10% (cf. art. 523, §1º, do CPC)				=	R\$17.642,45
Honorários advocatícios = 10% (cf. art. 523, §1º, do CPC)				=	<u>R\$17.642,45</u>
			<b>TOTAL</b>	=	<b>R\$211.709,41</b>

Bragança Paulista, 16 de dezembro de 2021.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 655/658. Aguarde-se a realização da segunda praça porque pode ocorrer a existência de lances para o bem.

Bragança Paulista, 16 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0010/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 655/658. Aguarde-se a realização da segunda praça porque pode ocorrer a existência de lances para o bem."

Bragança Paulista, 11 de janeiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0010/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls. 655/658. Aguarde-se a realização da segunda praça porque pode ocorrer a existência de lances para o bem."

Bragança Paulista, 12 de janeiro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
PAULISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS  
JURÍDICOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

**PROCESSO Nº: 1002904.14.2016.8.26.0099 Cumprimento de sentença**

**O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,** Pessoa  
Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015, Bairro Jardim Santo Agostinho, na cidade de Bragança Paulista – SP, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DR. JESUS ADIB ABI CHEDID, por seu procurador abaixo- assinado, vem, respeitosamente, perante V. Exa, expor e requerer o que segue:

Tendo em vista a intimação de edital de leilão de imóvel situado no Município de Bragança Paulista, vem a Fazenda Pública Municipal, por força de sua ordem legal de preferência, informar os débitos fiscais pendentes da propriedade, requerendo a juntada dos extratos de dívida em anexo.

Vale ressaltar que IPTU dos exercícios dos anos de 2008, 2016 e 2019, estão em cobrança nos autos do **processo de execução fiscal nº 1500669.75.2020.8.26.0099**, porém o referido crédito foi parcelado por Eva do Nascimento Silva encontrando-se em dia com o pagamento conforme extrato financeiro incluso, tendo sido recolhida a dívida acessória.

Ademais, informo que ainda permanece em aberto o débito referente ao IPTU do exercício do ano de 2022, conforme vê-se nos documentos anexos.

Termos em que, pede deferimento  
Bragança Paulista, data do protocolo

**Solange Seviglia**  
**Advogada do Município - OAB. 97.662**

SIRF



Atendimento ao Contribuinte RF00221

Bem-vindo: GHSCAPPA |



## Menu Rápido

- Parcelamento
- Acordo - REFIS
- Agregação
- Arrematação
- Alteração Vencimento
- Anulação de Parcelamento
- Baixa Manual
- Baixa Parcial
- Cancelamento
- Consulta Cadastro
- Consulta Lançamento
- Consulta Pagamento
- Demonstrativo da Conta Corrente
- Descontos
- Implantação Lançamento
- Taxa Diversa
- Recurso/Suspensão de Débitos
- Cadastro Débito Automático
- Inscrição em Dívida Ativa
- Simula Parcelamento
- Recurso/Suspensão de Débitos
- Altera Fase de Débito
- Alteração N° Protocolo
- Baixa Proporcional/Baixa
- Lançamento de créditos
- Consulta Lançamento Geral

## Menu de Impressão

- 2ª Via / Termo de Acordo
- 2ª Via / Termo de Acordo REFIS
- 2ª Via da Parcela
- Extrato de Débito
- Emissão de Demonstrativos
- Certidão de Débito
- Extrato à Vista
- Emissão DARE
- Demonstrativo Pagamentos
- Certidão Cadastro
- Certidão de Débito/Suspensão

## Informações Referente a Inscrição Voltar

<b>Nº Cadastro</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Contribuinte</b>	<b>Data</b>
78304	2.10.05.32.0005.0130.01.00	EVA DO NASCIMENTO SILVA	26/01/2022
<b>Código Reduzido</b>	<b>Matrícula</b>		
266200	M-10.402		

## Resumo Financeiro Marcar Todos Desmarcar Todos

►  Status  Status

## Status : Lançamento(s) Selecionado(s)

	Ano ↓	Tipo Lancto.	Tributo	Aviso	Ref	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Competencia	Fase	Fase Origem	Cda	Execucao	Protestado
<input checked="" type="checkbox"/>	2022	41	PARCELAMENTO - REFIS	832	--	2.147,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,97	-	Normal	E	-	/	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	2022	140	I.P.T.U	22759	--	155,51	0,00	0,16	0,78	0,00	156,45	-	Normal		-	/	NÃO
											2.304,42						

1 - 2

## Parcela(s)

Lançamento: 2022.140.00022759

	Parcela	Vencimento	Principal	Correcao	Multa	Juros	Honorarios	Total	Abat.\Residual	Situação
<input checked="" type="checkbox"/>	1	25/01/2022	77,75	0	,16	,78	0	78,69		- Parcela em Aberto
<input checked="" type="checkbox"/>	2	10/02/2022	77,76	0	0	0	0	77,76		- Parcela em Aberto

1 - 2

## Origens Parcelamento / Agregação

Não há parcelamento(s) ou agregação(ões)





## FICHA DE LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

Inscrição **2.10.05.32.0005.0130.** Inscrição Anterior  
Composição: **PARCELAMENTO** Exercício: **2022** Aviso: **832**  
Isenção / Tipo Isenção

## RAZÃO SOCIAL

Proprietário: **EVA DO NASCIMENTO SILVA**  
CNPJ/CPF: **016.462.258-64**

## ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: **CONRADO STEFANI** Nº: **148**  
Complemento:  
Quadra: **0000G** Lote: **012-A**  
Bairro: **MATADOURO** CEP: **12912250**

## ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: **CONRADO STEFANI RUA** Nº: **148**  
Complemento: CEP: **12912250**  
Bairro: **VL STA CRISTINA**  
Município: **BRAGANÇA PAULISTA** UF: **SP**

## PARCELAS

Parcelas	Valor	Vencimento	Pagamento	Valor pago
1	93,39	10/01/2022	10/01/2022	93,39
2	93,39	05/02/2022		0,00
3	93,39	05/03/2022		0,00
4	93,39	05/04/2022		0,00
5	93,39	05/05/2022		0,00
6	93,39	05/06/2022		0,00
7	93,39	05/07/2022		0,00
8	93,39	05/08/2022		0,00
9	93,39	05/09/2022		0,00
10	93,39	05/10/2022		0,00
11	93,39	05/11/2022		0,00
12	93,39	05/12/2022		0,00
13	93,39	05/01/2023		0,00
14	93,39	05/02/2023		0,00
15	93,39	05/03/2023		0,00
16	93,39	05/04/2023		0,00
17	93,39	05/05/2023		0,00
18	93,39	05/06/2023		0,00
19	93,39	05/07/2023		0,00
20	93,39	05/08/2023		0,00
21	93,39	05/09/2023		0,00
22	93,39	05/10/2023		0,00
23	93,39	05/11/2023		0,00
24	93,39	05/12/2023		0,00

## AGREGAÇÃO

Lançamento Vlr. Pago Parcela Origem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANCA PAULISTA  
Resumo de Movimentação Diário

fls. 666  
EMISSÃO: 25/01/2022

Dados Cadastrais

Inscrição 2.10.05.32.0005.0130.01.00 CPF/CNPJ: 016.462.258-64 Código 266200  
Requerente: EVA DO NASCIMENTO SILVA / JOSE FERREIRA DA SILVA  
Endereço: RUA CONRADO STEFANI Nº 148 MATADOURO LOTE 012-A QUADRA 0000G CEP 12912-250 PMBP SP

PARCELAMENTO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Protestado	Suspensão
2022	832	2.147,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,97	231966		/		NÃO	Não
Total:		2.147,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,97						

I.P.T.U

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Protestado	Suspensão
2022	22759	155,51	0,00	0,00	0,00	0,00	155,51			/		NÃO	Não
Total:		155,51	0,00	0,00	0,00	0,00	155,51						

Total Geral: 2.303,48 0,00 0,00 0,00 0,00 2.303,48

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.  
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª Vara Cível da Comarca de  
Bragança  
Paulista/SP

**Processo : 1002904-14.2016.8.26.0099**

**LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por sua advogada, nos autos do processo em epígrafe, em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico efetuado neste processo, requerer a juntada dos autos de leilão negativos.

Requer, outrossim, digno-se Vossa Excelência determinar a realização de novas praças, intimando a petionária, em ato contínuo, para que dê inícios aos procedimentos relativos à realização do novo praceamento

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 12 de janeiro de 2022

**GUILHERME DE JESUS ARAUJO**  
**OAB/SP 444.032**

## AUTO NEGATIVO (SEGUNDA PRAÇA)

### 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

**Processo nº: 1002904-14.2016.8.26.0099**

**Autor: LEVY SUPPIONI**

**Réu: BRUNA LARISSA DA SILVA**

Aos seis dias do mês de janeiro de 2022, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut Leilões ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

**Bem:** Localização do Bem: Rua Conrado Stefani, nº148, Matadouro, Bragança Paulista/SP. Clique aqui para ver a localização no Google Maps Valor da Avaliação: R\$ 311.757,25 (trezentos e onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), atualizados até setembro de 2021, pela Tabela Prática do TJSP. Área Construída: 115m<sup>2</sup> Bem – Um terreno situado à rua nº1, na vila Santa Cristina, Bragança Paulista, com a área total de 166,50m<sup>2</sup>, confrontando pela frente, onde mede 6,66m com a referida rua nº1, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Harry Baratella; de outro lado, ou seja, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, mede 25m e confronta com Manoel Stefano ou sucessores e nos fundos, onde mede 6,66m, confronta com o mesmo Manoel Stefani ou sucessores; terreno esse desmembrado do Lote nº12, da quadra G (consta na av.1 a . Matrícula nº 10.402 no 1º CRI de Bragança Paulista/SP. Contribuinte: 2100532000501300100. Matrícula Atualizada: Consta na Av.1 a construção de uma residência térrea situada a rua Conrado Stefani, sob nº 148, antiga rua 1. Consta na R.12 a hipoteca do imóvel à favor da Caixa Econômica Federal. Consta na Av.13 a penhora, extraída nos autos do processo nº 0001369-38.2014.8.26.0099. Consta na Av.14 a penhora exequenda. . Débitos de IPTU em Aberto: R\$ 6.060,08 (seis mil, sessenta reais e oito centavos) em setembro de 2021. Débitos Inscritos em Dívida Ativa: R\$ 688,13 (seiscentos e oitenta e oito reais e treze centavos) em setembro de 2021. Débitos de Condomínio: não localizado. Observação: Consta no laudo de avaliação as fls. 519-521 que o imóvel possui uma área construída de 115m<sup>2</sup>. Débitos da ação: R\$ 163.278,10 (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e dez centavos) em maio de 2020, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam subrogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos. OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens,

abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

É o que cumpria informar.

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA  
*Rua do Rocio, 291, Conj. 91, 9º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP*  
Telefone(s): (11) 3047-9800  
[www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Levy Suppioni**  
Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Intime-se ao exequente acerca do resultado negativo dos leilões e acerca do apontamento de débito fiscal do Município, pleiteando direito de preferência.

Int.

Bragança Paulista, 23 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0160/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se ao exequente acerca do resultado negativo dos leilões e acerca do apontamento de débito fiscal do Município, pleiteando direito de preferência."

Bragança Paulista, 24 de fevereiro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0160/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/02/2022. Considera-se a data de publicação em 02/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Intime-se ao exequente acerca do resultado negativo dos leilões e acerca do apontamento de débito fiscal do Município, pleiteando direito de preferência."

Bragança Paulista, 25 de fevereiro de 2022.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo 1002904-14.2016.8.26.0099 (1)

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosa-mente a presença de V. Exa., expor e requerer o quanto segue:

1) O crédito exequendo importa atualmente em R\$ 220.711,66 (duzentos e vinte mil e setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha em anexo.

O imóvel penhorado fora avaliado em maio de 2020 pelo valor médio de R\$ 279.950,00 (fls. 519/521), o qual fora homologado às fls. 571 e que corrigido pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça atualmente corresponde a R\$ 329.624,13 ( $R\$ 279.950,00 \div 73,234509 \times 86,229189$ ).

Às fls. 655/659 o Autor postulara pela arrematação do bem em segunda praça, oferecendo parte de seu crédito, na monta de R\$ 187.054,35, que correspondia a 60% do valor da avaliação naquela data.

O r. despacho de fls. 660 assim determinou: *“Aguarde-se a realização da segunda praça porque pode ocorrer a existência de lances para o bem.”*

Ocorre que o leilão restara negativo (cf. fls. 667/669).

Diante disso, vem reiterar o pedido de fls. 655/659, pugnando pela autorização para a arrematação do bem pelo Autor, exclusivamente pelo seu crédito, que corresponde a aproximadamente 66,95% da avaliação.

O valor ora ofertado se mostra superior ao valor atribuído em 2ª praça, não caracterizando, portanto, preço vil.

Não obstante, calha destacar que a execução deve se processar pelo meio menos gravoso ao devedor e no interesse do credor (CPC, art. 797 e 805).

Nesse sentido, colhe-se do entendimento jurisprudencial:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARREMATÇÃO EM SEGUNDA PRAÇA. VALOR INFERIOR AO DA AVALIAÇÃO O QUAL NÃO CARACTERIZA PREÇO VIL. TEMPERAMENTO DA REGRA DO ARTIGO 690, § 1º, DO C.P.C. Execução que deve se processar pelo meio menos gravoso ao devedor e no interesse do credor. Recurso provido. (TJSP; AI 2053066-07.2013.8.26.0000; Ac. 7750021; Araraquara; Décima Quarta Câmara de Direito Público; Rel. Des. Cláudio Marques; Julg. 31/07/2014; DJESP 15/08/2014) in Magister Net, ementa 96358125.*

2) Com relação à hipoteca incidente sobre o bem, constante no R.12 da matrícula 10.402 (fls. 37/39), requer a intimação da Caixa Econômica Federal quanto ao pedido de arrematação pelo crédito do Autor, para que se manifeste no prazo legal, confirmando a quitação do débito, ante a manifestação de fls. 316, *in fine*, que indica valor igual a zero, visando o oportuno cancelamento da mesma.

3) Por fim, quanto aos débitos de IPTU, requer seja aplicado no caso em tela o disposto no par. único do art. 130 do CTN, cancelando-se a penhora lançada no R. 13 da matrícula 10.402 após concretizada a arrematação, prosseguindo-se eventual cobrança de débito fiscal contra os Executados, exclusivamente, em especial considerando-se que houve o parcelamento do débito pela Executada e que o mesmo se encontra em dia junto à Municipalidade, conforme informado às fls. 663/666.

N. termos,  
P. deferimento.

Bragança Paulista, 04 de abril de 2022.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887

**MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO**

Cumprimento de sentença

Levy Suppioni x Bruna Larissa da Silva e outros

<u>Complemento do aluguel vencido em:</u>	<u>Valor Corrig.</u>	<u>Juros 1% a.m.</u>	<u>%</u>	<u>Soma</u>
16/set/15 R\$1.514,00	R\$2.172,18	R\$1.694,30	78%	R\$3.866,49
<b><u>Aluguel vencido em:</u></b>				
16/out/15 R\$2.834,00	R\$4.045,40	R\$3.114,96	77%	R\$7.160,36
16/nov/15 R\$2.834,00	R\$4.014,49	R\$3.051,01	76%	R\$7.065,50
16/dez/15 R\$2.834,00	R\$3.970,42	R\$2.977,81	75%	R\$6.948,23
16/jan/16 R\$2.834,00	R\$3.935,00	R\$2.911,90	74%	R\$6.846,90
16/fev/16 R\$2.834,00	R\$3.876,47	R\$2.829,82	73%	R\$6.706,29
16/mar/16 R\$2.834,00	R\$3.839,99	R\$2.764,79	72%	R\$6.604,78
16/abr/16 R\$2.834,00	R\$3.823,16	R\$2.714,45	71%	R\$6.537,61
16/mai/16 R\$2.834,00	R\$3.798,85	R\$2.659,20	70%	R\$6.458,05
16/jun/16 R\$2.834,00	R\$3.761,98	R\$2.595,77	69%	R\$6.357,75
16/jul/16 R\$2.834,00	R\$3.744,39	R\$2.546,18	68%	R\$6.290,57
16/ago/16 R\$2.834,00	R\$3.720,57	R\$2.492,78	67%	R\$6.213,36
16/set/16 R\$3.163,59	R\$4.140,44	R\$2.732,69	66%	R\$6.873,13
16/out/16 R\$3.163,59	R\$4.137,13	R\$2.689,13	65%	R\$6.826,26
16/nov/16 R\$3.163,59	R\$4.130,10	R\$2.643,27	64%	R\$6.773,37
16/dez/16 R\$3.163,59	R\$4.127,22	R\$2.600,15	63%	R\$6.727,36
16/jan/17 R\$3.163,59	R\$4.121,45	R\$2.555,30	62%	R\$6.676,74
16/fev/17 R\$3.163,59	R\$4.104,21	R\$2.503,57	61%	R\$6.607,78
06/mar/17 R\$1.898,15	R\$2.456,63	R\$1.473,98	60%	R\$3.930,61
		<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$121.471,12</b>
Cláusula contratual nº 4 = multa de 20%			=	<b>R\$24.294,22</b>
		<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$145.765,34</b>
<b><u>Nota fiscal de energia elétrica:</u></b>				
04/mar/15 R\$509,38	R\$766,65	R\$643,99	84%	R\$1.410,64
04/jan/16 R\$203,52	R\$282,59	R\$209,11	74%	R\$491,70
04/jan/16 R\$136,62	R\$189,70	R\$140,38	74%	R\$330,07
01/fev/16 R\$162,67	R\$222,51	R\$162,43	73%	R\$384,94
01/fev/16 R\$134,58	R\$184,08	R\$134,38	73%	R\$318,47
02/mar/16 R\$195,34	R\$264,68	R\$190,57	72%	R\$455,25
02/mar/16 R\$62,73	R\$85,00	R\$61,20	72%	R\$146,20
01/abr/16 R\$177,91	R\$240,01	R\$170,40	71%	R\$410,41
07/abr/16 R\$25,48	R\$34,37	R\$24,41	71%	R\$58,78
03/mai/16 R\$158,58	R\$212,57	R\$148,80	70%	R\$361,37
01/jun/16 R\$211,71	R\$281,03	R\$193,91	69%	R\$474,95
<b><u>Nota fiscal de água e esgoto:</u></b>				
20/abr/16 R\$224,96	R\$303,48	R\$215,47	71%	R\$518,95
04/mar/16 R\$44,94	R\$60,89	R\$43,84	72%	R\$104,73
05/abr/16 R\$26,03	R\$35,12	R\$24,93	71%	R\$60,05
05/mai/16 R\$26,03	R\$34,89	R\$24,42	70%	R\$59,32

06/jun/16	R\$37,99	R\$50,43	R\$34,80	69%	R\$85,23
06/jul/16	R\$40,33	R\$53,29	R\$36,23	68%	R\$89,52
06/jun/16	R\$78,94	R\$104,79	R\$72,30	69%	R\$177,09
15/mai/16	R\$56,61	R\$75,88	R\$53,12	70%	R\$129,00
15/jun/16	R\$88,82	R\$117,90	R\$81,35	69%	R\$199,26
15/jul/16	R\$87,71	R\$115,89	R\$78,80	68%	R\$194,69
15/ago/16	R\$87,71	R\$115,15	R\$77,15	67%	R\$192,30
15/set/16	R\$87,71	R\$114,79	R\$75,76	66%	R\$190,56
15/out/16	R\$87,71	R\$114,70	R\$74,56	65%	R\$189,26
15/nov/16	R\$87,71	R\$114,51	R\$73,28	64%	R\$187,79
15/dez/16	R\$87,71	R\$114,43	R\$72,09	63%	R\$186,51
15/jan/17	R\$87,71	R\$114,27	R\$70,85	62%	R\$185,11
15/fev/17	R\$87,71	R\$113,79	R\$69,41	61%	R\$183,20
15/mar/17	R\$87,71	R\$113,52	R\$68,11	60%	<u>R\$181,63</u>
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$153.722,30</b>
				=	R\$30.744,46
Honorários advocatícios = 20%					
Custas processuais despendidas atualizadas:					
15/mar/16	R\$522,53	Valor corrig.		=	R\$708,01
25/mai/16	R\$141,30	"		=	R\$189,41
14/dez/16	R\$70,65	"		=	R\$92,17
12/mai/17	R\$50,22	"		=	R\$64,74
05/jul/17	R\$302,84	"		=	R\$390,15
30/ago/17	R\$75,21	"		=	R\$96,73
22/jan/19	R\$45,00	"		=	R\$55,53
19/fev/19	R\$45,00	"		=	<u>R\$55,33</u>
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$186.118,82</b>
<b>Parte de pagamento em:</b>					
16/ago/16	R\$1.000,00	R\$1.312,83	R\$879,60	67%	<u>R\$2.192,43</u>
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$183.926,39</b>
Multa de 10% (cf. art. 523, §1º, do CPC)					
Honorários advocatícios = 10% (cf. art. 523, §1º, do CPC)					
			<b>TOTAL</b>	=	<b>R\$220.711,66</b>

Bragança Paulista, 04 de abril de 2022.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Levy Suppioni**  
Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Ciência ao município do pedido de fls. 673/674, após, conclusos.

Bragança Paulista, 08 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0483/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao município do pedido de fls. 673/674, após, conclusos."

Bragança Paulista, 9 de junho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0483/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/06/2022. Considera-se a data de publicação em 13/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência ao município do pedido de fls. 673/674, após, conclusos."

Bragança Paulista, 10 de junho de 2022.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo 1002904-14.2016.8.26.0099 (1)

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosa-mente a presença de V. Exa., requerer:

1) seja apreciado e acolhido o pedido de fls. 673/675, “item 2”, intimando-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste, no prazo legal, confirmando a quitação do débito relativo ao imóvel penhorado neste feito, ante a manifestação de fls. 316 que indica valor igual a zero, visando o oportuno cancelamento da hipoteca.

2) seja o r. despacho de fls. 678 republicado, uma vez que não fora remetido ao procurador do município, conforme se extrai das fls. 679/680.

N. termos,  
P. deferimento.

Bragança Paulista, 24 de junho de 2022.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Levy Suppioni**  
Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Intime-se ao Município, via Portal em atenção á determinação retro.

Bragança Paulista, 24 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0632/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se ao Município, via Portal em atenção á determinação retro."

Bragança Paulista, 26 de julho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0632/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/07/2022. Considera-se a data de publicação em 28/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Intime-se ao Município, via Portal em atenção á determinação retro."

Bragança Paulista, 27 de julho de 2022.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo 1002904-14.2016.8.26.0099 (1)

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosa-mente a presença de V. Exa., requerer:

1) o efetivo cumprimento do r. despacho de fls. 682, visando a intimação do Município quanto ao r. despacho de fls. 678, e,

2) seja apreciado e acolhido o pedido de fls. 673/675, "item 2", intimando-se a Caixa Econômica Federal para que se manifeste, no prazo legal, confirmando a quitação do débito relativo ao imóvel penhorado neste feito, ante a manifestação de fls. 316 que indica valor igual a zero, visando o oportuno cancelamento da hipoteca.

N. termos,  
P. deferimento.

Bragança Paulista, 19 de agosto de 2022.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Levy Suppioni**  
Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Intimação da Fazenda Municipal – Portal Eletrônico.

Nada Mais. Bragança Paulista, 02 de setembro de 2022. Eu, \_\_\_\_,  
Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico  
Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Levy Suppioni**  
Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 02/09/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Intimação da Fazenda Municipal Portal Eletrônico.

Bragança Paulista, (SP), 02 de setembro de 2022



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Levy Suppioni**  
Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 02/09/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA.**

Teor do ato: Intimação da Fazenda Municipal Portal Eletrônico.

Bragança Paulista, (SP), 02 de setembro de 2022





**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1002904-14.2016.8.26.0099**

**Foro: Foro de Bragança Paulista**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 11/09/2022 20:56**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Teor do Ato: Intimação da Fazenda Municipal Portal Eletrônico.**

**Bragança Paulista, 11 de Setembro de 2022**



**SP  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1002904-14.2016.8.26.0099**

**Foro: Foro de Bragança Paulista**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 12/09/2022 03:01:07**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

**Teor do Ato: Intimação da Fazenda Municipal Portal Eletrônico.**

**Bragança Paulista (SP ), 12 de Setembro de 2022**

**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP****Autos nº 1002904-14.2016.8.26.0099/00001**

MM. Juiz:

Analisando os autos verifica-se inexistir interesse público ou de pessoa incapaz a ser resguardado, causa de intervenção do Ministério Público no feito, razão pela qual o Ministério Público deixará de se manifestar, com fundamento no ato normativo abaixo transcrito.

Em 28 de agosto de 2019 o Procurador Geral de Justiça em conjunto com o Corregedor Geral do Ministério Público, editaram o ato normativo de n. 1167/2019 – PGJ/CGMP com o seguinte teor:

*“Art. 1º. Este Ato Normativo disciplina a intervenção do Ministério Público no processo civil na qualidade de fiscal da ordem jurídica.*

*Art. 2º. Além dos casos que tenham previsão constitucional ou legal específica, conforme dispõe o artigo 5º da Recomendação nº 34/2016 do CNMP, o membro do Ministério Público deve priorizar a avaliação da relevância social dos temas e processos que lhe forem submetidos à análise, a fim de identificar o interesse público ou social que justifique sua intervenção, os quais são presumidos, notadamente, nas hipóteses de:*

*I – controle da Administração Pública e dos serviços de relevância pública;*

*II – normatização de serviços públicos;*

*III – licitações e contratos administrativos;*

*IV – licenciamento ambiental e infrações ambientais;*

*VI – ação individual em que seja parte sociedade em liquidação extrajudicial ou em recuperação judicial e que demonstrem relevante repercussão social ou econômica, como as que envolvam relações de consumo ou pessoas vulneráveis;*

*VII - assuntos considerados relevantes pelo planejamento institucional e outros dotados de relevância política, social, econômica e jurídica.*

§ 1º. *A participação da Fazenda Pública ou de entidade da Administração Pública descentralizada no processo não configura, por si só, hipótese de intervenção do Ministério Público.*

§ 2º. *Nas ações de divórcio, separação, reconhecimento e extinção de união estável, guarda, visitação e filiação a intervenção é obrigatória apenas se houver interesse de incapaz, nos termos dos artigos 693 e 698 do Código de Processo Civil. “*

....

Analisando os autos a luz do presente ato normativo, ante as considerações supra referidas, entendo que o feito não carece de intervenção do *Parquet*, razão pela qual, a 4ª Promotoria de Justiça de Bragança Paulista deixará de se manifestar no presente feito.

À apreciação.

**KELLY CRISTINA ALVARES FEDEL**

**Promotora de Justiça**

**VERÔNICA SERRA DOS SANTOS**

**Estagiária do Ministério Público**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO - OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros CPF: 372.758.348-71, RG: 34.269.490-X**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

1) Pag. 691/692: equivocada remessa ao MP, proceda-se a intimação do Município, via Portal, conforme determinado na decisão anterior.

2) Defiro caráter de ofício á presente determinação á Caixa Econômica Federal para manifestação nos autos acerca de eventual hipoteca sobre o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula sob n. 10.402, bem como, informar se houve quitação do referido imóvel, conforme planilha á pag. 316, solicitando levantamento/cancelamento da hipoteca, uma vez que há penhora nestes autos e o exequente pretende arrematação/adjudicação do bem.

Prazo para resposta: 05 dias.

3) Ao requerente para comprovar o protocolo ou entrega do presente despacho ofício, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos.

4) Com a resposta, intime-se ao requerente para manifestação e prosseguimento.

**Servirá o presente despacho, assinado digitalmente, como OFÍCIO.**

Intime-se.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**OBS.** Nos termos do Comunicado CG nº 879/2016 **é vedado o recebimento em meio físico (papel impresso)** de informações, ofícios, relatórios ou outros documentos apresentados por autoridades que não devam necessariamente intervir por intermédio de advogado, sendo **obrigatório o uso do formato digital**, seja através do **peticionamento eletrônico** pelos órgãos de representação judicial, a ser preferencialmente utilizado, seja por **meio do e-mail institucional** da Unidade Cartorária (**braganca1cv@tjsp.jus.br**), em conformidade com o disposto no art. 1.206-A das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. (O arquivo eletrônico será encaminhado no formato PDF ao correio eletrônico do ofício de justiça



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**[braganca1cv@tjsp.jus.br](mailto:braganca1cv@tjsp.jus.br)** devendo constar no campo "assunto" o número do processo.)

Ao (A)

Ilmo. (a) Sr (a)

Gerente do Banco Caixa Econômica Federal

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0899/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Pag. 691/692: equivocada remessa ao MP, proceda-se a intimação do Município, via Portal, conforme determinado na decisão anterior. 2) Defiro caráter de ofício á presente determinação á Caixa Econômica Federal para manifestação nos autos acerca de eventual hipoteca sobre o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula sob n. 10.402, bem como, informar se houve quitação do referido imóvel, conforme planilha á pag. 316, solicitando levantamento/cancelamento da hipoteca, uma vez que há penhora nestes autos e o exequente pretende arrematação/adjudicação do bem. Prazo para resposta: 05 dias. 3) Ao requerente para comprovar o protocolo ou entrega do presente despacho ofício, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos. 4) Com a resposta, intime-se ao requerente para manifestação e prosseguimento. Servirá o presente despacho, assinado digitalmente, como OFÍCIO."

Bragança Paulista, 17 de outubro de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0899/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/10/2022. Considera-se a data de publicação em 19/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "1) Pag. 691/692: equivocada remessa ao MP, proceda-se a intimação do Município, via Portal, conforme determinado na decisão anterior. 2) Defiro caráter de ofício à presente determinação à Caixa Econômica Federal para manifestação nos autos acerca de eventual hipoteca sobre o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula sob n. 10.402, bem como, informar se houve quitação do referido imóvel, conforme planilha à pag. 316, solicitando levantamento/cancelamento da hipoteca, uma vez que há penhora nestes autos e o exequente pretende arrematação/adjudicação do bem. Prazo para resposta: 05 dias. 3) Ao requerente para comprovar o protocolo ou entrega do presente despacho ofício, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos. 4) Com a resposta, intime-se ao requerente para manifestação e prosseguimento. Servirá o presente despacho, assinado digitalmente, como OFÍCIO."

Bragança Paulista, 18 de outubro de 2022.



**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Levy Suppioni**  
Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Intimação da Fazenda Municipal – Portal Eletrônico.

Nada Mais. Bragança Paulista, 18 de novembro de 2022. Eu, \_\_\_\_,  
ANDRÉA COMMETTI LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim  
América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -  
E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Levy Suppioni**  
Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 18/11/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao  
**Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Intimação do Município - Terceiro  
Interessado - Portal

Bragança Paulista, (SP), 18 de novembro de 2022



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIFICA-SE** que em 18/11/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA.**

Teor do ato: Ato Ordinatório - Intimação do Município - Terceiro Interessado - Portal

Bragança Paulista, (SP), 18 de novembro de 2022



**ESTADO DE SÃO PAULO  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1002904-14.2016.8.26.0099**

**Foro: Foro de Bragança Paulista**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da intimação: 22/11/2022 13:25**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Teor do Ato: Ato Ordinatório - Intimação do Município - Terceiro Interessado - Portal**

**Bragança Paulista, 22 de Novembro de 2022**



**SP  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 1002904-14.2016.8.26.0099**

**Foro: Foro de Bragança Paulista**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 28/11/2022 02:01:47**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**

**Teor do Ato: Ato Ordinatório - Intimação do Município - Terceiro Interessado - Portal**

**Bragança Paulista (SP), 28 de Novembro de 2022**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data, não houve manifestação do Município de Bragança Paulista, bem como deixou o exequente de comprovar o protocolo/entrega do despacho-ofício de fls. 693/694. Nada Mais. Bragança Paulista, 15 de fevereiro de 2023. Eu, \_\_\_\_, ANDRÉA COMMETTI LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.



## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO - OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros CPF: 372.758.348-71, RG: 34.269.490-X**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

1) Pag. 691/692: equivocada remessa ao MP, proceda-se a intimação do Município, via Portal, conforme determinado na decisão anterior.

2) Defiro caráter de ofício á presente determinação á Caixa Econômica Federal para manifestação nos autos acerca de eventual hipoteca sobre o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula sob n. 10.402, bem como, informar se houve quitação do referido imóvel, conforme planilha á pag. 316, solicitando levantamento/cancelamento da hipoteca, uma vez que há penhora nestes autos e o exequente pretende arrematação/adjudicação do bem.

Prazo para resposta: 05 dias.

3) Ao requerente para comprovar o protocolo ou entrega do presente despacho ofício, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos.

4) Com a resposta, intime-se ao requerente para manifestação e prosseguimento.

**Servirá o presente despacho, assinado digitalmente, como OFÍCIO.**

Intime-se.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**OBS.** Nos termos do Comunicado CG nº 879/2016 é vedado o recebimento em meio físico (papel impresso) de informações, ofícios, relatórios ou outros documentos apresentados por autoridades que não devam necessariamente intervir por intermédio de advogado, sendo obrigatório o uso do formato digital, seja através do peticionamento eletrônico pelos órgãos de representação judicial, a ser preferencialmente utilizado, seja por meio do e-mail institucional da Unidade Cartorária ([braganca1cv@tjsp.jus.br](mailto:braganca1cv@tjsp.jus.br)), em conformidade com o disposto no art. 1.206-A das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. (O arquivo eletrônico será encaminhado no formato PDF ao correio eletrônico do ofício de justiça.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

[lbraganca1cv@tjsp.jus.br](mailto:lbraganca1cv@tjsp.jus.br) devendo constar no campo "assunto" o número do processo.)

Ao (A)

Ilmo. (a) Sr (a)

Gerente do Banco Caixa Econômica Federal

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo  
São Paulo - SP

OF 15700/2023 CIACVSP #EXTERNO.RESTRITO

São Paulo, 23 de março de 2023

À  
Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Dr(a) Carlos Eduardo Gomes dos Santos  
Município de Bragança Paulista  
Tribunal de Justiça de São Paulo  
1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista

Processo: 1002904-14.2016.8.26.0099  
Assunto: **Cumprimento de sentença**  
Exequente: Levy Suppioni  
Executado: Bruna Larissa da Silva e outros

Senhor(a) JUIZ(A),

1. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto 759/69, constituída pelo Decreto 1259/73 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7973/2013, com sede em Brasília/DF, vem por meio de seu representante ao final assinado, em atenção ao Ofício acima referenciado:
2. Vimos, respeitosamente, informar que não foi possível localizar o referido contrato somente com os dados constantes no ofício em epígrafe.
3. Para que possamos atender à vossa solicitação com presteza e segurança, rogamos o envio de cópia da matrícula do referido imóvel, assim como planilha página 316 citada em vosso ofício, a fim de garantir mais segurança ao processo.
4. Expressando os nossos protestos de respeito e consideração, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,



CRISTINA HIROKO DE LEO  
ASSISTENTE JUNIOR  
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

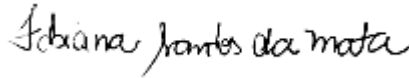
## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##

OF 15700/2023 CIACVSP #EXTERNO.RESTRITO

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo  
São Paulo - SP



Washington Cardoso da Silva  
Supervisor de Centralizadora  
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo



Fabiana Santos da Mata  
Gerente de Centralizadora  
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

#EXTERNO.RESTRITO

## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente acerca da resposta da Caixa Federal juntada supra, manifestando-se no prazo legal.

Nada Mais. Bragança Paulista, 24 de março de 2023. Eu, \_\_\_\_,  
 AIRAM JAIR TEIXEIRA, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0259/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao exequente acerca da resposta da Caixa Federal juntada supra, manifestando-se no prazo legal."

Bragança Paulista, 24 de março de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0259/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/03/2023. Considera-se a data de publicação em 28/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente acerca da resposta da Caixa Federal juntada supra, manifestando-se no prazo legal."

Bragança Paulista, 27 de março de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Levy Suppioni**  
Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Pag. 707/708: ciência ao exequente que deverá fornecer a matrícula do imóvel á CEF em complementação ao referido ofício.

Prazo: 5 dias.

Int.

Bragança Paulista, 03 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0287/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Pag. 707/708: ciência ao exequente que deverá fornecer a matrícula do imóvel à CEF em complementação ao referido ofício. Prazo: 5 dias."

Bragança Paulista, 4 de abril de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0287/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2023. Considera-se a data de publicação em 10/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Pag. 707/708: ciência ao exequente que deverá fornecer a matrícula do imóvel à CEF em complementação ao referido ofício. Prazo: 5 dias."

Bragança Paulista, 5 de abril de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, devidamente intimada em 10/04/2023, a parte exequente se mantém inerte até a presente data. Bragança Paulista, 29 de maio de 2023. Eu, \_\_\_\_, Darlan Ramos de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo 1002904-14.2016.8.26.0099 (1)

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosa-mente a presença de V. Exa., requerer a juntada do incluso comprovante de protocolo de ofício junto à Caixa Econômica Federal, o qual fora acompanhado da respectiva cópia da matrícula do imóvel, bem como do cálculo de fls. 316/317.

N. termos,  
P. deferimento.

Bragança Paulista, 05 de junho de 2023.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
 AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
 12902-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO - OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros CPF: 372.758.348-71, RG: 34.269.490-X**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

1) Pag. 691/692: equivocada remessa ao MP, proceda-se a intimação do Município, via Portal, conforme determinado na decisão anterior.

2) Defiro caráter de ofício à presente determinação à Caixa Econômica Federal para manifestação nos autos acerca de eventual hipoteca sobre o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula sob n. 10.402, bem como, informar se houve quitação do referido imóvel, conforme planilha à pag. 316, solicitando levantamento/cancelamento da hipoteca, uma vez que há penhora nestes autos e o exequente pretende arrematação/adjudicação do bem.

Prazo para resposta: 05 dias.

3) Ao requerente para comprovar o protocolo ou entrega do presente despacho ofício, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos.

4) Com a resposta, intime-se ao requerente para manifestação e prosseguimento.

**Servirá o presente despacho, assinado digitalmente, como OFÍCIO.**

Intime-se.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**OBS.** Nos termos do Comunicado CG nº 879/2016 é vedado o recebimento em meio físico (papel impresso) de informações, ofícios, relatórios ou outros documentos apresentados por autoridades que não devam necessariamente intervir por intermédio de advogado, sendo obrigatório o uso do formato digital, seja através do peticionamento eletrônico pelos órgãos de representação judicial, a ser preferencialmente utilizado, seja por meio do e-mail institucional da Unidade Cartorária ([braganca1cv@tjsp.jus.br](mailto:braganca1cv@tjsp.jus.br)), em conformidade com o disposto no art. 1.206-A das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. (O arquivo eletrônico será encaminhado no formato PDF ao correio eletrônico do ofício de justiça.

104/0293-37

01 JUN 2023

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 AG. BRAGANÇA PAULISTA/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS, liberado nos autos em 14/10/2022 às 18:05. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS, liberado nos autos em 14/10/2022 às 18:05. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002904-14.2016.8.26.0099 e código K912RJVP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP  
12902-000**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUILHERME FAGGION SPONHOLZ**

Vistos.

Defiro expedição de ofício à Caixa Econômica Federal em reiteração para resposta no prazo final de cinco dias, sob pena de instauração de procedimento criminal por desobediência.

Ao requerente para comprovar protocolo do ofício no prazo de cinco dias, sob pena da extinção/arquivamento da ação judicial. (art. 485, III § 1º do CPC ou art. 921, III do CPC).

Int.

Bragança Paulista, 09 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0584/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445SP/)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148S/P)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683S/P)	D.J.E

Teor do ato: "Defiro expedição de ofício à Caixa Econômica Federal em reiteração para resposta no prazo final de cinco dias, sob pena de instauração de procedimento criminal por desobediência. Ao requerente para comprovar protocolo do ofício no prazo de cinco dias, sob pena da extinção/arquivamento da ação judicial. (art. 485, III § 1º do CPC ou art. 921, III do CPC). Int."

Bragança Paulista, 13 de julho de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0584/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/07/2023. Considera-se a data de publicação em 17/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445SP/)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148S/P)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683S/P)

Teor do ato: "Defiro expedição de ofício à Caixa Econômica Federal em reiteração para resposta no prazo final de cinco dias, sob pena de instauração de procedimento criminal por desobediência. Ao requerente para comprovar protocolo do ofício no prazo de cinco dias, sob pena da extinção/arquivamento da ação judicial. (art. 485, III § 1º do CPC ou art. 921, III do CPC). Int."

Bragança Paulista, 14 de julho de 2023.




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bragança Paulista  
 FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
 1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Bragança Paulista, 14 de julho de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, reiterando os termos do Ofício datado de 14/10/2022 e, atenção ao vosso Ofício OF 15700/2023 CIAVSP#EXTERNO.RESTRITO, datado de 23/03/2023, solicito a Vossa Senhoria informação acerca de eventual hipoteca sobre o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula sob nº 10.402, bem como se houve quitação do referido imóvel, conforme planilha de fl. 316.

Outrossim, solicito levantamento/cancelamento da hipoteca, uma vez que há Penhora nos autos e o exequente pretende arrematação/adjudicação do bem.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (braganca1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). GUILHERME FAGGION SPONHOLZ**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)  
**Gerente Geral do Banco  
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

1002904-14.2016.8.26.0099/01

**ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO - PROC 1002904-14.2016.8.26.0099/01**

CELINA MAYUMI TOGO &lt;cmtogo@tjsp.jus.br&gt;

Sex, 21/07/2023 20:57

Para:A0293SP - AG Bragança Paulista/SP &lt;ag0293@caixa.gov.br&gt;

 2 anexos (720 KB)

OFÍCIO.pdf; anexo.pdf;

Processo Digital nº: 1002904-14.2016.8.26.0099/01

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel

Exequente: Levy Suppioni

Executado: Bruna Larissa da Silva e outros

Prezados(as), bom dia!

Pela presente mensagem, encaminha-se o Ofício anexo, expedido nos autos em referência, para ciência e providências necessárias.

Atenciosamente,

**CELINA MAYUMI TOGO**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1º Ofício Cível

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

E-mail: [cmtogo@tjsp.jus.br](mailto:cmtogo@tjsp.jus.br)

## Entregue: ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO - PROC 1002904-14.2016.8.26.0099/01

postmaster@caixa.onmicrosoft.com

Sex, 21/07/2023 20:58

Para:A0293SP - AG Bragança Paulista/SP <ag0293@caixa.gov.br>

 1 anexos (61 KB)

ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO - PROC 1002904-14.2016.8.26.0099/01;

### **A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[A0293SP - AG Bragança Paulista/SP \(ag0293@caixa.gov.br\)](mailto:ag0293@caixa.gov.br)

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO - PROC 1002904-14.2016.8.26.0099/01

ENC: Resposta Ofício Processo 1002904-14.2016.8.26.0099

BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>

Sex, 04/08/2023 09:28

Para: AIRAM JAIR TEIXEIRA <airamt@tjsp.jus.br>

📎 3 anexos (793 KB)

Oficio\_38172\_ID\_220088\_ATD\_6571655\_03\_08\_2023\_152926.ret.pdf; 1002904-14.2016.8.26.0099.pdf; 1002904-14.2016.8.26.0099\_8.0293.5828667\_Termo de Quitação.pdf;



**NELI REGINA PEREIRA NEVES OLIVEIRA**

Escrivã Judicial I - Coordenadora

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Bragança Paulista SP

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 3404-5842- 3404-5825

E-mail: noliveira@tjsp.jus.br

**De:** CIACVSP15 - Resposta Automática <ciacvsp15@caixa.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 3 de agosto de 2023 15:52

**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 1 OFICIO CIVEL <braganca1cv@tjsp.jus.br>

**Assunto:** Resposta Ofício Processo 1002904-14.2016.8.26.0099

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

E-mail classificado como #EXTERNO.RESTRITO

Ao

Tribunal de Justiça de São Paulo

Município de Bragança Paulista

1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista

Processo nº: 1002904-14.2016.8.26.0099

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel

Exequente: Levy Suppioni

Executado: Bruna Larissa da Silva e outros

Prezado(a) JUIZ(A),

1. Segue em anexo Ofício Resposta 38172/2023 CIACVSP com retificação referente à situação do imóvel.
2. Feitas as considerações que nos competiam no momento, aproveitamos o ensejo para expressar nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SANDRA MIWA YUDA SHIGETOMI

ASSISTENTE JUNIOR

Washington Cardoso da Silva

Supervisor de Centralizadora

Flavia Capato Daud Faria

Gerente de Centralizadora s.e.

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

*Favor não responder este e-mail. A caixa postal que gerou este e-mail não é monitorada para respostas.*

**## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL:** Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##

**De:** CIACVSP15 - Resposta Automática

**Enviada em:** quinta-feira, 3 de agosto de 2023 15:40

**Para:** 'braganca1cv@tjsp.jus.br' <braganca1cv@tjsp.jus.br>

**Assunto:** Resposta Ofício Processo 1002904-14.2016.8.26.0099

E-mail classificado como #EXTERNO.RESTRITO

Ao  
Tribunal de Justiça de São Paulo  
Município de Bragança Paulista  
1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista

Processo nº: 1002904-14.2016.8.26.0099  
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel  
Exequente: Levy Suppioni  
Executado: Bruna Larissa da Silva e outros

Prezado(a) JUIZ(A),

1. Em atenção ao Ofício do Processo em referência, segue anexo Ofício Resposta 38172/2023 CIACVSP.
2. Feitas as considerações que nos competiam no momento, aproveitamos o ensejo para expressar nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SANDRA MIWA YUDA SHIGETOMI  
ASSISTENTE JUNIOR

Washington Cardoso da Silva  
Supervisor de Centralizadora

Flavia Capato Daud Faria  
Gerente de Centralizadora s.e.  
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

*Favor não responder este e-mail. A caixa postal que gerou este e-mail não é monitorada para respostas.*

## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##

---

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



**AUTORIZAÇÃO PARA CANCELAMENTO DE HIPOTECA DE  
FINANCIAMENTO NO CRÉDITO IMOBILIÁRIO**

Número do Contrato: 802935828667

**Devedor(es)**

EVA DO NASCIMENTO\_SILVA  
JOSE FERREIRA DA SILVA

**CPF**

016.462.258-64  
820.046.848-87

**Cartório de registro de imóveis**  
1º

**Comarca**  
BRAGANCA PAULISTA

**Matricula do imóvel**  
10402

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA E  
OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora, tendo em vista a liquidação da dívida apurada no contrato de mútuo com obrigações e hipoteca firmado no âmbito do SFH, em 23/06/1997, com o(s) devedor (es) identificado(s) no quadro acima, autoriza o cancelamento do ônus hipotecário que pesa sobre o imóvel situado na R CONRADO STEFANI, 148, ANT R 01, VI MUNICIPAL, 12912-250, BRAGANCA PAULISTA - SP, registrado sob nº 012 da matrícula 10402 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de BRAGANCA PAULISTA.

BRAGANCA PAULISTA, 31 de Julho de 2023

Assinatura do Representante legal da CAIXA - Credora  
Nome: Daniel Krauze Michelini  
Matrícula: c141411

DANIEL KRAUZE MICHELINI  
Gerente de Relacionamento S.E.  
Matr. 141411-7  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**  
**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo  
São Paulo - SP

OF 38172/2023 CIACVSP #EXTERNO.RESTRITO

São Paulo, 3 de agosto de 2023

À  
Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Dr(a) GUILHERME FAGGION SPONHOLZ  
Município de Bragança Paulista  
Tribunal de Justiça de São Paulo  
1ª Vara Cível - Foro de Bragança Paulista

Processo: 1002904-14.2016.8.26.0099  
Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
Exequente: Levy Suppioni  
Executado: Bruna Larissa da Silva e outros

Senhor(a) JUIZ(A),

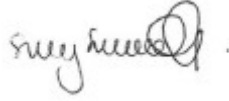
1. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto 759/69 e constituída pelo Decreto 1259/73 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7973/2013, com sede em Brasília/DF, vem por meio de seu representante ao final assinado, em atenção ao Ofício acima referenciado:
2. Retificamos o ofício anterior para informar que o contrato de financiamento nº 8.0293.5828667 do imóvel da matrícula nº 10.402 foi liquidado em 03/11/2017.
3. Informamos que segue anexo Autorização para Cancelamento de Hipoteca de Financiamento no Crédito Imobiliário a ser entregue no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista para cancelamento da hipoteca do imóvel de matrícula nº 10.402.
4. Cumpre salientar que as informações contidas neste ofício foram prestadas pela Agência 0293 – Bragança Paulista. Caso seja necessário, o documento original estará disponível para retirada no Atendimento Expresso da referida agência.
5. Expressando os nossos protestos de respeito e consideração, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##

OF 38172/2023 CIACVSP #EXTERNO.RESTRITO

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo  
São Paulo - SP



SANDRA MIWA YUDA SHIGETOMI  
ASSISTENTE JUNIOR  
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo



Washington Cardoso da Silva  
Supervisor de Centralizadora  
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo



Flavia Capato Daud Faria  
Gerente de Centralizadora s.e.  
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

#EXTERNO.RESTRITO

## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bragança Paulista  
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA  
1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -  
E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Levy Suppioni**  
Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Bragança Paulista, 14 de julho de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, reiterando os termos do Ofício datado de 14/10/2022 e, atenção ao vosso Ofício OF 15700/2023 CIAVSP#EXTERNO.RESTRITO, datado de 23/03/2023, solicito a Vossa Senhoria informação acerca de eventual hipoteca sobre o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis na matrícula sob nº 10.402, bem como se houve quitação do referido imóvel, conforme planilha de fl. 316.

Outrossim, solicito levantamento/cancelamento da hipoteca, uma vez que há Penhora nos autos e o exequente pretende arrematação/adjudicação do bem.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (braganca1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). GUILHERME FAGGION SPONHOLZ**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)  
**Gerente Geral do Banco  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

1002904-14.2016.8.26.0099/01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente acerca da resposta de ofício da CEF, juntada às fls. 724/729, manifestando-se no prazo legal em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Bragança Paulista, 07 de agosto de 2023. Eu, \_\_\_\_,  
 AIRAM JAIR TEIXEIRA, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0667/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao exequente acerca da resposta de ofício da CEF, juntada às fls. 724/729, manifestando-se no prazo legal em termos de prosseguimento."

Bragança Paulista, 7 de agosto de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0667/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/08/2023. Considera-se a data de publicação em 09/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente acerca da resposta de ofício da CEF, juntada às fls. 724/729, manifestando-se no prazo legal em termos de prosseguimento."

Bragança Paulista, 8 de agosto de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data, não houve manifestação do exequente em termos de prosseguimento. Nada Mais. Bragança Paulista, 06 de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_, ANDRÉA COMMETTI LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Nos termos do artigo 2º da Portaria 01/2015, deste Juízo, não havendo manifestação da parte interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito, os autos serão remetidos ao arquivo, aguardando-se provocação.

Nada Mais. Bragança Paulista, 06 de setembro de 2023. Eu, \_\_\_\_,  
 ANDRÉA COMMETTI LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0768/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do artigo 2º da Portaria 01/2015, deste Juízo, não havendo manifestação da parte interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito, os autos serão remetidos ao arquivo, aguardando-se provocação."

Bragança Paulista, 7 de setembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0768/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/09/2023. Considera-se a data de publicação em 13/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 2º da Portaria 01/2015, deste Juízo, não havendo manifestação da parte interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito, os autos serão remetidos ao arquivo, aguardando-se provocação."

Bragança Paulista, 12 de setembro de 2023.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo 1002904-14.2016.8.26.0099 (1)

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem mui respeitosa-mente a presença de V. Exa., em atenção ao ato ordinatório de fls. 730, expor e requerer o quanto segue:

1) Houve a quitação do débito relativo à hipoteca incidente sobre o bem, constante no R.12 da matrícula 10.402 (fls. 37/39), conforme ofício de fls. 726/728.

2) O crédito exequendo importa atualmente em R\$ 261.334,40 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme planilha em anexo.

O imóvel penhorado fora avaliado em maio de 2020 pelo valor médio de R\$ 279.950,00 (fls. 519/521), o qual fora homologado às fls. 571 e que corrigido pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça atualmente corresponde a R\$ 353.036,59 ( $R\$ 279.950,00 \div 73,234509 \times 92,353854$ ).

Às fls. 655/659 o Autor postulara pela arrematação do bem em segunda praça, oferecendo parte de seu crédito, na monta de R\$ 187.054,35, que correspondia a 60% do valor da avaliação naquela data.

O r. despacho de fls. 660 assim determinou: *“Aguarde-se a realização da segunda praça porque pode ocorrer a existência de lances para o bem.”*

Tendo em vista que o leilão restara negativo (cf. fls. 667/669), o Autor reiterara às fls. 673/675 o pedido de fls. 655/659, pugnan- do pela autorização para a arrematação do bem, exclusivamente pelo seu cré- dito, que correspondia a aproximadamente 66,95% da avaliação, o que aqui se reitera.

O valor ora ofertado se mostra superior ao valor atribuído em 2ª praça, não caracterizando, portanto, preço vil.

Não obstante, calha destacar que a execução deve se processar pelo meio menos gravoso ao devedor e no interesse do credor (CPC, art. 797 e 805).

Nesse sentido, colhe-se do entendimento juris- prudencial:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARREMATÇÃO EM SEGUNDA PRAÇA. VALOR INFERIOR AO DA AVALIAÇÃO O QUAL NÃO CARACTERIZA PREÇO VIL. TEMPERAMENTO DA REGRA DO ARTIGO 690, § 1º, DO C.P.C. Execução que deve se processar pelo meio menos gravoso ao devedor e no interesse do credor. Recurso provido. (TJSP; AI 2053066-07.2013.8.26.0000; Ac. 7750021; Araraquara; Décima Quarta Câmara de Direito Público; Rel. Des. Cláudio Marques; Julg. 31/07/2014; DJESP 15/08/2014) in Magister Net, ementa 96358125.*

3) Por fim, quanto aos débitos de IPTU apontados às fls. 663/666, **requer** seja aplicado no caso em tela o disposto no par. único do art. 130 do CTN, prosseguindo-se eventual cobrança de débito fiscal contra os Executados, exclusivamente, em especial considerando-se que houve o parcelamento do débito pela Executada nos autos do processo 1500669-75.2020.8.26.0099.

N. termos,  
P. deferimento.

Bragança Paulista, 14 de setembro de 2023.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887

**MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO**

Cumprimento de sentença

Levy Suppioni x Bruna Larissa da Silva e outros

<u>Complemento do aluguel vencido em:</u>	<u>Valor Corrig.</u>	<u>Juros 1% a.m.</u>	<u>%</u>	<u>Soma</u>	
16/set/15	R\$1.514,00	R\$2.326,47	R\$2.233,41	96%	R\$4.559,88
<b><u>Aluguel vencido em:</u></b>					
16/out/15	R\$2.834,00	R\$4.332,73	R\$4.116,10	95%	R\$8.448,83
16/nov/15	R\$2.834,00	R\$4.299,63	R\$4.041,65	94%	R\$8.341,28
16/dez/15	R\$2.834,00	R\$4.252,43	R\$3.954,76	93%	R\$8.207,18
16/jan/16	R\$2.834,00	R\$4.214,49	R\$3.877,34	92%	R\$8.091,83
16/fev/16	R\$2.834,00	R\$4.151,80	R\$3.778,14	91%	R\$7.929,94
16/mar/16	R\$2.834,00	R\$4.112,73	R\$3.701,46	90%	R\$7.814,19
16/abr/16	R\$2.834,00	R\$4.094,71	R\$3.644,30	89%	R\$7.739,01
16/mai/16	R\$2.834,00	R\$4.068,68	R\$3.580,43	88%	R\$7.649,11
16/jun/16	R\$2.834,00	R\$4.029,19	R\$3.505,39	87%	R\$7.534,58
16/jul/16	R\$2.834,00	R\$4.010,34	R\$3.448,89	86%	R\$7.459,23
16/ago/16	R\$2.834,00	R\$3.984,84	R\$3.387,11	85%	R\$7.371,95
16/set/16	R\$3.163,59	R\$4.434,53	R\$3.725,00	84%	R\$8.159,53
16/out/16	R\$3.163,59	R\$4.430,98	R\$3.677,71	83%	R\$8.108,69
16/nov/16	R\$3.163,59	R\$4.423,46	R\$3.627,23	82%	R\$8.050,69
16/dez/16	R\$3.163,59	R\$4.420,36	R\$3.580,49	81%	R\$8.000,86
16/jan/17	R\$3.163,59	R\$4.414,18	R\$3.531,35	80%	R\$7.945,53
16/fev/17	R\$3.163,59	R\$4.395,72	R\$3.472,62	79%	R\$7.868,34
06/mar/17	R\$1.898,15	R\$2.631,12	R\$2.052,27	78%	R\$4.683,39
			<b>Subtotal</b>	<b>=</b>	<b>R\$143.964,05</b>
Cláusula contratual nº 4 = multa de 20%				<b>=</b>	<b>R\$28.792,81</b>
			<b>Subtotal</b>	<b>=</b>	<b>R\$172.756,85</b>

**Nota fiscal de energia elétrica:**

04/mar/15	R\$509,38	R\$821,11	R\$837,53	102%	R\$1.658,64
04/jan/16	R\$203,52	R\$302,66	R\$278,45	92%	R\$581,10
04/jan/16	R\$136,62	R\$203,17	R\$186,92	92%	R\$390,09
01/fev/16	R\$162,67	R\$238,31	R\$216,86	91%	R\$455,17
01/fev/16	R\$134,58	R\$197,16	R\$179,42	91%	R\$376,57
02/mar/16	R\$195,34	R\$283,48	R\$255,13	90%	R\$538,61
02/mar/16	R\$62,73	R\$91,03	R\$81,93	90%	R\$172,97
01/abr/16	R\$177,91	R\$257,05	R\$228,78	89%	R\$485,83
07/abr/16	R\$25,48	R\$36,81	R\$32,77	89%	R\$69,58
03/mai/16	R\$158,58	R\$227,67	R\$200,35	88%	R\$428,02
01/jun/16	R\$211,71	R\$300,99	R\$261,87	87%	R\$562,86

**Nota fiscal de água e esgoto:**

20/abr/16	R\$224,96	R\$325,03	R\$289,28	89%	R\$614,31
04/mar/16	R\$44,94	R\$65,22	R\$58,70	90%	R\$123,91
05/abr/16	R\$26,03	R\$37,61	R\$33,47	89%	R\$71,08
05/mai/16	R\$26,03	R\$37,37	R\$32,89	88%	R\$70,26
06/jun/16	R\$37,99	R\$54,01	R\$46,99	87%	R\$101,00

06/jul/16	R\$40,33	R\$57,07	R\$49,08	86%	R\$106,15
06/jun/16	R\$78,94	R\$112,23	R\$97,64	87%	R\$209,87
15/mai/16	R\$56,61	R\$81,27	R\$71,52	88%	R\$152,79
15/jun/16	R\$88,82	R\$126,28	R\$109,86	87%	R\$236,14
15/jul/16	R\$87,71	R\$124,12	R\$106,74	86%	R\$230,86
15/ago/16	R\$87,71	R\$123,33	R\$104,83	85%	R\$228,16
15/set/16	R\$87,71	R\$122,95	R\$103,27	84%	R\$226,22
15/out/16	R\$87,71	R\$122,85	R\$105,65	86%	R\$228,50
15/nov/16	R\$87,71	R\$122,64	R\$100,56	82%	R\$223,20
15/dez/16	R\$87,71	R\$122,55	R\$99,27	81%	R\$221,82
15/jan/17	R\$87,71	R\$122,38	R\$97,91	80%	R\$220,29
15/fev/17	R\$87,71	R\$121,87	R\$96,28	79%	R\$218,15
15/mar/17	R\$87,71	R\$121,58	R\$94,83	78%	R\$216,41
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$182.175,43</b>
Honorários advocatícios = 20%				=	R\$36.435,09
Custas processuais despendidas atualizadas:					
15/mar/16	R\$522,53	Valor corrig.		=	R\$758,30
25/mai/16	R\$141,30	"		=	R\$202,86
14/dez/16	R\$70,65	"		=	R\$98,72
12/mai/17	R\$50,22	"		=	R\$69,33
05/jul/17	R\$302,84	"		=	R\$417,86
30/ago/17	R\$75,21	"		=	R\$103,60
22/jan/19	R\$45,00	"		=	R\$59,48
19/fev/19	R\$45,00	"		=	R\$59,26
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$220.379,92</b>
<b>Parte de pagamento em:</b>					
16/ago/16	R\$1.000,00	R\$1.406,08	R\$1.195,17	85%	R\$2.601,25
			<b>Subtotal</b>	=	<b>R\$217.778,67</b>
Multa de 10% (cf. art. 523, §1º, do CPC)				=	R\$21.777,87
Honorários advocatícios = 10% (cf. art. 523, §1º, do CPC)				=	R\$21.777,87
			<b>TOTAL</b>	=	<b>R\$261.334,40</b>

Bragança Paulista, 14 de setembro de 2023.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**1ª VARA CÍVEL**

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim América

- CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Fls. 737/739. Indefiro o pedido porque a execução deve ser a menos gravosa à parte executada, assim, a adjudicação deve ser pelo valor da avaliação, pois a aquisição de um bem pelo credor por valor menor irá prejudicar o devedor e manter um saldo devedor de forma indevida.

Intime-se.

Bragança Paulista, 30 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1009/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 737/739. Indefiro o pedido porque a execução deve ser a menos gravosa à parte executada, assim, a adjudicação deve ser pelo valor da avaliação, pois a aquisição de um bem pelo credor por valor menor irá prejudicar o devedor e manter uma saldo devedor de forma indevida."

Bragança Paulista, 1 de dezembro de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1009/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/12/2023. Considera-se a data de publicação em 05/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Fls. 737/739. Indefiro o pedido porque a execução deve ser a menos gravosa à parte executada, assim, a adjudicação deve ser pelo valor da avaliação, pois a aquisição de um bem pelo credor por valor menor irá prejudicar o devedor e manter um saldo devedor de forma indevida."

Bragança Paulista, 4 de dezembro de 2023.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Processo 1002904-14.2016.8.26.0099 (1)

**LEVY SUPPIONI**, por seus advogados digitalmente assinados, nos autos do cumprimento de sentença movido contra BRUNA LARISSA DA SILVA E OUTROS, proc. supra epigrafado, vem respeitosa-mente a presença de V. Exa., diante do r. despacho de fls. 742, requerer seja designada data para a alienação judicial eletrônica do bem penhorado (*fulcro no art. 879, II, do CPC*), observando-se o disposto no parágrafo único do art. 889, do mesmo Códex, visando o regular prosseguimento do feito.

N. termos,

P. deferimento.

Bragança Paulista, 15 de dezembro de 2023.

Marcos de Lima  
OAB/SP 79.445

Maria Isabel Zavanela Assoni  
OAB/SP 287.887



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**FORO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**1ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP**  
**12902-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Levy Suppioni**  
Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Gomes dos Santos**

Vistos.

Nomeio Daniel Melo Cruz, JUCESP 1125 leiloeiro.

Intime-se ao leiloeiro para indicar datas para os leilões e apresentar minuta do edital para aprovação.

Á Serventia para anotar nomeação no Portal dos Auxiliares da Justiça.

Bragança Paulista, 19 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0081/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcos de Lima (OAB 79445/SP)	D.J.E
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)	D.J.E
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)	D.J.E
Rogério Santos Zacchia (OAB 218348/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nomeio Daniel Melo Cruz, JUCESP 1125 leiloeiro. Intime-se ao leiloeiro para indicar datas para os leilões e apresentar minuta do edital para aprovação. À Serventia para anotar nomeação no Portal dos Auxiliares da Justiça."

Bragança Paulista, 20 de fevereiro de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA**

Processo nº: **1002904-14.2016.8.26.0099**

**Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	20/05/2024 às 00:00
	<b>Encerramento do 1º Leilão:</b>	<b>23/05/2024 às 14:23</b>

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	23/05/2024 às 14:23
	<b>Encerramento do 2º Leilão:</b>	<b>18/06/2024 às 14:23</b>

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
  - a. Pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), ou;
  - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Adriano Piovezan Fonte**  
306.683 OAB/SP



## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 20 de fevereiro de 2024.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 1125**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Fórum Waldemar Ferreira, Jardim

América - CEP 12902-000, Fone: (11) 4034-3414, Bragança Paulista-SP -

E-mail: braganca1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002904-14.2016.8.26.0099/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Levy Suppioni**  
 Executado: **Bruna Larissa da Silva e outros**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. Despacho/Decisão retro, expedi/providencieei:

- cadastrei na rede e junto ao Portal de Auxiliares, o nome do Gestor de Leilão Eletrônico, Daniel Melo Cruz, nomeado pelo Juízo; bem como de seu representante nos autos, o Dr Adriano Piovezan, para fins de intimação via DJE.

Certifico por fim que, tendo em vista as datas designadas pela LANCE JUDICIAL, retorno os autos conclusos para deliberação/homologação.

Nada Mais. Bragança Paulista, 21 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Ana Carolina Guenzburger Baumann, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0081/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/02/2024. Considera-se a data de publicação em 22/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Marcos de Lima (OAB 79445/SP)  
Maria Isabel Zavanela Assoni (OAB 287887/SP)  
Rodrigo Pires Pimentel (OAB 237148/SP)  
Rogerio Santos Zacchia (OAB 218348/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Nomeio Daniel Melo Cruz, JUCESP 1125 leiloeiro. Intime-se ao leiloeiro para indicar datas para os leilões e apresentar minuta do edital para aprovação. À Serventia para anotar nomeação no Portal dos Auxiliares da Justiça."

Bragança Paulista, 22 de fevereiro de 2024.